JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Poconé 15
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 18
Câmara Municipal de Rondolândia 18
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 19
Câmara Municipal de São José do Povo 21
Câmara Municipal de Tangará da Serra 21
Câmara Municipal de União do Sul 21
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 31
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana 88
Prefeitura Municipal de Araputanga 304
Prefeitura Municipal de Arenápolis 305
Prefeitura Municipal de Aripuanã 312
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 313
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 313
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 314
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 316
Prefeitura Municipal de Brasnorte 317
Prefeitura Municipal de Cáceres 318
Prefeitura Municipal de Campinápolis 337
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 338
Prefeitura Municipal de Campo Verde 364
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 365
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 369
Prefeitura Municipal de Canarana 391
Prefeitura Municipal de Carlinda 398
Prefeitura Municipal de Castanheira 723
Prefeitura Municipal de Cláudia 727
Prefeitura Municipal de Cocalinho 737
Prefeitura Municipal de Colíder 738
Prefeitura Municipal de Colniza 741
Prefeitura Municipal de Comodoro 747
Prefeitura Municipal de Confresa 749
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 759

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 759
Prefeitura Municipal de Curvelândia 764
Prefeitura Municipal de Diamantino 766
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 767
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 767
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 768
Prefeitura Municipal de General Carneiro 768
Prefeitura Municipal de Guiratinga 768
Prefeitura Municipal de Indiavaí 770
Prefeitura Municipal de Itanhangá 771
Prefeitura Municipal de Itaúba 771
Prefeitura Municipal de Itiquira 772
Prefeitura Municipal de Jaciara 782
Prefeitura Municipal de Jangada 784
Prefeitura Municipal de Jauru 784
Prefeitura Municipal de Juara 795
Prefeitura Municipal de Juína 814
Prefeitura Municipal de Juruena 816
Prefeitura Municipal de Juscimeira 979
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 981
Prefeitura Municipal de Marcelândia 982
Prefeitura Municipal de Matupá 983
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 1048
Prefeitura Municipal de Nobres 1056
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1066
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1068
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1070
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1074
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1074
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1075
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1076
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1076
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1087
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1088
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1092
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1119
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1133
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1136
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1139
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1140
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1146
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1166
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1174
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1175
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1176
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1177
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1179
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1179
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1179
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1196
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1206
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1207
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1207
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1207
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1208
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1209
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1210
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1211
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1216
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1230
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1232
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1233
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1233

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1235
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1236
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1239
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1241
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1241
Prefeitura Municipal de Sorriso 1242
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1284
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1319
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1326
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1331
Prefeitura Municipal de União do Sul 1331
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1342
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1344
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1354
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1359

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO NO 015/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o – Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, gestão do Prefeito Ederson Figueiredo, exercício 2022, Processos números 8.965-6/2022 (AUTOS DIGITAIS) contas anuais de governo) e apensos 825190/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária); 825212/2021 (Lei Orçamentária Anual); 825204/2021 (Plano Plurianual numeração do TCE/MT.

Art. 2o – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Constituição, Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento.

Art. 3o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N°. 014/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O SENHOR MARCELINO VIEIRA CARDOSO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 667/2023, de 03 março de 2023.

.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0682330-0, SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 468.817.511-68, para o cargo em Comissão de Pregoeiro, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, sem ônus para o Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço- MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2024

DECRETO Nº 054/2023

"Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Rosely Pereira Monteiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora ROSELY PEREIRA MONTEIRO, brasileira, pioneira, microempreendedora de produtos alimentícios artesanais, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família, neste comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 04 de dezembro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 06/12/2023, página 10 da edição nº 4.374, retifica-se o trecho disposto a seguir:

Onde se lê:

(...)

Objeto.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Objeto.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2023.

(...)

Publicação retificada, consolidada:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo aditivo Nº 03 ao contrato Nº 003/2021

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: MASTER TECNOLOGIA LTDA.

Objeto.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 003/2021, contatos a partir de 31.12.2023.

Valor.....: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o total de R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais), para atender a demanda por 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 01/01/2.024 Término: 31/12/2024.

DIAMANTINO /MT, 04 de dezembro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO N 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 006/2023

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **BRADDO CONSULTORIA LTDA**.

Objeto.....: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para diagnostico, normatização, mentoria, consultoria e treinamento de servidores da câmara municipal de diamantino quanto a nova lei de licitações e contratos lei Nº. 14.133/2023**.

Valor.....: **R$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais)**.

Vigência.....: Início: 16/11/2.023 Término: 31/12/2023.

DIAMANTINO /MT em 06 de dezembro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

Dispõe sobre Comissão de Apoio Técnico em Licitação, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Apoio em Licitação, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº ..... Tomada de Preços nº ..... da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, com objetivo de realizar Inventário Patrimonial com o objetivo de realizar Avaliação, Depreciação, Amortização e outras ações administrativas quanto aos bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A comissão Especial referida no “caput” deste artigo será composta conforme descrita a seguir:

Presidente: Fábio Giullian da Silva Moraes

Secretário: Russivel Anderson Souza Santos

Membro: Edson Luiz Chiarelli

Membro: Jurandy Santana de Oliveira

Membro: Manoel Pedro de Alcântara Neto

Art. 2º São competências e atribuições desta Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, promover todos os atos do processo patrimonial, incluindo inventário, avaliação, depreciação, amortização e outros para a atualização patrimonial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de março de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

Dispõe sobre criação de Comissão Especial de Licitação, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Considerando o processo licitatório nº 008/2023, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, com objetivo de contratação de empresa no ramo de construção civil visando a implantação e construção da primeira etapa da nova sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, com a finalidade de criar salas para gabinete de vereadores, estacionamento privativo e auditório com maior capacidade, dentre outras, visando sempre o interesse público, no ato de receber o cidadão em instalações amplas, confortáveis e adaptadas inclusive com itens essenciais de acessibilidades a pessoa com deficiência.

Considerando o julgamento das propostas deste certame será no dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira), às 09 horas, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, Bairro Centro, CEP 78.370-000, Nova Olímpia - MT.

Considerando a atribuição precípua da Comissão de Licitação de julgar as propostas por si de acordo com o processo licitatório expresso na Lei de Licitação nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conhecimento pouco aprofundado no tema da licitação em foco;

Considerando a autorização legal para criação de comissão de apoio técnico formada por profissionais da área de referência da licitação, no caso em tela de Obras e Engenharia, abrangido nesse contexto Arquitetura, com o conhecimento suficiente para levar segurança e tranquilidade da Comissão de Licitação;

Art. 1º Fica criada Comissão de Apoio Técnico em licitação, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023.

Art. 2º A comissão Especial referida no Art. 1º desta Postaria será composta conforme descrita a seguir:

I - MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.360.994 SSP/MG e CPF sob nº 028.764.636-01, CREA-MT 11. 125/D, residente e domiciliado à Rua Antônio José da Silva, 766-W, Apto 201, Edifício Capri, centro da cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

II - RIHANA THAÍS BRITO SOARES, brasileira, solteira, Arquiteta, inscrita no CAU MT A161024-4, RG 22378332 SSP MT e no CPF nº 036.722. 061-05, residente e domiciliada na Rua Maria Izabel de Jesus, 451-S, Jardim das Oliveiras, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Comissão Especial de licitação ora criada tem natureza temporária, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos licitatórios, isto é, quando aos atos de homologação e adjudicação, revoga-

ção ou anulação quando não couber qualquer recurso na esfera administrativa, não havendo necessidade de ser editado qualquer ato extintivo.

Art. 4º Compete a comissão Especial de Licitação:

I - receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

II - examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

III - julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Art. 5º Não compete a comissão Especial de Licitação:

I - Anular ou revogar uma licitação Essa decisão cabe à autoridade competente à luz de fatos justificadores.

II - Promover o ato de adjudicação e homologação Esses atos são de competência da autoridade competente, geralmente, o ordenador de despesas do órgão. Assim, quem delibera quanto à adjudicação e homologação é a autoridade competente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 05 de dezembro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será divida por lotes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir.

Empresa vencedora:

Lote I

GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Lote II

GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 08 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 026/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 026/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, a dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, vale frisar que as medidas mencionadas são aproximadas, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, diferenças que possam surgir. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: Lote I GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) Lote II GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 08 de **Novembro** de 2023**.**

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 032/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de materiais de consumo (EMBALAGENS COPA E COZINHA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

C R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.086.064/0001-79, no valor total de R$ 4.362,00 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de Dezembro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 032/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos

interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 032/2023, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo (EMBALAGENS COPA E COZINHA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **C R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.086.064/0001-79, no valor total de R$ 4.362,00 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 06 de Dezembro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 033/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024 conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

52.418.624 HECTOR GOMES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.418.624/0001-27, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R$ 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 31 de Outubro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 033/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 033/2023, que tem como objeto Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024 conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **52.418.624 HECTOR GOMES DE SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.418.624/0001-27, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R$ 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 31 de Outubro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 031/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.317.606/0001-37, no valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 28 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 031/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 031/2023, que tem como objeto à aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.317.606/0001-37, no valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 28 de Novembro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 030/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Aquisição de toner para impressoras nos modelos:

-HP Laser Jet pro MFP M130fw

-HP Laser M 1132

-HP Laser P1102W

-Brother DCP-1617NW

E cartucho para impressora modelo:

-HP Deskjet F2050 e

-Cilindros, para impressora Brother DCP-1617NW, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

D.O.S INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R$ 2.858,18 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 08 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 030/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 030/2023, que tem como objeto Aquisição de toner para impressoras nos modelos:

-HP Laser Jet pro MFP M130fw

-HP Laser M 1132

-HP Laser P1102W

-Brother DCP-1617NW

E cartucho para impressora modelo:

-HP Deskjet F2050 e

-Cilindros, para impressora Brother DCP-1617NW, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **D.O.S INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R$ 2.858,18 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 08 de Novembro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 029/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial, conforme condições estabelecidas no presente termo.

Empresa vencedora:

BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56, no valor total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 28 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 029/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 029/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial, conforme condições estabelecidas no presente termo. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56, no valor total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas,

junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 29 de Novembro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CONTRATO Nº 006/2023

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ELETRÔNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA BLINDAGEM SEGURANÇA ELETRONICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **ELIEZER ARIEL INÁCIO 03719630102 – ME**, com o nome de fantasia **BLINDAGEM SEGURANÇA ELETRONICA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 18.634.072/0001-56, estabelecida na cidade de Nova Xavantina com endereço sede na Rua Canarana nº 137, Centro, no Município e Comarca de Nova Xavantina (MT), representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. ELIEZER ARIEL INÁCIO, brasileiro, portador do CPF nº. 037. 196.301-02 e do RG nº. 22.069.267 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº. 547,Bairro Novo Horizonte, no Município e Comarca de Nova Xavantina (MT), e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 029/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança patrimonial, conforme condições estabelecidas no presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviços continuados de segurança patrimonial eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos	217758-7/1092	Não se aplica	MESES	12		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível pois na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para esta Casa de Leis. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial do prédio público municipal por meio da segurança eletrônica. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O contrato entra em vigência a partir de 01/01/2024, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de atendimento caso ocorra mal funcionamento dos aparelhos.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos serão de forma presencial, devendo a empresa contratada comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas, mas a prestação de suporte técnico nos softwares poderá ocorrer por telefone, whatsapp, e-mail ou pela página web-site da contratada se de fácil solução.

2.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. A CONTRATADA, neste ato, coloca à disposição da CONTRATANTE, devidamente instalados no endereço constante da Cláusula Primeira, o Sistema Eletrônico de Segurança composto de:

a) Central de alarme com teclado LED, com discagem embutida, permitindo a ligação para a central de monitoramento 24 horas;

b) Teclado para ativar e desativar o Sistema que permite a utilização de senhas, com capacidade mínima para 25 usuários;

c) Sensores distribuídos de forma a detectar a violação de qualquer ambiente do imóvel através de portas e janelas;

d) Sirenes que disparem no momento em que qualquer dos sensores detectarem a violação do Sistema;

e) Bateria selada de 12 Wolts, a qual será utilizada no caso de falta de energia elétrica.

f) Disponibilizar em comodato um Radio Transmissor RFCAF. E outros equipamentos que se fizerem necessários.

2.10. Interrupções ou falhas no sistema deverão ser corrigidas de forma imediata, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;

2.11. A central de monitoramento 24 horas deverá identificar toda falha no sistema de alarme/vídeo, queda de energia, bateria baixa, corte de sirene, quebra ou pane nas câmeras, dentre outras não previstas;

2.12. Concluídos os trabalhos de instalação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários, e deverá disponibilizar usuário e senha para acesso personalizado da central de alarme.

2.13. A CONTRATADA ao constatar a ocorrência de detecção de alarme deverá comparecer, de imediato, tomar as seguintes providências:

- Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

- A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme.

- O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações. A CONTRATADA ao constatar a ocorrência de detecção de alarme deverá comparecer, de imediato, tomar as seguintes providências:

- Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

- A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme.

- O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

2.14. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a instalação do Sistema Eletrônico de Segurança ou da realização de manutenção no referido Sistema;

c) Fornecer, quando solicitado ou todas as vezes em que o alarme disparar, relatório das providencias que foram tomadas visando solucionar irregularidades;

d) Apresentar relatório da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme;

e) Prestar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas e legislações pertinentes, notadamente quanto a segurança e saúde no trabalho, empregando matérias, peças, componentes e equipamento novos, de primeira qualidades e originais do fabricante do Sistema Eletrônico de Segurança;

f) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

g) Cumprir as normas e determinações da ANATEL ou órgão equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1- O valor global estimado para a execução do presente contrato é de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.

3.3- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancaria da Conta Corrente 4107-6 Agencia 1322-6 para a conta do contratado que tem como titular Eliezer Ariel Inacio Banco do Brasil S.A. (001), Conta Corrente 21517-1 e Agencia 1322-6 ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, deacordo com a Leinº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses;

4.2- O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024;

4.3- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4- O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4.1- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 na seguinte dotação orçamentária:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 029/2023, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇAO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 30 de Novembro de 2023.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Elias Bueno de Sousa

_____

ELIEZER ARIEL INÁCIO 03719630102 – ME

Eliezer Ariel Inácio

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 028/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Aquisição de 03 (três) filtros (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

BIG FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.032/0001-09, no valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 08 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 028/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 028/2023, que tem como objeto Aquisição de 03 (três) filtros (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, com mão de obra inclusa para a substituição do filtro, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **BIG FILTROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.032/0001-09, no valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 08 de Novembro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 027/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Aquisição para 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC, NBR 15.808, 6kg (seis) e 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga D'água para extinção

de incêndio ABNT, NBR 15.808, 10L (dez) litros, inclusos materiais e serviços a serem realizados na cidade de Nova Xavantina - MT

Empresa vencedora:

EXTINCHAMA EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.340/0001-49, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 14 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 027/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 027/2023, que tem como objeto Aquisição para 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC, NBR 15.808, 6kg (seis) e 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio ABNT, NBR 15.808, 10L (dez) litros, inclusos materiais e serviços a serem realizados na cidade de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **EXTINCHAMA EXTINTORES,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.340/0001-49, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 14 de Novembro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO LEGISLATIVO N. 15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO N. 15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acata o Parecer Prévio nº 129/2023, do TCE/MT, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2022, gestão do Prefeito Mauricio Ferreira de Souza.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela o sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica acolhido o Parecer Prévio nº 129/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Contas Anuais de Gestão, do exercício financeiro de 2022, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Mauricio Ferreira de Souza.

Art. 2º. Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, contas anuais de gestão do exercício financeiro de 2022, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Mauricio Ferreira de Souza.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo- MT, 06 de dezembro de 2023.

.

Rosangela de Matos Dias Mario Aparecido da Silva

Presidente da Câmara Municipal 1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 374 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 374 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Hipóteses de uso

Art. 2º A câmara municipal adotará a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - Aquisição de produtos e contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homo-

logação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 3º Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, deste regulamento somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Poconé-MT, e/ou no Portal Nacional de Compras públicas - PNCP

Do órgão promotor do procedimento

Art. 5º O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, no caso de dispensa eletrônica, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Art. 6º Para busca da melhor proposta de preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site da câmara municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º. A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação

Do Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, devendo a proposta ser encaminhada na forma estabelecida no aviso de abertura do processo.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio oficial da Câmara Municipal de Poconé-MT, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Art. 10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Do Julgamento

Art. 11 Encerrado o procedimento de envio de propostas, a câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Na hipótese da estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preço será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 14 Para a habilitação do fornecedor classificado com a melhor proposta serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, 01 de Abril de 2021.

Parágrafo único. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, estadual e municipal, já as pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e municipal.

Art. 16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Dos Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 17 No caso do procedimento restar fracassado, a câmara poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A câmara deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 22 A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução das normas previstas neste regulamento;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 23 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste anexo serão dirimidos pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Poconé - MT.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 06 de dezembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva.

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção.

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.239 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.239 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COLETA CONTÍNUA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 5º DO ART. 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município.

Art. 2º Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

Art. 4º A implantação da coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor de meio ambiente da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, em 06 de dezembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.328.483/0001-10

CONTRATANTE: ERISVALDO DA SILVA 01310727147

CNPJ Nº 44.318.263/0001-19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE RAPAROS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, GRADE, MURO, FABRICACÃO DE MÓVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME O PROJETO.

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023 A 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Valor Total: R$: 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O ENGENHEIRO LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA, COMO FISCAL DA OBRA, CONTRATO Nº 2/2023, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E EMPRESA ERISVALDO DA SILVA 01310727147"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA, engenheiro civil inscrito no CREA MT 51438, como Engenheiro responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Obra, de Prestação de Serviço de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Reparos, Pinturas Externa e Interna, Grade, Muro, fabricação de Moveis para Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme projeto, que tem como construtora a Empresa **ERISVALDO DA SILVA 01310727147**, CNPJ nº 44.318.263/0001-19, conforme contrato nº 2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Dezembro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL FISCAL DO CONTRATO Nº 2/2023 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA ERISVALDO DA SILVA 01310727147"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Elcio Teixeira Maciel, CPF nº 536.071.711-49, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 2/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, e a Empresa ERISVALDO DA SILVA 01310727147, CNPJ nº 44.318.263/0001-19, com objetivo de Prestação de Serviço de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Reparos, Pinturas Externa e Interna, Grade, Muro, fabricação de Moveis para Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme projeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Dezembro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE REPAROS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, GRADE, MURO, FABRICAÇÃO DE MOVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, CONFORME O PROJETO.

CONTRATADO: ERISVALDO DA SILVA 01310727147

CNPJ Nº 44.318.263/0001-19

ENDEREÇO: AV. Jose Júlio de Lima, s/n, Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000.

Prazo: 06 de Dezembro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024

Valor global: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro na o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Dezembro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA DA VEREADORA ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

"INSTITUI O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições exclusivas, aprovou e o(a) Presidente, com base no artigo 20, XI da Lei Orgânica do Município e no artigo 31, inciso XV do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Título de Mulher Cidadã, destinado a agraciar mulheres que se destacaram no município por relevantes serviços prestados:

I - Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras;

II - Nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, empresarial, operarias, profissional pública, política e outras;

III - Na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;

IV - Promoção da participação política da mulher;

V - Defesa dos direitos da mulher;

VI - Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Art. 2º O Título será concedido por ocasião do Dia Internacional da Mulher, em sessão solene na Câmara Municipal de Rondolândia, ou em outro local a ser definido pela Mesa Diretora.

Art. 3º As indicações de nomes de pessoas que farão jus ao título instituído por esta resolução, poderão ser feitas por qualquer Vereador, sendo no Máximo 01 (um) por Sessão Legislativa, sendo concedido para aqueles que forem aprovados por voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art.4º Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convite individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - organizações do protocolo da Sessão Solene, tomando as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º - Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2º - Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo dois Vereadores escolhidos de comum acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3º - Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 4º - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no Gabinete da Presidência da Câmara.

§ 5º - O título será entregue ao homenageado, pelo autor ou pessoa designada pelo Presidente, durante a Sessão Solene.

Art.4º O título ou honraria será confeccionado em forma de diploma padrão conforme decisão da Presidência, devendo constar:

a) - O brasão do Município;

b) - a legenda “República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso, Município de Rondolândia”;

c) - os dizeres: “Os Poderes Públicos Municipais de Rondolândia no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº....., datada de.....de....de....., de autoria de ....., confere ao Senhor. (a)....., o Título de Mulher Cidadã no Município de Rondolândia, para o que mandaram expedir o presente diploma”;

d) - data e assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, em 5 de Dezembro de 2.023.

Adriana de Oliveira Barroso

Presidenta/CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - EDITAL N.º 05/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 39/2023, de 03 de outubro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º – A convocação dos candidatos ao cargo de **Analista Administrativo**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2023, das 13h às 14 horas (horário oficial de Mato Grosso), na Escola Municipal Três De Novembro, Rua Jatobá n° 1780 - Santa Rita do Trivelato – MT.

2.1 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido. 2.2 - Os títulos poderão também ser entregues de forma digitalizada através de campo especifico do concurso no site do IPPEC. O candidato deve preencher o anexo I deste edital, digitalizar e enviar juntamente com os títulos através de link especifico no site do IPPEC: https://ippec.org.br/concursos/concurso/252 , sendo que link para envio somente estará disponível do dia 06 de dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 10 de dezembro de 2023. 2.3 O IPPEC não se responsabiliza por envio de títulos via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.4 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão. 2.5 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC. 2.6 A apresentação dos títulos de forma presencial se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma. Os títulos entregues na forma presencial, poderão ser apresentados à Banca examinadora do IPPEC, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

Art. 3 - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, distribuídos por cargo, conforme segue:

ANALISTA ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
310734	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	6,00	18,00	4,00	28,00	**56,00**	**Classif.**

325592	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986	4,00	14,00	8,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
322054	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	8,00	16,00	6,00	16,00	**46,00**	**Desc.**
305087	EMILLY PATRICIA R. AKERLEY NASCIMENTO	13/09/1994	6,00	14,00	2,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
313157	KATIA LOERI BATISTELA	25/02/1989	4,00	8,00	10,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
324841	VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL	03/10/1988	4,00	16,00	4,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
324151	ADRIANO DE SOUSA BEZERRA	10/08/1987					**Aus.**	**Desc.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
306567	ANTONIO RICARDO DA SILVA **	12/05/1979	4,00	10,00	10,00	36,00	**60,00**	**Classif.**
325101	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	02/12/2003	10,00	14,00	4,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
325750	GRACIELI DA SILVA PEREIRA	28/02/1999	10,00	10,00	8,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
310869	RONNY BOCARDO PAIXAO	08/02/1995	12,00	6,00	4,00	36,00	**58,00**	**Classif.**
309022	JULIMARCO SILVA SOUZA	10/09/2000	14,00	10,00	6,00	24,00	**54,00**	**Classif.**
325303	ANDRIELY APARECIDA BORGES	16/07/1986	8,00	6,00	4,00	32,00	**50,00**	**Classif.**
318648	GIULIANE ARAUJO DE FRANCA	02/07/1995	8,00	6,00	4,00	32,00	**50,00**	**Classif.**
325134	JOAO RICARDO MIRANDA DE ANDRADE	07/04/2003	12,00	14,00	8,00	16,00	**50,00**	**Classif.**
313657	ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE	08/01/1981	4,00	6,00	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**

324938	PATRICIA SIMONE MARON	28/12/1987	4,00	10,00	6,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
314434	LUCINEIA SILVA DA LUZ	25/07/1984	4,00	6,00	10,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
321690	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	22/04/1995	8,00	2,00	4,00	28,00	**42,00**	**Desc.**
324835	SUELI MIRANDA	20/01/1981	4,00	2,00	8,00	28,00	**42,00**	**Desc.**
314651	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
324672	JESUINO RIBEIRO DA SILVA	27/01/1994	6,00	2,00	8,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
305593	ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	8,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
325696	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	2,00	4,00	4,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
308817	SUSANE APARECIDA M. DE MORAES DA SILVA	04/04/1992	6,00	2,00	6,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
321541	INGRIDY LOUISE KRUG	23/09/1994	6,00	0,00	2,00	24,00	**32,00**	**Desc.**
323706	LUIS GUSTAVO ALMEIDA DE LIMA	23/11/1998	4,00	6,00	4,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
324979	KLISIA K LASARO GARCIA	10/02/2006	0,00	2,00	2,00	16,00	**20,00**	**Desc.**
322194	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984					**Aus.**	**Desc.**
307139	JOAO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	24/06/1991					**Aus.**	**Desc.**
316202	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	23/03/1992					**Aus.**	**Desc.**
325820	OLAVO FERREIRA MACHADO	12/07/1983					**Aus.**	**Desc.**
309700	VANESSA ADRIANA FACCIO	05/03/1997					**Aus.**	**Desc.**

SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
322462	ELIEME MARIA DA PAZ DINIZ	03/03/1982	14,00	12,00	14,00	24,00	**64,00**	**Classif.**
322969	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	8,00	12,00	10,00	28,00	**58,00**	**Classif.**
307931	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	16,00	2,00	16,00	24,00	**58,00**	**Classif.**
325217	NILDE PAULINA GOMES	27/03/1982	12,00	2,00	14,00	28,00	**56,00**	**Classif.**
310006	JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	28/02/1989	10,00	2,00	6,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
323012	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	4,00	2,00	2,00	4,00	**12,00**	**Desc.**
319760	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985					**Aus.**	**Desc.**

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003). b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos. c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa. d) obtiver maior pontuação em Matemática. e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais. f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem). g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de dezembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERSBACHER

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT

SIMONE CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato – MT

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido:

NOME:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	PontuaçãoObtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,00	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	4,00	4,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**9,00**	

2.1 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido. 2.2 - Os títulos poderão também ser entregues de forma digitalizada através de campo especifico do concurso no site do IPPEC. O candidato deve preencher o anexo I deste edital, digitalizar e enviar juntamente com os títulos através de link especifico no site do IPPEC: https://ippec.org.br/concursos/concurso/252 , sendo que link para envio somente estará disponível do dia 06 de dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 10 de dezembro de 2023. 2.3 O IPPEC não se responsabiliza por envio de títulos via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.4 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão. 2.5 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC. 2.6 A apresentação dos títulos de forma presencial se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma. Os títulos entregues na forma presencial, poderão ser apresentados à Banca examinadora do IPPEC, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

Nº de cópias entregues: Assinatura do atendente

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS NOME:

Nº de cópias entregues: Assinatura do atendente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE REULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CNPJ: 32.972.440/0001-05

Endereço: Rua João Francisco Duarte, 715 Bairro: Centro.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA Nº. 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 04/2023 por ordem do Senhor **GENESIO GOMES FEITOSA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a 8.666/93, emergência art. 24, inciso IV e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **LUCAS HENRIQUE DE ASSIS, inscrito no CNPJ Nº 49.838.653/0001-33,** parte do objeto da licitação, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de dezembro de 2023.

REJANE DA SILVA OLIVEIRA	**GENESIO GOMES FEITOZA**
Presidente da Comissão de Licitação	Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 13/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com memorial descritivo e planilha orçamentária completa, de acordo com a proposta arquitetônica vencedora do Concurso 1/2023, realizado pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: EMPRESA ML PROJETOS LTDA

VALOR: R$ 259.087,84

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 29 de novembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário União-Sulense ao Deputado Federal JUAREZ COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XV, do Art. 34, da Lei Orgânica do Município e Art. 201, do Regimento Interno, faz saber que o soberano Plenário aprovou e a Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário União-Sulense ao Deputado Federal JUAREZ COSTA (Juarez Alves da Costa), em reconhe-

cimento de seus relevantes serviços prestados ao Município de União do Sul.

Art. 2º - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de dezembro de 2023

TALITA STELLA JOSUE PEREIRA PINTO

Verª. Presidente Ver. 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009-2023

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

INTERESSADO A ADESÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT - Representado pelo Sra. **SÔNIA RUBIO DA ROCHA** – Presidente da Câmara Municipal.

FORNECEDOR: RLZ INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 65.596.744/0001-66, no valor global de R$ 60.562,80, CONFORME ESTA REGISTRADO NA Ata de Registro de Preço nº 20/2023, do Pregão Presencial nº 09/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ: 15.023.914/0001-45.

Vale de São Domingos- MT, 06 de dezembro de 2023.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 024/2023 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 024/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 018/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CONTROLE DE EROSÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE AO ESTADO DE MATO GROSSO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO P/ LOTE TODO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM APÓS PERCENTUAL APLICADO
01	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI	JRM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:11.922.125/0001-95	5%	R$ 800.000,00	R$ 760.000,00
02	FORNECIMENTO DE INSUIMOS	JRM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:11.922.125/0001-95	5%	R$ 250.000,00	R$ 237.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS					R$ 997.500,00
DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE.					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO P/ LOTE TODO	VALOR GLOBAL DO ITEM	VALOR DO ITEM APÓS PERCENTUAL APLICADO
01	CONTROLE DE EROSÕES COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANINHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI	JRM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:11.922.125/0001-95	5%	R$ 700.000,00	R$ 665.000,00
02	FORNECIMENTO DE INSUIMOS	JRM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:11.922.125/0001-95	5%	R$ 250.000,00	R$ 237.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02 (NOVECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					R$ 902.500,00
DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE.					

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 01 de dezembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº 80/2023/CIDESAT DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFINE O PRAZO E VALIDADE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n.° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n.° 8.666/1993.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1°. O prazo e validade das Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de ortopedia e traumatologia, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA**,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90,** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro como vencedora a empresa **CEFOR – Clínica Especializada em Fraturas e Ortopedia Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.403.875/0001-41,** no valor global de **R$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais)** para o **Lote 01** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Juara – MT, em 06 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

da Região do Vale do Arinos - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 024/2023

Extrato do Contrato 024/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: HOSPITAL OTORRINO LTDA;

Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2. 1, estão estimados no valor global de R$ 456.875,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:13/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2023

Extrato do Contrato de Rateio Nº 23/2023, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de Conquista d´Oesteo; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG; O município de Conquista D'Oeste contribuirá com o valor adicional único de R$ 43.031,64 (quarenta e três mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), cuja forma de pagamento será em parcela única. Data 13/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

Extrato do Contrato 028/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: ALINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2. 1, estão estimados no valor global de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:13/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 026/2023

Extrato do Contrato 026/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: INSTITUTO GEODÉSIO DA VISÃO LTDA;

Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 1.474.600,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:13/11/2023.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"DESIGNA O SERVIDOR MÁRCIO CAMARGO DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA,** brasileiro, casado, Diretor Financeiro, inscrito no CPF 038.821.201-26, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG abaixo relacionados:

CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	ASSINATURA	VIGÊNCIA
CONTRATO 020/ 2023 - DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.1Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico na especialidade de neurologia para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/ 93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 08/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.432. 200,00	30/08/2023	30/08/ 2024
CONTRATO 024/ 2023- HOSPITAL OTORRINO LTDA	1.1Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/ 93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	456. 875,00	13/11/2023	13/11/ 2024
CONTRATO 025/ 2023- VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio	708. 835,00	13/11/2023	13/11/ 2024

	intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.			
CONTRATO 026/2023-INSTITUTO GEODÉSIO DA VISÃO LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.474.600,00	13/11/2023	13/11/2024
CONTRATO 027/2023-O. J. CLINICA MÉDICA LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.163.200,00	13/11/2023	13/11/2024
	trumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.			
CONTRATO 028/2023- ALINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	425.000,00	13/11/2023	13/11/2024

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor em 06 de dezembro do corrente ano, retroagindo seus efeitos ao dia 30/agosto/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

EXTRATO DO CONTRATO 027/2023

Extrato do Contrato 027/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA;

Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às

normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2. 1, estão estimados no valor global de R$ 1.163.200,00 (um milhão cento e sessenta e três mil e duzentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:13/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 025/2023

Extrato do Contrato 025/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: VERBELO OFTAMOLOGIA LTDA;

Objeto: Constitui objeto do presente termo o - OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência nº 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R$ 708.835,00 (setecentos e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais), correspondente a 12 (doze) meses; Data:13/11/2023.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023/ CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 002/2023/CISVAG PROCESSO N.º 010/2023/CISVAG

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023/CISVAG

PROCESSO N.º 010/2023/CISVAG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às três horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 011/2023, datado de 17/01/2023 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 026/2023 de 28/02/2023, Reuniram-se: LARISSA SILVA COSTA- Presidente, Sr. ALESSANDRO APARECIDO GAMA – Secretário e o Sr. GILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ - Membro, a Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, designada pela Portaria n. 001/2023/CISVAG, Sra. Luana Aparecida de Souza, encarregados de dirigir e julgar o credenciamento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG,**publicada resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 27/07/2023. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente declara encerrada a fase de recebimento das documentações, sendo as empresas: 1) **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ: 10.938. 106/0001-94, estabelecida na Rua Voluntário Martins de Oliveira, n. 386, CEP: 78.200-000, bairro Centro, no Município de Cáceres/MT. Os envelopes foram rubricados pelos membros presentes da Comissão, confirmando que estava lacrado. Fora realizado a abertura do envelope. A empresa **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA** foi declarada credenciada, nos itens 01 a 03. Dada a palavra aos membros da Comissão, dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, determinou a lavratura da ata e sua leitura e, após, foi por ela submetido à discussão e deliberação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos. A ata foi aprovada e assinada por todos, determinando-se que o presente processo subisse ao Presidente do CISVAG para as providências legais, encerrando-se desse modo à sessão. Nada mais.

Larissa Silva Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Alessandro Aparecido Gama

Secretário

Guilber H. Gimenes Cruz

Membro

Luana Aparecida de Souza

Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG

Portaria n. 001/2023/CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

58º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**BM SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 08.229. 037/0001-06,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 035/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 014/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de dezembro de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

50° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **BM SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.229.037/0001-06**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 035/2023** da Chamada Pública **n° 014/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N° 01, código n° 9139.**

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 77 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 77 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora JUCIELE DE SOUZA ALMEIDA, do cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 76 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 76 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor RICARDO CARDOSO SOARES, do cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 075 DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 075 DE 30 NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor BRUNO DOS REIS NASCIMENTO, do cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 68 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 68 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III HRPA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora ANDREIA LIMA MACHADO, para exercer o cargo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO III HRPA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 78 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 78 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE NUTRICAO SAUDE INDIGENA HRPA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA, para exercer o cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO SAUDE INDIGENA HRPA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 79 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 79 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO HRPA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor BRUNO DOS REIS NASCIMENTO, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO HRPA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 070 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 070 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora EDUARDA MARIA DE MESQUITA, do cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 122/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13-A da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 299 de 18 de maio de 2023, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2517629-3 SESP/MT e CPF nº 133.201.778-93, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Classe “F”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001031, totalizando com 11.309 dias, correspondenco há 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00066P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir 30 de novembro de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 120/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município,art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da

Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n° 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.955 de 15 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **Joanilce Rosa de Lima**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0814675-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 593.490.771-91, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n° 001700, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando com 9.145 dias, correspondendo há 25 (vinte e cinco) anose 20 (vinte) dias**de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00024P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir 30/11/2023,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 645, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, BRITAS E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS: RUA 1 – TRECHO 2, RUA 1 – TRECHO 4, RUA 1 – TRECHO A E B, RUA XINGU, RUA 08A, PA SERRINHA - RUA CORONEL VANIK, PA SERRINHA - RUA LÁZARO DE FREITAS, PA SERRINHA - RUA DO COMÉRCIO, PA SERRINHA - AV. ULISSES RISSOTO, PA SERRINHA - SAÍDA PARA JANDIRA, PA SERRINHA - RUA MOACIR RODRIGUES DA CUNHA, PA SERRINHA - RUA LOTACIR GONÇALVES, PA SERRINHA - RUA SATÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, PA SERRINHA - RUA SEBASTIÃO GOUVEIA, PA SERRINHA - RUA JOSIMAR GONÇALVES, PA SERRINHA - RUA DA SERRARIA, PA SERRINHA - RUA DAS EMBAÚBAS, PA SERRINHA - RUA BRUNO PANIAGO, PA SERRINHA - ESTRADA DE ACESSO, PA JANDIRA - AV. PRINCIPAL, PA JANDIRA - RUA 01, PA JANDIRA - RUA 02, PA JANDIRA - RUA 03, PA JANDIRA - RUA 04, PA JANDIRA - RUA 05, PA JANDIRA - RUA 06, PA SANTA MARIA - RUA 01, PA SANTA MARIA - RUA 02, PA SANTA MARIA - RUA 03 E PA SANTA MARIA - RUA CNO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, BRITAS E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS:** RUA 1 – TRECHO 2, RUA 1 – TRECHO 4, RUA 1 – TRECHO A E B, RUA XINGU, RUA 08A, PA SERRINHA - RUA CORONEL VANIK, PA SERRINHA - RUA LÁZARO DE FREITAS, PA SERRINHA - RUA DO COMÉRCIO, PA SERRINHA - AV. ULISSES RISSOTO, PA SERRINHA - SAÍDA PARA JANDIRA, PA SERRINHA - RUA MOACIR RODRIGUES DA CUNHA, PA SERRINHA - RUA LOTACIR GONÇALVES, PA SERRINHA - RUA SATÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, PA SERRINHA - RUA SEBASTIÃO GOUVEIA, PA SERRINHA - RUA JOSIMAR GONÇALVES, PA SERRINHA - RUA DA SERRARIA, PA SERRINHA - RUA DAS EMBAÚBAS, PA SERRINHA - RUA BRUNO PANIAGO, PA SERRINHA - ESTRADA DE ACESSO, PA JANDIRA - AV. PRINCIPAL, PA JANDIRA - RUA 01, PA JANDIRA - RUA 02, PA JANDIRA - RUA 03, PA JANDIRA - RUA 04, PA JANDIRA - RUA 05, PA JANDIRA - RUA 06, PA SANTA MARIA - RUA 01, PA SANTA MARIA - RUA 02, PA SANTA MARIA - RUA 03 E PA SANTA MARIA - RUA C, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Aprovação do projeto	Aquisição de óleo diesel, britas e emulsão asfáltica para pavimentação dos trechos: rua 1 – trecho 2, rua 1 – trecho 4, rua 1 – trecho a e b, rua xingu, rua 08a, pa serrinha - rua coronel vanik, pa serrinha - rua lázaro de freitas, pa serrinha - rua do comércio, pa serrinha - av. Ulisses rissoto, pa serrinha - saída para jandira, pa serrinha - rua moacir rodrigues da cunha, pa serrinha - rua lotacir gonçalves, pa serrinha - rua satílio josé dos santos, pa serrinha - rua sebastião gouveia, pa serrinha - rua josimar gonçalves, pa serrinha - rua da serraria, pa serrinha - rua das embaúbas, pa serrinha - rua bruno paniago, pa serrinha - estrada de acesso, pa jandira - av. Principal, pa jandira - rua 01, pa jandira - rua 02, pa jandira - rua 03, pa jandira - rua 04, pa jandira - rua 05, pa jandira - rua 06, pa santa maria - rua 01, pa santa maria - rua 02, pa santa maria - rua 03 e pa santa maria - rua c.	Jonny Willian J. Rocha Engenheiro civil Crea 120823434-0 Flávia Lima Cunha Callejas Engenheira civil Crea 121.416.547-8 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Crea 121366604-0 Eng. Sanitarista e ambiental Engenheiro civil
Profissional responsável pela aprovação		
MARCELO ALVES PEREIRA *Engenheiro Civil* *CREA-MT* N.º 43106		

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARCELO ALVES PEREIRA

Engenheiro Civil

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE PENALIDADE CONTRATO 174/2022, PROCESSO ADMINISTRATO 1126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

NOTIFICANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

NOTIFICADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292.274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE

42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.° 1169-2022 SINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1126/2023 – INSTAURADO POR BAIXA PRODUTIVIDADE E NÃO ATENDIMENTO DA EQUIPE MINIMA

(i) DE ADVERTÊNCIA (por escrito), com o objetivo de que a empresa proceda o início da obra contratada no prazo de 02 (dois) dias, devendo esta, desde o presente momento, ser cientificada de que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, inclusive a rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do Município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato; **(ii) DE MULTA 0,1% (UM DECIMO POR CENTO) por dia** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das demais penalidades previstas.

Intime-se a empresa interessada para que, **querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, contados do recebimento da intimação**,** enviando anexa à intimação, a decisão;

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos para conhecimento.

Água Boa – MT, 05 de dezembro de 2023.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.178/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa - MT, que teve como vencedoras as empresas:

COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA PORTAL DO XINGU, CNPJ: 13.972.638/0001-36;

L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI, CNPJ: 09.608.369/0001-56;

COMERCIAL PILAO LTDA, CNPJ: 38.069.385/0001-16; e,

JOSE F DA SILVA, CNPJ: 33.666.256/0001-91.

Água Boa - MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

APLICAÇÃO DE MULTA POR BAIXA PRODUTIVIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 174/2022

Referência: Processo Administrativo n.º 1126/2023

Interessado (a): Constrtutora Juruena Eireli / CNPJ n.º 04.292.274/0001-52

Assunto: Aplicação de Multa por Baixa Produtividade na Execução do Contrato N.º 174/2022.

DESPACHO N.º 051/2023/DDP/SMAP/PMAB

Considerando o Processo Administrativo em referência, que trata da baixa produtividade na execução do Contrato N.º 174/2022, cujo objeto é a execução de 48 unidades com área construída de 42,70m² e 02 unidades habitacionais com área de 51,35m², conforme o Projeto elaborado pela SINFRA/MT, no município de Água Boa - MT, com base no Termo de Convênio N.º 1169/2022 com a SINFRA;

Considerando a DECISÃO em anexo, assinada pelo Sr. FABRICIO MENDONÇA PEDROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

Considerando que o valor do contrato, atualizado com todos os aditamentos e reajustamentos, é de R$ 6.306.025,21;

Considerando a Nota Técnica N.º 097/2023/DDP/SMAP/PMAB, de 27 de Outubro de 2023, emitida pelo Sr. Alex Sandro Pilatti, Fiscal Técnico do Contrato, que concede à empresa um prazo de 180 dias, destacando a responsabilidade da contratada pelo atraso de 150 dias na execução do contrato;

Considerando que, conforme a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas e Inadimplementos, do contrato, a multa por dia de atraso é de 0,1%, resultando em uma multa de 15% do valor do contrato, equivalente a R$ 945.903,78;

Considerando o princípio da razoabilidade, que indica que o valor de R$ 945.903,78 tornaria o contrato inexequível, aplicar-se-á por 15 dias de atraso, ou seja, 1,5% do valor do contrato.

Diante do exposto, decido pela aplicação da multa no valor de R$ 94. 590,38 (noventa e quatro mil e quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos), como medida proporcional à baixa produtividade verificada na execução do contrato.

Encaminha-se cópia à Gerência de Tributos para emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em nome da empresa Construtora Juruena Eireli, CNPJ n.º 04.292.274/0001-52.

Assegura-se à empresa Construtora Juruena Eireli o direito de apresentar recurso, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido. A autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa, 6 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 54/2023.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Organização, Coordenação e Realização de Eventos e Empresa para Realização de Show Pirotécnico para o evento “Show da Virada” Réveillon 2023/24, através da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO:21/12/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 22 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 011/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Dezembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **Comunicação Interna Nº 244/2023**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	COLOCAÇÃO:
0001430	Célia Nara Rodrigues de Souza	8º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor público ocupante de cargo que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento de 50% da jornada de trabalho.

§ 1º O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado sob sua responsabilidade avaliada e submetida a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.

§ 2º O servidor beneficiário desta Lei deverá comprovar a dependência econômica e legal, assim como a dependência socioeducativa, coabitação e atendimento de necessidades básicas diárias da pessoa com deficiência;

§ 3º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo;

Art. 2º. Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência a pessoa de qualquer idade, com deficiência comprovada e considerada dependente sócio educacional, a considerar:

I - Pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada que impossibilite o normal desenvolvimento; II - Pessoa maior de 7 (sete) anos, cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.

Art. 3º. Para a obtenção da licença, o servidor deverá:

I – Requerer:

a) Ao Departamento de Recursos Humanos, quando servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT;

II - Anexar cópia da certidão de nascimento do filho ou documento expedido pelo Juiz, comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial; III - autodeclarar que a pessoa com deficiência está efetivamente sob seus cuidados; IV - Cópia da Carteira de Trabalho, para comprovar o não vínculo empregatício com pessoa jurídica privada ou declaração que não mantém outro vínculo empregatício com órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

§ 1º Para a obtenção do laudo diagnóstico, o servidor deverá buscar especialistas capacitados, de acordo com caso, em situação onde servidor já não tenha o documento médico probante.

§ 2º Do laudo constará necessariamente o parecer da equipe multidisciplinar sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho socioeducacional e plano de tratamento que será executado na educação especial a nível nuclear ou domiciliar.

Art. 4º. A licença será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser requerida sua renovação nos termos desta Lei.

§1° Para a renovação da licença, será feita reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência de dependência sócio educacional, nos termos do Art. 2º desta Lei;

§2° É vedado ao servidor público a ocupação de qualquer atividade remunerada enquanto perdurar o benefício da redução da jornada de trabalho, sob pena de revogação da concessão e responsabilização funcional;

§3° A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação da motivação que a houver determinado, devendo o servidor público efetivo retornar à carga horária inerente ao cargo público que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento e responsabilização funcional.

Art. 5º. No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício desta Lei, será instaurando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais 887/2011, 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular (Títulos), destinados a contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1 - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição						
Funções	Requisitos *(3)	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
				Normal	PcD	Total
Técnico Administrativo Educacional – Não profissionalizado	Ensino Médio Completo	1.613,41	40 horas	13 + Cadastro Reserva	01	14 + Cadastro Reserva

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa –** Análise Curricular; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 126/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Alto Garças/MT.

2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2.9. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Educação ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

3 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

3.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

3.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

4 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 08/12/2023 às 23h59min do dia 22/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e ANEXAR em arquivo ÚNICO NO FORMATO PDF** os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação na Função a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares na Função a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

4.2. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

5.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **00h01min do dia 08/12/2023 às 23h59min do dia 22/12/2023**, através do requerimento específico disponível na página citada e **ANEXAR em arquivo ÚNICO NO FORMATO PDF** os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada;

d) Não será cobrado taxa de inscrição;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

6.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

6.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

6.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho na analise curricular, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 1 (hum) dia útil, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

8.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

8.2. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

8.3. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

8.4. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

c) O tipo de deficiência;

8.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

8.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.7. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

8.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

8.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados deverão anexar, no ato da inscrição, em formado PDF os seguintes documentos:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional citada no item anterior “c” deste Edital poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificada a função e a Função pleiteada;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade.

10- DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

10.2. A empresa contratada analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

Títulos	Condições	Valor Unitário de Ponto	Valor Máximo de Pontos
Experiência	Tempo anual de experiência profissional em instituição regular de ensino, dos últimos três anos.	1,00 (por ano) ou fração.	3,00

Ordem	Títulos	Condições	Valor Unitário de Ponto	Valor Máximo de Pontos
01	Pós Graduação	Diploma de conclusão de pós graduação em lato sensu e/ou Histórico Escolar acompanhado de conclusão do curso.	3,00	3,00
02	Graduação	Diploma de conclusão de graduação em licenciatura Plena e/ou Histórico Escolar acompanhado de conclusão do curso.	2,00	2,00
03	Ensino Médio	Diploma de conclusão de ensino médio e/ou Histórico Escolar acompanhado de conclusão do curso.	1,00	1,00
04	Capacitação	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticos educacionais, bem como de conhecimentos específicos para a função escolhida, dos últimos 3 (três) anos, devidamente registrados.	0,50 (cada) 40 (quarenta) horas.	2,00

10.3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes a Função pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

10.4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

10.5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

11 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

11.1. A pontuação final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na contagem de pontos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

11.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

11.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

11.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

c) Sorteio.

11.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, e da Prefeitura Municipal de Alto Garças: **www.altogarcas.mt.gov.br,** socorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.altogarcas.mt.gov.br.**

12 – DOS RESULTADOS E RECURSOS:

12.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

12.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória na contagem de pontos, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em até 1 (hum) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

12.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

12.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (hum) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

12.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

12.10. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

12.11. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da pontuação obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, e da Prefeitura Municipal de Alto Garças: **www.altogarcas.mt.gov.br**.

13.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Exame Médico Pré-Admissional, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs.: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, que terá decisão terminativa.

13.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

13.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 9.2 e o exame médico admissão, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

13.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 12. 2, perderá automaticamente o direito à contratação.

13.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

13.9. As convocações do presente Processo Seletivo, se efetivará, após a convocação dos candidatos aprovados e classificados do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, respeitado a ordem de classificação.

13.10. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

13.11. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br; e**ndereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

13.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

13.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.14. A organização, contagem de pontos ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

13.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial e **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível nos endereços eletrônicos: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, www.w2consultores.com.br** e **www.altogarcas.mt.gov.br.**

13.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

13.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

13.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e **www.altogarcas.mt.gov.br** para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

13.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

13.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

13.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Garças- MT, 07 de dezembro de 2023.

Claudinei Singolano - Prefeito Municipal

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA – Presidente da Comissão.

DEUZENIR ROSA DA SILVA – Secretária.

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – Membro.

KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA – Membro.

ALINE ARAUJO PEREIRA – Membro.

JOELMA CAMILA DA CRUZ – Membro.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
08/12/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura e Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
08/12/2023 a 22/12/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
26/12/2023, as 8h00min	Divulgação da pontuação análise curricular.

27/12/2023, das 8h01min às 23h59min	Prazo de recursos sobre a divulgação da pontuação análise curricular.
28/12/2023, as 8h00min	Divulgação dos recursos sobre a pontuação análise curricular e divulgação do Resultado Classificatório.
29/12/2023, das 8h01min às 23h59min	Prazo de recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.
03/01/2024, as 8h00min	Divulgação dos recursos sobre o resultado classificatório e divulgação do Resultado Final.
No prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeito Municipal.

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo	Atribuições
Técnico Administrativo Educacional - Não profissionalizado	**Auxiliar de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola:** Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aulas, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada; **Auxiliar de Educação Infantil - Ensino Fundamental:** cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar Alunos da educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, que institui a gratificação,

CONSIDERANDO o Ofício n° 616/2023/SMS e Ofício n° 36/2023/DRH/ECP, e

CONSIDERANDO as Portaria n° 80, de 12 de abril de 2023 e Portaria n° 104, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de função gratificada aos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1°. Retirar as Funções Gratificadas do (s) servidor (es), conforme descrito abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA	LOTAÇÃO
ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	2805-1	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	SECRETARIA DE SAUDE
MARCELO COLAVITE DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2692-1	RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM RADIOLOGIA	SECRETARIA DE SAUDE

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2021 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 008/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES,** portador do **RG Nº 1279630-1 SSP/MT e do CPF Nº 899.836.701.78**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**,junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 079/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

"REGISTRO DE PREÇO 032/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o ***"PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT".***Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 20/12/2023

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 06 de dezembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

EDITAL Nº006/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre o processo seletivo de composição do cargo de diretor escolar das Unidades Escolares da Rede pública Municipal de Educação do município de Alto Paraguai- MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOno uso das suas atribuições legais juntamente com a comissão municipal para conduzir, acompanhar e coordenar o processo de seleção de profissionais da educação para função de diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2024/2025, com base nos princípios da Gestão Democrática emanada da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Federal Nº 9.394/96 – LDB, Lei Municipal 247/2010 – PCCS e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 – Art. 14, que regulamenta o Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Resolução Nº1, de 28 de Julho de 2023 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal Nº 191/2007 que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal com a participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 422/2015 – PME (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO o Decreto nº 50 de 14 de setembro de 2022 – que *dispõe sobre os Critérios e Requisitos do processo de seleção para escolha e/ou designação de profissionais para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Paraguai – MT;*

CONSIDERANDO dar cumprimento a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014 que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO aunificação das unidades escolares Pedro Duarte de Miranda Lima e Bela Vista e, cumprindo a gestão democrática, o processo eleitoral de composição do cargo de diretor escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação do município de Alto Paraguai acontecerá nos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

RESOLVE,

Tornar público o Edital de seleção para o cargo de diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Alto Paraguai - MT.

1 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

1.1 **-** A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função será de 40 horas semanais.

1.2 **-** A remuneração será de acordo com o Nível e Classe + Dedicação Exclusiva conforme a Lei nº 247/2010 – PCCS.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - O presente Processo Seletivo destina-se a uma vaga de diretor para cada escola.

2.2 - Os atuais diretores que são detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para o processo seletivo de escolha do biênio 2024/2025.

Parágrafo único – Os candidatos das Escolas Municipais Pedro Duarte de Miranda Lima e Bela Vista serão direcionados a se inscreverem para apenas uma unidade escolar, uma vez que as duas escolas serão unificadas em uma nova unidade escolar.

3 – DAS ETAPAS

1º Etapa - Inscrições:

3.1 - As inscrições para o processo seletivo previsto neste edital serão realizadas nos dias 11 e 12/12/2023 na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 - Para candidatar-se a função de diretor de que se trata a Lei nº 247/2010 e Lei Municipal 191/2007, a integração do quadro dos profissionais da educação Básica deverá:

I – Ser ocupante do cargo efetivo ou estável no quadro de Profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório.

II – Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na Unidade Escolar que pretende administrar.

III – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação.

IV – Participar ativamente dos ciclos de estudos.

V – Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral.

VI – Estar adimplente junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura se candidato à reeleição.

VII – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

VIII – não estar com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX – Estar apto a movimentar conta bancária.

X – Concorrer à direção de apenas 01 (uma) escola.

Parágrafo único – Devido unificação das Escolas Municipais Pedro Duarte de Miranda Lima e Bela Vista em uma só unidade escolar, o candidato que tiver no mínimo 2(dois) anos de efetivo exercício em qualquer uma das duas unidades poderá se candidatar ao cargo de diretor da nova unidade educacional.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no Decreto nº50 de 14 de setembro de 2022, bem como assiná-los conforme segue:

a) Ficha padrão identificando candidato e a instituição para qual está se candidatando;

b) Documentos pessoais (RG,CPF, Título de eleitor e comprovante de votação eleitoral)

c) Currículo vitae;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Diploma de graduação e pós-graduação;

f) Ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar (cópia);

g) Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

h) Declaração que não está para se aposentar nos próximos 04 (quatro) anos ou sob licenças contínuas;

i) Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

j) Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

k) Declaração de ciência e concordância de que, no momento da posse, não poderá haver outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado, observando a Dedicação Exclusiva que a função pretendida exige;

l) Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares, informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações;

m) Títulos dos últimos 03 anos (2021,2022,2023) totalizando 400 horas;

n) Proposta de Plano de Trabalho;

o) Declaração de estar apto a movimentar conta bancária;

p) Assinar Termo de Compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT se candidato à reeleição.

3.4 – 2ª ETAPA - Prova Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório.

a) Prova Objetiva, com 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Informática Básica, 10 questões de Legislação e 5 questões de conhecimentos gerais conforme conteúdo programático contido neste edital.

b) A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, sendo cada questão contendo 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

c) Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 20 (vinte) pontos.

3.5 - **Da pontuação**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Informática	05	2 pontos	10 pontos
Legislação	10	5 pontos	50 pontos
Total	**30**	-	**100 pontos**

4 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 – A aplicação da Prova Objetiva será realizada na Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima**, situada à Rua 07 de setembro, nº386 – Centro,** prevista para a data de 07/01/2024.

4.2 – A prova terá a duração de 3 horas com início às 08h e término às 11h (horário local) incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento do Cartão de Respostas e realização da prova.

4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com meia hora de antecedência ao horário de início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, documento oficial e original de identificação (RG ou CNH), contendo fotografia e assinatura. O portão será fechado às 08:00h.

4.4 - Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos digitais.

4.5 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas.

4.6 - Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário e espaço físico determinado pelo edital.

4.7 - Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que chegar ao local de provas após o horário determinado para início da prova.

4.8 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.9 - O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

4.10 - Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

4.11 - No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

4.12 - Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados.

4.13 - É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

4.14 - Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a SEMED ou a comissão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

4.15 - Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

4.16 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.17 - O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

4.18 - Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

4.19 - Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão, da Folha de Respostas e do Caderno de Questões da Prova devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

4.20 - Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

4.21 - Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão organizadora.

4.22 - Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

4.23 - Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões da Prova, após 2 horas do início da prova.

4.24 - Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial de Mato Grosso - AMM, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação da prova objetiva.

5 - SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

a) chegar após o horário estabelecido para o início das provas;

b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação exigido neste edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando, no local de prova, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;

k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e no Cartão e na Folha de Respostas;

l) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

q) tratar com falta de urbanidade examinadora, auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;

r) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

6 – DO RESULTADO FINAL DA PROVA:

6.1 - A nota final dos candidatos será igual ao total da soma de pontos obtidos nas etapas realizadas, que definirá a ordem de Classificação Final na 2ª Etapa do Processo Seletivo.

6.2 - Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

a) Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de legislação;

b) Maior titulação;

c) Maior idade;

6.3 - Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, em lista com Classificação Geral (Ampla Concorrência) de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados por escola.

6.4 - O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura;

7 – DOS RECURSOS

7.1 - O prazo para interposição de recurso da 2ª etapa deste edital será de 1 (um) dia útil no horário das 07h às 17h do dia previsto no cronograma, observado o horário local.

7.2 – Serão considerados objeto de recursos:

a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

b) ao resultado preliminar da prova objetiva;

c) e à classificação preliminar na 2ª Etapa do Processo Seletivo;

7.3 – Serão rejeitados recursos apresentados fora do prazo.

7.4 - Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

e) apresentarem argumentação contra terceiros;

f) apresentarem argumentação em coletivo;

g) apresentarem argumentação que desrespeite a banca examinadora;

h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

8 – 3º ETAPA – Análise de títulos

8.1 – A análise de títulos entregue pelos candidatos será realizada na data de 16/01/2024 pela Comisão Eleitoral.

9 – 4º ETAPA – Apresentação da proposta de trabalho;

9.1 – A proposta de trabalho apresentada pelo candidato deverá conter os seguintes requisitos:

a) - Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;

b) - Estratégias para prevenção do patrimônio público;

c) - Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, quanto o acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) - Estratégia para participação de todos os profissionais da Unidade Escolar nos eventos e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

e) Na Assembléia Geral deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho, a saber, 30 minutos por candidato.

f) A apresentação da proposta de trabalho pelo candidato à Unidade Escolar Creche Municipal Vovó Nezinha e Nova Esperança será realizada na data de 17/01/2024. Na Escola Municipal Nova Esperança será às 08h e na Creche Vovó Nezinha às 17:30h.

g) A apresentação da proposta de trabalho pelo candidato à nova unidade escolar será realizada na data de 18/01/2024 às 17:30h na escola nova.

Parágrafo único – O candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horários marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará desclassificado imediatamente, devendo a Comissão Eleitoral Local, registrar o fato em ATA.

10 – 5º ETAPA – Eleição/ Escolha dos candidatos pela comunidade escolar.

10.1 – Haverá em cada unidade escolar uma comissão escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em assembléia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigos. 52,53, 54, 55,56 e 57 da Lei Municipal 191/2007 na data de 08/12/2023.

10.2 – A eleição/escolha do candidato será realizada nas unidades escolares no dia 22/01/2024 no horário das 08h às 19h.

10.3 – Podem votar:

I - Profissionais da educação em exercício na escola;

II - aluno regularmente matriculado com freqüência comprovada nos 5º e 6º anos do ensino fundamental;

III - Pai e Mãe (2 votos por família) ou responsável (1 voto por família);

§1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Parágrafo único – A eleição será conduzida de acordo com os artigos 59 a 68 da Lei Municipal 191/2007.

10.4 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem de votos, no mesmo local de votação.

10.5 – Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

10.6 - Concluídos os trabalhos desta escrutinação, lavrada a Ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - Verificar toda a documentação;

II - Decidir sobre eventuais realidades;

III - Divulgar o resultado final da votação;

10.7 **-** Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

§ 1º Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem duplicidade de voto;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

10.8 - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

10.9 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar de lotação;

II - Maior tempo no serviço na rede municipal de educação;

III - Maior idade.

10.10 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% e mais 01 dos votos válidos.

10.11 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

10.12 - Decorridos os prazos previstos no item 10.11 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

10.13- A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, conforme a programação anexa.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até o último dia de mandato, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

11.**1 -** Avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes educacionais;

11.2 - Balanço do acervo documental;

11.3 - Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

11.4 - Inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

11.5 - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

11.6 - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo na SEMED, no prazo de 15 (quinze) dias após a posse, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

11.7 - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito após cumprir o disposto no item 11.6, sob pena de responsabilidade de seus membros.

11.8 - O profissional de educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito, apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

11.9 - O processo de seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2024/2025 será regido pelo Decreto 50 de 14 de setembro de 2022 de acordo com a Lei Nº191/2007 divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser afixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

11.10 – O processo de seleção para designação de profissionais para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral publicada através da portaria Nº003/SEMED/2023/ALTOPARAGUAI/MT.

11.11 – Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado.

11.12 - Na hipótese de não haver candidatos a concorrer ao cargo de diretor, caberá a Secretaria Municipal de Educação nomear um diretor em caráter temporário com duração de 01(um) ano, podendo ser acrescido para mais 01(um) ano.

11.13 – Os procedimentos, prazos, cronogramas de datas e demais informações sobre o processo de Seleção estão contidas neste edital.

11.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (PORTARIA Nº003/SEMED/2023/ALTOPARAGUAI/MT) e Secretaria Municipal de Educação.

12 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 06 de dezembro de 2023.

Aparecida de Almeida Amorim.

Secretária Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Data/ período	Ação	Local/Responsável
07/12/ 2023	Publicação do edital de seleção	AMM – Diário Oficial
11,12/ 12/2023	Período de inscrições	SEMED/diretoria da comissão
13/12/ 2023	Resultado das inscrições (deferimento/ indeferimento)	Mural da SEMED
14/12/ 2023	Recurso das inscrições	SEMED/ Comissão eleitoral
15/12/ 2023	Resultado final das inscrições	SEMED/ Comissão eleitoral
07/01/ 2024	Prova objetiva	Pedro Duarte de Miranda Lima
08/01/ 2024	Divulgação do gabarito da prova	Mural da SEMED/ Diário Oficial

09/01/ 2024	**Divulgação do resultado preliminar dos candidatos classificados e eliminados na prova objetiva**	**Mural da SEMED**
10/01/ 2024	**Interposição de recurso contra o resultado**	**SEMED/Comissão Eleitoral**
11/01/ 2024	**Resultado do recurso da prova**	**SEMED/ Comissão Eleitoral**
15/01/ 2024	**Resultado Final do processo seletivo**	**Diário Oficial/Site da Prefeitura e SEMED**
16/01/ 2024	**Análise de títulos**	**SEMED/Comissão Eleitoral**
17/01/ 2024	**Apresentação da proposta de trabalho**	**Creche Municipal Vovó Nezinha e Escola Municipal Nova Esperança**
18/01/ 2024	**Apresentação da proposta de trabalho**	**Nova Unidade Escolar**
22/01/ 2024	**Eleição**	**Nas unidades escolares**
23/01/ 2023	**Divulgação do resultado**	**SEMED/Escolas**
01/02/ 2024	**Posse dos candidatos eleitos**	**-**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO ESCOLAR

Unidade de Ensino que pretende administrar_____

DADOS PESSOAIS

Nome completo _____

Sexo:_____Data: Nasc. _____/____/_____

Naturalidade_____UF: _____ Estado Civil _____

CPF:_____RG:_____Órgão Exp: _____Expedida em:_____/_____/_____.

Título de Eleitor nº_____ Zona:_____ Seção: _____

Filiação:_____ _____

Endereço:_____nº_____Bairro:_____ _____Complemento:_____Cidade: _____- /MT - CEP:_____ Telefone: ( )_____E-mail_____

DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso: _____

Pós-Graduação Especialização: ( ) não ( ) sim – Em/ Área:_____

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em/ Área:_____

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) estável - Cargo:_____

Classe: Está em período de Estágio Probatório: ( ) não ( ) sim

Tempo de Serviço na Unidade de Ensino que pretende administrar: _____

Tempo de serviço na rede municipal de educação:_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) Sim ( ) Não

Tem conhecimentos de informática básica:

( ) Sim ( ) Não

Tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva (40 horas semanais)? ( ) Sim ( ) Não

Alto Paraguai, _____ de dezembro de 2023.

_____

Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu,_____ _Portador do RG

nº._____Órgão exp._____Inscrito(a) no CPF nº. _____residente e domiciliado (a) na _____Candidato (a) ao cargo de Diretor (a), declaro para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Paraguai, _____ de dezembro de 2023.

_____

Candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu,_____ _Portador do RG

nº._____Órgão exp._____Inscrito(a) no CPF nº. _____residente e domiciliado (a) na _____Candidato (a) ao cargo de Diretor (a).

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no **Edital nº006/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT e DECRETO 50 de 14 de setembro de 2022**, firmando o compromisso de, no caso de eleito (a), assumir a função de Diretor (a) da Unidade Escolar _____ em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício, seja municipal, estadual ou privado.

Alto Paraguai, _____ de dezembro de 2023.

_____

Candidato(a)

ANEXO IV

Conteúdos Programáticos

Língua Portuguesa – Ortografia oficial, interpretação de texto, acentuação gráfica, gramática, concordancia nominal e verbal, tempos e modos verbais, regência norminal e verbal, generos textuais, figuras de linguagens, adequação da linguagem ao tipo de documento, mecanismo de coesão e coerência.

Legislação – Principios e Fundamentos da Constituição Federal de 88, PNE(Plano Nacional de Educação), PME (Plano Municipal de Educação), Lei 247/2010 – PCCS, BNCC – Base Nacional Comum Curricular, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº14.113 de 25 de Dezembro de 2020, Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), DRC/MT – Documento de referencia curricular – MT.

Informática – Conceito básico de informática, componentes principais de um computador, conceitos de software, sistemas operacionais – windows, word, excel e power point, editores de texto, segurança de informação, internet.

Conhecimentos gerais – Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Alto Paraguai/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2022 e 2023: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 031/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 031/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 031/2022.

RDC 005/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03**na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 031/2022, RDC. 005/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 09 de novembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 09.11.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 10.754.461/0001-03

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 003/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Comissão Especial de Execução da Lei Paulo Gustavo de Alto Taquari-MT no uso de suas atribuições, RESOLVE, divulgar o resultado preliminar que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural da Lei Paulo Gustavo. 1. REFERENTE AO EDITAL: AUDIOVISUAL

CATEGORIA: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	SITUAÇÃO
TIAGO JESUS GOMES	ACUSTICO NA PRAIA: ARTISTAS DA TERRA	R$ 18.505,40	95	APROVADO
JULIO EMILIO DA SILVA	MEMORIAS TAQUARIENSES	R$ 18.505,40	85	APROVADO
JENIFER ALVES DE LIMA	PODCAST CONEXÃO CULTURAL	R$ 18.505,40	75	APROVADO

CATEGORIA: FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO AUDIOVISUAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	SITUAÇÃO
EDUARDO CANDIDO BORGES	OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL SIMPLIFICADA	R$6.829,73	85	APROVADO

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE

Sem proponentes	**VALOR:** 13.603,30

2. REFERENTE AO EDITAL: DEMAIS ÁREAS CATEGORIA: ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	SITUAÇÃO
SELMA MARIA GRISOLIA VAZ	COLORINDO A VIDA	R$ 10.383,21	85	APROVADO
SEM MAIS PROPONENTES		R$ 10.383,21	---------	---------

CATEGORIA: MÚSICA

Sem proponentes	**VALOR:** R$5.000,00

CATEGORIA: DANÇA

Sem proponentes	**VALOR:** R$5.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA REMANEJAMENTO

R$ 33.986,51

Os proponentes deverão entregar no prazo de dois dias os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

Cartão CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c... MEI (CCMEI) https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/lo...

CND Federal PJ:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

CND Estadual

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa

Certidão FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages...

Certidão CNDT https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira e sua equipe, torna público que, devido a existências de alguns vícios encontrados no Termo de Referência e no edital, **FICA SUSPENSO A DATA DE ABERTURA, POR TEMPO INDETERMINADO**, até que se conclua todas as alterações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 045/2023 que tem por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES**, maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 06 de dezembro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 265/2023 A 270/2023

Ata de Registro de Preços N.º 265/2023, Partes: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 35.280.926/0001-62; Valor: R$ 1.908,80; Vigência: 01/11/2023 à 30/11/2024; **PregãoEletrônico nº 041/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.**

Ata de Registro de Preços N.º 266/2023, Partes: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 17.263.792/0001-90; Valor: R$ 24.300,00; Vigência: 01/11/2023 à 30/11/2024; Pregão Eletrônico nº 041/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 267/2023, Partes: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 19.316.524/0001-14; Valor: R$ 11.086,68; Vigência: 01/11/2023 à 30/11/2024; PregãoEletrônico nº 041/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 268/2023, Partes: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 09.034.672/0001-92; Valor: R$ 14.700,00; Vigência: 01/11/2023 à 30/11/2024; Pregão Eletrônico nº 041/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 269/2023, Partes: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME; CNPJ: 05.159.591/0001-68; Valor: R$ 26.907,80; Vigência: 01/11/2023 à 30/11/2024; PregãoEletrônico nº 041/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 270/2023, Partes RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 24.484.451/0001-00; Valor: R$ 49.298,74; Vigência: 01/11/2023 à 30/11/2024; Pregão Eletrônico nº 041/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº044/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023, cujo certame se deu início às 08h25min, do dia 05/12/2023**, sagrou-se vencedor o preponente: **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 25.534.201/0001-08** com o valor de R$ 1.452.975,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico, com certame homologado em 05 de dezembro de 2023.Alto Taquari – MT, 06 de dezembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2023

DECRETO Nº 188/2023 DE QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 291.180,02 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**184**	
004.15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.180,02
	SUBTOTAL	**291.180,02**
	TOTAL	**291.180,02**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**51**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
Cód. Reduzido	**186**	
004.15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
Cód. Reduzido	**132**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.000,00
Cód. Reduzido	**140**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00

Cód. Reduzido 006.13.392.8050.2051	**152** MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Cód. Reduzido	**171**	
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**222**	
008.27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	18.000,00
Cód. Reduzido	**223**	
010.04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Cód. Reduzido	**230**	
010.04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIP	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
014.08.244.6050.2208	MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
Cód. Reduzido	**262**	
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	**266**	
015.08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
	SUBTOTAL	**211.400,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**342**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**333**	
013.10.302.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Cód. Reduzido	**386**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	

3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 35.780,02

SUBTOTAL 79.780,02

TOTAL 291.180,02

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.372, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, nas páginas 82 e 83, publicação do Decreto nº 182/2023 de 04 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º- A Comissão de Transição será composta por 03 (três) membros, designados da seguinte forma:

LEIA-SE CORRETO:

Art. 2º- A Comissão de Transição será composta por 04 (quatro) membros, designados da seguinte forma:

Alto Taquari-MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 306/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. JOSE AUGUSTO SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2312756-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 053.745.691-04, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 06 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006 - SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE SUV ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2023/2024, AUTOMÁTICA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, C/ 7 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL.

Menor preço por item

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone para contato:
Pessoa para contato:

Acessamos o site: https://www.camaraAPIACAS.mt.gov.br, nesta data, o qual dispõe do certame de licitação completo para avaliação e instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Ratifica-se que nossa empresa tem o interesse em participar do certame, para tanto anexamos cópia do Cartão CNPJ da empresa, bem como os dados pessoais dos sócios, e os dados pessoais da pessoa que representará a empresa nesse certame, para o cadastramento prévio junto à essa instituição.

Local:_____ (___), ____, de _____ 2023.

_____

Assinatura com carimbo identificador

Senhor Licitante,

Visando eventual comunicação futura entre a Câmara Municipal de Apiacás e essa empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e remessa ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@camaraAPIACAS.mt.gov.br

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Câmara Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 07 de dezembro de 2023.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira Oficial

Portaria nº 015/2023

OBS. Os participantes deverão requerer o *mediador da licitação* gerado pelo sistema da Câmara de Vereadores e apresentar a proposta em papel timbrado e assinado, ainda, gravada multimídia.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Apiacás - MT, mediante a Pregoeira **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria nº. 015 de 02 de janeiro de 2023 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade Registro de Preços, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 011

Modalidade: Pregão Presencial nº 006 - Registro de Preços nº 002

Regime: Compra/investimentos

Tipo: Menor Preço global, respeitado o balizamento de preço médio do item.

Setor Interessado: Câmara Municipal de Apiacás

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 19/12/2023 (horário de Mato Grosso).

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 19/12/2023

Credenciamento: 10h30min às 11h.

Recebimento dos Envelopes das propostas de preços e habilitação 11h

Local: Câmara Municipal de Apiacás - Sala das Licitações

Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 – centro – Apiacás/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **Características do objeto:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Camionete modelo SUV, zero quilômetro, ano e modelo 2023/2024, c/ 7 lugares, Transmissão automática mínimo de 6 marchas, motorização 2.8 Diesel, 4 Cilindros, mínimo de 200 CV, e Potência mínima de 50 Kgf.m, velocidade 180km/h, tração 4x4 com controle de tração autoblocante e de estabilidade, direção hidráulica e travas elétrica, vidro elétrico nas portas e sistema antiesmagamento, abertura automática pela chave remoto, sistema de segurança mínimo 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral de cortina e joelho para o motorista), Alarme Antifurto, Farol de neblina dianteiro, Câmera de Ré Digital de alta resolução, Sistema de áudio com o mínimo de 4 alto-falantes distribuídos nas portas, Controle do Sistema de som, bluetooth e integração com smartphones, comando de controle velocidade de cruzeiro, Tela em LCD mínimo 8” e multimídia, Rádio AM/FM, e entrada USB e Aux-IN, Bancos com revestimento em couro sintético, Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto. Sistema de refrigeração de ambiente: Ar-condicionado com controle eletrônico e zonal de temperatura; Rodas de liga leve ou Alumínio Aro 18" e rodas 265x60, Freios ABS com EBD e discos ventilados, alerta de colisão frontal. **Acessórios adicionais:** Insulfilmes, forramento impermeabilizado, Tapetes emborrachados, rabicho c/ engate rápido + instalação elétrica conforme legislação vigente. Devidamente emplacada em Apiacás, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás e oferta de garantia de 3 anos, devidamente descritos no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

2.2. Da adesão de órgãos não participantes: Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o *ato* tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art.337-M, DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Apiacás.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. , nos termos do Art. 337, inciso I, do DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

5.7.2. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo **(anexo V)**, ou apresentar Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 – SRP 002

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 – SRP 002

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, sequencialmente na mesma ordem dos Lotes e dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, e, nº da conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca,** preço unitário e total ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária.

7.2.3. O preço máximo admissível é R$ 380.710,83 (trezentos e oitenta mil, setecentos e dez reais e oitenta e três centavos), conforme levantamento de preços médios realizado no mercado.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos adicionais dos acessórios à serem inseridos e entregues na sede da Câmara Municipal de Apiacás - MT, devidamente emplacada em nome da Câmara de Vereadores, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Nos envelopes das propostas deverão estar dispostos na parte externa a qual item pertence o referido lance.

8.1.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item.** Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso, atendendo exatamente ao proposto.

8.1.2. A proposta de preços deverá demonstrar a marca em todos os itens e só serão aceitas entregas dos itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital (não ultrapasse o valor balizado), poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelas demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Para a habilitação das empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1-**Documentação relativa à habilitação jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), ou positiva com efeitos de negativa, retirada no site www.receitafederal.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

f) Certidão Negativa de Débito Conjunta, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante;

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso comprovado de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados nos envelopes de habilitação sem disposição expressas do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos, ou desde que, esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela pregoeira oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias ou cópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor(res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Câmara Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, C**ertidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o bem licitado o qual será adquirido dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. O bem licitado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Apiacás, da forma como prevê o edital de licitação.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem licitado;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) serão recebidos pela secretaria participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Departamento de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

001. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. – Manutenção do Poder Legislativo

1001. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4490-52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 02 (dois) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo controle de Patrimônio e Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

19.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Apiacás, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Apiacás, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Apiacás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Jornal Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Apiacás, situada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, centro – Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 98423-8521, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

21.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apiacás - MT, 06 de dezembro de 2023.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira

Portaria nº 015/2023

Afixe-se em mural // Publique-se na imprensa Oficial e no site da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006 - SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS 002

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição de veículo.

Projeto Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO

Características do veículo: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Camionete modelo SUV, zero quilômetro, ano e modelo 2023/2024, c/ 7 lugares, Transmissão automática mínimo de 6 marchas, motorização 2.8 Diesel, 4 Cilindros, mínimo de 200 CV, e Potência mínima de 50 Kgf.m, velocidade 180km/h, tração 4x4 com controle de tração autoblocante e de estabilidade, direção hidráulica e travas elétrica, vidro elétrico nas portas e sistema antiesmagamento, abertura automática pela chave remoto, sistema de segurança mínimo 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral de cortina e joelho para o motorista), Alarme Antifurto, Farol de neblina dianteiro, Câmera de Ré Digital de alta resolução, Sistema de áudio com o mínimo de 4 alto-falantes distribuídos nas portas, Controle do Sistema de som, bluetooth e integração com smartphones, comando de controle velocidade de cruzeiro, Tela em LCD mínimo 8” e multimídia, Rádio AM/FM, e entrada USB e Aux-IN, Bancos com revestimento em couro sintético, Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto. Sistema de refrigeração de ambiente: Ar-condicionado com controle eletrônico e zonal de temperatura; Rodas de liga leve ou Alumínio Aro 18" e rodas 265x60, Freios ABS com EBD e discos ventilados, alerta de colisão frontal. **Acessórios adicionais:** Insulfilmes, forramento impermeabilizado, Tapetes emborrachados, rabicho c/ engate rápido + instalação elétrica conforme legislação vigente. Devidamente emplacada em Apiacás, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás e oferta de garantia de 3 anos, devidamente descritos no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

JUSTIFICATIVA: Os(as) vereadores(as) tem necessidade de um veículo para atender as demandas de viagens à capital do estado e cidades circunvizinhas em visitas à parlamentares em busca demandas que possam beneficiar a população local. E nessa tangente, este gestor economizou recursos capazes de atender à essa demanda que há é requerida.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, torna-se indispensável atender o anseio dos pares desta Casa de Leis, pois, ter um veículo para viajar rumo a Cuiabá, afim de se reunirem com os parlamentares estaduais e parlamentares federais, em estada na capital do estado e/ou em cidades circunvizinhas. Esse acesso político visa carrear recursos ao município e apresentar as demandas represadas, o que será muito satisfatório e proveitoso para a população de Apiacás.

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado na entrega do bem, após conferido a regularidade e o fiel atendimento do objeto ora licitado.

PREÇO MÉDIO COTADO: R$ 380.710,83 (trezentos e oitenta mil, setecentos e dez reais e oitenta e três centavos).

DAS EXIGENCIAS

Não será aceita entrega do veículo que não atender 100% conforme estabelecido no objeto deste Termo de Referência, e ainda, com solicitação expressa do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás;

Apiacás MT, 06 de dezembro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara

ANEXO II

Formulário MODELO de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: SRP Pregão Presencial nº 004

Licitante:_____CNPJ_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____Tel. (__)_____**Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____**Banco:**_____

Proposta: Discriminar o nº do Lote e itens separadamente

Seq.	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

OBS. Os participantes deverão requerer o mediador da licitação gerado pelo sistema da Câmara de Vereadores e apresentar a proposta em papel timbrado e assinado, ainda, gravada em pen-drive e inserida no envelope de proposta devidamente lacrado, sob pena de desclassificação.

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____/__, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter **firma reconhecida em Cartório**.

ANEXO – IV

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP------ Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial Nº 006, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Local (UF), ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada à Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial nº. 006, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local (UF), ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

_____

Assinatura do Contador Responsável pela empresa

RG:

CPF:

CRC/MT nº

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 006 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, **RESOLVE** registrar os preçosda empresa _____, na quantidade estimada na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 006 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Características do objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Camionete modelo SUV, zero quilômetro, ano e modelo 2023/2024, c/ 7 lugares, Transmissão automática mínimo de 6 marchas, motorização 2.8 Diesel, 4 Cilindros, mínimo de 200 CV, e Potência mínima de 50 Kgf.m, velocidade 180km/h, tração 4x4 com controle de tração autoblocante e de estabilidade, direção hidráulica e travas elétrica, vidro elétrico nas portas e sistema antiesmagamento, abertura automática pela chave remoto, sistema de segurança mínimo 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral de cortina e joelho para o motorista), Alarme Antifurto, Farol de neblina dianteiro, Câmera de Ré Digital de alta resolução, Sistema de áudio com o mínimo de 4 alto-falantes distribuídos nas portas, Controle do Sistema de som, bluetooth e integração com smartphones, comando de controle velocidade de cruzeiro, Tela em LCD mínimo 8” e multimídia, Rádio AM/FM, e entrada USB e Aux-IN, Bancos com revestimento em couro sintético, Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto. Sistema de refrigeração de ambiente: Ar-condicionado com controle eletrônico e zonal de temperatura; Rodas de liga leve ou Alumínio Aro 18" e rodas 265x60, Freios ABS com EBD e discos ventilados, alerta de colisão frontal. **Acessórios adicionais:** Insulfilmes, forramento impermeabilizado, Tapetes emborrachados, rabicho c/ engate rápido + instalação elétrica conforme legislação vigente. Devidamente emplacada em Apiacás, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás e oferta de garantia de 3 anos, devidamente descritos no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás firmar a contratação ora licitada, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

CNPJ.....

ITENS E VALORES:

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*

Valor total do fornecedor R$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Fornecer o bem conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.12. O prazo máximo para entrega do bem licitado será de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação dos mesmos.

5.13. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o bem que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.15 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do bem licitado prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem licitado;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega do bem licitado e, devidamente atestado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

7.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Apiacás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

001. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. – Manutenção do Poder Legislativo

1001. - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital do Pregão Presencial nº 006,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, _____ de _____ 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RAZÃO SOCIAL----------

CNPJ:----------

CONTRATADA

_____ _____

Testemunha 01 Testemunha 02

_____

Dra. Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra

Assessora Jurídica OAB/MT nº 20.059/O

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 – ALTERA O ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0294/2023 de 23 de Novembro de 2023 resolve:

Altera o Anexo 1 – Tabela de Vagas para Candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Onde se lê:

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Técnico Admin. Educacional	Nível Médio	Educação	**03**	-	40 HS	R$ 1.637,66
TOTAL DE VAGAS			**03**			**03**

Leia-se:

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Técnico Administrativo Educacional (Não Profissionalizante)	Nível Médio	Educação	**03**	-	40 HS	R$ 1.538,21
TOTAL DE VAGAS			**03**			**03**

*Alteração em conformidade com a Lei Complementar nº 0233/2023.

Apiacás-MT, 06 de Dezembro de 2023.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 308/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **PABLO DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2313079-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 077.746.861-18, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás compondo: Construção de estacionamento, cozinha, sala de arquivos, conforme memorial descritivo e especificações técnica, planilhas orçamentária e financeira e cronograma da obra, com cobertura em estrutura e telhamento metálicos, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos serviços e materiais e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual nº** _____ **Insc. Munic.** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado**: **CEP** _____

E-mail: _____

Telefones: **Celular**: _____ _____

Declaramos que através de acesso público no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás em: https://www.camaraapiacas.mt.gov.br baixamos o edital supracitado, dentro do prazo legal e pertinente.

Localidade (UF), xx de _____ de 2023

_____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo de CNPJ

Senhor Licitante:

Observação importante...

Visando comunicação futura com a empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido ao Departamento de Licitações devidamente preenchido, através do e-mail: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br, se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá proceder presencialmente com o cadastramento de fornecedores junto a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, e é facultativo a Vistoria Técnica, com o(a) Engenheiro(a) encarregado(a) da empresa, antes da abertura dos envelopes.

A documentação necessária ao cadastro (facultativo) está disponibilizada no item 10, deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores, Presidente: **Thalita Raquel de Brito**, Secretária: **Júlia da Silva,** Membro: **Leílson Balduíno Feitosa**, instituída pela Portaria nº 050/2023, de 01 de dezembro de 2023, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,** mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Apiacás.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E JULGAMENTO: 22/12/2023

VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 381.461,93 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos**)**

HORÁRIO: 08h00 (oito horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás compondo: Construção de estacionamento, cozinha, sala de arquivos com cobertura em estrutura e telhamento metálicos, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos serviços e materiais e das condições de execução conforme memorial descritivo e especificações técnica, planilhas orçamentária e financeira e cronograma da obra, juntados ao Anexo XII, parte integrante desse edital de licitação.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

3.1. A obra será realizada mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço.

3.2. A caracterização da execução, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontra-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

3.3. As empresas interessadas deverão FACULTATIVAMENTE até as 12h do dia terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes:

3.3.1. realizar o cadastramento de fornecedores junto à Câmara Municipal de Apiacás (facultativo), munida da documentação prevista no item 10;

3.3.2. realizar **facultativamente** a vistoria técnica da obra, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas e conhecidas as eventuais peculiaridades existentes, no tocante à execução da obra e realização dos serviços a serem contratados.

3.3.3. O Cadastramento da empresa como Fornecedora de Bens e Serviços, bem como a Vistoria Técnica deverão ser previamente agendadas junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, através do telefone (66) 98423-8521 ou pelo e-mail: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br, o qual será informado ao Engenheiro Responsável pela Fiscalização da obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, para o confirmação e atendimento das partes.

3.3.4. No ato da Vistoria Técnica a empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual fará poderá realizar o cadastramento da empresa junto ao órgão, desde que legalmente autorizado e munidos de toda a documentação necessária.

4. SUPORTES LEGAIS

4.1. Esta licitação foi regularmente solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela assessoria jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.035 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas cadastradas no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Preços de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, bem como aqueles que preencherem os requisitos para cadastramento até a data da abertura das propostas, ou apresentarem a documentação relativa à habilitação conforme descrito no texto deste edital de licitação.

6.2. Sob pena de desclassificação, o (a) interessado(a) a participar da presente Tomada de Preços deverá trazer a documentação original e cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação, ou cópias autenticadas por cartório de títulos e documentos, para habilitação.

6.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente em datas e números relevantes à avaliação da legalidade dos documentos.

6.2.3. O Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver qualquer dúvida e julgar necessário.

6.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.

6.3.1. Nos casos omissos quanto aos vencimentos das certidões fiscais, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de aceitável de validade até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5. A apresentação da proposta comercial e ainda a Declaração conforme modelo Anexo VI deste Edital correspondem à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

6.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

6.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

6.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

6.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as empresas remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a CPL, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

8.1.1. Decorrido esse prazo, decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital.

8.1.2. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone/e-mail para contato), junto a CPL.

8.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

8.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

8.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. , nos termos do artigo 337-F, do Código Penal, Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos exclusivamente pertinentes ao certame.

9.2.1. Deverá acompanhar a procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

9.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.

9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **9.2 e 9.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.7. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

9.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

9.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DO ENVELOPE de “PROPOSTA DE PREÇOS”, sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

9.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS CADASTRADAS

10.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir:

10.1.1 Para as empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso mantido pela Secretária de Estado de Gestão:

10.1.1.1 Certificado atualizado do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou Certificado atualizado de Inscrição no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais as Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

10.1.1.2 Apresentação obrigatória da documentação discriminada nos itens 11.2 e 11.3 deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social no caso de Micro e Pequenas empresas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

11.2. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte) (se for o caso);

c) Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade Fiscal junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

h) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de participação em licitações públicas www.sefaz.mt.gov.br;

11.2.1. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, e deverá comprovar a regularização até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

11.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira

11.3.1. A documentação relativa à **Qualificação Econômica - Financeira,** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante;

b) Apresentar o balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) No caso de Sociedade por Ações, (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

d) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples ou Comercial) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço na forma do PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional juntamente com o recibo de entrega do PGDAS, referente ao último exercício social exigível (2022) assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

f) As empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**,** caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

h) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas, devidamente assinado pelo(a) contador(a) da empresa:

LC – Liquidez Corrente: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG – Solvência Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: **ATIVO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG – Liquidez Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

11.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

11.3.2.1. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

1) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa, constando o(a) seu(sua) Responsável Técnico (engenheiro(a) civil), plenamente válido;

2) Certidão Fiscal da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física responsável técnico(a) junto ao CREA.

3) Atestado de capacidade técnica e compromisso firmado com órgãos públicos ou instituições privadas.

4) Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de acervo técnico expedido pela autoridade competente, compreendendo:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do atestado registrado que deu origem a mesma, expedida pelo CREA, em nome do profissional responsável pela licitante para a execução do serviço objeto desta licitação. O CAT deverá ser de serviço compatível com o objeto licitado. **b)** A eventual compatibilidade será avaliada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

12. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n.8.666/93.

12.2. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

12.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.4. Das declarações obrigatórias (ENVELOPE DA HABILITAÇÃO).

12.4.1. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter o original do Certificado de Regularidade Cadastral CRC, e do Termo de Vistoria da Obra, devidamente assinado pelos engenheiros da empresa e da Câmara de Vereadores, bem como, assinado pela Presidente da CPL.

12.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI)

12.4.4. Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93, (conforme modelo Anexo VIII);

12.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

12.4.6. Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo XI);

12.4.7. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

13. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

13.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando a documentação contida no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

13.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

13.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.4. Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

13.5. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

13.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93.

14. DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. A proposta contida no interior do envelope nº. 02, identificado nos termos do item 12.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

14.1.1. Carta Proposta *com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado*, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.

14.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.

14.1.3. A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a **composição dos custos unitários e totais**, devendo estes não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação, (Cronograma físico-financeiro).

14.1.4. Planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante, sendo aceito o máximo de 23,30%.

14.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.6. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária "Real" (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.1.7. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI.

14.1.8. A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua proposta, devendo este não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

14.1.9. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

15. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"

15.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências edilícias;

b) com valor unitário e total superior ao limite estabelecido na planilha de preços da administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;

c) que apresentares valores unitários superiores aos constantes no estimativo de preços.

15.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados.

15.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

15.4. As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

15.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

15.7. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

15.8. O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte, será cumprido, nos termos do item 7 deste Edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

16.1. Os invólucros contendo a Documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

16.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços será efetuada sempre ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

16.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou qualquer dos Anexos (conforme os modelos) exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

16.4. Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

16.5. O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, abrindo-se prazo recursal.

16.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

16.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de n° 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contrarrecibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

16.7.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contrarrecibo fará parte do processo licitatório.

16.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

16.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela própria Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

16.11. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão de Licitação.

16.11.1. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação.

16.11.2. Esta Proposta após análise e rubricada, fará parte integrante do processo licitatório.

16.11.3. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

16.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

16.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

17.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

17.3. Todos os atos decorrentes deste certame, deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

18.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

18.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Apiacás-MT.

19.2. O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será no máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

19.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

19.4. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.

19.5. Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

20. DO VALOR

20.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação para execução é no valor máximo de R$ 381.461,93 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

20.2. O valor global estimado é o valor da planilha de preços tabela SINAPI de outubro de 2023.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra, previstos para 2 (duas) medições após a Ordem de Serviço.

21.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

Observação: O pagamento das parcelas será feito de acordo com medições da obra, e previsto em duas parcelas, conforme cronograma físico e financeiro da obra.

21.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is) contratado(s).

21.4. Para fins de liberação e pagamento da 2ª e última parcela, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, ou das certidões expedidas pelo FGTS e RFB (Consolidada).

21.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX deste Edital.

22.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

22.3. Mediante Termo Aditivo, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

22.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência expressa da Câmara Municipal de Apiacás.

22.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Apiacás nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por um período não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

23.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

23.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

23.4. As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

23.5. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24. DA ENTREGA DA OBRA

24.1. O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores e será concedido prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

24.2. As Obras, objeto desta Licitação, deverão ser finalizadas e entregues conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogável por tempo razoável caso haja necessidade extrema por algum motivo, o qual será avaliado as condições dessas peculiaridades (motivo de força maior, excesso de chuvas etc).

25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. As obras objeto desta licitação serão recebidas:

a) Uma vez executado o contrato, o recebimento da obra será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela adjudicatária;

b) DEFINITIVAMENTE, pelo engenheiro fiscal da obra ou Comissão designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.

c) REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

25.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

25.3. Ainda que recebidas em caráter definitivo substituirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela qualidade, segurança e solidez das obras executadas.

26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.2. Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de "ABERTURA" de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.

27.3. É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.4. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.

27.4.1. O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

27.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

27.6. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Apiacás, no horário das 8h às 12h.

27.6.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

27.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

27.8. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás - MT – e-mail: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

27.9. Eventuais esclarecimentos técnicos acerca dos projetos da obra deverão ser agendados com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração unificada de responsabilidades

Anexo V: Declaração de CNAE

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Declaração de Atendimento à Lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93.

Anexo IX: Minuta do Contrato

Anexo X: Termo de Visita e Vistoria Técnica

Anexo XI: Cálculo do Balanço Patrimonial

Anexo XII: Cronograma Físico e Financeiro da Obra, Planilhas da obra de ampliação e reforma, objeto da licitação, resumo, bem como os Projeto: Arquitetônico e cronograma Físico Financeiro;

Apiacás MT 06 de dezembro de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeada pela Portaria nº 050/2023

Julia da Silva

Secretária da CPL

Nomeada pela Portaria nº 050/2023

Leílson Balduíno Feitosa

Membro da CPL

Nomeado pela Portaria nº 050/2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás compondo: Construção de estacionamento, cozinha, sala de arquivos, conforme memorial descritivo e especificações técnica, planilhas orçamentária e financeira e cronograma da obra, com cobertura em estrutura e telhamento metálicos, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos serviços e materiais e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT.

Prazo de Entrega e Execução: O prazo previsto para a construção da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço. No entanto, a coordenação desse prazo se dará com a organização dos trabalhos a serem desempenhados pela empresa construtora da obra. Uma vez que, as obras serão realizadas num espaço de pouquíssima movimentação de terceiros. A administração da Câmara tem o objetivo de acelerar a obra para que, o quanto antes esteja concluída e entregue a população. Caso seja necessária a ampliação desse prazo, por motivos alheios, poderá ser prorrogada o prazo dessa execução em comum acordo.

Forma de Entrega/ Execução: Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante medições e acompanhamento do Técnico Fiscal da Obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Cronograma Físico e Financeiro da obra, parte integrante do certame, e será feito em duas parcelas.

Condições Para Pagamento: Para o pagamento das medições é necessário apresentar as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e apresentação de CNO para a primeira medição. Além destes, planilha de medição atestada pelo fiscal e devidamente assinada pelo engenheiro responsável da obra, relatório fotográfico de todas as etapas realizadas conforme medição e diário de obras, bem como nota fiscal.

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

Câmara Municipal de Apiacás-MT

Descrição de categoria de investimento: Obras e serviços de engenharia

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço – Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

4.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás, conforme Memorial descritivo e especificações técnica, Planilha orçamentária e financeira, Cronograma da obra, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos materiais e serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT.

VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 381.461,93 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

5. CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

5.1. Introdução

O presente memorial tem por objetivo descrever a proposta para construção de 569m² de calçamento e estacionamento de 175m² com estrutura metálica e cobertura em tela contra raios UV, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos de serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT.

Localização do imóvel

5.2 Generalidades

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensionamento e ainda aos detalhes técnicos e arquitetônicos em geral. Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade, com mão-de-obra competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado. A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

5.2.1 Especificações gerais e especializadas

Este memorial é completado pelas peças gráficas, especificações especializadas e complementares de projetos de instalações, estrutura e outras. Abrange todos os trabalhos necessários à adequação da edificação e inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamentos, assim como testes e provas de correto funcionamento das instalações e remoção de entulho e limpeza da obra, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados. Modificações no projeto e nos memoriais não serão toleradas sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão, bem como de processo cabível ao caso. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes. A contratada deverá verificar todas as medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada à fiscalização. Em caso de divergência, erros, omissões, duplicidades ou discordâncias constantemente encontradas entre as informações dos projetos, das planilhas e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão dos de maior escala. Será fornecido projeto completo à contratada, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade e segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais e de instalação e funcionamento de equipamentos. Todas as peças gráficas e escritas deverão ser examinadas profunda e cuidadosamente, apontando, por escrito e com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas. Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio estudo das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área.

5.2.2 Proteção contra acidentes e incêndios

Deverão ser observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes e incêndios de acordo com as normas técnicas do Ministério do Trabalho.

5.2.3 Equipamentos de proteção coletiva e individual – EPC e EPI

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria º 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

5.3 Administração Local de Obra

As obras serão, obrigatoriamente, dirigidas por engenheiro responsável técnico em tempo parcial no canteiro de obras, com carga horaria mínima de 1,0 hora por dia. Ele será o responsável em fazer todas as comunicações entre a fiscalização e a contratante. Na execução do objeto, a contratada tem a obrigação de conduzir todos os outros setores administrativos vinculados a obra com o auxílio de profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários. É imprescindível a presença de um mestre-de-obras em tempo integral na obra, com experiência comprovada. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a fiscalização. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do Construtor/Contratado, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

• Chefia e coordenação da obra;

• Equipe de produção da obra;

• Departamento de engenharia e planejamento de obra;

• Manutenção do canteiro de obras;

• Gestão da qualidade e produtividade;

• Gestão de materiais;

• Gestão de recursos humanos;

• Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;

• Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;

• Medicina e segurança do trabalho;

• Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;

• Treinamentos;

• Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

• NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

• NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

• NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

• NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

• NR16 – Atividades e Operações Perigosas;

• NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;

• NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

• NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

• NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

• NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos advindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

5.5 Instalações de Canteiro e Serviços Preliminares

5.5.1. Movimentação de terra

Toda a parte de movimentação de terra referente ao nivelamento, corte e aterro mecanizado, a fim de definir o platô onde será construído a edificação, está a cargo da Contratante. Desta forma o nível do terreno natural será modificado antes do início das obras terceirizadas.

5.5.2. Ligações Provisórias

Para o início da obra, deverá ser feita a ligação provisória de água/esgoto com todos os itens necessários para o bom uso dos colaboradores e equipe técnica, levando em consideração a ligação de água fria de acordo com as prescrições e normas da concessionária local, ligação de esgoto capitando e destinando os esgotos provenientes da obra para sistemas de coleta individual ou pública. Ressalta-se que às devidas solicitações de qualquer ligação ficará a cargo da empresa contratada. Os consumos decorrentes da utilização da ligação provisória correrão por conta do Construtor/Contratado e, este, também deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias ao término da obra. Deverá ser feita a ligação provisória de luz e força, obedecendo rigorosamente às prescrições da Concessionária local de energia elétrica. Fica a cargo da empresa contratada, a solicitação do pedido, assim como a instalação dos quadros de entrada necessários, extensões, distribuição no canteiro e outros. Os consumos decorrentes da utilização de tal ligação provisória correrão por conta da Construtora/Contratada e este, também deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias ao término da obra.

5.5.3. Placa de Obras

A Placa de Obra deverá ser em aço galvanizado com dimensões de 2,00x3,00m. A pintura a ser aplicada na placa deverá ser resistente às intempéries. As informações constantes na placa deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

5.5.4. Instalação de Proteção

É de responsabilidade da contratada a execução e das proteções necessárias, assim como sua segurança. Tais materiais deverão ser previstos nos custos dos respectivos serviços, sendo que os custos com aquisição e/ou locação, guarda, transporte e eventual manutenção correrão por conta da contratada.

5.5.5. Locação convencional de obra

A locação da obra deverá ser feita em obediência aos desenhos e projetos com o auxílio de equipe de topografia, e deverão ser rigorosamente obedecidas as cotas e níveis indicados. À contratada caberá a responsabilidade pela aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A ocorrência de erro na locação da obra, implicará para a contratada, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato. A locação compreende além de mão de obra, o fornecimento de todo equipamento e materiais (gabaritos e outros) necessários a execução dos serviços.

5.5.7. Transporte de Funcionários

As despesas decorrentes do transporte de funcionários administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela construtora, serão de responsabilidade da contratada.

5.5.8. Transporte de Materiais e Equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços será de responsabilidade da contratada, bem como toda a estocagem conforme as orientações de cada fabricante.

5.5.9. Limpeza Permanente da Obra

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos. Os containers com entulhos deverão ser periodicamente (no mínimo 1 vez por semana) removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Caso não haja na região o serviço de locação de container, a empresa efetuará a remoção do entulho por meio de caminhão basculante, destinando o mesmo ao local indicado pela administração.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas no Memorial Descritivo, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensionamento e ainda aos detalhes técnicos e arquitetônicos em geral. Deverão ser empregados na obra, mão de obra capacitada e capaz de executar com qualidade conforme o objeto, maquinário em excelente estado de funcionamento para não prejudicar o cronograma da obra, bem como materiais de primeira qualidade. A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo previsto para a construção da obra é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. No entanto, a coordenação desse prazo se dará com a organização dos trabalhos a serem desempenhados pela empresa construtora da obra. Uma vez que, as obras serão realizadas num espaço de pouquíssima movimentação de terceiros.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

8.1. Habilitação Jurídica;

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração).

8.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF; conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração)

8.3. Qualificação Econômico-financeira; conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração) e Resolução de Consulta Nº 10/2018 – TP – TCE-MT.

8.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

8.4.1 Para fim de comprovação de qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

8.4.2. Apresentação pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico–profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve–se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

b) – Para atendimento das exigências de qualificação técnico–operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

c) – O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.1) – Nome do Contratado e do CONTRATANTE

c.2) – Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

c.3) – Localização do serviço.

c.4) – Serviços Executados (discriminação e quantidade).

8.4.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU. **Observação:** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.3. Apresentar somente o(s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a) A(s) certidão (ões) e/ou atestado (s) poderão ser emitidas em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.4 Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela da obra.

8.4.5 Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao disposto deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

8.4.6. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

8.4.7 Apresentar Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA ou CAU para Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA ou CAU.

8.4.7.1. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, e sagrar-se vencedora do certame licitatório deverá apresentar quando da assinatura do Contrato, visto do CREA-MT ou CAU-MT para execução da obra.

8.5 Apresentar comprovação do vínculo profissional por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com data anterior a publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

8.5.1 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

8.6. Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

8.7. Apresentar declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos:

8.7.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo–se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. São obrigações da Contratada:

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Responsabilizar–se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

d) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA–MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura – CAU.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

f) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

g) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

h) Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar ao Município ou a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

i) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

j) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico- financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.

t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomi-

tantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

b.1) Responsabilizar–se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

c.1) Conforme determina o Sistema GeoObras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período. É de responsabilidade da empresa contratada a apresentação de relatório fotográfico de todas as etapas envolvidas no processo, devendo a quantidade ser tantas quanto necessárias para que o registro identifique de maneira clara o objeto executado. Este relatório será indispensável na apresentação dos documentos integrantes das medições dos serviços e será entregue à fiscalização que fará a verificação se o relatório é suficiente para identificar o serviço, podendo solicitar o acréscimo de mais detalhes ou aceitá-lo, ficando este anexado à documentação de medição e acompanhamento da obra.

d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Apiacás–MT.

e.1) Será de responsabilidade da empresa Contratada a Abertura e Fechamento do CNO, devendo efetuar a Matrícula CNO no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade.

f.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

g.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as suas expensas, custeados pela contratada.

h.1) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

i.1). A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade da obra.

j.1) Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – habite–se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas.

k.1) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

k.1.1) Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

k.1.2.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

n.1.) Responsabilizar–se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

o.1) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de duas semanas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito; **b)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual; **c)** multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Apiacás nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8. 666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante. **d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por um período não superior a dois anos. **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

10.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou **b)** praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

10.4. As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

10.5. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

11.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

11.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.1.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Este processo está vinculado de acordo com à Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações de regência. Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

Apiacás MT, 01 de dezembro de 2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2023

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefones: E-mail:

Banco: Agência: Conta Correte:

Representante Legal:

RG: CPF:

OBJETO:

Valor total por extenso: (.....)

OBS. Anexar planilhas de preços.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes nos documentos fiscais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ:

Assinatura do responsável técnico CREA MT

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor. ....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n. Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Observação: firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADES

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2023.

A empresa , CNPJ , sediada na rua , bairro, ___ cidade ____, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado,

I. Expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação supracitado em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que atenda às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

II. Declara, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos e, também não emprega maiores de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz;

III. Declara sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e que a empresa se encontra habilitada para participação do certame.

IV. Declara ainda, para fins de atendimento ao que consta do edital, tomou conhecimento de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços e materiais de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do representante legal

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr. (a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços n. 001/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: (código e descrição).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr. (a) , portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Apiacás – Tomada de Preços n. 001/2023, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME ou EPP

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Ref. Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome) completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Para dirimir dúvidas, anexamos nesta oportunidade a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitido a menos de 90 (noventa) dias.

OBS. NECESSÁRIO ANEXAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012 E LEI 8.666/93

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr. (a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.708/2012.

……., de de 2023.

Representante legal

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: __

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de execução de obras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa (XXXXXXXXXX), CNPJ n.º xxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxx, no endereço (xxxxxxx), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) XXXXXX (cargo) XXXXXXXX, Sr.(a) xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxx, (profissão xxxxx), portador da Cédula de Identidade n.°xxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx(endereço), em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2023, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás, conforme Memorial descritivo e especificações técnica, Planilha orçamentária e financeira, Cronograma da obra, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos materiais e serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT.

1.1.1. Foi elaborado o Termo de Referência através do Projeto arquitetônico, estrutural e planilhas com cronograma físico e financeiro da obra, utilizando a tabela SINAPI de outubro/2023, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de R$ 381.461,93 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) **3.2.** O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI de outubro de 2023. **3.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos. **3.3.1.** As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE. **3.4.** A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra. **3.5.** Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária período balizado pelo IGPM. **3.6.** O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros. **3.7.** O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço especifica. **3.8.** Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8.666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação. **3.9.** A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas. **3.11.** O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos;

4.1.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

4.2. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificação circunstanciada. **4.3.** Cada projeto em conformidade ao cronograma orçamentário receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás-MT.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.035 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessárias dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. _____, inscrito no CREA _____, cujo o cadastro junto ao CREA deverá permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. **8.3.** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Apiacás**, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. **8.5.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. **8.6.** A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. **8.7.** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93. **9.3.** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n°. 001/2023 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1. A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. **14.3.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. **14.4.** A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra. **14.5.** Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA. **15.1.1.** O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra. **15.2.** Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual. **15.3.** O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada. **15.3.1.** O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato. **15.4.** Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item. **15.5.** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro. **15.6.** Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência. **16.2.** A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis. **16.3.** As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. **16.4.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Apiacás/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **17.2.** E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, XX de XXXX de 2023.

Câmara Municipal de Apiacás

Sra. **Valdomiro Nunes Bernardes**

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

CONTRATADA

Representante

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

_____

Dra. Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra

Assessora Jurídica OAB/MT nº 20.059/O

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

TERMO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

(não obrigatório)

Atestamos que o senhor(a), _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ inscrito no CREA/MT sob n.º _____representando neste ato a empresa (citar os dados da empresa/CNPJ e endereço), conforme Termo de Referência da qualificação técnica, do edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2023, visitou o local da obra, vistoriou as execuções à serem realizadas conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito das etapas a serem executadas do certame licitatório, tendo portanto, tomado ciência global das necessidades da obra, e segundo sua declaração, nada encontrou que possa impedir ou obstaculizar a realização da obra.

Local e data

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jean Garattini Vizzotto

Engenheiro Civil

CREA-MT nº 035714

Anexo XI

CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

LC – Liquidez Corrente: *Maior ou igual a 1,00*

Fórmula: **ATIVO CIRCULANTE**

PASSIVO CIRCULANTE

SG – Solvência Geral: *Maior ou igual a 1,00*

Fórmula: **ATIVO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG – Liquidez Geral*: Maior ou igual a 1,00*

Fórmula: **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Local, data

Responsável da proponente

CNPJ

Contador(a)

CRC-XX

ANEXO XII

PLANILHAS DA ENGENHARIA:

Planilha Orçamentaria;

Projeto Estrutural;

Projeto Arquitetônico;

Projeto Elétrico;

Projeto Hidrossanitário;

Planilhas do Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 050/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2023.

HORA: das 11h até as **11:30h** - entrega dos envelopes / credenciamento. (Horário de MT)

Às **12h** - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

LOCAL: Câmara Municipal de Apiacás - MT.

Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, Bom Jesus – CEP. 78.595-000 – Apiacás - MT.

1.2. Os Envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e às **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

1.3. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa para execução da obra de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com potência de 22,0 kw/p, para produção média de 2.600 kw/h mês, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Apiacás/MT, conforme descritivo no Termo de Referência.

Edital na íntegra publicado no site: www.camaraapiacas.mt.gov.br/Portal-Transparencia/li...

Apiacás MT, 06 de dezembro de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 050/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 307/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2312756-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 053.745.691-04, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 305/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. WANDERLEY ALBERTO TEOTONIO,** portador da cédula de identidade nº 35725096-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 310.173.648-00, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 06 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 020/2023.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 07/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 20/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, de 05 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

GUERINO OTAVIO TASSI 115.XXX.XXX-04 9869 /00129/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:05/12/2023

Data de desafixação:20/12/2023

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1028/2023 ARAGUAIANA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos do Plano Plurianual Exercício 2024, Lei Municipal n° 905/2021, de 08 de Dezembro de 2021 (PPA – 2022/2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado a readequação e atualização das metas financeiras e dos Programas e Ações, para o Exercício Financeiro 2024, os referidos Anexos da Lei Municipal n° 905, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Parágrafo Único. Os anexos alterados da Lei do Plano Plurianual (2022/2025) que faz parte integrante desta lei **(Anexo IV Programas, Metas e Ações)** a que se reporta o caput deste artigo.

Art. 2° - A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2024, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2024) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) já conterá necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos anexos mencionado no art. 1° e parágrafo único.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos previstos nos respectivos Exercícios.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS NA ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	M³	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	57.881,25
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTACÃO E ADEQUACÃO DE ACESSIE														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	M³	0	600,00	0	60.000,00	0	72.000,00	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTACÃO E ADEQUACÃO DE ACESSIE														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS NA ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Público Alvo: População em Geral

2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	42.448,32
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1042 AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	35.800,00	0	48.000,00	0	57.600,00	0	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1042 AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	13.899,70
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 DESPESAS COM PUBLICIDADE										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS NA ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Público Alvo: População em Geral

2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	3.298,00	0	15.632,00	0	18.758,40	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL										
		2001 DESPESAS COM PUBLICIDADE										
		01 Legislativa										
		031 Ação Legislativa										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.291.702,37
	010101	CAMARA MUNICIPAL										
		2002 MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO										
		01 Legislativa										
		031 Ação Legislativa										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		00 Recursos Ordinários										
		3 DESPESAS CORRENTES										
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	1.280.600,00	0	1.652.640,00	0	1.983.168,00	0	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL										
		2002 MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO										
		01 Legislativa										
		031 Ação Legislativa										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0001 PROCESO LEGISLATIVO

Objetivo: O PODER LEGISLATIVO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE, E ACOMODAR OS VEREADORES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES NECESSITA DE MELHORAS NA ESTRUTURA DO PREDIO, NA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS VEREADORES COM INVESTIMENTOS SEJA DE AQUISIÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DO LEGISLATIVO.

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	1.320.298,00	1.776.272,00	2.131.526,40	1.405.931,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVI COS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FISICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Público Alvo: GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	M³	METRO QUADRADO	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	Mª	220	0,00	220	0,00	220	0,00	220	106.120,80
	020201 GABINETE DO PREFEITO																
		1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	Mª	0	0,00	0	120.000,00	0	44.000,00	0	0,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO																
		1003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVI COS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FISICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Público Alvo: GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	28.079,56
020201 GABINETE DO PREFEITO										
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
04 Administracão										
122 Administracão Geral										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	26.460,00	0	36.044,66	0	60.000,00	0	0,00
020201 GABINETE DO PREFEITO										
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
04 Administração										
122 Administração Geral										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	84.896,64
020201 GABINETE DO PREFEITO										
1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS										
04 Administração										
122 Administração Geral										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVI COS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FISICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Público Alvo: GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 04 Administracão 122 Administracão Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	0	0,00	0	0,00	0	120.000,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 2004 MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	559.675,79
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 2004 MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	571.760,90	0	766.000,00	0	937.200,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE PODER ATENDER AO MUNICIPIO NAS EXECUCOES DOS TRABALHOS COM ADMINISTRACAO GERAL , DE PESSOAL E DOS SERVI COS OFERTADOS PELO MUNICIPIO, ZELAR PELO PATRIMONIO FISICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROPORCIONAR O DESEMPENHO DE CADA SETOR NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO A SOCIEDADE

Público Alvo: GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 2005 DESPESAS COM PUBLICIDADES 04 Administracão 122 Administracão Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	30.319,77
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020201 GABINETE DO PREFEITO 2005 DESPESAS COM PUBLICIDADES 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	28.571,00	0	35.000,00	0	42.000,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro		626.791,90		957.044,66		1.203.200,00		809.092,56

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVIDAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	11.780,47
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	82.191,00	0	61.333,83	0	60.000,00	0	0,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVIDAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	(PEOJETO INCLUIDO LEI 769/20	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	106.120,80
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1047 AQUISICAO DE IMOVEIS										
	04 Administracão										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	(PEOJETO INCLUIDO LEI 769/20	UN	0	100.000,00	0	35.000,00	0	60.000,00	0	0,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1047 AQUISICAO DE IMOVEIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.724.887,48
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2006 MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVIDAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	1.713.610,00	0	2.768.666,17	0	3.279.100,00	0	0,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2006 MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
	04 Administracão											
	122 Administracão Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	34.728,75
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2007 CONCURSO PUBLICO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	106.120,80
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES											
	04 Administração											
	813 Lazer											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVIDAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	71.111,54
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES											
	04 Administracão											
	813 Lazer											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	21.224,16
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES											
	04 Administração											
	813 Lazer											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	143.910,00	0	580.000,00	0	696.000,00	0	0,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES											
	04 Administração											
	813 Lazer											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVIDAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	7.000,00	0	15.000,00	0	18.000,00	0	0,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES											
	04 Administracão											
	813 Lazer											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	111.426,84
	020302 ASSESSORIAS											
	2008 MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	95.000,00	0	126.000,00	0	151.200,00	0	0,00
	020302 ASSESSORIAS											
	2008 MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA COM CONDICOES DE ARRECADAR A ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO EXECUTANDO SUA APLICACAO NAS DEVIDAS FONTES DE RECEITAS.

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO COM QUALIDADE E PROPORCIONAR ADEQUADAMENTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	63.774,35
	020303	JUNTA SERVICO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO											
		2009	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO										
			04 Administracão										
				122 Administração Geral									
					1 Recursos do Exercício Corrente								
						00 Recursos Ordinários							
							3 DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAAL	MES	0	61.346,00	0	59.312,00	0	77.574,40	0	0,00
	020303	JUNTA SERVICO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO											
		2009	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO										
			04 Administração										
				122 Administração Geral									
					1 Recursos do Exercício Corrente								
						500 Recursos não Vinculados de Impostos							
							3 DESPESAS CORRENTES						
							Total Geral Financeiro	2.203.057,00	3.645.312,00	4.341.874,40	2.251.175,19		

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SIST EMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	7.950,00	0	48.000,00	0	57.600,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		2011 DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	46.305,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		2011 DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					3 Recursos de Exercícios Anteriores												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SIST EMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	688.727,17
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
	04 Administracão										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	612.803,00	0	1.033.896,00	0	1.240.675,20	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	206.415,81	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	704 Transferências da União Referentes a Compensa										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SIST EMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	159.181,20
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO											
		2013	SENTENÇAS JUDICIAIS										
			04	Administracão									
				123	Administração Financeira								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						00	Recursos Ordinários						
							3 DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	8.810,00	0	280.000,00	0	336.000,00	0	0,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO											
		2013	SENTENÇAS JUDICIAIS										
			04	Administração									
				123	Administração Financeira								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						500	Recursos não Vinculados de Impostos						
							3 DESPESAS CORRENTES						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	271.669,24
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO											
		2014	PASEP										
			11	Trabalho									
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						00	Recursos Ordinários						
							3 DESPESAS CORRENTES						

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SIST EMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	256.000,00	0	390.000,00	0	468.000,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO												
	2014 PASEP												
	11 Trabalho												
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	500 Recursos não Vinculados de Impostos												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	3.750,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO												
	2014 PASEP												
	11 Trabalho												
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	704 Transferências da União Referentes a Compensa												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	10.612,08
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO												
	3001 RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS												
	28 Encargos Especiais												
	843 Serviço da Dívida Interna												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	00 Recursos Ordinários												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SIST EMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	10.000,00	0	100.000,00	0	120.000,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3001 RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	10.612,08
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3002 RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	10.000,00	0	20.000,00	0	24.000,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3002 RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SIST EMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	.	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	254.689,92
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	.	MES	0	240.000,00	0	320.000,00	0	384.000,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	3003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	509.379,84
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, APLICAÇÕES, PAGAMENTO DE CONTRATOS, DIVIDAS, CONTROLAR EFETIVAMENTE DAS FINANÇAS PUBLICAS VOLTADA AO SIST EMA FINANCEIRO

Justificativa: ORGANIZAR A PARTE FINANCEIRA DO MUNICIPIO COM RESPONSABILIDADE, PROPORCIONANDO QUITAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	76.000,00	0	500.000,00	0	600.000,00	0	0,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO											
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA											
99 Reserva de Contingência											
999 Reserva de Contingência											
1 Recursos do Exercício Corrente											
500 Recursos não Vinculados de Impostos											
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA											

Total Geral Financeiro	1.431.729,31	2.691.896,00	3.230.275,20	1.951.176,53

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0009 CONTROLE INTERNO

Objetivo: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE EFETIVO NA EXECUÇÃO DA DESPESA, APLICAÇÃO DA R ECEITA ELABORAR PARECER, ORIENTAR E NOTIFICAR.

Justificativa: PROMOVER UMA TRANSPARENCIA MAIOR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIOS, RECURSOS ORDINARIOS, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA DESPESA E DOS AT OS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Público Alvo: Camara, Trinal de Contas de Sociedade

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	23.152,50
	021201 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO																
		1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS															
			04 Administração														
				124 Controle Interno													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	8.000,00	0	24.000,00	0	28.800,00	0	0,00
	021201 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO																
		1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS															
			04 Administração														
				124 Controle Interno													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0009 CONTROLE INTERNO

Objetivo: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE EFETIVO NA EXECUÇÃO DA DESPESA, APLICAÇÃO DA R ECEITA ELABORAR PARECER, ORIENTAR E NOTIFICAR.

Justificativa: PROMOVER UMA TRANSPARENCIA MAIOR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVENIOS, RECURSOS ORDINARIOS, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA DESPESA E DOS AT OS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Público Alvo: Camara, Trinal de Contas de Sociedade

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	92.839,78
	021201	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
	2068	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA										
	04	Administracão										
	124	Controle Interno										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	00	Recursos Ordinários										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	88.885,00	0	170.000,00	0	209.000,00	0	0,00
	021201	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
	2068	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA										
	04	Administração										
	124	Controle Interno										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro			96.885,00		194.000,00		237.800,00		115.992,28

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, SUINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,52	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	52.093,13
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1031 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS															
			20 Agricultura														
				605 Abastecimento													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	19.961,32
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1032 AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEMINAÇÃO															
			20 Agricultura														
				605 Abastecimento													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, S UINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	18.810,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1032 AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEMINAÇÃO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	219.948,75
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1033 CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	unidade	UN	0	641.838,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1060 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA, GI										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, S UINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	unidade	UN	0	96.745,33	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1060 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA, GI										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	30	0,00	30	0,00	30	0,00	30	19.775,61
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2063 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	18.635,00	0	22.362,00	0	26.834,40	0	0,00
	020901 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2063 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VAR
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, S UINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 Agricultura 605 Abastecimento 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	100.512,31
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 Agricultura 605 Abastecimento 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	149.345,00	0	245.070,00	0	318.084,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 Agricultura 605 Abastecimento 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0010 ABASTECIMENTO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA INCENTIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, INCENTIVO NA CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, S UINOS, BOVINOS ENTRE OUTROS.

Justificativa: FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO, COM INCENTIVO A PRODUTORES COM CAPACITAÇÃO, FOMENTADO O COMERCIO AUMENTO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: Pequenos Produtores

Total Geral Financeiro	925.373,33	267.432,00	347.918,40	412.291,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUC ADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	42.448,32
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS															
			12 Educação														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	25.000,00	0	48.000,00	0	57.600,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS															
			12 Educação														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUC ADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	84.896,64
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	21.224,16
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	20.693,55
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	22 Transferências de Convênios ou Contratos de Re											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUC ADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	2.833,72	0	84.000,00	0	100.800,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	0,00	0	17.400,00	0	20.880,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	0,00	0	42.000,00	0	50.400,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	570 Transferências do Governo Federal referentes a C										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUC ADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	84.896,64
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1011 AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	800,00	0	96.000,00	0	115.200,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1011 AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	440.327,03
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2023 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUC ADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	406.310,00	0	524.676,00	0	629.611,20	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2023 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	und	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	18.040,54
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impo										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	und	UN	0	12.000,00	0	14.400,00	0	17.280,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DIMINUIR O ANALFABETISMO COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA QUE CADA VEZ O ALUNO TENHA ESTIMULO PARA SE DEDICAR AO APRENDIZADO, COM ISSO MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DAS PROXIMAS GERAÇÕES.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O APRENDIZADO EDUCACIONAL, DIMINUINDO O ANALFABETISMO, QUALIFICANDO NOSSOS ALUNOS, COM ENSINO DE QUALIDADE, EDUC ADORES CAPACITADOS, COM ISSO ALCANÇAR O OBJETIVO DESEJADO.

Público Alvo: PUBLICO GERAL E ALUNOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	und	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.200,00	0	0,00
020601	GABINETE DO SECRETÁRIO										
2078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME										
12	Educação										
122	Administracão Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	451.943,72	832.476,00	998.971,20	712.526,88

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	0	480.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		1062 IMCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO SERVIÇO DA ATENÇÃO PRIMARIA BÁS															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	148.569,12
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	106.120,80
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	155.200,00	0	444.000,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	240.000,00	0	3.000,00	0	3.600,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	256.000,00	0	356.000,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	604 Transferências provenientes do Governo Federal											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	84.896,64
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	55.724,64
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	56.511,00	0	518.460,00	0	670.392,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	74.284,56
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2042 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	45.638,31
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2042 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	113.006,00	0	316.380,00	0	379.656,00	0	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2042	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE										
			10 Saúde										
			301 Atenção Básica										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
			3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	106.120,80
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2043	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF										
			10 Saúde										
			301 Atenção Básica										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
			3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	61.252,92
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2043	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF										
			10 Saúde										
			301 Atenção Básica										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
			3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	97.270,00	0	94.264,00	0	330.316,80	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2043 PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	68.978,52
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	21.224,16
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	36.702,93
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	49.064,00	0	30.200,00	0	94.800,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	30.522,00	0	36.160,00	0	93.401,60	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	84.896,64
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2045	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF										
			10 Saúde										
			301 Atenção Básica										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
			3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	34.561,42
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2045	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF										
			10 Saúde										
			301 Atenção Básica										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
			3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	21.224,16
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2045	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF										
			10 Saúde										
			301 Atenção Básica										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
			3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	29.740,00	0	17.000,00	0	239.200,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	63.228,00	0	42.100,00	0	42.000,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	8.413,25
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	37.928,00	0	12.000,00	0	14.400,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	45.631,94
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2051 PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	43.500,00	0	38.600,00	0	46.320,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2051 PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	3.183,62
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2052 PROGRAMA DIABETE MELLITUS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	3.000,00	0	3.600,00	0	4.320,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2052 PROGRAMA DIABETE MELLITUS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	21.224,16
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impo											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	84.896,64
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	42.448,32
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	120.000,00	0	260.000,00	0	312.000,00	0	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2053	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	29.000,00	0	50.000,00	0	60.000,00	0	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2053	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		MENSAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2088	COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CC										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		MENSAL	MES	0	10.000,00	0	12.000,00	0	14.400,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2088 COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CC											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		MENSAL	MES	0	24.310,00	0	37.000,00	0	44.400,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2088 COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CC											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		geral	MES	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2090 Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básicae/ou média cc											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	geral	MES	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2091 Incremento Temporário ao custeio serviços da Atenção Prmaria Básica										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			0	0,00	0	0,00	0	50.500,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM ESF										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	605 Assistência financeira da União destinada à comp										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro		1.977.079,00		1.881.964,00		3.199.706,40		1.219.666,03	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0018 GESTÃO DO SUS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.117.791,61
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO																
		2054 MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	1.271.920,00	0	1.927.984,00	0	2.366.708,80	0	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO																
		2054 MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0018 GESTÃO DO SUS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	201.629,52
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	23.665,99
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	196.451,00	0	167.010,00	0	213.052,00	0	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0018 GESTÃO DO SUS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	24.850,00	0	28.820,00	0	35.784,00	0	0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO											
2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO											
10 Saúde											
301 Atenção Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
3 DESPESAS CORRENTES											
	Total Geral Financeiro			1.493.221,00		2.123.814,00		2.615.544,80		1.343.087,12	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA										0	0,00	0	0,00	0	150.000,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2094 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM - PA															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						605 Assistência financeira da União destinada à comp											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	42.448,32
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO																
		2047 PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAUDE COM ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL, DIST RIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS.

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	12.046,83
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	2047 PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	51.352,00	0	30.490,00	0	36.588,00	0	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	2047 PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			51.352,00		30.490,00		186.588,00		54.495,15

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO COM TRABALHO INTENSIVO DOS AGENTES, ACOMPANHANDO COM VISITAS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUD E DOMICILAR, CUMPRINDO COMS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE COMBATE A EDEMISAS DENTRO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL, ESTADU AL E MUNICIPAL

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERLA	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	10.612,08
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2048 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE															
			10 Saúde														
				304 Vigilância Sanitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERLA	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	6.367,24
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2048 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE															
			10 Saúde														
				304 Vigilância Sanitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO COM TRABALHO INTENSIVO DOS AGENTES, ACOMPANHANDO COM VISITAS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUD E DOMICILAR, CUMPRINDO COMS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE COMBATE A EDEMISAS DENTRO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL, ESTADU AL E MUNICIPAL

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERLA	MES	0	0,00	0	63.746,00	0	76.495,20	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2048 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE											
	10 Saúde											
	304 Vigilância Sanitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERLA	MES	0	13.000,00	0	12.200,00	0	14.640,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2048 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE											
	10 Saúde											
	304 Vigilância Sanitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	26.530,20
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2049 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA											
	10 Saúde											
	304 Vigilância Sanitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: MELHORAR O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO COM TRABALHO INTENSIVO DOS AGENTES, ACOMPANHANDO COM VISITAS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUD E DOMICILAR, CUMPRINDO COMS AS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFETIVIDADE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE COMBATE A EDEMISAS DENTRO DOS PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL, ESTADU AL E MUNICIPAL

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	13.795,70
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2049 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA											
	10 Saúde											
	304 Vigilância Sanitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	33.000,00	0	14.100,00	0	23.520,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2049 PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA											
	10 Saúde											
	304 Vigilância Sanitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
				Total Geral Financeiro		46.000,00		90.046,00		114.655,20		57.305,22

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: PROPÓRCIONAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM TRATAMENTO PROLONGADO DE FORMA GRATUITA.

Justificativa: MELHORAR A SAUDE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE PROLONGADO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DESSAS PESSOAS

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2050 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	22.213,20
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2050 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VAR
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: PROPÓRCIONAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM TRATAMENTO PROLONGADO DE FORMA GRATUITA.

Justificativa: MELHORAR A SAUDE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE PROLONGADO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DESSAS PESSOAS

Público Alvo: UNDADE GESTORA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
			10 Saúde										
			303 Suporte Profilático e Terapêutico										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
			3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	35.000,00	0	26.200,00	0	31.440,00	0	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
			10 Saúde										
			303 Suporte Profilático e Terapêutico										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
			3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	20.932,00	0	20.000,00	0	24.000,00	0	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
			10 Saúde										
			303 Suporte Profilático e Terapêutico										
			1 Recursos do Exercício Corrente										
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
			3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: PROPÓRCIONAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM TRATAMENTO PROLONGADO DE FORMA GRATUITA.

Justificativa: MELHORAR A SAUDE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE PROLONGADO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DESSAS PESSOAS

Público Alvo: UNDADE GESTORA

Total Geral Financeiro	55.932,00	46.200,00	55.440,00	54.049,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: PROPORCIONAR UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Justificativa: DAR OPORTUNIDADE IGUALITARIA A TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL COM TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO, BUSCANDO QUALIFICAR TODOS COM O MESMO NIVEL DE ENSINO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROPORCIONAR UM TRANSPORTE ESC	MES MENSAL	12	12	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	43.003,33
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL																
		2025 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do												
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	40.523,00	0	62.200,00	0	74.640,00	0	0,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL																
		2025 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes												
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: PROPORCIONAR UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Justificativa: DAR OPORTUNIDADE IGUALITARIA A TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL COM TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO, BUSCANDO QUALIFICAR TODOS COM O MESMO NIVEL DE ENSINO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	77.871,44
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL										
		2026	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE									
			12 Educação									
			361 Ensino Fundamental									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			22 Transferências de Convênios ou Contratos de Re									
			3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	183.380,00	0	288.070,00	0	355.884,00	0	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL										
		2026	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE									
			12 Educação									
			361 Ensino Fundamental									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			571 Transferências do Estado referentes a Convênios									
			3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		TRANSPORTE DE ALUMOS	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	111.426,84
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL										
		2073	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB									
			12 Educação									
			361 Ensino Fundamental									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação F									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: PROPORCIONAR UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Justificativa: DAR OPORTUNIDADE IGUALITARIA A TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL COM TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO, BUSCANDO QUALIFICAR TODOS COM O MESMO NIVEL DE ENSINO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	TRANSPORTE DE ALUMOS	MES	0	164.400,00	0	267.000,00	0	320.400,00	0	0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
2073 TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB										
12 Educação										
361 Ensino Fundamental										
1 Recursos do Exercício Corrente										
759 Recursos Vinculados a Fundos										
3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	388.303,00	617.270,00	750.924,00	232.301,61

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0036 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: PROPOR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ISSO MELHORAR O NIVEL DE APRENDIZADO DO ALUNOS.

Justificativa: FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS CONFORME CARDAPIO ESCOLAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO UMA MELHORA NO NIVEL DE APRENDIZADO E SAUDE DOS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	50.912,51
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL																
		2027 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL															
			12 Educação														
				306 Alimentação e Nutrição													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do												
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	47.976,00	0	52.065,00	0	62.478,00	0	0,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL																
		2027 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL															
			12 Educação														
				306 Alimentação e Nutrição													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a												
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0036 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: PROPOR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ISSO MELHORAR O NIVEL DE APRENDIZADO DO ALUNOS.

Justificativa: FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS CONFORME CARDAPIO ESCOLAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO UMA MELHORA NO NIVEL DE APRENDIZADO E SAUDE DOS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	9.020,26
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	2028 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	9.000,00	0	10.200,00	0	12.240,00	0	0,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	2028 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	14.659,52
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	2029 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VAR
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0036 MERENDA ESCOLAR

Objetivo: PROPOR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ISSO MELHORAR O NIVEL DE APRENDIZADO DO ALUNOS.

Justificativa: FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS CONFORME CARDAPIO ESCOLAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO UMA MELHORA NO NIVEL DE APRENDIZADO E SAUDE DOS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2029 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	13.814,00	0	16.576,80	0	19.892,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2030 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA E AEE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
		Total Geral Financeiro		70.790,00		78.841,80		94.610,00		74.592,29

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, QUALIFICANDO-OS PARA MELHORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS.

Justificativa: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA OBTER UM ENSINO DE QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE UM APRENDIZADO EFICENTE PARA OS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	963.789,10
	020604 FUNDEB																
		2036 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						19 Transferências do FUNDEB 40%											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	528.694,10	0	9.000,00	0	174.100,00	0	0,00
	020604 FUNDEB																
		2036 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, QUALIFICANDO-OS PARA MELHORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS.

Justificativa: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA OBTER UM ENSINO DE QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE UM APRENDIZADO EFICENTE PARA OS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00
	020604 FUNDEB												
	2036 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%												
	12 Educação												
	361 Ensino Fundamental												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	12.882,34	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020604 FUNDEB												
	2036 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%												
	12 Educação												
	361 Ensino Fundamental												
	2 Recursos de Exercícios Anteriores												
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.908.741,76
	020604 FUNDEB												
	2037 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%												
	12 Educação												
	361 Ensino Fundamental												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	18 Transferências do FUNDEB 60%												
	3 DESPESAS CORRENTES												

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, QUALIFICANDO-OS PARA MELHORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS.

Justificativa: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA OBTER UM ENSINO DE QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE UM APRENDIZADO EFICENTE PARA OS ALUNOS

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	1.883.660,00	0	3.244.220,00	0	3.708.564,00	0	0,00
	020604 FUNDEB											
	2037 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	322.916,23	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020604 FUNDEB											
	2037 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro			2.748.152,67		3.253.220,00		3.902.664,00		2.872.530,86

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0041 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: MELHORAR A QAULIDADE DO ENSINO INFANTIL, PREPARANDO NOSSAS CRIANÇAS PARA OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O ENSINO PARA AS CRIANÇAS, COM TECNICAS DE ENSINO VOLTADA AO APRENDIZADO PARA TODAS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: Comunidae Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	106.120,80
	020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE																
		1012 CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	64.102,26
	020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE																
		1012 CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						22 Transferências de Convênios ou Contratos de Re											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0041 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: MELHORAR A QAULIDADE DO ENSINO INFANTIL, PREPARANDO NOSSAS CRIANÇAS PARA OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O ENSINO PARA AS CRIANÇAS, COM TECNICAS DE ENSINO VOLTADA AO APRENDIZADO PARA TODAS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: Comunidae Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	75.005,00	0	30.000,00	0	36.000,00	0	0,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE										
		1012 CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR										
		12 Educação										
		365 Educação Infantil										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	53.060,40
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE										
		1013 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
		12 Educação										
		365 Educação Infantil										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	50.000,00	0	20.000,00	0	24.000,00	0	0,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE										
		1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
		12 Educação										
		365 Educação Infantil										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0041 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo: MELHORAR A QAULIDADE DO ENSINO INFANTIL, PREPARANDO NOSSAS CRIANÇAS PARA OUTROS NIVEIS DE ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE O ENSINO PARA AS CRIANÇAS, COM TECNICAS DE ENSINO VOLTADA AO APRENDIZADO PARA TODAS AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: Comunidae Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	724.799,75
020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE												
2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANC												
12 Educação												
365 Educação Infantil												
1 Recursos do Exercício Corrente												
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc												
3 DESPESAS CORRENTES												
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	658.045,00	0	735.114,00	0	910.136,80	0	0,00
020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE												
2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANC												
12 Educação												
365 Educação Infantil												
1 Recursos do Exercício Corrente												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												
3 DESPESAS CORRENTES												
				Total Geral Financeiro		783.050,00		785.114,00		970.136,80		948.083,21

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1046 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1046 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1048 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	159.181,20
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	0,00	0	180.000,00	0	216.000,00	0	0,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VAR
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	42.448,32
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	16.448,72
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	46.000,00	0	60.000,00	0	72.000,00	0	0,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	19.310,00	0	7.600,00	0	14.320,00	0	0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
1 Recursos do Exercício Corrente											
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
4 DESPESAS DE CAPITAL											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		UN	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	159.181,20
020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
1057 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
1 Recursos do Exercício Corrente											
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
3 DESPESAS CORRENTES											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		UN	UN	0	82.608,95	0	180.000,00	0	216.000,00	0	0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
1057 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES											
12 Educação											
361 Ensino Fundamental											
1 Recursos do Exercício Corrente											
500 Recursos não Vinculados de Impostos											
4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2031 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	5.470,52
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2031 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes a 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	5.155,00	0	1.200,00	0	1.440,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2032 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	136.467,10

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VAR
03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2032 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 550 Transferência do Salário Educação 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	124.596,00	0	183.000,00	0	213.600,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	UN	30	0,00	30	0,00	30	0,00	30	29.002,81
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020602 ENSINO FUNDAMENTAL 2034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	UN	0	24.330,00	0	16.904,00	0	20.284,80	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA OUTROS NIVEIS DO ENSINO.

Justificativa: DESENVOLVER COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFESSORES CAPACITADOS PARA UM DESENVOLVIMENTO MELHOR NO APRENDIZADO DO ALUNO.

Público Alvo: Comunidade Escolar

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.467.025,61
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
	2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	1.554.861,00	0	2.162.358,00	0	2.752.429,60	0	0,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL											
	2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
				Total Geral Financeiro		1.856.860,95		2.791.062,00		3.506.074,40		2.015.225,48

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQUIRIR AREN A METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0	0	4,5	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	53.060,40
	021101 GABINETE DO SECRETARIO																
		1036 CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	0	0,00	0	60.000,00	0	72.000,00	0	0,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO																
		1036 CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQUIRIR AREN A METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	92.610,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO										
	1037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO OSCAR NERY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	53.060,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO										
	1038 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADI										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	0,00	0	60.000,00	0	72.000,00	0	0,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO										
	1038 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADI										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQUIRIR AREN A METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO											
	1039 AQUISIÇÃO DE ARENA DE RODEIO ESTRUTURA METALICA											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	35.755,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO											
	1061 CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	145.038,03	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO											
	1061 CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQUIRIR AREN A METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA				0	0,00	0	156.847,22	0	0,00	0	0,00
	021101 GABINETE DO SECRETARIO											
	1064 Construção da Quadra Escolar Coberta											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	130.555,11	
	021101 GABINETE DO SECRETARIO											
	2067 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	281.125,00	0	353.010,00	0	462.634,40	0	0,00	
	021101 GABINETE DO SECRETARIO											
	2067 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA EM VARIAS MODALIDADES, CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA, AMPLIAR CENTRO ESPORTIVO, MELHORAR O ESTADIO, ADIQUIRIR AREN A METALICA DE RODEIO.

Justificativa: PROPORCIONAR PRATICAS ESPORTIVAS, COMO MFUTEBOL DE CAMPO, SOCYTE, SALÃO, HANDEBOL, VOLEIBOL, RODEIO, ATLETISMO, CICLISMO ENTRE OUTRAS.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00
021101	GABINETE DO SECRETARIO										
2067	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES										
27	Desporto e Lazer										
812	Desporto Comunitário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	461.918,23	629.857,22	609.634,40	329.285,51

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	45.472,76
	020605 DIVISÃO DE CULTURA																
		2038 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	42.850,00	0	12.000,00	0	0,00	0	0,00
	020605 DIVISÃO DE CULTURA																
		2038 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	106.552,71
	020605 DIVISÃO DE CULTURA											
	2039 MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	183.282,52	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020605 DIVISÃO DE CULTURA											
	2039 MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		EVENTOS CULTURAIS	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	6.367,24
	020605 DIVISÃO DE CULTURA											
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	EVENTOS CULTURAIS	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	4.244,83
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	EVENTOS CULTURAIS	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	EVENTOS CULTURAIS	UN	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	geral	UN	0	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2093 REALIZAÇÃO I ENCONTRO DE VIOLEIROS 100% RAIZ DO ARAGUAIA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	geral	UN	0	25.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020605 DIVISÃO DE CULTURA										
	2093 REALIZAÇÃO I ENCONTRO DE VIOLEIROS 100% RAIZ DO ARAGUAIA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	15.000,00	0	0,00	0	0,00
	021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
	2038 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	138.000,00	0	0,00	0	0,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
	2039	MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA										
	13	Cultura										
	392	Difusão Cultural										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
	2039	MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA										
	13	Cultura										
	392	Difusão Cultural										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		EVENTOS CULTURAIS	UN	0	0,00	0	302.000,00	0	0,00	0	0,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA										
	2074	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13	Cultura										
	392	Difusão Cultural										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		EVENTOS CULTURAIS	UN	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00
	021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA											
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	32.400,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2038 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	225.400,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	2039 MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.600,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2039 MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	EVENTOS CULTURAIS	UN	0	0,00	0	0,00	0	362.400,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	EVENTOS CULTURAIS	UN	0	0,00	0	0,00	0	6.000,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: MANTER A TRADIÇÃO CULTURAL COMO DANÇAS, FESTEJOS CULTURAIS, PRATOS TIPICOS, ACERVO, PTARIMONIO HISTORICO, E VALOR CULTURAL..

Justificativa: DESENVOLVER AS TRADIÇÕES CULTURAIS, RESGATAR PATRIMONIOS HISTORICOS, BIOGRAFIAS DE ARTISTAS LOCAIS, MANTENDO O ACERVO CULTURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	491.132,52	475.000,00	629.800,00	162.637,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0058 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: MANTER COM QUALIDADE A ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DE TODOS OS BAIRROS, E NOS POVOADOS PERTO DA CIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS, PRAÇAS E JARDINS COM AMPLIAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO GERAL.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	METR	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1018 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA															
			25 Energia														
				752 Energia Elétrica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	METR	0	5.600,00	0	50.000,00	0	60.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1018 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA															
			25 Energia														
				752 Energia Elétrica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0058 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: MANTER COM QUALIDADE A ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DE TODOS OS BAIRROS, E NOS POVOADOS PERTO DA CIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS, PRAÇAS E JARDINS COM AMPLIAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO GERAL.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 2058 MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	79.590,60
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 2058 MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	55.000,00	0	90.000,00	0	108.000,00	0	0,00
Total Geral Financeiro				60.600,00		140.000,00		168.000,00		111.426,84

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZER, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDADE E PARA TODA POPULAÇÃO.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	10.612,08
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS															
			15 Urbanismo														
				452 Serviços Urbanos													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	0	0,00	0	30.000,00	0	36.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS															
			15 Urbanismo														
				452 Serviços Urbanos													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZER, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDADE E PARA TODA POPULAÇÃO.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	42.448,32
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	31.836,24
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	10.612,08
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO											
	1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS											
	15 Urbanismo											
	452 Serviços Urbanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação	F										
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZER, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDADE E PARA TODA POPULAÇÃO.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	0	72.684,42	0	423.955,34	0	72.000,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercício Corrente 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	0	300.000,00	0	8.000,00	0	9.600,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercício Corrente 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	0	2.782.111,68	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0061 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DIMINUIR A POEIRA QUE AINDA É FREQUENTE EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE, PROPROCIONAR LUGARES DE LAZER, DESCONTRAÇÃO, CONTRIBUINDO COM A EVOLUÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA COM PRAÇAS, JARDINS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, PROPORCIONANDO MELHORIA NA CIDADE E PARA TODA POPULAÇÃO.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	7.315,58	0	20.000,00	0	24.000,00	0	0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO											
1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS											
15 Urbanismo											
452 Serviços Urbanos											
1 Recursos do Exercício Corrente											
759 Recursos Vinculados a Fundos											
4 DESPESAS DE CAPITAL											
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	0,00	0	2.755.787,76	0	0,00	0	0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO											
1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS											
15 Urbanismo											
452 Serviços Urbanos											
2 Recursos de Exercícios Anteriores											
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
4 DESPESAS DE CAPITAL											
			Total Geral Financeiro		3.162.111,68		3.237.743,10		241.600,00		95.508,72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	UN	6	0,00	6	0,00	6	0,00	6	22.610,09
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		1021	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	UN	0	21.306,00	0	40.000,00	0	48.000,00	0	0,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO															
		1021	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1022 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	METR	3000	0,00	2100	0,00	1600	0,00	1200	37.645,84
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1022 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	METR	0	1.593,51	0	50.000,00	0	60.000,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO 1023 PROGRAMA PINTE SUA CASA 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIME NTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	geral	UN	0	40.684,27	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	1058 CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	2.581.579,47
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	2.878.220,00	0	4.737.600,00	0	5.618.214,56	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	1.160.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	CONTRIBUIÇAO SOBRE COMBU	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	10.612,08
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2075 MANUTENCAO DA CIDE										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômi										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	CONTRIBUIÇAO SOBRE COMBU	UN	0	10.000,00	0	15.000,00	0	18.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2075 MANUTENCAO DA CIDE										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIMENTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MANUT ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	21.224,16
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2076 MANUTENÇAO DA COSIP										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumi										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MANUT ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	0	20.000,00	0	52.830,00	0	63.396,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2076 MANUTENÇAO DA COSIP										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	.	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.788,13
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOURC										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIME NTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	.	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.788,13
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOURC										
	04 Administracão										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	.	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.200,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2077 ADEQUACAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOURC										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	.	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.200,00	0	0,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO										
	2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOURC										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo: MANTER A INFRA ESTRUTURA URBANA, COM LIMPEZA PUBLICA, REALIZAR CONSTRUÇÕES, DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS.

Justificativa: MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA, MANTENDO A CIDADE LIMPA, RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS MANTE-LAS CASCALHADAS, RECUPERAR RUAS PAVIME NTADAS CONSTRUIR MEIO FIO, BUEIROS E AFINS

Público Alvo: Cominidade em Geral

Total Geral Financeiro	4.141.803,78	4.907.430,00	5.822.010,56	2.685.247,90

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTALECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	Mº	1800	0,00	1800	0,00	1	0,00	1800	74.284,56
	021001 GABINETE DO SECRETARIO																
		1034 CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO															
			23 Comércio e Serviços														
				695 Turismo													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	Mº	0	76.494,24	0	260.000,00	0	112.000,00	0	0,00
	021001 GABINETE DO SECRETARIO																
		1034 CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO															
			23 Comércio e Serviços														
				695 Turismo													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTALECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	M²	0	1.912.356,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	021001 GABINETE DO SECRETARIO											
	1034 CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	M²	0	164.885,29	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021001 GABINETE DO SECRETARIO											
	1034 CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	704 Transferências da União Referentes a Compensa											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.306,04
	021001 GABINETE DO SECRETARIO											
	1035 RECUPERAÇÃO DE PATRIMONIO HISTORICO											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTALECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021001 GABINETE DO SECRETARIO										
	1035 RECUPERAÇÃO DE PATRIMONIO HISTORICO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	28.777,83
	021001 GABINETE DO SECRETARIO										
	2065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	21.224,16
	021001 GABINETE DO SECRETARIO										
	2065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTALECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	84.318,00	0	120.000,00	0	144.000,00	0	0,00
	021001 GABINETE DO SECRETARIO											
	2065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	10.000,00	0	10.000,00	0	12.000,00	0	0,00
	021001 GABINETE DO SECRETARIO											
	2065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	118.649,42
	021001 GABINETE DO SECRETARIO											
	2066 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO											
	23 Comércio e Serviços											
	695 Turismo											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DO PORTO, REALIZAR EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS COMO PRAIAS, CACHOEIRAS, TRILHAS E AFINS, FORTALECER O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO.

Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA LOCAL COM O FORTALECIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO, FOMENTAR A RENDA DE NOSSOS COMERCIANTES E AMBUALNTES, DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCENTIVO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL.

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	106.306,00	0	157.964,00	0	208.056,80	0	0,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO										
2066 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO										
23 Comércio e Serviços										
695 Turismo										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO										
2066 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO										
23 Comércio e Serviços										
695 Turismo										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral Financeiro				2.359.359,53		552.964,00		485.056,80		248.242,01

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0075 SAÚDE BÁSICA

Objetivo: DAR CONDIÇÕES A UNIDADE DE PODER EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE JUNTO A POPULAÇÃO DE FORMA COESA E ORGANIZADA, OFERECENDO QUALIDADE NOS SERVIÇ OS OFERTADOS A POPULAÇÃO LOCAL.

Justificativa: AUXILIAR OS PROGRAMAS DE GOVERNO COM CONTRAPARTIDAS MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO O FUNDO MUNICIPAL A OUVIDORIA E O CONSELHO NAS SUAS AT RIBUIÇÕES

Público Alvo: Populaçãoa em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	2.616.779,74
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2056	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							GERAL	MES	0	2.847.850,00	0	3.549.670,20	0	4.430.404,24	0	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2056	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0075 SAÚDE BÁSICA

Objetivo: DAR CONDIÇÕES A UNIDADE DE PODER EXECUTAR AS AÇÕES DE SAÚDE JUNTO A POPULAÇÃO DE FORMA COESA E ORGANIZADA, OFERECENDO QUALIDADE NOS SERVIÇ OS OFERTADOS A POPULAÇÃO LOCAL.

Justificativa: AUXILIAR OS PROGRAMAS DE GOVERNO COM CONTRAPARTIDAS MANTER O GABINETE DO SECRETÁRIO O FUNDO MUNICIPAL A OUVIDORIA E O CONSELHO NAS SUAS AT RIBUIÇÕES

Público Alvo: Populaçãoa em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	67.089,56
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
2057 MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE												
10 Saúde												
301 Atenção Básica												
1 Recursos do Exercício Corrente												
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc												
3 DESPESAS CORRENTES												
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	58.370,00	0	63.940,00	0	86.400,00	0	0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
2057 MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE												
10 Saúde												
301 Atenção Básica												
1 Recursos do Exercício Corrente												
500 Recursos não Vinculados de Impostos												
3 DESPESAS CORRENTES												
Total Geral Financeiro					2.906.220,00		3.613.610,20		4.516.804,24		2.683.869,30	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	2.716,69
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO																
		1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	3.183,62
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO																
		1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	2.122,41
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.306,04
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.200,00	0	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	7.200,00	0	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	2.560,00	0	1.000,00	0	1.200,00	0	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	0	137.170,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	15.918,12
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	14	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	23	Transferências de Convênios ou Contratos de Rei										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	11.787,89
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	63.672,48
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	36.400,00	0	20.000,00	0	24.000,00	0	0,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: ADIQUIRIR VEICULOS E AMBULANCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE, PRIMEIROS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: PROMOVER ATENDIMENTOS COM EFICEINCIA NO TRANPORTES COM VEICULOS EM BOA CONDIÇÕES DE USO, EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	56.915,73	0	120.000,00	0	144.000,00	0	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	17.408,00	0	2.000,00	0	1.200,00	0	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO										
	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS										
	10	Saúde										
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
				Total Geral Financeiro		260.453,73		155.000,00		184.800,00		136.543,49

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QU ALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	METR	150	0,00	150	0,00	150	0,00	150	34.728,75
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE																
		1024 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	METR	0	0,00	0	50.000,00	0	60.000,00	0	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE																
		1024 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QU ALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1025 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1026 PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1027 CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QU ALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MES	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	127.344,96
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1056 Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MES	MES	0	22.600,00	0	300.000,00	0	60.000,00	0	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1056 Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MES	MES	0	0,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	1056 Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, DEIXANDO PROPRIA PARA O CONSUMO, MELHORAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - ETA

Justificativa: MELHORAR DE MANEIRA INTENSIVA A QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO, PROCURAR FORNECER PARA TODAS AS RESIDENCIAS DA CIDADE UMA AGUA COM QU ALIDADE, COM ANALISES, DISTRIBUIÇÃO DE FORMA CORRETA E IGUALITARIA.

Público Alvo: Comunidade em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	620.934,02
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	2060 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	609.120,00	0	906.144,00	0	1.094.451,20	0	0,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	2060 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			631.720,00		1.261.144,00		1.220.451,20		783.007,73

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE TRASNPORTE DE MATERIAIS PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, MANTER A FROTA DA DIVISÃO DE TRANSPORTES AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTENDO OS MAQUINARIOS E CAMINHÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								MES	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	137.957,04
	020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES																
		1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIF															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								MES	MES	0	50.000,00	0	60.000,00	0	72.000,00	0	0,00
	020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES																
		1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIF															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE TRASNPORTE DE MATERIAIS PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, MANTER A FROTA DA DIVISÃO DE TRANSPORTES AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTENDO OS MAQUINARIOS E CAMINHÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MES	MES	0	314.105,05	0	470.000,00	0	400.000,00	0	0,00
	020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES										
	1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEI										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	MES	MES	0	0,00	0	5.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES										
	1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEI										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	geral	UN	0	126,971,44	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES										
	1059 MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS PONTES CÓRREGO PAULISTINHA										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: REALIZAR SERVIÇOS DE TRASNPORTE DE MATERIAIS PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, MANTER A FROTA DA DIVISÃO DE TRANSPORTES AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

Justificativa: MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTENDO OS MAQUINARIOS E CAMINHÕES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 2061 MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	46.098,87
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 2061 MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	0	43.440,00	0	52.128,00	0	62.553,60	0	0,00
		Total Geral Financeiro		534.516,49		587.128,00		540.553,60		184.055,91

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	Mº	120	0,00	120	0,00	120	0,00	120	21.224,16
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	Mº	120	0,00	120	0,00	120	0,00	120	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						21 Transferências de Convênios Assistência Social											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	M²	0	17.600,00	0	50.000,00	0	9.500,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	75.406,25
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	21 Transferências de Convênios Assistência Social										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	11.576,25
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	21.057,00	0	10.000,00	0	12.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	39.300,00	0	11.728,00	0	12.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	CARRO TIPO CAMINHONETE	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	115.762,50
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1053 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	21 Transferências de Convênios Assistência Social										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	CARRO TIPO CAMINHONETE	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	17.364,38
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1053 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	664.889,26
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
			08	Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						00	Recursos Ordinários						
							3	DESPESAS CORRENTES					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	620.540,00	0	889.340,00	0	1.105.520,00	0	0,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
			08	Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						500	Recursos não Vinculados de Impostos						
							3	DESPESAS CORRENTES					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA			GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
			08	Assistência Social									
				244	Assistência Comunitária								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						500	Recursos não Vinculados de Impostos						
							4	DESPESAS DE CAPITAL					

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2016	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	00	Recursos Ordinários										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	30.000,00	0	36.000,00	0	43.200,00	0	0,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2016	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	158.809,77
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2017	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	4.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	149.650,00	0	152.052,00	0	177.526,40	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	90.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	95.805,85
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	36.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	6.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	90.280,00	0	35.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	0,00	0	123.195,81	0	0,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	24.938,38
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2019	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2019	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	32.500,00	0	41.392,00	0	75.670,40	0	0,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2019	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	14.591,61
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	13.750,00	0	16.500,00	0	42.800,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	62.685,55
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	43 Transferência de recursos do Estado para ações c											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	0,00	0	0,00	0	4.500,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	62.570,00	0	82.900,00	0	91.980,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA				0	0,00	0	62.935,81	0	0,00	0	0,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2119 RECURSOS COVID-19 PORT. 378/2020											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	143.698,17	
	020502 CONSELHO TUTELAR											
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR											
	08 Assistência Social											
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	GERAL	MES	0	141.410,00	0	162.492,00	0	194.990,40	0	0,00	
	020502 CONSELHO TUTELAR											
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR											
	08 Assistência Social											
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO SOCIAL DE PESSOAS CARENTES, DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, AGASALHOS, ENX OVAIS E AFINS, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DE CADA PROGRAMA DESENVOLVIDO PELO FUNDO.

Justificativa: DESENVOLVER COM EFETIVIDADE PROGRAMAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS MAIS NECESSITADAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS DE ACOMPANH AMENTO SOCIAL PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS DE IDADE.

Público Alvo: População Carente

Total Geral Financeiro	1.218.657,00	1.763.535,62	1.828.687,20	1.438.588,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV							GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV															
		1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV							GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV															
		1043	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV 031301 ARAGUAIANA-PREV 2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP 3 DESPESAS CORRENTES	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	29.713,82
3 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV 031301 ARAGUAIANA-PREV 2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.061.208,00
3 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV 031301 ARAGUAIANA-PREV 2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP 9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	0	1.458.000,00	0	2.246.000,00	0	2.361.300,00	0	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV										
	2069	MANUTENÇÃO COM O RPPS										
	09	Previdência Social										
	272	Previdência do Regime Estatutário										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3	DESPESAS CORRENTES										
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	424.483,20
	031301	ARAGUAIANA-PREV										
	2069	MANUTENÇÃO COM O RPPS										
	09	Previdência Social										
	272	Previdência do Regime Estatutário										
	3	Recursos de Exercícios Anteriores										
	50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	164.000,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV										
	2070	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS										
	09	Previdência Social										
	272	Previdência do Regime Estatutário										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	0	140.600,00	0	235.600,00	0	321.400,00	0	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV										
		2070	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS									
			09 Previdência Social									
			272 Previdência do Regime Estatutário									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ									
			3 DESPESAS CORRENTES									
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	0	5.400,00	0	15.400,00	0	40.400,00	0	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV										
		2070	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS									
			09 Previdência Social									
			272 Previdência do Regime Estatutário									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERLA	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV										
		2071	MANUTENÇÃO COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS									
			09 Previdência Social									
			272 Previdência do Regime Estatutário									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	24.000,00
	031301 ARAGUAIANA-PREV											
	2072 RESERVA DE CONTIGENCIA											
	99 Reserva de Contingência											
	999 Reserva de Contingência											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP											
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA											
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	0	11.000,00	0	20.000,00	0	66.400,00	0	0,00
	031301 ARAGUAIANA-PREV											
	2072 RESERVA DE CONTIGENCIA											
	99 Reserva de Contingência											
	999 Reserva de Contingência											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita											
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA											
3	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV		GERAL	MES	0	5.000,00	0	5.000,00	0	10.500,00	0	0,00
	031301 ARAGUAIANA-PREV											
	2072 RESERVA DE CONTIGENCIA											
	99 Reserva de Contingência											
	999 Reserva de Contingência											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ											
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA											

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo: ASSEGURAR OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MANTENDO A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Justificativa: GERENCIAR OS RECURSOS PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇOES PATRONAIS, SEGURADOS, PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Total Geral Financeiro	1.620.000,00	2.522.000,00	2.800.000,00	1.735.241,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0098 EMENDAS PARLAMENTARES

Objetivo: EMENDAS PARLAMENTARES

Justificativa:

Público Alvo: geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							EMENDAS PARLAMENTAR IMPO	UN	0	0,00	0	0,00	0	254.400,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1063 EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA															
			04 Administracão														
				121 Planejamento e Orcamento													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							EMENDAS PARLAMENTAR IMPO	UN	0	0,00	0	0,00	0	254.400,00	0	0,00
	020401 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		1063 EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA															
			04 Administracão														
				121 Planejamento e Orcamento													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
								Total Geral Financeiro			0,00		0,00		508.800,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0099 PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA

Objetivo:

Justificativa:

Público Alvo:

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									0	0,00	0	0,00	0	79.500,00	0	0,00
	021501	GABINETE DO SECRETARIO															
		2080	MANUT. E ENC COM SECRETARIA MUN. POLITICAS PUB DAS MULHERES														
			04	Administracão													
				122	Administracão Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	021501	GABINETE DO SECRETARIO															
		2080	MANUT. E ENC COM SECRETARIA MUN. POLITICAS PUB DAS MULHERES														
			04	Administracão													
				122	Administracão Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
								Total Geral Financeiro			0,00		0,00		80.500,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0104 FETHAB

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA.

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	34.728,75
	020804 FETHAB																
		1028 ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacão			F								
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	UN	0	0,00	0	48.747,05	0	60.000,00	0	0,00
	020804 FETHAB																
		1028 ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						759 Recursos Vinculados a Fundos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0104 FETHAB

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRADAS VICI NAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	318.362,40
	020804 FETHAB											
	1029 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação	F										
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	0,00	0	361.252,95	0	432.000,00	0	0,00
	020804 FETHAB											
	1029 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	759 Recursos Vinculados a Fundos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.306,04
	020804 FETHAB											
	1030 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação	F										
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0104 FETHAB

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA.

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	UN	0	5.000,00	0	19.416,00	0	10.800,00	0	0,00
	020804 FETHAB												
	1030 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS												
	26 Transporte												
	782 Transporte Rodoviário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	759 Recursos Vinculados a Fundos												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.331.268,75
	020804 FETHAB												
	2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB												
	26 Transporte												
	782 Transporte Rodoviário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação F												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA		GERAL	MES	0	1.257.000,00	0	1.449.584,00	0	1.752.000,00	0	0,00
	020804 FETHAB												
	2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB												
	26 Transporte												
	782 Transporte Rodoviário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	759 Recursos Vinculados a Fundos												
	3 DESPESAS CORRENTES												

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0104 FETHAB

Objetivo: APLICAR OS RECURSOS DO PROGRAMA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E INFRA ESTRUTURA URBANA.

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS SEM PAVIMENTAÇÃO, ADIQUIRIR VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, MELHORAR A INFRA ESTRUTURA URBANA.

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	1.262.000,00	1.879.000,00	2.254.800,00	1.689.665,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 0364 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: PROPORCIONAR AOS JOVENS OPORTUNIDADE DE CONCLUIR UM ENSINO SUPERIOR PARA TER OPORTUNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO.

Justificativa: PREPARAR NOSSOS JOVENS PARA UM MERCADO AUTAMENTE COMPETITIVO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA DE ATUAÇÃO.

Público Alvo: ESTUDFANTES

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	636.724,80
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		2024 MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO															
			12 Educação														
				364 Ensino Superior													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc												
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								GERAL	MES	0	569.600,00	0	850.000,00	0	1.020.000,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETÁRIO																
		2024 MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO															
			12 Educação														
				364 Ensino Superior													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0364 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: PROPORCIONAR AOS JOVENS OPORTUNIDADE DE CONCLUIR UM ENSINO SUPERIOR PARA TER OPORTUNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO.

Justificativa: PREPARAR NOSSOS JOVENS PARA UM MERCADO AUTAMENTE COMPETITIVO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA DE ATUAÇÃO.

Público Alvo: ESTUDFANTES

Total Geral Financeiro	569.600,00	850.000,00	1.020.000,00	636.724,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VAR

03239035/0001-76

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024)

Programa: 8181 COVIDE 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO AMBITO DA SAUDE, COM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAUDE, NO PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHANDO OS TRAMENTOS DE SAUDE DOS PACIENTES.

Justificativa: COVIDE 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS

Público Alvo: unidade gestora

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0	4,5	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								geral	MES	0	180.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2092 Covid-19 Ações para Implementação de Leitos Unid Saude.															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					2 Recursos de Exercícios Anteriores												
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI											
							3 DESPESAS CORRENTES										
								Total Geral Financeiro			180.000,00		0,00		0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Resumo Geral

	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Total Geral por Ano:	36.386.911,84	44.636.866,60	50.799.407,20	29.449.567,93
Total Geral do PPA:	161.272.753,57			

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1027/2023 ARAGUAIANA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2024, e dá outra providencias.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de **Araguaiana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguaiana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 1,447, de 14 de Junho de 2022, que Altera a 13 ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF**, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de Julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2024.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes (2025 e 2026).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2022-2025.

Parágrafo Único – Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2022-2025.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

Page 1 of 106

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa	Descrição
0001	PROCESO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	72.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1042	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	0	57.600,00
010101	CAMARA MUNICIPAL		
1042	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	12	0,00
010101	CAMARA MUNICIPAL		
2001	DESPESAS COM PUBLICIDADE		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	0	18.758,40
010101	CAMARA MUNICIPAL		
2001	DESPESAS COM PUBLICIDADE		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	12	0,00
010101	CAMARA MUNICIPAL		
2002	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	0	1.983.168,00
010101	CAMARA MUNICIPAL		
2002	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.131.526,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							220	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	44.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	60.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	120.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 937.200,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2004 MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 DESPESAS COM PUBLICIDADES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 42.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 DESPESAS COM PUBLICIDADES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.203.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020301 GABINETE DO SECRETÁRIO
1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 60.000,00
020301 GABINETE DO SECRETÁRIO
1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020301 GABINETE DO SECRETÁRIO
1047 AQUISIÇAO DE IMOVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	60.000,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1047	AQUISIÇAO DE IMOVEIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2006	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	3.279.100,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2006	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2007	CONCURSO PUBLICO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2010	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES						
			04	Administração					
				813	Lazer				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2010	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES						
			04	Administração					
				813	Lazer				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2010	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES						
			04	Administração					
				813	Lazer				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	696.000,00
	020301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2010	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES						
			04	Administração					
				813	Lazer				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 18.000,00
020301 GABINETE DO SECRETÁRIO
2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES
04 Administração
813 Lazer
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020302 ASSESSORIAS
2008 MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 151.200,00
020302 ASSESSORIAS
2008 MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020303 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO
2009 MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 77.574,40
020303 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO
2009 MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.341.874,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	57.600,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2011	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2011	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	1.240.675,20
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2013	SENTENÇAS JUDICIAIS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	336.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2013	SENTENÇAS JUDICIAIS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2014	PASEP						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 468.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
2014 PASEP
11 Trabalho
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3001 RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 120.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3001 RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3002 RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 24.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3002 RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 384.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 600.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 3.230.275,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0009 CONTROLE INTERNO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
021201 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 28.800,00
021201 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
021201 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
2068 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 209.000,00
021201 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
2068 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 237.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0010 ABASTECIMENTO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1031	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1032	AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEMINAÇÃO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1033	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							30	0,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2063	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	26.834,40
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2063	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	318.084,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.000,00
020901 GABINETE DO SECRETÁRIO
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 347.918,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0012 EDUCAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 57.600,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 100.800,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 20.880,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 50.400,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1011 AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 115.200,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
1011 AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
2023 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 629.611,20
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
2023 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 17.280,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 7.200,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 998.971,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0017 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 444.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.600,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 356.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 670.392,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2042 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2042 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 379.656,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2042 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2043 PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2043 PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 0 330.316,80
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2043 PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 0 94.800,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 0 93.401,60
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 239.200,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 42.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 14.400,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 0 46.320,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 PROGRAMA DIABETE MELLITUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 0 4.320,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 PROGRAMA DIABETE MELLITUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 0 312.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 60.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2088 COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 14.400,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2088 COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 44.400,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2088 COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 50.500,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2095 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM ESF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.199.706,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0018 GESTÃO DO SUS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2054	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	2.366.708,80
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2054	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2055	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2055	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	213.052,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2055	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	35.784,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2055	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.615.544,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	150.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2094	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM - PA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						605	Assistência financeira da União destinada à complementação a		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2047	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2047	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	36.588,00
	020702	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO							
		2047	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 186.588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0020 VIGILANCIA EM SAUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2048	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2048	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	76.495,20
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2048	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	14.640,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2048	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2049	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2049	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	23.520,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2049	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 114.655,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	31.440,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	24.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 55.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2025	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	74.640,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2025	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2026	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	355.884,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2026	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2073	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	320.400,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2073	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 750.924,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0036 MERENDA ESCOLAR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2027	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	62.478,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2027	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2028	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	12.240,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2028	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2029	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	19.892,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2029	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2030	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA E AEE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **94.610,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020604	FUNDEB							
		2036	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB 40%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	174.100,00
	020604	FUNDEB							
		2036	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	20.000,00
	020604	FUNDEB							
		2036	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020604	FUNDEB							
		2037	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	3.708.564,00
	020604	FUNDEB							
		2037	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 3.902.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0041 EDUCACAO INFANTIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1012	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1012	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	36.000,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1012	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	24.000,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANOS						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	910.136,80
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANOS						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 970.136,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1046	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1046	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1048	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							2	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1014	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	216.000,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1014	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020602	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 72.000,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 14.320,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1057 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 216.000,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1057 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 2 — 0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2031 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 1.440,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2031 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2032 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 213.600,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2032 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 30 — 0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 20.284,80
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 2.752.429,60
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.506.074,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1036	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	72.000,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1036	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1037	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO OSCAR NERY						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1038	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	72.000,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1038	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1039	AQUISIÇÃO DE ARENA DE RODEIO ESTRUTURA METALICA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		2067	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 462.634,40
021101 GABINETE DO SECRETARIO
2067 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.000,00
021101 GABINETE DO SECRETARIO
2067 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 609.634,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0048 CULTURA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020605 DIVISÃO DE CULTURA
2038 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020605 DIVISÃO DE CULTURA
2039 MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020605 DIVISÃO DE CULTURA
2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020605 DIVISÃO DE CULTURA
2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 32.400,00
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO
2038 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 225.400,00
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO
2039 MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.600,00
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO
2039 MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 362.400,00
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO
2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 6.000,00
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO
2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 629.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0058 ENERGIA ELETRICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	60.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2058	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	108.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2058	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 168.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0061 PLANEJAMENTO URBANO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							2	0,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1019	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	36.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1019	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							3	0,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							3	0,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							2	0,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	72.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	9.600,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 100.000,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 24.000,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 241.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 6 — 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
1021 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 48.000,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
1021 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1600 — 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
1022 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 60.000,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
1022 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
1023 PROGRAMA PINTE SUA CASA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 5.618.214,56
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2075 MANUTENÇAO DA CIDE
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 18.000,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2075 MANUTENÇAO DA CIDE
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2076 MANUTENÇAO DA COSIP
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 63.396,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2076 MANUTENÇAO DA COSIP
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Meta 1 — Valor 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Meta 1 — Valor 0,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Meta 0 — Valor 7.200,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Meta 0 — Valor 7.200,00
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO
2077 ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 5.822.010,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa	Descrição
0073	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

Ações

Entidade — Unid.Orçam. — Proj.Ativ. — Função — SubFunção — FonGrupo — FonCódigo — Categoria — Meta — Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Meta 1 — Valor 0,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO
1034 CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Meta 0 — Valor 112.000,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO
1034 CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — Meta 0 — Valor 6.000,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO
1034 CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								1	0,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO								
		1035	RECUPERAÇÃO DE PATRIMONIO HISTORICO							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								2	0,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO								
		2065	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								1	0,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO								
		2065	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								0	144.000,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO								
		2065	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 12.000,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO
2065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO
2066 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 208.056,80
021001 GABINETE DO SECRETARIO
2066 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.000,00
021001 GABINETE DO SECRETARIO
2066 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 485.056,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0075 SAÚDE BÁSICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2056 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 4.430.404,24
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2056 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 86.400,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2057 MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.516.804,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 7.200,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 7.200,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 1.200,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 24.000,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 144.000,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 1.200,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 184.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0080 SANEAMENTO BÁSICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							150	0,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1024	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	60.000,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1024	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1025	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1026	PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1027	CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1056	Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	60.000,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1056	Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 6.000,00
020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
1056 Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
2060 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 1.094.451,20
020802 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
2060 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.220.451,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 72.000,00
020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 400.000,00
020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 6.000,00
020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
1055 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2061 MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 62.553,60
020803 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2061 MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 540.553,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 120 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 120 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios Assistência Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 9.500,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios Assistência Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 12.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 12.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1053 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
21 Transferências de Convênios Assistência Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1053 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 1.105.520,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 1.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2016 DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 43.200,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2016 DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 4.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 177.526,40
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2017 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 36.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 6.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2019 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2019 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 75.670,40
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2019 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 3.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 42.800,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistênc
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 4.500,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 91.980,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 0,00
020502 CONSELHO TUTELAR
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 194.990,40
020502 CONSELHO TUTELAR
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.828.687,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV							
		1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV							
		1043	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV							
		2069	MANUTENÇÃO COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0003	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV							
		2069	MANUTENÇÃO COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV							
		2069	MANUTENÇÃO COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0003	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							0	2.361.300,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV							
		2069	MANUTENÇÃO COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT							12	0,00
	031301	ARAGUAIANA-PREV							
		2069	MANUTENÇÃO COM O RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 12 — 0,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2070 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 0 — 321.400,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2070 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 0 — 40.400,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2070 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 12 — 0,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2071 MANUTENÇÃO COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 12 — 0,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2072 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 0 — 66.400,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2072 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 0 — 10.500,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2072 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 2.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0098 EMENDAS PARLAMENTARES

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	254.400,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1063	EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	254.400,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1063	EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 508.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
0099 PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	79.500,00
	021501	GABINETE DO SECRETARIO							
		2080	MANUT. E ENC COM SECRETARIA MUN. POLITICAS PUB DAS MULHERES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	1.000,00
	021501	GABINETE DO SECRETARIO							
		2080	MANUT. E ENC COM SECRETARIA MUN. POLITICAS PUB DAS MULHERES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 80.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Programa Descrição

0104 FETHAB

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020804	FETHAB							
		1028	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	60.000,00
	020804	FETHAB							
		1028	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020804	FETHAB							
		1029	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	432.000,00
	020804	FETHAB							
		1029	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	0,00
	020804	FETHAB							
		1030	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	10.800,00
	020804	FETHAB							
		1030	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020804	FETHAB							
		2062	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 0 — 1.752.000,00
020804 FETHAB
2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.254.800,00

Programa Descrição
0364 ENSINO SUPERIOR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2024	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							0	1.020.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2024	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
8181 COVIDE 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 50.799.407,20

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2023 ARAGUAIANA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal n.º 669 de 13 de maio de 2015, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências".

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 669 de 13 de maio de 2015, que "*Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências"*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 71. A organização administrativa do ARAGUAIANA-PREV compreenderá os seguintes órgãos internos:

I – Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar processo decisório quanto a execução da política de investimento dos recursos previdenciários;

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 72. Compõem o Conselho Previdenciário do ARAGUAIANA-PREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º Os membros do Conselho Previdenciário se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

Art. 73. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões;

V - acompanhar a execução orçamentária do ARAGUAIANA-PREV;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º A função de secretário do Conselho Previdenciário, será exercida por um membro do próprio Conselho.

Art. 74. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato, desde que tenham sido aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário do ARAGUAIANA-PREV receberão na forma de Jeton o percentual de 15,15% sobre o salário mínimo vigente, que serão pagos por comparecimento nas reuniões bimestrais, limitado a 06 (seis) reuniões ordinárias.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do ARAGUAIANA-PREV, e com autorização prévia do Gestor, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do ARAGUAIANA-PREV, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 4º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário, nem poderão serem recebidos de forma acumulada.

§ 5º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do ARAGUAIANA-PREV, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 75. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, dentre os servidores municipais, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do ARAGUAIANA-PREV;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e

VI - propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros e exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido previamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho 2022, para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º Caso a maioria dos membros, não renove a certificação durante o mandato, o Chefe do Poder Executivo poderá substituí-los por outros, devidamente certificados.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Gestor do ARAGUAIANA-PREV, cabendo-lhe, especificamente, realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política anual de investimentos.

§ 6º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos do ARAGUAIANA-PREV receberão na forma de Jeton o percentual de 15,15% sobre o salário mínimo vigente, que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 8º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do ARAGUAIANA-PREV, e com autorização prévia do Gestor, os membros do comitê de investimento, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 9º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Comitê de Investimento, nem poderão serem recebidos de forma acumulada.

§ 10º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do ARAGUAIANA-PREV, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 77. Os segurados vinculados ao ARAGUAIANA-PREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso ao Conselho Previdenciário contra decisões do Prefeito Municipal ou Secretário **de Administração, Planejamento, Industria e Comércio**, denegatória de prestações, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados.

Art. 78. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Industria e Comércio, poderá recorrer, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomar conhecimento, das decisões do Conselho Previdenciário com as quais não se conformar.

Art. 79. Os recursos deverão ser interpostos perante o Conselho Previdenciário, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 80. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o Conselho Previdenciário

Art. 81. O Conselho Previdenciário terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos pelo representante do Conselho Previdenciário.

Art. 2º Os membros do Conselho Curador e Fiscal eleitos na vigência anterior da Lei Municipal nº. 669/2015exercerão normalmente as atribuições até a eleição e instituição do Conselho Previdenciário estabelecido por esta lei.

Parágrafo único. As disposições relativas ao conselho previdenciário, cuja denominação fora atribuída por esta lei, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros curador e fiscal.

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimento eleitosexercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana/MT, 05 de dezembro de 2023.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 133 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 133 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enilson de Araujo Rios, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2023 serão emitidas até o dia **08 de dezembro de 2023,** ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 15/12/2023.**

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **13 de dezembro de 2023** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexequíveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **15 de dezembro de 2023** os empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **15/12/2023**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 31/12/2023** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 31/12/2023;**

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2023**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2023 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2023**.

Art. 10. - Serão registradas em 2023 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2023** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2023 até o dia 15/01/2024.

Parágrafo único: as pendencias em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 29 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem e diárias no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestação de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendente deve ser regularizado até o **dia 15/12/2023**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o **dia 15/12/2023**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art.15º - A Folha de pagamento do 13 Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 15 de dezembro de 2023**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 20 de dezembro de 2023.**

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16 º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e **emitirá os termos de responsabilidade** e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17 º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 15/01/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18 º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 31/12/2023 até o dia 15/01/2024.**

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVENIOS

Art. 19 º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2023 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em 31/12/2023 que possui vigência no ano de 2024, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2023.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 15/01/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 20 º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2024, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 15/01/2024,** sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2023.

.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇOES CONTÁBEIS

Art. 21º – As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até dia 20 de janeiro de 2024 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 31/01/2024.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º – Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24 º – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 31 de Janeiro de 2024.**

Art. 25 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2023

DÁ DENOMINAÇÃO AO CAMPO SOCIETY LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Campo Society Geraldino Pureza Santos”, o campo society localizado no bairro Cidade Alta deste Município.

Parágrafo Único: Justifica-se a denominação como homenagem póstuma ao Sr. Geraldino Pureza Santos, que por muitos anos dedicou seu esforço em inúmeros trabalhos de cunho social, principalmente naqueles em favor da prática esportiva no Município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2023 A LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2024.”

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$58.458.603,04** (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e três reais e quatro

centavos) deduzindo-se da receita no montante de R$ 5.142.100,00 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil e cem reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R$ 53.316.503,04**(cinquenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e quatro centavos), e fixa a despesa em valor igual de **R$ 53.316.503,04**(cinquenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e quatro centavos), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R$ **53.316.503,04** (cinquenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais e quatro centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R$32.297.860,35 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R$ 21.018.642,69 (vinte e um milhões, dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALORES**
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	57.637.603,04
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	5.142.100,00
TOTAL	**53.316.503,04**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**57.637.603,04**
1.1 Receitas Tributárias	5.264.380,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.165.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	296.000,00
1.7 Transferências Correntes	50.331.813,04
1.9 Outras Receitas Correntes	580.410,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**821.000,00**
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	801.000,00
DEDUÇÕES (-)	**5.142.100,00**
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	5.140,000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	1.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	58.458.603,04
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	**5.142.100,00**
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**53.316.503,04**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	2.010.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.937.615,76
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.963.932,96
10. SAÚDE	19.054.709,73
11. TRABALHO	524.955,03
12.EDUCAÇÃO	14.104.852,66
13. CULTURA	1.766.497,50
15. URBANISMO	4.969.790,50
16. HABITAÇÃO	3.182,40
18. GESTÃO AMBIENTAL	5.200,00
20.AGRICULTURA	788.162,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
26. TRANSPORTE	1.434.814,50
27. DESPORTO E LAZER	361.620,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	268.170,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO	**53.316.503,04**

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

031.Ação Legislativa	2.010.000,00
121. Planejamento e Orçamento	412.622,00
122. Administração Geral	7.796.290,72
123. Administração Financeira	910.820,00
124. Controle Interno	370.300,00
241. Assistência ao Idoso	11.607,54
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	628.031,18
244. Assistência Comunitária	1.047.694,24
301. Atenção Básica	6.256.439,77
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.902,08
303. Suporte Profilático e Terapêutico	517.508,88
304. Vigilância Sanitária	158.827,80
305. Vigilância epidemiológica	371.591,20
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03
306. Alimentação e Nutrição	569.750,00
361. Ensino Fundamental	6.437.569,74
362. Ensino Médio	55.675,60
364. Ensino Superior	414.060,00
365. Educação Infantil	5.920.392,36
366. Educação de Jovens e Adultos	2.950,00
367. Educação Especial	30.600,00
392. Difusão Cultural	1.700.257,50
451. Infra-estrutura urbana	2.180.230,50
452. Serviços Públicos	2.789.560,00
482. Habitação Urbana	3.182,40
541. Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00
542. Controle Ambiental	1.500,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00
606. Extensão Rural	100.700,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00
695. Turismo	3.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.434.814,50
812. Desporto Comunitário	72.800,00
846. Outros Encargos Especiais	268.170,00
999. Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**53.316.503,04**

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	2.010.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	11.959.257,75
0005. Semeando um Futuro Melhor	100.700,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	5.000,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	2.191.357,40
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	10.828.640,30
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	72.800,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	1.700.257,50
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	1.564.440,00
0013. Atenção Básica	6.256.439,77
0014. Assistência Farmacêutica	517.508,88
0015. Vigilância em Saúde	530.419,00
0016. Média e Alta Complexidade	10.185.902,08
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	844.174,24

0019. Família Cidadã	203.520,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	639.638,72
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	593.204,50
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.182,40
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	2.202.630,50
0026. Recuperação Ambiental	3.700,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	268.170,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	100.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	414.060,00
0035. Fortalecimento Regional	1.500,00
9999. Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL	**53.316.503,04**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	50.824.021,78
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.776.910,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26
TOTAL	**53.316.503,04**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	2.010.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	1.653.871,26
2.002 Controladoria Geral do Município	370.300,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	137.200,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	1.854.882,50
3.002 Departamento Compras e Licitações	483.700,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	114.220,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	1.823.945,03
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	412.622,00
05. SECR. MUN DEEDUCAÇÃO ECULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	673.854,96
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	3.835.015,40
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	9.181.922,30
05.004 Departamento de Cultura	1.766.497,50
05.005 Departamento Escola Superior	414.060,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	19.054.709,73
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.324.294,24
07.002FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	628.031,18
07.003FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.182,40
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.ApoioPol.Idoso	11.607,54
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.434.814,50
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	4.969.790,50
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	443.480,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	344.682,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	5.200,00
11. SECRETRIA MUNIC. DESPORTO , LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	361.620,00
11.002 Departamento de Turismo	3.000,00
TOTAL	**53.316.503,04**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.729/2023

EMENTA: *AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS N° 07 E 08, QUADRA N° 02 E LOTES 18 E 19, QUADRA 01, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM CANAAN, NA SEDE MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, PARA A INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PINATTI TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 11.458.223/0001-13, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, ao disposto na alínea “b”, inciso I e no § 4º, da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal n° 1.055, de 08 de junho de 2.010 e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal Sancionou e ele Promulgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arenápolis – MT, a doar os Lotes Urbanos de números 07 e 08, Quadra 02, e, Lotes Urbanos de números 18 e 19, Quadra n° 01, localizado no Bairro Jardim Canãa, na sede do Município de Arenápolis - MT, devidamente registrados no CRI de Arenápolis – MT, constantes nas Matrículas n° 8.368, 8.369, 8.354 e 8.355, respectivamente, sendo o **LOTE N° 07 (M. 8.368)**, com um área total de 700,00m² (setecentos metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio dos Diamantes, medindo 20,00m (vinte metros); ao FUNDO limitando com Lote n° 19 (dezenove), medindo 20,00m (vinte metros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 08 (oito), medindo 35,00m (trinta e cinco metros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 06 (seis), medindo 35 (trinta e cinco metros), ficando assim fechado o perímetro deste lote, sendo o **LOTE N° 08 (M. 8.369)**, com uma área total de 618,00m² (seiscentos e dezoito metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio dos Diamantes, medindo 15,00 (quinze metros), ao FUNDO limitando com o Lote n° 18 (dezoito), quadra n° 01, medindo 20,00 (vinte metros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 09 (nove), medindo 24,00 (vinte e quatro metros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 07 (sete), medindo 35,00 (trinta e cinco metros), ficando assim fechado o perímetros deste Lote, já o **LOTE N° 18 (M. 8.354)**, com uma área total de 700,00m² (setecentos metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio Perola da Amazônia, medindo 20,00 (vinte metros), ao FUNDO limitando com o Lote n° 08 (oito), Quadra 02, medindo 20,00 (vinte metros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 19 (dezenove), medindo 35,00 (trinta e cinco metros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 17 (dezessete), medindo 35,00 (trinta e cinco metros), ficando assim fechado o perímetros deste Lote, por derradeiro o **LOTE N° 19(M. 8.355)**, com uma área total de 700,00m² (setecentos metros quadrados), encontrando-se entre os

seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio Perola da Amazônia, medindo 20,00 (vinte metros), ao FUNDO limitando com o Lote n° 07 (sete), Quadra 02, medindo 20,00 (vinte metros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 20 (vinte), medindo 35,00 (trinta e cinco metros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 18 (dezoito), medindo 35,00 (trinta e cinco metros), ficando assim fechado o perímetros deste Lote, cuja as cópias das matrículas e memoriais descritivos seguem anexos.

Parágrafo Único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a empresa J. A. D. PINATTI & CIA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.458.223/0001-13, nome fantasia *"*PINATTI TRANSPORTES - ME*"*, com atividade econômica principal: transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, de propriedade da Sr. CARLOS EDUARDO DIAS PINATTI, brasileiro, empresário, casado, natural de Vinhedos - SP, nascido em 07/08/1.981, filho do Sr. Arnaldo Pinatti e da Sra. Elenir Maria Dias Pinatti, portador da Carteira de Identidade com RG n° 12454060, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 704.194.691-68.

Art. 2º. Ficam estipulados como encargos a serem cumpridos pelo donatário:

I - O início da construção no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei;

II - A conclusão da obra no prazo máximo de 01 (ano) ano e 06 (seis) meses a contar do ato de publicação da presente Lei;

III - O registro no Cartório competente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

V – Permanência de 02 (dois) empregos com anotação na CTPS, em prazo continuo, ao iniciar na exploração da atividade comercial da empresa comtemplada pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§ 1°- Para fins de interpretação do início da construção estipulado no *"Caput"* deste artigo, entende-se como iniciada, a obra que contenha muros ou cerca feita de alambrado com postes de cimento e tijolos ou similar; juntamente com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis – MT, ao final do prazo estipulado no inciso I deste artigo.

Art. 3° - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos do artigo anterior implicará na auto reversão imediata e administrativa do bem doado, ao patrimônio Público do Município de Arenápolis - MT, bem como em multa no valor de 10% (dez por cento), do valor da avaliação do imóvel feita pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, e ainda, na impossibilidade de nova doação à empresa donatário pelo prazo de 02 (dois) anos.

§1° Para caracterizar o não cumprimento das obrigações, basta à emissão da certidão expedida pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis - MT, informando que não foram obedecidos os prazos estipulados no *"caput"* deste artigo, ou, no caso do inciso III, do Art. 2º desta Lei, bastando a não ocorrência do registro no Cartório competente no prazo estipulado.

§2° - Não caberá a Empresa Donatária ou seu representante legal, qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele nos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos estipulados no Art. 2°.

Art. 4° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art.1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destinam, descritos no CNPJ/MF anexo a esta.

Art. 5° - Não atendido o prazo para registro em nome do Donatário disposto no inciso III do Art. 2°, torna-se sem efeito esta Lei, e automaticamente impossibilita nova doação à empresa donatária no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá obrigatoriamente, fazer-se constar na Escritura Pública de Doação sob pena de nulidade da doação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.730/2023

EMENTA: *AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS N° 12 E 13, QUADRA 03, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM CANAAN, NA SEDE MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, PARA A INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA MARQUES TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 48.118.926/0001-02, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, ao disposto na alínea "b", inciso I e no § 4º, da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal n° 1.055, de 08 de junho de 2.010 e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal Sancionou e ele Promulgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arenápolis – MT, a doar os Lotes Urbanos de números 12 e 13, Quadra 03, localizado no Bairro Jardim Canãa, Condomínio Eldorado, na sede do Município de Arenápolis - MT, devidamente registrados no CRI de Arenápolis – MT, constantes nas Matrículas n°s 10.117 e 10.118, respectivamente, sendo o **LOTE N° 12 (M. 10. 117)**, com um área total de 789,00m² (setecentos e oitenta e nove metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio Eldorado, medindo 10,00m (dez metros); ao FUNDO limitando com área remanescente do Lote n° 11, Quadra n° 04, medindo 28,50m (vinte metros e cinquenta centímetros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 13 (treze), medindo 27,50m (vinte e sete e cinquenta metros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 11 (onze), medindo 23,00 (vinte e três metros), ficando assim fechado o perímetro deste lote, já o **LOTE N° 13 (M. 10.118)**, com uma área total de 338,00m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio Eldorado, medindo 15,00 (quinze metros), ao FUNDO limitando com o Lote n°s 10 (dez) e 11 (onze), quadra n° 04 (quatro), medindo 14,00 (quatorze metros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 14 (quatorze), medindo 22,00 (vinte e dois metros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 12 (doze), medindo 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), ficando assim fechado o perímetros deste Lote, cuja as cópias das matrículas e memoriais descritivos seguem anexos.

Parágrafo Único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a empresa ANDRE BORGES MARQUES 01139504118, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ/MF sob n° 48.118.926/0001-02, nome fantasia *"*MARQUES TRANSPORTES - ME*"*, com atividade econômica principal: transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, de propriedade da Sr. ANDRE BORGES MARQUES, brasileiro, empresário, casado, natural de Juína - MT, nascido em 07/07/1.986, filho do Sr. Sebastião Aparecido de Andrade Marques e da Sra. Gilda Paula Borges Marques, portador da Carteira de Identidade com RG n° 14305259, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 011.395.041-18.

Art. 2º. Ficam estipulados como encargos a serem cumpridos pelo donatário:

I - O início da construção no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei;

II - A conclusão da obra no prazo máximo de 01 (ano) ano e 06 (seis) meses a contar do ato de publicação da presente Lei;

III - O registro no Cartório competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

V – Permanência de 02 (dois) empregos com anotação na CTPS, em prazo continuo, ao iniciar na exploração da atividade comercial da empresa comtemplada pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§ 1°- Para fins de interpretação do início da construção estipulado no *"Caput"* deste artigo, entende-se como iniciada, a obra que contenha muros ou cerca feita de alambrado com postes de cimento e tijolos ou similar; juntamente com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis – MT, ao final do prazo estipulado no inciso I deste artigo.

Art. 3° - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos do artigo anterior implicará na auto reversão imediata e administrativa do bem doado, ao patrimônio Público do Município de Arenápolis - MT, bem como em multa no valor de 10% (dez por cento), do valor da avaliação do imóvel feita pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, e ainda, na impossibilidade de nova doação à empresa donatário pelo prazo de 02 (dois) anos.

§1° Para caracterizar o não cumprimento das obrigações, basta à emissão da certidão expedida pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis - MT, informando que não foram obedecidos os prazos estipulados no *"caput"* deste artigo, ou, no caso do inciso III, do Art. 2º desta Lei, bastando a não ocorrência do registro no Cartório competente no prazo estipulado.

§2° - Não caberá a Empresa Donatária ou seu representante legal, qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele nos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos estipulados no Art. 2°.

Art. 4° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art.1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destinam, descritos no CNPJ/MF anexo a esta.

Art. 5° - Não atendido o prazo para registro em nome do Donatário disposto no inciso III do Art. 2°, torna-se sem efeito esta Lei, e automaticamente impossibilita nova doação à empresa donatária no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá obrigatoriamente, fazer-se constar na Escritura Pública de Doação sob pena de nulidade da doação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2023

EMENTA: "CONFERE A NOMINAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA DE "PRAÇA DA BIBLIA ALFREDO SOUTO E SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Denomina a Praça da Bíblia, localizada em frente à Igreja Nossa Senhora Aparecida, de Praça da Bíblia Alfredo Souto e Silva, fazendo constar na (s) placas de identificação a nomenclatura "PRAÇA DA BÍBLIA ALFREDO SOUTO E SILVA".

Art. 2º - A nominação de que trata a presente lei, se dá pelo reconhecimento de quem foi o cidadão Alfredo Souto e Silva.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2023

EMENTA: "ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DALEI Nº 1.527, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANOPLURIANUAL 2022/2025, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2024".

O Exmo. Sr. **Éderson Figueiredo**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1527 de 07 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025, referente ao ano de 2024, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiraspara o exercício 2024, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilhaemanexo, parteintegrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.733/2023

EMENTA:*"ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1.695 DE 21 DE JULHO DE 2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024".*

O Exmo. Sr. Éderson Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.695 de 21 de julho 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2024, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante de**R$.91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais*)***, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 003- FUNDEB- FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção Ensino Infantil Pré-Escola- Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Total**	**68.914,00** **22.586,00** **91.500,00**

TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 91.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.0000.000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente, no valor de **R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

P O R T A R I A Nº. 0221 ATÉ 0226/2023

P O R T A R I A Nº. 0221/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Saúde e Conselho tutelar.

Agenor Valdo Ferreira Dias	Período 2020/2021 (30) dias regulamentares.
Diosdete Gomes Pinheiro	Período 2022/2023 (15) dias regulamentares.
Edna Rocha de Araujo	Período 2020/2021 (30) dias regulamentares.
Eduardo Venâncio da Silva Filho	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Andressa Pires da Silva Biava	Período 2022/2023 (20) dias regulamentares.
Flavio Moreno de Souza	Período 2022/2023 (15) dias regulamentares.
Ketellen Carolaine do Nascimento Santana	Período 2021/2022 (10) dias regulamentares.
Paula Helena Espeleta Nicoletti	Período 2022/2023 (15) dias regulamentares.
Alessandra Santana Ferreira	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0222/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A pedido da servidora Contratada Sr. **Mayra Jaqueline Guimarães de Moura,** brasileira, solteira, portadora do **RG nº 27196763** SSP/MT, e **CPF nº**. 026.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de Serviço de Cuidadora, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dias do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0223/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A *Srta* ***Janaina Henrique Dias,*** brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Brilhante, nº 271, Bairro Primavera, nesta cidade/MT, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 2135422-7 SSP/MT e **CPF nº.** 034.xx.xxx-73, no Cargo de **Cuidadora,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0224/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora***:***

Ana Paula dos Santos Cordeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0225/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, a servidora efetiva:

Elizabeth Ap. Freitas Carvalho	2001/2006

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0226/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

Conforme término do contrato de nº 084/2023 da servidora Contratada Sra. **Ludmila Silva Andrade,** brasileira, casada, portadora do **RG nº 24823589** SSP/MT, e **CPF nº**. 015.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professora de Matemática.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dias do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Publicação: 06/12/2023 às 12:00h

Abertura: 11/12/2023 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 006/2023

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 06/12/2023 ao dia 11/12/2023 às 12h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviço visando à execução de montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina nas Praças da Independência e da Bíblia; e, na Avenida Prefeito Caio e Papa Paulo VI, somando-se 23 postes; através do Projeto Arenápolis – Cidade Natalina, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1936/2023 – SECEL-MT – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer..

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: pelo email: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 021/2023.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 021/2023.

Dispõe sobre Apoio na Destinação de Recursos Financeiros para a Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 06 de dezembro do ano de 2023 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/M;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Destinação de Recursos Financeiros para a Saúde do Município de Arenápolis/MT, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 06 de dezembro 2023.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 268/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 07/01/2024; CONSIDERANDO QUE A CONTRATA ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 815/2023.

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG**, CNPJ nº 12.924.459/0001-60
1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 13/04/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 7º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 26.666,66
DATA DO REPASSE: 20/10/2023
EMPENHO: 3501/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 240.000,00	R$ 26.666,66	3501/2023	20/10/2023	7/9

Obs.: O saldo de R$ 784,32 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13.004-4 em 21/11/2023.
SITUAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**20/10/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	22/11/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Intempestiva

Aripuanã, 06 de dezembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.708/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1055/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº16.642/2023, que determinou *o gozo de FÉRIAS aos servidores***,** concedida para o Servidor abaixo relacionado;

SERVIDOR	JUSTIFICATIVA
6826 - Durval Socrates Lovo	Devido ao servidor já ter usufruído do direito as férias

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.707/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 146/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da parceria , entre o Município de Aripuanã e a Associação Ciclística de Aripuanã-MT, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas, modificando o Portaria nº 16.447/2023, que passa a constar com a seguinte formação:

Gestor da Parceria

Rita Maltezo

Membros da Comissão:

Simone Maria dos Santos - Presidente

Denise Salvaterra Tomasi - Secretaria

Denis Wladini Nunes de Sa

Rosemari Zanela

§ 1.º Fica designada a servidora Simone Maria dos Santos

para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Denise Salvaterra Tomasi para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 016/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICAS, MICRO COMPUTADORES, INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, cujo certame teve como **VENCEDORA** a seguinte empresa **ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA, inscrita no CNPJ: 14.383.357/0001-00,** com o valor de:

ITEM 1 – **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICRO COMPUTADOR, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE, valor unitário mensal de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) e valor global totalizando R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Barão de Melgaço - MT, 10 de novembro de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Ferraz

Presidente da CPL

DECRETO Nº 102 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGAM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 56 DE 31 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos I e II do artigo 6º do Decreto nº 56 de 31 de Julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 06 de dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2023

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 09/2023, de acordo com o Art. 75 Inc. II, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOTURISMO E ETNOTURISMO NA TERRA INDIGENA UMUTINA-BALATIPONÉ EM 08 COMUNIDADES, SENDO ELAS; ALDEIA CENTRAL UMUTINA; BAKALANA; MASSEPÔ; ADONAI; ÁGUAS CORRENTES; UAPÔ; KATAMÃ E BOROPÔ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº2081/2022/SEDEC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, que teve como **Contratado: AUTO NAUTICA FABRICAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER LTDA, inscrita no CNPJ 10.366.012/0001-98, pelo valor global de R$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais)**.

Barra do Bugres-MT 05 de dezembro de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 120/2023

DECRETO Nº 120/2023

Que Regulamenta a Lei Municipal nº 2.517/2022, que dispõe sobre a distribuição gratuita pelo Poder Público Municipal de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência física ou neurológica, com mobilidade reduzida ou pessoa idosa acamada, dependente de terceiros e que não possuam recursos para adquiri-las.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.517/2022, que estabelece a distribuição gratuita de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência física ou neurológica, com mobilidade reduzida, pessoa idosa acamada e dependentes de terceiros que não possuam recursos para adquiri-las,

D/E/C/R/E/T/A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.517/2022 e estabelece as diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis no município de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - A distribuição gratuita de fraldas descartáveis será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO II - BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º - Podem ser beneficiários do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis:

a) Pessoas com deficiência física ou neurológica;

b) Pessoas com mobilidade reduzida;

c) Pessoas idosas acamadas;

Art. 4º - Para se tornarem beneficiários, as pessoas mencionadas no Artigo 3º devem atender aos seguintes critérios:

a) Residir no município ou distritos de Barra do Bugres-MT por no mínimo 12 meses;

b) Comprovar a condição de deficiência, mobilidade reduzida, idade avançada ou dependência de terceiros;

c) Ter renda familiar até 02 (dois) salários-mínimos, e aquelas famílias que ultrapassarem a renda de 02 (dois) salários-mínimos deverão apresentar comprovação de despesas para avaliação junto ao cadastro.

Art. 5º - Não fará jus ao recebimento de fraldas de que trata o presente Decreto, os pacientes atendidos por HOME CARE, uma vez que já são contemplados com a entrega de fraldas pela empresa que realiza e presta os serviços de HOME CARE pelo Sistema Único de Saúde ou empresa privada.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 6º - A solicitação de fraldas descartáveis deve ser realizada da seguinte forma:

a) O beneficiário, ou seu representante legal, deve procurar a unidade de saúde de referência para agendar uma consulta médica;

b) Após a consulta médica, o profissional de saúde emitirá Laudo Médico que especificará a quantidade de fraldas necessárias, o tamanho adequado e a periodicidade de uso;

c) O Laudo Médico deve conter o CID, descrição da patologia, bem como, o carimbo e a assinatura do médico responsável.

Art. 7º - O beneficiário, ou seu representante legal, deve apresentar a documentação no setor da UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua Gustavo Henrique Oenning nº 144, Bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT. CEP 78390-000, acompanhada com o Laudo Médico e os seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF e CNS do beneficiário;

b) Cópia: RG, CPF, CNS do responsável, quando o usuário estiver impossibilitado de comparecer a UDR, indicando grau de parentesco ou condição;

c) Comprovante de residência em nome do paciente ou seu representante legal;

d) Laudo Médico proveniente dos serviços públicos de saúde, devidamente preenchido com o nome do usuário, data que não pode ultrapassar mais de 03 (três meses) da emissão, CID, descrição da patologia, quantidades de fraldas necessárias e tamanho;

e) Apresentar folha Resumo do Cadastro Único (que comprove inscrição e atualização cadastral).

PARÁGRAFO ÚNICO: A folha resumo é um documento que possui informações da família no Cadastro único, onde constam todos os moradores da residência e a renda per capita.

Art. 8º - Após a entrega dos documentos o beneficiário irá ser avaliado pela Assistente Social do setor responsável pela concessão das fraldas.

CAPÍTULO IV – QUANTIDADE, PERIODICIDADE E RETIRADA

Art. 9º - A quantidade e a periodicidade da distribuição de fraldas descartáveis serão determinadas com base na prescrição médica constante no Laudo Médico, não ultrapassando a quantidade total de 60 unidades de fraldas por mês pelo período de três meses.

Art. 10º - As fraldas serão entregues no setor da UDR após a família ser informada sobre a data da retirada.

Art. 11º - Ultrapassado o período de 03 (três) meses, caso o beneficiário necessite a continuidade do uso de fraldas, deverá procurar sua Unidade de Saúde para ser reavaliado pelo médico que emitira novo laudo médico atestando a continuidade do fornecimento de fraldas pelo período de até 03 (três) meses.

Art. 12º - Em situações especificas que a família possua mais de um beneficiário deverá seguir os mesmos requisitos da Lei, e o caso será analisado pela assistente social, equipe de ESF e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º - Fica proibida a venda de fraldas descartáveis pelo próprio paciente, seus familiares e responsáveis legais, bem como, a troca da mesma em locais do comércio e o uso indevido da mesma. Caso isto ocorra, o beneficiário perderá o direito de receber as fraldas a partir do mês seguinte.

Art. 14º - O beneficiário ou familiar perderá o direito as fraldas descartáveis pelos seguintes motivos:

a) Não comparecimento para retirada das fraldas descartáveis por um período igual ou superior a 60 dias, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);

b) Ausência de renovação, após três meses de recebimento;

c) Uso indevido das fraldas;

d) Alta Médica;

c) Óbito.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas para o fornecimento de fraldas descartáveis, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 16º - As despesas decorrentes da implementação deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NAILA CRISTINA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DISTRATOS 11.2023 BARRA DO GARÇAS -MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS NOVEMBRO 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06.12.2023

DISTRATO DO CONTRATO 22 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. IRANI MESSIAS DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 01.11.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 68 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GRAZIELA SILVA BRAZ, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 102/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. WANDRYA SOARES SILVA, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 384 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLAUDIONOR LUIS DE FREITAS DOMINGUES, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a partir de 10.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 411 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MARCOS BARRETO NUNES, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, executou seus serviços até 24.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 457 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DEBORA CHRISTINA SIMÕES BECKMANN, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.11.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 494 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MARCOS VITOR NAVES CARRIJO, no cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 30.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 626/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor Sr. WALTENIR RODRIGUES LOPES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 10.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 639/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor Sr. EMIVALDO PEREIRA DE ALENCAR, no cargo de Operador de Máquina, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 01.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 840 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor a Sr. GUIBISON DA SILVA CRUZ, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 20.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 919 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RAQUEL ARAUJO DE SOUZA, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 15.11.2023

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.012/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. FERNANDA RO OTSITSABABA TSI REME, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 25.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.021/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LAINE GOMES ALMEIDA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.186/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LEVI PEREIRA DA SILVA, no cargo de Operador de máquina, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 13.11.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.428/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. IZAMARA ABREU DE OLIVEIRA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 16.11.2023.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - 02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 143/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo do dia 13/112023 até o dia 13/12/2023

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo do dia 18/09/2023 até o dia 16/01/2024.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Barra do Garças-MT 06/12/2023

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 11.2023 BARRA DO GARÇAS -MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

DATA PUBLICAÇÃO: 06.12.2023

MÊS: 11/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.386/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. LIGIERRY TSIDZANO UTEBRÉWE, no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** da remuneração R$ 1.357,39(Um Mil, trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 25.11.2023 até o dia 22/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PROCESSO Nº 95/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 20 de dezembro de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), MUDA DE PALMEIRAS (DIVERSAS), ADUBOS E FERTILIZANTES.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de dezembro de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

DECRETO N.º 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE ÁREA REMANESCENTE II, QUADRA RESERVA TÉCNICA 03, MATRÍCULA N.º 3.220 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Senhor Marcilei Alves de Oliveira, prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

Art. 1º Aprova o desmembramento do Lote área remanescente II, Quadra reserva técnica 03, situado na rua: Dom Pedro setor: centro, núcleo urbano Parte "A", Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP.: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 3.220, Área de 3.078,55 m², de propriedade de Município de Bom Jesus do Araguaia.

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE: ÁREA REMANESCENTE II – QUADRA: RESERVA TÉCNICA 03

Área: 3.078,55 m² (Três mil e setenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Fundo: M.J. Soares-ME, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros);

Lado Direito: M.J Soares-ME, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Esquerdo: Rua 14, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros).

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

LOTE: ÁREA REMANESCENTE II – QUADRA: RESERVA TÉCNICA 03

Área: 1.720,00 m² (Hum mil setecentos e vinte metros quadrados);

Frente: Rua 14, com 40,00m (quarenta metros);

Fundo: M.J. Soares-ME, com 40,00m (quarenta e metros);

Lado Direito: Remanescente II-A,com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: M.J. Soares-ME, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros).

ÁREA DESMEMBRADA

LOTE: ÁREA REMANESCENTE II- A – QUADRA: RESERVA TÉCNICA 03

Área: 1.358,55 m² (Hum mil trezentos e cinquenta e oito vírgulas cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua 14, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Fundo: M.J. Soares-ME, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Direito: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: Remanescente II-A, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 06 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 124 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DECRETO N.º 124 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS DE COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DO EXERCICIO DE 2023 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com prazo legal disposto na Constituição Federal Brasileira, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o preceito legal do artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso de 1989.

DECRETA:

Art. 1º Esse Decreto tem por finalidade estabelecer prazo para remessa de Notas Fiscais de competência de dezembro de 2023, zelando pelo cumprimento das obrigações fiscais da entidade executiva prevista na

Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso, e sendo ratificado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

Art. 3º As Notas Fiscais/Fatura, ou documento hábil em substituição no caso das despesas que não exige Nota Fiscal, de competência de dezembro de 2023 deverão ser entregues ao setor responsável pelo recebimento de notas fiscais até o dia 15 DE DEZEMBRO, contendo o assertivo e integral processo para promover com a devida liquidação.

Art. 4º Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto ao Contador Geral e Controladoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

3º ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – OSSOS ANIMAIS Nº 94/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA JOÃO LUIZ RIBEIRO – MEI – CNPJ -13.784.165/0001-43, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o município de BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/Nº, centro devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, residente e domicilio nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº XX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº XXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa: **JOÃO LUIZ RIBEIRO – MEI – CNPJ – 13.784.165/0001-43**, EST BOM JESUS, 00- ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA, CPF: XXX e RG XX.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa Especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Perigosos – Ossos de Animais.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (12 meses).

Sendo assim, o contrato que contava com termo final a data de 07/12/2023 será prorrogado até o dia 07/12/2024.

Justifica-se a presente prorrogação tendo em vista que se trata de um serviço essencial para limpeza e manutenção da saúde e dos espaços públicos municipais. Vale destacar, que atualmente o município carece de coleta seletiva e destinação correta do objeto licitado. Assim, não resta outra alternativa a não ser dar continuidade ao serviço prestado, por ser este oportuno e conveniente para Administração.

Cláusula Segunda – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art.57, caput ou dos incisos do § 1º, do mesmo artigo da Lei nº 8. 666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no § 2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II,§ 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.
> (...)
> § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgiram em função da execução do presente termo

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUIZ RIBEIRO - MEI

CONTRATADA

Testemunhas: Testemunhas:

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, es-

pecialmente os senhores: WELLINGTON BARRANCO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.037.581-04, e, na CI-RG nº 1655713-1-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietário tabular e confrontantes o imóvel terras rurais, nº 01-A, com a área de 3,9990 has. situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula 5.201, do livro nº 02, datada de 01.04.2015**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **AMARILDO SIMAN**, brasileiro, solteiro, caixa, inscrito no CPF sob nº 881.940.001-49, e, na CI-RG nº 1282716-9-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietário do imóvel terras rurais, nº 01, com a área de 24,6720 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 2047, do livro nº 02, datada de 10.03.2009**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **HELLEN BEATRIZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob nº 003.947.541-74, e, na CI-RG nº 1547049-0-SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Brasnorte-MT,** na qualidade de **proprietária do imóvel terras rurais, constituído pelo Lote Chácara nº 02, da Gleba Vale do Rio do Sangue, com a área de 13,4951 has. situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 535, do livro nº 02, datada de 22.05.2007**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT**,** confrontante do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado BELA VISTA**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, não encontrada no endereço supramencionado, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 006/2023, que tem por objetivo regularizar o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "BELA VISTA"** constante da **Matrícula 5.201, do livro nº 02, datada de 01.04.2015, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao ponto **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 392.143,127** e **Norte (Y) 8.659.766,965**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no azimute **170°26'35"**, em uma distância de **4,03** m, confrontando com **Chácara Lote 02, matrícula 535**; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no azimute **170°33'13"**, em uma distância de **272,10** m, do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no azimute **295°30'44"**, em uma distância de **259,00** m, confrontando com **Rua Rotary Internacional**; do vértice **P-04** segue em direção até o vértice **P-05** no azimute **348°56'30"**, em uma distância de **124,93** m, confrontando com **Lote 01, matrícula 2.047**; finalmente do vértice **P-05** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no azimute de **79°47'56"**, na extensão de **215,80** m, confrontando com **Loteamento Jardim das Oliveiras, matrícula 2.047**, fechando assim uma área de **4,2786 has.**, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 06 de dezembro de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 993 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.935, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a Portaria nº 247/23, que concedeu a readaptação de função provisória à Servidora **ELBA MARA DOS SANTOS**, cargo de PROF. LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de auxiliar em demandas de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/11/2023 a 29/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 979 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e a Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, em seu art.22, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.921, de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a comissão de revisão do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 148/2019, tendo os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SMFAZ

Gustavo Calábria Rondon- Secretário de Fazenda Richard Rodrigues da Silva- Coordenador Geral Célia de Pinho da Silva- Assistente Administrativo Yana Mendonça- Auditora Tributária **REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM** Anderson Cardoso de Melo- Procurador Wendell Wesley Matos Ludwig- Procurador

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

Luiz Laudo Paz Landim – Vereador Presidente da Câmara Cézare Pastorello Marques de Paiva – Vereador

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE CÁCERES/MT

Juliana Sales Pavini- Advogada Ricardo Ambrosio Curvo Filho- Advogado

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Sílvio Luiz da Silva- Contador Antônio Carlos Leite- Contador e Advogado

Art. 2º. A comissão ora instituída possui atribuições para fazer levantamento de dados, avaliações do atual código tributário, propondo eventuais alterações, bem como tudo o mais que necessário fora para promover a justiça fiscal.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Gustavo Calábria Rondon, Secretário de Fazenda, que dará os encaminhamentos necessários aos trabalhos da comissão.

Art. 4º. A Sra. Célia de Pinho da Silva exercerá a função de secretária da comissão, a tudo dando o devido registro, bem como fornecendo aos membros as informações e documentos que forem requisitados durante os trabalhos da comissão.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 273 de 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2023.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 839 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 44.607, de 1º de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **JACQUELINE LEITE GREGOL** para responder pelo cargo comissionado de **Coordenadoria Interina de Proteção Social do SUAS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso, **com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 300/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 300/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **S M DE OLIVEIRA LTDA ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal Rodrigues Fontes localizada na zona urbana do município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 189.020,66 (cento e oitenta e nove mil vinte reais e sessenta e seis centavos).** O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 06 de dezembro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 460/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 460/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA AMELIA GARCIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola encerra somente no dia 29/12/2023em razão das reposições de aula. Solicitação feita através do memorando 44.886/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado de dia **27/12/2023** e data final alterada para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO SETEMBRO - 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO LICITATÓRIO 243/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto;

Local de Execução da Obra: Rua J, S/N, Bairro Carrapatinho (Residencial Aeroporto) em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$1.630.384,93

Valor Final da Obra: R$ 2.316.380,82

Valor aplicado: R$ 1.434.753,10

Percentual total aplicado: 62%

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 142.972,24

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/11/2020;

Fim da Execução: REINICIADA 20/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 10/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco;

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número, Bairro Junco, em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.872.985,23

Valor Final da Obra: R$ 2.648.076,07

Valor aplicado: R$ 1.317.268,98

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/11/2020;

Fim da Execução: PARALISADA 20/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão daConstrução da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R$ 2.981.964,66

Valor aplicado: R$ 1.884.165,42

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 11%

Valor aplicado no mês vigente: R$315.959,05

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 13/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017

TOMADA DE PREÇO N. º 06/2017 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROTOCOLO Nº 32286/17

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavalhada II;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Bairro Cavalhada II, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 11.482.408/0001-63;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.320.855,49

Valor Final da Obra: R$ 1.508.473,25

Valor aplicado: R$ 1.506.734,79

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 06/04/2018;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual em 21/03/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 679/2021

Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Santa Izabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.224.889,90

Valor Final da Obra: R$ 3.151.073,92

Valor aplicado: R$ 2.324.540,33

Percentual total aplicado: 74%

Percentual mensal aplicado: 13%

Valor aplicado no mês vigente: R$412.716,53

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/05/2022;

Fim da Execução: 26/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD -Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, - Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua A, B E AVENIDADE BRASIL, Bairro: Santa Isabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 848.694,60

Valor Final da Obra: R$ 941.313,46

Valor aplicado: R$ 939.642,63

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:24/06/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 04/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2022

TOMADA DE PREÇO N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres-MT;

Local de Execução da Obra: Rua dos Epedicionários; Rua José Souto Faria, Bairro: Vila Mariana; Santa Cruz, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.;

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 666.516,58

Valor Final da Obra: R$ 718.561,96

Valor aplicado: R$ 718.561,96

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 22/06/2022;

Fim da Execução: 12/08/2023; Concluída e recebida provisoriamente 03/08/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor aplicado: 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 02/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R$ 1.221.493,44

Percentual total aplicado:46%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:08/04/2022;

Fim da Execução: 21/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R$ 899.112,39

Valor aplicado: R$ 562.627,41

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:18/04/2022;

Fim da Execução: 06/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 7.957.219,77

Valor aplicado: R$ 2.893.347,56

Percentual total aplicado: 36%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 66.393,03

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 22/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021

Objeto do Contrato: Construção da Escola Municipal Laranjeiras, localizada no Assentamento Santo Antônio Conselheiro “Assentamento Laranjeiras 1”, na zona rural de Cáceres, com área total a ser construída de 397,13 m²;

Local de Execução da Obra: Estrada Vicial, Assentamento Santo Antonio Conselheiro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): K. ALISSON CARDOSO - ME;

CNPJ: 28.032.542/0001-65;

Valor Inicial da Obra R$ 798.285,85

Valor Final da Obra: R$ 974.619,73

Valor aplicado R$ 885.801,48

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 28/09/2021;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 14/07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º11/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022

Objeto do Contrato: Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva -Geraldão

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro: Santa Cruz em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 08.382.477/0001-90;

Valor Inicial da Obra R$ 1.097.629,41

Valor Final da Obra: R$ 1.097.629,41

Valor aplicado R$ 218.579,05

Percentual total aplicado: 20%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 01/03/2023;

Fim da Execução: Paralisada 26/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etcem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 36.034,21

Percentual total aplicado: 41%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 21/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.946.657,20

**Valor aplicado R$** R$ 390.936,31

Percentual total aplicado: 13 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 21/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

DISPENSA N. º20/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

Objeto do Contrato: Adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT.

Local de Execução da Obra: Rua Ateiras; Rua E; Rua F; Rua G; Rua H; Rua

D; Rua B; Avenida 01; Rua A.em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 29.155,32

Valor Final da Obra: R$ 29.155,32

**Valor aplicado R$** R$ 29.155,32

Percentual total aplicado: 100%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/07/2022;

Fim da Execução: 08/08/2023; Concluído e recebido provisoriamente 12/ 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 22.728,44

Percentual total aplicado: 1,33%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 6.141.979,40

Valor aplicado R$ 2.521.716,96

Percentual total aplicado: 41%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 27/10/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 889.986,47

Valor aplicado R$ 246.677,74

Percentual total aplicado: 28%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 11/10/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021 DO TIPO TECNICA E PREÇO /PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2021

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, em diversas ruas.

Local de Execução da Obra: Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont em Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 154.883,01

Valor Final da Obra: R$ 193.599,11

Valor aplicado R$ 193.599,11

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 07/02/2022;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivamente 14/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 302.478,53

Valor Final da Obra: R$ 377.442,15

Valor aplicado R$ 302.478,53

Percentual total aplicado: 80%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 02/08/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 357.339,27

Valor Final da Obra: R$ 381.674,27

Valor aplicado R$ 350.569,06

Percentual total aplicado: 92%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 02/08/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 77.078,86

Valor aplicado R$ 58.641,88

Percentual total aplicado: 76%

Percentual mensal aplicado: 0,00%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: 16/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.185.948,88

Valor aplicado R$ 1.379.460,48

Percentual total aplicado: 44 %

Percentual mensal aplicado: 14%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 439.122,64

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 27/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 2.040.485,57

Percentual total aplicado: 27 %

Percentual mensal aplicado: 1,40%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 106.595,45

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 467.087,54

Valor aplicado R$ 187.128,17

Percentual total aplicado: 40%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 12/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 4.448.502,92

Valor aplicado R$ 1.067.429,45

Percentual total aplicado: 24 %

Percentual mensal aplicado: 12 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 550.798,79

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 13/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Conclusão da Construção da Oficina Ortopédica e Ampliação do CER II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): AFX ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 17.923.108/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 169.954,00

Valor Final da Obra: R$ 169.954,00

Valor aplicado R$ 79.955,62

Percentual total aplicado: 47 %

Percentual mensal aplicado: 47 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 79.955,62

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/08/2023;

Fim da Execução: 09/10/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/06/2023;

Fim da Execução: 20/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Trecho Av Getúlio Vargas e Av Joni Oliveira Fontes.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 90.120,80

Valor Final da Obra: R$ 90.120,80

Valor aplicado R$ 62.066,93

Percentual total aplicado: 69 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 14/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R$ 1.699.499,49

Valor aplicado R$ 248.312,30

Percentual total aplicado: 15 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 14/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2023

DISPENSA N. º 25/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do Bairro Marajoara, localizados na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Bairro Marajoara em Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 13.406,10

Valor Final da Obra: R$ 13.406,10

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 02/06/2023;

Fim da Execução: 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023.

Objeto do Contrato: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN-MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN-MT; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Bairro Centro em Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA;

CNPJ: 17.527.184/0001-45;

Valor Inicial da Obra R$ 93.800,00

Valor Final da Obra: R$ 93.800,00

Valor aplicado R$ 31.246,67

Percentual total aplicado: 33 %

Percentual mensal aplicado: 33 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 31.246,67

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro

Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Comandante Balduíno Centro Histórico de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 852.579,55

Valor Final da Obra: R$ 852.579,55

Valor aplicado R$ 152.576,19

Percentual total aplicado: 18 %

Percentual mensal aplicado: 18 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 152.576,19

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 98.300,05

Valor Final da Obra: R$ 98.300,05

Valor aplicado R$ 10.480,00

Percentual total aplicado: 11 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 18/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 53.209,61

Valor Final da Obra: R$ 53.209,61

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 17/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.093.849,41

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Não Iniciada;

Fim da Execução: AGUARDANDO ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 273/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 10/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023.

Objeto do Contrato: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico em 5

(cinco) escolas, no município de Cáceres – MT.

• Escola Municipal Garcês – Rua Pref. Humberto da Costa Garcia, s/n, bairro Garcês

(-16.112131, -57.708208);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Provincia de Arezzo – Rua Santa Helena, s/n, bairro Vila

Irene (-16.053189, -57.671761);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Gotinhas do Saber – Rua São Gonçalo, s/n, bairro Junco

(-16.093370, -57.691835);

• Escola Municipal Laranjeiras – Estrada Vicinal, Assentamento Laranjeiras I (Zona Rural)

(-16.567727, -57.561356);

• Escola Municipal São Francisco – Estrada Vicinal, Comunidade São Francisco (Zona Rural)

(-15.953453, -57.841384).

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 28.386,55

Valor Final da Obra: R$ 28.386,55

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/10/2023;

Fim da Execução: 31/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 851 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 45.081 de 05 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Coordenação de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 799 de 17 de novembro de 2023, com efeitos desde o dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023

"Regulamenta as normas e procedimentos para realização do Recadastramento Anual e Prova de Vida dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cáceres."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 119, XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando a necessidade de alterar as normas e procedimentos para realização do Recadastramento Anual e Prova de Vida dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cáceres, conforme previsto no Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICADAS AO RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA PRESENCIAL E DIGITAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos desta portaria, os procedimentos para a realização do recadastramento anual e prova de vida, dos segurados aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

§1º O recadastramento anual de que trata o caput, constitui-se em uma ferramenta de atualização dos dados cadastrais dos segurados, obrigatória nos termos do Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022.

§2º A prova de vida constitui-se em um procedimento de controle interno do órgão previdenciário, para evitar o pagamento indevido de benefícios, a ser realizado, preferencialmente, junto ao recadastramento anual.

CAPÍTULO II

Da Periodicidade, Da Convocação e do Prazo de Realização

Art. 2º. Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao PREVICÁCERES deverão realizar o recadastramento anual e a prova de vida no mês de seu aniversário, independente de convocação, o qual possui caráter pessoal e obrigatório.

§1º Subsidiariamente, a Gerência de Benefícios realizará, via contato telefônico ou e-mail, o chamamento dos aposentados e pensionistas aniver-

sariantes do mês, para reforçar a realização do recadastramento anual e prova de vida.

§2º É de responsabilidade do segurado a manutenção de seu cadastro atualizado junto ao PREVICÁCERES, nos termos do Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022, sendo que, no caso em que o órgão previdenciário não conseguir realizar contato no telefone ou e-mail informados em seu cadastro, este será considerado convocado, nos termos do caput deste artigo e sujeito as penalidades previstas nesta portaria em caso de não comparecimento.

§3º O segurado poderá optar em realizar o recadastramento anual e a prova de vida de forma presencial ou digital, observadas as disposições constantes nos Títulos II e III desta portaria.

Art. 3º. Caso o segurado não possa comparecer ou realizar de forma digital o recadastramento e prova de vida no mês de seu aniversário, desde que, devidamente fundamentado o motivo e, previamente comunicado ao PREVICÁCERES, poderá ter o prazo de realização prorrogado, por até mais 30 (trinta) dias, contados a partir do último dia do mês de aniversário do beneficiário, sendo este último prazo improrrogável, com exceção dos seguintes casos:

I – O aposentado ou pensionista que estiver sob internação hospitalizar deverá apresentar atestado médico, carimbado e datado por médico credenciado no Conselho Regional de Medicina (CRM), constando a patologia do paciente e do Código Internacional de Doença (CID) que ocasionou a internação e o respectivo período, sendo o prazo de seu recadastramento prorrogado até o término do período constante no atestado médico.

II – Para o segurado que encontrar-se recluso em regime fechado no período do recadastramento, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração da autoridade competente, entregue em tempo hábil por representante legal do aposentado ou pensionista na sede do PREVICÁCERES, sendo o prazo de seu recadastramento prorrogado até o término do período de reclusão.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS APLICADOS AO RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA PRESENCIAIS

CAPÍTULO I

Da Realização do Recadastramento Anual Presencial

Art. 4º. Se o segurado optar por realizar o recadastramento de forma presencial, deverá comparecer à sede do PREVICÁCERES, situado na Rua General Osório, nº 2.430, Centro, Cáceres-MT, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, entre o primeiro e o último dia do mês de seu aniversário, sem necessidade de agendamento prévio, observados os dias de expediente do órgão.

Art. 5º. Para realizar o recadastramento anual o segurado deverá apresentar os documentos e informações a seguir:

I – Documento obrigatório para TODOS:

a) Documento de identificação original com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho ou similar);

b) Declaração de(não) acúmulo de benefícios previdenciários – conforme Anexo I.

II – Documento obrigatório SOMENTE para PENSIONISTAS:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que mantêm a mesma situação civil da época da concessão ou não mantêm união estável – conforme Anexo II;

III – Documentos e informações obrigatórios SOMENTE em CASO DE ALTERAÇÃO:

a) Número de telefone e e-mail: apresentados verbalmente ao atendente no ato do recadastramento, sendo obrigatório manter atualizados pelo menos 2 (dois) contatos telefônicos, pessoal ou de familiares;

b) Alteração cadastral do endereço: apresentar cópia do comprovante de endereço atualizado de, no máximo, três meses anteriores;

c) Inclusão ou exclusão de dependente e Alteração de estado civil: apresentar certidão de nascimento ou documento de identidade para inclusão de filho, acompanhada de termo de guarda com tutela ou curatela, no caso de equiparados a filhos; para cônjuge ou companheiro(a) apresentar certidão de casamento ou divórcio, declaração de União Estável (conforme modelo do Anexo III) ou declaração de cessação de União Estável (conforme modelo do Anexo IV), tais documentos devem ser apresentados em formato original, acompanhados da respectiva cópia simples, ou cópia autenticada em cartório; as declarações devem ter firma reconhecida em cartório.

d) Inclusão ou alteração de representante legal: documento comprobatório original (tutela ou curatela), bem como RG e CPF do representante, acompanhados das respectivas cópias simples, ou cópias autenticadas em cartório;

e) Declaração de opção pelo benefício mais vantajoso e ciência quanto a aplicação do redutor constitucional (se for o caso) – conforme modelo do Anexo V;

f) Demais documentos comprobatórios de dados a serem alterados no sistema de cadastro.

Parágrafo único. Após a realização do recadastramento os documentos apresentados serão arquivados pelo atendente, preferencialmente, em formato digital.

Art. 6º. Não será permitida a entrega de documentos por terceiros, de segurado que não possa comparecer ao recadastramento presencial, ainda que por procuração, com exceção do caso em que o aposentado ou pensionista se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento devido a moléstia grave ou dificuldade de locomoção devidamente atestada, o qual poderá solicitar via telefone ou *e-mail* ou se fazer representar por terceiros junto ao PREVICÁCERES, para agendamento de recadastramento domiciliar, informando o endereço completo com ponto de referência.

Art. 7º. Aos segurados aposentados e pensionistas que sejam comprovadamente residentes em outro Município, Estado ou País e, por esse motivo, não puderem comparecer ao PREVICÁCERES para realizar o recadastramento anual ou não quiserem optar pelo procedimento digital, poderão encaminhar os documentos e informações previstos no Art. 5º, às suas expensas, no seguinte endereço: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Rua General Osório, 2.430 – Centro, CEP 78.210-052, Cáceres/MT – Brasil.

§1º Além dos documentos previstos no Art. 5º, necessários para o recadastramento, também deverá ser encaminhado pelo segurado não residente em Cáceres a Escritura Pública ou Declaração de Vida e Residência, com prazo de vigência limitado de 30 (trinta) dias anteriores à data do recadastramento, expedida por Cartório, Embaixada ou Consulado do Brasil (traduzida em vernáculo), ou declaração assinada pelo próprio segurado (modelo Anexo VI), com firma reconhecida em cartório, somente por verdadeiro.

§2º O PREVICÁCERESpoderásolicitar a realização de vídeo conferência com o segurado, se houver alguma dúvida em relação a documentação ou atesto de vida, sendo que só será dado como concluído o recadastramento e prova de vida, após referida verificação.

Art. 8º. Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportados exclusivamente pelo aposentado ou pensionista.

CAPÍTULO II

Da Prova de Vida Presencial

Art. 9º. Fica considerada realizada a Prova de Vida do segurado do PREVICÁCERES que compareceu ao recadastramento anual presencial na forma prevista no Capítulo anterior.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS APLICADOS AO RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA DIGITAIS

CAPÍTULO I

Da Realização do Recadastramento Anual Digital

Art. 10. O segurado que optar pela realização do recadastramento anual em formato digital deverá encaminhar ao PREVICÁCERES a documentação prevista no Art. 5º, via e-mail institucional, no endereço: previcaceres@gmail.com e inserir no campo "assunto" o título "Documentos para o Recadastramento Anual – nome do segurado".

§1º A documentação a ser encaminhada deve estar digitalizada no formato PDF, colorido, com boa resolução, sem rasuras e, no caso de informações cadastrais a serem alteradas, estas devem ser informadas também no corpo do e-mail.

§2º O PREVICÁCERES poderá solicitar o reenvio da documentação, inclusive em formato físico, caso esta não esteja no formato adequado ou não atenda aos critérios estabelecidos e, no caso de não atendimento da solicitação pelo segurado no prazo previsto nos Art. 2º e 3º, o recadastramento será considerado não realizado, ficando sujeito as penalidades cabíveis.

§3º O recadastramento anual será considerado realizado após o envio da confirmação, pelo servidor do PREVICÁCERES, em resposta ao e-mail com os documentos encaminhados.

CAPÍTULO II

Da Realização da Prova de Vida Digital

Art. 11. Os aposentados e pensionistas do PREVICÁCERES poderão realizar a sua prova de vida em formato digital, via aplicativo Gov.br, se assim optarem.

Art. 12. Para realizar a prova de vida digital, o segurado deverá:

I – Possuir cadastro no site Gov.br e conta com nível de segurança Ouro;

II – Baixar o aplicativo do Gov.br em seu celular;

III – Possuir cadastro de biometria junto ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Acessar o aplicativo Gov.br no mês de seu aniversário e realizar a Prova de Vida;

§1º Os procedimentos especificados nos incisos I a III devem ser realizados previamente ao mês de aniversário do segurado.

§2º O PREVICÁCERES não se responsabilizará por qualquer problema de acesso ou cadastro do segurado junto ao Gov.BR, contudo, poderá auxiliar os segurados que solicitarem, no que couber.

Art. 13. O segurado que não atender aos critérios para realizar a prova de vida digital ou não conseguir realizar o procedimento por qualquer motivo de ordem técnica, deverá comparecer à sede do PREVICÁCERES, nos mesmos prazos previstos por esta portaria, para realizar o procedimento de forma presencial, ainda que tenha realizado o recadastramento no formato digital.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Das Penalidades

Art. 14. O aposentado ou pensionista que não realizar o recadastramento anual e a prova de vida dentro do prazo estipulado no Art. 2º e 3º, terá o pagamento dos seus proventos ou pensão suspenso, a partir do dia subsequente ao término do prazo de realização, até que seja regularizada a situação pelo segurado.

§1º. Para fins do disposto no caput, a Gerência de Benefícios encaminhará à Direção Executiva a relação dos beneficiários que não compareceram ao recadastramento e prova de vida, para emissão de ato administrativo de suspensão do benefício, o qual será publicado em Diário Oficial e, em seguida, encaminhado à Gerência de Administração para providências junto à Folha de Pagamento.

§2º. Após 30 (trinta) dias da data de emissão do ato de suspensão do pagamento do benefício ao segurado, o PREVICÁCERES adotará as seguintes medidas adicionais para tentar localizar o beneficiário:

I – Verificação *in loco*, junto ao endereço constante em seu cadastro, se no Município de Cáceres;

II – Busca em cartório ou sistema equivalente, de registro de óbito em nome do beneficiário.

§3º. Se constatado o óbito do segurado sem que tenha ocorrido a comunicação formal por familiares ou decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de emissão do ato de suspensão do benefício, sem que o segurado tenha sido localizado, nem confirmado seu óbito após os procedimentos previstos no parágrafo anterior, o PREVICÁCERES cessará, em definitivo, o pagamento do benefício previdenciário, com exclusão da folha de pagamento do órgão, após a emissão de ato administrativo pela autoridade competente.

§4º. Se após a suspensão temporária ou definitiva do benefício, o segurado for localizado e realizar o recadastramento e prova de vida, independente do período que durou a suspensão, o beneficiário será reinserido na folha de pagamento e os valores do benefício de todo período que esteve suspenso serão pagos, porém, não será devida correção monetária ou qualquer acréscimo ao pagamento, bem como o PREVICÁCERES não se responsabilizará por qualquer encargo financeiro do segurado decorrente da suspensão do pagamento do benefício.

§5º. O restabelecimento do pagamento do benefício ao segurado que realizar o recadastramento anual e prova de vida em atraso será realizado até a data de fechamento da próxima folha de pagamento.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 15. A coordenação do recadastramento anual e prova de vida é de responsabilidade da Gerência de Benefícios do PREVICÁCERES.

Parágrafo Único. O recadastramento dos segurados poderá ser realizado por qualquer servidor do PREVICÁCERES, podendo ser auxiliado por equipe de apoio contratada para este fim.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 046/2018.

Parágrafo Único. A implantação dos procedimentos do recadastramento anual e prova de vida digitais, bem como a exigência de novos documentos terão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil:_____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, domiciliado (a) na _____

, nº____, bairro _____, Município:_____, na condição de beneficiário: ( ) aposentado ( ) pensionista do PREVICÁCERES, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro*, que:

( ) não acúmulo pensões por morte, conforme legislação;

( ) não acúmulo pensão por morte e aposentadoria, conforme legislação;

( ) recebo benefício(s) de pensão por morte deste ente ou de outro(s) órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, qual(is) seja(m): _____ no valor de R$ _____, desde _____;

_____ no valor de R$ _____, desde _____;

( ) recebo benefício(s) de aposentadoria de outro órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, qual seja, _____ no valor de R$ _____, desde _____;

_____ no valor de R$ _____, desde _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local:_____, data: ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e assinatura do segurado

* Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CIVIL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, domiciliado (a) na _____, nº____, bairro _____, Município:_____, na condição de beneficiário(a) PENSIONISTA do PREVICÁCERES, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro*, que atualmente minha situação civil é:

( ) Viúvo(a) sem constituição de união estável ou novo casamento desde a data do óbito do instituidor da pensão por morte;

( ) Viúvo com constituição de união estável desde _____;

( ) Casado(a) desde _____;

( ) Outro: _____;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local:_____, data: ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e assinatura do segurado

* Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Dados do Segurado (a):

Nome:	**( ) Aposentado ( ) Pensionista**
Endereço:	
RG n.º:	**CPF n.º:**
Telefone:	**Celular:**
E-mail:	

Dados do Companheiro (a):

Nome:	
Endereço:	
RG n.º:	**CPF n.º:**

Declaro, sob as penas da lei, que a pessoa acima identificada é meu(minha) companheiro(a), que possuo com ela convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família e que inexistem os impedimentos previstos no Art. 1521 do Código Civil*.

Declaro, que todas as informações prestadas expressam a verdade, motivo pelo qual se responsabiliza civil e criminalmente sob as penas da Lei, nos termos do art. 299 do Código Penal vigente.

_____, _____de _____ de 20__.

_____

_____

Nome e Assinatura do Segurado Nome e Assinatura do(a) Companheiro(a)

*Art. 1521. Não podem casar: I – os ascendentes com descendentes, seja o parentesco natural ou civil; II – os afins em linha reta; III – o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem foi o adotante; IV – os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive; V – o adotado com o filho adotante; VI – as pessoas casadas; VII – o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio com o seu consorte.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Dados do Segurado (a):

Nome:	**( ) Aposentado ( ) Pensionista**
Endereço:	
RG n.º:	**CPF n.º:**
Telefone:	**Celular:**
E-mail:	

Dados do Ex-Companheiro (a):

Nome:	
Endereço:	
RG n.º:	**CPF n.º:**

Declaro, sob as penas da lei, que a pessoa acima identificada não é mais meu(minha) companheiro(a), tendo CESSADO a União Estável desde _____.

Declaro, que todas as informações prestadas expressam a verdade, motivo pelo qual se responsabiliza civil e criminalmente sob as penas da Lei, nos termos do art. 299* do Código Penal vigente.

_____, _____de _____ de 20__.

_____
_____

Nome e Assinatura do Segurado Nome e Assinatura do(a) Ex-Companheiro(a)

* Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO E CIÊNCIA QUANTO A APLICAÇÃO DO REDUTOR CONSTITUCIONAL

(ART. 24, §1º e 2º, EC 103/19)

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil:_____ portador(a) do documento de identidade RG n° _____ e CPF n°_____, domiciliado (a) na _____, nº____, bairro _____, Município:_____, na condição de beneficiário: ( ) aposentado ( ) pensionista do PREVICÁCERES e, considerando que acumulo legalmente o referido benefício apurado atualmente no valor de _____, com o(s) benefício(s) de ( ) Aposentadoria ( ) Pensão por Morte do(s) órgão(s) _____, no(s) valor(es) de _____, DECLARO, nos termos do Art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a minha opção pela percepção integral do benefício mais vantajoso, qual seja _____, estando ciente quanto a aplicação de redutor(s) no(s) outro(s) benefícios.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local:_____, data: ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e assinatura do segurado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

Eu, -
_____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº_____, segurado ( ) aposentado ( ) pensionista do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, DECLARO para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que não tendo condições de comparecer pessoalmente para realizar o recadastramento anual obrigatório, compareci nesta data, ao cartório _____ para comprovação de vida e declaração de residência, na cidade de _____, estado_____, país _____, na Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, CEP_____, telefone para contato: _____, endereço eletrônico (e-mail) _____.

Local:_____, data: ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Segurado com firma reconhecida por verdadeiro

_____

Assinatura e carimbo do tabelião ou da Embaixada Brasileira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 398/2023

EMPRESA: POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA – CNPJ: 09.396.156/0001-08

Item	42748 Código	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA CNPJ: 09.396.156/0001-08 R C 181, 793 SALA 01 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74275-200 Telefone: (62) 3931-0047 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002. 026. 063	AMBULÂNCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA 0 (ZERO) KM. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO. CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO. DIMENSÃO TOTAL MÍNIMO 4.250MM. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL; SINALIZADOR ACÚSTICO; ADAPTAÇÃO DO COMPRIMENTO TRASEIRO VIDROS FIXOS COM PELÍCULA OPACA; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA; ARMÁRIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS. Marca: VOLKSWAGEN	UN	2	147. 500,00	295. 000,00
		Total do Proponente				295. 000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 399/2023

EMPRESA: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.166.156/0001-30

Item	42750 Código	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.166.156/0001-30 R C161, 1568 QUADRA413 - BRO JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-120 Telefone: (62) 8125-8880 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002. 026. 064	UNIDADE MÓVEL DE COLETA - EM UMA FIORINO 0 (ZERO) KM. CARACTERÍSTICAS : 1- AMBIENTE: A) CABINE DO MOTORISTA; B) SALA DE COLETA. 2- CUSTOMIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA: A) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA ATUAR EM REDE PÚBLICA DE ENERGIA; B) SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO 220V. 3- REVESTIMENTO INTERNO: A)ISOLAMENTO TÉRMICO; B) TETO E LATERAIS; C) ASSOALHO: REVESTIMENTO VINÍLICO (COR A DEFINIR); D) INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR; E) MOBILIÁRIOS PERSONALIZADOS REVESTIDOS DE FORMICA; F) PIA PARA ASSÉPSIA; G) PORTA ÁLCOOL EM GEL; H) PORTA SABONETE; I)PORTA PAPEL TOALHA; J) FRIGOBAR COM TEMPERATURA CONTROLADO PARA O TRANSPORTE DE AMOSTRA DE SANGUE. 4- REVESTIMENTO EXTERNO: A) TOLDO GAZEBO; B) CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; C) BANCO MOCHO. Marca: VOLKSWAGEN	UN	1	177. 000,00	177. 000,00
		Total do Proponente				177. 000,00

Cáceres - MT, 06 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Miguel Oliveira

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

EMPRESA: POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS LTDA

CNPJ: 09.396.156/0001-08

REPRESENTANTE: REGINALDO GERALDO DE MELO

CPF: 778.281.436-72

EMPRESA: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.166.156/0001-30

REPRESENTANTE: THIAGO DELANO GONCALVES TRINDADE

CPF: 822.653.211-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 856 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 44.975 de 04 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 693 de 04 de outubro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criada a Comissão Geral Organizadora do **"14º NATAL DE LUZES"**, que será composta pelos seguintes representantes:

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Vice-Prefeito

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos;

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração;

HERBERT DIAS

Secretária Municipal de Finanças;

VANIA MOREIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística;

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Educação;

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Planejamento;

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Agricultura;

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social;

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Saúde;

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda;

GUSTAVO CALABRIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Procuradoria Geral do Município;

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita;

GUSTAVO CALABRIA

Assessoria Técnica I

GÉSICA CHAIKA DA SILVA

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

JÚLIO PARREIRA

PREVICACERES

WILSON MASSAHIRO KISHI"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 842 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 44.162, de 28 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear o servidor **WELLINGTON RAMOS DENIS,** para exercer o Cargo de Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 841 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 44.816, de 03 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **MAYKO DE ARRUDA FREIRE** do Cargo de Gerência da Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário

normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 062/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar a **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO** aoContrato Administrativo n. º 062/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme Planilha anexa ao presente Termo, com respaldo no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8666/93.

Cáceres – MT, 06 de dezembro de 2023.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 299/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 299/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **LIMA ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz localizada na zona urbana do município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 201.074,52 (duzentos e um mil setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 06 de dezembro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 478/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 478/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSILDA RODRIGUES ROCHA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola encerra somente no dia 29/12/2023 em razão das reposições de aula. Solicitação feita através do memorando 44.886/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município

para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO2023/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
11/12/2023 17:30		https://meet.google.com/mnw-ojio-qvw
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.379/2023	Paulo Jânio Gomes da Silva	Nycollas Fernandes
9.310/2023	Osmar Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira
10.271/2022	Aparecida Nátia/Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes/Antônio Carlos Leite
2.653/2022	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes
20165/2023	Yukemi Caroline Kishi	Mirielle Garcia

Encerramento das atividades anual do conselho de Contribuintes.

Cáceres-MT, 05 de Dezembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00434/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor**Total***:* R$ 412.871,50 (quatrocentos e doze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Recurso próprio.

Realização: 10 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 289/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 289/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, na Turma de 2º Ano - matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Mikaely Cardoso Roseno Luz, que está de licença médica. Solicitação feita via memorando 44.024/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/11/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 064/2023

PORTARIA N.º 064/2023 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Marcia Regina dos Santos".***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 199 de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Marcia Regina dos Santos**, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 0840300-7 SESP/MT, CPF nº 536.272.021-04, PIS/PASEP nº 180.68177.24-3, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Geografia, 30hs/aula, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 1012551, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 12.275 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 026/2023.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022 PMP, Processo ADM nº 2.713/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, oriunda da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar e de inclusão para atender as necessidades dos alunos da Secretaria de Educação do município de Pinheiro MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A adesão pretendida visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT. A empresa vencedora é a EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA– CNPJ 20.299.643/0001-95 no valor total de R$ 391.980,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta reais). Campinápolis, 06/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva. Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1428/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
			01/11/2023	**02/11/2023**	**03/11/2023**
				19h às 07h	
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
04/11/2023	**05/11/2023**	**06/11/2023**	**07/11/2023**	**08/11/2023**	**09/11/2023**
19h às 07h		19h às 07h		19h às 07h	
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
10/11/2023	**11/11/2023**	**12/11/2023**	**13/11/2023**	**14/11/2023**	**15/11/2023**
19h às 07h		19h às 07h		19h às 07h	
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
16/11/2023	**17/11/2023**	**18/11/2023**	**19/11/2023**	**20/11/2023**	**21/11/2023**
19h às 07h					
Quarta-feira	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/11/2023	**23/11/2023**	**24/11/2023**	**25/11/2023**	**26/11/2023**	**27/11/2023**
19h às 07h		19h às 07h		19h às 07h	
Terça-feira	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**			
28/11/2023	**29/11/2023**	**30/11/2023**			
19h às 07h		19h às 07h			

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de novembro de 2023:

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
			01/11/2023	**02/11/2023**	**03/11/2023**
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
04/11/2023	**05/11/2023**	**06/11/2023**	**07/11/2023**	**08/11/2023**	**09/11/2023**
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
10/11/2023	**11/11/2023**	**12/11/2023**	**13/11/2023**	**14/11/2023**	**15/11/2023**
	00h às 00h	00h às 00h			
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
16/11/2023	**17/11/2023**	**18/11/2023**	**19/11/2023**	**20/11/2023**	**21/11/2023**
Quarta-feira	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/11/2023	**23/11/2023**	**24/11/2023**	**25/11/2023**	**26/11/2023**	**27/11/2023**
		17h às 00h	00h às 00h	00h às 00h	
Terça-feira	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**			
28/11/2023	**29/11/2023**	**30/11/2023**			

ANDRE DA SILVA LINO					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
			01/11/2023	**02/11/2023**	**03/11/2023**
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
04/11/2023	**05/11/2023**	**06/11/2023**	**07/11/2023**	**08/11/2023**	**09/11/2023**
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
10/11/2023	**11/11/2023**	**12/11/2023**	**13/11/2023**	**14/11/2023**	**15/11/2023**
	00h às 00h	00h às 00h	00h às 07h		
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
16/11/2023	**17/11/2023**	**18/11/2023**	**19/11/2023**	**20/11/2023**	**21/11/2023**
Quarta-feira	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/11/2023	**23/11/2023**	**24/11/2023**	**25/11/2023**	**26/11/2023**	**27/11/2023**
			00h às 00h	00h às 00h	00h às 07h

Terça-feira	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**			
28/11/2023	**29/11/2023**	**30/11/2023**			

FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
			01/11/2023	**02/11/2023**	**03/11/2023**
			19h às 07h		19h às 07h
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
04/11/2023	**05/11/2023**	**06/11/2023**	**07/11/2023**	**08/11/2023**	**09/11/2023**
	19h às 07h		19h às 07h		19h às 07h
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
10/11/2023	**11/11/2023**	**12/11/2023**	**13/11/2023**	**14/11/2023**	**15/11/2023**
	19h às 07h		19h às 07h		19h às 07h
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
16/11/2023	**17/11/2023**	**18/11/2023**	**19/11/2023**	**20/11/2023**	**21/11/2023**
			19h às 07h		19h às 07h
Quarta-feira	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
22/11/2023	**23/11/2023**	**24/11/2023**	**25/11/2023**	**26/11/2023**	**27/11/2023**
	19h às 07h		19h às 07h		19h às 07h
Terça-feira	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**			
28/11/2023	**29/11/2023**	**30/11/2023**			
	19h às 07h				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 131/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ENCOMIND ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra do presente Contrato para o servidorBruno Almeida Narciso – Matricula 6062, em substituição ao servidor Leonel Augusto Silva de Assis – Matrícula 4337 conforme solicitado no memorando nº 2844/2023 do Sistema 1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANA PAULA WESTPHAL.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/11/2023 até 21/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

Fornecedor: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação de Fornecimento**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 457/2022**, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para o fornecimento de mesa de exames posição do leito fixo, com cabeceira reclinável,aço/ferro com tratamento antiferrugem pintura eletrostáticaepóxi a pó em tubos de aço com ponteiras de borracha, leitoestofado colchon detalhamento: mesa de exames posição do leito fixo, com cabeceira reclinável, aço/ferro com tratamento antiferrugem pintura eletrostática epóxi a pó em tubos de aço com ponteiras de borracha, leito estofado colchonete em espuma, densidade 28, nas dimensões da maca, revestido em courvin, suporte até 150 kg, dimensoes aproximadas: 1,90 x 60 x0,80m, garantia mínima de 12 meses e autoclave horizontal alimentação principal: elétrico, tipo de mesa, com capacidade mínima de 30 litros, ciclo microprocessado, dimensões internas c/ aproximadamente (a x l x p) 36cm diametro 37cm profundidade, dimensões externas c/ aproximadamente detalhamento: autoclave horizontal - alimentação principal: elétrico, tipo de mesa, com capacidade mínima de 30 litros, ciclo microprocessado, dimensões internas c/ aproximadamente (a x l x p) 36cm diâmetro 37cm profundidade, dimensões externas c/ aproximadamente (a x l x p) 45,5x54x46cm, remoção do ar secagem por irradiação calor seco, camara em aço inox aisi 316_(interna), aço inox aisi 304 (externa), porta simples, com sistema de segurança auto-travante, que evite a abertura da porta quando submetida a pressão, com manovacuometro, alimentação: 380v, 60hz, inclui: manual em português, com registro no ministério da saúde, certificado pelo inmetro, garantia mínima 12 meses.

O processo administrativo em tela deu início com a publicação da Portaria n. 879, de 23 de outubro de 2023, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 004/005).

De acordo com o Memorando n. 1218/2023_SMS/CNP oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa fornecedora em questão não realizou a entrega do bem constante do empenho nº. 9834/2023 AUTOCLAVE HORIZONTAL dentro do prazo estabelecido em Ata de Registro de Preços, mesmo após as tentativas de contato via email e expedição de notificação extrajudicial para cumprimento da obrigação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme documentos (fls 001/002).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Keully Ciany Batista Gomes, Gutierrez Andrade Costa e Fabrícia Andrade de O. Machado iniciou as deliberações oficiando a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** para a apresentação de defesa escrita no prazo legal de 05 dias, conforme art. 87, §2° da Lei 8.666/93 (fl 011), que quedou-se inerte, mesmo após varias tentativas de contato, conforme certidão (fl.066).

Às fls 068/073 a comissão processante junta o seu relatório final recomendando a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação da Multa de 10% do valor da Ata e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Município pelo período de 02 (dois) anos.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 105/2022 para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, sendo convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços n. 457/2022.

É de se ressaltar que a Ata de Registro de Preços advém do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar, cujo objetivo é registrar os preços de itens que a Administração poderá adquirir no decorrer do ano, não gerando para o Município uma obrigação de adquirir, porém, gerando, para o fornecedor, o dever de entregar o bem registrado, nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em Ata, quando solicitado.

Ao participar da respectiva licitação o fornecedor tomou conhecimento sobre o prazo e local de entrega, sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas em especial na entrega do produto registrado dentro do prazo estabelecido em edital e Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto na Ata de Registro de Preços, como também na Lei n. 8.666/93.

Além dos transtornos afetos ao descumprimento contratual, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades administrativas na análise e processamento de aplicação de penalidades às empresas refletem em expedição de notificações, emissão de pareceres, enfim, toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforço de vários setores deste órgão público, bem ainda dispêndio de tempo de mão-de-obra qualificada que impacta no retardo de outros trabalhos relevantes.

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis pela Administração nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou

no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves que não cause prejuízo ao Município ou à terceiro; diametralmente oposta, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde tentou contato com a empresa para o fornecimento do material registrado por inúmeras vezes sem qualquer êxito, até que em 09/10/2023 encaminhou o Memorando n. 1218/2023_SMS/CNP para a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Nota-se que a Secretaria de Saúde procurou todos os meios para conseguir que a empresa efetuasse a entrega do produto e mesmo assim a empresa restou inerte, não entregando o produto até o presente momento.

Verifica-se, pois, o descumprimento da sua obrigação pactuada na Ata de Registro de Preços n. 457/2022.

Assim, ficou cabalmente demonstrado que a Contratada, no curso da vigência do contrato, deixou de cumprir o item 6.2 da Clausula Sexta da Ata de Registro de Preços n. 457/2022. Assim, verifica-se que das obrigações contratuais não honrados pela Contratada demonstra demasiada desídia para com o fornecimento dos itens que deveriam ser entregues no prazo para esta Administração Pública, plenamente cabível a aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Município pelo período de 02 (dois) anos.

No tocante a aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o valor da Ata sugerida pela comissão, verifica-se que está em compasso com a Lei n. 8.666/93 e das penalidades impostas na presente Ata de Registro de Preços pela qual a empresa se comprometeu a cumprir, tendo a mesma o intuito de repreender a empresa e evitar que tal fato venha ocorrer futuramente.

Desta feita, **ACOLHO** as conclusões contidas no Relatório Final de fls 036/040 para **CONDENAR** a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** às seguintes sanções administrativas:

- Multa administrativa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços n. 100/2023, perfazendo um valor de R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais), que deverão ser pagos em até cinco dias uteis após a sua intimação para efetuar o pagamento da multa, sob pena de ser encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município.

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Município pelo período de 02 (dois) anos, devendo ser comunicado o setor responsável para lançada a referida restrição no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no registro e divulgação da penalidade e restrição do CEIS, CNEP e ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

Em seguida intima-se a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** do inteiro teor desta decisão via Diário Oficial nas 03 esferas, ou seja, DOU, DOE e AMM para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para:

- Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e encaminhamento da presente para a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** e

- Departamento de Licitação para lançar **a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Município de Campo Novo do Parecis por um período de 02 (dois) anos**no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no CEIS, CNEP e ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União para registro e divulgação da penalidade à empresa em comento.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/11/2023 até 24/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 114/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SABRE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra do presente Contrato para o servidorBruno Almeida Narciso – Matricula 6062, em substituição ao servidor Leonel Augusto Silva de Assis – Matrícula 4337 conforme solicitado no memorando nº 2844/2023 do Sistema 1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LEANDRA ALVES BARBOSA.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/11/2023 e término em 24/05/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/11/2023 e término em 11/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 264, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122. 0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
1.500. 1001000. 000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	65. 000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122. 0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00. 00.00	Aplicações diretas		
1.500. 0000000. 000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	65. 000,00

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES.**

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 23/11/2023 e término em 12/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 274, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, PARA O ANO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 014/2023, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **PRELIMINAR,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto abre-se o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de recurso, destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§1º O pedido de recurso deverá ser protocolado em **02 (duas) vias**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitado o horário de funcionamento, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

§2º O prazo máximo de resposta aos recursos previstos no caput, será de 10 (dez) dias, contados da apresentação forma do recurso.

Art. 3º Negado o recurso, fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para solicitação de reconsideração destinada à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§2º O prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no caput será de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Títulos utilizados para progressão horizontal para os cargos de provimento efetivo Ensino Alfabetizado, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Gestão da Manutenção Predial – 120h Curso Introdução A Gestão e Fiscalização de Obras e Projetos – 120h
4697	ALCIR FERRARI	MECANICO MAQUINAS PESADAS	A	C	Curso de Suplência de 2º Grau Curso de Mecânico de Máquinas Pesadas – 130h
4637	ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Curso de doenças sexualmente transmissíveis – 280 horas
3569	ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação em Gestão Pública

4715	ANDERSON BALESTRIN	MÉDICO(A) USF	A	C	Pós Graduação em Pediatria – 417h Curso Medicamentos na Atenção Primária no SUS – 60h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde 2 – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Gestão Local de Desastres Naturais para Atenção Básica – 60h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos – 45h Curso Redução da Mortalidade Materna I – 90h Curso Zika: Abordagem Clínica na Atenção Básica – 45h Curso Abordagem Domiciliar em situações Clínicas Comuns em Idosos - Contudo de Medicina – 45h Curso Atenção Integral à Saúde das Populações do Campo, da floresta e das Águas – 60h urso de Atenção aos problemas neurológicos frequentes na Atenção Básica – 60h Curso Doenças Infectocontagiosas na Atenção Básica à Saúde - 60h Curso Dermatologia na Atenção Básica – 60h Curso Saúde da Mulher – 60h Curso Esquistossomose: manejo clínico e epidemiológico na Atenção Básica – 45h Curso Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde – 60h Curso Manejo da Confecção Tuberculose – HIV – 60h Curso do Aparelho Digestivo – 45h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais comuns na Atenção Básica – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h
4725	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	MÉDICO(A) USF	A	C	Pós Graduação Lato Sensu: Saúde do Idoso – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Saúde Pública – 420h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Transporte de Emergência – 160h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Malária na Atenção Primária – 120h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Básico para Controle de Hemorragias (Stop The Bleed) – 96h
4673	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	A	B	Curso Enfrentamento da Covid-19 e demais doenças virais – 100h Avaliações Cognitivas e de Habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h Curso Enfrentamento das Arboviroses – 145h Curso Abordagem do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária em Saúde – 30h
3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Finanças – 620h
2313	ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO	FISIOTERAPEUTA	D	E	Pós Graduação em Promoção da Saúde, Desenvolvimento Humana e Sociedade – Mestrado – 456 h
43	ANTONIO ROSA MARTINS	ENCANADOR	B	D	Conclusão Ensino Médio Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Encanador Residencial e Predial – 168h
2766	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar - 2.500h
3479	CIDNEI JOSE FUNGHETTO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	A	C	Conclusão do Ensino Médio Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Motores a Diesel – 160h
1480	CLARICE MARIA MORESCO	SERVENTE	C	D	Curso de Gastronomia Básica – 40h Curso de Cozinheiro Básico – 40h Curso de Pizzaiolo Básico – 20h Curso de Educação Especial – 40h Curso Confeitaria Básico – 50h Curso de Gastronomia Básica – 40h Curso de Panificação Básica – 35h Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – 30h Capacitação de Feirantes nas normas de Boas Práticas de Fabricação – 40h Cursos e Palestras de formação continuada para educadores da Rede Pública de Ensino – 4h Participação no Cantina Rural – 20h
569	CLELIO ANTONIO BAGETI	OPERÁRIO BRAÇAL	C	E	Curso Informática Básica – 165h Curso Serviço de Limpeza – 225h
4713	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	A	C	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Estratégia da Saúde Familiar – 750h Curso Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde – 60h Curso Estratégia amamenta e alimenta Brasil: Formação de tutores – 30h Curso Amamenta e alimenta Brasil: recomendações baseados no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos – 30h Curso Manejo Clínico de Chikungunya – 30h Curso Manejo da Coinfecção TB-HIV – 60h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h Curso Vigilância, prevenção, atenção e controle da leishmaniose visceral – 30h Curso Zika; Abordagem Clínica na Atenção Básica – 45h Curso Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Enfermagem – 45h Curso Abordagem do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária em Saúde – 30h Curso Atenção Integral à Saúde das Populações do Campo, da Floresta e das Águas – 60h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos – 45h Capacitação e Atualização Teórico-prática em Hanseníase – 4h Oficina de Recepção: Excelência e Boas Práticas no Serviço Público – 4h Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às endemias – 40h
3528	CRISTIANI CALDEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	Curso Psicologia - Bacharelado
4678	DANIEL COSTA DA SILVA	MECANICO DE VEICULOS	A	C	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Mecânica Automotiva – 120h Conclusão Ensino Médio Regular
4355	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	C	Técnico em Agente Comunitário de Saúde – 1200 horas Suporte Básico de vida e socorro de emergência – 60 horas Curso para ACS e ACE – 40 horas Curso de Noções básicas de agente comuntário de saúde – 60 horas Curso introdutório para agente comunitário – 40 horas
4696	DIEGO DA SILVA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	A	C	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Pública – 510h Curso de Extensão: Cidadania e Controle Social – 100h Curso Abordagem Familiar na Atenção Domiciliar – 30h Curso Semipresencial de Aperfeiçoamento Saúde e Segurança na Escola – 248h
3558	EDUARDO GONCALVES MACHADO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	D	E	Curso de Motorista de Ambulância-Condutor de Transporte de Veículos de Emergência e Atendimento Pré-Hospitalar/Resgate – 170h Curso de Motorista de Transporte Coletivo
2596	ELAINE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Atendimento de Emergência Pré – Hospitalar –360h
2228	ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI	NUTRICIONISTA	D	E	Pós Graduação em Promoção da Saúde, Desenvolvimento Humano e Sociedade – Mestrado
2605	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação em Gestão e Administração Pública – 560h
1645	ESIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	D	E	Curso de Serviços de Alimentação – 100h Formação Continuada Sala do Professor – 30h Oficina – Atendimento de emergência e primeiros socorros – 8h Curso Alimentação Escolar – 120h
4688	EWERTON SMITH COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	C	Curso Provas no Processo Administrativo Disciplinar – 12h Curso Introdução a Gerência de Projetos – 60h Curso de Gerência de Serviços – 60h Curso Fundamentos de Administração – 60h Curso Estruturas de Gestão Público – 30h Curso eSocial para Órgãos Públicos – 20h Curso eSocial para Órgãos Públicos – 12h Curso Comunicação nas organizações – 60h Curso Bacharel em Administração

3102	FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Pessoas e Liderança – 459h
3521	FERNANDA DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Contabilidade Pública e Auditoria – 580h
4379	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Combate a Dengue, Zika e Chikungunya – 120 horas Curso introdutório para Agente de combate a Endemias – 120 horas
1529	GILMAR ROCHA	MENSAGEIRO	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Pública – 360h Pós Graduação Lato Sensu MBA em Recursos Humanos – 360h/aula
3559	HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Básico para Motorista de Transporte de Carga – 208h
2190	IONE BORGES DE AGUIAR LAHR	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	Curso Tecnologia em Gestão Hospitalar – 2.500h
1647	IRIS MARTINI ZAWASKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de RH – 600h
4376	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	C	Combate a Dengue, Zika e Chikungunya Técnico em Agente Comunitário de Saúde – 1.200 horas
4364	IVANIA MARIA DA CONCEICAO LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Introdução a primeira resposta em emergências médias (EMR) - 240 horas
71	JAIR ANTONIO DALL AZEN	OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS	B	D	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Operador de Retroescavadeira – 168h Conclusão Ensino Médio
3193	JEANE BERBEL SANTANA	AGENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	B	C	Curso Licenciatura em Matemática Participação 1º Encontro de Gestão da Produção Agroindustrial de Nova Mutum – 12h Treinamento Inspeção e Higiene em Alimentos de Origem Animal: Ênfase em Legislações Sanitárias – 25h Curso Inspeção de Alimentos de Origem Animal – 300h Pós Graduação Lato Sensu: Psicologia Clínica e Institucional com Foco na Inclusão Educacional
26	JOANA D ARC SOUZA DOS ANJOS	SERVENTE	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Auxiliar de Serviços Gerais – 120h (EAD) Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Gestão de Resíduos Sólidos – 120h (EAD)
696	JOAO RIZZOTTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	B	C	Conclusão do Ensino Médio
4681	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVE	A	C	Curso Direção Defensiva para Condutor de Transporte de Passageiros – 50h Conclusão Ensino Fundamental e Médio Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – 50h
2817	JOELMA BATISTA RAMOS	MÉDICO(A) PEDIATRA	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Saúde Pública – 420h
4690	JOSE WILSON TENORIO GUEDES	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	A	C	Capacitação para Operador de Escavadeira Hidráulica – 60h/aulas Capacitação para Operador de Pá Carregadeira – 60h/aula Conclusão do Ensino Médio
792	JOSENILCA GUEDES MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	D	E	Curso de Capacitação no Sistema ProConsumidor – Assícrona – 40h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Atendimento ao Público – 184h Curso Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública – 40h/aula Curso Ética e Administração Pública – 40h/aula Curso Lei de Acesso à Informação – 12h Curso Introdução ao Direito do Consumidor – 40h/aula Curso Desenvolvimento de Equipes – 10h/aula
2775	JUCELI DE MORAIS ARANHA	TÉCNICO HIGIENE BUCAL	C	D	Curso on-line Odontologia para Pacientes Especiais – 100h Curso Odontologia em Tempos de Pandemia – 50h Curso Noções Básicas em Controle de Infecções em Serviços de Saúde – 60h Curso Noções Básicas em Auxiliar de Laboratório de Hematologia Clínica – 50h Curso Procedimentos Iniciais de Biossegurança no Combate ao Covid-19 – 50h
2379	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Disfunção Temporomandubular e Dores Orofaciais: Dos Princípios Básicos à Prática Clínica – 360h
2442	JULIANO OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão e Inovação – 360h
4354	KEILA RAMOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Amamentação – 120h Agente de Saúde – 120h
4382	LEIDIANE DA SILVA LINDER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Agente de Endemias – 120 horas Combate a Dengue, Zika e Chikungunya – 120 horas
139	LINDAURA GARCIA DOS REIS	SERVENTE	C	E	Curso Aperfeiçoamento: Nutrição Escolar – 200h Curso Aperfeiçoamento: Merendeira Escolar – 180h
4706	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	MÉDICO(A) USF	A	C	Curso Doenças do Aparelho Digestivo – 45h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde – Conteúdo de Medicina – 45h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais Comuns na Atenção Básica – Conteúdo de Medicina –45h/aula Curso Hanseníase na Atenção Primária: o Cuidado Integral em Hanseníase – 40h/aula Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Anemias – 160h Curso Covid-19 Atualizações e Evidências para profissionais da Saúde – 40h Curso Enfrentamento da Covid-19 e demais Doenças Virais–100h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Hospitalar – 420h
4689	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	C	Curso de Engenharia Civil Curso de qualificação Avaliação Mercadologica Imobiliarias e Perícias Judiciais – 58h Curso de Vray 3.4 Básico – P/Sketchup – 20h Curso Autocad – 80h Curso de Regularização Fundiária Urbana – 12h Curso Desvendando o BIM – 20h Curso Gestão de Projetos – 80h
1513	MARILETE SCHERER	SERVENTE	D	E	Curso Serviços de Alimentação Destinados ao Público Escolar–50h Curso Merendeira Escolar – 50h Curso Manipulação Alimentos–50h Curso Boas Práticas de Manipulação de Alimentos -50h
1525	MARLENI DREHMER	RECEPCIONISTA	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Segurança do Trabalho e Recursos Humanos – 620h

3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	D	E	Curso de Extensão: Cidadania e Controle Social – 100h Curso Condutor de Transporte Escolar – 65h Curso Resgate – APH Atendimento Pré Hospitalar – 50h
460	MILTON ANTONIO DA SILVA	ELETRICISTA DE OBRAS	D	E	Curso Hidráulico–2h Curso online Geração de Energia Solar – Curso Comandos Elétricos – 120h Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – 50h Curso Inversores Siemens – 10h Curso Acionamentos de Motores – 40h Curso Inversores de Frequência WEG CFW08 – 10h Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – 40h
4350	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	C	Capacitação em atualização da política nacional da atenção básica para ACS e ACE – 40 HORAS Epidemiologia – 180 horas Técnico em Agente Comunitário de Saúde - 1.200 horas
803	NATALINA MATIAS DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	C	E	Curso online Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado –AEE – 360h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Educação Inclusiva – 180h
1484	NEDILSON MACIEL DOS SANTOS	TÉCNICO AGRÍCOLA	A	C	Curso para Habilitação de Corretores de Capitalização e de Seguros de Vida e Previdência – 210h/aula Curso Microsseguros – Planos de Capitalização – Seguros de Pessoas – Planos de Previdência Complementar – Seguros de Danos Certidão de Corretores Curso Bacharel em Administração Habilitação Profissional de Técnico em Agropecuária Programa Multiplicador Curso Operação e Máxima Performance – Tratores e Plantadeiras FENDT – 40h Operação e Máxima Performance – Tratores e Plantadeiras FENDT - 36h
175	NEIVA MARIA ROMBALDI	SERVENTE	C	E	Curso Teórico e Prático Assistente Administrativo – 220h Curso Teórico e Prático Gestão da Produção – 220h Curso Teórico e Prático Gestão de Qualidade – 280h
72	NILSON CAMARGO DA VEIGA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	D	E	Curso de qualidade profissional, formação inicial e continuada: Motores a Diesel – 120h Curso de qualidade profissional, formação inicial e continuada: Noções de Primeiros Socorros – 104h Curso de qualidade profissional, formação inicial e continuada: Básico para Motorista de Transporte de Carga – 24h
4386	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Capacitação em atualização da política nacional da atenção básica para ACS e ACE – 40 HORAS Amamentação – 120 horas Programa de saúde do idoso – 120 horas
2237	ONEMIA SGARBI CRESTANI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	C	D	Curso online de Tratamento de feridas e curativos – 200 horas Curso online de atualização do calendário de vacinas – 180 horas
676	PATRICIA BERNARDES SILVA	MÉDICO(A) USF	A	C	Curso Especialização em Geriatria Pós Graduação Lato Sensu: Geriatria – 5.780h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais comuns na Atenção Básica – 45h Curso Situações Clínicas Comuns em Atenção Primária à Saúde – conteúdo de Medicina – 45h Curso Ventilem – Ventilação mecânica na emergência – 10h Curso CRITIC – Manejo do Paciente Grave na Urgência – Presencial–10h Capacitação para Diagnóstico de Hanseníase no AAER – 8H Curso Documentos Médicos – 60h Curso ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support – 16h Curso Doença de Chagas na Atenção Primária à Saúde – 60h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuiadados Paliativos-45h Curso Atualizando do Manejo Clínico da Pessoa com Chikungunya-45h Curso Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Conteúdo de Medicina – 45h/aula
2359	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Informática Básica – 32h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Pedreiro de Revestimentos em Argamassa – 120h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Pedreiro de Alvenaria – 80h
4679	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	A	C	Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos–100h Conclusão Ensino Médio
4389	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	B	Curso Introdutório Para Agente Comunitário de Saúde e A gente de Combate a Endemias – 40h Relacionamento Interpessoal – 20h Capacitação em Atualização da Política Nacional da Atenção Básica Para ACS e ACL – 40H Agente de Saúde em Tempo de Pandemia Contra o Corona Vírus – 120h
2483	RENATO DALLASEN	OPERÁRIO BRAÇAL	D	E	Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Informática Básica – 110h Curso de qualificação profissional, formação inicial e continuada: Limpeza e Conservação de Vias – 120h
4655	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A	C	Humanização na Saúde Mental – 120h Saúde Mental e Dependência Química – 120h Técnico em Agente Comunitário de Saúde – 1.200h
4671	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 HORAS	A	C	Preparação Pré-Natal da Adoção – 24h Curso Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos – 45h Curso Abordagem dos Problemas Respiratórios no Adulto mais Comuns na Atenção Básica – Conteúdo de Medicina – 45h/aula Curso Atenção à Saúde da População Ribeirinha – 60h Curso Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas em Idosos – Conteúdo de Medicina – 45h/aula Curso Enfrentamento da Covid-19 e demais doenças virais – 100h Curso Hanseníase na Atenção Básica – 45h/aula Curso Manejo da Coinfecção Turberculose-HIV -60h/aula Pós Graduação Lato Sensu: Alergologia e Imunopatologia – 786h
4674	RONAN MARCELO FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	A	C	Pós – Especialização Lato Sensu em Educação Infantil com ênfase em Educação Especial e Gestão – 370h Pós/MBA – Especialização Lato Sensu em Gestão de Saúde Pública – 360h
2992	SILVIANE CRISTINA OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	D	Curso Bacharel Administração Pós Graduação/MBA em Gestão Pública – 360h
4683	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	A	B	Curso de Extensão Cuidado em saúde bucal para pessoas em situações de urgências odontológicas – 120h
2335	TICIANE LORENZON CHASSOT	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	Pós Graduação Lato Sensu/MBA: Gestão Pública – 400h
1928	VAGNER ROGERIO VASCONCELOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	D	E	Curso MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos–120h Curso Transporte Escolar – 51h Curso Direção Defensiva para Motorista Profissionais – 30h
4680	VALMIR DA SILVA MOURA	TORNEIRO MECÂNICO	A	C	Curso Torneiro Mecânico Profissional – 120h Conclusão Ensino Médio
4390	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Atualização no Combate Vetorial ao Aedes Egypti – 280h
4372	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	A	B	Curso de Combate a Dengue e Zica – 120h Curso Introdutório Para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias – 40h Capacitação em Atualização da Política Nacional da Atenção Básica – 40h

3083	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	D	E	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar
2961	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	MÉDICO(A) USF	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Medicina do Trabalho – 1.920h Pós Graduação Lato Sensu: Medicina do Tráfego – 410h
1922	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D	Pós Graduação Lato Sensu/MBA: Contabilidade, Gestão Tributária e Auditoria – 360h Curso Graduação em Gestão de Recursos Humanos

OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NÃO COMPROVARAM DIREITO A PROGRESSÃO HORIZONTAL					
3097	IVONEI DE FÁTIMA TIGRE GOES	TEC. EM ENFERMAGEM	D	D	LEI 1.822 ART 53 § 11
5581	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	-	-	LEI 2.397/2022 ART 20 ITEM I
5053	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	ARQUITETA	A	C	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
3001	EDILSON SONSIN JUNIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	B	C	LEI 1.822 ART 53 § 11
2258	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	FARMACÊUTICO	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM LVI
2814	DEISE KOLLING SPONCHIADO	ADVOGADA	C	D	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVI
2867	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	B	C	LEI 1.822 ART 09 ITEM XI
1493	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	C	D	LEI 1.822 ART 09 ITEM XXVII
2776	JULITA SIMONI DURAIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVII
2399	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	D	E	LEI 1.822 ART 09 ITEM XLVII
4672	ALEXANDRE APARECIDO ALVES	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	A	C	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
73	ROMILDO SEHN	MOTORISTA	B	C	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
1787	ELIANI GORRET BRAMBILA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	B	D	LEI 1.822 ART 53 § 11

ANEXO II

À Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

(NOME), brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de vossa senhoria, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos II – DO DIREITO 1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos Diante do exposto requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho. Nestes termos, Peço deferimento. (Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) Rol de documentos em anexo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 069/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 331, 332 E 333/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 069/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MULT GAS LTDA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador ea **Srª. Andressa Carolliny da Silva Marques** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2870/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 004/2023 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 004/2023 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2023, ata n° 008/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a aprovação da Política de Investimentos, tendo como foco o cumprimento da Meta Atuarial definida para o ano de 2024, levando em consideração o cenário macroeconômico esperado.

Art. 2º Os recursos financeiros administrados pelo FUNSEM deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior a 5,18%, conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, mais o **IPCA**, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º Diante da metodologia de Classificação do perfil de Investidor, o FUNSEM adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação.

Art. 4º Acrescenta-se a Política de Investimentos/2024 a vedação do RPPS de investir com corretores e agentes autônomos, ficando exclusivamente para instituições financeiras.

Art. 5º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **CASSIANO RIBEIRO TEODORO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear**,** a partir de 06 de dezembro de 2023, o senhor**Cassiano Ribeiro Teodoro**, portador do CPF sob nº 060.502.001-90, para o cargo em comissão**Chefe Divisão de Eventos Culturais,** vinculado ao Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 987.254,67 (novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	39.328,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	56.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	4.275,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.465,47
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	45.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.10031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.		
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	25.524,47
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	200.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	53.561,73
15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO- FIOS E SARJETAS		
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.704.0000000.000	Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	R$	161.500,00
15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.751.0000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - cosip - exercício	R$	30.300,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.753.0000000.000	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos	R$	2.090,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	15.550,00
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	65.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	7.000,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	30.000,00
10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	50.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	36.660,00
	TOTAL	R$	987.254,67

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	39.328,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	56.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	4.275,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	526,99
13.122.0002.10074	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3,50
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.390,00
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.548,47
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.996,51
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	45.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	225.524,47
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.073,17
15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.704.0000000.000	Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	R$	161.500,00
1.751.0000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - cosip - exercício	R$	30.300,00
15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO- FIOS E SARJETAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	22.198,48
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.991,08

15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.299,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.10064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.		
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
20.423.0016.20056	APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	100.000,00
20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.753.0000000.000	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos	R$	2.090,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.10082	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	15.550,00
12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	65.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	30.000,00
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	7.000,00
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	50.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.008	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3.3.90.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	36.660,00
	TOTAL	R$	987.254,67

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 267, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	16.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	8.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários -exerc. anterior	R$	18.500,00

	TOTAL	R$	42.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 270, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2022 A 30/06/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis; a Lei Municipal nº **2.**084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do parecis e dá outras providências. o ofício nº 006/2023 da Comissão de Avaliação e Desempenho; o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. O **RESULTADO PRELIMINAR** Da Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2022/2023, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N°270/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROGRESSÃO HORIZONTAL - ART. 15 E CAPÍTULO II DO TÍTULO VIII DA LEI MUNICIPAL N° 2.084/2019

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DE CONCURSO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/2023	TÍTULO USADO PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE
1.	4818	Adaiana Maxima Moura Fernandes	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Literatura Brasileira - 420h Pós Graduação Latu Sensu: Educação Infantil – 480h
2.	4739	Adelane Pereira de Almeida	Professor 30H	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial/ Educação Inclusiva/ Altas Habilidades – 760h Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Psicopedagogia Clínica e Institucional – 620h
3.	4773	Alciene Barbosa Carneiro	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do Ensino Superior e EAD – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional – 360h
4.	3414	Angelita Nirvane Hoppen Ratz Mafalda	Professor 30h	06	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção) – 720h
5.	4732	Amanda	Professor	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação

		Cristina de Souza	30h				Física Escolar e Psicomotricidade – 620h
6.	4777	Antonia Marques da Costa	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação no Campo – 520h Pós Graduação Latu Sensu: Especialista em Psicopedagogia Clínica Institucional – 600h
7.	4613	Carla Bressane Mariano	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 400h
8.	2837	Carminda Santos Campos	Agente Educacional Infantil	09	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, clínica e Educação Infantil – 620h
9.	4908	Caroline Silva de Araújo	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial - 540h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com Ênfase em Alfabetização – 380h
10	4646	Clarice da Silva de Oliveira	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Especialista em EJA – Educação de Jovens e Adultos – 460h
11	4607	Clarice Kaisekamp Araújo	Professor 30h	01	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional – 432h
12	4735	Clarinda Silva de Melo	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Anos Iniciais – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Ensino e Aprendizagem de Línguas Adicionais para Crianças – 360h

13	3188	Creni Teresinha Gomes	Agente Educacional Infantil	08	A	A	Curso Licenciatura em Pedagogia – 3400h/a
14	4632	Cristiane Morais Rodrigues	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil – 620h
15	4616	Daniele Maria Peixoto Tavares Porfirio	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil – 620h
16	3504	Diani Marini	Agente Educacional Infantil	04	A	A	Pedagogia
17	4740	Edilaine Gomes de Oliveira	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional, clínica e Educação Especial – 750h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 420h Curso Graduação em Pedagogia
18	4636	Edi Ronei Anacleto da Silva	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva – 392h
19	4743	Edileusa Ferreira da Silva	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia – 840h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Práticas Pedagógicas – 720h
20	4638	Edineia Manoel da	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação especialização em Psicopedagogia

		Silva					Institucional – 420h
21	3517	Eduardo Tadeu Rodrigues Castro	Professor 30h	05	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e TGD – 620h
22	1019	Elaine Cristina Barros Campos	Professor 30h	22	C	D	Curso de especialização em Gestão Escolar -360h
23	3105	Elizabete Inácio Castro Alves	Professor 30h	08	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: História do Brasil – 420h
24	4611	Fabiana Mota de Oliveira	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Educacional com Habilidade em Orientação e Supervisão Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clínica e Institucional – 600h
25	4634	Fernanda Barbosa Felix Soares	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clínica e Institucional – 450h
26	4644	Gisele Moura de Jesus	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Anos Iniciais – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Matemática e Física – 620h
27	4733	Guilherme de Lima Farias	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Ensino de Matemática – 420h
28	1076	Ione Soares da Silva	Professor 30h	20	C	C	Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 420h
29	4842	Isaias Alves da Costa	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Docência do Ensino Superior –

							515h
30	4627	Jéssica Hintinger da Silva	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 360h
31	4815	Josicleia Pereira	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva – 840h
32	4770	Juliane Aparecida Amaro da Silva	Professor 30h	01	B	B	Curso de especialização em Psicopedagogia - 400h Curso de Graduação Superior em Pedagogia Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial – 740h
33	2862	Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana	Agente Educacional Infantil	09	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Ensino da Educação Infantil – 420h
34	4737	Kézia Catiuse da Cruz	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação especialização em Gestão Escolar – 420h
35	4771	Leila Delise	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Contação de História - 720h Pós Graduação Lato Sensu: Educacional Infantil – 390h
36	2845	Leliane Rodrigues da Silva Soares	Agente Educacional Infantil	09	A	B	Curso Licenciatura em História –
37	544	Lucilene Martins Crisóstomo Canéia	Professor 30h	20	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Contação de Histórias e Musicalização na Educação Infantil – 420h
38	4775	Luciana Pereira de	Professor	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação

		Oliveira	30h				Infantil e Anos Iniciais – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 760h
39	3485	Márcia Dourado de Assis	Agente Educacional Infantil	06	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional – 600h
40	1296	Márcia Maria Schmitz	Professor 30h	20	C	C	Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional – 600h
41	4620	Maria Alves da Luz	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Anos Iniciais – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Anos Iniciais – 420h
42	4769	Maria da Silva Araújo	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 720h
43	3418	Maristela Lemes	Professor 30h	06	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Abordagem Reggio Emília – 750h
44	4766	Marleide Araujo de Brito de Barros	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 420h
45	4642	Marta de Souza	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Linguística – 400h
46	3476	Mônica Pires Carvalho	Agente Educacional Infantil	06	A	B	Curso de Licenciatura em Pedagogia
47	4610	Nádia Rubia Kreusch Tiegs	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: AEE – Atendimento Educacional

							Especializado – 1000h
48	4767	Pâmela Cristina da Silva	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Psicomotricidade Clínica – 720h
49	4645	Patrícia da Silva	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Docência da Educação Infantil e dos Anos Iniciais – 720h
50	4643	Patrícia de Lima Giega Plaster	Professor 30h	01	B	B	Pós graduação Lato Sensu: Educação Especial e Neuropsicopedagogia – 720h/aula
51	4623	Paula Fernanda da Cruz Campinas	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 441h Pós Graduação Lato Sensu: Lúdico e Psicomotricidade na Educação Infantil – 1080h Curso Licenciatura em Pedagogia
52	863	Paulo Soares de Oliveira	Agente Educacional Infantil	22	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia – 640h /aula Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 560h /aula
53	4641	Priscila Mirielli da Silva Cassemiro	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Psicopedagogia Clínica e Institucional - 620h
54	4768	Receli Aparecida Maciel da Cruz	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil, Alfabetização e Letramento – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Psicomotricidade – 360h

							Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 480h
55	3365	Rosa Antonia Santana	Agente Educacional Infantil	07	A	B	Curso de Pedagogia
56	4776	Rosangela Cristina Campagnolo	Professor 30h	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 460h
57	4605	Rosiani Alves Santana Roberto	Professor 30h	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva, Neuropsicopedagogia – 840h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e Clínica – 620h
58	1292	Rosimar da Silva	Professor	20	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Formação de Docentes: Educação Infantil, Alfabetização e Educação Especial – 800h
59	4961	Rosineide Ferreira Lima	Professor	01	B	B	Curso Especialização em Educação Especial e Inclusão – 400h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 400h
60	4614	Rozilande Rodrigues Silva Buenos Aires	Professor	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Didática e Metodologia do Ensino Superior – 360h
61	1471	Sandra Maria Gonçalves da Silva	Professor	20	E	F	Doutorado em Estudos Literários -
62	4606	Suzana Malaquias de Sousa	Professor	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clínica e Institucional

		Oliveira					– 600h /aula
63	4738	Tatiane de Almeida Rocha	Professor	01	B	B	Pós Graduação Lato Sensu: Neuroaprendizagem – 720h
64	4612	Vanessa Ferreira Santos	Professor	02	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão do Trabalho Pedagógico (Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração) – 620h
65	4609	Vanuza Simone Esganzela	Professor	09	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 360h

ANEXO II RECURSO
AO DECRETO EXECUTIVO Nº 270/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

À Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação

(NOME), brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de vossa senhoria, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS
1. Justificativa dos fatos

II – DO DIREITO
1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS
1. Descrever os pedidos

Diante do exposto, requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação.

Nestes termos,
Peço deferimento.

(Local, data e ano)
(Nome e assinatura do Requerente)

Rol de documentos em anexo:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **ANGELO GABRIEL ODY** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear**,** a partir de 06 de dezembro de 2023, o senhor**Angelo Gabriel Ody**, portador do CPF sob nº 034.207.860-77, para o cargo em comissão**Diretor Administrativo de Comunicação,** vinculado ao Governo Municipal.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 093, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 008/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria/FUNSEM nº 063/2022, 28 de julho de 2022 e,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear a servidora pública municipal GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO, inscrita na matrícula funcional nº 113, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 008/2022, pela* prestação de serviço de assessoria e consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeiro e patrimonial, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria/FUNSEM nº 063/2022, 28 de julho de 2022.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 094, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 094, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 009/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria/FUNSEM nº 069/2022, 23 de agosto de 2022 e,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 009/2022, pela* prestação de serviço de papelaria, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria/FUNSEM nº 069/2022, 23 de agosto de 2022.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear**,** a partir de 06 de dezembro de 2023, o senhor**Patriqui Ernandes Patricio**, portador do CPF sob nº 890.959.281-87, para o cargo em comissão**Chefe Divisão de Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **ANGELO GABRIEL ODY** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL**.

Exonerar a partir de 06 de dezembro de 2023, o servidor **Angelo Gabriel Ody**, mat. n° 5151, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Eventos Culturais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 091/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 07 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 19 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília – DF)

Data de abertura das propostas: dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília – DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de dezembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília – DF).

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis-MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de dezembro de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR **JESUS VIEIRA DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar a partir de 06 de dezembro de 2023, o servidor **Jesus Vieira da Silva**, mat. n° 4960, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Apoio Administrativo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de dezembro de 2023:

Cristiano Furtado Scarpazza					
Segunda Início 17h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Término + 7h	Quinta Início 17h00 Término+ 7h	Sexta Início 17h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término +07h
				01/12/2023	**02/12/2023**
04/12/2023	**05/12/2023**	**06/12/2023**	**07/12/2023**	**08/12/2023**	**09/12/2023**
Domingo Início 07h00 Término + 7h					
03/12/2023					
10/12/2023					

Vania de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 17h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Término + 7h	Quinta Início 17h00 Término+ 7h	Sexta Início 17h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término 13h
11/12/2023	**12/12/2023**	**13/12/2023**	**14/12/2023**	**15/12/2023**	**16/12/2023**
Domingo Início 07h00 Término + 7h	Segunda Início 07h00 Término + 7h	Terça Início 07h00 Término + 7h	Quarta Início 07h00 Término + 7h		
17/12/2023	**25/12/2023**	**26/12/2023**	**27/12/2023**		

Ronan Marcelo Freitas					
Segunda Início 17h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Término + 7h	Quinta Início 17h00 Término+ 7h	Sexta Início 13h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término +07h
18/12/2023	**19/12/2023**	**20/12/2023**	**21/12/2023**	**22/12/2023**	**23/12/2023**
Domingo Início 07h00 Término + 7h					
24/12/2023					

Joelma Finotti Tavares					
Segunda Início 17h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Término + 7h	Quinta Início 07h00 Término+ 7h	Sexta Início 07h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término + 07h
			28/12/2023	**29/12/2023**	**30/12/2023**
Domingo Início 07h00 Término + 7h					
31/12/2023					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de dezembro de 2023:

Alridenis Silva de Azevedo				
Quarta Véspera Início 17h Término +17h	Quinta Feriado Início 17h Término +17h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		01/12	**02/12**	**03/12**
		08/12	**09/12**	**10/12**
		Recesso Início 07h Término +07h	Recesso Início 07h Término +07h	
		27/12	**28/12**	

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo				
Quarta Véspera	Quinta Feriado	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
Início 17h Término +17h	Início 17h Término +17h			
		15/12	**16/12**	**17/12**

Diego da Silva Barros				
Sexta Início Recesso 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h	Segunda Feriado Início 07h Término +07h	Terça Recesso Início 07h Término +07h
22/12	**23/12**	**24/12**	**25/12**	**26/12**

Aline Vieira dos Santos		
Sexta Início Recesso 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
29/12	**30/12**	**31/12**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de dezembro de 2023:

Joelma Finotti Tavares					
Segunda Início 17h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Término + 7h	Quinta Início 17h00 Término+ 7h	Sexta Início 17h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término + 7h
				01/12/2023	**02/12/2023**
Domingo Início 07h00 Término + 7h					
03/12/2023					

Vânia de Araujo Pompermayer					
Segunda Início 17h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Término + 7h	Quinta Início 07h00 Término+ 7h	Sexta Início 17h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término + 7h
				08/12/2023	**09/12/2023**
				Sexta Início 13h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término + 7h
				22/12/2023	**23/12/2023**
Domingo Início 07h00 Término + 7h					
10/12/2023					
24/12/2023					

Mariane Costa Moreira Marques					
Segunda Início 07h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Término + 7h	Quinta Início 17h00 Término+ 7h	Sexta Início 17h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término + 7h
				15/12/2023	**16/12/2023**
Domingo					

Início 07h00 Término + 7h	
17/12/2023	

Ronan Marcelo Tavares					
Segunda Início 07h00 Término + 7h	Terça Início 07h00 Término + 7h	Quarta Início 07h00 Término + 7h	Quinta Início 07h00 Término+ 7h	Sexta Início 07h00 Término + 7h	Sábado Início 07h00 Término + 7h
25/12/2023	**26/12/2023**	**27/12/2023**	**28/12/2023**	**29/12/2023**	**30/12/2023**
Domingo Início 07h00 Término + 7h					
31/12/2023					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA SIRLEIA GOMES DE ABREU.

Conceder, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, à servidora Sirleia Gomes de Abreu, matrícula nº 5494, efetiva no cargo de Agente Administrativo, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023. O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o Resultado Preliminar da Prova Prática para os Cargos de Motorista e Operador de Máquinas, e o Resultado Preliminar da Prova Prático-Didática para os Cargos de Professor. As íntegras das referidas publicações poderão ser consultadas nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.selecon.org.br -. Campo Verde-MT, 05 de Dezembro de 2023; ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, PÃES FRANCESES, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 167/2023** a se realizar no dia **19 de Dezembro de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Dezembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico A SUSPENSÃO DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOSSO MUNICÍPIO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 164/2023 PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA .**

Campo Verde – MT,06 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TTERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N 067/2023 e 213/2023

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 067/2023 e a ata 213/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 180/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e Pregão eletronico 042/2023

FORNECEDOR: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.744.322/0001-30, com endereço à Rua Pará, Quadra 02, nº 05 – Bairro Jardim Paulista, CEP 78.065-365.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o parecer jurídico e tendo em vista o atrasos nas entregas das nads , O **Município resolver CANCELAR,** a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 067/2023 e 213/2023 firmada com a empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 06 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 420/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo Município de Sorriso - MT, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, com acessibilidade para cadeirantes (Mercedes Benz, Sprinter Furgão Vidrado 517 CDI, extralonga 15,5 M³, Pacote Luxo Hitech), tendo como detentora do preço registrado a empresa SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com valor de R$ 399.900,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

LEI Nº. 1.862, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Fiscal Ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com a respectiva carga horária, remuneração, número de vagas e forma de provimento assim definidos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGA	PROVIMENTO
Fiscal Ambiental	40 h	R$ 2.235,98	01	Efetivo

§1º A descrição das atribuições do cargo previsto no *caput* consta elencada no anexo único dessa lei.

§2º Durante o estágio probatório, o (s) titular (es) do cargo de Fiscal Ambiental serão avaliados conforme as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de junho de 2008.

Art. 2º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.862/2023.

FISCAL AMBIENTAL

FORMA DE INGRESSO: Concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, onde se observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO: Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habitação (CNH) na categoria AB e possuir conhecimentos básicos de informática e de *internet.*

CARGA HORÁRIA:40 horas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Servidor público, com poder de polícia administrativa, responsável pela execução de atividades operacionais em fiscalização em meio ambiente. São competências e prerrogativas dos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo, as atribuições adiante mencionadas.

ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS GERAIS DO CARGO:

I-dar início e concluir a ação de fiscalização;

II-deflagrar a ação fiscal de ofício e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscal Ambiental;

III- valer-se das prerrogativas de livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições;

IV- assegurar o sigilo funcional das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal;

V- requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções, quando necessário;

VI- observar a fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;

VII- orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental e fiscalizar as áreas ambientais sujeitas ao poder de polícia administrativa pelo Executivo Municipal;

VIII- registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente;

IX. proceder às diligências, lavrar auto de infração, notificação, apreensão, intimação, interdição e embargo e outros atos determinados por legislação ambiental específica;

X- participar da escala de plantão fiscal, quando determinado pelo chefe imediato;

XI- participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação;

XII- fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potenciais de poluição, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens materiais;

XIII- fiscalizar e acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;

XIV- fiscalizar veículos automotores quanto à emissão de poluentes;

XV- fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente;

XVI-. fiscalizar possíveis fontes de poluição;

XVII- atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos;

XVIII- fazer uso de uniforme e carteira funcional, quando estabelecido pela administração

XIX- cumprir os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores e legislação esparsa;

XX- executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste - RO, para aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário novo, zero km, chassi Volvo, carroceria Mascarello, modelo B340r 4x2 + Roma R4, tendo como detentora do preço registrado a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, com valor de R$ 1.324.900,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

LEI Nº. 1.863, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.791.100,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.791.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(41) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 27.400,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(57) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.100,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(78) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 67.300,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(88) 3.1.90.94.00.00.2.014.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.900,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(135) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 32.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.700,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(188) 3.1.90.94.00.00.2.031.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.300,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(228) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 21.600,00

(246) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 123.000,00

(282) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 114.600,00

(293) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.200,00

(324) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 32.800,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(464) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 140.400,00

(488) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 27.900,00

(505) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 19.800,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(526) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.054.500,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(648) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.900,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(662) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 35.000,00

Total suplementação R$ 1.791.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.861, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam declarados extintos, ao vagar, os cargos abaixo relacionados, integrantes das leis que especifica:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	CARGA HORÁRIA
VIGIA	148, de 19/4/2001	40 horas
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	148, de 19/4/2001	40 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	148, de 19/4/2001	40 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	258, de 13/7/2005	40 horas
GARI	258, de 13/7/2005	40 horas
MESTRE DE OBRAS	258, de 13/7/2005	40 horas
SERVENTE DE OBRAS	258, de 13/7/2005	40 horas
ELETRICISTA PREDIAL	497, de 6/12/2011	40 horas
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	497, de 6/12/2011	40 horas
PEDREIRO	497, de 6/12/2011	40 horas
JARDINEIRO	767, de 13/10/2016	40 horas

Art. 2º A extinção dos cargos de provimento efetivo de que trata essa lei, que se encontrarem providos na data da publicação, dar-se-á na medida em que ocorrer suas respectivas vacâncias.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam automaticamente revogadas, após a vacância dos cargos referidos no artigo 2º, as Leis nºs. 148, de 19 de abril de 2001, 258, de 13 de julho de 2005, 497, de 6 de dezembro de 2011 e 767, de 13 de outubro de 2016.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES.: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e

TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 299, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º A licença prêmio, disciplinada pela Seção XI do Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e na Lei Complementar Municipal n°. 7, de 13 de abril de 2016, quando convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período de licença, será paga de acordo com o que regulamenta o presente decreto.

Art. 2o Terá direito à licença prêmio de três meses, em cada período de cinco anos de efetivo exercício ininterrupto, o servidor estável que não tenha sofrido pena de suspensão, faltado ao serviço injustificadamente no período aquisitivo e/ou gozado de licença para tratar de interesse particulares, na forma do §1º do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença prêmio, se assim optar o servidor público e a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período da licença, limitada a um período aquisitivo por vínculo funcional, durante cada exercício financeiro.

Art. 3oO requerimento para a conversão da licença prêmio deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e protocolizado via protocolo físico na Prefeitura ou via *web*, conforme anexo I do presente decreto, que deverá ser requerido até 12/12/2023.

§1ºO requerimento para concessão da Licença Prêmio convertida em pecúnia de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de inexistência de débitos tributários e não tributários municipais, mediante apresentação de certidão expedida pelo Departamento Tributário Municipal e do DAE-Ambiental.

§2º Para efeito desse artigo, o servidor poderá optar pela apresentação de autorização de desconto em folha de pagamento dos débitos tributários constantes na certidão positiva de débito, de forma integral, no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia, conforme Anexo II desse decreto**.**

Art. 4º Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela única, na folha de competência do mês de dezembro/2023, mediante empenho no elemento de despesa 3.1.90. 94.00.00-Indenizações e restituições.

Art. 5o Para efeito do cálculo da conversão a título da licença prêmio será considerada a remuneração composta pelo vencimento e vantagens fixas do cargo, tais como adicional de graduação e promoção por critério de tempo/quinquênio (Lei nº.148/2001) elevação de nível e classe (Lei nº.512/ 2012), apurado no mês em que for protocolado o requerimento.

Parágrafo único. O servidor do quadro efetivo investido em cargo comissionado perceberá a conversão prevista no *caput* sobre o vencimento e vantagens fixas do cargo efetivo.

Art. 6º O servidor que fizer *jus* a dois períodos aquisitivos ou que venha a adquiri-lo no corrente exercício, a título da licença prêmio, relativos ao mesmo vínculo e que optar pela conversão em espécie de ambas, terá direito a indenização de apenas um período ao ano, ficando a outra conversão para o exercício subsequente, nos termos do parágrafo único do artigo segundo.

Art. 7º O servidor que entrar em gozo da licença prêmio não poderá interromper a sua fruição para postular a conversão em espécie do período remanescente da respectiva licença.

Art. 8º Os pagamentos indenizatórios a que se refere esse decreto, pertinentes a períodos de Licença Prêmio adquiridas regular e legalmente na atividade e não gozados e usufruídos antes da aposentadoria voluntária, compulsória ou determinada por invalidez permanente ou por falecimento do servidor, poderão ser realizados juntamente com a rescisão contratual, devendo ficar claro no termo de rescisão, os períodos de Licença Prêmio que foram objeto de Indenização, o período aquisitivo a que se referem e os valores pagos a esse título.

Art. 9º. A conversão da licença prêmio em pecúnia tem caráter indenizatório, não integrando, portanto, o limite de pessoal constante no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, nem se sujeita à incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da Resolução Consulta nº 7/2022, de 31 de maio de 2022, oriundo do processo nº 95982/ 2022 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Resoluções STJ 186 e 386.

Art. 10. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- MD. PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

(Nome)....., inscrito no CPF ..... e RG ...., residente e domiciliado(a) na Rua....., n°....., Bairro..... ....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de….....,nomeado(a) através da Portaria nº....., vem requerer a conversão da LICENÇA PRÊMIO em pecúnia, com base na Lei Complementar Municipal n°007, de 13 de abril de 2016, correspondente a totalidade do período da licença referente ao período compreendido entre.....

Nestes termos,

pede deferimento.

Campos de Júlio, ….....de 2023.

_____

(Nome do requerente)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

(Nome)....., inscrito(a) no CPF ….. e RG ….. ....., residente e domiciliado(a) na Rua....., n°....., Bairro. ....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de…....., nomeado(a) através da Portaria nº .....,nos termos do parágrafo único do artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de julho de 2008 e em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 229, de 16 de novembro de 2022, **AUTORIZO** a administração pública municipal a efetuar o desconto em folha de pagamento da totalidade dos débitos de natureza tributária e/ou não tributária inscritos em dívida ativa ou não, lançados em meu nome no Departamento de Tributação dessa municipalidade, inclusive dos acréscimos legais, cujo desconto deverá incidir no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia.

A presente autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável.

Campos de Júlio, ….....de 2023.

_____

(Nome do requerente)

DECRETO Nº. 298, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.863, de 6 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.791.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(41) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 27.400,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(57) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.100,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(78) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 67.300,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(88) 3.1.90.94.00.00.2.014.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.900,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(135) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 32.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.700,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(188) 3.1.90.94.00.00.2.031.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.300,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(228) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 21.600,00

(246) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 123.000,00

(282) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 114.600,00

(293) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.200,00

(324) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 32.800,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(464) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 140.400,00

(488) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 27.900,00

(505) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 19.800,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(526) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.054.500,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(648) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.900,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(662) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 35.000,00

Total suplementação R$ 1.791.100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.863/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 073/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 437.202,29 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e nove centavos);

Canabrava do Norte-MT, 06 de dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N. 1.466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **456.281,97 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2345	Manutenção atividades Ensino - Fundeb 30 % EXC
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**60.448,45**	Sessenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2346	Folha pagamento e Encargos Prof. Fundeb 70% EXC
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**308. 833,52**	Trezentos e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90. 13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**87.000,00**	Oitenta e Sete Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 456.281,97 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação **por fonte de destinação de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.5.1.50.0.1, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 137 de 05 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.466, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.467, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.467, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R$ 520.090,37 (Quinhentos e Vinte Mil e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2342	Manutenção e Encargos Fundeb 30 %
Elemento Despesa	31.90. 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**83.000,00**	Oitenta e Três Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90. 13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**18.200,00**	Dezoito Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**24.289,95**	Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2343	Folha pagamento e Encargos Prof. Fundeb 70%

Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**273.550,42**	Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	**60.000,00**	Sessenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2344	Salario Educação – QSE I
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.550	Transferência do Salário Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**61.000,00**	Sessenta e Um Mil Reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 459.090,37 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, **apurado por fonte de destinação de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício,** E o valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), apurado por fonte de destinação de Transferências do Salário Educação**, Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 136 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 136 de 05 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.467, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.467, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.467, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.468, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.1.468, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$450.671,57 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Tranporte escolar para todos
Elemento Despesa	33.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa juridica
Fonte de Recursos	1.5.00	Transferencia do Fundeb – Transferencia de impostos
Detalhamento	1001	Sem detalhamento
Valor R$	100.000,00	Cem mil reais

Código Reduzido	163	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação

Sub Função	365	Educação infantil
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1035	Aquisição de movéis e equipamentos para creche
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e materiais permanetes
Fonte de Recursos	1.5.75	Outras Transferencia de Convenio e Transferencias de Impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	157.685,59	(Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Código Reduzido	152	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2174	Salario Educaçao
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e materiais permanetes
Fonte de Recursos	1.5.50	Transferencia do Salario Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	192.985,98	(Cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor **R$450.671,57 (Quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	142	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2086	Projeto aluno destaque
Elemento Despesa	33.90.30	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**6.900,00**	**Seis mil e novecentos reais**

Código Reduzido	143	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2086	Projeto aluno destaque
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**5.644,00**	**Cinco mil seisentos e qurenta e quatro reais**

Código Reduzido	135	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica

Elemento Despesa	33.90.14	Diarias civil
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**2.442,06**	**Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos**

Código Reduzido	135	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica
Elemento Despesa	33.90.14	Diarias civil
Fonte de Recursos	1.5.69	Outras Transferencia de Recursos FNDE
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R$	**2.000,00**	**Dois mil reais**

Código Reduzido	136	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica
Elemento Despesa	33.90.30	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.5.69	Outras Transferencia de Recursos FNDE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	**Tres mil reais**

Código Reduzido	137	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica
Elemento Despesa	33.90.33	Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**9.969.64**	**Nove mil nocentos e sesenta e nove reais e sessenta e quatro centavos**

Código Reduzido	138	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de terceiroa pessoa fisica
Fonte de Recursos	1.5.69	Outras Transferencia de Recursos FNDE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**5.000,00**	**Cinco mil reais**

Código Reduzido	139	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora

Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica
Elemento Despesa	33.90 39	Outros serviços de terceiro pessoa juridica
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferencia de Recursos FNDE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**25. 819,00**	**Vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais**

Código Reduzido	140	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica
Elemento Despesa	33.90. 91	Centença judicial
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**6. 510,11**	**Seis mil quinhentos e dez reais e onze centavos**

Código Reduzido	141	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coordenação e assistencia pedagogica
Elemento Despesa	33.90. 93	Indenizações e restituiçoes
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferencia de Recursos FNDE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**6.000,00**	**Seis mil reais**

Código Reduzido	164	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	365	Ensino Infantil
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1055	Construção da Creche e pré escola
Elemento Despesa	44.90. 51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferencia de Convenio e Transferencia de Convenio
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**100. 000,00**	**cem mil reais**

Código Reduzido	165	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação infantil
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2020	Folha de pagamentos e incargos da educaçao infantil
Elemento Despesa	31.90. 04	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**1.000. 00**	**Um mil reais**

Código Reduzido	163	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação infantil
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1035	Aquisição de moveis e equipamrntos para creche
Elemento Despesa	44.90 52	Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferencia de Recursos FNDE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**20. 000,00**	**Vinte mil reais**

Código Reduzido	163	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação infantil
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1035	Aquisição de moveis e equipamrntos para creche
Elemento Despesa	44.90 52	Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**12. 600,00**	**Doze mil e seiscentos reais**

Código Reduzido	123	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição de móveis e equipamentos para as escolas
Elemento Despesa	44.90. 52	Rquipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.5 75	Outras Transferencia de Convenio e Transferencia de Convenio
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**5. 000,00**	**Cinco mil reais**

Código Reduzido	123	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição de móveis e equipamentos para as escolas
Elemento Despesa	44.90. 52	Rquipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.5 69	Outras Transferencia de Recursos FNDE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**5.000,00**	**Cinco mil reais**

Código Reduzido	123	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição de móveis e equipamentos para as escolas
Elemento Despesa	44.90. 52	Rquipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.5 00	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**10. 494,48**	**Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos**

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação

Unidade	005	Gabinete do secretario
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	2174	Salario educação
Elemento Despesa	30.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa juridica
Fonte de Recursos	15 50	Transferencia do Salario Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**109.619.50**	**Cento e nove mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos**

Código Reduzido	150	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	2174	Salario educação
Elemento Despesa	30.90.30	Material de consumo
Fonte de Recursos	15 50	Transferencia do Salario Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**83.356,48**	**Oitenta e tres mil trezentos e cinquenta e seis reais e querenta e oito centavos**

Código Reduzido	122	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do secretario
Função	12	Educação
Sub Função	306	Alimentação e nutrição
Programa	0007	Merenda escolar
Projeto Atividade	2148	Alimentos que educa
Elemento Despesa	30.90.30	Material de consumo
Fonte de Recursos	15 00	Recuros não vinculados a impostos
Detalhamento	000	Sem detalhamento
Valor R$	**30.000,00**	**Trinta mil reais**

Código Reduzido	120	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	128	Formação de recurssos humanos
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2152	Investe Educa
Elemento Despesa	33.90.30	materiais consumo
Fonte de Recursos	1.5.00	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento ensino
Detalhamento	1001	desenvolvimento ensino
Valor R$	**316,30**	**Trezentos e dezesseis reais e trinta centavos**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.134, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 134 de 05 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.468, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.468, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.468, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.469, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.1.469, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	002	
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Unidade	001	Câmara Municipal de Canabrava do Norte
Função	15	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0014	Processo Legislativo
Projeto Atividade	1002	**OBRAS E INSTALAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**
Elemento Despesa	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	260.000,00	(duzentos e sessenta mil reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE	
	001	Câmara Municipal de Canabrava do Norte	
	01	Legislativa	
	031	Ação Legislativa	
	001	Processo Legislativo	
	1.000	**AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE – CAMARA MUNICIPAL**	
1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOES E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
	1.051	**REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA INSTALAÇÕES – LEGISLATIVO**	
3	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.000,00
	1.052	**AQUISIÇÃO DE VEICULO – LEGISLATIVO**	
4	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 27.000,00
	1.264	**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**	
17	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R$ 5.000,00
	2.002	**MANUTENÇÃO – CAMARA MUNICIPAL**	
10	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 50.000,00
12	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 66.000,00
13	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO	R$ 12.000,00
	2.091	**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS – LEGISLATIVO**	
15	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RES.	R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.135, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 135 de 05 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.469, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.469, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.469, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos I, II e III e o § 1º e § 2º e acrescenta o § 3º, ambos doartigo 1º, da Lei Municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1. [...].

I – De segunda-feira à sexta-feira, total de até 06 (seis) horas diárias de trabalho, no transporte exclusivo de aluno, conforme estabelecido abaixo:

LINHA	ROTA	SAÍDA	CHEGADA	RETORNO	CHEGADA
01	Faz. Rio Preto / Canabrava do Norte	10h30min	12h50min	17h00min	20h10min

02	Setor Uirapuru / Canabrava do Norte	10h10min	12h50min	17h00min	20h00min
03	Setor Tapirapé / Canabrava do Norte	09h30min	12h50min	17h00min	19h40min
04	Daniel Pelegrini / Luizinho (BR-158) / Canabrava do Norte	09h30min	12h50min	17h00min	19h10min
05	Setor Jandaia / Canabrava do Norte	10h00min	12h50min	17h00min	18h40min
06	Setor Tabajara / Canabrava do Norte	10h30min	12h50min	17h00min	18h50min
07	Setor Ilha / Canabrava do Norte	10h30min	12h50min	17h00min	18h50min
08	Setor Rubi / São João / Canabrava do Norte	10h40min	12h50min	17h00min	20h10min
09	Setor Macuco / Corgão / Canabrava do Norte	11h00min	12h50min	17h00min	19h00min
10	Setor Furna / Primavera do Fontoura	04h40min	07h25min	11h30min	14h10min
11	Setor Furninha / Primavera do Fontoura	05h30min	07h25min	11h30min	13h30min
12	Setor Tatuibi / Primavera do Fontoura	05h00min	07h25min	11h30min	14h00min
13	Setor Corgão / Vila União / Primavera do Fontoura	05h20min	07h25min	11h30min	14h00min

II – Aos sábados, total de 04 (quatro) horas, destinados a limpeza e manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolar, conforme estabelecido abaixo e/ou conforme escala de trabalho e/ou convocação do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura:

TURNO	CHEGADA	SAÍDA
Matutino	07h30min	11h30min
Vespertino	13h00min	17h00min
Noturno	17h30min	21h30min

III – Aos sábados, domingos e feriados, conforme escala de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

§ 1º. O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal de Motorista do Município.

§ 2º. As linhas e as rotas do transporte escolar, mencionadas no inciso I, deste artigo, podem serem criadas e sofrer alterações, exclusão e acréscimos, bem como, os seus horários serem alterados, por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo e/ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

§ 3º. A escala de trabalho para cumprimento em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados deverá ser elaborada mensalmente, no último dia útil do mês anterior, **a ser** expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e será utilizada em todas as viagens, que envolverem os ônibus.

[...]."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.133, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 133 de 05 de dezembro de 2023, que "Altera parcialmente a lei municipal n. 1.304, de 07 de novembro de 2022 que institui horário especial de trabalho, cria gratificação por atividade de natureza especial para motoristas do município, que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.470, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.471, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.471, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N. 14.133/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica criado o cargo de provimento comissionado de Agente de Contratação com jornada de 40 horas semanais a ser provido por servidor com formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada pela própria Administração Municipal ou Escola de Governo.

§ 1°. O agente de contratação, preferencialmente, deverá ser exercido por servidor do quadro efetivo ou empregado público do Município de Canabrava do Norte, como função gratificada, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura Municipal, ou na sua falta por cargo comissionado na forma do caput e no prazo previsto do art. 176, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 ou enquanto o município tiver população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes e que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º. Nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame pelo agente de contratação poderá ser substituído por outro servidor formalmente designado pelo Prefeito, que receberá a gratificação correspondente aos dias em que estiver no exercício da função.

Art. 2. O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1°. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2°. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3°. A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito municipal e/ou presidente da Câmara Municipal, conforme a origem do órgão demandante e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e/ou, na falta desses, por servidores contratados ou investidos em cargo em Comissão.

§ 4°. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 3. A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4. O agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI e/ou a presidência da Câmara Municipal, conforme o caso, ainda que sejam designados servidores de outras secretarias, ficando instituídas as gratificações nos valores fixados na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que "dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão, funções de confiança e funções gratificadas no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências".

§ 1°. O direito a gratificação que dispõe esta lei, perdurará enquanto o servidor estiver no exercício efetivo da função, não sendo devido a percepção no período de férias, licenças e outros afastamentos;

§ 2°. A gratificação instituída na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021 será acrescida ao vencimento auferido pelo servidor designado para a função, como verba de caráter transitório;

§ 3º. Em se tratando de cargo em comissão nomeado para o exercício da função de agente de contratação a remuneração será o correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio fixado para o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 5. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de decreto, a atualizar o valor das gratificações fixadas na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021 até o limite do maior índice inflacionário oficial do ano anterior.

Art. 6. Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo de Canabrava do Norte, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo e/ou de ambos, conforme o caso.

Art. 7. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 8. Poderão ser designados tantos agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratações, equipe de apoio e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a utilizar o Agente de Contratação/Pregoeiro do Poder Executivo Municipal e até mesmo os membros da comissão de contratações, caso assim opte e não possua número suficiente de servidores qualificados para o encargo, desde que haja previsão dessa colaboração e a contratação seja instrumentalizada por ato formal (convênio, termo de cooperação técnica ou outro) firmado pelos órgãos licitantes.

Art. 9. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deverá ser providenciada a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida

Art. 10. Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 11. As regulamentações inerentes a cargo ou função criados por esta lei serão realizadas por meio do decreto n. 1.147, de 28 de março de 2023 que "regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências" ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 12. Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis n. 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6°, inciso XVI, da Lei ir 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei n. 14.133/21.

Art. 13. Fica acrescido ao anexo único, da Lei Municipal n. 1.413, de 05 de julho de 2023, que "dispõe sobre o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte" o cargo de dois (2) Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária do orçamento vigente;

Art. 15. Se algum membro da equipe de Apoio vier a participar de alguma Comissão temporária também gratificada, o servidor terá que escolher apenas uma dentre as duas gratificações durante o período de vigência concomitante com a Comissão temporária.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 125, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N. 14.133/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 125, de 24 de novembro de 2023, cria o cargo de agente de contratação, pregoeiro e a comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da lei federal de licitações n. 14.133/2021 e adota outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.471, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.471, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.471, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 028/2023 - GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL N. 028/2023 - GAPRE, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

TORNA - SE PÚBLICO:

Art. 1°. Que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Ana Paula Pereira Neres	Professora Efetiva	1845	15/05/2022 a 14/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Cecília S. Silva Lima	Professora Efetiva	1838	15/05/2022 a 14/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora Efetiva	69	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Edvania Santos de Araújo	Professora Efetiva	309	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Elivaine Alves Candido	Professora Efetiva	526	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024

Fátima Maria Mota Silva	Professora Efetiva	412	31/12/2021 a 30/12/2022	21/12/2023 a 19/01/2024
Janira Pereira Barros Rocha	Professora Efetiva	1841	15/05/2022 a 14/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
João Batista de Souza	Professor Efetivo	533	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria Helena P. da Silva	Professora Efetiva	508	01/01/2022 a 31/12/2022	21/12/2023 a 19/01/2024
Nilva Gomes do Prado	Professora Efetiva	95	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Núbia Alves de Souza	Professora Efetiva	265	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Valmeci Paiva de Amorim	Professora Efetiva	513	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Simone da S. R. de Carvalho	Professora Efetiva	66	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Zilda Severina F. de Paula	Professora Efetiva	131	24/02/2014 a 23/02/2015	21/12/2023 a 19/01/2024
Zenice Moura de Oliveira	Professora Efetiva	78	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Danúbia Lucas Amaral Marcondes	Professora Efetiva	2163	31/10/2022 a 30/10/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Eliane Luz Brito	Professora Efetiva	2161	31/10/2022 a 30/10/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Elbe Luz Brito	Professora Efetiva	2162	31/10/2022 a 30/10/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Luzia Lopes da Silva	Professora Efetiva	2191	16/03/2022 a 15/03/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Reijane Dias dos Santos	Professora Efetiva está de licença	1519	01/01/2022 a 31/12/2022	21/12/2023 a 19/01/2024
Sirleide Souza Silva	Professora Efetiva	81	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Aldenora Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	531	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Celma Lima dos Santos	Agente de Limpeza	2091	15/03/2022 a 14/03/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria das Graças Bonifácio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria Helena Rodrigues Malta	Agente de Limpeza	512	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Nilcely Rufino da Silva	Agente de Limpeza	506	05/02/2022 a 04/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Valeriana Lima dos Santos	Agente de Limpeza	487	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Vânia Maria Pedrina	Agente de Limpeza	409	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2022 a 23/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Janeide Alves Tenório	Tec. Infra. Intr. Coord. Esporte	465	01/01/2023 a 31/12/2023	Janeiro
Maria Joseane Aragão Feitosa	Coordenadora	1842	01/01/2022 a 31/12/2022	Janeiro
Ana Paula Wilhelms. N. Vasconcelos	Farmacêutica	2407	16/12/2022 a 16/12/2023	Janeiro
Ciciomar de Brito Ferreira	Vigilante	2090	01/03/2022 a 28/02/2023	Janeiro
Niuara Marques Domingos	Psicologa	2424	16/12/2022 a 16/12/2023	Janeiro
Davison Barbosa Cabral	Secretario Adjunto	2230	01/01/2022 a 31/12/2022	Janeiro
Thais Freitas Gonçalves	Assessora Tecnica	2432	02/01/2023 a 02/01/2024	Janeiro
FEVEREIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2022 a 31/07/2023	Fevereiro
Adbaldo Nunes Milhomen	Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	1761	01/08/2022 a 31/07/2023	Fevereiro
Terezinha Vicente de Souza	Agente de Limpeza	679	21/04/2022 a 20/04/2023	Fevereiro
Rogerio Luiz de Souza	Vigilante Escolar	2399	17/01/2023 a 16/01/2024	Fevereiro
Luana Rodrigues da Cunha	Agente de Combate a Endemias	2383	21/11/2022 a 21/11/2023	Fevereiro
Estefhany Guedes Lima	Tec. De Enfermagem	2398	16/12/2022 a 16/12/2023	Fevereiro
Jairo Alves dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	2378	21/11/2022 21/11/2023	Fevereiro

Terezinha Dias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1796	02/02/2022 a 01/02/2023	Fevereiro
Silvana Maria Calaça Martins	Enfermeira	1907	24/11/2021 a 23/11/2022	Fevereiro
MARÇO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jairo Primo de Resende	Motorista de Maquinas pesadas	1763	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
Manoel da Silva	Secretário Mun. Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.	1522	02/01/2021 a 01/01/2022	Março
Gilcimar Lima Coimbra	Gerente de Iluminação pública	2120	16/12/2022 a 15/12/2023	Março
Giselle Luz Brito	Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.	2210	01/01/2022 a 31/12/2022	Março
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2021 a 23/02/2022	Março
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
Geslene Ferreira de Souza	Gerente de Convênios e prestação de Contas	2442	27/01/2023 a 27/01/2024	Março
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Diretora	76	24/02/2022 a 23/02/2023	Março
Marlon Silva de Sousa Menezes	Enfermeiro	2388	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Izabel Alves Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	1747	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
Andressa Rodrigues Castro Ferreira	Tec. De Enfermagem	2391	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Gleicia Peres de Araujo Muller	Gerente da Central de Regulação	2440	01/02/2023 a 31/01/2024	Março
Sandra Regina dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	752	02/01/2015 a 01/01/2016	Março
Leticia Santos Lima	Nutricionista	2446	30/01/2023 a 30/01/2024	Março
Cleiane de Souza Rodrigues Araújo	Apoio de serviços da saúde Limpeza Predial	2409	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Samua Tauane Gonçalves	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental	2414	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Poline da Silva Oliveira	Enfermeira	2468	16/12/2022 a 16/12/2023	Março
Dacilene Paiva de Jesus	Tec. Enfermagem	1773	01/08/2022 a 31/07/2023	Março
ABRIL				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Motorista de Maquinas pesadas	1764	01/08/2022 a 31/07/2023	Abril
Arnaldo Gomes da Silva	Vigilante	2081	01/02/2023 a 31/01/2024	Abril
Daniela R. de Oliveira	Aux. Serviços gerais	2094	15/03/2023 a 14/03/2024	Abril
Mislaine Ferreira da Silva	Gerente de Compras	2083	19/02/2021 a 18/02/2022	Abril
Celina Alves da Rocha	Diretora	2193	01/01/2022 a 31/12/2022	Abril
Esmeralda Pereira da Mota	Auxiliar de Serv. Gerais	524	24/02/2014 a 23/02/2015	Abril
Jonas Alves do Nascimento	Vigilante Escolar – Tec. Infra Est. e Manutenção.	100	24/02/2023 a 23/02/2024	Abril
Maria de Lourdes Pereira Mota	Tec. Enfermagem	164	02/06/2022 a 01/01/2023	Abril
Altamiro Jose de Oliveira	Agente Comunitario de Saúde	502	01/01/2015 a 31/12/2016	Abril
Fabiana Anezi Almeida	Assistente Social	443	01/01/2022 a 31/12/2022	Abril
Sirley Pereira Pantaleão	Agente Comunitario de Saúde	263	02/01/2015 a 01/01/2016	Abril
Vanderlei Testoni	Vigilante	1867	05/10/2022 a 04/10/2023	Abril
MAIO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Elder Medeiros Rodrigues	Motorista de Maquinas pesadas	1765	01/08/2022 a 31/07/2023	Maio
Eslaine Dias Franco	Operador de ETA	2385	16/12/2022 a 15/12/2023	Maio
Nelson Alves da Silva	Vigilante	518	24/02/2022 a 23/02/2023	Maio
Alcione Lourdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal.	466	24/02/2022 a 23/02/2023	Maio
Idevaldo de Paula Faria	Fiscal Ambiental	559	03/04/2023 a 04/04/2024	Maio
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2022 a 14/05/2023	Maio

Misleia Almeida Malta	Copeira/ Faxineira	1811	06/02/2023 a 05/ 02/2024	Maio
Ozéias Trindade Valverde	Agente de Fiscalização e Inspeção Tributária	2080	22/01/2023 a 21/ 01/2024	Maio
Francieli Britzius	Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos.	2354	01/04/2023 a 31/ 03/2024	Maio
Reinair da Hora Trindade de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Nutrição	529	24/02/2023 a 23/ 02/2024	Maio
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/01/2023 a 31/ 12/2023	Maio
Gilvan Barbosa de Oliveira	Coordenador	1956	13/03/2022 a 12/ 03/2023	Maio
Margarida Teixeira S. Castro	Coordenadora	418	24/02/2022 a 23/ 02/2023	Maio
Wilton Santos de Sousa	Assessor pedagógico	840	01/06/2018 a 31/ 05/2019	Maio
Ismael Ferreira Martins	Vigilante	429	24/02/2023 a 23/ 02/2024	Maio
Josimeire de Souza R Resende	Diretora	471	24/02/2023 a 23/ 02/2024	Maio
Nuvia Alves de Souza	Agente de Saúde	812	01/03/2014 a 28/ 02/2015	Maio
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	01/03/2012 a 28/ 02/2013	Maio
Maria Socorro Moreira da Silva	Recepcionista	2408	16/12/2022 a 16/12/2023	Maio
Rones Rodrigues Vasconcelos	Agente de Combate a Endemias	1756	01/08/2022 a 31/ 07/2023	Maio
Aline Pereira Metke	Aux. Serviços Gerais	1869	24/11/2020 a 23/ 11/2021	Maio
JUNHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jucerlei Bonatto	Assessora Técnica	1753	01/08/2022 a 31/07/2023	junho
Glaucia Maria de Rezende	Agente Administrativo	594	01/01/2023 a 31/12/2023	junho
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2023 a 31/01/2024	Junho
Gilson Alves Tenório	Coordenadoria de almoxarifado e controle	2357	01/04/2023 a 31/ 03/2024	Junho
Sebastião Alves Coelho	Vigilante	1749	01/08/2022 a 31/ 07/2023	Junho
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	497	01/01/20223 a 31/ 12/2023	Junho
Jakeline Tavares Grecchi	Assessora de Planejamento e Projetos	2485	18/05/2023 a 18/05/2024	Junho
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2023 a 14/ 05/2024	Junho
Natalina Cardoso da Silva	Superintendente de Finanças	2481	03/04/2023 a 03/ 04/2024	Junho
Iranizo Matos Rodrigues	Analista de Licitações e Elaboração de Contrato	2283	04/01/2022 a 03/ 01/2023	Junho
João Victor Mariano Medeiros	Agente de Fiscalização e Inspeção Tributária	2436	16/01/2023 a 16/ 01/2024	Junho
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	681	22/04/2015 a 21/ 04/2016	Junho
Dalva Maria da Costa	Assessora Técnica	2429	02/01/2023 a 01/ 01/2024	Junho
Dyones Barreira Santos	Vigilante Escolar	2450	01/02/2023 a 31/01/2024	Junho
Eldon Rodrigues da Gloria	Vigilante Escolar	421	24/02/2023 a 23/ 02/2024	Junho
Ivanildes Ribeiro de Souza	TAE - Tec. Gestão Escolar	302	24/02/2023 a 23/ 02/2024	Junho
Rayane Pereira Duarte	TAE - Tec. Gestão Escolar	2390	17/01/2022 a 16/01/2023	Junho
Alexia Lauany Oliveira	Odontologa	2405	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Christyani Giacomelli de Araújo	Enfermeira	2395	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Bryan Bill Rosa De Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2022 a 14/ 05/2023	Junho
Joana Darc Ribeiro de Sousa	Agente Comunitario de Saúde	191	01/06/2014 a 31/ 05/2015	Junho
Liliane Maria Santos De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1825	13/03/2019 a 12/ 03/2020	Junho
Valdimiria Pedrosa Muller	Agente Comunitario de Saúde	2380	21/11/2022 a 21/11/2023	Junho
Denismar Gonçalves Diniz	Agente de Transporte da Saúde	2403	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	02/06/2019 a 12/ 04/2020	Junho

Francisca Coelho Da Luz	Agente Comunitario de Saúde	354	02/06/2015 a 01/01/2016	Junho
Henislene Pereira Barros Pantaleão	Tec. De Enfermagem	2401	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Gustavo Bento Gloria	Biomedico	1836	15/05/2022 a 14/05/2023	Junho
Sandi Evangelista Correa	Educador Fisico	2487	02/05/2023 a 02/05/2024	Junho
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux. Serviços Gerais	1809	06/02/2022 a 05/02/2023	Junho
Gleison Morais Vida	Agente de Fiscalização, Sanitária e Ambiental	522	24/02/2015 a 23/02/2016	Junho
Regina Lourenço da Silva Fiais	Tec. Enfermagem	1774	01/08/2022 a 31/07/2023	Junho
Joelton Nogueira dos Santos	Agente de Transporte da Saúde	2384	16/12/2022 a 16/12/2023	Junho
Maria da Piedade da Silva	Recepcionista	719	02/01/2022 a 01/01/2023	Junho
José Antônio Ribeiro de Amorim	Gerência de serviços urbanos	2314	04/01/2023 a 03/01/2024	Junho
JULHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Solange Ferreira da Silva	Coordenadora da Biblioteca Municipal	2262	01/01/2022 a 31/01/2022	Julho
Vera Lucia dos Santos Amâncio	TAE - Tec. Gestão Escolar	1908	05/12/2022 a 04/12/2023	Julho
Dinalva Da Cruz Franco	Tec. Em Laboratório	353	01/06/2019 a 31/05/2020	Julho
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2018 a 14/05/2019	Julho
Doraci Ferreira Nunes	Nutrição Escolar	832	01/05/2023 a 30/04/2024	Julho
Maria Teliane de Amorim Costa	Assistente Social	2466	01/03/2023 a 29/02/2024	Julho
Natalia Molina Scheneider	Nutricionista	2420	17/01/2023 a 16/01/2024	Julho
Maria Aparecida dos Prazeres Bispo	Psicóloga da Educação	2445	30/01/2023 a 29/01/2024	Julho
AGOSTO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Paulo Candido de Oliveira	Motorista de Veiculos Pesados.	378	01/01/2019 a 31/12/2019	Agosto
Sebastião Siqueira da Cruz	Jardineiro	1754	01/08/2023 a 31/07/2024	Agosto
Raimundo de Souza Luz	Vigilante	350	01/01/2023 a 31/12/2023	Agosto
Andre Vieira da Silva	Coordenadoria de galerias e bueiros	2324	04/01/2023 a 03/01/2024	Agosto
Lazaro Borges dos Anjos	Assessoria de planejamento, estudos e projetos	2362	28/04/2023 a 27/04/2024	Agosto
Mara Silvia de Jesus Portela	Agente Administrativo.	1771	01/08/2022 a 31/07/2023	Agosto
Daniel Divino Lozeiro	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental	2448	01/02/2023 a 01/02/2024	Agosto
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante	458	01/01/2022 a 31/12/2022	Agosto
Adrielmo Pedrosa Gil	Coordenador do Detran	1810	06/02/2022 a 05/02/2023	Agosto
Adeliane Viana da Silva	Tesoureira	2118	30/01/2021 a 29/01/2022	Agosto
Dulcimar Lacerda Silva	Contadora	2164	31/10/2022 a 30/10/2023	Agosto
Josidelma de Souza Ramos	Agente de Fiscalização, Arrecadação, tributos e Inspenção	2386	16/12/2022 a 16/12/2023	Agosto
Andressa Laís Rodrigues Gonçalves	TAE - Tec. Gestão Escolar	2438	16/01/2023 a 15/01/2024	Agosto
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/06/2022 a 31/05/2023	Agosto
Renata Dias dos Santos	Recepcionista	515	24/02/2020 a 23/02/2021	Agosto
Patricia Oliveira de Souza	Enfermeira	1847	15/05/2021 a 14/05/2022	Agosto
Elida Lima da Silva	Auxiliar Bucal	2404	16/12/2022 a 16/12/2023	Agosto
Rogerio Miranda Alves Junior	Tec. De Enfermagem	2419	16/12/2023 a 16/12/2023	Agosto
Maria Ivanildes Lima Santos	Agente Comunitario de Saúde	286	02/06/2014 a 01/01/2015	Agosto
Andreia Mariot	Agente Comunitária de Saúde	2381	21/11/2022 a 21/11/2023	Agosto
Josei dos Santos Nascimento	Agente de Combate a Endemias	2486	02/05/2023 a 02/05/2024	Agosto
Ana Lucia Ferreira Da Silva	Agente Comunitario de Saúde	149	02/01/2021 a 01/01/2022	Agosto

Tulio Cesar de Sousa Freitas	Odontologo	1837	15/05/2022 a 14/05/2023	Agosto
Deyliany Almeida Goulart	Secretária Adjunta	2288	04/01/2023 a 04/01/2024	Agosto
SETEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Luiz Antônio da Silva Ribeiro	Secretário Adjunto de Comunicação Social	2300	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Danila Rodrigues Tavares	Gerência de Mídia	2328		Setembro
Francisco Lira da Silva	Sub-Prefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	2214	01/01/2023 a 31/12/2023	Setembro
Helem da Silva Nunes	Chefe de Gabinete do Prefeito	1767	01/08/2022 a 31/08/2023	Setembro
Wesley F. Martins	Gerente Almoxarifado e Distribuição	2291	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Hayure Rodrigues Diniz	Diretora de Departamento Encaminhamento Providencia	2316	05/01/2023 a 04/01/2024	Setembro
Gleicy Brito dos Santos	Chefe de Seção do Setor de Arquivo Geral	2233	01/01/2023 a 31/12/2023	Setembro
Ismael Louzeiro de Oliveira	Coordenador De Veículos Pesados	2488	09/05/2023 a 08/05/2024	Setembro
Matheus Micael Arantes Pereira	Gerência de frotas	2320	01/06/2023 a 31/05/2024	Setembro
Aline Muriel da Silva Soares	Secretária Adjunta	2415	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Josiane Pereira Da Silva	Coordenadora do Posto de Municipal do Cartório Eleitoral e da Junta de Serviço Militar	2301	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Antônio Junio Perbuares Silveira	Vigilante Escolar	2444	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Delcimar Vieira Lima	Auxiliar Adm. Educacional	678	17/04/2023 a 16/04/2024	Setembro
Rouzani Rodrigues Correa	Coordenadoria Especial Do Centro De Referência Em Assistência Social – COORDESP/CRAS	2482	03/04/2023 a 03/04/2024	Setembro
Regiane da Rocha Bontempo	Coordenadora da Melhor Idade	2307	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Vania Maria Pereira de Farias	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Familia	2330	01/02/2023 a 31/01/2024	Setembro
Sara Silva Trindade de Medeiros	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	2211	01/01/2021 a 31/12/2021	Setembro
Isaque Silva Trindade	Secretário Municipal de Transito e Mobilidade Urbana	2269	01/02/2022 a 31/02/2023	Setembro
Adalto Malta Pereira	Secretario adjunto de levantamento de demandas, atendimentos e encaminhamentos.	2294	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Gilvan Lima Ramos	Secretário adjunto de infraestrutura rural.	2082	04/01/2023 a 03/01/2024	Setembro
Wellita Braga Da Silva Souza	Superintendente de Governança e Gestão Estratégica – SUGOG	2428	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Marquilene da Silva Santos	Copeira/Faxineira	2411	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Tatiana Silvestre Ferolla	Secretaria de Administração, Planejamento Finanças.	2268	03/02/2022 a 02/02/2023	Setembro
Eliane Alves Almeida Rezende	Secretária Mun. Educação.	2431	02/01/2023 a 31/12/2023	Setembro
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2023 a 31/07/2024	Setembro
Lucas Rafael Pereira	Agente de Fiscal. Sanitario e Ambiental	2421	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Gabriela Pereira Lima	Secretaria de Saúde	2212	01/01/2022 a 31/12/2022	Setembro
Leandro Vieira Batista	Assessor Técnico	2417	16/12/2022 a 16/12/2023	Setembro
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2014 a 02/01/2015	Setembro
Zezito Alves da Silva	Apoio Serviço de limpeza predial	2422	16/12/2022 a 15/12/2023	Setembro
João Pereira da Silva Neto	Gerente de Transporte	2484	10/04/2023 a 09/04/2023	Setembro
Ludovico Mendonça de Almeida	Vigilante	374	02/04/2021 a 01/01/2022	Setembro
Vera Lucia Santos Nascimento	Vigilante	2092	15/03/2022 a 14/03/2023	Setembro
Diene dos Santos Nascimento	Agente Comunitária de Saúde	255	02/06/2021 a 01/06/2022	Setembro
Aleticia Barros de Mello Silva	Agente Comunitario de Saúde	287	01/06/2014 a 31/05/2015	Setembro
Diomar Alves Correia	Agente Comunitario de Saúde	455	01/06/2022 a 31/05/2023	Setembro
OUTUBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Veronica Salustiana Bezerra	Recepcionista	1855	03/06/2022 a 02/06/2023	Outubro
Inacio Pereira dos Santos	Serviço Gerais	457	02/09/2023 a 01/09/2024	Outubro
Luis Claudio Campos	Mecânico de Maquinas Pesadas	375		Outubro

Gleudina Lima Dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	285	02/01/2015 a 01/01/2016	Outubro
Leila Carvalho Torres	Enfermeira	2449	01/02/2023 a 01/02/2024	Outubro
Ronisclei Guida Soares	Tec de Enfermagem	1778	01/08/2022 a 31/07/2023	Outubro
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2023 a 31/07/2024	Novembro
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2023 a 16/07/2024	Novembro
Edimar Metke	Coordenador de meios fios e sarjetas	2132	14/03/2022 a 13/03/2023	Novembro
Eva Sandra Lima Santos	Orientadora Social	2423	10/01/2022 a 09/01/2023	Novembro
Virgilia Dias de Campos Brunetta	Secretaria Adjunta de Assistência Social	2290	04/01/2023 a 03/01/2024	Novembro
Alcione Carvalho da Costa	Alimentador do Sistema APLIC	1772	01/08/2020 a 31/07/2021	Novembro
Ezequiel Ferreira Machado	Secretário Adjunto de Orçamento Contábil	2287	04/01/2022 a 03/02/2023	Novembro
Maria de Jesus Santos Nascimento	Agente Comunitária de Saúde	2379	21/11/2023 a 21/11/2024	Novembro
Adriana da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/2015 a 30/12/2016	Novembro
Joseilton dos Santos Nascimento	Agente de transporte da Saúde	2412	16/12/2022 a 16/12/2023	Novembro
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Agente Comunitario de Saúde	501	02/01/2022 a 01/01/2023	Novembro
Ludmilla Cordeiro Rodrigues	Apoio de serviços da saúde Limpeza Predial	2394	16/12/2022 a 16/12/2023	Novembro
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Cilas Jose Barros	Motorista.	342	31/12/2021 a 30/12/2022	Dezembro
Alessandra Matias da Silva Machado	TAE - Tec. Gestão Escolar	2463	15/02/2023 a 14/02/2024	Dezembro
Renata Tavares Barros	Gerente de Pesquisa de Mercado	2400	16/12/2022 a 16/12/2023	Dezembro
Julliane Alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2021 a 29/06/2022	Dezembro

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretaria em que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 073/2023

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023, a Contratação dos serviços da **CONTRATADA** para execução deShow da banda **BARÕES DA PISADINHA** no dia 16/08/2024, durante o evento denominado "9ª Expobrava", com horário previsto de início às 00:00, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos com carência de até 1h para eventuais atrasos no início do show

DATA: Canabrava do Norte, 04 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao orçamento

financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$69.597,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	294	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	6.000,00	(Seis mil reais)

Código Reduzido	293	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	63.597,00	(Sessenta e três ml quinhentos e noventa e sete reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$69.597,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	356	
Órgão	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	728	Transporte rodoviário
Programa	0014	Expansao E Melhoria Da Infraesturtura
Projeto Atividade	1028	Aquisição De Veículos, Máquinas E Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.51	Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos	1.759	
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	R$69.597,00	(Sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.131, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 131 de 05 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.464, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R$ 168.773,38 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Covid-19 Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus
Projeto Atividade	2339	Covid-19 Enfrentamento Corona vírus I
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	26.443,59	Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	130.000,00	Cento Trinta Mil Reais

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2340	Manutenção Ações Secretaria de Assistência social
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.422,07**	Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sete Centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**4.598,72**	Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Covid-19 Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus
Projeto Atividade	2361	Covid-19 Enfr. Assistencia social
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	**4.158,01**	Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Um Centavo

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	**2.150,99**	Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, no valor de **R$ 156.443,59 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** apurado **por fonte de destinação de recursos de Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus.** E o valor de **R$ 6.020,79 (Seis Mil e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) apurado porTransferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020, E o Valor de R$ 6.309,00 (Seis Mil e Trezentos e Nove Reais) apurado por Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNASRecurso recebido para enfrentamento do Coronavírus,**Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Elertonicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 129 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 129 de 04 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.462, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 478.377,55 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2335	Despesa com manutenção saúde municipal Básica
Elemento Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R$	**130.000,00**	Cento e Trinta Mil Reais

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Elemento Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2336	Despesa com Manutenção Vigilância I
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R$	**50.00,00**	Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2337	Emenda Parlamentar – custeio saúde Dep Coronel Claudinei
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R$	**200.000,00**	Duzentos Mil Reais

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2338	Despesa com Manutenção MAC
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor R$	**78.377,55**	Setenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estadual provenientes do Governo Estadual Via EMENDA PARLAMENTAR Nº 073 **DEPUTADO CORONEL CLAUDINEI**, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.3.50.0.1.11, conforme anexo de contabilização,** E o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal, Excesso de Arrecadação na Receita Orçamentaria **1.7.1.3.50.1,** E o valor de **R$ 78.377,55 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal, Excesso de Arrecadação na Receita Orçamentaria **1.7.2.3.50.1**nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 128 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 128 de 04 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.461, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.463, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.1.463, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	294	
Órgão	06	Secretaria m. De Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	6.180,00	(Seis mil cento e oitenta reais)

Código Reduzido	293	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2051	Folha De Pagto E Encargos-Sec Meio Amb E Agricultura
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	3.276,82	(três mil duzentos e setenta e seis reais oitenta e dois centavos)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 9.456,82 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos),** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	314	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2165	Ambiente Legal Canabrava Do Norte
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	3.000,00	(Três mil reais)

Código Reduzido	308	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2111	Manutenção Com O Conselho De Desenvolvimento Rural
Elemento Despesa	33.90.14	Diarias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	500,00	(quinhentos reais)

Código Reduzido	309	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2111	Manutenção Com O Conselho De Desenvolvimento Rural
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	1.180,00	(hum mil cento e oitenta reais)

Código Reduzido	310	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura

Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2111	Manutenção Com O Conselho De Desenvolvimento Rural
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	1.500,00	(mil quinhentos reais)

Código Reduzido	295	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2052	Manutenção - Sec Meio Ambiente E Agricultura
Elemento Despesa	33.90.14	Diarias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	2.196,82	(Dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

Código Reduzido	296	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependencias
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento Da Agropecuaria E Fomento Ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2052	Manutenção - Sec Meio Ambiente E Agricultura
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	1.080,00	(mil e oiteta reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.130, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 130 de 04 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.463, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.463, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.463, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 925/2023/GAPRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 925/2023/GAPRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1°. EXONERAR,a pedido, o Sr. **RAEL COELHO GOMES,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, com a matrícula funcional n.2299, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20 de dezembro de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2023

Processo: 000008176/2023

Ata de Registro de Preços n.º176/2023

Assinada em 29/11/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 44.587.313/0001-63

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de analise Bioquímica compatíveis com aparelho Sinnwa SX-160 para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 83.599,08 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de Novembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 072/2023

Data da Publicação no DOC 07/12/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 924/2023/GAPRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 924/2023/GAPRE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1°. EXONERAR,a pedido, a Sra. **FERNANDA MARTINS SOUSA,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**, com a matrícula funcional n.2368, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20 de dezembro de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$100.000,00 (cento mil reais**), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	340	
Órgão	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansao E Melhoria Da Infraesturtura
Projeto Atividade	2016	Manutenção - Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	100.000,00	(Cem mil reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais**), se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	356	
Órgão	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Publicos E Urbano
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0014	Expansao E Melhoria Da Infraesturtura
Projeto Atividade	1028	Aquisição de Veiculo Maquinas e Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	100.000,00	(**Cem mil reais**),

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do

Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N.132, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 132 de 05 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 183/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.465, de 06 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°812/2023

Portaria n°812/2023

De 14 de novembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Flavio Ribeiro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Flavio Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2020 a 14/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual**contratação do serviço de licenciamento de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades de tecnologia, gestão e processamento de informações do município, Câmara Municipal e PREVICAN, bem como para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)**,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o edital de licitação prevê em seu item 21.5 que os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, **revogação ou anulação do procedimento licitatório**

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, **REVOGA-SE**, pois, o **Pregão Presencial nº 013/2023**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3444/23

DECRETO Nº 3444/23

DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1770/23 de 19 de setembro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 4.013.736,40 (quatro milhões, treze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0014) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 32.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

R$ 210.000,00

Valor

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS

(0027) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	R$	152.000,00
(0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00
(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA	R$	800.000,00
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(0033) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	200.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

(0039) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 270.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 95.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0056) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR

(0062) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

500.000,00

32.000,00

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0079) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

185.000,00

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10.000,00

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0130) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 294.736,40

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0140) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

224.000,00

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0165) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.000,00

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDECISMA (0169) 3.1.71.00 00.00.0600 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

10.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0192) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	195.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTOUnidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**Valor**
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0247) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	60.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 4.013.736,40 (quatro milhões, treze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0251) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 370.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0286) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.067 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB

(0303) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 74.000,00

Valor

Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

50.000,00

4.013.736,40

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 4.013.736,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3443/23

DECRETO Nº 3443/23

DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.752.042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS

(0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$

P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

(0033) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33.112,54

Valor

100.000,00

300.000,00

290.000,00

Valor

Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

107.000,00

Valor

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PROPRIA ESCOLAR	R$	40.000,00
(0062) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	78.743,92
P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO (0072) 3.3.90.00 00.00.0550 - APLICACOES DIRETAS	R$	90.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0079) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

524.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(0089) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 91,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0090) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	35.000,00
(0091) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	135.000,00
P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL		
(0094) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	500.000,00
(0095) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	110.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		**Valor**
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0098) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	85.400,00

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0101) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

25.000,00

Valor

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0107) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.000,00

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0108) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 176.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0112) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

21.000,00

Valor

P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

(0122) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.000,00

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0128) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	55.125,35
(0385) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	39.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.752.042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL (0142) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

15.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0371) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

124.000,00

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0164) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 104.200,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0167) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 66.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0171) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 63.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0179) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	140.000,00
(0182) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	21.000,00
(0183) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	21.400,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0234) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	28.000,00
(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R$	52.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0251) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 120.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0263) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0286) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 125.000,00

R$ 20.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0294) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.752.042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

Valor

(0298) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 100,00

Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
P. A: 2.076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS		
(0334) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	30.000,00
(0335) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.000,00

P. A: 2.087 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AÚXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO

(0389) 4.4.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.870,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0366) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

3.752.042,81

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.752. 042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

P. A: 2.004 - DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO

(0012) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

8.612,54

Valor

Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

(0037) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 490,00

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

(0039) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 420.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.752. 042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0045) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.270,80
(0046) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	13.125,00
(0047) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	13.125,00
P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO		
(0048) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	3.408,37
(0049) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	3.750,00

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

(0050) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 325.534,94

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(0053) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	753,21
(0054) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	7.500,00
P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO		
(0057) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$		360.000,00
P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL (0042) 3.3.90.00 00.00.0552 - APLICACOES DIRETAS R$		5.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (0061) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$		5.400,00
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR (0065) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$		5.250,00

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE

(0068) 3.3.90.00 00.00.0551 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.797,60

P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/ UNIÃO)

(0070) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

(0071) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

107.104,30

1.261,70

Valor

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 404,48

P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

(0083) 3.3.90.00 00.00.0552 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.752. 042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO

(0084) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.201,25

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 1.019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

(0086) 4.4.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 91,70

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0094) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	305. 075,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		**Valor**
P. A: 1.020 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL		
(0096) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	700,00
P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO		
(0097) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	2. 661,25
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0098) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	3. 330,32
(0099) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	107. 000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19 (0114) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

(0115) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

(0119) 4.4.90.00 00.00.0603 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

50,00

53.500,00

50,00

Valor

P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

(0122) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.026 - CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS (0124) 4.4. 90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 870,00

R$ 290,17

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0128) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.350,84

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0140) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 171.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.752. 042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0143) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	8. 000,00
(0147) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	60. 700,00
(0149) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	1. 000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0150) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo	R$	10. 700,00
(0153) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	1. 871,17
P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS		
(0154) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	24. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		**Valor**
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC		
(0156) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	875,00

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0160) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 22.486,83

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0163) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$ 10.700,00

(0384) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.588,30

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0170) 3.1.71.00 00.00.0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

37.554,75

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0173) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

(0177) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$ 10,00

R$ 6.275,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0181) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

(0185) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$ 10,00

R$ 10,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0189) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

(0193) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5,00

360,29

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0207) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 10,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.752. 042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		**Valor**
P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS (0216) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	100,00

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0220) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

(0224) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$ 10,00

R$ 10,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0236) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	5,00
(0240) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	5,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**Valor**
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(0243) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	2. 900,00

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0245) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 428,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0253) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$ 430.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

Valor

(0288) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 265.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0294) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 826.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB

Valor

(0299) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 100,00

Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0315) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$

24.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.752. 042,81 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

(0324) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.057 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	R$	10. 000,00
(0327) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10. 000,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (0339) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	6.870,00

P. A: 2.087 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AÚXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO

(0322) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

3.752.042,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3453/23

DECRETO Nº 3453/23

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1766/23 de 5 de setembro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTOUnidade:06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		**Valor**
(0390) 4.4.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	300.000,00
TOTAL R$		**300.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.

VALOR GLOBAL: R$ 21.066,75 (Vinte e um mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MDM MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 04.247.674/0001-46

Carlinda - MT, 06 de Dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 459/2023.

DECRETO Nº. 459/2023.

SÚMULA: "ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o §1º do art. 26 do Decreto n.º 096/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 .....
.....

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela realização do certame licitatório.

Artigo 2º - Fica incluído o §4º ao art. 17 do Decreto n.º 096/2023, com a seguinte redação:

Art. 17.....
.....

§4º A designação de fiscal administrativo e setorial é facultativa, podendo o fiscal técnico reunir as funções, quando for o caso.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição do Decreto n.º 096/2023.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.427/2023
Data: 04 de dezembro de 2023.
LOA 2024.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVERA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 69.935.000,00** (Sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais) e a Receita Líquida é de **R$ 63.140.000,00** (Sessenta e três milhões, cento e quarenta mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 58.340.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**53.800.000,00**	**85,21%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	5.851.000,00	9,27%
(-) Descontos Concedidos	R$	-213.000,00	-0,34%
1.2 Receita de Contribuição	R$	800.000,00	1,27%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	497.000,00	0,79%
1.6 Receitas de Serviços	R$	22.000,00	0,03%
1.7 Transferências Correntes	R$	53.355.000,00	84,50%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-6.582.000,00	-10,42%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	70.000,00	0,11%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.540.000,00**	**7,19%**
2.4 Transferências de Capital	R$	4.540.000,00	7,19%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**58.340.000,00**	**92,40%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 4.800.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.505.000,00**	**2,38%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	1.446.000,00	2,29%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	24.000,00	0,04%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	35.000,00	0,06%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**3.295.000,00**	**5,22%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	3.295.000,00	5,22%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**4.800.000,00**	**7,60%**
TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**	**100,00%**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 63.140.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 41.834.000,00**, (Quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 21.306.000,00**, (Vinte e um milhões, trezentos e seis mil reais).

Art. 4.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.800.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.800.000,00

03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.317.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.317.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	**R$**	**2.569.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.538.000,00
04.002 - Departamento de Água e Esgoto	R$	31.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**3.846.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.846.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**3.151.000,00**
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.730.000,00
06.002 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social	R$	1.421.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**R$**	**21.091.000,00**
07.001 - Gabinete da Secretaria	R$	9.760.000,00
07.002 - FUNDEB 70%	R$	10.396.000,00
07.003 - FUNDEB 30%	R$	342.000,00
07.004 - Departamento de Cultura	R$	179.000,00
07.005 - Departamento de Esporte e Lazer	R$	414.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**14.382.000,00**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	14.382.000,00
09 – SECRETRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$**	**8.124.850,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	8.124.850,00
10 – SECRETARIA AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	**R$**	**1.867.000,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.840.000,00
10.002 - Departamento de Turismo	R$	27.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	**R$**	**123.000,00**
12.001 - Gabinete da Secretaria	R$	123.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**69.150,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	69.150,00
SUBTOTAL	**R$**	**58.340.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.800.000,00**
02.001 – Fundo Municipal de Previdência Social-PREVCAR	R$	4.800.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	23.167.000,00
Despesas de Capital	R$	7.345.000,00
Reserva de Contingência	R$	69.150,00
SUBTOTAL	**R$**	**58.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	3.753.000,00
Despesas de Capital	R$	27.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.020.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.800.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	1.800.000,00
04 – Administração	R$	4.845.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.144.000,00
10 – Saúde	R$	14.382.000,00
11 – Trabalho	R$	558.000,00
12 – Educação	R$	20.498.000,00
13 – Cultura	R$	179.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.469.000,00
16 – Habitação	R$	7.000,00
17 – Saneamento	R$	31.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	403.000,00
20 – Agricultura	R$	1.437.000,00
25 – Energia	R$	806.850,00
26 – Transporte	R$	5.937.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	414.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	2360000
99 – Reserva de Contingência	R$	69.150,00
SUBTOTAL	**R$**	**58.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3.780.000,00
99 - Reserva do RPPS		1.020.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.800.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.800.000,00**
0009 – Ação do Legislativo	R$	1.800.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.845.000,00**
0006 - Gestão Financeira	R$	867.000,00
0007 - Gestão Superior	R$	1.144.000,00
0008 – Gestão Administrativa para Resultados.	R$	2.307.000,00
0015 - Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	258.000,00
0016 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	136.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	130.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	3.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**3.144.000,00**
0005 – Programa Desenvolvimento Social	R$	3.062.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	10.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	36.000,00
0029 0 COVID-19-Ações Emergenciais - SUAS	R$	36.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**14.382.000,00**
0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	8.079.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	550.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	110.000,00
0025 – Blocos de Financiamento do SUS	R$	5.643.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**558.000,00**
0008 – Gestão Administrativa para Resultados.	R$	20.000,00
0021 – PASEP-PROG. FORM. PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R$	538.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**20.498.000,00**
0002 – Gerenciamento Global da Educação	R$	4.541.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	130.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	3.216.000,00
0022 – Transporte do Escolar	R$	1.142.000,00
0023 – Merenda Escolar	R$	731.000,00
0024 - Gestão do FUNDEB	R$	10.738.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**179.000,00**
0004 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	141.000,00
0032 – Programa Livro Aberto	R$	20.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	15.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	3.000,00

15 – URBANISMO	**R$**	**1.469.000,00**
0013 - Segurança e Fluidez Viária	R$	46.000,00
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	118.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	1.278.000,00
0026 - Programa de Infraestrutura Turística	R$	27.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**7.000,00**
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	7.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**31.000,00**
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	31.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**403.000,00**
0012 - Preservação e Conservação Ambiental	R$	385.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	15.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	3.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**1.437.000,00**
0001 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	990.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	440.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	7.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**806.850,00**
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	806.850,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**5.937.000,00**
0013 - Segurança e Fluidez Viária	R$	5.419.000,00
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	68.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	450.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**414.000,00**
0003 – Cidade do Desporto e do Lazer.	R$	380.000,00
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano		10.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		24.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**2.360.000,00**
0020 – Serviço da Dívida Interna	R$	2.360.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**69.150,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	69.150,00
SUBTOTAL	**R$**	**58.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**3.780.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios do PREVCAR	R$	3.780.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.020.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios do PREVCAR		1.020.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**4.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**50.925.850,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	23.438.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	27.482.850,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**7.345.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	7.340.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	5.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**69.150,00**
	SUBTOTAL	**R$**	**58.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**3.753.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.482.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	271.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**27.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	27.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.020.000,00**
	SUBTOTAL	**R$**	**4.800.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Carlinda, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte porcento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		58.600.000,00	LEGISLATIVA		1.800.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	5.851.000,00		ADMINISTRACAO		4.845.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-213.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		3.144.000,00
CONTRIBUICOES	5.541.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		3.780.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00		SAUDE		14.382.000,00
RECEITA DE SERVICOS	22.000,00		TRABALHO		558.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.355.000,00		EDUCACAO		20.498.000,00
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.582.000,00		CULTURA		179.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00		URBANISMO		1.469.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.540.000,00	HABITACAO		7.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.540.000,00		SANEAMENTO		31.000,00
			GESTAO AMBIENTAL		403.000,00
			AGRICULTURA		1.437.000,00
			ENERGIA		806.850,00
			TRANSPORTE		5.937.000,00
			DESPORTO E LAZER		414.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		2.360.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		1.089.150,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	63.140.000,00		TOTAL:	63.140.000,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**55.305.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**54.678.850,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	5.851.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.920.000,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-213.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA	5.000,00	
CONTRIBUICOES	2.246.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.753.850,00	
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	22.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.355.000,00				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.582.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**3.295.000,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	3.295.000,00				
			Superávit		**3.921.150,00**
TOTAL		**58.600.000,00**	**TOTAL**		**58.600.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**3.921.150,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**4.540.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.372.000,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.540.000,00		INVESTIMENTOS	7.367.000,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	
			Superávit		**1.089.150,00**
TOTAL		**63.140.000,00**	**TOTAL**		**63.140.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	58.600.000,00	DESPESAS CORRENTES	54.678.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.540.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.372.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.089.150,00
TOTAL	**63.140.000,00**	**TOTAL**	**63.140.000,00**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			62.100.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		5.851.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	5.432.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2.058.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	848.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	595.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	150.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	100.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"	1.210.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	1.200.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	4.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	4.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	2.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.016.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.016.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	815.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	815.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	201.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	201.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	2.358.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	2.358.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.358.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	2.250.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00	SIMPLES NACIONAL	250.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	23.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00	MULTAS E JUROS DO ISSQN PRINCIPAL	15.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.02.00	MULTAS E JUROS DO SMPLES NACIONAL	8.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	60.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	419.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	172.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	8.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	239.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	239.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	180.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	40.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	18.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES		2.246.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.446.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL	1.446.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.446.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.441.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	1.441.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR-EXECUTIVO	1.400.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR-LEGISLATIVO	35.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR-RPPS	6.000,00		

Emissão: 06/12/2023 10:11:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	5.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	800.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	800.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	800.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	800.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		521.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	2.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	2.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	2.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	2.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	519.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	519.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	24.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	24.000,00		
1.3.2.1.05.0.0.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	495.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	495.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.00	RENDIMENTOS FONTES LIVRES	308.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.01	RENDIMENTOS RECURSOS DA FONTE 1500 E 1501	308.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.00	RENDIMENTOS FONTES EDUCACAO	73.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.02	EDUCACAO-FONTE 1550	10.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.04	EDUCACAO-FONTE 1552	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.05	EDUCACAO-FONTE 1553	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.06	EDUCACAO-FONTE 1569	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.07	EDUCACAO-FONTE 1540	50.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.12	EDUCACAO-FONTE 17590000701	4.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.13	EDUCACAO- FONTE 1576000000	5.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.00	RENDIMENTOS FONTES SAUDE	55.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.05	SAUDE FONTE 1621	15.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.06	SAUDE FONTE 1600	40.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.00	RENDIMENTOS FONTES ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.02	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1669	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.03	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1660	10.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.04	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1661	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.00	RENDIMENTOS OUTRAS FONTES	46.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.03	RENDIMENTOS CIDE FONTE 1750	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.04	RENDIMENTOS COSIP FONTE 1751	15.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.05	RENDIMENTOS FETHAB FONTE 1759	30.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS		22.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVICOS	22.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVICOS	22.000,00		
1.6.9.9.50.0.0.00.00	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo	20.000,00		
1.6.9.9.50.1.0.00.00	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua	20.000,00		
1.6.9.9.50.1.1.00.00	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	20.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVICOS	2.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.99.00	OUTROS SERVICOS	2.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		53.355.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	24.146.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	18.300.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	17.400.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	16.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias	1.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL	1.400.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	650.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	650.000,00		
1.7.1.1.55.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	250.000,00		
1.7.1.1.55.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	250.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	400.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	400.000,00		

Emissão: 06/12/2023 10:11:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3.677.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.677.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	2.562.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	2.562.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	1.200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	110.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	800.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA SAUDE	261.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	135.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	55.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	790.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	790.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	340.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	450.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	222.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	222.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	140.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	70.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	93.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	93.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	81.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	12.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00	GESTAO SUS	10.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	809.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	450.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	180.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	180.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	145.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	145.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	34.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	34.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	290.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	290.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	290.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	40.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00	PROCAD - SUAS	100.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	420.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	420.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	420.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.174.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.265.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	60.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	533.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	533.000,00		

Emissão: 06/12/2023 10:11:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	533.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00	ATENCAO PRIMARIA	248.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00	REGIONALIZACAO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PAICI-PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	36.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00	MAC ESTADO	31.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.376.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	160.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	160.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00	FUPIS	2.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	158.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	816.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	816.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	616.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.02.00	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.400.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.400.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA PARTE - FETHAB	1.400.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	30.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	30.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	30.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	10.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	10.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	10.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	10.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	5.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	5.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.02.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS AO CMDCA	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		105.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	2.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.06.2.0.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00		
1.9.1.1.06.2.1.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.0.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.1.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	13.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.1.1.09.0.2.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.3.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.4.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	78.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZACOES	11.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUICOES	67.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS	5.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	5.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.2.03.0.0.00.00	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	25.000,00		
1.9.2.2.03.0.1.00.00	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	37.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	37.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		

Emissão: 06/12/2023 10:11:46 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes PrOprios de PrevidEncia e Sistema de Prot	10.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.540.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.540.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	640.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	640.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	640.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	640.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	390.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.04.00	CONVENIO 923097-2021-MDR-PA-CARREGADEIRA	250.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.900.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.900.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	2.900.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	2.900.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.04.00	CONVENIO 0455-2022-ESCOLA NOVA 12 SALAS	2.900.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	1.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00	CONVENIOS ESTADO INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.000.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			3.295.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		3.295.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS	3.295.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS	3.295.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	3.295.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	3.295.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal	3.295.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL-EXECUTIVO	2.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CONTRIBUICAO PATRONAL-LEGISLATIVO	50.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03.00	CONTRIBUICAO PATRONAL-RPPS	8.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04.00	CONTRIBUICAO PATRONAL COMPLEMENTAR-EXECUTIVO	1.200.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05.00	CONTRIBUICAO PATRONAL COMPLEMENTAR-LEGISLATIVO	32.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.06.00	CONTRIBUICAO PATRONAL COMPLEMENTAR-RPPS	5.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-213.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-213.000,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-191.000,00		
03.1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-161.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-161.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-104.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-55.000,00		
03.1.1.1.4.00.0.0.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-30.000,00		
03.1.1.1.4.51.0.0.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-30.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.0.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-30.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-10.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN-PRINCIPAL	-10.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-20.000,00		
03.1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-22.000,00		
03.1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-9.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-9.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-2.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-7.000,00		
03.1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-13.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-13.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-13.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-6.582.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-6.582.000,00	
04.1.7.1.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.330.000,00		
04.1.7.1.1.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.330.000,00		
04.1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.200.000,00		
04.1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.200.000,00		
04.1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.200.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-130.000,00		

Emissão: 06/12/2023 10:11:46

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-130.000,00		
04.1.7.2.0.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.252.000,00		
04.1.7.2.1.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.252.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.000.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.000.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-240.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-240.000,00		
04.1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-12.000,00		
04.1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-12.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**63.140.000,00**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.678.850,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.920.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.600.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	700.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.812.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.816.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	792.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	895.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.018.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.753.850,00	
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	450.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	288.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	125.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	549.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	34.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	293.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.968.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	42.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	790.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	324.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	2.255.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	350.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	258.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.582.850,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	619.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	586.000,00		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	116.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.350.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	330.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.372.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.367.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.919.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.443.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			1.089.150,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		1.089.150,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.089.150,00		
			TOTAL:	63.140.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		63.140.000,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.640.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		975.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		665.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	300.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		160.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	1.800.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.753.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.482.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.600.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	700.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		271.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	40.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	48.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	16.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			1.020.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		1.020.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.020.000,00		
			TOTAL:	4.800.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.297.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.075.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		222.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	125.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.317.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.463.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.412.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	975.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	185.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	201.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.051.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	16.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	96.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	230.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	313.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	300.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			106.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		106.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00		
			TOTAL:	2.569.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.771.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		810.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	75.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.956.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	538.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.350.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
			TOTAL:	3.846.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.992.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.228.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	865.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	245.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.764.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	405.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	65.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	33.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	238.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	219.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	68.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	53.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	547.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	37.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			159.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		159.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	129.000,00		
			TOTAL:	3.151.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.549.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.871.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.603.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.696.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	356.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	240.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.976.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.678.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	41.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	220.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	9.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	40.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.076.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	26.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	16.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.200.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.820.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	107.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.542.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.542.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.238.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304.000,00		
			TOTAL:	21.091.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.536.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.477.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	280.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	208.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.770.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	75.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.059.000,00	
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	480.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	12.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	125.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	918.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	4.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	566.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	180.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	615.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	95.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.598.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	66.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			846.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		846.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	150.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	695.000,00		
			TOTAL:	14.382.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.293.850,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		875.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.418.850,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	63.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.376.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	350.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.592.850,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.831.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.831.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.350.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	478.000,00		
			TOTAL:	8.124.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.267.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		674.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		593.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	172.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	7.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	384.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			600.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	23.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	577.000,00		
			TOTAL:	1.867.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	41.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	123.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			69.150,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		69.150,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	69.150,00		
			TOTAL:	69.150,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	63.140.000,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.640.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		975.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		665.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	300.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		160.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	1.800.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.753.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.482.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.600.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	700.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		271.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	40.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	48.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	16.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			1.020.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		1.020.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.020.000,00		
			TOTAL:	4.800.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.297.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.075.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		222.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	3.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	125.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.317.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.438.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.405.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	185.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.033.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	91.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	230.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	308.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	295.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	2.538.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	31.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.771.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		810.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	75.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.956.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	538.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.350.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
			TOTAL:	3.846.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.636.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		368.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.268.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	400.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	197.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	204.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	38.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	311.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			94.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		94.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	79.000,00		
			TOTAL:	1.730.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.356.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		860.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	155.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		496.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	41.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	30.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	31.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	236.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	37.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		65.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	1.421.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.278.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.243.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	220.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	29.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.982.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	9.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	11.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.200.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.580.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	97.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.482.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.482.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.210.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	272.000,00		
			TOTAL:	9.760.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDEB 70%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.396.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.390.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.600.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	340.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.900.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00		
			TOTAL:	10.396.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB 30%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			338.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		328.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	140.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			TOTAL:	342.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			153.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	26.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	7.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	179.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			384.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		322.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	62.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	182.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	414.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.536.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.477.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	280.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	208.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.770.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	75.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.059.000,00	
3.3.42.00.00.00.00	Execucao Orcamentaria Delegada a Municipio			
3.3.42.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	480.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	12.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	125.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	918.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	4.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	566.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	180.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	615.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	95.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.598.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	66.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			846.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		846.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	150.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	695.000,00		
			TOTAL:	14.382.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.293.850,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		875.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.418.850,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	63.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.376.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	350.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.592.850,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.831.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.831.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.350.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	478.000,00		
			TOTAL:	8.124.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.254.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		674.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		580.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	168.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	6.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	380.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			586.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		586.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	573.000,00		
			TOTAL:	1.840.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		
			TOTAL:	27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINENTE DA SEMCID

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	41.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	123.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			69.150,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		69.150,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	69.150,00		
			TOTAL:	69.150,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	63.140.000,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.0...	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.0...	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.50.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	595.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVDA ATIVA	150.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVDA ATIVA	100.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	1.200.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	4.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	4.000,00	
1.1.1.2.53.0.4.0...	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	2.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	800.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	10.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	5.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.4.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	200.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.4.3.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.3.0...	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO		
1.1.1.3.03.4.4.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV		
1.1.1.3.03.4.4.0...	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		
1.1.1.4.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		
1.1.1.4.51.1.1.0...	ISSQN-PRINCIPAL	2.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.0...	SIMPLES NACIONAL	250.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora		
1.1.1.4.51.1.2.0...	MULTAS E JUROS DO ISSQN PRINCIPAL	15.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.0...	MULTAS E JUROS DO SMPLES NACIONAL	8.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIvida Ativa	60.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da DIvida Ativa	25.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.0...	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.0...	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	150.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	10.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.0.1.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00	
1.1.2.1.04.0.2.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.3.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.4.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	
1.1.2.1.50.0.0.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		
1.1.2.1.50.0.2.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.2.1.50.0.3.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		
1.1.2.1.50.0.4.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.2.2.00.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	180.000,00	

Emissão: 06/12/2023 10:20:28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.01.0.2.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	40.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	18.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.53.0.0.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		
1.1.3.1.53.0.1.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		
1.1.3.1.53.0.2.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.3.1.53.0.3.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA		
1.1.3.1.53.0.4.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA		
1.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO SERVIDOR-EXECUTIVO	1.400.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO SERVIDOR-LEGISLATIVO	35.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO SERVIDOR-RPPS	6.000,00	
1.2.1.5.01.2.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		
1.2.1.5.01.2.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	5.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	800.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.0...	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.0...	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.1.00.0.0.0...	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.1.01.0.0.0...	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO		
1.3.1.1.01.1.0.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
1.3.1.1.01.1.1.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.000,00	
1.3.1.1.01.1.2.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.3.1.1.01.1.3.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA		
1.3.1.1.01.1.4.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.3.1.1.02.0.0.0...	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS		
1.3.1.1.02.0.1.0...	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL		
1.3.1.1.02.0.2.0...	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU		
1.3.1.1.02.0.3.0...	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV		
1.3.1.1.02.0.4.0...	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU		
1.3.2.0.00.0.0.0...	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.0...	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.04.0.0.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	24.000,00	
1.3.2.1.05.0.0.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA		
1.3.2.1.05.0.1.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES LIVRES		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS RECURSOS DA FONTE 1500 E 1501	308.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES EDUCACAO		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 15001001000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1550	10.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1551		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1552	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1553	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1569	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1540	50.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1575		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1570		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1571		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1599		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 17590000701	4.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO- FONTE 1576000000	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES SAUDE		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 150010020000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16020000800		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1631		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1659		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1621	15.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1600	40.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1601		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 17070000000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1632		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES ASSISTENCIA SOCIAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1665		
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1669	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1660	10.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1661	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 16600000800 - COVID SUAS		
1.3.2.1.05.0.1.0...	FONTE 17070000000 - COVID SUAS		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS OUTRAS FONTES		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS CONVENIOS UNIAO FONTE 1700		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS CONVENIOS ESTADO FONTE 1701		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS CIDE FONTE 1750	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS COSIP FONTE 1751	15.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FETHAB FONTE 1759	30.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS - CFEM FONTE 1708		LEI 7990/1989 E ALTERAÇOES
1.6.0.0.00.0.0.0...	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.1.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		
1.6.1.1.01.0.2.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.6.1.1.01.0.3.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA		
1.6.1.1.01.0.4.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.6.1.1.02.0.0.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		
1.6.2.0.00.0.0.0...	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE		
1.6.2.1.00.0.0.0...	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE		
1.6.2.1.02.0.0.0...	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS		
1.6.2.1.02.0.1.0...	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL		
1.6.2.1.02.0.1.0...	TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR		
1.6.2.1.02.0.2.0...	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.6.2.1.02.0.3.0...	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DIVIDA ATIVA		
1.6.2.1.02.0.4.0...	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.6.9.0.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.50.0.0.0...	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo		
1.6.9.9.50.1.0.0...	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua		
1.6.9.9.50.1.1.0...	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	20.000,00	
1.6.9.9.50.1.2.0...	ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.6.9.9.99.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.1.0...	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL		
1.6.9.9.99.0.1.0...	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA		
1.6.9.9.99.0.1.9...	OUTROS SERVICOS	2.000,00	
1.6.9.9.99.0.2.0...	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.6.9.9.99.0.3.0...	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA		
1.6.9.9.99.0.4.0...	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.7.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias		
1.7.1.1.51.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL	1.400.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	650.000,00	
1.7.1.1.55.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES		
1.7.1.1.55.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	250.000,00	
1.7.1.1.98.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO		
1.7.1.1.98.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO - PRINCIPAL		
1.7.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.51.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	400.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.4.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	250.000,00	
1.7.1.2.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P		LEI 13885-2019
1.7.1.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.1.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	1.200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	110.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	800.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA SAUDE	261.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	135.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		
1.7.1.3.50.1.1.0...	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCREMENTO PAB EMENDA INDIVIDUAL 41540001		EMENDA 41540001
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCREMENTO PAB EMENDA RELATORIA 81000312		EMENDA 81000312
1.7.1.3.50.1.1.1...	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	55.000,00	PORTARIA 622
1.7.1.3.50.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0...	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	340.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	450.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO MAC EMENDA INDIVIDUAL		EMENDA 40610009
1.7.1.3.50.2.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO MAC EMENDA INDIV PORT 745		EMENDA 25470002
1.7.1.3.50.3.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0...	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	140.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	70.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0...	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	81.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.0...	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	12.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.0...	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE		
1.7.1.3.50.5.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.0...	GESTAO SUS	10.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.0...	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO		
1.7.1.3.50.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID19		
1.7.1.3.50.9.1.0...	FINANCIAMENTO ACOES ALIMENTACAO E NUTRICAO		
1.7.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	450.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL		
1.7.1.4.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	180.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	145.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	34.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		
1.7.1.6.50.0.1.0...	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	35.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	40.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO BPSB COVID19		
1.7.1.6.50.0.1.0...	IGD-PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
1.7.1.6.50.0.1.0...	PROCAD - SUAS	100.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.7.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.1.7.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
1.7.1.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.58.0.0.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	420.000,00	LC 176/2020
1.7.1.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.0...	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.0...	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.0...	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.200.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	60.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	5.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
1.7.2.3.50.0.1.0...	ATENCAO PRIMARIA	248.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	REGIONALIZACAO	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	PAICI-PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	36.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	MAC ESTADO	31.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
1.7.2.9.51.0.1.0...	FUPIS	2.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	158.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	616.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1.7.2.9.99.0.1.0...	COTA PARTE - FETHAB	1.400.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		
1.7.4.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		
1.7.4.1.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		
1.7.4.1.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.0.00.1.0.0...	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas		
1.7.5.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	10.000.000,00	
1.7.9.0.00.0.0.0...	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.9.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.9.1.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL		
1.7.9.1.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS AO CMDCA	5.000,00	
1.7.9.1.99.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA FESTA DO AGRICULTOR		
1.9.0.0.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.00.0.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.01.0.0.0...	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.1.01.0.1.0...	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00	
1.9.1.1.06.0.0.0...	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.1.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00	
1.9.1.1.06.2.0.0...	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.2.1.0...	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00	
1.9.1.1.07.0.0.0...	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS		
1.9.1.1.07.0.1.0...	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.000,00	
1.9.1.1.07.0.2.0...	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.1.1.07.0.3.0...	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DIVIDA ATIVA		
1.9.1.1.07.0.4.0...	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.9.1.1.09.0.0.0...	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		
1.9.1.1.09.0.1.0...	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00	
1.9.1.1.09.0.2.0...	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	
1.9.1.1.09.0.3.0...	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	
1.9.1.1.09.0.4.0...	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.0...	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.0...	INDENIZACOES		
1.9.2.1.01.0.0.0...	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO		
1.9.2.1.01.0.1.0...	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	
1.9.2.1.01.0.3.0...	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - DIVIDA ATIVA		
1.9.2.1.01.0.4.0...	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.9.2.1.03.0.0.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO		
1.9.2.1.03.0.1.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO - PRINCIPAL		
1.9.2.1.99.0.0.0...	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.0...	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	10.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.0...	RESTITUICOES		
1.9.2.2.01.0.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS		
1.9.2.2.01.1.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS		
1.9.2.2.01.1.1.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	5.000,00	
1.9.2.2.01.2.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS		
1.9.2.2.01.2.1.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		
1.9.2.2.03.0.0.0...	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
1.9.2.2.03.0.1.0...	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	25.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	37.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.0...	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.2.2.99.0.3.0...	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA		
1.9.2.2.99.0.4.0...	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.9.9.0.00.0.0.0...	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.03.0.0.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes PrOprios de PrevidEncia e Sistema de Prot		
1.9.9.9.03.0.1.0...	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	10.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.9.99.2.0.0...	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		
1.9.9.9.99.2.1.0...	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL		
2.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.0.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.2.0.00.0.0.0...	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.4.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS		
2.4.1.1.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D		
2.4.1.1.51.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.0...	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS ATENCAO RPIMARIA		
2.4.1.1.51.1.1.0...	ESTRUTURACAO DE ACADEMIA DE SAUDE - EMENDA		
2.4.1.1.51.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.1.2.50.9.1.0...	QUADRA ESCOLA CECILIA MEIRELLES		
2.4.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
2.4.1.4.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.4.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.1.4.51.0.1.0...	Construcao de Uma Escola Infantil - Tipo B		
2.4.1.4.54.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI		
2.4.1.4.54.0.1.0...	CONVENIOS DA UNIAO PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	390.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.0...	CONVENIO 909846-2021-TRATOR-SUDECO		CONV 909846-2021
2.4.1.4.99.0.1.0...	CONVENIO 901520-2020-CAMINHAO TANQUE PIPA - MAPA		CONV 901520/2020
2.4.1.4.99.0.1.0...	CONVENIO 923097-2021-MDR-PA-CARREGADEIRA	250.000,00	CONV 923097-2021
2.4.1.4.99.0.1.0...	CONVENIO 920363-2021-SUDAM-PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA		CONV 920363-2021
2.4.1.4.99.0.1.0...	CONVENIO 912961-2021-CAMINHAO BASCULANTE		912961-2021
2.4.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF		
2.4.2.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.2.1.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
2.4.2.1.50.0.1.0...	TRANFERENCIAS RECURSOS - SUS - ESTADO		
2.4.2.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.2.2.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL		
2.4.2.2.50.0.1.0...	CONVENIOS SUS ESTADO		
2.4.2.2.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.2.2.51.0.1.0...	CONVENIO ESTADO EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.0...	CONVENIO 392-2021 REFORMA ESCOLA CECILIA MEIRELES		CONV 392/2021
2.4.2.2.51.0.1.0...	CONVENIO 960-2021 MOBILIARIOS PARA EDUCACAO		CONV 960-2021
2.4.2.2.51.0.1.0...	CONVENIO 0455-2022-ESCOLA NOVA 12 SALAS	2.900.000,00	CONV 0455-2022
2.4.2.2.54.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI		
2.4.2.2.54.0.1.0...	CONVENIOS ESTADO INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.000.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.2.2.99.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO		
2.4.2.2.99.0.1.0...	CONVENIO 476-2022-SEAF-IMPLEMENTOS AGRICOLAS		CONV 476-2022
2.4.2.2.99.0.1.0...	CONVENIO 613-2022-SEAF-IMPLEMENTOS AGRICOLAS		CONV 613-2022
2.4.2.2.99.0.1.0...	CONVENIO 1666-2022-SEAF-IMPLEMENTOS AGRICOLAS		CONV 1666-2022
7.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal		
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL-EXECUTIVO	2.000.000,00	

Emissão: 06/12/2023 10:20:28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL-LEGISLATIVO	50.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL-RPPS	8.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL COMPLEMENTAR-EXECUTIVO	1.200.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL COMPLEMENTAR-LEGISLATIVO	32.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL COMPLEMENTAR-RPPS	5.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.1....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-104.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.2....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.3....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.4....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-55.000,00	
03.1.1.1.3.03.4.2....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
03.1.1.1.3.03.4.4....	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		
03.1.1.1.4.51.1.1....	ISSQN-PRINCIPAL	-10.000,00	
03.1.1.1.4.51.1.4....	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-20.000,00	
03.1.1.2.1.01.0.3....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-2.000,00	
03.1.1.2.1.01.0.4....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-7.000,00	
03.1.1.2.2.01.0.1....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal		
03.1.1.2.2.01.0.4....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-13.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1....	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.200.000,00	
04.1.7.1.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-130.000,00	
04.1.7.2.1.50.0.1....	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-3.000.000,00	
04.1.7.2.1.51.0.1....	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-240.000,00	
04.1.7.2.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-12.000,00	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**63.140.000,00**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

Emissão: 06/12/2023 10:20:28

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.640.000,00	160.000,00	1.800.000,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
02001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.753.000,00	27.000,00	3.780.000,00
03	GABINETE DO PREFEITO			
03001	GABINETE DO PREFEITO	1.297.000,00	20.000,00	1.317.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD			
04001	GABINETE DA SEMAD	2.438.000,00	100.000,00	2.538.000,00
04002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE	25.000,00	6.000,00	31.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN			
05001	GABINETE DA SEFIN	3.771.000,00	75.000,00	3.846.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.636.000,00	94.000,00	1.730.000,00
06002	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.356.000,00	65.000,00	1.421.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC			
07001	GABINETE DA SEMEC	6.278.000,00	3.482.000,00	9.760.000,00
07002	FUNDEB 70%	10.396.000,00		10.396.000,00
07003	FUNDEB 30%	338.000,00	4.000,00	342.000,00
07004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	153.000,00	26.000,00	179.000,00
07005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	384.000,00	30.000,00	414.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.536.000,00	846.000,00	14.382.000,00
09	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP			
09001	GABINETE DA SEMOSP	6.293.850,00	1.831.000,00	8.124.850,00
10	SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO			
10001	GABINETE DA SEMAPICMAT	1.254.000,00	586.000,00	1.840.000,00
10002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.000,00	14.000,00	27.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID			
12001	GABINENTE DA SEMCID	117.000,00	6.000,00	123.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	54.678.850,00	7.372.000,00	62.050.850,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.089.150,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		63.140.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	160.000,00	1.640.000,00	0,00	1.800.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	160.000,00	1.640.000,00	0,00	1.800.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	160.000,00	1.640.000,00	0,00	1.800.000,00
0103100091001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100091002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100092001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DE	0,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00
	TOTAL	**160.000,00**	**1.640.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	26.000,00	3.754.000,00	0,00	3.780.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	26.000,00	3.754.000,00	0,00	3.780.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	26.000,00	3.754.000,00	0,00	3.780.000,00
0927200101003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200101004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
0927200102002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: D	0,00	3.746.000,00	0,00	3.746.000,00
0927200102068	CONTRIBUICOES AO CONSPREV Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSPREV	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
99997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
999970010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
9999700109997	RESERVA LEGAL DO RPPS Detalhamento: RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
	TOTAL	**26.000,00**	**3.754.000,00**	**1.020.000,00**	**4.800.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.297.000,00	0,00	1.317.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.280.000,00	0,00	1.300.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	0,00	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
0412200072003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: D	0,00	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
0412200162005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS Detalhamento: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENT	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200181005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0413100152004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO Detalhamento: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.297.000,00**	**0,00**	**1.317.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.248.000,00	270.000,00	0,00	2.518.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.248.000,00	0,00	0,00	2.248.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	2.158.000,00	0,00	0,00	2.158.000,00
0412200082009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão a	2.158.000,00	0,00	0,00	2.158.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0412200181007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
041260015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
0412600152070	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO SIAFIC Detalhamento: SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
0412800082008	CAPACITACAO DE SERVIDORES Detalhamento: Propor programas de capacitação em função de programas em andamen	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
11	TRABALHO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1133300082007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS Detalhamento: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
1751200142060	MANUTENCAO DO DAE Detalhamento: MANUTENCAO DO DAE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
	TOTAL	**2.248.000,00**	**321.000,00**	**0,00**	**2.569.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	867.000,00	0,00	887.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	867.000,00	0,00	887.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	0,00	867.000,00	0,00	867.000,00
0412300062012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	867.000,00	0,00	867.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412300181008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11	TRABALHO	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
1133100212010	Contribuicões ao PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SE	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
15	URBANISMO	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1545100191006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS Detalhamento: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBL	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
2884300202011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
	TOTAL	**81.000,00**	**3.765.000,00**	**0,00**	**3.846.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	56.000,00	3.088.000,00	0,00	3.144.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	31.000,00	50.000,00	0,00	81.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
0824100051011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, COM A PR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824100052057	PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA Detalhamento: Custear despesas com o PAI - Tendo por objetivo garantir a Atenca	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
0824100191010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVE	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
0824300052014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR. ORGAO PERM	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.000,00	2.791.000,00	0,00	2.816.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.755.000,00	0,00	2.755.000,00
0824400052015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE - SEMAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA S	0,00	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00
0824400052058	PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER Detalhamento: Promoção da defesa das mulheres vitimas de violência domestica, f	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400052071	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS Detalhamento: GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA LEI 1274-2021 - QUE REGULAMENTA	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
0824400052072	PARCERIAS COM ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIAS DA ADMINISTRACAO COM ORGANIZACOES DA SOCI	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400052073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS -	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
0824400052074	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
0824400052075	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
0824400052076	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS - ACOES DE	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

0824400052077	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CADUNICO PROG. BF Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CADASTRO UNICO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400181009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0824400191012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS Detalhamento: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
0824400292062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19 Detalhamento: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
16	HABITACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1648200141013	CONSTRUCOES Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	**63.000,00**	**3.088.000,00**	**0,00**	**3.151.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	3.396.000,00	17.102.000,00	0,00	20.498.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1212500022066	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, NOS TERMOS DA AL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00
1230600232019	MANUTENCAO DO PNAE Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
1230600232020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO D	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.260.000,00	12.507.000,00	0,00	15.767.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	4.009.000,00	0,00	4.009.000,00
1236100022021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: As despesas custeadas com recursos do salario-educacao devem esta	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
1236100022026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPES	0,00	3.487.000,00	0,00	3.487.000,00
1236100022054	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO Detalhamento: Dotacões destinadas para cobrir despesas com a formacao continuad	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1236100022069	PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA Detalhamento: PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100181014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.110.000,00	0,00	0,00	3.110.000,00
1236100191015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	3.110.000,00	0,00	0,00	3.110.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	50.000,00	1.092.000,00	0,00	1.142.000,00
1236100221027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar Detalhamento: Despesas orcamentarias com aquisicao de Veiculos apropriados ao T	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100222016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARC	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
1236100222017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236100222018	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	7.406.000,00	0,00	7.406.000,00
1236100242028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60	0,00	7.104.000,00	0,00	7.104.000,00
1236100242030	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236300022024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Detalhamento: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1236400022025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Detalhamento: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	136.000,00	3.516.000,00	0,00	3.652.000,00
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
1236500022022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1236500022027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESA	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500181016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1236500191017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	3.332.000,00	0,00	3.332.000,00
1236500242029	FUNDEB 70% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 70% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	3.292.000,00	0,00	3.292.000,00
1236500242031	FUNDEB 30% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 30% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% I	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
1236700022023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13	CULTURA	72.000,00	107.000,00	0,00	179.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	72.000,00	107.000,00	0,00	179.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	34.000,00	107.000,00	0,00	141.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1339200041018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS Detalhamento: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE F	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1339200042032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1339200181020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1339200191019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1339200321041	Implantacao de Biblioteca e Acervo Detalhamento: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibl	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	34.000,00	380.000,00	0,00	414.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	34.000,00	380.000,00	0,00	414.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
2781200032033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER Detalhamento: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESA	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
2781200032055	APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural oferecendo as condições necessárias	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2781200032056	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural para continuar oferecendo todas as	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200181022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2781200191021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
	TOTAL	**3.502.000,00**	**17.589.000,00**	**0,00**	**21.091.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	865.000,00	13.517.000,00	0,00	14.382.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.957.000,00	0,00	5.957.000,00
101220011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.957.000,00	0,00	5.957.000,00
1012200112080	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO DO SUS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GESTAO ADMINIST	0,00	5.957.000,00	0,00	5.957.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
101250011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1012500112041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
101280011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1012800112084	EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE NO AMBITO DA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10301	ATENCAO BASICA	760.000,00	3.774.000,00	0,00	4.534.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
1030100112034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1030100181023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1030100191024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRET	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	100.000,00	3.708.000,00	0,00	3.808.000,00
1030100251025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE Detalhamento: Destinados a cobertura de despesas de investimentos na rede de se	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100252035	CUSTEIO/MANUTENCAO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DA	0,00	2.678.000,00	0,00	2.678.000,00
1030100252040	BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS Detalhamento: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030100252078	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMU	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.006.000,00	0,00	3.006.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	1.611.000,00	0,00	1.611.000,00
1030200112042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PA	0,00	761.000,00	0,00	761.000,00
1030200112051	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL, A FIM	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
1030200112067	PROG DE CIRURGIAS ELET DO MUN DE PARANAITA (PCEMP) Detalhamento: PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICIPIO DE PARANAITA (PCEMP)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
1030200252036	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR Detalhamento: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMEN	0,00	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	454.000,00	0,00	559.000,00
103030011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
1030300112081	CUSTEIO/COMPONENTE MUNICIPAL ASSISTENCIA FARMACEUT Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, INCLU	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1030300112082	CUSTEIO/MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, CUJO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	105.000,00	24.000,00	0,00	129.000,00
1030300252039	CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, INCLU	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1030300252083	CUSTEIO/ORGANIZACAO SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMAC Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O CUSTEIO DA ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
1030400252038	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
1030500252037	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE Detalhamento: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES D	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1030500252079	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMU	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
	TOTAL	**865.000,00**	**13.517.000,00**	**0,00**	**14.382.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	1.280.000,00	101.000,00	0,00	1.381.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.217.000,00	20.000,00	0,00	1.237.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1545100142065	Manutencao da Fabrica de Tubos Detalhamento: Manutenção da fábrica de tubos - Despesas com investimentos e ins	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	1.217.000,00	0,00	0,00	1.217.000,00
1545100191028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1545100191029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO AS	1.202.000,00	0,00	0,00	1.202.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	63.000,00	81.000,00	0,00	144.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
1545200132044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URB	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	63.000,00	35.000,00	0,00	98.000,00
1545200141044	CONSTRUIR, READEQUAR E MANTER CEMITERIO MUNICIPAL Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM CONTRUCOES, READEQUACOES A MANUTENCOES DO CE	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1545200142064	MANUTENCAO DO PAISAGISMO URBANO Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM EXECUCAO DE PROJETO DE MELHORIAS DA PAISAGEM	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
25	ENERGIA	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
2575200192046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA I	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
26	TRANSPORTE	4.439.000,00	1.498.000,00	0,00	5.937.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.439.000,00	1.498.000,00	0,00	5.937.000,00
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	3.989.000,00	1.430.000,00	0,00	5.419.000,00
2678200131030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2678200132043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	3.899.000,00	0,00	0,00	3.899.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2678200132045	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENT	0,00	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
2678200142063	CONTRIBUICOES AO CIDVAT Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econ	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2678200181031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	TOTAL	**5.719.000,00**	**2.405.850,00**	**0,00**	**8.124.850,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
15695	TURISMO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1569500261042	Parque Municipal de Carlinda Detalhamento: Implementacao de acoes que irao promover a criacao de novas oport	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1569500261043	Revitalizacao do Passeio Publico Detalhamento: Promover um desenvolvimento economico sustentavel e melhoria na q	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	23.000,00	380.000,00	0,00	403.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	18.000,00	380.000,00	0,00	398.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
1854100122052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1854100181036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1854100191037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854300121038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS Detalhamento: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABEL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	493.000,00	944.000,00	0,00	1.437.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2060500011035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA Detalhamento: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	488.000,00	944.000,00	0,00	1.432.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	41.000,00	944.000,00	0,00	985.000,00
2060800011026	Construir e Manter Viveiro de Mudas Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Manutencao de Viveiro de Mudas M	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
2060800011034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA Detalhamento: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE AT	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2060800012047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENC	0,00	807.000,00	0,00	807.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2060800012053	APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR Detalhamento: APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2060800181032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2060800191033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	**543.000,00**	**1.324.000,00**	**0,00**	**1.867.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.000,00	115.000,00	0,00	123.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	115.000,00	0,00	123.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	115.000,00	0,00	120.000,00
0412100081039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412100082050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412100191040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**8.000,00**	**115.000,00**	**0,00**	**123.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: Dotacao global nao especificamente destinada a determinado orgao,	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**69.150,00**	**69.150,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**63.140.000,00**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 06/12/2023 10:13:37 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	160.000,00	1.640.000,00	0,00	1.800.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	160.000,00	1.640.000,00	0,00	1.800.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	160.000,00	1.640.000,00	0,00	1.800.000,00
0103100091001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100091002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100092001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DE	0,00	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00
	TOTAL	**160.000,00**	**1.640.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	26.000,00	3.754.000,00	0,00	3.780.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	26.000,00	3.754.000,00	0,00	3.780.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	26.000,00	3.754.000,00	0,00	3.780.000,00
0927200101003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0927200101004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
0927200102002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: D	0,00	3.746.000,00	0,00	3.746.000,00
0927200102068	CONTRIBUICOES AO CONSPREV Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSPREV	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
99997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
999970010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
9999700109997	RESERVA LEGAL DO RPPS Detalhamento: RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
	TOTAL	**26.000,00**	**3.754.000,00**	**1.020.000,00**	**4.800.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.297.000,00	0,00	1.317.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.280.000,00	0,00	1.300.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	0,00	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
0412200072003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: D	0,00	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
0412200162005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS Detalhamento: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENT	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200181005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0413100152004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO Detalhamento: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.297.000,00**	**0,00**	**1.317.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.248.000,00	270.000,00	0,00	2.518.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.248.000,00	0,00	0,00	2.248.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	2.158.000,00	0,00	0,00	2.158.000,00
0412200082009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão a	2.158.000,00	0,00	0,00	2.158.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0412200181007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
041260015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
0412600152070	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO SIAFIC Detalhamento: SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
0412800082008	CAPACITACAO DE SERVIDORES Detalhamento: Propor programas de capacitação em função de programas em andamen	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
11	TRABALHO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1133300082007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS Detalhamento: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**2.248.000,00**	**290.000,00**	**0,00**	**2.538.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
1751200142060	MANUTENCAO DO DAE Detalhamento: MANUTENCAO DO DAE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
	TOTAL	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	867.000,00	0,00	887.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	867.000,00	0,00	887.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	0,00	867.000,00	0,00	867.000,00
0412300062012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	0,00	867.000,00	0,00	867.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412300181008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11	TRABALHO	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
1133100212010	Contribuicões ao PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SE	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
15	URBANISMO	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1545100191006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS Detalhamento: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBL	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
2884300202011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.	0,00	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
	TOTAL	**81.000,00**	**3.765.000,00**	**0,00**	**3.846.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00	1.709.000,00	0,00	1.730.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	21.000,00	50.000,00	0,00	71.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824100052057	PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA Detalhamento: Custear despesas com o PAI - Tendo por objetivo garantir a Atenca	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
0824100191010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVE	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.659.000,00	0,00	1.659.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.623.000,00	0,00	1.623.000,00
0824400052058	PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER Detalhamento: Promoção da defesa das mulheres vitimas de violência domestica, f	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400052071	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS Detalhamento: GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA LEI 1274-2021 - QUE REGULAMENTA	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
0824400052072	PARCERIAS COM ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIAS DA ADMINISTRACAO COM ORGANIZACOES DA SOCI	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400052073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS -	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
0824400052074	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
0824400052075	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
0824400052076	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS - ACOES DE	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
0824400052077	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CADUNICO PROG. BF Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CADASTRO UNICO	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
0824400292062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19 Detalhamento: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
	TOTAL	**21.000,00**	**1.709.000,00**	**0,00**	**1.730.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	35.000,00	1.379.000,00	0,00	1.414.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824100051011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, COM A PR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
0824300052014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR. ORGAO PERM	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.000,00	1.132.000,00	0,00	1.157.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00
0824400052015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE - SEMAS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA S	0,00	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400181009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0824400191012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS Detalhamento: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16	HABITACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1648200141013	CONSTRUCOES Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	**42.000,00**	**1.379.000,00**	**0,00**	**1.421.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	3.396.000,00	6.364.000,00	0,00	9.760.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1212500022066	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, NOS TERMOS DA AL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00
1230600232019	MANUTENCAO DO PNAE Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
1230600232020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO D	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.260.000,00	5.101.000,00	0,00	8.361.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	4.009.000,00	0,00	4.009.000,00
1236100022021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: As despesas custeadas com recursos do salario-educacao devem esta	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
1236100022026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPES	0,00	3.487.000,00	0,00	3.487.000,00
1236100022054	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO Detalhamento: Dotacões destinadas para cobrir despesas com a formacao continuad	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1236100022069	PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA Detalhamento: PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100181014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.110.000,00	0,00	0,00	3.110.000,00
1236100191015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	3.110.000,00	0,00	0,00	3.110.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	50.000,00	1.092.000,00	0,00	1.142.000,00
1236100221027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar Detalhamento: Despesas orcamentarias com aquisicao de Veiculos apropriados ao T	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100222016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARC	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
1236100222017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236100222018	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236300022024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Detalhamento: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1236400022025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Detalhamento: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	136.000,00	184.000,00	0,00	320.000,00
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
1236500022022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1236500022027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESA	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500181016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1236500191017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
1236700022023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
	TOTAL	**3.396.000,00**	**6.364.000,00**	**0,00**	**9.760.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	10.396.000,00	0,00	10.396.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.104.000,00	0,00	7.104.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	7.104.000,00	0,00	7.104.000,00
1236100242028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60	0,00	7.104.000,00	0,00	7.104.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.292.000,00	0,00	3.292.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	3.292.000,00	0,00	3.292.000,00
1236500242029	FUNDEB 70% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 70% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	3.292.000,00	0,00	3.292.000,00
	TOTAL	**0,00**	**10.396.000,00**	**0,00**	**10.396.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
1236100242030	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236500242031	FUNDEB 30% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 30% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% I	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	**0,00**	**342.000,00**	**0,00**	**342.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	72.000,00	107.000,00	0,00	179.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	72.000,00	107.000,00	0,00	179.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	34.000,00	107.000,00	0,00	141.000,00
1339200041018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS Detalhamento: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE F	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1339200042032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1339200181020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1339200191019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1339200321041	Implantacao de Biblioteca e Acervo Detalhamento: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibl	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**72.000,00**	**107.000,00**	**0,00**	**179.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	34.000,00	380.000,00	0,00	414.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	34.000,00	380.000,00	0,00	414.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
2781200032033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER Detalhamento: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESA	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
2781200032055	APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural oferecendo as condições necessárias	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
2781200032056	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural para continuar oferecendo todas as	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200181022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2781200191021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
	TOTAL	**34.000,00**	**380.000,00**	**0,00**	**414.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	865.000,00	13.517.000,00	0,00	14.382.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.957.000,00	0,00	5.957.000,00
101220011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.957.000,00	0,00	5.957.000,00
1012200112080	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO DO SUS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GESTAO ADMINIST	0,00	5.957.000,00	0,00	5.957.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
101250011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1012500112041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
101280011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1012800112084	EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE NO AMBITO DA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10301	ATENCAO BASICA	760.000,00	3.774.000,00	0,00	4.534.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
1030100112034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1030100181023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1030100191024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRET	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	100.000,00	3.708.000,00	0,00	3.808.000,00
1030100251025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE Detalhamento: Destinados a cobertura de despesas de investimentos na rede de se	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100252035	CUSTEIO/MANUTENCAO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DA	0,00	2.678.000,00	0,00	2.678.000,00
1030100252040	BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS Detalhamento: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030100252078	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMU	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.006.000,00	0,00	3.006.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	1.611.000,00	0,00	1.611.000,00
1030200112042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PA	0,00	761.000,00	0,00	761.000,00
1030200112051	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL, A FIM	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
1030200112067	PROG DE CIRURGIAS ELET DO MUN DE PARANAITA (PCEMP) Detalhamento: PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICIPIO DE PARANAITA (PCEMP)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
1030200252036	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR Detalhamento: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMEN	0,00	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	454.000,00	0,00	559.000,00
103030011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
1030300112081	CUSTEIO/COMPONENTE MUNICIPAL ASSISTENCIA FARMACEUT Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, INCLU	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1030300112082	CUSTEIO/MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, CUJO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	105.000,00	24.000,00	0,00	129.000,00
1030300252039	CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, INCLU	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1030300252083	CUSTEIO/ORGANIZACAO SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMAC Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM O CUSTEIO DA ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
1030400252038	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
1030500252037	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE Detalhamento: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES D	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1030500252079	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMU	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
	TOTAL	**865.000,00**	**13.517.000,00**	**0,00**	**14.382.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	1.280.000,00	101.000,00	0,00	1.381.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.217.000,00	20.000,00	0,00	1.237.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1545100142065	Manutencao da Fabrica de Tubos Detalhamento: Manutenção da fábrica de tubos - Despesas com investimentos e ins	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	1.217.000,00	0,00	0,00	1.217.000,00
1545100191028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1545100191029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO AS	1.202.000,00	0,00	0,00	1.202.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	63.000,00	81.000,00	0,00	144.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
1545200132044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URB	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	63.000,00	35.000,00	0,00	98.000,00
1545200141044	CONSTRUIR, READEQUAR E MANTER CEMITERIO MUNICIPAL Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM CONTRUCOES, READEQUACOES A MANUTENCOES DO CE	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1545200142064	MANUTENCAO DO PAISAGISMO URBANO Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM EXECUCAO DE PROJETO DE MELHORIAS DA PAISAGEM	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
25	ENERGIA	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
2575200192046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA I	0,00	806.850,00	0,00	806.850,00
26	TRANSPORTE	4.439.000,00	1.498.000,00	0,00	5.937.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.439.000,00	1.498.000,00	0,00	5.937.000,00
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	3.989.000,00	1.430.000,00	0,00	5.419.000,00
2678200131030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2678200132043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	3.899.000,00	0,00	0,00	3.899.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2678200132045	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENT	0,00	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
2678200142063	CONTRIBUICOES AO CIDVAT Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econ	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2678200181031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	TOTAL	**5.719.000,00**	**2.405.850,00**	**0,00**	**8.124.850,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	23.000,00	380.000,00	0,00	403.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	18.000,00	380.000,00	0,00	398.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
1854100122052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1854100181036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1854100191037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854300121038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS Detalhamento: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABEL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	493.000,00	944.000,00	0,00	1.437.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2060500011035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA Detalhamento: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	488.000,00	944.000,00	0,00	1.432.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	41.000,00	944.000,00	0,00	985.000,00
2060800011026	Construir e Manter Viveiro de Mudas Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Manutencao de Viveiro de Mudas M	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
2060800011034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA Detalhamento: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE AT	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2060800012047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENC	0,00	807.000,00	0,00	807.000,00
2060800012053	APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR Detalhamento: APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2060800181032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2060800191033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

TOTAL	**516.000,00**	**1.324.000,00**	**0,00**	**1.840.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
15695	TURISMO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1569500261042	Parque Municipal de Carlinda Detalhamento: Implementacao de acoes que irao promover a criacao de novas oport	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1569500261043	Revitalizacao do Passeio Publico Detalhamento: Promover um desenvolvimento economico sustentavel e melhoria na q	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
	TOTAL	**27.000,00**	**0,00**	**0,00**	**27.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.000,00	115.000,00	0,00	123.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	115.000,00	0,00	123.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	115.000,00	0,00	120.000,00
0412100081039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412100082050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID Detalhamento: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412100191040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**8.000,00**	**115.000,00**	**0,00**	**123.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: Dotacao global nao especificamente destinada a determinado orgao,	0,00	0,00	69.150,00	69.150,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**69.150,00**	**69.150,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**63.140.000,00**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 06/12/2023 10:14:27 — Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	160.000,00	1.640.000,00		1.800.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	160.000,00	1.640.000,00		1.800.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	160.000,00	1.640.000,00		1.800.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.296.000,00	2.549.000,00		4.845.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	115.000,00		123.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	115.000,00		120.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00			3.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.268.000,00	1.280.000,00		3.548.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR		1.144.000,00		1.144.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	2.158.000,00			2.158.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		136.000,00		136.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	110.000,00			110.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	867.000,00		887.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA		867.000,00		867.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		241.000,00		241.000,00
041260015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA		241.000,00		241.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		29.000,00		29.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		29.000,00		29.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		17.000,00		17.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA		17.000,00		17.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	56.000,00	3.088.000,00		3.144.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	31.000,00	50.000,00		81.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00	50.000,00		60.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00			21.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		247.000,00		247.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		247.000,00		247.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.000,00	2.791.000,00		2.816.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2.755.000,00		2.755.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	15.000,00			15.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS		36.000,00		36.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	26.000,00	3.754.000,00		3.780.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	26.000,00	3.754.000,00		3.780.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	26.000,00	3.754.000,00		3.780.000,00
10	SAUDE	865.000,00	13.517.000,00		14.382.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		5.957.000,00		5.957.000,00
101220011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		5.957.000,00		5.957.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		5.000,00		5.000,00
101250011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		5.000,00		5.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		10.000,00		10.000,00
101280011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		10.000,00		10.000,00
10301	ATENCAO BASICA	760.000,00	3.774.000,00		4.534.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		66.000,00		66.000,00
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	550.000,00			550.000,00
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	110.000,00			110.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	100.000,00	3.708.000,00		3.808.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.006.000,00		3.006.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		1.611.000,00		1.611.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		1.395.000,00		1.395.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	454.000,00		559.000,00
103030011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		430.000,00		430.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	105.000,00	24.000,00		129.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		87.000,00		87.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		87.000,00		87.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		224.000,00		224.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		224.000,00		224.000,00
11	TRABALHO		558.000,00		558.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		538.000,00		538.000,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		538.000,00		538.000,00
11333	EMPREGABILIDADE		20.000,00		20.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		20.000,00		20.000,00
12	EDUCACAO	3.396.000,00	17.102.000,00		20.498.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		16.000,00		16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		16.000,00		16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		731.000,00		731.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR		731.000,00		731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.260.000,00	12.507.000,00		15.767.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		4.009.000,00		4.009.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.110.000,00			3.110.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	50.000,00	1.092.000,00		1.142.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB		7.406.000,00		7.406.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		95.000,00		95.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		95.000,00		95.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		17.000,00		17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		17.000,00		17.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	136.000,00	3.516.000,00		3.652.000,00
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		184.000,00		184.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00			30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	106.000,00			106.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB		3.332.000,00		3.332.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		220.000,00		220.000,00
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		220.000,00		220.000,00
13	CULTURA	72.000,00	107.000,00		179.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	72.000,00	107.000,00		179.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	34.000,00	107.000,00		141.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00			15.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00			3.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	20.000,00			20.000,00
15	URBANISMO	1.368.000,00	101.000,00		1.469.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.278.000,00	20.000,00		1.298.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO		20.000,00		20.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	1.278.000,00			1.278.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	63.000,00	81.000,00		144.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA		46.000,00		46.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	63.000,00	35.000,00		98.000,00
15695	TURISMO	27.000,00			27.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	27.000,00			27.000,00
16	HABITACAO	7.000,00			7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00			7.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	7.000,00			7.000,00
17	SANEAMENTO		31.000,00		31.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO		31.000,00		31.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO		31.000,00		31.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	23.000,00	380.000,00		403.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	18.000,00	380.000,00		398.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		380.000,00		380.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00			15.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00			3.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00			5.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
20	AGRICULTURA	493.000,00	944.000,00		1.437.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00			5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00			5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	488.000,00	944.000,00		1.432.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	41.000,00	944.000,00		985.000,00
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	440.000,00			440.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00			7.000,00
25	ENERGIA		806.850,00		806.850,00
25752	ENERGIA ELETRICA		806.850,00		806.850,00
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		806.850,00		806.850,00
26	TRANSPORTE	4.439.000,00	1.498.000,00		5.937.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.439.000,00	1.498.000,00		5.937.000,00
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	3.989.000,00	1.430.000,00		5.419.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO		68.000,00		68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	450.000,00			450.000,00
27	DESPORTO E LAZER	34.000,00	380.000,00		414.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	34.000,00	380.000,00		414.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER		380.000,00		380.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	24.000,00			24.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.360.000,00		2.360.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		2.360.000,00		2.360.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		2.360.000,00		2.360.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.089.150,00	1.089.150,00
99997	RESERVA DO RPPS			1.020.000,00	1.020.000,00
999970010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR			1.020.000,00	1.020.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			69.150,00	69.150,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			69.150,00	69.150,00
	TOTAL:	13.235.000,00	48.815.850,00	1.089.150,00	63.140.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		63.140.000,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04	ADMINISTRACAO	4.845.000,00	0,00	4.845.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	123.000,00	0,00	123.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	120.000,00	0,00	120.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	3.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.548.000,00	0,00	3.548.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	2.158.000,00	0,00	2.158.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	136.000,00	0,00	136.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	110.000,00	0,00	110.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	887.000,00	0,00	887.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	867.000,00	0,00	867.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	241.000,00	0,00	241.000,00
041260015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	241.000,00	0,00	241.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	0,00	29.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	29.000,00	0,00	29.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	17.000,00	0,00	17.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	17.000,00	0,00	17.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.414.000,00	1.730.000,00	3.144.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	71.000,00	81.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00	50.000,00	60.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	21.000,00	21.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	247.000,00	0,00	247.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	247.000,00	0,00	247.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.157.000,00	1.659.000,00	2.816.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.132.000,00	1.623.000,00	2.755.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	15.000,00	0,00	15.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	36.000,00	36.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.780.000,00	3.780.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	3.780.000,00	3.780.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	0,00	3.780.000,00	3.780.000,00
10	SAUDE	0,00	14.382.000,00	14.382.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.957.000,00	5.957.000,00
101220011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.957.000,00	5.957.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	5.000,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
101250011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.000,00	5.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	10.000,00
101280011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	4.534.000,00	4.534.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	66.000,00	66.000,00
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	0,00	550.000,00	550.000,00
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	110.000,00	110.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	3.808.000,00	3.808.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.006.000,00	3.006.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	1.611.000,00	1.611.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	1.395.000,00	1.395.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	559.000,00	559.000,00
103030011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	430.000,00	430.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	129.000,00	129.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	87.000,00	87.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	87.000,00	87.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	224.000,00	224.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	224.000,00	224.000,00
11	TRABALHO	545.590,00	12.410,00	558.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	525.590,00	12.410,00	538.000,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	525.590,00	12.410,00	538.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	20.000,00	0,00	20.000,00
12	EDUCACAO	0,00	20.498.000,00	20.498.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	16.000,00	16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	16.000,00	16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	731.000,00	731.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	0,00	731.000,00	731.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.767.000,00	15.767.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	4.009.000,00	4.009.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	0,00	100.000,00	100.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	3.110.000,00	3.110.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.142.000,00	1.142.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	7.406.000,00	7.406.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	95.000,00	95.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	95.000,00	95.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	17.000,00	17.000,00
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	17.000,00	17.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.652.000,00	3.652.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	184.000,00	184.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	106.000,00	106.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	3.332.000,00	3.332.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	220.000,00	220.000,00
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	220.000,00	220.000,00
13	CULTURA	179.000,00	0,00	179.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	179.000,00	0,00	179.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	141.000,00	0,00	141.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	3.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	469.000,00	1.000.000,00	1.469.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	298.000,00	1.000.000,00	1.298.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	20.000,00	0,00	20.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	278.000,00	1.000.000,00	1.278.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	144.000,00	0,00	144.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	46.000,00	0,00	46.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	98.000,00	0,00	98.000,00
15695	TURISMO	27.000,00	0,00	27.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	27.000,00	0,00	27.000,00
16	HABITACAO	7.000,00	0,00	7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00	0,00	7.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	7.000,00	0,00	7.000,00
17	SANEAMENTO	31.000,00	0,00	31.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	31.000,00	0,00	31.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	31.000,00	0,00	31.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	403.000,00	0,00	403.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	398.000,00	0,00	398.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	380.000,00	0,00	380.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	3.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	5.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	1.047.000,00	390.000,00	1.437.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.042.000,00	390.000,00	1.432.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	985.000,00	0,00	985.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	390.000,00	440.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	7.000,00	0,00	7.000,00
25	ENERGIA	0,00	806.850,00	806.850,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	806.850,00	806.850,00
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	806.850,00	806.850,00
26	TRANSPORTE	4.257.000,00	1.680.000,00	5.937.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.257.000,00	1.680.000,00	5.937.000,00
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	3.989.000,00	1.430.000,00	5.419.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	68.000,00	0,00	68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	200.000,00	250.000,00	450.000,00
27	DESPORTO E LAZER	414.000,00	0,00	414.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	414.000,00	0,00	414.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	380.000,00	0,00	380.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	24.000,00	0,00	24.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	69.150,00	1.020.000,00	1.089.150,00
99997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
999970010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	69.150,00	0,00	69.150,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	69.150,00	0,00	69.150,00
	TOTAL:	17.840.740,00	45.299.260,00	63.140.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			63.140.000,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00		1.800.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00		120.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00		3.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220007	GESTAO SUPERIOR			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.144.000,00		1.144.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.158.000,00		2.158.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.000,00		136.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00		110.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230006	GESTAO FINANCEIRA			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	867.000,00		867.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		20.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
041260015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.000,00		241.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00		29.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04131	COMUNICACAO SOCIAL			
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00		17.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00		
Fonte: 1.6.69.000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.000,00	
				60.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00		21.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.000,00		
Fonte: 1.6.69.000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000,00	
				247.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.293.000,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300.000,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		162.000,00	
				2.755.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
				10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00		
				15.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00		
				36.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR			
Fonte: 1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano		3.210.000,00	
Fonte: 1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano		90.000,00	
Fonte: 1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		480.000,00	
				3.780.000,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.957.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				5.957.000,00
10	SAUDE			
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
101250011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00		5.000,00
10	SAUDE			
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
101280011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00		10.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.000,00		66.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000,00		550.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00		110.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	978.000,00		
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -			
Fonte: 1.6.00.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.802.000,00	
Fonte: 1.6.00.000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		10.000,00	
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		800.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		218.000,00	
				3.808.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.411.000,00		
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000,00	
				1.611.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	525.000,00		
Fonte: 1.6.00.000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade		790.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000,00	
				1.395.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	430.000,00		
				430.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.6.00.000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		93.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		36.000,00	
				129.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00		
Fonte: 1.6.00.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		72.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.000,00	
				87.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.000,00		
Fonte: 1.6.00.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		10.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		140.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000,00	
				224.000,00
11	TRABALHO			
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	525.590,00		
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		4.200,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		60,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.150,00	
				538.000,00
11	TRABALHO			
11333	EMPREGABILIDADE			
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		
				20.000,00
12	EDUCACAO			
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00		
				16.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060023	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	550.000,00		
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		181.000,00	
				731.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.549.000,00		
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		460.000,00	
				4.009.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00		100.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00		
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.900.000,00	3.110.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00		
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		147.000,00	
Fonte: 1.5.76.000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		621.000,00	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		204.000,00	1.142.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610024	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	688.000,00		
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		135.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		6.583.000,00	7.406.000,00
12	EDUCACAO			
12363	ENSINO PROFISSIONAL			
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	95.000,00		95.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00		17.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.000,00		
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.000,00	
				184.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00		
				30.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.000,00		
				106.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650024	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		40.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		3.292.000,00	
				3.332.000,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000,00		
				220.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	141.000,00		
				141.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00		
				15.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00		3.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		20.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		20.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	278.000,00		
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000.000,00	1.278.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00		46.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00		98.000,00
15	URBANISMO			
15695	TURISMO			
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00		27.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		7.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00		31.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00		380.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00		15.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00		3.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	985.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				985.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		390.000,00	
				440.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
				7.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		806.850,00	
				806.850,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.545.260,00		
Fonte: 1.5.01.000000	Outros Recursos não Vinculados	22.000,00		
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		415.800,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.940,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.430.000,00	
				5.419.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00		
				68.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				450.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00		380.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		10.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00		
Fonte: 2.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos			24.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.360.000,00		2.360.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99997	RESERVA DO RPPS			
999970010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR			
Fonte: 1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano		1.020.000,00	1.020.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.150,00		69.150,00
	TOTAL:	34.668.000,00	28.472.000,00	63.140.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			63.140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.800.000,00						
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO				1.317.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -				2.518.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN				887.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-							
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID				123.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.800.000,00			4.845.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		3.780.000,00					
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -				20.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN				538.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-	3.144.000,00						
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-					20.498.000,00	179.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA			14.382.000,00				
09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-							
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	3.144.000,00	3.780.000,00	14.382.000,00	558.000,00	20.498.000,00	179.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -			31.000,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	61.000,00						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-		7.000,00					
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-	1.381.000,00						
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI	27.000,00			403.000,00		1.437.000,00	
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.469.000,00	7.000,00	31.000,00	403.000,00		1.437.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN							2.360.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-						414.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-				806.850,00	5.937.000,00		
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:				806.850,00	5.937.000,00	414.000,00	2.360.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1.800.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.020.000,00						4.800.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO							1.317.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -							2.569.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN							3.846.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							3.151.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							21.091.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							14.382.000,00
09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-							8.124.850,00
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							1.867.000,00
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							123.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	69.150,00						69.150,00
TOTAL:	1.089.150,00						63.140.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		63.140.000,00

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0009 1001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA	100.000,00	0,00	100.000,00
01 031 0009 1002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA	60.000,00	0,00	60.000,00
01 031 0009 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.640.000,00	1.640.000,00
04 121 0008 1039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID	5.000,00	0,00	5.000,00
04 121 0008 2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID		115.000,00	115.000,00
04 121 0019 1040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0007 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE		1.144.000,00	1.144.000,00
04 122 0008 2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	2.158.000,00	0,00	2.158.000,00
04 122 0016 2005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS		136.000,00	136.000,00
04 122 0018 1005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0018 1007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD	90.000,00	0,00	90.000,00
04 123 0006 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN		867.000,00	867.000,00
04 123 0018 1008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN	20.000,00	0,00	20.000,00
04 126 0015 2070	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO SIAFIC		241.000,00	241.000,00
04 128 0008 2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES		29.000,00	29.000,00
04 131 0015 2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO		17.000,00	17.000,00
08 241 0005 1011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
08 241 0005 2057	PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA		50.000,00	50.000,00
08 241 0019 1010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA	21.000,00	0,00	21.000,00
08 243 0005 2014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		247.000,00	247.000,00
08 244 0005 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE - SEMAS		1.132.000,00	1.132.000,00
08 244 0005 2058	PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER		5.000,00	5.000,00
08 244 0005 2071	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		208.000,00	208.000,00
08 244 0005 2072	PARCERIAS COM ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL		10.000,00	10.000,00
08 244 0005 2073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS		24.000,00	24.000,00
08 244 0005 2074	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS		740.000,00	740.000,00
08 244 0005 2075	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		488.000,00	488.000,00
08 244 0005 2076	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS		84.000,00	84.000,00
08 244 0005 2077	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CADUNICO PROG. BF		64.000,00	64.000,00
08 244 0018 1009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0019 1012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS	15.000,00	0,00	15.000,00
08 244 0029 2062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19		36.000,00	36.000,00
09 272 0010 1003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR	10.000,00	0,00	10.000,00
09 272 0010 1004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR	16.000,00	0,00	16.000,00
09 272 0010 2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR		3.746.000,00	3.746.000,00
09 272 0010 2068	CONTRIBUICOES AO CONSPREV		8.000,00	8.000,00
10 122 0011 2080	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO DO SUS		5.957.000,00	5.957.000,00
10 125 0011 2041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		5.000,00	5.000,00
10 128 0011 2084	EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE		10.000,00	10.000,00
10 301 0011 2034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		66.000,00	66.000,00
10 301 0018 1023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE	550.000,00	0,00	550.000,00
10 301 0019 1024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE	110.000,00	0,00	110.000,00
10 301 0025 1025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	100.000,00	0,00	100.000,00
10 301 0025 2035	CUSTEIO/MANUTENCAO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF		2.678.000,00	2.678.000,00
10 301 0025 2040	BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS		10.000,00	10.000,00
10 301 0025 2078	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS		1.020.000,00	1.020.000,00
10 302 0011 2042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		761.000,00	761.000,00
10 302 0011 2051	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		550.000,00	550.000,00
10 302 0011 2067	PROG DE CIRURGIAS ELET DO MUN DE PARANAITA (PCEMP)		300.000,00	300.000,00
10 302 0025 2036	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR		1.395.000,00	1.395.000,00
10 303 0011 2081	CUSTEIO/COMPONENTE MUNICIPAL ASSISTENCIA FARMACEUT		400.000,00	400.000,00
10 303 0011 2082	CUSTEIO/MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL		30.000,00	30.000,00
10 303 0025 2039	CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	105.000,00	0,00	105.000,00
10 303 0025 2083	CUSTEIO/ORGANIZACAO SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMAC		24.000,00	24.000,00
10 304 0025 2038	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA		87.000,00	87.000,00
10 305 0025 2037	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE		25.000,00	25.000,00
10 305 0025 2079	CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACE		199.000,00	199.000,00
11 331 0021 2010	Contribuições ao PASEP		538.000,00	538.000,00
11 333 0008 2007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS		20.000,00	20.000,00
12 125 0002 2066	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		16.000,00	16.000,00
12 306 0023 2019	MANUTENCAO DO PNAE		181.000,00	181.000,00
12 306 0023 2020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS		550.000,00	550.000,00
12 361 0002 2021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO		460.000,00	460.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:24:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 361 0002 2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.487.000,00	3.487.000,00
12 361 0002 2054	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		48.000,00	48.000,00
12 361 0002 2069	PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA		14.000,00	14.000,00
12 361 0018 1014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
12 361 0019 1015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.000,00	0,00	3.110.000,00
12 361 0022 1027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0022 2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO		825.000,00	825.000,00
12 361 0022 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS		120.000,00	120.000,00
12 361 0022 2018	MANUTENCAO DO PNATE		147.000,00	147.000,00
12 361 0024 2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		7.104.000,00	7.104.000,00
12 361 0024 2030	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		302.000,00	302.000,00
12 363 0002 2024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		95.000,00	95.000,00
12 364 0002 2025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		17.000,00	17.000,00
12 365 0002 2022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		35.000,00	35.000,00
12 365 0002 2027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		149.000,00	149.000,00
12 365 0018 1016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL	30.000,00	0,00	30.000,00
12 365 0019 1017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL	106.000,00	0,00	106.000,00
12 365 0024 2029	FUNDEB 70% - INFANTIL		3.292.000,00	3.292.000,00
12 365 0024 2031	FUNDEB 30% - INFANTIL		40.000,00	40.000,00
12 367 0002 2023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE		220.000,00	220.000,00
13 392 0004 1018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	34.000,00	0,00	34.000,00
13 392 0004 2032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA		107.000,00	107.000,00
13 392 0018 1020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA	15.000,00	0,00	15.000,00
13 392 0019 1019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS	3.000,00	0,00	3.000,00
13 392 0032 1041	Implantacao de Biblioteca e Acervo	20.000,00	0,00	20.000,00
15 451 0014 2065	Manutencao da Fabrica de Tubos		20.000,00	20.000,00
15 451 0019 1006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS	61.000,00	0,00	61.000,00
15 451 0019 1028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	15.000,00	0,00	15.000,00
15 451 0019 1029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	1.202.000,00	0,00	1.202.000,00
15 452 0013 2044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS		46.000,00	46.000,00
15 452 0014 1044	CONSTRUIR, READEQUAR E MANTER CEMITERIO MUNICIPAL	63.000,00	0,00	63.000,00
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DO PAISAGISMO URBANO		35.000,00	35.000,00
15 695 0026 1042	Parque Municipal de Carlinda	8.000,00	0,00	8.000,00
15 695 0026 1043	Revitalizacao do Passeio Publico	19.000,00	0,00	19.000,00
16 482 0014 1013	CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES	7.000,00	0,00	7.000,00
17 512 0014 2060	MANUTENCAO DO DAE		31.000,00	31.000,00
18 541 0012 2052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		380.000,00	380.000,00
18 541 0018 1036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT	15.000,00	0,00	15.000,00
18 541 0019 1037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	3.000,00	0,00	3.000,00
18 543 0012 1038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	5.000,00
20 605 0001 1035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
20 608 0001 1026	Construir e Manter Viveiro de Mudas	37.000,00	0,00	37.000,00
20 608 0001 1034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA	4.000,00	0,00	4.000,00
20 608 0001 2047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC		807.000,00	807.000,00
20 608 0001 2053	APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR		137.000,00	137.000,00
20 608 0018 1032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC	440.000,00	0,00	440.000,00
20 608 0019 1033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC	7.000,00	0,00	7.000,00
25 752 0019 2046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		806.850,00	806.850,00
26 782 0013 1030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	90.000,00	0,00	90.000,00
26 782 0013 2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	3.899.000,00	0,00	3.899.000,00
26 782 0013 2045	MANUTENCAO DO FETHAB		1.430.000,00	1.430.000,00
26 782 0014 2063	CONTRIBUICOES AO CIDVAT		68.000,00	68.000,00
26 782 0018 1031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP	450.000,00	0,00	450.000,00
27 812 0003 2033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		285.000,00	285.000,00
27 812 0003 2055	APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS		45.000,00	45.000,00
27 812 0003 2056	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		50.000,00	50.000,00
27 812 0018 1022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812 0019 1021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES	24.000,00	0,00	24.000,00
28 843 0020 2011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS		2.360.000,00	2.360.000,00
99 997 0010 9997	RESERVA LEGAL DO RPPS		0,00	1.020.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	69.150,00
	Total	**13.235.000,00**	**48.815.850,00**	**63.140.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**63.140.000,00**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 06/12/2023 10:24:21 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Inciso III - Art. 22 - Lei nº 4320/64

TABELA EXPLICATIVA - ART. 22, INCISO III, ALÍNEAS A, B e C DA LEI 4320/64 - RECEITA					
	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO	
ORIGENS DAS RECEITAS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES	**33.453.559,05**	**41.175.826,42**	**51.057.209,90**	**49.011.000,00**	**56.842.000,00**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.743.047,04	5.862.593,74	6.521.437,82	4.970.000,00	7.907.000,00
Receita de Contribuição	1.530.900,29	1.881.684,09	2.267.087,24	1.860.000,00	2.860.000,00
Receita Patrimonial	10.203,40	169.029,29	1.057.295,40	680.000,00	651.000,00
Receita de Serviços	55.110,00	0,00	0,00	314.000,00	16.000,00
Transferências Correntes	28.044.521,72	33.183.952,65	41.081.515,94	41.103.000,00	45.312.000,00
Outras Receitas Correntes	69.776,60	78.566,65	129.873,50	84.000,00	96.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.374.885,98**	**2.434.752,82**	**13.185.944,59**	**6.728.000,00**	**1.350.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.274.586,58	2.434.752,82	11.685.944,59	5.728.000,00	1.350.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**34.828.445,03**	**43.610.579,24**	**64.243.154,49**	**55.739.000,00**	**58.192.000,00**
Receita Corrente Intraorçamentária	1.922.715,06	2.264.783,93	2.472.397,25	2.731.000,00	2.508.000,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**36.751.160,09**	**45.875.363,17**	**66.715.551,74**	**58.470.000,00**	**60.700.000,00**
% da Evolução da Receita Anual	**0,00%**	**24,83%**	**45,43%**	**-12,36%**	**3,81%**
% Médio de Crescimento Anual	**15,43%**				

EVOLUÇÃO DA DESPESA - ARTIGO 22, INCISO III, ALINEAS D, E e F, DA LEI 4320/64			
	REALIZADA	FIXADA	
GRUPOS DE NATUREZA	**2.022**	**2.023**	**2.024**
Pessoal e Encargos Sociais	19.968.244,75	23.409.000,00	26.920.000,00
% de variação média	0,00%	17,23%	15,00%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	5.000,00	5.000,00
Outros Despesas Correntes	23.256.485,10	24.684.640,00	27.753.850,00
% de variação média	0,00%	6,14%	12,43%
Investimentos	15.531.910,01	12.411.000,00	7.367.000,00
% de variação média	0,00%	-20,09%	-40,64%
Amortização da Dívida	0,00	5.000,00	5.000,00
Reserva de Contingência	0,00	836.360,00	1.089.150,00
Total da Despesa por Natureza	**58.756.639,86**	**61.351.000,00**	**63.140.000,00**
% de variação média total	**0,00%**	**4,42%**	**2,92%**

HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeita Municipal

Daiane Rosa da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Viviane C. Richartz Oliveira
CRC MT 010276/O-6

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO
Artigo 5º, Inciso I da LRF.

INTRODUÇÃO
O **planejamento orçamentário**, composto pelo Plano Plurianual – PPA, Lei de diretrizes Orçamentaria - LDO e Lei Orçamentária anual - LOA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O Demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas dos Anexos de Metas Fiscais, para o exercício financeiro de 2024, foi elaborado em conformidade com o disposto no Inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

> Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar
>
> I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

Já o § 1° do art. 4°, da mesma lei, estabelece:

> Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Perspectivas Econômicas
Previsões apontam redução de 3% de 2022 para 1,9% em 2023; inflação global estará em torno de 6,5%; ONU apela aos governos que evitem austeridade fiscal; documento incentiva reestruturação e redução do peso da dívida de economias em desenvolvimento.

A produção mundial pode desacelerar dos cerca de 3% no ano passado para 1,9% em 2023. As Nações Unidas revelaram em relatório que a taxa de crescimento será uma das mais baixas das últimas décadas.

Os vilões do desempenho são choques graves e conjugados, que abalaram a economia mundial em 2022: pandemia, guerra na Ucrânia, crises alimentar e energética, alta na inflação, altos gastos com a dívida e a emergência climática.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

Situação Econômica Mundial e Perspectivas
Os dados são do relatório Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2023. A publicação do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais indica que a inflação global deverá permanecer em cerca de 6,5% em 2023, um ano depois de ter atingido 9%.

"O cenário é sombrio. Por isso é necessário que a comunidade internacional, países tanto ricos como pobres, encontrem meios de se entender e cheguem a um consenso sobre como relançar a atividade econômica e o investimento no desenvolvimento econômico e social, especialmente dos países mais pobres."

Relatório da ONU recomenda a reestruturação e redução do peso da dívida nos países em desenvolvimento, além da ampliação do financiamento para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS.

O relatório indica que a economia do Brasil deverá crescer 0,9%. A América Latina e Caribe poderá atingir 2,5%.

Entre nações emergentes, que não estão isentas dos choques globais, destacam fatores adversos como efeitos desvalorização das moedas, aumento de custos de produtos importados e impacto da alta de juros aos credores estrangeiros.

"No caso do Brasil, digamos que há uma certa dificuldade em função da mobilização de recursos fiscais. Há discussões sobre reforma fiscal *etc.* em curso, mas que não vai ser implementada agora. O Brasil também é um grande exportador de commodities não energéticas, mas principalmente agrícolas, como soja, suco de laranja e carne. O país, por um lado, se beneficia pelos preços relativamente elevados, mas ao mesmo tempo, se confronta com esse arrefecimento do nível da economia e da demanda mundial por essas commodities."

Vulnerabilidades fiscais e dívida nos países
O documento ressalta que o ímpeto de crescimento nos Estados Unidos, União Europeia e outras economias avançadas abrandaram de forma significativa em 2022. A situação afetou o resto da economia global por várias formas.

Entre as grandes economias, a previsão para os Estados Unidos é que o Produto Interno Bruto, PIB, cresça apenas 0,4% em 2023. Os autores do relatório defendem que não se pode descartar um desempenho nulo.

O crescimento na China poderá melhorar moderadamente. Com o recente ajuste da política de controle da Covid-19 e a flexibilização das políticas monetária e fiscal, a expansão econômica chinesa deve chegar a 4,8% neste ano.

O estreitamento das condições financeiras globais, juntamente com o fortalecimento do dólar, exacerbou as vulnerabilidades fiscais e de dívida nos países em desenvolvimento.

Taxas de juro

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 13,75% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A taxa está nesse nível desde agosto do ano passado, e é o maior nível desde janeiro de 2017, quando também estava nesse patamar.

Para o mercado financeiro, a expectativa é de que a Selic encerre o ano em 12,75% ao ano. Para o fim de 2024, a estimativa é de que a taxa básica caia para 10% ao ano. Já para o fim 2025 e 2026, a previsão é de Selic em 9% ao ano e 8,75% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é de que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

Mais de 85% dos bancos centrais em todo o mundo apertaram a política monetária e subiram as taxas de juros que estavam em rápida ascensão desde o final de 2021, para lidar com as pressões inflacionárias e evitar uma recessão.

A maioria dos países em desenvolvimento viu uma recuperação mais lenta do emprego em 2022 e continua enfrentando declínios significativos nesse campo.

As perdas desproporcionais ocorridas em postos de trabalho ocupados por mulheres durante a fase inicial da pandemia não foram totalmente revertidas com as melhorias observadas principalmente da recuperação do emprego informal.

A ONU apela aos governos que evitem optar pela austeridade fiscal porque tal sufocaria o crescimento e afetaria de forma desproporcional os grupos mais vulneráveis. A medida afetaria ainda os avanços na igualdade de gênero e as perspectivas de desenvolvimento intergeracional.

Outra recomendação é a realocação de fundos e que os países priorizem os gastos públicos por meio de intervenções políticas diretas que criem empregos e estimulem o crescimento.

O que é inflação

Inflação é o aumento dos preços de bens e serviços. Ela implica diminuição do poder de compra da moeda. A inflação é medida pelos índices de preços. O Brasil tem vários índices de preços. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice utilizado no sistema de metas para a inflação.

Causas da inflação
A inflação pode ter várias causas, que podem ser agrupadas em:

1. pressões de demanda
2. pressões de custos
3. inércia inflacionária e
4. expectativas de inflação.

Consequências da inflação
A inflação gera incertezas importantes na economia, desestimulando o investimento e, assim, prejudicando o crescimento econômico. Os preços relativos ficam distorcidos, gerando várias ineficiências na economia. As pessoas e as firmas perdem noção dos preços relativos e, assim, fica difícil avaliar se algo está barato ou caro. A inflação afeta particularmente as camadas menos favorecidas da população, pois essas têm menos acesso a instrumentos financeiros para se defender da inflação.

Inflação mais alta também aumenta o custo da dívida pública, pois as taxas de juros da dívida pública têm de compensar não só o efeito da inflação, mas também têm de incluir um prêmio de risco para compensar as incertezas associadas com a inflação mais alta.

Por que a deflação é também indesejável?
O Banco Central trabalha para manter a inflação baixa – não para que os preços declinem. A perspectiva de que os valores cobrados sejam relativamente estáveis ao longo do tempo, com inflação baixa e previsível, é importante para o planejamento de todos. Ao contrário do que possa parecer, preços em queda podem ser prejudiciais para o bom funcionamento da economia. Um comerciante poderá ter prejuízo se ganhar menos amanhã pelo estoque que fez hoje. As famílias e as empresas poderão adiar suas decisões de consumo e investimento se houver a perspectiva de que os preços serão mais baixos amanhã, deprimindo a atividade econômica.

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país, subiu de 5,9% para 5,96% para 2023. A estimativa consta do Boletim Focus, pesquisa divulgada semanalmente, em Brasília, pelo Banco Central (BC), com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2024, a projeção da inflação ficou em 4,02%. Para 2025 e 2026, as previsões são de inflação em 3,8% e 3,79%, respectivamente.

A estimativa para este ano está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3,25% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é de 1,75% e o superior de 4,75%.

Da mesma forma, a projeção do mercado para a inflação de 2024 também está acima do centro da meta prevista, fixada em 3%, mas ainda dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

Histórico das metas para a inflação
O regime de metas para a inflação tem sido bem-sucedido no Brasil. O sistema tem possibilitado que a inflação fique sob controle, em níveis relativamente baixos. Desde a adoção do regime em 1999, a inflação tem se situado dentro do intervalo de tolerância na maioria dos anos-calendário.

Mesmo quando diante de choques significativos que colocaram a inflação temporariamente fora do intervalo de tolerância, a inflação retornou à trajetória das metas. Fundamental para isso tem sido a ancoragem das expectativas de inflação, isto é, as pessoas utilizam a meta da inflação como referência da inflação prospectiva. Isso dá maior previsibilidade para a economia e melhora o planejamento das famílias, empresas e governo.

O sistema também trouxe altos níveis de transparência e responsabilização. Por exemplo, o comunicado e a ata das reuniões do Copom e o Relatório de Inflação trazem a visão do Comitê de Política Monetária (Copom) sobre a economia e as razões das decisões tomadas.

A inflação ficou fora do intervalo de tolerância em sete anos: 2001, 2002, 2003, 2015, 2017, 2021 e 2022. Como manda o sistema, o presidente do Banco Central escreveu carta aberta ao presidente do Conselho Monetário Nacional (CMN), contendo descrição detalhada das causas do descumprimento da meta, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Cartas abertas

Uma carta aberta é escrita quando a inflação do ano-calendário situa-se fora da faixa do intervalo de tolerância da respectiva meta

Metas para a inflação
Inflação baixa, estável e previsível traz vários benefícios para a sociedade. A economia pode crescer mais, pois a incerteza na economia é menor, as pessoas podem planejar melhor seu futuro e as famílias não têm sua renda real corroída. Para alcançar esse objetivo, o Brasil adota o regime de metas para a inflação, que está em vigor desde 1999.

Esse regime tem sido exitoso no Brasil e no amplo conjunto de países que o adotam. Por esse sistema, os bancos centrais atuam para que a inflação efetiva esteja em linha com uma meta pré-estabelecida. Nesse sistema, a meta para a inflação é anunciada publicamente e funciona como uma âncora para as expectativas dos agentes sobre a inflação futura, permitindo que desvios da inflação em relação à meta sejam corrigidos ao longo do tempo.

No Brasil, a meta para a inflação é definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e cabe ao Banco Central (BC) adotar as medidas necessárias para alcançá-la. O índice de preços utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A meta se refere à inflação acumulada no ano. Por exemplo, a meta para 2020 foi de uma inflação de 4,00%.

No desenho atual do sistema, o CMN define em junho a meta para a inflação de três anos-calendário à frente. Por exemplo, em junho de 2018, o CMN definiu a meta para 2021. Esse horizonte mais longo reduz incertezas e melhora a capacidade de planejamento das famílias, empresas e governo.

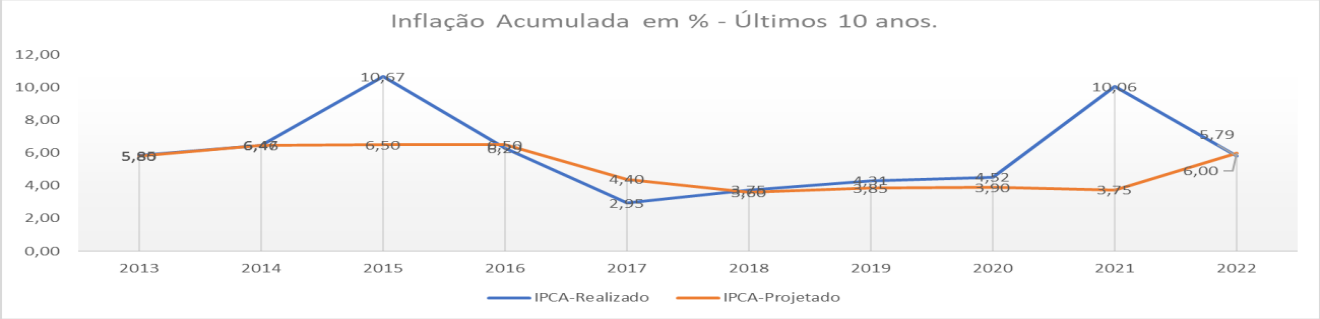
O sistema prevê ainda um intervalo de tolerância, também definido pelo CMN. Nos últimos anos, o CMN tem definido um intervalo de 1,5 ponto percentual (p.p.) para cima e para baixo. Por exemplo, no caso de 2025, a meta é de 3,00% e o intervalo é de 1,50% a 4,50%. Se a inflação ao

final do ano se situar fora do intervalo de tolerância, o presidente do BC tem de divulgar publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro da Fazenda, presidente do CMN, contendo descrição detalhada das causas do descumprimento, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Em termos gerais, o regime de metas para a inflação envolve os seguintes elementos:

- Conhecimento público e prévio da meta para a inflação;
- Autonomia do banco central na adoção das medidas necessárias para o cumprimento da meta;
- Comunicação transparente e regular sobre os objetivos e justificativas das decisões da política monetária; e
- Mecanismos de incentivo e responsabilização/prestação de contas para que a autoridade monetária cumpra a meta.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

Taxa Selic
A Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.

A taxa Selic refere-se à taxa de juros apurada nas operações de empréstimos de um dia entre as instituições financeiras que utilizam títulos públicos federais como garantia. O BC opera no mercado de títulos públicos para que a taxa Selic efetiva esteja em linha com a meta da Selic definida na reunião do Comitê de Política Monetária do BC (Copom).

Origem do nome "Selic"
O nome da taxa Selic vem da sigla do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia. Tal sistema é uma infraestrutura do mercado financeiro administrada pelo BC. Nele são transacionados títulos públicos federais. A taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados nesse sistema corresponde à taxa Selic.

Mecanismos de transmissão da política monetária
Os mecanismos de transmissão da política monetária são os canais por meio dos quais mudanças na taxa Selic (que é o principal instrumento de política monetária à disposição do Banco Central (BC) afetam o comportamento de outras variáveis econômicas, principalmente preços e produto.

A política monetária afeta os preços da economia por meio: (i) da decisão entre consumo e investimento das famílias e empresas; (ii) da taxa de câmbio; (iii) do preço dos ativos; (iv) do crédito; e (v) das expectativas.

O canal de transmissão das taxas de juros para as decisões de consumo e investimento é o canal mais conhecido da política monetária. Quando a taxa Selic sobe, as taxas de juros reais também tendem a subir. A elevação da taxa real de juros, por sua vez, pode levar à diminuição de investimentos pelas empresas e à diminuição de consumo por parte das famílias – o que, por sua vez, tende a reduzir a demanda por bens e serviços da economia, contribuindo para a redução da inflação.

Outro canal importante de transmissão da política monetária é o da taxa de câmbio, principalmente em economias abertas. Quando a taxa de juros sobe, a moeda doméstica tende a se valorizar (o dólar fica mais barato frente ao Real), diminuindo o nível de preços dos bens comercializáveis internacionalmente quando expressos em moeda nacional. A taxa de câmbio afeta a inflação por dois mecanismos. O primeiro é a diminuição dos preços de bens de consumo importados e de insumos utilizados na produção de bens. O outro efeito ocorre por meio da demanda agregada. O dólar mais barato desincentiva as exportações e estimula as importações. Com isso, a demanda por bens domésticos cai, reduzindo a pressão sobre o nível de preços.

A política monetária atua também por meio de variações na riqueza dos agentes econômicos em virtude de alterações da taxa de juros. Por exemplo, um aumento nas taxas de juros, ao desestimular a atividade econômica e o lucro das empresas, tende a diminuir o preço das ações. Essa redução do valor da riqueza financeira das famílias e empresas pode desestimular o consumo e os planos de investimento.

O quarto canal de transmissão da política monetária é o canal do crédito. Ao aumentar a taxa de juros, o banco central estimula que as taxas cobradas por empréstimos bancários também subam, diminuindo o volume de empréstimos a pessoas e empresas, desestimulando o consumo e o investimento.

Por fim, outro canal importante é o das expectativas. Ao alterar a taxa de juros, a ação do banco central pode mudar as expectativas quanto à evolução da economia. Por exemplo, ao elevar a Selic para conter pressões inflacionárias, o banco central sinaliza um nível de atividade mais contido não apenas no presente, mas também para o futuro. Com isso, famílias e empresas passam a acreditar que a inflação, no futuro, estará mais baixa. Como resultado, os preços definidos hoje já tendem a aumentar menos pois os agentes sabem que as condições econômicas futuras não mais darão suporte a aumentos maiores de preços. Assim, choques de custos na economia tendem a se propagar de forma mais limitada na economia, reduzindo seus efeitos inflacionários. Essa propagação é chamada, na literatura econômica, de efeitos secundários ou de segunda ordem. É fundamental um elevado nível de credibilidade do banco central para que esse canal opere de forma adequada. No caso de baixa credibilidade, ocorre o oposto: choques tendem a se amplificar, gerando uma inflação maior.

Pessoas que se planejam, poupam e investem participam do esforço de reduzir a taxa de juros estrutural da economia. Mais educação financeira permite menor custo do crédito, combate ao superendividamento e menos inadimplência.

A conjuntura, particularmente incerta no âmbito fiscal e com expectativas de inflação se distanciando da meta em horizontes mais longos, demanda maior atenção na condução da política monetária. O Comitê avalia que tal conjuntura eleva o custo da desinflação necessária para atingir as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Nesse cenário, o Copom reafirma que conduzirá a política monetária necessária para o cumprimento das metas.

Considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos de 2023 e, em grau maior, de 2024. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

O Comitê segue vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período mais prolongado do que no cenário de referência será capaz de assegurar a convergência da inflação. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, que têm mostrado deterioração em prazos mais longos desde a última reunião. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

Produto Interno Bruto - PIB
O que é o PIB?
O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas.



Mais informações sobre o PIB de Carlinda - 2020

- **PIB a preços correntes -** 220.408,52 R$ (×1000) [2020]
- **Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes -** 21.387,12 R$ (×1000) [2020]
- **PIB per capita -** 21.610,80 R$ [2020]
- **Valor adicionado bruto a preços correntes -** 199.021,40 R$ (×1000) [2020]
- **Agropecuária -** 73.517,13 R$ (×1000) [2020]
- **Indústria -** 9.110,35 R$ (×1000) [2020]
- **Serviços - Exclusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social -** 54.292,07 R$ (×1000) [2020]
- **Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social -** 62.101,85 R$ (×1000) [2020]

Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

O PIB do Brasil em **2022**, por exemplo, foi de **R$ 9,9 trilhões.**



O PIB mede apenas os bens e serviços finais para evitar dupla contagem. Se um país produz R$ 100 de trigo, R$ 200 de farinha de trigo e R$ 300 de pão, por exemplo, seu PIB será de R$ 300, pois os valores da farinha e do trigo já estão embutidos no valor do pão.

Os bens e serviços finais que compõem o PIB são medidos no preço em que chegam ao consumidor. Dessa forma, levam em consideração também os impostos sobre os produtos comercializados.

O PIB não é o total da riqueza existente em um país. Esse é um equívoco muito comum, pois dá a sensação de que o PIB seria um estoque de valor que existe na economia, como uma espécie de tesouro nacional.

Na realidade, o PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo.

A projeção das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira neste ano também subiu de 0,85% para 0,89%.

Para 2024, a expectativa para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todos os bens e serviços produzidos no país) é de crescimento de 1,5%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro, projeta expansão do PIB em 1,8% e 1,98%, respectivamente.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

Cálculo do PIB

Para o cálculo do PIB, são utilizados diversos dados; alguns produzidos pelo IBGE, outros provenientes de fontes externas. Essas são algumas das peças que compõem o quebra-cabeça do PIB:

- Balanço de Pagamentos (Banco Central)
- Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ (Secretaria da Receita Federal)
- Índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA (FGV)
- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)
- Produção Agrícola Municipal - PAM - (IBGE)
- Pesquisa Anual de Comércio - PAC (IBGE)
- Pesquisa Anual de Serviços - PAS (IBGE)
- Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF (IBGE)
- Pesquisa Industrial Anual - Empresa - PIA-Empresa (IBGE)
- Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física - PIM-PF (IBGE)
- Pesquisa Mensal de Comércio - PMC (IBGE)
- Pesquisa Mensal de Serviços - PMS (IBGE)

Análises feitas a partir do PIB

A partir da *performance* do PIB, pode-se fazer várias análises, tais como:

- Traçar a evolução do PIB no tempo, comparando seu desempenho ano a ano;
- Fazer comparações internacionais sobre o tamanho das economias dos diversos países;
- Analisar o PIB *per capita* (divisão do PIB pelo número de habitantes), que mede quanto do PIB caberia a cada indivíduo de um país se todos recebessem partes iguais, entre outros estudos.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender um país, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. Um país tanto pode ter um PIB pequeno e ostentar um altíssimo padrão de vida, como registrar um PIB alto e apresentar um padrão de vida relativamente baixo.

Câmbio: o que é e como funciona os investimentos cambiais

O câmbio consiste na **operação de troca entre duas moedas** de países diferentes, como, por exemplo, reais por dólares.

A definição da equivalência de valores entre moedas pode ser realizada através de um mercado específico ou pelo Banco Central. A partir disso, surge a taxa de câmbio.

Provavelmente, você já deve ter ouvido que o câmbio se valorizou ou desvalorizou. Na verdade, foi a taxa de câmbio que oscilou.

O que é câmbio?

Câmbio é um **segmento do Sistema Monetário Nacional.** Ele consiste em operações regulamentadas de compra ou venda de diferentes moedas.

Como funciona o mercado de câmbio?

As operações de câmbio são **realizadas no mercado de balcão**, ou seja, diretamente entre os compradores e vendedores.

Perceba que não há um mercado organizado e centralizado, como a **Bolsa de valores** para as **ações.**

Porém, as negociações só podem ocorrer através de agentes autorizados pelo **Banco Central (Bacen)**, como bancos, agências de turismos, corretoras de valores e distribuidoras.

O Bacen **atua como fiscalizador e regulador** desse mercado. Ele também pode aplicar multas, suspensões e sanções em instituições que desrespeitam as regras.

As operações permitidas aos agentes autorizados no mercado de câmbio são:

- Compra de moedas;
- Venda de moedas;
- Recebimento em moeda estrangeira;
- Pagamento em moeda estrangeira;
- Transferências para o exterior;
- Investimentos em outros países.

Como são definidas as taxas de câmbio?

A atuação do Bacen é conhecida como flutuação suja

A taxa de câmbio corresponde **a quanto uma moeda vale em relação à outra**, como, por exemplo, US$ 1 equivale a cerca de R$ 4,10.

Ela pode ser definida de duas formas: câmbio fixo ou flutuante. No primeiro caso, o Banco Central determina essa equivalência.

No câmbio flutuante, a taxa de câmbio depende da lei da Oferta e Demanda, que, por sua vez, vem das negociações do mercado de câmbio.

Assim, quando há maior procura do que oferta de determinada moeda estrangeira, o seu preço sobe. Então, a moeda nacional fica desvalorizada.

Já diante da grande oferta e poucos compradores de moeda estrangeira, a tendência é que a moeda nacional se fortaleça frente à estrangeira.

Até 1999, o Brasil utilizava a taxa de câmbio fixa. Nessa época, US$ 1 equivalia a R$ 1.

Depois disso, **o país adotou o modelo flutuante sujo** (o modelo flutuante sujo é caracterizado por intervenções do Bacen quando há distorções fora do comum pelo Bacen, que é um dos participantes do mercado, através das reservas cambiais). Ele pode ser acompanhado através do dólar Ptax.

Ele varia diariamente diante das expectativas do mercado em relação aos cenários interno e externo.

Basicamente, a atuação consiste na compra ou venda de contratos de swap de **dólar**. Desde 2016, o número de intervenções tem caído substancialmente.

Portanto, a taxa de câmbio atual reflete, em grande parte, as expectativas dos investidores, o que é positivo para o mercado.

A expectativa para a cotação do dólar está em R$ 5,25 para o fim deste ano. Para o final de 2024, a previsão é de que a moeda americana fique em R$ 5,30

Salário-Mínimo
O salário-mínimo é o menor salário que uma empresa pode pagar para um funcionário.

Ele é estabelecido por lei e é reavaliado todos os anos com base no custo de vida da população, sua criação foi feita com base no valor mínimo que uma pessoa gasta para garantir sua sobrevivência.

História do Salário-Mínimo
O salário-mínimo foi criado no século XIX na Austrália e na Nova Zelândia. No Brasil o salário-mínimo surgiu no século XX na década de 30, com a promulgação da Lei de nº185 em janeiro de 1936 e decreto de lei em abril de 1938. No dia 1º de Maio o então presidente Getúlio Vargas, fixou os valores do salário-mínimo que começou a vigorar no mesmo ano. Nesta época existiam 14 salários-mínimos diferentes, sendo que na capital do país, o Rio de Janeiro, o salário-mínimo correspondia a quase três vezes o valor do salário-mínimo no Nordeste.

A primeira tabela do salário-mínimo tinha um prazo de vigência de três anos, mas em 1943 foi dado o primeiro reajuste seguido de um outro em dezembro do mesmo ano. Os aumentos eram calculados para recompor o poder de compra do salário-mínimo.

A Medida Provisória nº 1.172/2023, reajustou o valor do salário-mínimo para **R$1.320,00** a partir de 1º de maio de 2023.
TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2023	2024	2025	2026
PIB REAL	2,24	1,30	1,88	1,90
INFLAÇÃO IPCA	4,95	3,92	3,55	3,50
Dólar (US$)	5,00	5,05	5,15	5,20
Taxa de Juros (Selic)	12,00	9,50	9,00	8,75
SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.398,00	1.455,00	1.510,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	243.905.146.350,87	246.344.197.814,37
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 14/07/2023				

Perspectivas fiscais

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, para o período compreendido entre 2024 a 2026.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente.

O Resultado Primário indica se níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação. O seu resultado é obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Quando o valor das receitas supera o valor das despesas dizemos que houve um Superávit Primário.

A **apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal**, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

Sob tais hipóteses, a projeção dos agregados fiscais para o Governo apurou, para o período considerado, a variação do resultado primário, em consonância com os efeitos benéficos esperados para o controle das contas públicas e para ancorar o processo de consolidação fiscal de longo prazo. A tabela abaixo demonstrada o resultado obtido em 2020 a 2022 e pretendidos para 2023 a 2026:

MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.639.498,22	10.641.629,58	-8.605.091,35	-484.000,00	-485.000,00	-501.000,00	-516.000,00

Cabe aqui ressaltar que o superávit primário alcançado em determinado exercício, representa a economia de recursos para pagar despesas em exercícios futuros.

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante. O **Objetivo do Demonstrativo** O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2024>				<2025>				<2026>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.340.000,00	55.514.321,06	0,024%	108,39%	59.572.000,00	57.668.925,46	0,024%	106,96%	61.406.000,00	59.617.475,73	0,025%	106,73%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.845.000,00	55.043.296,22	0,024%	107,47%	59.061.000,00	57.174.249,76	0,024%	106,04%	60.880.000,00	59.106.796,12	0,025%	105,82%
Receitas Primárias Correntes	53.305.000,00	50.723.189,65	0,022%	99,03%	55.161.000,00	53.398.838,33	0,023%	99,04%	56.980.000,00	55.320.388,35	0,023%	99,04%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.638.000,00	5.364.925,30	0,002%	10,47%	5.852.000,00	5.665.053,24	0,002%	10,51%	6.056.000,00	5.879.611,65	0,002%	10,53%
Transferências Correntes	46.773.000,00	44.507.564,94	0,020%	86,90%	48.384.000,00	46.838.334,95	0,020%	86,87%	49.968.000,00	48.512.621,36	0,020%	86,85%
Demais Receitas Primárias Correntes	894.000,00	850.699,40	0,000%	1,66%	925.000,00	895.450,15	0,000%	1,66%	956.000,00	928.155,34	0,000%	1,66%
Receitas Primárias de Capital	4.540.000,00	4.320.106,58	0,002%	8,43%	3.900.000,00	3.775.411,42	0,002%	7,00%	3.900.000,00	3.786.407,77	0,002%	6,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.340.000,00	55.514.321,06	0,024%	108,39%	59.572.000,00	57.668.925,46	0,024%	106,96%	61.406.000,00	59.617.475,73	0,025%	106,73%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.330.000,00	55.504.805,40	0,024%	108,37%	59.562.000,00	57.659.244,92	0,024%	106,94%	61.396.000,00	59.607.766,99	0,025%	106,71%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Despesas Primárias Correntes	50.920.850,00	48.454.515,18	0,021%	94,60%	52.662.000,00	50.979.670,86	0,022%	94,55%	54.368.000,00	52.784.466,02	0,022%	94,50%
Pessoal e Encargos Sociais	23.438.000,00	22.302.788,09	0,010%	43,54%	24.329.000,00	23.551.790,90	0,010%	43,68%	25.188.000,00	24.454.368,93	0,010%	43,78%
Outras Despesas Correntes	27.482.850,00	26.151.727,09	0,011%	51,06%	28.333.000,00	27.427.879,96	0,012%	50,87%	29.180.000,00	28.330.097,09	0,012%	50,72%
Despesas Primárias de Capital	7.409.150,00	7.050.290,23	0,003%	13,77%	6.900.000,00	6.679.574,06	0,003%	12,39%	7.028.000,00	6.823.300,97	0,003%	12,22%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	63.140.000,00	60.081.834,62	0,026%	117,31%	64.572.000,00	62.509.196,52	0,026%	115,93%	66.606.000,00	64.666.019,42	0,027%	115,77%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	58.686.000,00	55.843.562,66	0,024%	109,03%	60.604.000,00	58.667.957,41	0,025%	108,81%	62.504.000,00	60.683.495,15	0,025%	108,64%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	63.140.000,00	60.081.834,62	0,026%	117,31%	64.572.000,00	62.509.196,52	0,026%	115,93%	66.606.000,00	64.666.019,42	0,027%	115,77%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	63.130.000,00	60.072.318,96	0,026%	117,29%	64.562.000,00	62.499.515,97	0,026%	115,91%	66.596.000,00	64.656.310,68	0,027%	115,75%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-485.000,00	-461.509,18	0,000%	-0,90%	-501.000,00	-484.995,16	0,000%	-0,90%	-516.000,00	-500.970,87	0,000%	-0,90%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-4.444.000,00	-4.228.756,30	-0,002%	-8,26%	-3.958.000,00	-3.831.558,57	-0,002%	-7,11%	-4.092.000,00	-3.972.815,53	-0,002%	-7,11%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	495.000,00	471.024,84	0,000%	0,92%	511.000,00	494.675,70	0,000%	0,92%	526.000,00	510.679,61	0,000%	0,91%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.000,00	4.757,83	0,000%	0,01%	5.000,00	4.840,27	0,000%	0,01%	5.000,00	4.854,37	0,000%	0,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-930.986,74	-885.894,70	0,000%	-1,73%	-1.248.754,63	-1.208.862,18	-0,001%	-2,24%	-2.364.785,96	-2.295.908,70	-0,001%	-4,11%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	754.767,42	718.210,51	0,000%	1,40%	-317.767,89	-307.616,54	0,000%	-0,57%	-1.116.031,33	-1.083.525,56	0,000%	-1,94%

FONTE: PLDO 2024

NOTA: MDF 14ª EDIÇÃO - A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ mil)	239.592.481,68	243.905.146,35	246.344.197,81
Receita Corrente Líquida - RCL	53.825.000,00	55.698.000,00	57.534.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO

ESPECIFICAÇÃO	METAS DA LDO 2024		PROGRAMAÇÃO DA LOA 2024	
	Valores		Valores	
	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.340.000,00	55.514.321,06	58.340.000,00	55.514.321,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.845.000,00	55.043.296,22	57.845.000,00	55.043.296,22
Receitas Primárias Correntes	53.305.000,00	50.723.189,65	53.305.000,00	50.723.189,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.638.000,00	5.364.925,30	5.638.000,00	5.364.925,30
Transferências Correntes	46.773.000,00	44.507.564,94	46.773.000,00	44.507.564,94
Demais Receitas Primárias Correntes	894.000,00	850.699,40	894.000,00	850.699,40
Receitas Primárias de Capital	4.540.000,00	4.320.106,58	4.540.000,00	4.320.106,58
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.340.000,00	55.514.321,06	58.340.000,00	55.514.321,06
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.330.000,00	55.504.805,40	58.330.000,00	55.504.805,40
Despesas Primárias Correntes	50.920.850,00	48.454.515,18	50.920.850,00	48.454.515,18
Pessoal e Encargos Sociais	23.438.000,00	22.302.788,09	23.438.000,00	22.302.788,09
Outras Despesas Correntes	27.482.850,00	26.151.727,09	27.482.850,00	26.151.727,09
Despesas Primárias de Capital	7.409.150,00	7.050.290,23	7.409.150,00	7.050.290,23
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	63.140.000,00	60.081.834,62	63.140.000,00	60.081.834,62
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	58.686.000,00	55.843.562,66	58.686.000,00	55.843.562,66
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	63.140.000,00	60.081.834,62	63.140.000,00	60.081.834,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	63.130.000,00	60.072.318,96	63.130.000,00	60.072.318,96
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-485.000,00	-461.509,18	-485.000,00	-461.509,18
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-4.444.000,00	-4.228.756,30	-4.444.000,00	-4.228.756,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	495.000,00	471.024,84	495.000,00	471.024,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.000,00	4.757,83	5.000,00	4.757,83
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-930.986,74	-885.894,70	-930.986,74	-885.894,70
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	754.767,42	718.210,51	754.767,42	718.210,51

Fonte: LDO 2024 - Anexo II – Das Metas Fiscais – Anexo II das Receitas e das Despesas – PLOA 2024.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS

A projeção das receitas do Ente segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais indicadores macroeconômicos de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composto pela arrecadação realizada nos anos anteriores, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A previsão das receitas é parte fundamental no processo orçamentário, tornando-se um instrumento que subsidia os gestores públicos para tomada de decisões visando uma adequada execução orçamentária

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas visando disciplinar a gestão fiscal e dar transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos. Nesse sentido, as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçam a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária, observando as normas técnicas e legais, conforme consta nos artigos 11 e 12 do mencionado instrumento legal.

> Art. 11 - Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação; e
>
> Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Portanto, a previsão orçamentária da receita deve pautar-se em dados históricos de arrecadação e nos seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e legislação.

RECEITA/PERÍODO	2019	2020	2021	2022	SOMA	%	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023	2024	2025	2026
IPTU	451.682,43	478.179,72	599.255,81	898.471,54	2.427.589,50	1,47%	5,87%	25,32%	49,93%	892.000,00	687.000,00	713.000,00	737.000,00
ITBI	255.006,87	888.712,51	757.621,75	605.019,38	2.506.360,51	1,52%	248,51%	-14,75%	-20,14%	810.000,00	1.210.000,00	1.257.000,00	1.300.000,00
IRRF	452.839,44	473.189,34	463.207,53	849.649,02	2.238.885,33	1,35%	4,49%	-2,11%	83,43%	806.000,00	1.016.000,00	1.053.000,00	1.091.000,00
ISS	691.473,53	1.177.735,37	950.791,28	1.702.985,41	4.522.985,59	2,74%	70,32%	-19,27%	79,11%	1.270.000,00	2.328.000,00	2.419.000,00	2.504.000,00
TAXAS	206.816,18	276.171,81	311.676,81	357.655,52	1.152.320,32	0,70%	33,53%	12,86%	14,75%	403.000,00	397.000,00	410.000,00	424.000,00
TIP	560.875,70	608.819,12	653.060,51	801.085,98	2.623.841,31	1,59%	8,55%	7,27%	22,67%	700.000,00	800.000,00	830.000,00	860.000,00
CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	979.839,76	1.095.281,39	1.178.678,76	1.366.121,38	4.619.921,29	2,80%	11,78%	7,61%	15,90%	1.500.000,00	1.446.000,00	1.517.000,00	1.597.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	73.803,46	29.768,18	351.257,32	1.511.264,91	1.966.093,87	1,19%	-59,67%	1079,98%	330,24%	504.000,00	519.000,00	535.000,00	551.000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	8.281.282,62	7.856.207,66	10.458.162,59	9.885.958,62	36.481.611,49	22,08%	-5,13%	33,12%	-5,47%	11.700.000,00	14.200.000,00	14.650.000,00	15.100.000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	362.020,96	384.796,02	404.688,60	495.400,70	1.646.906,28	1,00%	6,29%	5,17%	22,42%	480.000,00	520.000,00	540.000,00	544.000,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	4.545.809,66	5.257.250,47	7.903.219,86	9.036.187,17	26.742.467,16	16,18%	15,65%	50,33%	14,34%	11.200.000,00	12.000.000,00	12.400.000,00	12.800.000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	495.689,92	476.238,23	595.612,33	794.338,72	2.361.879,20	1,43%	-3,92%	25,07%	33,37%	960.000,00	960.000,00	992.000,00	1.032.000,00
RECEITAS PRIMARIAS	31.643.903,51	38.207.482,79	47.657.223,18	47.746.440,44	165.255.049,92								

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2019 a 2022 cerca de 1,47% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um corrente aumento ano a ano: 2020/2019 (+5,87%), 2021/2020 (+25,32%) e 2022/2021 (+49,93%). Baseado na evolução da receita realizada no primeiro semestre do exercício corrente, projetou-se uma diminuição para o triênio 2024/2026.

b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 1,52% do total das receitas primárias no período de 2019 a 2022. As variações realizadas de 2020/2019 (+248,51%), 2021/2020 (-14,75%) e 2022/2021 (-20,14%). É um tributo municipal que precisa ser pago sempre que ocorre uma compra ou transferência de imóveis. Baseados na evolução da receita realizada até o mês 07/2023, houve uma projeção de crescimento na ordem de 50% para o triênio 2024 a 2026.

c) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2019 a 2022 representou, em média, cerca de 1,35% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de: 2020/2019 (+4,49%), 2021/2020 (-2,11%) e 2022/2021 (+83,43%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Para o triênio 2024 a 2026 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2019 a 2022 representou, em média, cerca de 2,74% do total das receitas primárias. A variação realizada de: 2020/2019 (+70,32%), 2021/2020 (-19,27%) e 2022/2021 (+79,11%). Para o triênio 2024/2026, houve uma majoração na ordem de 83% na previsão, baseados nas realizações até 31/07/2023.

e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2019 a 2022 cerca de 0,70% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de: 2020/2019 (+33,53%), 2021/2020 (+12,86%) e 2022/2021 (+14,75%). Para o triênio 2024 a 2026, optou-se por manter as previsões nos mesmos patamares de 2023.

f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2019 a 2022 representou cerca de 1,59% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se a variação nas realizações de: 2020/2019 (+8,55%), 2021/2020 (+7,27%) e 2022/2021 (+22,67%). Para o triênio 2024 a 2026, a previsão foi majorada na ordem 15%.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2019 a 2022 representou cerca de 2,80% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2020/2019 (+11,78%), 2021/2020 (+7,61%) e 2022/2021 (+15,90%). Para o triênio 2024/2026, optou-se por previsões nos mesmos patamares de 2023.

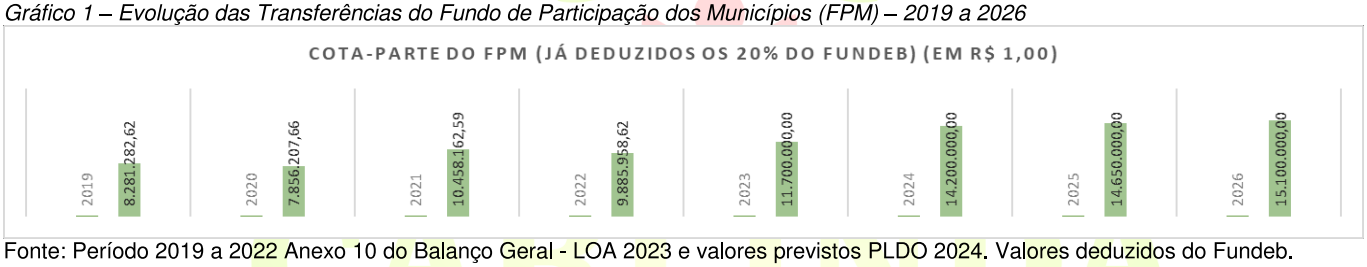
h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2019 a 2022) 1,19% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2020/2019 (-59,67%), 2021/2020 (+1079,98%) e 2022/2021 (+330,24%). Verifica-se uma tendência de fortes variações históricas. Neste sentido, optou-se conservadoramente pela manutenção da previsão ao longo do triênio 2024 a 2026.

i) Cota-Parte FPM – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O FPM representou em média (2019 a 2022) 22,08% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2020/2019 (-5,13%), 2021/2020 (+33,12%) e 2022/2021 (-5,47%). Não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro incerto. Mesmo assim, baseado em projeção realizada até o dia 31/07 do corrente ano, houve uma majoração para o triênio 2024 a 2026.

Mais recentemente a Emenda Constitucional nº 112, de 27 de outubro de 2021, acrescentou a alínea "f" ao art. 159, inciso I, adicionando mais 1% ao percentual do FPM, que passa agora à alíquota total de 25,5%. Essa alíquota, no entanto, será alcançada apenas em 2025, pois a EC nº 112/2021, em seu art. 2º, determina que a União entregará ao FPM: 0,25% em 2022 e 2023, 0,5% em 2024 e, por fim, 1% de 2025 em diante, sendo os valores acumulados de setembro a agosto do ano seguinte, e pagos no primeiro decêndio de setembro.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2019 a 2026



Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

j) Cota-Parte do ITR - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2019 a 2022) cerca de 1,0% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2020/2019 (+6,29%), 2021/2020 (+5,17%) e 2022/2021 (+22,42%). Para o triênio 2024 à 2026, houve um aumento na previsão na ordem 8%.

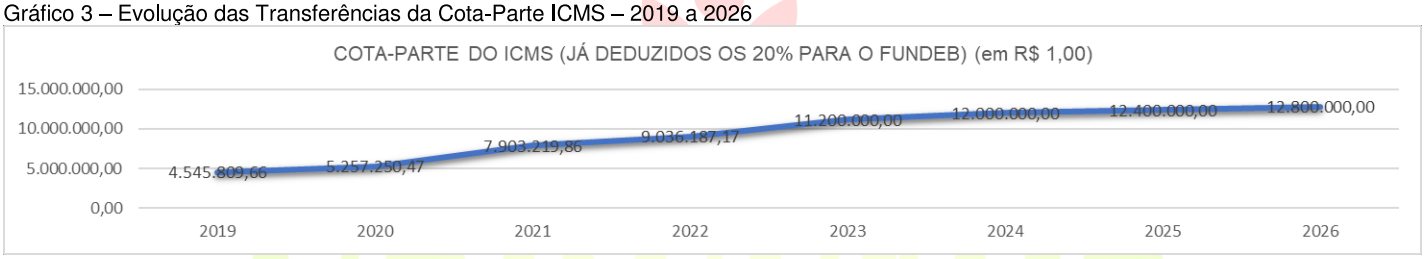
Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2019 a 2026



Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

k) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2019 a 2022) cerca de 16,18% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2020/2019 (+15,65%), 2021/2020 (+50,33%) e 2022/2021 (+14,34%). Para o triênio 2024 a 2026, houve um aumento na previsão na ordem 7%.

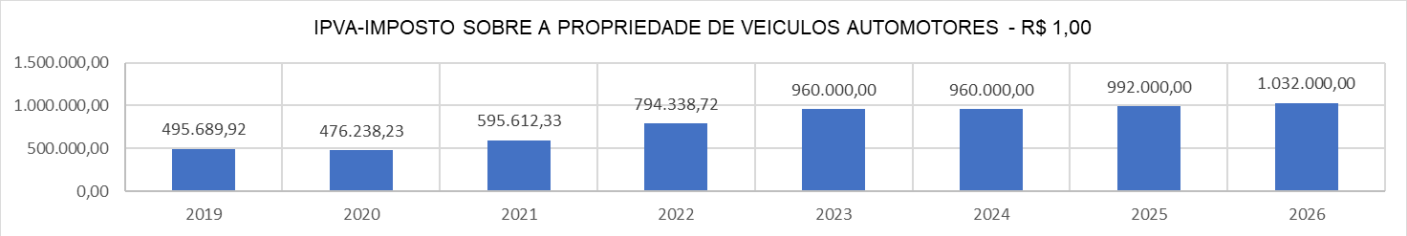
Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2019 a 2026



Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral – LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

l) Cota-Parte IPVA – No período de 2019 a 2022 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,43% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de: 2020/2019 (-3,92%), 2021/2020 (+25,07%) e 2022/2021 (+33,37%), constata-se um crescimento, porém, houve uma pequena queda em 2020, certamente em função da pandemia. Baseados em projeções do primeiro semestre de 2023, de forma conservadora, para o triênio de 2024 a 2026, manteve-se os valores previsto para 2023. Vale ressaltar que até o momento não há projeções divulgadas pelo Estado.

Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2019 a 2026



Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DE DESPESAS

As bases para a fixação das despesas devem estar pautadas na busca do equilíbrio fiscal, por meio de parâmetros estabelecidos que subsidiem as projeções da despesa da Administração Pública. A definição desses parâmetros é importante haja vista que boa parte das despesas, inclusive a de pessoal e os encargos da dívida, estão atreladas a algum indicador (INPC, taxa de juros, câmbio, etc.). Dessa forma, a utilização de metodologias de previsão e parâmetros estabelecidos pela legislação é necessária para melhorar a projeção da receita e da despesa pública.

Despesas primárias

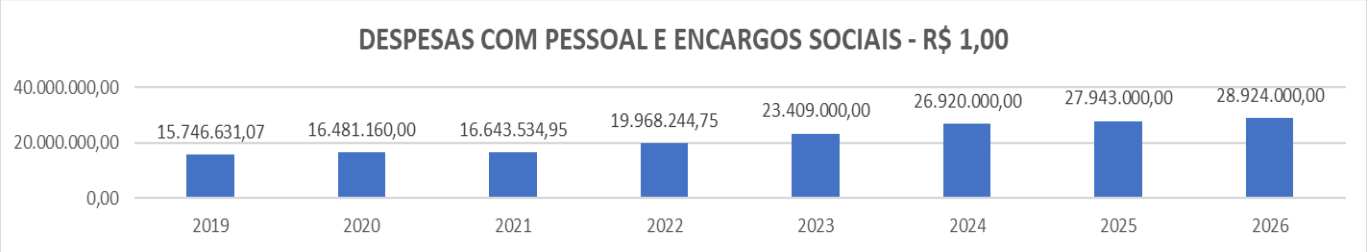
No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

Tabela explicativa da evolução das despesas:

DESPESAS PAGAS (INCLUINDO RP)	2019	2020	2021	2022	SOMA	%	2020/2019	2021/2020	2022/2021	2023	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.746.631,07	16.481.160,00	16.643.534,95	19.968.244,75	68.839.570,77	44,08%	4,66%	0,99%	19,98%	23.409.000,00	26.920.000,00	27.943.000,00	28.924.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.853,26	12.689.494,61	16.672.975,42	23.256.485,10	65.365.808,39	41,86%	-0,45%	31,39%	39,49%	24.684.640,00	27.753.850,00	28.611.000,00	29.469.000,00
INVESTIMENTOS	3.719.404,98	6.426.996,92	5.869.861,24	15.531.910,01	31.548.173,15	20,20%	72,80%	-8,67%	164,60%	12.411.000,00	7.367.000,00	6.855.000,00	6.981.000,00
DESPESAS PRIMARIAS	30.220.396,52	33.567.984,57	37.015.593,60	55.351.531,79	156.155.506,48								

a) **Pessoal e encargos sociais –** Esta despesa representou no período de 2019 a 2022 (44,08%) do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2020/2019 (+4,66%), 2021/2020 (+0,99%) e 2022/2021 (+19,98%), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal. As projeções para o triênio 2024/2026, segue a tendencia.

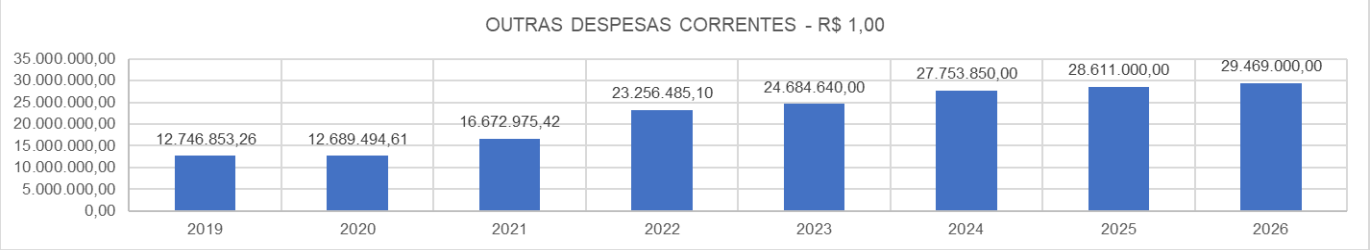
Gráfico 6 – Evolução das despesas com pessoal e encargos sociais.



Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e PLDO 2024

b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média no período de 2019 a 2022 (41,86%) do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2020/2019 (-0,45%), 2021/2020 (+31,39%) e 2022/2021 (+39,49%). Para o triênio de 2024 a 2026 haverá aumento em função do crescimento econômico do município e disponibilização de serviços à população.

Gráfico 7 – Evolução de outras despesas correntes.



Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e PLDO 2024

c) **Investimentos –** Representa em média no período de: (2019 a 2022) 20,20% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2020/2019 (+72,80%), 2021/2020 (-8,67%) e 2022/2021 (+164,60%). Em virtude da pandemia houve uma diminuição dos investimentos no município em 2021, havendo uma retomada do crescimento em 2022. No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2024 a 2026, caíram drasticamente, levando-se em conta as dificuldades do ente para a celebração de convênios e emendas parlamentares.

Gráfico 8 – Evolução das despesas com investimentos.



Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e PLDO 2024

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

Carlinda, MT. Em 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0009 - ACAO DO LEGISLATIVO		
Projeto/Atividade:	1001 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00		**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
		TOTAL:		100.000,00		**100.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0009 - ACAO DO LEGISLATIVO		
Projeto/Atividade:	1002 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA		

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SEDE DO LEGISLATIVO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0002	Obras e Instalacoes		60.000,00		**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
		TOTAL:		60.000,00		**60.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0009 - ACAO DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00		**800.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				800.000,00
319013000000	0004	OBRIGACOES PATRONAIS		85.000,00		**85.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				85.000,00
319113000000	0005	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		90.000,00		**90.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				90.000,00
339014000000	0006	Diarias - Civil		25.000,00		**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339030000000	0007	Material de Consumo		25.000,00		**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339033000000	0008	Passagens e Despesas com Locomocao		10.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339035000000	0009	Servicos de Consultoria		50.000,00		**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339036000000	0010	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00		**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0011	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		200.000,00		**200.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00
339040000000	0012	SERVICOS DE TIC		50.000,00		**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339093000000	0013	Indenizacoes e Restituicoes		300.000,00		**300.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				300.000,00
		TOTAL:		1.640.000,00		**1.640.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR		
Projeto/Atividade:	1003 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO PREVCAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0014	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR		
Projeto/Atividade:	1004 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR		

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SEDE DO PREVCAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0015	Obras e Instalacoes	16.000,00			**16.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				16.000,00
		TOTAL:	16.000,00			**16.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: DESPESAS COM PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E FORMACAO DA RESERVA LEGAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0016	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.600.000,00			**2.600.000,00**
1.8.00.111100		Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.510.000,00
1.8.00.112100		Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				90.000,00
319003000000	0017	PENSOES	700.000,00			**700.000,00**
1.8.00.111100		Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				700.000,00
319011000000	0018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				150.000,00
319013000000	0019	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				5.000,00
319113000000	0020	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.000,00			**25.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				25.000,00
339014000000	0021	Diarias - Civil	15.000,00			**15.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				15.000,00
339030000000	0022	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				10.000,00
339033000000	0023	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				5.000,00
339035000000	0024	Servicos de Consultoria	70.000,00			**70.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				70.000,00
339036000000	0025	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			**5.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				5.000,00
339039000000	0026	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				50.000,00
339040000000	0027	SERVICOS DE TIC	40.000,00			**40.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				40.000,00
339047000000	0028	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	48.000,00			**48.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				48.000,00
339086000000	0029	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	20.000,00			**20.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				20.000,00
339093000000	0030	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				3.000,00
		TOTAL:	3.746.000,00			**3.746.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR		
Projeto/Atividade:	2068 - CONTRIBUICOES AO CONSPREV		

Caracterização da ação: CONTRIBUICOES AO CONSPREV

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0031	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00			**2.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				2.000,00
337170000000	0032	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				5.000,00
447170000000	0033	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				1.000,00
		TOTAL:	8.000,00			**8.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	997 - RESERVA DO RPPS
Programa:	0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR		
Projeto/Atividade:	9997 - RESERVA LEGAL DO RPPS		

Caracterização da ação: RESERVA LEGAL DO RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0034	Reserva de Contingencia	1.020.000,00			**1.020.000,00**
1.8.00.111100		Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				1.020.000,00
		TOTAL:	1.020.000,00			**1.020.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0007 - GESTAO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0035	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				600.000,00
319013000000	0036	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
319094000000	0037	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00			**300.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				300.000,00
319113000000	0038	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	75.000,00			**75.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				75.000,00
339014000000	0039	Diarias - Civil	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339030000000	0040	Material de Consumo	6.000,00			**6.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				6.000,00
339031000000	0041	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339032000000	0042	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0043	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339036000000	0044	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0045	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	1.144.000,00			**1.144.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS
Projeto/Atividade: 2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS

Caracterização da ação: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAIS (CNM, AMM, PM, PJC, ETC), ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIACOES DE BAIRROS, SINDICATOS E AFINS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0046	Contribuicoes	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
335043000000	0047	SUBVENCOES SOCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
336041000000	0048	Contribuicoes	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
337041000000	0049	Contribuicoes	125.000,00			**125.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				125.000,00
337170000000	0050	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339041000000	0051	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	136.000,00			**136.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1005 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO GABINETE DA PREFEITA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0052	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa:	0015 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA		
Projeto/Atividade:	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO		

Caracterização da ação: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO: SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM RADIOS, TVS, JORNAIS, REVISTAS, CARROS OU MOTOS SOM, ETC.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0053	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00			**17.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				17.000,00
		TOTAL:	17.000,00			**17.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0054	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00			**970.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				970.000,00
319013000000	0055	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
319094000000	0056	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	185.000,00			**185.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				185.000,00
319113000000	0057	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00
339008000000	0058	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339014000000	0059	Diarias - Civil	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339030000000	0060	Material de Consumo	85.000,00			**85.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				85.000,00
339031000000	0061	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339032000000	0062	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0063	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339034000000	0064	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339035000000	0065	Servicos de Consultoria	230.000,00			**230.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				230.000,00
339036000000	0066	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				70.000,00
339039000000	0067	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260.000,00			**260.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				260.000,00
339040000000	0068	SERVICOS DE TIC	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				70.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339041000000	0069	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339048000000	0070	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339093000000	0071	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	2.158.000,00			**2.158.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1007 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAD

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0072	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00			**90.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				90.000,00
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0015 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA
Projeto/Atividade: 2070 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO SIAFIC

Caracterização da ação: SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0073	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0074	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339040000000	0075	SERVICOS DE TIC	225.000,00			**225.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				225.000,00
449052000000	0076	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	241.000,00			**241.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		
Projeto/Atividade:	2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES		

Caracterização da ação: Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0077	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0078	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0079	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	29.000,00			**29.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	11 - TRABALHO	SubFunção:	333 - EMPREGABILIDADE
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		
Projeto/Atividade:	2007 - APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS		

Caracterização da ação: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DO DAE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO DAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
319013000000	0082	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319113000000	0083	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0084	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0085	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0086	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0087	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339040000000	0088	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339093000000	0089	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0090	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0091	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	31.000,00			**31.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0006 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS, COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0092	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00			**700.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				700.000,00
319013000000	0093	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
319113000000	0094	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	75.000,00			**75.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				75.000,00
339008000000	0095	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339014000000	0096	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0097	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0098	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0099	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0100	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339040000000	0101	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339092000000	0102	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339093000000	0103	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	867.000,00			**867.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1008 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEFIN

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0104	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN
Função: 11 - TRABALHO
SubFunção: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
Programa: 0021 - PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
Projeto/Atividade: 2010 - CONTRIBUICõES AO PASEP

Caracterização da ação: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0105	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	525.590,00	12.410,00		**538.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				525.590,00
1.7.11.000804		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)				4.200,00
1.7.50.000000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				60,00
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				8.150,00
		TOTAL:	525.590,00	12.410,00		**538.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		
Projeto/Atividade:	1006 - CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS		

Caracterização da ação: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBLICOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0106	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0107	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0108	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0109	Obras e Instalacoes	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	61.000,00			**61.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0020 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Projeto/Atividade: 2011 - DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0110	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339091000000	0111	SENTENCAS JUDICIAIS	2.350.000,00			**2.350.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.350.000,00
469071000000	0112	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	2.360.000,00			**2.360.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2057 - PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA

Caracterização da ação: Custear despesas com o PAI - Tendo por objetivo garantir a Atencao Integral a Saude da pessoa idosa, promovendo a manutencao da capacidade funcional e da autonomia, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudavel.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0113	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339030000000	0114	Material de Consumo	2.000,00	16.000,00		**18.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.69.000000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				16.000,00
339031000000	0115	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339032000000	0116	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0117	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0118	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0119	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	34.000,00	16.000,00		**50.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1010 - CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVENCIA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0120	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0121	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
449051000000	0122	Obras e Instalacoes	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
		TOTAL:	21.000,00			**21.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto/Atividade:	2058 - PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER		

Caracterização da ação: Promoção da defesa das mulheres vitimas de violência domestica, familiar e outras. Estabelecer políticas públicas que visem a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de um conjunto articulado de ações.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0123	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0124	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2071 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Caracterização da ação: GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA LEI 1274-2021 - QUE REGULAMENTA A CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DENOMINADOS AUXILIO NATALIDADE, AUXILIO ALIMENTACAO E AUXILIO FUNERAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0125	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339032000000	0126	Material de Distribuicao Gratuita	50.000,00	50.000,00		**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				50.000,00
339033000000	0127	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339036000000	0128	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	3.000,00		**8.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				3.000,00
339039000000	0129	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00	20.000,00		**70.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				20.000,00
339048000000	0130	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				5.000,00
		TOTAL:	130.000,00	78.000,00		**208.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto/Atividade:	2072 - PARCERIAS COM ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL		

Caracterização da ação: MANUTENCAO DE PARCERIAS DA ADMINISTRACAO COM ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL, COMO: APAE E OUTRAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335043000000	0131	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2073 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS - CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0132	Diarias - Civil	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
339030000000	0133	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339032000000	0134	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0135	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	3.000,00		**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
339036000000	0136	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0137	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	6.000,00		**8.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
449052000000	0138	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	2.000,00		**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				2.000,00
		TOTAL:	11.000,00	13.000,00		**24.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2074 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE DO CRAS, MATERIAIS E SERVICOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0139	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00			**260.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				260.000,00
319013000000	0140	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
319113000000	0141	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	90.000,00			**90.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				90.000,00
339014000000	0142	Diarias - Civil	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
339030000000	0143	Material de Consumo	20.000,00	105.000,00		**125.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				105.000,00
339032000000	0144	Material de Distribuicao Gratuita	30.000,00	50.000,00		**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				30.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				20.000,00
339033000000	0145	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00	1.000,00		**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
339036000000	0146	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0147	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00	90.000,00		**140.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				85.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				5.000,00
449052000000	0148	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	20.000,00		**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				10.000,00
		TOTAL:	472.000,00	268.000,00		**740.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE, EX: CASA LAR, ACOLHIMENTO DE IDOSOS, ETC.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0149	Contribuicoes	400.000,00			**400.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				400.000,00
335043000000	0150	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339030000000	0151	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339032000000	0152	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0153	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339036000000	0154	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0155	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00	15.000,00		**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				15.000,00
		TOTAL:	473.000,00	15.000,00		**488.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2076 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM O APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS - ACOES DE ESTRUTURACAO E APERFEICOAMENTO; PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DOS SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENIFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0156	Diarias - Civil	2.000,00	5.000,00		**7.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339030000000	0157	Material de Consumo	5.000,00	10.000,00		**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				5.000,00
339032000000	0158	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00	2.000,00		**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339033000000	0159	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00	2.000,00		**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339036000000	0160	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0161	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	12.000,00		**22.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				10.000,00
449052000000	0162	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	20.000,00		**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				10.000,00
		TOTAL:	33.000,00	51.000,00		**84.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 34
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2077 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CADUNICO PROG. BF

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM O APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA APERFEICOAMENTO DO PROCESSO DE GESTAO DOS BENEFICIOS E DOS INSTRUMENTOS DE ANALISE E BUSCA DE FAMILIAS DO CADUNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0163	Diarias - Civil	2.000,00	6.000,00		**8.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
339030000000	0164	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339032000000	0165	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339033000000	0166	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00	6.000,00		**9.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
339036000000	0167	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0168	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
449052000000	0169	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	10.000,00		**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
		TOTAL:	27.000,00	37.000,00		**64.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS
Projeto/Atividade: 2062 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19

Caracterização da ação: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0170	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339030000000	0171	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339032000000	0172	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0173	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0174	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	36.000,00			**36.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto/Atividade:	1011 - ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE		

Caracterização da ação: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE, COM A PROPOSTA DE OFERECER EXERCICIOS FISICOS A ADULTOS E IDOSOS, GRATUITAMENTE, EM LOCAIS PUBLICOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0175	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0176	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR. ORGAO PERMANENTE E AUTONOMO QUE ZELA PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE. CONSISTE EM REPRESENTAR A SOCIEDADE NA DEFESA DOS DIREITOS DA POPULACAO INFANTOJUVENIL, COMO DIREITO A VIDA, A SAUDE A EDUCACAO, AO LAZER A LIBERDADE, A CULTURA E A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0177	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00			**140.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				140.000,00
319013000000	0178	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00			**26.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				26.000,00
339014000000	0179	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0180	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339033000000	0181	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339036000000	0182	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0183	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339040000000	0184	SERVICOS DE TIC	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0185	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	20.000,00		**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.69.000000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				20.000,00
		TOTAL:	227.000,00	20.000,00		**247.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE - SEMAS

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0186	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319011000000	0187	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00			**450.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				450.000,00
319013000000	0188	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00			**28.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				28.000,00
319094000000	0189	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
319113000000	0190	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	155.000,00			**155.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				155.000,00
335041000000	0191	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
335043000000	0192	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339008000000	0193	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0194	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339030000000	0195	Material de Consumo	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339031000000	0196	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339032000000	0197	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339033000000	0198	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339034000000	0199	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
339036000000	0200	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339039000000	0201	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00
339040000000	0202	SERVICOS DE TIC	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
339093000000	0203	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0204	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	1.132.000,00			**1.132.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1009 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0205	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		
Projeto/Atividade:	1012 - CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS		

Caracterização da ação: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0206	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0207	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0208	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1013 - CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES

Caracterização da ação: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0209	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0210	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0211	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, NOS TERMOS DA ALINEA D, INCISO X, DO ARTIGO 212-A DA CONSTITUICAO FEDERAL, E EM ATENDIMENTO AO PLANO NACIONAL DA EDUCACAO, ARTIGO 10 DA LEI 13.005-2014, META 19, ESTRATEGIA 19.5.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0212	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339030000000	0213	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339033000000	0214	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0215	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339040000000	0216	SERVICOS DE TIC	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
449052000000	0217	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
		TOTAL:	16.000,00			**16.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0023 - MERENDA ESCOLAR		
Projeto/Atividade:	2019 - MANUTENCAO DO PNAE		

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0218	Material de Consumo		181.000,00		**181.000,00**
1.5.52.000000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				181.000,00
		TOTAL:		181.000,00		**181.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0023 - MERENDA ESCOLAR		
Projeto/Atividade:	2020 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS		

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DA MERENDA ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0219	Material de Consumo	550.000,00			**550.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				550.000,00
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO - As despesas custeadas com recursos do salário-educação devem estar enquadradas como programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0220	Material de Consumo		237.000,00		**237.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				237.000,00
339031000000	0221	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000,00		**3.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				3.000,00
339039000000	0222	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00		**100.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				100.000,00
339040000000	0223	SERVICOS DE TIC		48.000,00		**48.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				48.000,00
449051000000	0224	Obras e Instalacoes		5.000,00		**5.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				5.000,00
449052000000	0225	Equipamentos e Material Permanente		67.000,00		**67.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				67.000,00
		TOTAL:		460.000,00		**460.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0226	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319011000000	0227	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				15.000,00
319013000000	0228	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
319113000000	0229	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339008000000	0230	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339014000000	0231	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339030000000	0232	Material de Consumo	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				100.000,00
339031000000	0233	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339033000000	0234	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339034000000	0235	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.200.000,00			**1.200.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.200.000,00
339036000000	0236	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0237	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.100.000,00			**2.100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.100.000,00
339040000000	0238	SERVICOS DE TIC	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				40.000,00
		TOTAL:	3.487.000,00			**3.487.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2054 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Caracterização da ação: Dotacões destinadas para cobrir despesas com a formacao continuada de professores assegurando a atuacao de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula. Dessa forma, garantindo uma educacao de qualidade para os aluno

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0239	Diarias - Civil	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				15.000,00
339030000000	0240	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
339036000000	0241	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339039000000	0242	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				20.000,00
		TOTAL:	48.000,00			**48.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2069 - PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA

Caracterização da ação: PAIPOC-PROJETO APOIO INCENTIVO PARTICIP. OLIMPIADA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0243	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339018000000	0244	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339030000000	0245	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339031000000	0246	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339032000000	0247	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339033000000	0248	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0249	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1014 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL, REC. PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0250	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				100.000,00
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1015 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL, COMO ESCOLAS QUADRAS E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0251	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339039000000	0252	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
449051000000	0253	Obras e Instalacoes	200.000,00	2.900.000,00		**3.100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				200.000,00
1.5.71.000000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				2.900.000,00
		TOTAL:	210.000,00	2.900.000,00		**3.110.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 1027 - AQUISICAO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Veiculos apropriados ao Transporte Escolar com recursos proprios, convênios, operacões de créditos e outros. Com o objetivo de renovar a frota de veiculos escolares, garantir seguranca e qualidade ao

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0254	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARCERIAS COM O GOVERNO DO ESTADO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0255	Material de Consumo		675.000,00		**675.000,00**
1.5.76.000000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				571.000,00
1.7.59.000701		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T				104.000,00
339039000000	0256	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		150.000,00		**150.000,00**
1.5.76.000000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				50.000,00
1.7.59.000701		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T				100.000,00
		TOTAL:		825.000,00		**825.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0257	Material de Consumo	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				70.000,00
339039000000	0258	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DO PNATE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0259	Material de Consumo		97.000,00		**97.000,00**
1.5.53.000000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				97.000,00
339039000000	0260	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00		**50.000,00**
1.5.53.000000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				50.000,00
		TOTAL:		147.000,00		**147.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa:	0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		
Projeto/Atividade:	2024 - INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		

Caracterização da ação: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E PARCERIAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0261	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	95.000,00			**95.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				95.000,00
		TOTAL:	95.000,00			**95.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Caracterização da ação: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0262	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339030000000	0263	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
339039000000	0264	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
		TOTAL:	17.000,00			**17.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0265	Material de Consumo		5.000,00		**5.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000,00
339039000000	0266	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00		**5.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000,00
449051000000	0267	Obras e Instalacoes		5.000,00		**5.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000,00
449052000000	0268	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		**20.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				20.000,00
		TOTAL:		35.000,00		**35.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0269	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319011000000	0270	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319013000000	0271	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319113000000	0272	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339014000000	0273	Diarias - Civil	4.000,00			**4.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				4.000,00
339030000000	0274	Material de Consumo	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				35.000,00
339031000000	0275	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339033000000	0276	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339036000000	0277	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339039000000	0278	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00			**90.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				90.000,00
339040000000	0279	SERVICOS DE TIC	7.000,00			**7.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				7.000,00
339092000000	0280	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339093000000	0281	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
		TOTAL:	149.000,00			**149.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA EDUCACAO NO ENSINO INFANTIL, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0282	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				30.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO NO ENSINO INFANTIL, COMO ESCOLAS QUADRAS E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0283	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339039000000	0284	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
449051000000	0285	Obras e Instalacoes	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				100.000,00
		TOTAL:	106.000,00			**106.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa:	0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		
Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE		

Caracterização da ação: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335043000000	0286	SUBVENCOES SOCIAIS	220.000,00			**220.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				220.000,00
		TOTAL:	220.000,00			**220.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 63
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2028 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0287	Contratacao por Tempo Determinado		1.200.000,00		**1.200.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				1.200.000,00
319011000000	0288	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521.000,00	3.829.000,00		**4.350.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				521.000,00
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				3.829.000,00
319013000000	0289	OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00		**250.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				250.000,00
319094000000	0290	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		**50.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				50.000,00
319113000000	0291	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		1.250.000,00		**1.250.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				1.250.000,00
339008000000	0292	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		4.000,00		**4.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				4.000,00
		TOTAL:	521.000,00	6.583.000,00		**7.104.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2029 - FUNDEB 70% - INFANTIL

Caracterização da ação: FUNDEB 70% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60% INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0293	Contratacao por Tempo Determinado		400.000,00		**400.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				400.000,00
319011000000	0294	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.100.000,00		**2.100.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				2.100.000,00
319013000000	0295	OBRIGACOES PATRONAIS		90.000,00		**90.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				90.000,00
319094000000	0296	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		**50.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				50.000,00
319113000000	0297	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		650.000,00		**650.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				650.000,00
339008000000	0298	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		2.000,00		**2.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				2.000,00
		TOTAL:		3.292.000,00		**3.292.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2030 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0299	Contratacao por Tempo Determinado		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319011000000	0300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	20.000,00		**120.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				100.000,00
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				20.000,00
319013000000	0301	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319094000000	0302	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	67.000,00	68.000,00		**135.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				67.000,00
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				68.000,00
319113000000	0303	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		40.000,00		**40.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				40.000,00
339008000000	0304	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
339030000000	0305	Material de Consumo		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
339039000000	0306	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
449051000000	0307	Obras e Instalacoes		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
449052000000	0308	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	167.000,00	135.000,00		**302.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2031 - FUNDEB 30% - INFANTIL

Caracterização da ação: FUNDEB 30% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% INFANTIL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0309	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		**20.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				20.000,00
319013000000	0310	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319094000000	0311	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		**5.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.000,00
319113000000	0312	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		5.000,00		**5.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.000,00
339008000000	0313	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
339030000000	0314	Material de Consumo		5.000,00		**5.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.000,00
339039000000	0315	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
449051000000	0316	Obras e Instalacoes		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
449052000000	0317	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
		TOTAL:		40.000,00		**40.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0004 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS
Projeto/Atividade: 1018 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

Caracterização da ação: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE FESTAS ATRAVES DE CONTRIBUICOES FINANCEIRAS E ESTRUTURAIS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0318	Contribuicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0319	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339031000000	0320	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339036000000	0321	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0322	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	34.000,00			**34.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0004 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS
Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0323	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
319013000000	0324	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319113000000	0325	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339014000000	0326	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0327	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339031000000	0328	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0329	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0330	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0331	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339093000000	0332	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	107.000,00			**107.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1020 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0333	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		
Projeto/Atividade:	1019 - CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS		

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS COM RECURSOS PRORPIOS E OU CONVENIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0334	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0335	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0336	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 71
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO
Projeto/Atividade: 1041 - IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA E ACERVO

Caracterização da ação: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibliotecas e Acervos - Promover a instalacao e modernizacao das bibliotecas visando assegurar e democratizar o acesso ao livro, valorizando a leitura e a escrita como instrumento

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0337	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0338	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0339	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0340	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0341	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
319013000000	0342	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
319113000000	0343	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339014000000	0344	Diarias - Civil	8.000,00			**8.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				8.000,00
339030000000	0345	Material de Consumo	55.000,00			**55.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				55.000,00
339031000000	0346	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0347	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				4.000,00
339036000000	0348	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0349	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140.000,00			**140.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				140.000,00
339040000000	0350	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	285.000,00			**285.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 2055 - APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS

Caracterização da ação: Apoio financeiro e estrutural oferecendo as condições necessárias para que a Liga Esportiva Municipal de Carlinda continue com o desenvolvimento das atividades e a promoção do futebol amador no município. Garantir o apoio aos atletas locais

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0351	Contribuicoes	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
339048000000	0352	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	45.000,00			**45.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 2056 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Caracterização da ação: Apoio financeiro e estrutural para continuar oferecendo todas as condições necessárias ao departamento de Esportes para que realize competições esportivas direcionadas ao público infantil, juvenil e adulto, nas mais diversas modalidades des

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0353	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339031000000	0354	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0355	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1022 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0356	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1021 - CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES E LAZER, COM RECURSOS PRORPIOS E OU CONVENIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0357	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0358	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449051000000	0359	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
2.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				
		TOTAL:	24.000,00			**24.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 77
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2080 - CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO DO SUS

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (OUVIDORIA DO SUS, CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA DO SUS E ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE).

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0360	Contratacao por Tempo Determinado	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				25.000,00
319011000000	0361	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00			**750.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				750.000,00
319013000000	0362	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				30.000,00
319094000000	0363	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				20.000,00
319113000000	0364	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	250.000,00			**250.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				250.000,00
339008000000	0365	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00			**4.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				4.000,00
339014000000	0366	Diarias - Civil	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
339030000000	0367	Material de Consumo	250.000,00			**250.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				250.000,00
339031000000	0368	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339032000000	0369	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00			**4.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				4.000,00
339033000000	0370	Passagens e Despesas com Locomocao	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				100.000,00
339034000000	0371	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	600.000,00			**600.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				600.000,00
339036000000	0372	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	75.000,00			**75.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				75.000,00
339039000000	0373	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.700.000,00			**3.700.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.700.000,00
339040000000	0374	SERVICOS DE TIC	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				40.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339048000000	0375	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	47.000,00			**47.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				47.000,00
449052000000	0376	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
		TOTAL:	5.957.000,00			**5.957.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES E SERVICOS DO CMS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0377	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339030000000	0378	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339033000000	0379	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339039000000	0380	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
449052000000	0381	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2084 - EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. TRAZENDO COMO MARCO CONCEITUAL UMA CONCEPCAO DE TRABALHO NO SUS COMO APRENDIZAGEM COTIDIANA E COMPROMETIDA COM O COLETIVO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0382	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339030000000	0383	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339033000000	0384	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339036000000	0385	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339039000000	0386	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS PARA COBRIR DESPESAS COM DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERRVICOS DIVERSOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0387	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
339030000000	0388	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
339031000000	0389	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339032000000	0390	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339033000000	0391	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
339034000000	0392	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339036000000	0393	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
339039000000	0394	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				20.000,00
339040000000	0395	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339048000000	0396	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
		TOTAL:	66.000,00			**66.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1023 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE SAUDE, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0397	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00			**550.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				550.000,00
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 83
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL, COM RECURSOS PRORPIOS E OU CONVENIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0398	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339039000000	0399	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
449051000000	0400	Obras e Instalacoes	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				100.000,00
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE

Caracterização da ação: Destinados a cobertura de despesas de investimentos na rede de servicos de saude a ser implementados pelo Municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0401	Obras e Instalacoes	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
449052000000	0402	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2035 - CUSTEIO/MANUTENCAO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF, COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0403	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00	175.000,00		**180.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				170.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
319011000000	0404	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	1.000.000,00		**1.500.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				500.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				870.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				130.000,00
319013000000	0405	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	6.000,00		**8.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				6.000,00
319094000000	0406	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				20.000,00
319113000000	0407	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100.000,00	400.000,00		**500.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				100.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				350.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				50.000,00
339008000000	0408	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				2.000,00
339014000000	0409	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
339030000000	0410	Material de Consumo	5.000,00	223.000,00		**228.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				195.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				28.000,00
339032000000	0411	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00	10.000,00		**15.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				10.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 86
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339033000000	0412	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
339034000000	0413	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339036000000	0414	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339039000000	0415	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	195.000,00		**200.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				190.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339040000000	0416	SERVICOS DE TIC	3.000,00	9.000,00		**12.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000600		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica				9.000,00
		TOTAL:	658.000,00	2.020.000,00		**2.678.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2040 - BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS

Caracterização da ação: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0417	Diarias - Civil		1.000,00		**1.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				1.000,00
339030000000	0418	Material de Consumo		1.000,00		**1.000,00**
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				1.000,00
339033000000	0419	Passagens e Despesas com Locomocao		1.000,00		**1.000,00**
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				1.000,00
339036000000	0420	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00		**1.000,00**
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				1.000,00
339039000000	0421	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00		**5.000,00**
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				5.000,00
449052000000	0422	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		**1.000,00**
1.6.00.000601		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS				1.000,00
		TOTAL:		10.000,00		**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2078 - CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS. COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0423	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00		**800.000,00**
1.6.04.000000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				800.000,00
319013000000	0424	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
319094000000	0425	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				15.000,00
319113000000	0426	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	180.000,00			**180.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				180.000,00
339014000000	0427	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339030000000	0428	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
339032000000	0429	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339033000000	0430	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339036000000	0431	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339039000000	0432	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339040000000	0433	SERVICOS DE TIC	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
449052000000	0434	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
		TOTAL:	220.000,00	800.000,00		**1.020.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2042 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0435	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	180.000,00		**280.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				100.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				180.000,00
337170000000	0436	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	460.000,00	20.000,00		**480.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				460.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				20.000,00
447170000000	0437	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
		TOTAL:	561.000,00	200.000,00		**761.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		
Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL, A FIM DE GARANTIR CASA DE APOIO, CONCESSAO DE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTACAO E PERNOITE, DESLOCAMENTO POR TRANSPORTES AEREO E TERRESTRE AOS USUARIOS E ACOMPNHAMENTES DA REDE SUS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLACOES VIGENTES, BEM COMO DEMAIS ACOES PERTINENTES DO SISTEMA DE REGULACAO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0438	Diarias - Civil	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
339030000000	0439	Material de Consumo	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
339033000000	0440	Passagens e Despesas com Locomocao	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
339039000000	0441	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350.000,00			**350.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				350.000,00
339048000000	0442	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		
Projeto/Atividade:	2067 - PROG DE CIRURGIAS ELET DO MUN DE PARANAITA (PCEMP)		

Caracterização da ação: PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICIPIO DE PARANAITA (PCEMP)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
334239000000	0443	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00			**300.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				300.000,00
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2036 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

Caracterização da ação: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0444	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
319011000000	0445	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	575.000,00		**580.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				570.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
319013000000	0446	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
319094000000	0447	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				15.000,00
319113000000	0448	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00	130.000,00		**135.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				125.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339008000000	0449	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	4.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339014000000	0450	Diarias - Civil	2.000,00	3.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				2.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339030000000	0451	Material de Consumo	212.000,00	123.000,00		**335.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				212.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				68.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				55.000,00
339032000000	0452	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00	1.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339033000000	0453	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00	1.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339034000000	0454	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
339036000000	0455	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00	1.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339039000000	0456	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	205.000,00	25.000,00		**230.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				205.000,00
1.6.00.000604		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				20.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339040000000	0457	SERVICOS DE TIC	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				2.000,00
449052000000	0458	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00	1.000,00		**65.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				64.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
		TOTAL:	525.000,00	870.000,00		**1.395.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 94
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		
Projeto/Atividade:	2081 - CUSTEIO/COMPONENTE MUNICIPAL ASSISTENCIA FARMACEUT		

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO-SE AQUELES RELACIONADOS A AGRAVOS E PROGRAMAS DE SAUDE ESPECIFICOS, CONSTANTES DA REMUME, DE FORMA RESTRITA NO SUS DO AMBITO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0459	Material de Distribuicao Gratuita	400.000,00			**400.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				400.000,00
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 95
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		
Projeto/Atividade:	2082 - CUSTEIO/MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL		

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, CUJO FORNECIMENTO FOR DETERMINADO POR ORDEM JUDICIAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0460	Material de Distribuicao Gratuita	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				30.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		
Projeto/Atividade:	2039 - CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA		

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO-SE AQUELES RELACIONADOS A AGRAVOS E PROGRAMAS DE SAUDE ESPECIFICOS, NO AMBITO DA ATENCAO BASICA CONSTANTES DOS ANEXOS I A IV DA RENAME.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0461	Material de Distribuicao Gratuita		105.000,00		**105.000,00**
1.6.00.000602		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica				69.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				36.000,00
		TOTAL:		105.000,00		**105.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		
Projeto/Atividade:	2083 - CUSTEIO/ORGANIZACAO SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMAC		

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM O CUSTEIO DA ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONTEMPLADAS NO QUALIFAR-SUS. TEM POR FINALIDADE, CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE APRIMORAMENTO, IMPLEMENTACAO E INTEGRACAO SISTEMICA DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARCEUTICA NAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE, VISANDO UMA ATENCAO CONTINUA, INTEGRAL, SEGURA, RESPONSAVEL E HUMANIZADA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0462	Material de Consumo		20.000,00		**20.000,00**
1.6.00.000602		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica				20.000,00
339039000000	0463	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		4.000,00		**4.000,00**
1.6.00.000602		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica				4.000,00
		TOTAL:		24.000,00		**24.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 98
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2038 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0464	Diarias - Civil	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339030000000	0465	Material de Consumo	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339033000000	0466	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339036000000	0467	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339039000000	0468	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	68.000,00		**70.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				66.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				2.000,00
449052000000	0469	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	4.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				2.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				2.000,00
		TOTAL:	7.000,00	80.000,00		**87.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2037 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE

Caracterização da ação: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0470	Diarias - Civil	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339030000000	0471	Material de Consumo	2.000,00	6.000,00		**8.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				5.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339033000000	0472	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339036000000	0473	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339039000000	0474	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00	2.000,00		**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
449052000000	0475	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000605		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
		TOTAL:	9.000,00	16.000,00		**25.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2079 - CUSTEIO/MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACE

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE. COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0476	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		**140.000,00**
1.6.04.000000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				140.000,00
319013000000	0477	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
319094000000	0478	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
319113000000	0479	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				35.000,00
339014000000	0480	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339030000000	0481	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339032000000	0482	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339033000000	0483	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339036000000	0484	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339039000000	0485	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
339040000000	0486	SERVICOS DE TIC	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
449052000000	0487	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
		TOTAL:	59.000,00	140.000,00		**199.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO DA FABRICA DE TUBOS

Caracterização da ação: Manutenção da fábrica de tubos - Despesas com investimentos e insumos necessários para a fábricação de tubos de concreto, visando assegurar a construção de bueiros tubulares e a execução de projetos de drenagens de águas pluviais e outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0488	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0489	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0490	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0491	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1028 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE PRACAS, JARDINS, BARRACOES E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0492	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0493	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0494	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 103
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

Caracterização da ação: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO ASFALTICA, GUIAS E SARGETAS, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, COM RECURSOS DE CONVENIOS, PROGRAMAS E PROPRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0495	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0496	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0497	Obras e Instalacoes	200.000,00	1.000.000,00		**1.200.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				1.000.000,00
		TOTAL:	202.000,00	1.000.000,00		**1.202.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP — Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Função: 15 - URBANISMO — SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS, COMO: MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0498	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339036000000	0499	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0500	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	46.000,00			**46.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUIR, READEQUAR E MANTER CEMITERIO MUNICIPAL

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM CONTRUCOES, READEQUACOES A MANUTENCOES DO CEMITERIO MUNICIPAL, COMO: MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0501	Material de Consumo	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339039000000	0502	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449051000000	0503	Obras e Instalacoes	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
449052000000	0504	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	63.000,00			**63.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENCAO DO PAISAGISMO URBANO

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM EXECUCAO DE PROJETO DE MELHORIAS DA PAISAGEM URBANA, PROMOVENDO A LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, RECUPERACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS, PRACAS, PQRQUES E JARDINS, PLANTIO E PODA DE ARVORES, LIXEIRAS, ENTRE OUTRAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0505	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339036000000	0506	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0507	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449051000000	0508	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0509	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA ATRAVES DE RECURSOS DA COSIP - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0510	Material de Consumo		160.000,00		**160.000,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				160.000,00
339039000000	0511	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		641.850,00		**641.850,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				641.850,00
449052000000	0512	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		**5.000,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				5.000,00
		TOTAL:		806.850,00		**806.850,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP — Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Função: 26 - TRANSPORTE — SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

Projeto/Atividade: 1030 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

Caracterização da ação: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS COM A MANUTENCAO, CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS, COM RECURSOS PROPRIOS E OU CONVENIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0513	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339039000000	0514	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				28.000,00
1.5.01.000000		Outros Recursos não Vinculados				22.000,00
449051000000	0515	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - SEMOSP. COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0516	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00			**680.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				680.000,00
319013000000	0517	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
319094000000	0518	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
319113000000	0519	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	110.000,00			**110.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				110.000,00
337170000000	0520	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339008000000	0521	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339014000000	0522	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339030000000	0523	Material de Consumo	1.000.000,00			**1.000.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				578.260,00
1.7.11.000804		Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)				415.800,00
1.7.50.000000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				5.940,00
339033000000	0524	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339034000000	0525	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	350.000,00			**350.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				350.000,00
339036000000	0526	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0527	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.645.000,00			**1.645.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.645.000,00
339040000000	0528	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339092000000	0529	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339093000000	0530	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 110
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	3.899.000,00			**3.899.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 111
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO DO FETHAB

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENTARES, COMO PONTES E BUEIROS; AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, INCLUSIVE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS; CUSTEAR PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBI

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0531	Material de Consumo		1.120.000,00		**1.120.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				1.120.000,00
339039000000	0532	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		200.000,00		**200.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				200.000,00
449051000000	0533	Obras e Instalacoes		100.000,00		**100.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				100.000,00
449052000000	0534	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		**10.000,00**
1.7.59.000700		Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				10.000,00
		TOTAL:		1.430.000,00		**1.430.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 112
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2063 - CONTRIBUICOES AO CIDVAT

Caracterização da ação: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico e Social do Vale do Teles Pires (CIDVAT), que tem como objetivo a consecucao das acoes de desenvolvimento economico regional, em consonancia com protocolo de Intencoes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0535	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
337170000000	0536	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
447170000000	0537	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	68.000,00			**68.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMOSP.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0538	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	250.000,00		**450.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				250.000,00
		TOTAL:	200.000,00	250.000,00		**450.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 114
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE, COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGES E LOCOMOCAO, MATERIAIS, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0539	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00			**260.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				260.000,00
319013000000	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319113000000	0541	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339008000000	0542	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0543	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0544	Material de Consumo	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339031000000	0545	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0546	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0547	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0548	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
449052000000	0549	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	380.000,00			**380.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1036 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0550	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 116
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		
Projeto/Atividade:	1037 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT		

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS E INSTALACOES, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0551	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0552	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0553	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 117
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa:	0012 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		
Projeto/Atividade:	1038 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		

Caracterização da ação: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABELECIMENTO DE UM ECOSSISTEMA QUE FOI DEGRADADO, DANIFICADO OU DESTRUIDO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0554	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0555	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0556	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0557	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0558	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 118
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 1035 - REVITALIZACAO DA PISCICULTURA

Caracterização da ação: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA A REVITALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0559	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0560	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0561	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0562	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0563	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 119
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS		
Projeto/Atividade:	1026 - CONSTRUIR E MANTER VIVEIRO DE MUDAS		

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao, Reforma e Manutencao de Viveiro de Mudas Municipal. O viveiro de mudas, também conhecido como bercario de mudas se trata de um local onde germinam e se desenvolvem as mais diversas espécies de plantas

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0564	Material de Consumo	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339039000000	0565	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0566	Obras e Instalacoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0567	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	37.000,00			**37.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 120
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS		
Projeto/Atividade:	1034 - FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA		

Caracterização da ação: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE ATIVIDADES RELACIONADAS A TRANSFORMACAO DE MATERIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA, PECUARIA, AQÜICULTURA OU SILVICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0568	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0569	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0570	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0571	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	4.000,00			**4.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 121
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0572	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00			**290.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				290.000,00
319013000000	0573	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
319113000000	0574	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				70.000,00
335041000000	0575	Contribuicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0576	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0577	Material de Consumo	110.000,00			**110.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				110.000,00
339031000000	0578	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0579	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0580	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0581	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315.000,00			**315.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				315.000,00
339040000000	0582	SERVICOS DE TIC	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339092000000	0583	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339093000000	0584	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	807.000,00			**807.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 122
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS		
Projeto/Atividade:	2053 - APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR		

Caracterização da ação: APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0585	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0586	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0587	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
449051000000	0588	Obras e Instalacoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0589	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
		TOTAL:	137.000,00			**137.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 123
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1032 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAPIC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0590	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	390.000,00		**440.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				390.000,00
		TOTAL:	50.000,00	390.000,00		**440.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 124
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		
Projeto/Atividade:	1033 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC		

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS COMO BARRACOES, FEIRAS LIVRES E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0591	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0592	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0593	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 125
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0026 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Projeto/Atividade: 1042 - PARQUE MUNICIPAL DE CARLINDA

Caracterização da ação: Implementacao de acoes que irao promover a criacao de novas oportunidades de investimentos e de valorizacao do turismo local, agregado a infraestrutura turistica e de apoio turistico melhorando acessos, condicionando seguranca aos usuarios,

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0594	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0595	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339031000000	0596	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339032000000	0597	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0598	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0599	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0601	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	8.000,00			**8.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 126
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0026 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Projeto/Atividade: 1043 - REVITALIZACAO DO PASSEIO PUBLICO

Caracterização da ação: Promover um desenvolvimento economico sustentavel e melhoria na qualidade de vida, atraves da promocao de aoes como: pavimentar, melhorar a visibilidade das placas de transito, melhoria na iluminacao publica, na jardinagem e arborizacao da cidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0602	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0603	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
449051000000	0604	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449052000000	0605	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	19.000,00			**19.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 127
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID	Unidade:	001 - GABINENTE DA SEMCID
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		
Projeto/Atividade:	1039 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID		

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMCID

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0606	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 128
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID

Caracterização da ação: CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, COMO: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOCAO, MATERIAIS E SERVICOS DIVERSOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0607	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
319013000000	0608	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
319094000000	0609	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
319113000000	0610	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0611	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0612	Material de Consumo	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
339033000000	0613	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339034000000	0614	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0615	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0616	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339040000000	0617	SERVICOS DE TIC	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	115.000,00			**115.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1040 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS E INSTALACOES, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0618	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0619	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0620	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 130
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Projeto/Atividade:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		

Caracterização da ação: Dotacao global nao especificamente destinada a determinado orgao, unidade orcamentaria, programa ou categoria economica, cujos recursos serao utilizados para abertura de creditos adicionais, atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0621	Reserva de Contingencia	69.150,00			**69.150,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				69.150,00
		TOTAL:	69.150,00			**69.150,00**
		TOTAL GERAL:	38.089.740,00	25.050.260,00		**63.140.000,00**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 06/12/2023 10:26:13

Página 131
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.629.000,00	0,00	18.629.000,00	0,00
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.900.000,00	0,00	5.900.000,00	0,00
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.117.000,00	0,00	10.117.000,00	0,00
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic	9.875.000,00	0,00	9.875.000,00	0,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00
1551000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	181.000,00	0,00	181.000,00	0,00
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	147.000,00	0,00	147.000,00	0,00
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00
1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1576000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	621.000,00	0,00	621.000,00	0,00
1599000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.802.000,00	0,00	1.802.000,00	0,00
1600000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
1600000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00
1600000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	790.000,00	0,00	790.000,00	0,00
1600000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00
1600000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1600311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1600312000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2023 10:27:13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1601000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1601311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1603000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1604000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	940.000,00	0,00	940.000,00	0,00
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	548.000,00	0,00	548.000,00	0,00
1621000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
1660000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00
1665000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
1704000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1707000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1708000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1710000000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000801 - Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1711000802 - Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000803 - Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00
1711000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1749000000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	815.000,00	0,00	815.000,00	0,00
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1759000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00	0,00
1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00
1800000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	4.230.000,00	0,00
1800112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	90.000,00	0,00
1802000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	480.000,00	0,00
1869000000 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00
1899311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
2501100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
2540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2550000000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
2553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	0,00	0,00	0,00	0,00
2569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00
2571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2576000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2599000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
2600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	0,00	0,00	0,00	0,00
2600311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2600312000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
2601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
2601311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
2603000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
2604000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	0,00	0,00	0,00	0,00
2621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
2621000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
2631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
2632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2660000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
2661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2704000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
2707000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2711000802 - Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
2711000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
2711000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
2749000000 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
2750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
2759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
2759000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
2759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	0,00	0,00	0,00	0,00
2800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/12/2023 10:27:13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
2802000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
2899311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**63.140.000,00**	**0,00**	**63.140.000,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES

Deverá constar da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964).

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE1964
Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

Parágrafo único - Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

LEI MUNICIPAL Nº 891/2015.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.800.000,00, representando 2,85% do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar. Além disso, do montante, R$ 975.000,00, destina-se ao custeio de despesas com pessoal, que representa 54,17% do total orçado para o Legislativo, estando, portanto, de acordo com o que determina a EC nº. 25.

GABINETE DO PREFEITO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.317.000,00, representando 2,09% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete da Prefeito Municipal para desempenho de suas funções básicas e da sua assessoria bem como a aquisição de equipamentos de informática, veículos e outros.

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

Chefe de Gabinete;
Assessoria de imprensa e Comunicação;
Gabinete do Vice-Prefeito;
Caberá ao Chefe de Gabinete comandar o Gabinete do Prefeito, estando diretamente vinculado ao Prefeito Municipal e deverá exercer as seguintes atividades:

Exercer a direção-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;

Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;

Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas ao prefeito;

Promover o atendimento às pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;

Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;

Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;

Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;

Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;

Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção;

Informar-se sobre as decisões do prefeito e resolver os casos omissos e as dúvidas;

Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo prefeito, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses do município e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes;

Dar todo o apoio necessário ao Poder Executivo.

A Assessoria de Imprensa e Comunicação é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

Auxiliar e promover eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a publicidade institucional do Governo Municipal, editando, se pertinente, o Diário Oficial do Município;

Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa;

Coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

Manter atualizado o site da Prefeitura na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal, seus projetos, ações e programas;

Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
Promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Prefeitura;

Programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;

Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas;

Manter contato com órgãos de imprensa;

Preparar reuniões convocadas pelo Prefeito;

Executar as atividades de comunicação social da Prefeitura;

Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;

Publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal;

Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;

Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

Arquivar e registrar fotografias de interesse do Município;

Manter o Prefeito e os demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;

Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral;

Outras atividades correlatas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.569.000,00, representando 4,07% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos e outros.

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:
Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).

Redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;
Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;

Executar outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
Departamento de Protocolo e Cadastro;
Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de Licitação e Contratos;
Departamento de Compras;
Departamento de Patrimônio;
Almoxarifado;

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN.
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.846.000,00, representando 6,09% do Orçamento do Município e se destinam às despesas com manutenção e encargos com a secretaria, às contribuições devidas ao PASEP, parcerias com entidades como: AMM, CNM e outras. Pagamento de juros e amortização da Dívida Fundada e precatórios, aquisição de equipamentos e outras afins.

A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:
Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;

Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;

Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

Exercer o controle do endividamento do município;

Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
Departamento de Tributação e Fiscalização;
Tesouraria;
Departamento de Projetos e Convênios;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Planejamento Orçamentário;

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.151.000,00, representando 4,99% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos e outros.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.

Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.

Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade.

Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

A Secretaria de Assistência Social é provedora dos Conselhos da Comunidade Solidária, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros que porventura venham a ser criados.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

Departamento de Proteção Social Básica;
Departamento de Proteção Social Especial;
Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais;
Departamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social.
Conselho Tutelar do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC.
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 21.091.000,00, representando 33,40% do orçamento total do município. Desse montante destaca-se o valor de R$ 10.050.000,00, que se destinam manutenção do FUNDEB Magistério 70% e FUNDEB Administrativo 30%.

Os recursos destinam-se ainda as despesas de construção, ampliação e melhoria da rede física da Educação Básica.

Manutenção das Ações dos Programas de Transferidos do FNDE, Convênios Estaduais, Federais e outras entidades, implantação do sistema de rede interligando as escolas municipais com a secretaria.

Aquisição de equipamentos e material pedagógico, Cursos de Capacitação de Profissionais do Ensino, e outros.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

Coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;

Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura;

Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;

Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados.

Exercer outras funções correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Coordenação Pedagógica;
Departamento de Cultura;
Departamento de Esporte e Lazer
Departamento de Apoio Educacional
Divisão de Merenda Escolar
Divisão de Transporte Escolar
Divisão de Documentação Escolar

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária totalizam R$ 14.382.000,00, representando 22,78% do Orçamento do Município, e se destina à manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população. Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, veículos, ambulâncias e unidades móveis de saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;

Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;

Ações de saúde ambiental e saneamento básico;

Ações de assistência integral à saúde;

Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;
Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo;

Prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como, realizar a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;

A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

Prover o Conselho de Saúde, e os Fundos Municipais de Saúde;

Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Carlinda/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas, necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Prover as ações do Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
Outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Vigilância à Saúde;
Departamento de Assistência Especializada;
Departamento de Atenção Básica;
Departamento de Supervisão e Controle;
Departamento de Promoção a Saúde Pública;
Departamento Administrativo da Saúde.
Mudanças no financiamento da Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 8.124.850,00, representando 12,87% do Orçamento do Município.

Recursos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, pavimentação asfáltica e obras complementares.

Manutenção das vias públicas e estradas vicinais, pontes e bueiros, construção e manutenção do patrimônio público, coleta de lixo, aquisição e conservação de veículos e maquinários e equipamentos.

Construção, ampliação e urbanização de praças, implantação do sistema e rede de esgoto e ampliação de galerias pluviais, administração e melhorias no trânsito do município, bem como a recuperação de rios e áreas degradadas.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

Realizar a manutenção das estradas vicinais e que pertençam ao município

Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais, bem como, promover de forma ambientalmente correta a coleta seletiva de resíduos;

Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal;

Outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Obras Públicas;
Departamento de Serviços Públicos;
Departamento de Controle de Frotas;
Departamento de Oficina e Garagem;
Departamento de Manutenção de Estradas;

SECRETARIA DE AGRIC., PEC., IND., COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 1.867.000,00, representando 2,96% do Orçamento do Município e se destinam à manutenção da secretaria de agricultura, programas de parceria com órgãos governamentais através de convênios; apoio ao pequeno produtor rural, distribuição de sementes e mudas aos pequenos agricultores, organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro ambientais, produção agrícola, desenvolvimento da pecuária leiteira e de corte com prioridade para as micro bacias hidrográficas que e apresenta maior densidade de uso atual.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de agricultura e desenvolvimento econômico das atividades de fomento a indústria, comércio e agricultura, bem como, compete:

Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;

Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridades para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

Organizar e promover eventos e articulações que visem o desenvolvimento dos setores comerciais e industriais do município;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Realizar atividades visando a elevação dos padrões de eficiência no setor da indústria, comércio e do turismo local;

Realizar, em parceria com outras Secretarias Municipais estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio;

Opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial;

Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais;

Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;

Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;

Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;

Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias

Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;
Outras atividades correlatas com as atividades da Secretaria.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

Departamento de Agricultura e Pecuária;
Departamento de Assistência a Agricultura Familiar;
Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e ao Turismo;
Departamento de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Emprego;

SECRETARIA DA CIDADE – SEMCID.
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 123.000,00, representando 0,19% do Orçamento do Município.

Secretaria Municipal da Cidade é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística emanada pelas legislações específicas, Estatuto da Cidade, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

A Secretaria Municipal da Cidade terá como norte apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

Auxiliar a elaboração da proposta orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

Subsidiar com informações necessárias á elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;

Consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

Emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;

Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;

Coordenação de uma política habitacional no Município, bem como gerenciar as ações do departamento de habitação;

O cumprimento do plano diretor de desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; a fiscalização e aprovação de loteamentos; análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo;

O assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo;

Auxiliar o desenvolvimento municipal ordenado;

Promover ações que tornem o município urbanisticamente eficiente e organizado;

Atuar juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em prol do desenvolvimento econômico e organizacional do Município.

A Secretaria Municipal da Cidade além do gabinete do secretário, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:
Departamento de Engenharia;
Departamento de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas;
Departamento de Habitação;
Departamento de Regularização Fundiária;
Departamento de Paisagismo e Urbanização;

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 69.150,00, representando 0,11% do total do Orçamento do Município e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, atendimento de emendas parlamentares, de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Na classificação de grupo de natureza de despesa, utiliza-se o código GND 9.

- LRF, art. 5º, III; LDO.

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA.

PREVIDENCIA SOCIAL
Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 3.780.000,00, representando 78,75% do Orçamento da Previdência Própria e se destinam às despesas administrativas de gerenciamento do Instituto de Previdência e ao pagamento dos benefícios devidos aos inativos e pensionistas.

RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS
Os recursos da reserva legal para o regime próprio de previdência municipal somam R$ 1.020.000,00, representam 21,25% do orçamento do fundo de previdência e constitui o superávit previsto para o exercício. Este recurso representa a constituição do fundo para pagamento futuro dos proventos de aposentadoria e pensão aos servidores municipais.

Reserva Orçamentária do RPPS Caso as receitas previstas ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gerando um superávit orçamentário, este constituirá a Reserva Orçamentária do RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros. Ressalta-se que não se trata de uma reserva contábil, como a Reserva Legal ou a Reserva de Lucros. Esses valores passam a constituir a carteira de investimentos dos RPPS, que acolhe os recursos previdenciários não utilizados no exercício financeiro. Os Balanços Orçamentários, tanto do ente quanto do RPPS, devem ser acompanhados de notas explicativas esclarecendo que o superávit orçamentário decorre do RPPS. Na constituição da Reserva Orçamentária do RPPS deve ser observado o disposto no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinados com a natureza de despesa "9.9.99.99.99". Salienta-se que a Reserva do RPPS não pode ser executada orçamentariamente, pois esses recursos possuem previsão de serem utilizados em exercícios futuros, em rubricas específicas. Da

forma como está prevista, serve somente para elaboração das respectivas leis orçamentárias, quando as receitas previstas compõem montante maior que as despesas fixadas para o exercício. Essa diferença é representada pela Reserva Orçamentária do RPPS e servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

Carlinda - MT. 04 de dezembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA - 2024

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA.

(CARLINDA-MT)

DEZEMBRO 2023

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E ADESPESA DECORRENTES DE BENEFICIOS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, no qual prevê que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve estar acompanhado de Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas a isenção de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto nos Artigos 52, 87, 94, 125, 136, 163, 173, 185, 197, 209, 224, 251 da Lei Municipal nº 1 0 7 4 / 2 0 1 7 , será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dosrequisitos previstos em lei.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022. Salienta-se que esteDemonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isençõesde natureza tributária.

FUNDAMENTAÇÃO

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2024, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

- Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e aoaumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Secretaria Municipal de Finanças elaborou esse Demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados como benefícios tributários, aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

Reduzam a arrecadação potencial;
- Aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte;
- Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referência o tributo ou alcancem,exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal de Paranaíta, está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das finanças públicas, ressaltando-se que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente quando se depara com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas as isenções de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto nos Artigos 52, 87, 94, 125, 136, 163, 173, 185, 197, 209, 224, 251 da Lei Municipal nº 1 0 7 4 / 2 0 1 7 , será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dosrequisitos previstos em lei.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções de natureza tributária.

Com relação aos benefícios, anistias, remissões e subsídios, destacamos que haverá projeto de lei específico com a previsão legal para concessão dos mesmos para o exercício de 2024. Da estimativa dos Efeitos sobre a Receita decorrente da isenção e descontodo valor IPTU e outros, conforme disposto nos Artigos 48, 52, 87, 94, 125, 136, 163, 173, 185, 197, 209, 224 e 251 da Lei Municipal 1074/2017, qual seja:

LEI MUNICIPAL Nº 1074/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
Art. 48. O Imposto será pago de uma vez ou parcelado mediante ato do executivo, a critério da Administração Pública Municipal, definido em regulamento por decreto.
§ 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.
§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única poderá será beneficiado com desconto de até 30% a ser definido em regulamento a critério da administração mediante estudo de impacto orçamentário.

Art. 52. São isentos:
I – do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
a) Os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, indígenas, à infância, à juventude e à velhice desamparada;
b) Os templos de qualquer culto;
c) Os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "*in loco*" pelo Órgão Municipal competente;

d) O imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, idosos(as), viúvos(as) e aposentados(as), pensionista acima de 60 anos, que tenham simplesmente um único imóvel e com rendimento de até 02 (dois) salários-mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sujeito, entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Fazenda;
e) Os imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, com atendimento totalmente gratuito;
f) O imóvel que, localizado dentro da zona urbana que comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada a inscrição e pagamento dos impostos de tais bens perante o Imposto Territorial Rural – ITR, que atenda a legislação Federal vigente.
g) Imóvel residencial de contribuinte portador de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, Alzheimer, nefropatia grave, hepatopatia, radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, desde que comprove mediante laudo médico por serviço médico oficial da União , do Estado ou do Município; Comprovação de renda de até dois salários mínimos e um imóvel urbano no município.
Parágrafo Único – A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, desde que comprove mediante documento que justifique as circunstâncias, devendo ser anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro. No caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.

Art. 87. São isentos do imposto:
a) Os assalariados, como tais definidos pelas Leis Trabalhistas pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos, tácitos ou expressos, de prestação de trabalhos a terceiros;
b) Os diretores e membros de Conselhos de Sociedades Anônimas, por ações e de economia mista, bem como outros tipos de Sociedades Civis e Comerciais, mesmo quando não sejam sócios, quotistas, acionistas ou participantes;
c) Os trabalhadores avulsos;
d) Os locadores de livros novos e usados;
e) Os promotores de concertos, recitais, shows, avant-première, cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistências e desportivos sem finalidade lucrativa.
f) Os trabalhadores autônomos e os negócios de rudimentar organização, tal como definidos no regulamento, cujas atividades, por estimativa da autoridade fiscal, não produzem renda mensal superior ao valor de 02 (dois) Salários-mínimos.
g) De diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar.
h) Os jornais ou periódicos, bem como as estações rádio emissoras destinadas a caráter e de interesse da coletividade.
i) As casas de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistências, sem finalidade lucrativa;
j) O Microempreendedor individual (MEI) que optar pelo sistema de Recolhimento em Valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008. Lei Complementar nº 147, De 7 de agosto de 2014.
Parágrafo Único – A isenção será concedida a pedido das pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovará ou justificará estas circunstâncias e será reformulada, período fracionário ou anualmente, a critério da Fazenda Municipal.

Art. 94. É isenta do imposto, a transmissão:
I – a dissolução da sociedade conjugal, quando a partilha envolver um único imóvel e o mesmo couber a qualquer dos cônjuges ou filhos, destinado à moradia e guarda dos filhos;
II – a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador; ou quando for transmitido ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento de condição, pela falta de pagamento do preço, ou ainda por decisão judicial;
III – na usucapião;
IV – na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;
V – na promessa de compra e venda;
VI – As transferências de imóveis realizadas através de cessões e contratos arquivados junto a colonizadora até a data de 31/12/2017. A partir dessa data, de todas as transferências passarão a incidir o ITBI;
VII – na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento de condição, pela falta de pagamento do preço, ou ainda por decisão judicial;
VIII – as primeiras transmissões onerosas feitas pela União, pelo Estado ou pelo Município, suas autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedade de economias mistas, para particulares, e que sejam decorrentes de regularização fundiária destinadas a população de baixa renda ou seja integrantes de processo de reforma agrária, assim definidos no Projeto ou reconhecidos pelo Executivo Municipal, mediante ato normativo;
IX – a primeira aquisição de bens imóveis, destinados a moradia, feitas a população carente ou de baixa renda, assim definidas e reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal, quando houver intervenção nas etapas de financiamento ou de regularização urbana de instituições governamentais ou financeiras ligadas ao Sistema Financeiro de Habitação, em especial ao Programa Minha Casa Minha Vida e de Arrendamento Residencial, e programas similares;
X – aquisições feitas pela Caixa Econômica Federal e por outras instituições estatais, vinculada a algum dos Entes Federativos, assim reconhecido pelo Poder Executivo Municipal, que tenham por objetivo regularizar, revitalizar, urbanizar e transmitir imóveis a população de baixa renda;
XI – as transmissões onerosas de imóveis rurais em favor de beneficiários dos programas de reforma agrária realizadas por títulos definitivos emitidos pela UNIÃO ou pelo ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 95. As conclusões da transmissão de propriedade e de direitos nas hipóteses de imunidade, isenção e não incidência depende de prévio reconhecimento feito pelo município.

Art. 125. A isenção da Taxa de Coleta de Lixo será permitida conforme especificação no § 1º do Art. 118 através de Lei específica a cargo da administração e sempre observando o que preceitua o artigo 14 da Lei Complementar 101/2000 – LF, no tocante a renúncia de receita.
Art. 136. São isentos de pagamento de Taxas de Licença:
I – os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;
II – as associações de classe, templo de qualquer culto;
III – as instituições de educação e assistência social beneficiarão quando se trata de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária, ou fiscal para as atividades de ensino privado;

IV – as atividades individuais de rendimento pequeno, destinado, exclusivamente, ao sustento de quem as exerce ou de seu familiar, desde que, não ultrapassem a 2 (dois) salários-mínimos vigente na região onde é exercida a atividade.
V – as atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos.
VI – O Microempreendedor Individual – (MEI) conforme Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014

Art. 163. São isentos os dizeres indicativos relativos à:
I – os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos, eleitorais;
II – hospital, casas de saúde e congêneres, colégio, sítios, chácaras e fazendas, firmas, engenheiros, advogados, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais destas.
III – os dísticos ou nome de fantasia de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço de qualquer natureza apostos nas paredes e vitrinas internas.

Art. 173. É isento de Taxa de Licença, o comércio eventual ou ambulante, que enquadrarem nas seguintes condições:
I – os cegos, os mutilados e os portadores de outra deficiência física que impossibilitem para o exercício de atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual;
II – os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
III – os engraxates ambulantes aqueles que não possuírem bancas com mais de uma cadeira;
IV – entidades de educação e assistência social que goze de imunidade ou isenção quando exercerem o comércio eventual ou ambulante com o objetivo de obter recursos para aplicação em seus fins;
V – o pequeno sitiante, que da venda de seu produto seja exclusivo para atendimento da sua necessidade básica e que não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos por mês.
VI – os pequenos vendedores de doces, frutas e outros comestíveis, que exercerem por conta própria e que não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos por mês.
VII – qualquer outra pessoa física que da sua produção e comercialização própria não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos por mês.
Parágrafo Único – As isenções de que trata o presente artigo, deverão ser requeridas à Secretaria Municipal de Finanças e instruídas com os documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições regulamentares.

Art. 185. São isentos do recolhimento da taxa de licença para execução de obras particulares:
I – A limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;
II – A construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;
III – A construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já devida licenciadas;
IV – A construção de muros, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;
V – Construção residencial de Projeto Popular licenciado pela Prefeitura Municipal.
Art. 197. São isentos de Taxa de Licença, as pessoas físicas ou jurídicas que enquadrarem em um dos incisos do Artigo 173.
Parágrafo Único – As isenções de que trata o presente artigo, deverão ser requeridas à Fazenda Municipal e instruídas com os documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições regulamentares.

Art. 209. São isentos de pagamento da Taxa de Abate:
I – quando ocorrer à distribuição em caráter gratuito à comunidade, mesmo assim a espécie abatida deverá passar pela inspeção sanitária.
Seção VIX – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Transporte de Passageiros e Cargas
Art. 224. A isenção será concedida através de Lei Específica.
Art. 251 – Estão isentos do pagamento da CIP:
I – Os consumidores da classe residencial com consumo de até 30 KW/h mês;

Benefícios	Valor em R$	Impacto S/ Rec. Corrente.	Impacto S/ Rec. Tributária
Isenções de que trata a lei 1074/2017	526.500,00	0,9520%	8,9985%
Descontos de que trata a lei 1074/207.	121.700,00	0,2201%	2,0800%
Perdão das multas e juros de mora da dívida ativa do IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuições de Melhorias e outros, através de Projetos de leis específicos - Programa REFIS	96.000,00	0,1736%	1,6407%
TOTAL GERAL	**744.200,00**	**1,3456%**	**12,7192%**

Fonte: Prefeitura Municipal de Carlinda; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nota:
A elaboração de demonstrativo regionalizado dos efeitos dos incentivos e benefícios fiscais é determinada pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 101/2000 (LRF). Há de se pontuar que os efeitos econômicos ou financeiros desses benefícios concedidos pelo Município não têm, por regra, sua aplicação vinculada à determinada área ou região desta Cidade. Seus efeitos, ainda que possam ter sido instituídos para fomentar determinada atividade, têm aplicação difusa, não sendo possível vinculá-los a bairros ou áreas de planejamento. De qualquer forma, visando dar cumprimento às referidas normas, apresentamos informações que permitem dar uma visão geral dos valores relativos aos benefícios e incentivos existentes na Municipalidade.

Conforme exposto na Tabela acima, o valor total estimado da isenção e/ou descontos dos tributos para o exercício de 2024 não estão computados no valor líquido da previsão, desta forma não gera desiquilíbrio. O montante de R$ 744.200,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), equivalem a 1,3456% das Receitas Correntes e 12,7192% das Receitas Tributárias. Os valores apurados são oriundos de isenções e descontos com base na Lei Municipal nº 1074/2017 - Código Tributário Municipal.

Cabe aqui ressaltar que todos os anexos, tabelas e demais demonstrativos foram elaborados de acordo com o previsto nas normas vigentes.

Carlinda – MT, em 04 de dezembro de 20223

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
Contadora

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA - 2024

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

(CARLINDA-MT)

DEZEMBRO 2023

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

INTRODUÇÃO

AS DESPESAS E OS MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO

Além das despesas previstas em lei, existem aquelas que os governantes poderão realizar em decorrência de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Entretanto, de acordo com a LRF, elas deverão estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro por 3 anos e de demonstração de que estejam compatíveis a LDO, além de estarem adequadas à LOA.

Se o governante quiser criar uma despesa obrigatória de caráter continuado (decorrente de lei ou ato administrativo que fixe a obrigação legal de execução por mais de dois anos) essa despesa deverá ser compensada por aumento permanente de receita ou redução permanente de outras despesas. Além disso, vale lembrar que esse mecanismo de compensação não abrange serviço da dívida, nem a revisão da remuneração dos servidores públicos visando a preservação do valor real dos salários.

A LOA deverá conter o demonstrativo das medidas de compensação de despesa obrigatória de caráter continuado. O mesmo mecanismo de compensação tem efeito sobre a geração de novas despesas com a Seguridade Social, exceto nos casos de crescimento pelo aumento do número de beneficiários e para a manutenção do valor real do benefício.

Desse modo, os governantes não poderão tomar decisões de aumento de despesa ou de redução de receita que comprometam a saúde das finanças públicas no futuro.

O que são Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado?
São consideradas como despesas obrigatórias de caráter continuado as despesas correntes derivadas de medida provisória, lei ou ato administrativo normativo que determine para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios (art. 17). Considera-se ato administrativo normativo as decisões de órgãos colegiados ou monocráticos revestidas de caráter de norma interna ou externa (no âmbito de competência do emitente), como por exemplo, resoluções da Mesa da Assembléia ou da Câmara de Vereadores, Resoluções do Conselho de Política Financeira do Estado, Resoluções do Tribunal de Contas, Provimentos do Tribunal de Justiça, Instruções Normativas e outros instrumentos congêneres, devidamente autorizados por lei. A disposição do art. 17 é aplicável às despesas correntes (aquelas que podem ter caráter continuado e permanente), visto que as despesas de capital (obras, aquisições de bens e equipamentos etc.) têm duração limitada ou ocorrem uma única vez. Como se trata de obrigações com prazo de duração superior a dois exercícios, abrangerá pelo menos três exercícios financeiros. Inclui despesas com pessoal e da seguridade social decorrentes de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo cuja execução ultrapasse dois exercícios.

A LRF preocupou-se em cercear o aumento das despesas, tanto daquelas derivadas de lei (muitas vezes com pouco controle do ordenador de despesas) quanto daquelas provenientes de projetos do administrador (juízo de conveniência e oportunidade). A primeira no art. 17 e a segunda no art. 16. Também são consideradas despesas de caráter continuado aquelas decorrentes de prorrogação de despesas previstas para prazo determinado (§ 7° do art. 17). Seria o caso, por exemplo, da prorrogação de contratos permitidos pelo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Exemplos de despesas de caráter continuado: 1) provimento de cargos, empregos e funções públicas, incluindo aumento de subsídios de agentes políticos; 2) aumentos salariais acima da recomposição da perda inflacionária; 3) reestruturação de plano de cargos e salários; 4) implantação de postos de saúde; 5) ampliação da rede escolar (aumento número de professores, manutenção de novas salas de aula); 6) instituição de fundos (saúde, criança e adolescente etc.); 7) subvenções a entidades públicas ou privadas (hospitais e outras instituições sem fins lucrativos).

AS RECEITAS E A RENÚNCIA FISCAL
À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cabe instituir, prever e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência constitucional. Isto significa que cada esfera de governo deverá explorar adequadamente a sua base tributária e, consequentemente, ter capacidade de estimar qual será a sua receita.

Isso auxilia o cumprimento das metas fiscais e a alocação das receitas para as diferentes despesas.

A renúncia de receita - ou seja, a anistia, a remissão, o crédito presumido, a isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota de algum tributo ou a modificação da base de cálculo, que tenha como impacto a diminuição da receita pública - deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes.

Além disso, para estar de acordo com a LRF, cada governante deverá demonstrar que a renúncia de receita foi considerada na Lei Orçamentária Anual - LOA e que não afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Alternativamente, o governante deve demonstrar que esta renúncia de receita será compensada por aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o ato que implique em renúncia só entra em vigor quando estiver assegurada a compensação pelo aumento de receita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CF/88...
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LRF - SUBSEÇÃO I – Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

DEMONSTRATIVO 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$ 1,00)
AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2024	2025	2026
IPTU	Isenção	Para Imóvel único pertencente à Aposentados, Pensionistas, Inválidos, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2,5 Salários-Mínimos comprovados. (LC 7/2000)	160.000	160.000	160.000
IPTU	Renúncia	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS.	55.000	57.000	59.000
IPTU	Descontos	Concessão de desconto percentual para contribuintes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única do IPTU.	104.000	108.000	112.000
IPTU	Isenção	Isenção temporária do IPTU sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado	50.000	50.000	50.000
ITBI	Isenção	Isenta ITBI de Imóveis objeto de regularização fundiária, referente a primeira transferência do imóvel.	20.000	20.000	20.000
ITBI	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ITBI de Imóveis adquiridos para Instalação de Empresa no Município.	190.000	200.000	210.000
ITBI	Isenção	Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;	50.000	50.000	50.000
ISSQN	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000

ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta	50.000	50.000	50.000
ISSQN	Compensação	Compensação é a extinção de duas obrigações, cujos credores são ao mesmo tempo devedores um do outro.	6.000	8.000	10.000
ISSQN	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	4.000	4.000	5.000
TAXAS	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	6.000	6.000	6.000
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	6.500	7.500	8.500
TAXAS	Isenção	Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional	1.500	1.500	1.500
TAXAS	Descontos	Descontos concedidos para pagamentos antecipados	10.200	10.200	10.200
Contr Melhor	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	10.000	10.000	10.000
Alienações	Renúncias	Perdão das Multas e Juros de Mora através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
Alienações	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria.	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			744.200	763.200	783.200

Fonte: Prefeitura Municipal de Carlinda; Secretaria Municipal de Administração e Finanças – LDO 2024.

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.
Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2022 e 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	2023	2024	Variação
Receitas Tributárias	4.181.000,00	5.638.000,00	**34,85%**
IPTU	892.000,00	687.000,00	-22,98%
ITBI	810.000,00	1.210.000,00	49,38%
IRRF	806.000,00	1.016.000,00	26,05%
ISSQN	1.270.000,00	2.328.000,00	83,31%
Outras Receitas Tributárias	403.000,00	397.000,00	-1,49%
Receitas de Contribuições	**2.200.000,00**	**2.246.000,00**	**2,09%**
Receitas Previdenciárias	1.500.000,00	1.446.000,00	-3,60%
Outras Receitas de Contribuições	700.000,00	800.000,00	14,29%
Transferências Correntes	**43.361.000,00**	**46.773.000,00**	**7,87%**
Cota-Parte do FPM (80%)	11.700.000,00	14.200.000,00	21,37%
Cota-Parte do ITR (80%)	480.000,00	520.000,00	8,33%
Cota-Parte do ICMS (80%)	11.200.000,00	12.000.000,00	7,14%
Cota-Parte do IPVA (80%)	960.000,00	960.000,00	0,00%
Transferências do FUNDEB	9.753.000,00	10.000.000,00	2,53%
Outras Transferências Correntes	9.268.000,00	9.093.000,00	-1,89%
Total de Receitas Permanentes	**49.742.000,00**	**54.657.000,00**	**9,88%**
Despesas Continuadas	**2023**	**2024**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	23.409.000,00	26.920.000,00	15,00%
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	24.684.640,00	27.753.850,00	12,43%
Investimentos	12.411.000,00	7.367.000,00	-40,64%
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	836.360,00	1.089.150,00	30,23%
Total Despesas Continuadas	**61.351.000,00**	**63.140.000,00**	**2,92%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<ANO DE REFERÊNCIA - 2024>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <2024>
Aumento Permanente da Receita	1.789.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-1.542.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-247.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Anexo 2 da Receita e da Despesa PLDO 2024

CONSIDERAÇÕES:
A Renúncia Fiscal, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi considerada como base a estimativa da Receita Orçamentária prevista. No cálculo da arrecadação efetiva do IPTU, já está incluído o valor referente a renúncia, com isso não se faz necessário a inclusão de medidas de compensação, uma vez que não afetara as metas de resultados fiscais.

AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
A margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado será suportada pelo constante crescimento das receitas, em função da expansão da economia, tendo em vista que o município não utilizará mecanismos supracitados de elevação de receita.

Cabe aqui ressaltar que todos os anexos, tabelas e demais demonstrativos foram elaborados de acordo com o previsto nas normas vigentes.

Carlinda – MT, em 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
Contadora – CRC MT 010276/0-6

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000
E-mail: contabilidade@carlinda.mt.gov. br. – site: www.carlinda.mt.gov.br

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 07/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria 223 de 23 de novembro de 2023, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 27 de novembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DA VIRADA DO ANO, COM A BANDA DJAVÚ.

VALOR GLOBAL: R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94

Carlinda - MT, 06 de Dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 013/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria 223 de 23 de novembro de 2023, por intermédio da Portaria 225 de 127 de novembro de 2023, que "*dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências",* para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 006/2023, nos Termos da Lei Municipal n. º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, CITA a empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.083.549/0001-00, da Abertura de Processo Administrativo, especificado como Processo Administrativo n.º 013/2023 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente Defesa Prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 04 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela 223 de 23 de novembro de 2023, em razão da Portaria n.º 232/2023 de 05 de dezembro de 2023, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 019/2023, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, CITA a empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693-69, da Abertura de Processo Administrativo, especificado como Processo Administrativo n.º 014/2023 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente Defesa Prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 06 de novembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 09/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria 223 de 23 de novembro de 2023-96300, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.835.808/0001-91do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 04 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

DECRETO Nº. 458/2023

DECRETO Nº. 458/2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**, na condução dos atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte servidora:

Titular: **DEISE DIONE MUTSCHAL**

Substituta: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Artigo 2º - Com a finalidade deauxiliar a agente de contratação/pregoeira,ficamnomeadas as seguintes servidoras para compor a **EQUIPE DE APOIO:**

Titular: **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

Substituta: **CAMILA TORCATI LOPES**

Titular: **FABIANA DA SILVA FRANÇA**

Substituta: **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 97/2023.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 54/2023

A Agente de Contratação torna público que realizou a **DISPENSA Nº 54/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA/832/873, DO APARELHO DE RAIO-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,**que será firmada com a empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - DEMAIS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85**, com o valor global de **R$ 25.142,52 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Castanheira - MT, 06 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 831.662,00 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
1097	02.001.04.122.0006.9004.3.3.90.91.1.500.0000000	R$ 3.600,00
Subtotal		R$ 3.600,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
536	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 2.000,00
912	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 140.000,00
Subtotal		R$ 142.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
416	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
564	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 20.000,00
Subtotal		R$ 20.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
431	06.001.12.361.0013.1018.4.4.90.51.1.571.0000000	R$ 114.222,00
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.550.0000000	R$ 3.140,00
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 40.000,00
Subtotal		R$ 157.362,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
639	07.001.10.122.0018.2031.3.3.90.14.1.500.1002000	R$ 1.000,00
640	07.001.10.122.0018.2031.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 5.000,00
643	07.001.10.122.0018.2031.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 38.000,00
979	07.001.10.301.0019.2033.3.1.90.94.1.500.1002000	R$ 14.000,00
672	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 5.000,00
674	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.36.1.500.1002000	R$ 5.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 50.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.600.0000000	R$ 20.000,00
929	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.40.1.500.1002000	R$ 4.000,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 2.000,00
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.600.0000000	R$ 100.000,00
Subtotal		R$ 244.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
276	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	R$ 5.000,00
989	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.94.1.500.0000000	R$ 7.000,00
273	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.14.1.660.0000000	R$ 2.000,00
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 20.000,00
269	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 40.000,00
Subtotal		R$ 74.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 150.000,00
Subtotal		R$ 150.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
998	10.001.27.812.0028.2053.3.1.90.94.1.500.0000000	R$ 6.200,00
343	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 2.000,00
342	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 2.000,00
341	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 500,00
Subtotal		R$ 10.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 831.662,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.621.0000000	R$ 97.122,00
Subtotal		R$ 97.122,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
483	09.001.15.452.0026.1040.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 249.990,00
485	09.001.15.482.0026.1042.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 169.990,00
Subtotal		R$ 419.980,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
487	09.002.26.782.0027.1043.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 19.990,00
487	09.002.26.782.0027.1043.4.4.90.51.1.700.0000000	R$ 99.990,00
490	09.002.26.782.0027.1046.4.4.90.52.1.700.0000000	R$ 24.600,00
490	09.002.26.782.0027.1046.4.4.90.52.1.755.0000000	R$ 19.990,00
Subtotal		R$ 164.570,00

ÓRGÃO	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Cód. red.	Dotação	Valor
1093	99.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.501.0000000	R$ 149.990,00
Subtotal		R$ 149.990,00
TOTAL ANULADO		**R$ 831.662,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 016, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 769.424,04 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
826	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.04.2.500.0000000	R$ 49.958,34
827	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 12.982,59
Subtotal		R$ 62.940,93

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
509	02.002.17.512.0004.2006.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 19.612,61
Subtotal		R$ 19.612,61

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
522	02.003.04.124.0005.2007.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 5.472,60
Subtotal		R$ 5.472,60

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
532	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.04.2.500.0000000	R$ 30.826,14
533	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 30.167,33
Subtotal		R$ 60.993,47

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
544	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.04.2.500.0000000	R$ 11.424,11
545	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 55.005,69
Subtotal		R$ 66.429,80

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
557	05.001.20.606.0011.2016.3.1.90.04.2.500.0000000	R$ 8.029,28
558	05.001.20.606.0011.2016.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 13.148,93
Subtotal		R$ 21.178,21

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.550.0000000	R$ 29.820,00
582	06.001.12.361.0013.2019.3.1.90.04.2.500.1001000	R$ 5.792,06
760	06.001.12.361.0013.2019.3.1.90.11.2.500.1001000	R$ 9.719,27
Subtotal		R$ 45.331,33

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
597	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.2.500.1001000	R$ 66.616,64
Subtotal		R$ 66.616,64

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
623	06.003.12.365.0015.2027.4.4.90.52.2.550.0000000	R$ 9.135,00
Subtotal		R$ 9.135,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
635	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90.04.2.500.1002000	R$ 21.552,34
636	07.001.10.122.0018.2031.3.1.90.11.2.500.1002000	R$ 27.829,28
651	07.001.10.301.0019.2033.3.1.90.11.2.500.1002000	R$ 56.009,14
657	07.001.10.301.0019.2035.3.1.90.11.2.500.1002000	R$ 42.122,79
907	07.001.10.301.0019.2036.3.1.90.11.2.500.1002000	R$ 33.065,29
679	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90.52.2.601.0000000	R$ 3.775,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.2.601.0000000	R$ 3.775,00
681	7.001.10.302.0020.2039.3.1.90.11.2.500.10020000	R$ 84.215,67
Subtotal		R$ 272.344,51

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
277	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.04.2.500.0000000	R$ 26.759,70
276	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 18.245,46
269	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.2.661.0000000	R$ 5.350,00
Subtotal		R$ 50.355,16

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
718	09.001.15.452.0026.2051.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 9.421,55
Subtotal		R$ 9.421,55

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
326	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.04.2.500.0000000	R$ 11.460,83
325	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 55.354,87
Subtotal		R$ 66.815,70

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
347	10.001.27.812.0028.2053.3.1.90.04.2.500.0000000	R$ 10.160,90
346	10.001.27.812.0028.2053.3.1.90.11.2.500.0000000	R$ 2.615,63
Subtotal		R$ 12.776,53
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 769.424,04**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 635, de 29 de Setembro de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de Dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Castanheira/MT, 05 de Dezembro de 2023.

ADRIANA MARCIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 54/2023

A Agente de Contratação torna público que realizou a **DISPENSA Nº 54/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA/832/873, DO APARELHO DE RAIO-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,**que será firmada com a empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - DEMAIS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85**, com o valor global de **R$ 25.142,52 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Castanheira - MT, 06 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 54/2023

A Agente de Contratação torna público que realizou a **DISPENSA Nº 54/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA/832/873, DO APARELHO DE RAIO-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,**que será firmada com a empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - DEMAIS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85**, com o valor global de **R$ 25.142,52 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Castanheira - MT, 06 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2023

Dispensa N° 54/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA/832/873, DO APARELHO DE RAIO-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

Contratada: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - DEMAIS**

CNPJ nº: **71.256.283/0001-85**

Valor: **R$ 25.142,52 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Data da declaração: 06 de dezembro de 2023. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 06 de dezembro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 12 meses.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 06 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2023

Dispensa N° 54/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA/832/873, DO APARELHO DE RAIO-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

Contratada: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - DEMAIS**

CNPJ nº: **71.256.283/0001-85**

Valor: **R$ 25.142,52 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Data da declaração: 06 de dezembro de 2023. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 06 de dezembro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 12 meses.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 06 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 59/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2023,** do tipo "**POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA PARTE MECÂNICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 19/12/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 530/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.ª **Milena de Souza Almeida a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conforme Requerido fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade a servidora **Milena de Souza Almeida,** matrícula funcional nº 3111, ocupante no cargo de Técnico em Desenvolvimento infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 524/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Jorge de Almeida Trindade** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Jorge de Almeida Trindade,**matrícula funcional nº 2162, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 525/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Marcino Marques Pinheiros** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Marcino Marques Pinheiros,** matrícula funcional nº 2439, no cargo de Motorista, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 510/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Ana Maria Barbom Faria da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Ana Maria Barbom Faria da Silva** matrícula funcional nº 2366, no cargo de Zeladora, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 526/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Ascenção Coelho de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Ascenção Coelho de Oliveira** matrícula funcional nº 2856, no cargo de Coordenador de Departamento, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 527/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Lucia Nunes Campos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Maria Lucia Nunes Campos,** matrícula funcional nº 1989, no cargo de Agente de Combate de Endemias, no período de 06/11/2023 a 06/12/2023 conforme Atestado Médico Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus e feitos a partir do dia 06 do novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 528/2023

DATA: 07 de novembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2023, 11/2024 e 11/2025, a Sr.ª **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães,** matrícula funcional nº 1161, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 529/2023

DATA: 07 de novembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Marinete Judite Marçal,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2023, 11/2024 e 11/2025, a Sr.ª **Marinete Judite Marçal,** matrícula funcional nº 1891, no cargo de Biologa, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 509/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz** matrícula funcional nº 1916, no cargo de Técnico em Radiologia, de 01/11/2023 a 20/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 531/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Monica Fatima Depra** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Monica Fatima Depra** matrícula funcional nº 2873, no cargo de Secretaria de Assistência Social, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 532/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Revogar FG-05 de R$ 1.200,00 da Sr.ª **Nelise Elisete Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-05 de R$ 1.200,00 da Sr.ª **Nelise Elisete Anderle,** matrícula funcional nº 100, no cargo concurso de Assistente Administrativo, a partir do dia 06/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 519/2023

DATA: 07 de novembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2023, 11/2024 e 11/2025, ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** matrícula funcional nº 2455, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 533/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de

Diretor de Departamento e sua respectiva

Gratificação de 50% a Sra. **Nelise Elisete Anderle** e dá outras

providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e

sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) da Sra. **Nelise Elisete Anderle,** matrícula funcional nº 100, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 534/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Rodineia Alves Pereira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Rodineia Alves Pereira** matrícula funcional nº 2454, no cargo de Zeladora, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 535/2023

DATA: 07 de novembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2023, 11/2024 e 11/2025, ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** matrícula funcional nº 1868, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 514/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Cristiana Berta Hartmann** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Cristiana Berta Hartmann**, matrícula funcional nº 2357, no cargo de Técnico em Enfermagem, de 06/11/2023 a 05/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 536/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Simara Coutinho Dias** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Simara Coutinho Dias**, matrícula funcional nº 2286, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 01/11/2023 a 30/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 513/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Celia Cheski e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Celia Cheski** matrícula funcional nº 2307, no cargo de Professora, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 508/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Adenildo dos Santos Lima** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Adenildo dos Santos Lima,** matrícula funcional nº 2353, no cargo de Gari, de 06/11/2023 a 05/12/2023, pecúnia no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 512/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Catarina Padilha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Catarina Padilha**, matrícula funcional nº 1611, no cargo de Zeladora, de 01/11/2023 a 30/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 537/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Sirlei Andrighi de Lima** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Sirlei Andrighi de Lima**, matrícula funcional nº 2460, no cargo de Vigia, de 06/11/2023 a 05/12/2023, lotada na Secretaria Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 538/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Tcherles Eliana Dellani** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Tcherles Eliana Dellani** matrícula funcional nº 2862, no cargo de Diretor de Departamento, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 518/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Everaldo Teixeira de Morais**, matrícula funcional nº 1908, no cargo de Motorista, de 01/11/2023 a 30/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 507/2023

DATA: 7 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Eliane Gambin Lazzeri**dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 28001020.1.00031/21-9 e a Certidão emitida pela PREVI-CLÁUDIA – Previdência Social dos Servidores de Cláudia nº 096/2023 a servidora **Eliane Gambin Lazzeri,** conforme parecer jurídico **N° 105/2023/PJUR.**

Art. 2° - O período averbado compreende a 2.778 dias, correspondendo a 07 anos, 07 meses e 13 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria **nº 434/2023,** de 04 de setembro de 2023.

Cláudia-MT, **7** de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 539/2023

DATA: 10 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Jucelino Belottie** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao servidor **Jucelino Belotti,** matrícula funcional nº 70, efetivo no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 10/11/2023 a 10/01/2024 conforme Atestado Médico e Junta Médica Pericial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 506/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração do Sr. **Renan Henrique Finatto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração do Sr. **Renan Henrique Finatto,** matrícula funcional nº 3141, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, a partir do dia 26/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 540/2023

DATA: 16 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração do Sr. **Henrique Basinski Fabris** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração do Sr. **Henrique Basinski Fabris,** matrícula funcional nº 2849, no cargo comissionado de Secretário Adjunto, a partir do dia 16/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 541/2023

DATA: 18 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Larissa Maria Rezende** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Larissa Maria Rezende,** matrícula funcional nº 3093, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 18/11/2023 a 18/12/2024 conforme Atestado Médico Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 505/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Renato Brito Amador de Mello e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria o Sr. **Renato Brito Amador de Mello,** matrícula funcional nº 1905, no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 542/2023

DATA: 19 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Jheniffer Dilscneider da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Jheniffer Dilscneider da Costa,** matrícula funcional nº 3115, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 19/11/2023 a 18/01/2024 conforme Atestado Médico Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 543/2023

DATA: 19 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Marlene dos Santos Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Marlene dos Santos Costa,** matrícula funcional nº 90, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, no período de 19/11/2023 a 02/01/2024 conforme Atestado Médico Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 517/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Elisangela Aparecida Venzo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Elisangela Aparecida Venzo** matrícula funcional nº 2789, no cargo de Conselheiro - Conselho Tutelar, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 544/2023

DATA: 20 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Valdenice Galelli e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Valdenice Galelli,** matrícula funcional nº 2164, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 545/2023

DATA: 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **João Paulo Machado** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, ao Sr. **João Paulo Machado,** matrícula funcional nº 1968, no cargo de Engenheiro Agrônomo 20 Horas, de 21/11/2023 a 20/12/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 546/2023

DATA: 22 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Ednei Antônio da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **Ednei Antônio da Silva**, matrícula funcional nº 2289, no cargo de Operador de Maquinas

I, de 22/10/2023 a 21/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical Sertanejo com os cantores “ALISSON & ROMULO” em comemoração ao réveillon da cidade de Cláudia-MT, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: ROSANE TELOLKEN ALMEIDA 01316779181, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.375/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Darlene, nº 246, Bairro Rural, cep: 78.540-000, em Claudia -MT.

VIGÊNCIA: 31/01/2024.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 06 de dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 457/2023

DATA: 29 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Shaiana Hattje** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Shaiana Hattje,** matrícula funcional nº 3010, no cargo comissionado de Assessor Jurídico, a partir do dia 29/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 548/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração do Sr. **Diego Marcelo Silva Almeida** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração do Sr. **Diego Marcelo Silva Almeida,** matrícula funcional nº 2996, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir do dia 30/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 549/2023

DATA: 30 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Taina de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Taina de Souza,** matrícula funcional nº 3127, no cargo comissionado de Coordenador de Departamento, a partir do dia 30/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas**GABRIEL DE PRA e MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA,** sagraram-se vencedoras do

processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, GELOS, LANCHES NATURAIS E POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.".**

Cláudia/MT, 06 de Dezembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 520/2023

DATA: 07 de novembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Jean Carlos Diedrich,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2023, 11/2024 e 11/2025, ao Sr. **Jean Carlos Diedrich,** matrícula funcional nº 2343, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 521/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Jeovana Maria dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Jeovana Maria dos Santos** matrícula funcional nº 2118, no cargo de Técnico em Enfermagem, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 511/2023

DATA: 07 de novembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Bruna Teixeira Hoshino,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2023, 11/2024 e 11/2025, a Sr.ª **Bruna Teixeira Hoshino,** matrícula funcional nº 2351, no cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 516/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Diane Facchi Casagrande** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Diane Facchi Casagrande** matrícula funcional nº 2877, no cargo de Diretor de Departamento, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 522/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Jheniffer Dilscneider da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Jheniffer Dilscneider da Costa,** matrícula funcional nº 3115, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01/11/2023 a 19/12/2023 conforme Atestado Médico Pericial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus e feitos a partir do dia 01 do novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 523/2023

DATA: 07 de novembro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **João Carlos de Moraes,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 11/2023, 01/2024 e 11/2025, conforme Parecer Jurídico nº 116/2023 e oficio 140/2023/RH ao Sr. **João Carlos de Moraes,** matrícula funcional nº 1969, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 515/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Dalila Marques Triburtino Colman** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Dalila Marques Triburtino Colman** matrícula funcional nº 2881, no cargo de Secretaria Municipal e Educação e Cultura, de 01/11/2023 a 30/11/2023, pecúnia no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N° 029/2023, DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 029/2023, DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as determinações da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deve-se realizar processo seletivo para provimento de cargos por tempo indeterminado, em virtude da necessidade emergencial para preenchimento de Cargos

Considerando dispositivo do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e autorização contida na Lei Municipal nº 1039/023, de 1º de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público 001/2023, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado:

I. Arthur Oliveira Nonato,

RG: 1751842-3 SSP-MT,

CPF: 031.241.891-40;

II. Cristina Santos Rodrigues,

RG: 4349052 DGPC-GO,

CPF: 931.781.071-34;

III. Elizangela Alves Ferreira Cardoso

RG: 6664058 PCII-GO

CPF: 857.016.101-87

Art. 2º A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2023, podendo solicitar a contratação de empresa ha-

bilitada para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Público nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Medica

Servidor(a): TANIA LUIZA MENDES

Cargo/Função: Recepcionista Unidade

Adm.: Secretaria de Saúde

SITUAÇÃO: DEFERIDO

A partir: 23/11/2023 a 07/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 05 de dezembro de 2023.

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

Secretária Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Medica

Servidor(a): MARTA MARIA DE SOUSA ROSA OLIVEIRA

Cargo/Função: Merendeira

Unidade Adm.: Secretaria de Educação e Cultura

SITUAÇÃO: DEFERIDO

A partir: 24/11/2023 á 23/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 28 de novembro de 2023.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 030/2023 "INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL, COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS COM A FINALIDADE DE COORDENAR A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FISCAL E CONSELHO CURADOR DO PREVI – LÍDER - FU

A Diretora Executiva do PREVI - LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela resolução 005/2019 e Edital 001/2019.

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instituído a comissão Eleitoral para coordenar as eleições dos Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLIDER.

Artigo 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros: Sra. MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO, CLAUDIA MARIA DEITOS e Sr. CLEBIL MARQUES GONÇALVES, sendo que o primeiro acima nomeado atuará como presidente da Comissão, os demais como membros.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Colíder, 06 de dezembro de 2023

MARIZA BERNARDES DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

PREVI - LIDER

PREVILIDER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL 005/2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS 010/2023. ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO CURADOR 005/2023

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, ÀS 09H10 NA SALA DE SERVIÇOS DO PRÉDIO DO PREVI-LÍDER, SITO A TRAVESSA DOS PARECIS Nº 41, CENTRO, ESTIVERAM REUNIDOS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DIRETORA EXECUTIVA. A SENHORA MARIZA DIRETORA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E PEDIU A MIM CLAUDIA MARIA DEITOS PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO QUE SECRETARIASSE A PRESENTE REUNIÃO. OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE ESTIVERAM PRESENTES FORAM OS SENHORAS: VIVIANE HALATENO E A SENHORA SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA E O SENHOR ENIVALDO ALVES DE LIMA. OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO FORAM: JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA, ANDRÉIA APARECIDA RIZZATO DOS ANJOS, TAÍS RIBEIRO BASAIA ALONSO, CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS E O SENHOR JOSE CARLOS DA SILVA, A SRA ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA QUE PARTICIPOU POR VÍDEO CONFERÊNCIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LÍDER MARIZA BERNARDES, VIVIANE HALATENO, LETÍCIA ANDRADE E EU CLAUDIA MARIA DEITOS GESTORA DE RECURSOS E PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTOS. A REUNIÃO TEM POR OBJETIVO APRESENTAR A NOSSA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. ONDE O PREVI-LÍDER TERÁ UMA CARTEIRA PARA O PRÓXIMO ANO DENTRO DA METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR O PERFIL MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA. O OBJETIVO DO PERFIL É BUSCAR GANHOS ACIMA DA INFLAÇÃO. A CARTEIRA POSSUI UMA GRANDE CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS MODERADOS, MAS BUSCA INVESTIR UM POUCO EM ATIVOS ARROJADOS. PARA INVESTIDORES QUE POSSUI OBRIGAÇÕES DE LONGO

PRAZO COMO OS DA PREVIDÊNCIA É O PERFIL MAIS INDICADO. JÁ O COMPORTAMENTO DA CARTEIRA COM PERFIL MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, BUSCA INVESTIMENTOS QUE RENTABILIZAM ACIMA DA INFLAÇÃO, MAS QUE PODEM APRESENTAR RENTABILIDADE NEGATIVAS NO CURTO PRAZO. PARA INVESTIDORES QUE POSSUEM OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO E O PERFIL MAIS INDICADO, POIS OS INVESTIMENTOS PODEM OFERECER GANHOS MAIS VULTUOSOS NO MÉDIO E LONGO PRAZO. ESSE TIPO DE PERFIL É O MAIS EQUILIBRADO, ENTRE CUMPRIR A META ATUARIAL E SE PROTEGER UM POUCO DAS OSCILAÇÕES DE MERCADO, A SENHORA VIVIANE HALATENO FEZ UMA OBSERVAÇÃO QUE A MESMA TEVE PEQUENAS ALTERAÇÕES DOS FUNDOS EM RELAÇÃO A ESTE ANO DE 2023, FICANDO BEM PRÓXIMA A DESTE ANO. APÓS A APRESENTAÇÃO DA MESMA TODOS OS CONSELHEIROS APROVARAM POR UNANIMIDADE A POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2024. PASSAMOS ENTÃO PARA A PAUTA QUE TRATA DA ELEIÇÃO PARA OS NOVOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, POIS O MANDATO DOS MEMBROS ATUAIS DOS CONSELHOS ENCERRA NO DIA 31/12/2023, DIANTE DISSO A DIRETORA SENHORA MARIZA APRESENTOU A TODOS A RESOLUÇÃO E TODOS OS MEMBROS PRESENTES APROVARAM POR UNANIMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE REGULAMENTA AS ELEIÇÕES E O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 QUE DISCIPLINA AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO PREVI-LÍDER. A DIRETORA JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR DECIDIRAM QUE O DIA DA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHOS SERÁ DIA 19 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO CONFORME APROVAÇÃO DO EDITAL. A DIRETORA INFORMOU QUE FARÁ UMA PORTARIA QUE INSTITUIRÁ A COMISSÃO ELEITORAL, COMPOSTA POR 03 SERVIDORES QUE TERÃO POR FINALIDADE COORDENAR AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS FISCAL E CURADOR, A QUAL NOMEARÁ OS SERVIDORES A SRA. CLÁUDIA MARIA DEITOS, JEAN WAGNER BORRO E CLEBIL MARQUES GONÇALVES. A DIRETORA FALOU DA IMPORTÂNCIA DESTES CONSELHOS E QUE OS SERVIDORES EFETIVOS QUE POSSUEM OS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DEVEM MONTAR CHAPADA PARA AS ELEIÇÕES, DIANTE DISSO TODOS OS MEMBROS PRESENTES DOS CONSELHOS SE MANIFESTARAM E DISSERAM QUE QUEREM CONCORRER AS NOVAS ELEIÇÕES. DEVERÃO SER COMPOSTA POR SEIS MEMBROS O CONSELHO CURADOR E QUATRO MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. A SENHORA MARIZA INFORMOU QUE UM DOS REQUISITOS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA PARTICIPAR DO CONSELHO É QUE O SERVIDOR PÚBLICO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO CPA-10, OU COMPATÍVEL, E HABILITAÇÃO COMPROVADAS, NOS TERMOS DEFINIDOS EM PARÂMETROS GERAIS, CONFORME INCISO III DA RESOLUÇÃO, QUEM NÃO TIVER, TERÁ O PRAZO DE SEIS MESES PARA SE CERTIFICAR, E AS DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO FICARA A CARGO DO PREVI-LÍDER. A DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DE GRUPOS DE WHATSAPP E MURAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL. PORTANTO TODOS OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR AS CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO DIA 19/12/2023 NO AUDITÓRIO DO PREVI-LÍDER NO HORÁRIO DAS 10:00 AS 11:00 DA MANHÃ. COM RELAÇÃO A CERTIFICAÇÃO A DIRETORA MARIZA DISSE QUE O NOSSO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRECISA DE MAIS UM MEMBRO, DIANTE DISSO A DIRETORA IRÁ CAPACITAR A SERVIDORA VANDERLÉIA, PARA QUE A MESMA POSSA COMPOR O COMITÊ. A SENHORA MARIZA APRESENTOU O DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS CUJO SALDO ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO É DE R$ 57.526.139,30 AOS MEMBROS DOS CONSELHOS FOI PASSSADO O RELATÓRIO DAS AS DESPESAS E RECEITAS. A DIRETORA INFORMOU A TODOS E PEDIU A COLABORAÇÃO DA CONSELHEIRA JANETE QUE É TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE NO MÊS DE JANEIRO HAVERÁ UM AUMENTO CONSIDERÁVEL DA ALÍQUOTA PATRONAL PASSANDO DE 12,94% PARA 24% CONFORME APONTADO NO RELATÓRIO DO CÁLCULO ATUARIAL, O SECRETÁRIO DE GESTÃO INFORMOU QUE NÃO CONSEGUIRAM CONVOCAR TODOS OS APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO DEVIDO À FALTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ONDE FORAM CONVOCADOS SOMENTE 54 SERVIDORES DO CONCURSO DE 2023, E QUE NO MÊS DE JANEIRO SERÃO CONVOCADOS. A DIRETORA PERGUNTOU SE TERIA ALGO MAIS A SER DISCUTIDO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, E EU CLÁUDIA MARIA DEITOS DOU POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, ONDE VAI ASSINADO POR MIM, DIRETORA, PRESIDENTES DOS CONSELHOS E DEMAIS MEMBROS QUE AQUI COMPARECERAM.

PREVILIDER
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISCIPLINA AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO "PREVI - LIDER"

Os membros atuais do Conselho Curador e Conselho Fiscal do "PREVI-LIDER", tendo em vista o que dispõe nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei Municipal nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, resolvem regulamentar a eleição para a escolha dos Membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do PREVI- LÍDER, mediante as normas constantes nos artigos abaixo:

Artigo 1º- Os representantes dos segurados do PREVI-LIDER, serão eleitos pelo voto direto e secreto pelos servidores públicos concursados do Município de Colíder/MT, em chapas completas com a participação dos servidores públicos concursados efetivos e estáveis.

Parágrafo 1º:- As chapas Completas são compostas pelos números de servidores elencados nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da referida Lei, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e terá como responsável um coordenador para cada conselho, sendo que anexo às chapas deverá constar as Declarações conjunta de consentimentos dos membros.

Parágrafo 2º: Não é permitida a inscrição de candidaturas individuais.

Artigo 2º:- Concorrendo 02 (duas) ou mais chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo 1º: Se concorrer à eleição somente uma única chapa, poderá ser decidido por aclamação, no horário das 10:00 as 11:00 horas.

Artigo 3º:- Só poderá integrar a chapa concorrendo aos conselhos Curador e Fiscal, servidor público efetivo e estável, que atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior.

Paragrafo Único – A certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, conforme inciso III, quem não tiver, terá o prazo de seis meses para se certificar, e as despesas com certificação ficara a cargo do PREVI-LIDER.

Artigo 4º:- Todos os servidores públicos concursados terão direitos a votar nas eleições.

Artigo 5º:- As chapas que pretenderem concorrer às eleições deverão inscrever-se, no período de 08/12/2023 à 12/12/2023, na sede do PREVI-LÍDER, no horário do expediente.

Parágrafo 1º:- Nenhuma chapa será registrada após o prazo constante do artigo 5º.

Parágrafo 2º:- Verificando a Comissão Eleitoral, não será deferido o registro de chapas, que não apresentarem o numero total de integrantes aos respectivos conselhos, nos termos dos artigos 67 e 71 da Lei nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019. Facultado o exercício do direito de recursos.

Artigo 6º:- Após o registro da Chapa, qualquer servidor concursado, terá um prazo de 12 horas para impugnação de candidato ou chapas.

Parágrafo 1º:- Será dado vista da Impugnação a parte interessada pelo prazo de 12 horas, para manifestar sobre a mesma.

Parágrafo 2º:- Expirado o prazo constante no parágrafo anterior, com a sua manifestação à impugnação o pedido será julgado pela comissão eleitoral que decidirá no prazo de 12 horas, após o protocolo, tendo como base às condições previstas nesta resolução e na Lei n. nº 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019.

Parágrafo 3º:- A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) servidores públicos, através de Portaria e escolhida pela Diretora Executiva, sendo um Presidente e os demais Membros, tendo o presidente a incumbência de buscar auxilio junto a terceiro no sentido de fielmente cumprir a sua função.

Parágrafo 4º:- As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão submetidas à DELIBERAÇÃO dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º:- O Registro de Chapa será deferido ou indeferido dentro de 12 horas após a analise das eventuais Impugnações.

Parágrafo 6º:- A não apresentação de nem uma chapa no prazo estabelecido no Artigo 5º fica, autoriza o Executivo a escolher livremente entre os integrantes da classe aquele que ocupará a vaga.

Artigo 7º:– A eleição para escolha dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, representando os segurados, far-se-á mediante convocação para esta finalidade através do respectivo Edital.

Artigo 8º:- No dia da Eleição as urnas receptoras de votos, deverão estar devidamente lacradas, e anteriormente no inicio do processo eleitoral, deverão ser abertas na presença de três servidores públicos, havendo somente uma chapa o voto poderá ser decidido por aclamação, no horário das 10:00 as 11:00 horas.

Parágrafo Primeiro:- O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dos Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 19/12/2023, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se houver mais de uma chapa.***

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e vai devidamente assinado pelos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal, com a devida homologação da Diretora Executiva do PREVI-LIDER.

Colíder/MT., 06 de dezembro de 2023.

_____ _____

Enivaldo Alves de Lima Tais Ribeiro Basaia

Presidente Conselho Fiscal Presidenta do Conselho Curador

Homologo: _____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva - PREVI-LIDER

PREVILIDER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023. DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO PREVI-LIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva. Conselho Curador e Conselho Fiscal do PREVI-LIDER no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei Municipal n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e artigos 1o e 8o da Resolução número 002/2023 e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - As eleições para os Membros do Conselho Curador e Membros do Conselho Fiscal do PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social do município de Colíder/MT, a serem realizadas no ano de 2019, observarão o Disposto da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019 e a Resolução de n. 002/2023, que disciplina a Eleição.

Capítulo I

Das Eleições

Art. 2º - Todos os servidores públicos concursados do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Colíder que atendam os requisitos constantes dos respectivos parágrafos dos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, ficam convocados para as eleições dos conselhos Curador e Fiscal cuja forma se dará através de escrutínio secreto, para o preenchimento de 10(dez) vagas, sendo 3 (três) membros titulares do conselho Fiscal, 01 (um) membros suplente, e 05 (cinco) membro titulares do Conselho Curador e 01 (um) membro suplentes do conselho Curador para o biênio de 2024 a 2027, que será realizada no dia **19 de dezembro de 2023**.

Art. 3o – O local da eleição será no auditório do PREVI-LIDER – Travessa dos Parecis – nº 41 – Setor Leste- Bairro Centro – Colíder/MT, no dia 19/12/2023, no horário contínuo das ***08:00 às 11:00 horas, se for mais de uma chapa, havendo somente o registro de uma chapa, poderá ser por aclamação no horário das 10:00 as 11:00 horas..***

Parágrafo Primeiro - O requerimento de registro de chapas, deverá ser protocolado na Secretaria do PREVI-LIDER, a partir do dia 08 de dezembro do corrente até o dia 12 de dezembro de 2023, no horário de expediente.

Parágrafo Segundo – A não indicação de chapas no prazo fixado no parágrafo anterior, autoriza o Poder Executivo a escolher livremente entre os integrantes da classe aquele que ocupará a vaga.

Capítulo II

Da Composição das Chapas

Art. 4º - Obedecido o disposto nos parágrafos 1o dos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019, só será admitido o registro de chapas completas, sob pena de indeferimento, vedado à duplicidade de chapa.

§ 1º - A Chapa para o Conselho Curador será composta de 06 (seis) membros concursados efetivos, inativos e estáveis sendo entre eles 1 (um) membro suplente e terá um coordenador escolhido entre seus membros. E a chapa para compor o Conselho Fiscal será composta de 04 (quatro) membros concursados efetivos e estáveis senso entre eles 1 (um) membro suplente e terá um coordenador escolhido entre seus membros.

§ 2º As cédulas para as chapas concorrentes ao Conselho Curador e Conselho Fiscal serão confeccionadas pelos Membros da Comissão Eleitoral

Art. 5º - O prazo para a impugnação de Candidaturas é de até 12 (doze) horas, após o encerramento do prazo para pedido de registro, com idêntico prazo para a defesa, contada do recebimento da intimação, na pessoa do Coordenador da Chapa, sendo que a decisão pela Comissão Eleitoral processar-se-á, dentro do prazo de até o máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da defesa.

Capítulo III

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo –5a deste Edital e parágrafo 3º da Resolução de nº 002/2023, será composta através de Portaria da seguinte forma: Um Presidente, e dois Membros, escolhida pela Diretora Executiva.

Art. 7º - Nos termos do § 3º, do artigo 6o, da Resolução número 002/2023 a Comissão Eleitoral poderá buscar auxilio jurídicos e mais atos que se fizerem necessários para o desempenho de sua função.

Capítulo IV

Outras Disposições

Art. 8º - Considerar-se-á habilitado a integrar chapa como candidato, o servidor que preencher, todos os requisitos constantes nos artigos 67 e 71 da Lei n. 2.361/2010, alterada através da Lei de nº 3088/2019:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior.

§ 1º O eleitor deverá ter seu nome constando da lista de votação e deverá estar munido de documento que o identifique para fazer direito ao voto.

Art. 9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Colíder/MT 06 de dezembro de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

_____ _____

Enivaldo Alves de Lima Tais Ribeiro Basaia

Presidente Conselho Fiscal Presidenta do Conselho Curador

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº003/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMDCA

APROVA USO DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CUSTEIO DA CAPACITAÇÃO DA REDE DE DEFESA E PROTEÇÃO "SGD" DE COLIDER-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLIDER, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3290/2023 de 30 de março de 2023, Plano de Ação e Aplicação do FMDCA e em conformidade com as deliberações do colegiado, conforme Ata Nº. 061/CMDCA, realizada no dia 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO: - A Lei 3290/2023, que dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: Considerando a existência de Recursos Captados no FUNDO-FIA e a necessidade de aplica-los atendendo as condições estabelecidas nas linhas de ações da Resolução nº. 13/2010 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO, A legislação vigente e a urgente necessidade de Capacitação dos Representantes da REDE SGD de Colíder-MT.

CONSIDERANDO: O recebimento e análise das quatro Propostas Orçamentárias que inclui o valor do Curso a ser realizado em dias "22, 23 e 24 de novembro de 2023 que

Formalizou a proposta de Prestação de Serviços para a Capacitação da Rede de Atendimento (SGD) de defesa dos direitos da criança e adolescente, do município de Colíder-MT, incluindo atividade presencial – com duração de 03 dias (24h) item atividade hora valor:

1º dia 1º turno - Entendendo a atribuição dos conselhos de políticas Públicas 08h

1º dia 2º turno-Entendendo o Estatuto ECA e Alterações (Escuta Especializada e Henry Borel)

2º dia 1º turno - Entendendo a Atribuição do CMDCA 08h -.-

2º dia 2º turno - Entendendo a Atribuição do Conselho Tutelar.

3º dia 1º turno - As Interfaces na Rede de Atendimento 08h -.-

3º dia 2º turno - Fundo Criança Lei 13.019/2014 - MROSC. Despesas de Nota Fiscal + Impostos + alimentação + hospedagem + transporte incluídos.

VALOR TOTAL de 5.900,00 - cinco mil e novecentos reais.

Sendo assim o CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor total de 5.900,00 - cinco mil e novecentos Para o pagamento do custo das 24 horas (três dias) da Capacitação para o aprimoramento da REDE SGD de Colíder-MT, observando os critérios estabelecidos nas legislações vigentes CMDCA e as demais aplicados a Administração Pública Municipal de Colíder-MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário. Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT, 7 de novembro de 2023.

_____

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do Conselho Municipal de

dos Direitos da Criança e do Adolescente-Colíder-MT

Gestão 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/GP/2023

PORTARIA Nº242/GP/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Fernando Alencar Larios,** Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 17682/RO e CPF nº. 344.443.148-18, como Fiscal da obra abaixo relacionados.

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAUJO. **Convênio nº.** 0681/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/ADM/2023

PORTARIA Nº 528/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **PAULO SERGIO SOUZA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2842 a partir do dia **10 de janeiro 08 de fevereiro de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/ADM/2023

PORTARIA Nº 524/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipaislotados **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionados abaixo, no período de 02 a 31 de janeiro do ano de 2024, conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Nº	NOME	Mat.	Período Aquisitivo
01	JOSE CARLOS TEIXEIRA	6819	2022/2023
02	GENAIR GONÇALVES CAMPOS	1282	2020/2021
03	VANDERLEI BUENO	3463	2022/2023
04	ELEUSIR DOS SANTOS	965	2021/2022

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/ADM/2023

PORTARIA Nº 531/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **FERNANDA MAURA FIRMINO,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7545 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 9.652/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT".** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de dezembro de 2023, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/ADM/2023

PORTARIA Nº 525/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3295 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 73 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 73 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os Arts. 120, inciso I e 121, inciso I da Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT e, ainda, com base no art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011;

Considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Joaquim Teixeira dos Santos, Prefeito em Exercício do Município de Ji-Paraná/RO, através do OFÍCIO Nº 0485/GABPREF/2023, datado de 04/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, o servidor **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF ***.405.712-**, portador da cédula de identidade civil RG nº **6.3**. SSP/RO, Agente Administrativo, Efetivo do quadro de servidores, sem ônus para a Câmara Municipal de Colniza/MT, conforme preleciona o art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011.

Art. 2º - A supramencionada cessão terá início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de dezembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/ADM/2023

PORTARIA Nº 529/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ADINA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 62 a partir do dia **15 de janeiro 13 de fevereiro de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/ADM/2023

PORTARIA Nº 532/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **ILVANA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1467 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/ADM/2023

PORTARIA Nº 530/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 7271 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/ADM/2023

PORTARIA Nº 527/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 7722 a partir do dia **02 a 31 de janeiro de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/GP/2023

PORTARIA Nº241/GP/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Thaila Marchesini do Nascimento,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***8320 SESP/ES e CPF n° ***25778***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento** Responsável pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/ADM/2023

PORTARIA Nº 526/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7346 a partir do dia **22 de janeiro a 20 de fevereiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/ADM/2023

PORTARIA Nº 533/ADM/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **GLEDSON SILVA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1378 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0006/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0006/2023

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 30/06/2023. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

A F REPRESENTAÇÕES EIRELLI	***608.380/000**	2740	2619/2023
A. S. C. MARQUES JUNIOR	***048.668/000**	62221	2699/2023
ACB REPRESENTAÇOES LTDA	***089.976/000**	62438	2726/2023
AGROPECUARIA FIATES LTDA	***663.812/000**	1630	2596/2023
ALESSANDRO PINHEIRO DE LACERDA	***.803.771-**	10597	2660/2023
AMAZON SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA.	***500.729/000**	10612	2666/2023
ANGELIM MADEIRAS LTDA	***591.550/000**	62091	2689/2023
ART CAR CHAPEACAO E PINTURA LTDA	***503.989/000**	62792	2760/2023
ATIVOS & ASSOCIADOS ASSESSORIA CONTABIL E	***615.145/000**	62303	2711/2023
C A RODRIGUES DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS	***972.069/000**	62275	2707/2023
C. DE OLIVEIRA LOPES.	***002.534/000**	62060	2686/2023
CABARICHELLO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	***379.565/000**	63065	2799/2023
CELSO JOSE RIBEIRO	***.479.772-**	63030	2794/2023
CGM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	***273.252/000**	62556	2738/2023
CLAUDIONIR DO CARMO	***.044.962-**	63149	2805/2023
CLEAN AUTO CAR LTDA	***604.313/000**	62811	2763/2023
CLEITON BATISTA PAIXAO LTDA	***768.872/000**	62672	2751/2023
COMERCIO DE CARROCERIAS E TRONCOS COLNIZA	***931.729/000**	725	2573/2023
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO TRES	***131.873/000**	1506	2593/2023
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS HORIZONTE	***895.985/000**	63037	2795/2023

CONSORCIO ENERSIM MT02	***288.812/000**	62854	2770/2023
CRISTHIANO FERREIRA DA SILVA	***976.066/000**	827	2577/2023
D PICHEK DE SOUZA	***352.582/000**	62342	2715/2023
D. CLEITON ANTUNES FERREIRA	***299.284/000**	62508	2732/2023
DAIANE DALMASO	***.004.941-**	63111	2802/2023
DS CONSTRUTORA LTDA	***490.908/000**	2747	2621/2023
E SCHROCK	***262.212/000**	266	2562/2023
E. A. MALAQUIAS	***508.492/000**	2917	2638/2023
E. F. DA SILVA LTDA	***954.173/000**	62987	2786/2023
ELISSANDRA MEDRADO MARQUES	***.387.661-**	62496	2730/2023
EMILIO POPULO SOUZA MACHADO	***.265.821-**	62325	2714/2023
ERICA VIEIRA AGUIAR DUFFEKE	***.581.271-**	62499	2731/2023
EZEQUIEL NEVES DA SILVA	***969.087/000**	62731	2755/2023
F BENETTI PRESTACAO DE SERVICOS EM COMPRA E	***214.086/000**	62458	2727/2023
F MACHADO CALLEGARI COMERCIO LTDA	***933.002/000**	62208	2698/2023
FABIANA FERREIRA PIRES	***342.132/000**	62881	2773/2023
FRANCIELI CRISTINA MALSIONATO GIL LTDA	***967.081/000**	62014	2682/2023
FRANCISCO DE SALES DA SILVA	***.041.102-**	61950	2678/2023
FRIGORIFICO TRES FRONTEIRAS - EIRELLI	***474.828/000**	1212	2589/2023
HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO LTDA	***447.941/000**	62643	2750/2023
ISAIAS J. LIGEIRO	***463.910/000**	62352	2717/2023
J. EGGER CATELAN SILVA	***211.851/000**	62932	2779/2023
J.A. MACHADO	***085.265/000**	10519	2652/2023
J.R.N MENDES	***500.482/000**	62821	2764/2023
JOAO GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA	***.641.761-**	62551	2737/2023
JOAO PORFIRIO DE MATOS JUNIOR	***600.974/000**	911	2580/2023
JOSE LEANDRO ALVES FILHO	***.767.301-**	62984	2785/2023
JULIANA EGGERT CATELAN SILVA	***.402.432-**	63150	2806/2023
KELEN SILVA DE ALMEIDA	***722.643/000**	62001	2681/2023
L C F PAES	***461.007/000**	62320	2713/2023
LAMINADOS BRASIL NORTE LTDA	***536.128/000**	63174	2809/2023
LASET LAMINADORA E SERRARIA NO T LTDA	***764.261/000**	63074	2800/2023
LAUDELINA LACERDA	***169.160/000**	399	2569/2023
LLL SILVA SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA	***073.337/000**	10499	2649/2023
M PALACHAY DE SOUZA COMERCIO - ME	***128.208/000**	2795	2624/2023
M. DO NASCIMENTO COELHO MADEIRAS	***239.264/000**	62299	2710/2023
MARACAJU MADEIRAS LTDA	***200.700/000**	62144	2695/2023
MARCIA VAZ DA SILVA	***476.259/000**	62315	2712/2023
MATERIAL DE CONSTRUCAO ALIANCA LTDA	***815.644/000**	62487	2728/2023
MATHEUS RIOS PAGNUSSATT 05817523175	***118.237/000**	2561	2613/2023
MESSIAS DE OLIVEIRA GONCALVES DE JESUS	***456.304/000**	62937	2781/2023
MWR AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	***717.768/000**	62934	2780/2023
NATIVA MADEIRAS EIRELI	***259.198/000**	62630	2749/2023
OSNIR STAHL	***.597.708-**	10634	2669/2023
P. R. RODRIGUES BEBIDAS	***919.194/000**	62272	2706/2023
QUESIA V. GONCALVES MOVEIS	***316.545/000**	10691	2676/2023
R MACHADO CONSTRUTORA	***472.618/000**	62863	2772/2023
R. RAMOS CONSTRUÇOES LTDA	***327.882/000**	63121	2803/2023
RAQUEL MORAES DE SOUZA FONSECA	***655.752/000**	2729	2618/2023
RIO VERDE MADEIRAS LTDA	***775.645/000**	62588	2740/2023
ROGERIO SILVA SANTOS - ME	***815.718/000**	414	2570/2023
S. A. M. INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE	***576.792/000**	10538	2653/2023
S. TOLENTINO TRANSPORTES LTDA	***815.706/000**	137	2558/2023
SANDRA L. DA SILVA	***645.082/000**	862	2579/2023
SETORMAQ MULTIMARCAS LTDA - ME	***500.684/000**	2155	2606/2023
SILVA MONITORAMENTO E COMERCIO DE	***455.182/000**	62962	2783/2023
SILVIA REGINA NEGRAO	***.236.679-**	63021	2791/2023
SIMONE NASCIMENTO FERREIRA	***.477.552-**	63155	2807/2023
SIRLEI LIMA DOS SANTOS EIRELI	***410.789/000**	62292	2709/2023
SME - SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA	***458.221/000**	62628	2748/2023
T. TRINDADE DE SOUSA	***158.338/000**	63063	2798/2023
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	62839	2767/2023
TOLEDO INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E	***580.717/000**	10478	2646/2023
TOP MIDIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	***728.295/000**	62737	2757/2023
V. R. DA ROCHA MECANICA	***014.098/000**	63010	2790/2023
VIVEIRO AROEIRA MUDAS FLORESTAIS LTDA	***740.463/000**	62976	2784/2023
W. B. DA SILVA BEBIDAS	***501.359/000**	62788	2759/2023
WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE	***.236.681-**	63043	2797/2023
WESLLEM NUNES REDEL	***885.417/000**	63004	2789/2023

Jose Sidney Leite da Silva

Agente Fiscal Municipal

Matricula nº 1814-2

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2023

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MOACYR MANDADORI ME, inscrita no CNPJ n. 14.974.505/0001-61, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 784-N, setor 1, quadra 12, lote RT 2B, bairro Eixo Com.1, no Município de Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representado por seu sócio Sr. **MOACYR MANDADORI.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA EMISSÃO: 05/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 16/12/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 9.648/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA PARA CAMARIM, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT".** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. **A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de dezembro de 2023**, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 761/2023 DE: 01.12.2023

PORTARIA Nº. 761/2023

DE: 01.12.2023

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professora PII, ocupado pela Servidora Efetiva **GIANE FELIX**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a Portaria n° 025/2023 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Contribuição à Servidora Efetiva **Giane Felix.**

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR a Vacância** do cargo de **Professora PII,** ocupado pela servidora **GIANE FELIX,** matrícula n° 829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.012.0000086,** art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, NA PÁGINA 402 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 187/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022.

Onde se lê:

QUINTO TERMO ADITIVO Nº187/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº128/2022

DATA: 19/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N°128/2022 COM A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, **VIGORANDO POR MAIS 60 DIAS, DE 19/09/2023 À 18/11/2023**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT.

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 187/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 19/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N°128/2022 COM A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, **VIGORANDO POR MAIS 180 DIAS COM EFEITOS RETROATIVOS DE 08/08/2023 À 04/02/2024**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT.

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023 NA PÁGINA 253, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº221/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº128/2022.

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 221/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 01/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N°128/2022 COM A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, **VIGORANDO POR MAIS 60 DIAS, DE 01/12/2023 À 30/01/2024**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT.

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº221/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº128/2022CANCELADO

PORTARIA Nº. 760/2023 DE: 01.12.2023

PORTARIA Nº. 760/2023

DE: 01.12.2023

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, ocupado pelo Servidor Efetivo **PLINIO JOSE DE BASTIANI**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a Portaria n° 026/2023 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Contribuição ao Servidor Efetivo Plinio Jose de Bastiani.

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR a Vacância** do cargo de **Motorista de Veículos Pesados,** ocupado pelo servidor **PLINIO JOSE DE BASTIANI,** matrícula n° 156, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.012.0000087,** art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.056/2023 DE: 05.12.2023

"Altera o §2º, do art. 2º e revoga o art. 2º-A, da Lei Municipal nº 1.983/2022."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1. 983/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§2º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da respectiva remuneração, compreendido também o valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe, planos de saúde prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o município ou com o Sindicato dos Servidores Públicos, por operadora ou entidade aberta ou fechada e cartão de crédito consignado."

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º-A, da Lei Municipal nº 1.983/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.055/2023 DE: 05.12.2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

I. o imóvel descrito comolote nº. 01R, da quadra nº. 02, no Setor Industrial II, com área total de 4.950,00m² (quatro mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.552, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

II. o imóvel descrito comoLote nº. 06, da Quadra nº. 10, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 900 m² (novecentos e metros quadrados), matrícula nº. 3.607, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Parágrafo único. A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 759/2023 DE: 01.12.2023

PORTARIA Nº. 759/2023

DE: 01.12.2023

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, ocupado pelo Servidor Efetivo **LUIZ MOREIRA DA SILVA**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a Portaria n° 027/2023 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Contribuição ao Servidor Efetivo **Luiz Moreira da Silva.**

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR a Vacância** do cargo de **Motorista de Veículos Pesados,** ocupado pelo servidor **LUIZ MOREIRA DA SILVA,** matrícula n° 114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.012.0000088,** art. 06, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Av.:Ayrton Senna Nº133 Setor Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 219616180001-98 sob o nº21.

961.618/0001-98, com sede na Rua Avenida Airton Sena, n°08, Bairro Pavilhão, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **Silvana Breitenbach**, portadora da Carteira de Identidade nº 13909452, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 014.687.981-38, residente e domiciliada na rua Belo Horizonte n°12 Setor Arco Iris, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento em conformidade com a **Lei Municipal n.º 1277/2023**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto: a finalidade de custear despesas advindas da Manutenção dos Serviços Prestados pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município repassará à Associação, a título de subvenção social o Valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, pelo prazo de 12 (Doze) meses, totalizando o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

2.2 - O valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil Agência: 3989-6 C/C: 1515-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo Prazo de **12 (Doze) meses**, finalizando no dia 06 de Dezembro de 2024, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete a CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) A entidade prestará contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as normas legais aplicáveis a matéria, sobretudo, em consonância com as disposições pactuadas no Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Será empenhado em janeiro/2024 o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Reais), na seguinte dotação:

Órgão: 10 **–** Secr. Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 002 **–** Assistência Comunitária

Função: 08 **–** Assistência Social

Sub – Função: 244 – Assistência Especial

Programa: 0004 – Social em Ação

Ação: 2.260 – Auxílio financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1.500.0000000

Valor R$ 36.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Convenente se obriga a prestar contas ao Concedente mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, demonstrando a utilização dos valores repassados.

Serão aceitos como documentos da prestação de contas notas fiscais, cupons fiscais ou faturas (no caso de empresas e serviços desobrigados da emissão de documento fiscal) com os dados da entidade prestadora do serviço.

Parágrafo Único - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A Convenente compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto deste Termo;

b) Não apresentação do relatório de prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 06 de Dezembro 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-Concedente

_____

SILVANA BREITENBACH

CPF nº 014.687.981-38-Convenente

Presidente da APAE

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2023 ADM DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA GOMES DE ALMEIDA MAT. 13450 CPF N. 01337029106	NOELI BARBOSA DE PAULA MAT. 13682 CPF N. 045.553.067-08	NEUZA CRESTANI BORGES CPF Nº 843.639.321-04 MAT. 13308
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO CPF 481.780.801-25	JUNIOR MACIEL LINS CPF 981.913.731-49	JÂNIO ALVES PIAGEM CPF Nº 839.889.201-34
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RECURSO ORDINARIO PROJ. ATIV.2.259	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF:024.860.871-17 MATRICULA: 11975	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03 MATRICULA: 12622	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04 MATRICULA: 12445
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CRAS PROJ. ATIV. 2.026	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MATRICULA: 13849	WEIDILA SOARES ROSA CPF: 067.091.481-90 MATRICULA: 13838	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF: 555.289.101-53 MATRICULA: 14090
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CREAS PROJ. ATIV. 2018	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.221.201-87 MATRICULA: 12482	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.320.376-00 MATRICULA: 12027	CRISTINA RAQUEL BERTE CPF: 700.688.441-15 MATRICULA: 14125
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PAB PROJ. ATIV. 2235	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA CPF: 023.607.891-57 MATRICULA: 14742	MARIA GABRIELY DO NASCIMENTO SOARES CPF: 072.636.261- MATRICULA: 14118	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MATRICULA: 13849
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MATRICULA: 13276 CPF: 023 742 401 00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083 338 662 04 MAT. 13699	
SEC. DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS MAT: 12307 CPF: 888.145.481-53	ADRIANA BORGES DOS SANTOS MAT:1108 CPF: 718.545.411-53	SOLEDADE SALES DOS SANTOS MAT: 10668 CPF: 259.345.838-08
SEC. DE ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF.: 916.483.351.87	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34
GABINETE	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA MAT: 14351 CPF: 830.818.861-68	ACASSIO ESDRAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 049.657.341-14	CLEUDIMAR PEREIRA MAT: 14358 CPF: 006.160.501-86
SEC. DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES. CPF: 041.810.571-51 MATRICULA: 11969	MURIELLY BRITO DE AGUIAR. CPF: 704.338.591-13. MATRICULA: 13848	RODRIGO BARROS MILHOMEM. CPF: 899.264.201-68. MATRICULA: 14294
ATENÇÃOBÁSICA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 **MATRICULA.:** 13752	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.79121 **MAT.: 12014**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MATRICULA.:** 21264
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 **MAT.: 14074**	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 **MATRICULA.:** 13752	
CAPS			
GESTÃO	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 **MATRICULA.:** 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	311/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	R$4.023.916,00
OBJETO	SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS ÁUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO.		
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 04 de dezembro de 2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023 ADESÃO Nº 031/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023

ADESÃO Nº 031/2023

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 20/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT,** cuja a Detentora da Ata é a **empresa: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.815.037/0001-39** e tem como objeto:**ADESÃO A ARP 20/2023, REFERENTE AO PP N° 024/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$200. 000,00 (Duzentos Mil Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

ENDEREÇO: CH ALIANÇA PARTE 71, N°003, NUCLEO SUB URBANO

CIDADE: PONTES E LACERDA/MT

CEP: 78260000

FONE: (65) 3266-4111

EMAIL: igor@valeservicos.net.br

Confresa-MT, 06 de DEZEMBRO de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Continuo de terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente aditivo será de **3 (Três) meses**, iniciando no dia **31/12/2023** e encerrando-se em **30/03/2024**, sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor do Contrato é de **R$ 3.022,545,00 (Três Milhões, Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).**

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0003335	17248	400	PLANTÃO 12 H	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRIA; GINECOLOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 1.875,00	R$ 750.000,00
02	00037545	17032	238	PLANTÃO 12H	PLANTÃO CLINICO GERAL	R$ 1.250,00	R$ 297.500,00
03	0004614	17033	4,47	MÊS - 40H/S	MÉDICO PEDIATRA	R$ 40.000,00	R$ 178.800,00
04	00053970	17034	03	MÊS - 40H/S	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 53.000,00	R$ 159.000,00
05	308514-7	17040	03	MÊS - 40H/S	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
06	0004678	17041	3,9	MÊS - 20H/S	MÉDICO CLINICO GERAL	R$ 30.000,00	R$ 117.000,00
07	00052102	17042	8,1	MÊS -30H/S	MÉDICO CLINICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	R$ 20.000,00	R$ 162.000,00
08	00052103	17043	22,33	MÊS – 40H/S	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	R$ 18.000,00	R$ 402.000,00
09	00052103	17044	3	MÊS – 40H/S	MÉDICO CLINICO GERAL - CAPS	R$ 18.000,00	R$ 54.000,00
10	00052103	17045	3	MÊS – 40H/S	MÉDICO CLINICO GERAL – CTA	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00
11	00026809	17046	3,9	MÊS – 20H/S	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 20.000,00	R$ 78.000,00

12	275475-4	17047	2	MÊS – 20H/S	MÉDICO PERITO	R$ 20. 000,00	R$ 40. 000,00
13	0005151	17048	3	MÊS – 20 H/S	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 30. 000,00	R$ 90. 000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 2.628. 300,00**
						BDI	**15% R$ 394,245,00**
						VALOR TOTAL COM BDI	**R$ 3. 022,545,00**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

DATA: 06 de Dezembro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 311/2023

Ao quarto dia do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 220/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 050/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/12/2023** , cujo objetivo é a eventual **SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa – MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação – (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) – As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 42.180.015/0001-29

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 229 – BAIRRO SETOR DA SAÚDE

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 9 8408-1612

E-MAIL: confresacontabilidade@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO BORGES DE AQUINO LORCHEITER

CPF: 900.918.331-91

ITENS: todos os itens do Certame no valor global de R$4.023.916,00 (Quatro Milhões e Vinte e Três Mil e Novecentos e Dezesseis Reais).

Especificação – Valor Unitário – Quantidade

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.		VALOR	TOTAL
11	15858	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAC	1703,0000	UN	SERVIÇOS	87,0000	148.161,0000
12	15859	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E ELETRO	90,0000	DIA	SERVIÇOS	7.100,0000	639.000,0000
13	18167	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO SISTEMA DE SOM, CONTENDO MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADOR, MESA DE SOM,	16,0000	DIA	SERVIÇOS	3.280,0000	52.480,0000
		CAIXAS DE RETORNO, CAIXA DE SOM,DATA SHOW, TELA DE PROJEÇÃO E					
		COMPUTADOR COM LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD,COM OPERADOR.					
4	11684	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS-GERADOR DE ENERGIA MOVEL	77,0000	UN	SERVIÇOS	3.845,0000	296.065,0000
2	9485	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	54,0000	DIA	SERVIÇOS	7.500,0000	405.000,0000
9	9483	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENT	149,0000	UN	SERVIÇOS	1.380,0000	205.620,0000
10	16867	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - PARA CORDENACAO DE CONTEUDO	35,0000	UN	SERVIÇOS	17.400,0000	609.000,0000
3	2685	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	111,0000	DIA	SERVIÇOS	1.750,0000	194.250,0000
1	11697	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA -SHOW PIROTÉCNICO, COM 8(OITO MINUTOS	4,0000	UN	SERVIÇOS	57.000,0000	228.000,0000
5	15857	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO	400,0000	UN	SERVIÇOS	800,0000	320.000,0000
6	9488	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	25,0000	DIA	SERVIÇOS	12.500,0000	312.500,0000
8	9480	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXI	888,0000	H	SERVIÇOS	480,0000	426.240,0000
7	18183	P.A SISTEMA DE PEDESTAL MÉDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADA-MENTE DE 500 PESSOAS	280,0000	H	SERVIÇOS	670,0000	187.600,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO RED: 790 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO, MEIO

AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA

CÓD RED: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O CRAS

CÓD RED: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O CRAS

CÓD RED: 833 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DESPORTO

AÇÃO: 2045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 958 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3390390000

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 648 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRO SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROG SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRO SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 3138 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal nº 321/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA GOMES DE ALMEIDA MAT. 13450 CPF N. 01337029106	NOELI BARBOSA DE PAULA MAT. 13682 CPF N. 045.553.067-08	NEUZA CRESTANI BORGES CPF Nº 843.639.321-04 MAT. 13308
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO CPF 481.780.801-25	JUNIOR MACIEL LINS CPF 981.913.731-49	JÂNIO ALVES PIAGEM CPF Nº 839.889.201-34
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RECURSO ORDINARIO PROJ. ATIV.2.259	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF:024.860.871-17 MATRICULA: 11975	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03 MATRICULA: 12622	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04 MATRICULA: 12445
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CRAS PROJ. ATIV. 2.026	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MATRICULA: 13849	WEIDILA SOARES ROSA CPF: 067.091.481-90 MATRICULA: 13838	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF: 555.289.101-53 MATRICULA: 14090
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CREAS PROJ. ATIV. 2018	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.221.201-87 MATRICULA: 12482	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.320.376-00 MATRICULA: 12027	CRISTINA RAQUEL BERTE CPF: 700.688.441-15 MATRICULA: 14125
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PAB PROJ. ATIV. 2235	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA CPF: 023.607.891-57 MATRICULA: 14742	MARIA GABRIELY DO NASCIMENTO SOARES CPF: 072.636.261- MATRICULA: 14118	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MATRICULA: 13849
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MATRICULA: 13276 CPF: 023 742 401 00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083 338 662 04 MAT. 13699	
SEC. DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS MAT: 12307 CPF: 888.145.481-53	ADRIANA BORGES DOS SANTOS MAT:1108 CPF: 718.545.411-53	SOLEDADE SALES DOS SANTOS MAT: 10668 CPF: 259.345.838-08
SEC. DE ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF.: 916.483.351.87	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34
GABINETE	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA MAT: 14351 CPF: 830.818.861-68	ACASSIO ESDRAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 049.657.341-14	CLEUDIMAR PEREIRA MAT: 14358 CPF: 006.160.501-86
SEC. DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES. CPF: 041.810.571-51 MATRICULA: 11969	MURIELLY BRITO DE AGUIAR. CPF: 704.338.591-13. MATRICULA: 13848	RODRIGO BARROS MILHOMEM. CPF: 899.264.201-68. MATRICULA: 14294
ATENÇÃOBÁSICA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 **MATRICULA.:** 13752	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.79121 **MAT.: 12014**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MATRICULA.:** 21264
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 **MAT.: 14074**	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 **MATRICULA.:** 13752	
CAPS			
GESTÃO	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 **MATRICULA.:** 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 050/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 42.180.015/0001-29

Representante Legal: Luciano Borges De Aquino Lorcheiter

CPF N° 900.918.331-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 208/2023

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, portador da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como fiscal de obra na EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, conforme o processo administrativo 1401/2023 e Contrato Administrativo 128/2023**.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 575/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COM O TEMA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDINHO - CNPJ n.º 33.550.111/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e INSTITUTO FERNANDINHO, NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.263/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir **Crédito Adicional especial por Superavit Financeiro de exercícios anteriores**, aprovado pela Lei Municipal n. º 1.206, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações e fonte orçamentária não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 05 - Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 007 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.026 – Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 20575 - Recursos de Convênio e Congêneres

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 105.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 105.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme registrado acima.

Art. 3.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no *caput*, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 111/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 111/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**P. R. EMBALAGENS LTDA**,CNPJ: 07. 043.802/0001-28, endereçada Logradouro; R I, Número S/N, Complemento Quadra64, Lote 14, Cep 78.095-090, Bairro/Distrito Parque Atalaia, Município Cuiabá-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 05 dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

P. R. EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.043.802/0001-28

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N° 015/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Terceira (Do Preço), referente ao Contrato nº 015/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 021/2023, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 002/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE CUIABÁ/MT, SENDO TODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E ESTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**,CNPJ: 11.276.497/0001-91**,**endereçado logradouro Rua Roma (lot rodoviaria parque), Número: 01, Complemento: ao lado Rodov. Cba , Cep: 78.048-140, Bairro/distrito: Despraiado, Município: Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – VALOR - O **valor total global do contrato passa de**R$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais) para R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.276.497/0001-91

CONTRATADO

PORTARIA N.º 023/2023 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Vera Lucia de Souza Batista".

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a" e "b", combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Vera Lucia de Souza Batista, portadora do **RG n.º XX0.93X SSP/RO, inscrita no CPF. n.º XXX.304.031.XX e da Cédula Eleitoral de n.º XXX71057114XX, Zona 035, Seção 44,** efetiva no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, contando com um total de 6.812 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos e 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados, **com proventos calculados pela integralidade da média das 80 maiores remunerações e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2016.06.00000005, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 011/2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cotriguaçu/MT, 05 de novembro de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/2023 PREVI COTRI

PORTARIA N.º 022/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Aldenicy Matias da Silva".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, **Art. 12 inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Aldenicy Matias da Silva, portadora do RG n.º XX16801-X SESP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.683.301-XX, efetiva no cargo de Agente Público, Nível 06, Classe C, contando com um total de 6.322 dias, sendo, 17 (de-

zessete) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **010/2023** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de dezembro de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.260/2023

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, visando** custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2024, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2024.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 099/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 099/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2023, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, do objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37. 465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:ADRIANO EDUARDO STOFEL, CNPJ: 49.736.099/0001-83**,** Logradouro Rua Cupuaçu, Número S/N, Complemento Lote 05; Quadra 23, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Cotriguaçu-MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 17 de dezembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais) para R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais). **CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 038/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023 e 003/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	PROFESSOR
MARIANA BRAGA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	PROFESSOR
SIMONE DE JESUS SANTOS ELOI	PROFESSOR

Cotriguaçu-MT, 06 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.262/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor efetivo com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.962.660/0001-65, com Sede Administrativa na Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína – MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal, investido em cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para atuar em serviço de natureza inerente à sua especialidade, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Consórcio Intermunicipal não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 2.º A cedência do servidor público, será sem ônus para o órgão de origem.

Art. 3.º O Cessionário reembolsará ao Cedente o valor total da remuneração, encargos, 13.º (décimo terceiro) salários, férias, 1/3 de férias, devendo o Cedente enviar ao Cessionário, mensalmente, documentos congênere e planilha, constando o valor a ser ressarcido e discriminando ao que se refere.

Art. 4.º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 5.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interessa entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.264/2023

Altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, para fins de autorização legislativa visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.264/2023

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.134/2021

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Serviço em Saúde	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Gaúcha
Agente de Vigilância/ Vigia Noturno	Sede
	UBS Nova União
Auxiliar Administrativo	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
Auxiliar de Consultório Odontológico	UBS Agrovila
	UBS Nova União
Agente Administrativo	Sede
Assistente Técnico de Saúde/ Técnico de enfermagem	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
Técnico em Radiologia	Sede
Motorista	Secretaria de Saúde
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
Especialista em Saúde/Bioquímico/ Farmacêutico	Sede
Especialista em Saúde/ Enfermeiro	Sede
	UBS Nova União
	Posto Gaúcha
	UBS Nova Esperança
Especialista em Saúde/ Odontólogo	Sede
	UBS Nova União

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) Escola Estadual Sidney Cesar
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Estadual Sidney Cesar
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Professor Licenciado em outras licenciaturas	
Professor Licenciado Educação Física	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Magistério - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Professor Ensino Médio não habilitado - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em outras licenciaturas - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar Espaço Rural	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	

DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Sede Administrativa
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator de Pneus	
Agente Operacional - Motorista veículo Pequeno	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Agente de Vigilância/ Vigia Noturno	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	
Orientador Social	
Técnico em Nível Superior - Assistente Social	
Técnico em Nível Superior - Psicólogo	
Técnico em Nível Superior - Veterinário	
Técnico em Nível Superior - Engenheiro Civil	
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Distrito de Nova União
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator de Pneus	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Trator Esteira	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	
Técnico de Nível Médio – Técnico em Agropecuária	

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.261/2023

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando** promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros **para o Exercício de 2023, visando, em especial, o c**usteio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (dez) parcelas mensais e de igual valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2024, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2024.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do

respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Pestalozzi de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e 003/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ NOVA UNIÃO

MIRIAN DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOAGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA

CARGO: ENFERMEIRO – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2023

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor**, PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matricula funcional 003189, para acompanhamento e fiscalização do projeto de obra de iluminação pública da avenida Brasil, referente ao **contrato 065/2023**, **processo nº 048/2023**, **tomada de preços nº 001/2023** e **termo de convênio nº 0847-2023/SINFRA.**

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 001857 como fiscalTitulare **JANES BARBOSA DE MELO** matrícula funcional n° 001859 como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 067/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: locação de bem imóvel, localizado na Avenida Mariana, S/Nº, bairro Centro, Curvelândia-MT. O imóvel do presente contrato destina-se ao funcionamento da Agência Comunitária da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia - MT, autorizado pela Lei Municipal nº 532 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 067/2023

LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT

LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS

CPF: 630.193.961-15

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, para funcionamento da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, autorizado pela Lei Municipal Nº 35 de 25 de Abril de 2001.

VALOR: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Proprietária do Imóvel.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 59 de 19 de Setembro de 2001**, que instituí a data de Aniversário do Município de Curvelândia, comemorado anualmente no dia 07 de dezembro.**

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no **dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira)** em virtude do ***Feriado Municipal dia 07 de Dezembro (quinta-feira) – Aniversário do Município de Curvelândia;***

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran** e **Correios** deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de dezembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 073/2023, Dispensa de Licitação nº 035/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS QUADRADA BRANCA COM 4 CADEIRAS, PARA SEREM UTILIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R$ 17.106,12 (dezessete mil, cento e seis reais e doze centavos).

Curvelândia/MT, 06 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 407/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 00068705-4 SSP/MS e CPF nº 941.547. 241-34, para o cargo de **Coordenador II, com subsídio de 60% do DGA 7**, conforme o Anexo I da Lei complementar nº 069/2022.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidades.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de **12/12/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LISTAS DAS ENTREVISTAS DE CANDIDATO A DIRETOR BIENIO 2.024/2.025 -MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

LISTA COM LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS *ENTREVISTAS* DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR BIÊNIO 2024/2025- EDITAL Nº 004/2023.

Nome Completo	LOCAL	HORÁRIO	DATA
Adriana Romão	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**07h15min**	**11/12/ 2023**
Leticia Souza Toledo	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**07h30min**	**11/12/ 2023**
Luciana Pereira Dos Santos	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**07h45min**	**11/12/ 2023**
Dayane Felix de Souza	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**08h00min**	**11/12/ 2023**
Jéssica de Almeida Santana	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**08h15min**	**11/12/ 2023**
Greice Miriam da Cruz Marmos	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**08h30min**	**11/12/ 2023**
Marinalva de Arruda Lino	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**08h45min**	**11/12/ 2023**
Renata Cemin Ruchitinica	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**09h00min**	**11/12/ 2023**
Raquel Machado Santana	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**09h15min**	**11/12/ 2023**
Ana Paula Zanini	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**09h30min**	**11/12/ 2023**
Monica Santos Rodrigues Filadelfo	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**09h45min**	**11/12/ 2023**
Maria do Carmo Queiroz Wirgues	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**10h00min**	**11/12/ 2023**
Janete Terezinha zancanaro visolli	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**10h15min**	**11/12/ 2023**
Luzineide Josefa Mendes	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**10h30min**	**11/12/ 2023**
Marta Santana de Pinho Scardua	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**10h45min**	**11/12/ 2023**

Diamantino, MT, 06 de Dezembro de 2.023.
Rodrigo Rocha Oliveira
Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 054/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **OLDEMAR EICHELT LTDA**, inscrita sob o CNPJ:01.870.567/0001-81, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MAPEAMENTO, COM BASE NA APTIDÃO E CAPACIDADE DE USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.,** no valor de **16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14. 133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 06 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 405/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **A PEDIDO**, a Senhora **MARIANA DE SOUZA LARA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2494524-2 SSP/MT e CPF sob nº 061.316.421-09 do cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **07/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 038/2023, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS, PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** devidamente justificada nos autos, sendo assim atendendo o interesse da administração pública.

Diamantino/MT, 06 de Dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. J**OÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 24498580 SEJSP/MT e CPF N.º 061.289.071-64, para o cargo de **Coordenador I, com subsídio de 55% do DGA 6**, conforme o Anexo I da Lei complementar nº 069/ 2022.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de **11/12/2023,** revogando-se a **Portaria nº 247/2022 de 07 de abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 6 de Dezembro 2023, com inicio às 10:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**. Da qual foi vencedora a empresa: Itens nº 46763, 48976, 48977, 48978, 48979, 48980, 48981, 48982, 48983, 48984, 48985, 48987, 48988, **CARAVINA SERVICOS DE ARBITRAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32 no valor de **R$ 1.048.250,00** (um milhão quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

DIAMANTINO - MT, 6 de Dezembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 092/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 092/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO O SENHOR VALMIR ALVES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1° - Fica exonerada do cargo de **Diretor de Urbanismo** o Senhor **VALMIR ALVES DE JESUS.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 093/2023 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 093/2023 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA VALMIR ALVES DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Secretário de Obras Públicas e Urbanismo** o Senhor **VALMIR ALVES DE JESUS**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2023

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 152. 400,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 90.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 18.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 13.200,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.93.00.00 15000000000 R$ 31.200,00

Total da Suplementação: R$ 152.400,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.10001.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 138.903,00

01.001.01.031.0001.20001.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.50.43.00.00 15000000000 R$ 8.899,44

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 3.597,56

Total da Redução: R$ 152.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2023

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **ELVIS ADRIANO SOARES GUDIM**, matrícula 1564, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 055/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, FÓRMULAS E MATERIAIS,** conforme especificações do edital, no dia **18/12/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de dezembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 013/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2023 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 015/2023, realizado pelo Município de TESOURO-MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 015/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº. 015/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM ISTALAÇÃO,DESINSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO,MATERIAIS ELETRICOS, FRETE, MÃO DE OBRA E TODAS AS DESPESAS INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA Homologado com a empresa PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA CNPJ: 02.715.880/0001-08**, no valor Total de **R$** 556.148,98 (Quinhentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 06 de Dezembro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2023

ADESÃO 013/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA

CNPJ Nº 02.715.880/0001-08

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM ISTALAÇÃO,DESINSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO,MATERIAIS ELETRICOS, FRETE, MÃO DE OBRA E TODAS AS DESPESAS INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

VALOR: R$ 556.148,98 (Quinhentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

DATA: 06/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2023 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE ATUE COM SHOW INFANTIL QUE SERÁ REALIZADO NO NATAL DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	13/12/2023
Hora:	Início: 09:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4) Encerramento: 15:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) ASSENTOS INFANTIL, TIPO CADEIRA PARA AUTOMOVEL, DE 0 A 36 KG, RECLINÁVEL COM MÍNIMO DE TRÊS POSIÇÕES, CINTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE EM ONIBUS ESCOLAR DE CRIANÇAS DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ISOLINA B. DOURADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com o valor total de **R$ 9.620,80 (nove mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 9.620,80 (nove mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) ASSENTOS INFANTIL, TIPO CADEIRA PARA AUTOMOVEL, DE 0 A 36 KG, RECLINÁVEL COM MÍNIMO DE TRÊS POSIÇÕES, CINTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE EM ONIBUS ESCOLAR DE CRIANÇAS DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ISOLINA B. DOURADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com o valor total de **R$ 9.620,80 (nove mil e seiscentos e vinte e oitenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 9.620,80 (nove mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de dezembro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2023 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS FAMÍLIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	13/12/2023
Hora:	Início: 09:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4) Encerramento: 15:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 066-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT.**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 04; 05; 09 – ERICA DE FATIMA GENTIL inscrito no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, com o valor total de **R$ 43.322,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 43.322,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 03; 06; 07; 08; 10.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE**

INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT. Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 04; 05; 09 – ERICA DE FATIMA GENTIL inscrito no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, com o valor total de **R$ 43.322,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 43.322,00 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 03; 06; 07; 08; 10.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 067-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – PANIFICADORA PAES DO CERRADO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 50.623.253/0001-90, com o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

ITENS: 02 – PANIFICADORA SHALON LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 24.121.856/0001-83, com o valor total de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – PANIFICADORA PAES DO CERRADO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 50.623.253/0001-90, com o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

ITENS: 02 – PANIFICADORA SHALON LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 24.121.856/0001-83, com o valor total de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2023 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES E MÁQUINAS DE PIPOCA E CACHORRO QUENTE, PARA COMEMORAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	13/12/2023
Hora:	Início: 09:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4) Encerramento: 15:00 horas (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP 025/2023, Cujo Objeto: Fornecimento de medicamentos que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da secretaria municipal de saúde de Indiavaí foi declarado deserto. Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas n° 650, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indiavaí - MT. 05 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2023/CMDCA.

RETIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2023/CMDCA.

ONDE SE LÊ

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Itanhangá-MT**, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 01/2023 do CMDCA de Itanhangá:

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Suely Rodrigues de Queiroz	063.***. ***-59	Presidente
Cketullen R. Emidio de Oliveira	065.***. ***-75	1º Mesário
Romilda Guedes O. de Lima	001.***. ***-05	2º Mesário
Rosenilda de Santana	862.***. ***-15	Escrutinador
Adriana Aparecida da Silva	046.***. ***-29	Presidente
Maria Gloria Ferreira	297.***. ***-20	1º Mesário
Suzana Fontana Kuzniesweki	575.***. ***-04	2º Mesário
Taciane Kanieski	008.***. ***-82	Escrutinador

LEIA-SE

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhangá/MT, **RESOLVE** divulgar o resultado final do Processo de Escolha para Membros do Conselho tutelar do Município:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O QUADRIENIO DE 2024/2027

TITULARES		
Classificação	NOME	VOTOS
1º	Edna Maria Moura da Silva	74
2º	Elis Regina Perin Rossato	62
3º	Eliane Lunardi Roque	60
4º	Tatiane Denize Tusset	43
5º	Geni Dagostin Machado	11
SUPLENTES		
Classificação	NOME	VOTOS
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

Itanhangá-MT, 02 de Outubro de 2023

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 310/2023 de 01 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e vestuários para profissionais para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** pelo motivo de não comparecer nenhum interesse para a presente licitação, tendo como resultado Deserto. A nova data de abertura do certame será no dia **21 de dezembro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 98149-0250, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 05 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 – SRP N° 035/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 310/2023 de 01 de dezembro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 046/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 06 de dezembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 10. 532.271/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, em face do aumento de resíduos oriundos das unidades de saúde, alterando a cláusula quinta do Contrato nº 085/2019**.**

VALOR: R$ 2.209,55 (dois mil duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2023.

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 001/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços do tipo suporte técnico, em equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva para fundação hospitalar de saúde municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **MARCELO VANDERLINDE JUNIOR 03913748180**, inscrita no CNPJ nº 47.455.595/0001-33, com valor total de R$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais).

Itaúba/MT, em 06 de dezembro de 2023.

APARECIDA PEREIRA GODOI MARIA

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 502, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 502, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 035/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 035/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Servidores abaixo relacionadas, para serem responsáveis pela fiscalização do Contrato Administrativo 035/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.715.880/0001-08,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.**

1 – NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

Cargo de Supervisora de Turismo

*CPF 956.***.***-34*

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06

de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 248/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 248/2023.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs55min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **KASSIA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 5****4 SPTC/GO e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 034.***.***-50, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº***, Vila *I, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 041/2023, de 25 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 041/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

KASSIA DA SILVA PEREIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme ANEXO 01;

II – Divulgar a relação de inscrições indeferidas por não atenderem aos requisitos exigidos no Edital (item 2- DAS INSCRIÇOES), conforme ANEXO 02;

III- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 contra a Relação de Inscritos;

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MEDICO**	**LOCAL**
1	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MEDICO	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	MILENE SANTOS DE LARA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
	FERNANDA MORAES CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
2	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ITIQUIRA
2		TERAPEUTA OCUPACIONAL	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NEOROPEDAGOGO(CAPS)**	**LOCAL**
1	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
3	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ENGENHEIRO CIVIL**	**LOCAL**
1	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
2	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
3	NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
4	RAYNARA BONISSONI DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
5	THIAGO RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
6	VICTOR PRIMO ESPINDULA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
7	VICTORIA D OLIVEIRA DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
8	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	JOANA D'ARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	AGENILDES SUUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	REVERSON MADUREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
4	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 10	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
2	ATILA NEVES FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
3	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
4	NEURISMAR SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
	CARGO 10	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
2	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
3	MAGNO NUNES GUABIRABA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
4	RAIMUNDA MARIA DA ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
5	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
	CARGO 11	**VAGAS**	**05(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA

5	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLAUDIANE GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EGLEI TRINDADE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMOES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	JESSYCA CAROLINE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	JOSE JONILSON ALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
43	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
47	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA

	CARGO 11	**VAGAS**	**04(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
2	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
3	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
4	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
5	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
6	GISELE SOUZA MATOS SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
7	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
8	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
9	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
10	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
11	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
12	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
13	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
14	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
15	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
16	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
17	MARIA DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
18	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
19	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
20	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
21	MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
22	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
23	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
24	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
25	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
26	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
27	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
28	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS

29	SONIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
30	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
31	VERONICA ARAUJO DELMONDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
32	VIVIANE GONÇALVES ROCHA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
	CARGO 12	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL**
1	MARIO LUIZ ASSIS	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL**
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	JAQUELINE PERREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	CASSIA CLAUDIONE LORENJON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
2	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
3	JOSÉ MARIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	AUREA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	OBS (CR)
	CARGO 15	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
4	KETLEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
5	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	EVERTON ALVCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
2	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ORIENTADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	MARCELA MARTINS RAPOSO	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	VINICIUS BARBOSA CAMPOS	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL**
1	ELITON RODRIGUES ANDRADE GOMES	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
2	MEIRELEN ALVES CASTRO	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
3	MIRIAN GOMES DA SILVA	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL**
1	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM RX	OBS (CR)
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
1	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	JONATA DE SOUZA MELO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
3	JOSE CLEBER DA SILVA FILHO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA CORREA FERNADES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	ADRIELLY ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
4	ALICE DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
5	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
6	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
7	ANGRA MURIELLY DE SOUSA LEITE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
9	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
10	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
11	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
12	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
13	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
14	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
15	ERICA PATRICIA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
16	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
17	GABRIELA MORAES MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
18	GESIELE ARRUDA RIBEIRO SALES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
19	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
20	KELLY CAMPOS ROCHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
21	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
22	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
23	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
24	LUIZ ALEXANDRE SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
25	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

26	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
27	MARIA INES BORGES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
28	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
29	MIRIELLEN DE SOUZA ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
30	NALIENE BEGOT MAIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
31	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
32	SILVA BELMIRO LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
33	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
34	VANDERLEIA QUEIROZ DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
35	WELIDA TAMYRES FERNANDES ALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**2 (CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
2	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
3	ANA VITORIA TAVARES DIAS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
4	DIEGO ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
5	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
6	ESTER APARECIDA LOPES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
7	FABIANA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
8	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
9	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
10	JANAINA IARA FORNAZIERI	CUIDADOR SOCIAL	OBS
11	JEANE CARDOSO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
12	JULIANA SANTANA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
13	KAILLANY LORENZON	CUIDADOR SOCIAL	OBS
14	LIDIANE DE CASTRO COSTA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
15	LUANA LOPES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
16	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
17	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
18	MAGNA DE SOUZA SILVA SOARES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
19	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
20	NATIELI DA SILVA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
21	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
22	SIMONE CELESTINO RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
23	TALITA ADRIELLY PEREIRA BRANDÃO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL**
1	ANGELINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
2	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
3	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
4	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
5	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
6	SHELLAGH DAINE TURATTI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
7	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL**
1	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	OBS
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL**
1	ANGELA CABRAL DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
2	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
3	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
4	JAQUELAINE MAMORE PORTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
5	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
6	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
7	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
8	VALDECLEIA DURAN ALONSO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL**
1	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
2	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICNA DE BALLET	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	OBS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL**
1	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL**
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL**
1	ROSANA FARIAS GOMES	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUIRA
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
			OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**

1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	OBS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL**
1	ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
2	CELIANA AGUIAR DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
3	ETIANE GOMES SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	OBS
	CARGO 27	**VAGAS**	**3**
	NOME	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	EMERSON SILVA GAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JANETE PEREIRA MERQUIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	PAULO SERGIO SILVERIO MONSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	ROSIMARA BERNINI DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 28	**VAGAS**	**5**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**2**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
2	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OBS
3	ANGELO DA CRUZ	MOTORISTA	OBS
4	ERICO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OBS
5	ERNADE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS
6	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS
7	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	OBS
8	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OBS
9	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OBS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	JOAO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
2	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
3	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
2	DALVANI DE BRITO SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
3	DORCELIA FARIAS DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
4	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
5	GABRIEL CALAZANS VILELA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
6	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
7	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
8	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	DARLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
5	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
6	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 31	**VAGAS**	**3 CR**

	NOME	PEDREIRO	LOCAL
1	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 31	**VAGAS**	**3**
	NOME	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	PEDREIRO	OBS
	CARGO 32	**VAGAS**	**4**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA VENTURA BUENO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
2	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
3	ANA CLARA BELMIRO SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
5	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
6	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
7	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
8	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
9	DAIANE VIEIRA BATISTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
10	DANIELA DELGADO VITORIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
11	DANIELE RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
12	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
13	DIANA FERRAZ FARIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
14	EDILEUZA CONCEICAO MARTINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
15	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
16	ELIAZARA SOARES CAMPOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
17	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
18	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
19	GABRIELY SILVERIO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
20	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
21	HELLEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
22	JAINE CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
23	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
24	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
25	JESSILA PEREIRA DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
26	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
27	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
28	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
29	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
30	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
31	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
32	KARINE GABRIELLI FERREIRA ENGRACIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
33	LUCELIA DA SILVA MARQUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
34	LUCIA FERREIRA DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
35	LUZIA GUIA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
36	MAGDA ERICA DOS SANTOS FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
37	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
38	MARCIELLE SUEDES DA SILVA SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
39	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
40	MARIA EDUARDA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
41	MARIA ELZA CONCEIÇÃO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
42	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
43	MARIA GIANNE MORAES MOREIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
44	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
45	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
46	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
47	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
48	MARILENE OLIVEIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
49	MARILUCE BARROS DE ARAUJO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
50	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
51	MICHELE RAMOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
52	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
53	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
54	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
55	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
56	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
57	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
58	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
59	PATRICIA ROCHA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
60	PAULA DE JESUS PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
61	REGIAN SOARES DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
62	RENATA MICHELI LINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
63	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
64	ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
65	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
66	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
67	SMAYLLA JEONE SILVA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
68	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
69	VALERIA CRUZ PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
70	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**

1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
2	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
3	ELANDES LEITE DA GAMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
4	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
5	HKEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
6	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
7	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
8	LAURA PERES DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
9	LUANA OLIVEIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
10	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
11	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
12	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
13	MARIA CUSTÓDIA NONATA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
14	MARIA DAHMER DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
15	MARIA DO SOCORRRO DE SANTANA SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
16	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
17	RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
18	SANDRA PEDRINA CALASSI	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
19	TATAINE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
20	TATIANE RIBEIRO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
21	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	ADEMILSON SEVERINO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
2	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
3	EDCLECIO DE LIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
4	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
5	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
6	RODRIGO ARANTES DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
7	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	TIAGO VDE LIMA GOULART	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
	CARGO 34	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	IVETE GOMES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	LEONARDO MARTINS COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	LUCIANO ARAUJO TEODORO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	MATHEUS DOS SANTOS NOGUEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	PAULO ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	RONEI PEREIRA FREITA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
12	SOLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
2	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	**NÃO HOUVERAM INSCRITOS**	LUBRIFICADOR	OBS
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FUNILEIRO**	**LOCAL**
1	MARCELO QUEIBE FRANCO	FUNILEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
1	ABRAAO ALMEIDA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITIQUIRA
3	ADILSON NUNES FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
4	ADRIANA ALVES	GUARDA	ITIQUIRA
5	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	GUARDA	ITIQUIRA
6	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
7	ALCIONE GOMES MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
8	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	GUARDA	ITIQUIRA
9	ANA RITA JACINTA FRANGA	GUARDA	ITIQUIRA
10	ANA VALERIO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
11	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
12	ANGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITIQUIRA
13	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
14	ANTONIO VELASCO NETO	GUARDA	ITIQUIRA
15	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	GUARDA	ITIQUIRA
16	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
17	CLAUDILENE MELO FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
18	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	GUARDA	ITIQUIRA
19	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA

20	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	GUARDA	ITIQUIRA
21	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
22	DIEINER ALVES BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
23	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	GUARDA	ITIQUIRA
24	EGNALDO VAZ BRAGANÇA	GUARDA	ITIQUIRA
25	ELENI ROCHA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
26	ELIZIO DE PAULA ALENCAR	GUARDA	ITIQUIRA
27	EVANDRO MACHADO BRITO	GUARDA	ITIQUIRA
28	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	GUARDA	ITIQUIRA
29	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
30	FRANCIELI NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
31	HERMANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
32	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
33	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	GUARDA	ITIQUIRA
34	IRANILDE DA CONCEICAO CRUZ	GUARDA	ITIQUIRA
35	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	GUARDA	ITIQUIRA
36	JAMILY GABRIELLY DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
37	JANA FRANÇA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
38	JEANE GLEISSY ALVES CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
39	JHENIFER ALONSO BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
40	JHENYFFER MELO BRANDAO	GUARDA	ITIQUIRA
41	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
42	JOACIR DA SILVA FELIX	GUARDA	ITIQUIRA
43	JOAO PEDRO PARREIRA RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
44	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
45	JOSE PENAFOR	GUARDA	ITIQUIRA
46	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	GUARDA	ITIQUIRA
47	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
48	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
49	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA
50	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	GUARDA	ITIQUIRA
51	LARISSA DA SILVA NUNES	GUARDA	ITIQUIRA
52	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
53	LEONARDO MARTINS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
54	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUIRA
56	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
57	LIONIDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUIRA
58	LUANA LIMA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
59	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
60	MARCIO JANJACOMO DOS REIS JUNIOR	GUARDA	ITIQUIRA
61	MARIA DE LOURDES MERGELINO	GUARDA	ITIQUIRA
62	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
63	MARIA SUELI DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
64	NAYARA AQUINO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
65	NUBIA LIMA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
66	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	GUARDA	ITIQUIRA
67	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
68	RENALDO SOARES DA COSTA	GUARDA	ITIQUIRA
69	ROSANA FERREIRA PIRES	GUARDA	ITIQUIRA
70	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
71	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
72	STEPHANY FERREIRA MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
73	TATIANE ROSA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
74	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
75	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
76	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
77	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
78	VERA LUCI DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
79	VITORIA NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
80	VIVIANE INACIO SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
81	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	GUARDA	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
1	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS
2	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS
3	DANILO SANTOS SILVA	GUARDA	OBS
4	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS
5	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS
6	VAGNER ALVES LOPES	GUARDA	OBS

ANEXO 02
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
1	**NOME**	**DESCRIÇÃO**
1	MARCELA DIAS ARAUJO	A PROCURAÇÃO DA MESMA ENCONTRA SE ESCANEADA SEM AUTENTICAÇÃO E AINDA NÃO CONTÉM ASSINATURA DO CANDIDATO

2	EDGAR GOULART	A PROCURAÇÃO DO MESMO ENCONTRA SE ESCANEADA SEM AUTENTICAÇÃO
3	SHELA NASCIMENTO SOUZA	A FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO CONTÉM ASSINATURA DO CANDIDATO

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Adesão Ata de Registro de Preço-ARP 016/2022, Pregão Presencial 009/2022,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: VETOR ENERGIA LTDA, Nome Fantasia "VETOR ENERGIA", devidamente inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, com sede, no ST, Setor A Sul, QSA 7, LT 1, S/Nº, Bairro Taguatinga, CEP 72.015-070, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sócio Administradora responsável pelo objeto deste contrato, Sra. Lilian Regina Cardoso

OBJETO: Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túrístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quant Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
(Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

VALOR GLOBAL: R$ 396.666.00 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

EMISSÃO DO CONTRATO: 06/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 246/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 246/2023.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs37min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SILVANA DE JESUS SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 23*****-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 029.***.***-69, residente e domiciliado (a) à Rua **, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 041/2023, de 25 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo

de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 041/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SILVANA DE JESUS SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 504, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 15 DE JUNHO DE 2023;**

CONSIDERANDO o OFICIO N. 239/2023/MPMT/PJ Itiquira, oriundo do Ministério Público de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Oficio n° 246-12/2023-GAB, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta conduta delitiva imputada ao Servidor Público Municipal, Sr**. GUSTAVO SUZIN BARRETO**, lotado no cargo de MONITOR EM EDUCACAO INFANTIL, por supostamente ter infringido o art. 109, IX, da Lei Municipal nº 379/1999.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I – ELAINE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo;

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91

Presidente da Comissão.

II – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Matrícula nº 2xx8 – Motorista de Transporte Escolar.

CPF/MF nº 807.xxx.xxx-59

Relator/Secretário da Comissão

III – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: 7x8 – Gerente de Apoio Técnico Educacional.

CPF/MF: 972.xxx.xxx-34

Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora, nos termos do Art. 134 e seguintes da Lei Municipal n° 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 136, parágrafo único da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 – LDO e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **13 de dezembro de 2023, as 14:00 hs,** Local: Anfiteatro Celcita Pinheiro Pela Página Oficial do Facebook da Prefeitura **Municipal de Jaciara ,** a seguinte pauta:

a) **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 - LDO**. b) **ELABORAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024**

Jaciara - MT, 06 de dezembro de 2023.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA:**VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**; OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais).** ASSINATURA: 13/11/2023.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **CARLOS HENRIQUE BARBOSA**; OBJETO: **"**Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões para venda de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal**"**. PRAZO: 14/11/2023 á 14/03/2024. ASSINATURA: 14/11/2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**; OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS''**. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R$ 306.180,00 (Trezentos e seis mil cento e oitenta reais).** ASSINATURA: 17/11/2023.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **LC GUEDES LTDA**; OBJETO: **"Contratação de Empresa especializada para Revitalização de Praça Pública (Praça Tamoios) no Município de Jaciara/MT", Recurso Federal Convenio 929242/2022/MDR."**. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R$ 388.036,45 (Trezentos e oitenta oito mil, trinta seis reais e quarenta cinco centavos)**. ASSINATURA: 27/11/2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA;** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0083/2023 – SINFRA".** PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R$ 9.713.019,89 (Nove milhões, setecentos e treze mil, dezenove reais e oitenta nove centavos)**. ASSINATURA: 24/11/2023.

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A Presidente da Comissão Municipal do **Processo de Seleção de candidatos para a função de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT**, nomeada através da Portaria Nº 002/2023/SMEC-DL/MT, juntamente com os demais membros da Comissão nomeada para deliberar sobre o Processo Eleitoral referente ao Biênio 2024/2025, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1) Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo para a direção das Escolas Municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, para o Biênio de 2024/2025, abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
10	ROSIANE MAHARA ANDRADE	Escola Mun. Amélia Freire Gomes	**68**
20	PATRÍCIA ARRUDA DA SILVA	Escola Mun. Magada Ivana	**74**
30	ADILSON COSTA FRANÇA	Escola Mun. Maria Villany Delmondes	**74**
40	ANA PAULA BARBOSA BUENO	Escola Mun. Santa Rosa	**77**
50	THAIZ REGINA CELUPPI SOUZA	UMEI Menina Angélica	**76**
60	LEONETH APARECIDA PIOTTO	UMEI Menina Angélica	**58**
70	AMADEO SILVA DE CARVALHO	CMEI Elvidelina Malhado de Moura	**69**
80	IDALINA LAURA DE ARAUJO	UMEI Alzira Souza Dutra	**72**
90	DAVID DE OLIVEIRA	UMEI João de Barro	**70**
100	ROSILENE FERREIRA MENDES	UMEI João de Barro	**64**

2) O presente Resultado está disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT.

Jaciara-MT, 05 de dezembro de 2023.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

ARIADNE SÔNIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**; OBJETO:**"Aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT"**. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: **R$ 1.464.894,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. ASSINATURA: 07/11/2023.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 122,

De 06 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, CPF nº 023.736.891.97, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Dezembro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123

,

De 06 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **EDSON CAITANO TRINDADE**, CPF nº 029. 893.071.41, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Fiscalização de Controle.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Dezembro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ALTERAÇÃO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

ALTERAÇÃO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2023

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

RENATA BORGES BATISTA MARTINS

ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Jauru/MT

novembro/2023

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna - 2022

I – DA ALTERAÇÃO

I.I -Fica alterado o PAAI do exercício de 2.023, onde serão/foram realizadas as atividades constantes do anexo I.

I.II – As ações não realizadas no exercício de 2.023, constante no PAAI 2023 – versão inicial, de acordo com o planejamento/necessidade serão repactuadas no PAAI 2024.

VII – Das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, e o respectivo cronograma anual e calendário de auditoria

Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2023.

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro à Dezembro	Controle Interno	Atualização, se necessário, das Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno	CI	
	Controle Interno	Atualização/implementação das Instruções Normativas contemplando Recursos Humanos e Nova Lei de Licitação.	CI	
	Controle Interno	Elaboração dos Relatórios das Contas de Gestão/Governo – Anual – exercício 2022 – da Prefeitura, Câmara e RPPS	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro/dezembro 2023	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal – janeiro/dezembro	CI	
	Contabilidade	Verificação entre receita e despesa, Limite de endividamento do Município	CI	
	Pessoal	Acompanhamento de atos de admissão de Pessoal e emissão de pareceres sobre a documentação de servidores que tomarão posse em concurso público e processo seletivo simplificado	CI	
	Município/ TCE/MT	Coordenação do Programa de Gerenciamento Estratégico - GPE	CI	
	Controle Interno	Qualificação/capacitação nova Lei de Licitação	CI	
	Contabilidade	Analisar os percentuais de aplicação da Saúde e Educação	CI	
	Tesouraria	Verificar as retenções, consignados e pagamentos	CI	
	Contabilidade	Verificar se o PASEP esta sendo pago conforme determinação legal	CI	
	Tributos	Acompanhamento da arrecadação tributária oriunda de recursos próprios	CI	
	Finanças	Realizar auditoria de controles internos inerentes a contratações públicas.	CI	
	Assistência Farmacêutica	**Realizar nova auditoria** de controle internos inerente gestão de riscos em logística de medicamentos.	CI	
	Merenda Escolar	Realizar nova auditoria controles internos inerentes da Alimentação Escolar.	CI	
	Patrimônio	Acompanhamento dos bens patrimoniais do município (tombamento, depreciações, reavaliações, baixas etc.).	CI	
	Aprimora	Monitorar Planos de Ações acerca de controles internos do Programa Aprimora na Frota Municipal	CI	
	RPPS	Emissão de pareceres, opiniões/posicionamento formais e verbais junto ao Fundo	CI	
	Contabilidade/ Câmara Municipal	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal e verificação se o repasse está ocorrendo dentro do prazo legal	CI	
	Câmara Municipal	Emissão de pareceres, opiniões/posicionamento formais e verbais junto ao Câmara Municipal	CI	
	Todos	Reunião com os Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal para aborda as-	CI	

		suntos pertinentes sobre a atualização e aplicação das Instruções Normativas, bem como outros assuntos pertinentes a administração pública.		
	Almoxarifado/ Contabilidade	Verificar as aquisições e saída de bens de consumo no Almoxarifado e na contabilidade	**CI**	
	Contratos e licitações	Verificar/auditar contratos e licitações, emitindo opiniões posicionamento firmais e verbais quando solicitado	**CI**	
	Geral	Consultoria permanente, emitindo opiniões/posicionamentos formais e verbais aos Agentes públicos e demais servidores da municipalidade, acerca dos mais diversos assuntos que envolva a administração pública.	**CI**	
	TCE/MT	Prestar apoio técnico ao TCE/MT, providenciando documentos e informações solicitadas, bem com encaminhá-las a Corte de Contas, se necessário, e apurar denúncias, se houver.	**CI**	
Julho	Geral	Elaboração do relatórios anuais do 1º semestre de 2023 referente às contas anuais de gestão – Prefeitura, Câmara e RPPS;	**CI**	
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI para 2024	**CI**	

Jauru/MT, 24 de novembro de 2023.

Edimar Rodrigues da Silva

Controlador Interno

Portaria 044/2015

Renata Borges Batista Martins

Assistente Técnico de Controle Interno

ERRATA:

Na Edição nº4.183 de 01/03/2023, pg 579, referente ao Processo Seletivo 001/2022- Contrato Nº026/2023, onde se lê : vigência 01/02/2023 a 01/12/2023, LEIA-SE 01/02/2013 a 20/12/2023.

PORTARIA Nº 08/2023. JAURU-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de atribuição dos profissionais da educação em Readaptação de função para o ano letivo de 2024, e demais providências.

VILMAR LOPES VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de fixar critérios para alocar os profissionais da educação em readaptação de função, bem como atribuí-los na Rede Municipal de Ensino, em observância a legislação vigente;

Considerando, a Lei Complementar Municipal Nº. 068/2010;

Resolve:

Art. 1º - Orientar e estabelecer procedimentos a serem observados no processo de atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação, que estiverem em readaptação funcional, em conformidade com inspeção médica oficial e a confirmação documental de restrição às atividades laborativas no cargo provido, objetivando o restabelecimento da saúde e reinserção ocupacional/laboral.

§ 1º - Todos os profissionais da Educação em Readaptação participarão do processo de contagem de pontos, mediante os critérios estabelecidos nesta Portaria, seguindo os critérios de pontuação, classificação dos demais profissionais da categoria pertencente.

§ 2º- Os profissionais da educação que estiverem em readaptação na data da atribuição, não atribuirão aulas/salas/função e ou local de trabalho junto aos demais profissionais de sua categoria.

§ 3º - Todos os profissionais que estiver em readaptação, na data da atribuição de classes/aulas e ou jornada de trabalho, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, para ser indicado o local para cumprir o período de readaptação, conforme as funções elencadas em anexo e a disponibilidade de vagas nas unidades vinculadas a Secretária Municipal de Educação.

§ 4º - Somente será indicado para as funções de readaptação, o profissional que estiver em período de readaptação com perícia médica vigente na data da atribuição.

§ 5º - A Readaptação Funcional obedecerá às orientações pré-estabelecidas no atestado, laudo médico e/ou perícia médica, compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade laborativa, na perspectiva de que ocorra condições para a recuperação e reabilitação do exercício das atividades profissionais.

§ º6 - Vencendo o período de readaptação, o profissional deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para retornar a sua função normal, ou será indicado para exercer suas funções, de acordo com a necessidade das escolas.

§ 7º - O profissional em readaptação desenvolverá algumas das atividades pedagógicas – administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário estabelecido pela entidade, tais como:

a) ***Biblioteca Integradora:****Realizar projetos desenvolvidos na biblioteca.* b) ***Organizador de ambiente*****:** Auxiliar na organização de eventos escolares e atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar). c) **Apoio na Secretaria escolar:**Auxiliar o secretário escolar. d) ***Atendimento na recepção****: Atender ao público.* e) **Laboratório de informática:** Realizar atividades pedagógicas com os alunos. f) **Suporte pedagógico em reforço escolar:** Auxiliar com reforço escolar com quantidade reduzida de alunos. g) ***Suporte a coordenação pedagógica*****:**Auxiliar a coordenação pedagógica. h) **Suporte Técnico à Secretaria de Educação:**Exercer a função de suporte técnico e pedagógico. i) **Controle de entrada e saída da unidade escolar:**Acompanhar a entrada e a saída das crianças e público em geral no ambiente escolar. j) ***Auxiliar de cozinha:***Auxiliar nos serviços inerentes a preparação dos alimentos.
§ 8º- O profissional da educação que entrar em readaptação no decorrer do ano letivo será atribuído na função de readaptação disponível e ou de acordo com a necessidade das escolas, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 9º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas funções constantes nas alíneas acima supracitadas, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos.

§ 10º - As funções disponibilizadas para os profissionais em readaptação, elencadas nesta portaria, mesmo que não sejam todas preenchidas por estes profissionais em readaptação, não poderão ser ocupadas por profissionais que não estejam em readaptação. As mesmas ficarão disponíveis para as possíveis readaptações que ocorrem no decorrer do ano letivo.

Art. 2º - A **contagem de pontos** para todos os profissionais da Educação Municipal ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 horas as 16 horas.

Art. 3º - Após a atribuição de todos os profissionais da educação, a Secretaria Municipal de Educação indicará aos servidores em readaptação as atividades a serem desenvolvidas, bem como onde executá-las, de acordo

com as possibilidades do servidor e a disponibilidade nas unidades vinculadas à Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Avenida Santos Dumont, 678, Centro, Jauru – MT, 05 de dezembro de 2023.

Vilmar Lopes Viana

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – READAPTAÇÃO

Profissional	Função
Professor	*Biblioteca Integradora*
	Laboratório de informática
	Suporte na coordenação pedagógica
	Suporte pedagógico em reforço escolar
	Suporte técnico na Secretaria de Educação
Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*Biblioteca Integradora*
	Apoio na Secretaria Escolar
	Organizador de ambiente
	Atendimento na recepção
	Suporte técnico na Secretaria de Educação
Técnico Administrativo Educacional - TAE	*Atendimento na recepção*
	Biblioteca Integradora
	Laboratório de informática
	Organizador de ambiente
	Suporte técnico na Secretaria de Educação
Apoio Administrativo Educacional - AAE	*Atendimento na recepção*
	Apoio na secretaria escolar
	Controle de entrada e saída na unidade escolar. (portão)
	Auxiliar de cozinha
	Organizador de ambiente

COMISSSÃO DE ELABORAÇÃO DO DECRETO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2023.

Diretores escolares:

Almedina Mansuêto de A. Ramos

Eurides Souza Ramos Machado

Eliana Marques Rossi

Solanja Cabral Lopes

Coordenadores pedagógicos:

Isabel Cristina Lemos (Ensino Fundamental)

Sionei de Fátima Liandro (Educação Infantil)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gislaine dos Santos

Eliete Maria Ribeiro dos Santos.

Josiana Aparecida Miranda

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Roberto Lúcio Ferreira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Subsede Jauru:

Rosângela Cristiane Castilho

PORTARIA Nº. 312 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de atribuição para Cargos e Funções dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e em Cooperação Técnica nas Unidades Escolares do Município de Jauru-MT, e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de fixar critérios para atribuições de Cargos e Funções dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e em Cooperação Técnica nas Unidades Escolares, em observância a legislação vigente.

Resolve:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por diretores das unidades escolares, por representantes: da Subsede local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e de coordenadores pedagógicos com a finalidade de elaborar e organizar o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão utilizados os mesmos critérios e orientações, para realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, aos profissionais efetivos da Rede Estadual em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência.

Art. 2º - A atribuição de classes e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos será efetuada mediante a pontuação obtida através de habilitação, publicações, atualização pedagógica dos últimos (03) três anos, tempo de serviço na Rede Municipal/Estadual de ensino (tempo de serviço na Rede que é efetivo), execução do Projeto de Formação Continuada em 2023, participação efetiva em conselho (em qualquer segmento), ministração de cursos/palestra na educação e apresentação das práticas pedagógicas do Programa ALFABETIZA-MT.

Art. 3º - A **contagem de pontos** para todos os profissionais da Educação Municipal ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2024** na Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 as 16:00 horas.

Parágrafo Único: O não comparecimento de profissionais e nem envio de representantes, acarretará aos mesmos as últimas posições na colocação da lista de classificação de sua função.

Art. 4º - Para efeito de atribuição de classes, serão consideradas as classes existentes nas unidades escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e EJA decorrentes das matrículas efetuadas, sendo que a atribuição obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os professores do quadro efetivo Municipal / Estadual, habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia participarão do processo de atribuição de classes da Rede Municipal de Educação, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no I Segmento da EJA e no Laboratório de Aprendizagem, obedecendo à ordem de classificação dos pontos obtidos pelos professores efetivos e da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) obedecendo aos critérios da portaria específica.

II - Os professores com Licenciatura em Docência em Educação Infantil participarão do processo de atribuição de classes da Rede Municipal de Educação no Berçário, Maternal I e II e na Pré-escola I e II.

a. Os professores com Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil deverão ser atribuídos, nas salas de Educação Infantil, prioritariamente, caso optem pelos Anos Iniciais, entram na classificação geral, com os demais Pedagogos, sendo atribuídos respeitando a classificação geral.

III - Os professores Efetivos que não participaram do Regime de Cooperação Técnica com Licenciatura na Habilitação Específica, serão incluídos como remanescentes.

IV - Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e/ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidos a outros órgãos, deverão ser atribuídos respeitando a or-

dem de classificação de contagem de pontos e se os mesmos optarem por permanecer no cargo, a sala ficará livre para ser atribuída novamente, podendo outro efetivo ser atribuído nesta sala.

a. Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidos a outros órgãos, se no decorrer do ano letivo houver alguma necessidade de reorganização no quadro de efetivos, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, quanto a sua nova atribuição de função.

V - O professor efetivo Municipal interessado em ser Professor Articulador da Aprendizagem, por meio do Laboratório de Aprendizagem deverá estar ciente de que se trata de um regime de trabalho de 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) em sala de aula e 10 (dez) horas em hora-atividades. O trabalho será com estudantes do 3º ao 5º Ano, que foram diagnosticados no período de sondagem do professor titular da sala, juntamente com a equipe pedagógica, com defasagem severa na aprendizagem em leitura, escrita, números, cálculos, ou seja, necessidade de recuperação das habilidades em Língua Portuguesa e Matemática. O professor interessado deverá atender aos seguintes critérios:

a. Ter disponibilidade de horário nos dois turnos de funcionamento da escola; **b.** Auxiliar no diagnóstico de alunos com defasagem severa na aprendizagem; **c.** Realizar planejamento coletivo com o professor regente; **d.** Trabalhar Projeto de Intervenção para recompor a aprendizagem dos estudantes atendidos; **e.** Não ter apresentado atestado médico nos últimos 06 meses.

§ 1º. Independentemente da quantidade de alunos, será atribuído um professor Articulador de Aprendizagem nas Unidades de Ensino Fundamental I. Com exceção à Escola Municipal Lourdes Maria de Lima, na qual se observará a demanda de alunos.

VI - Os professores efetivos remanescentes, nas habilitações diversas que não atribuírem classes ao final da atribuição, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – A composição de turmas para o Ano Letivo de 2024, serão organizadas obedecendo os seguintes critérios:

a. De 10 (dez) a 12 (doze) alunos no berçário; - 01 (um) Pedagogo que fará rodízio nos turnos matutino e vespertino, nas turmas de berçário, para atender todos os alunos das turmas 02 (dois) TDIs por turmas;

b. De 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos no maternal I; - 01 (um) pedagogo que fará rodízio nos turnos matutino e vespertino, nas turmas de maternal I, para atender todos os alunos das turmas e mais 02 (dois) TDI fixos em cada sala;

c. De 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) alunos no maternal II; - 01 (um) pedagogo e 01 (um) TDI por sala;

d. De 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos para a Pré-escola;

e. De 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos do 1º ao 3º ano (1º Ciclo);

f. De 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos do 4º e 5º Ano (2º Ciclo);

g. De 20 (vinte) a 27 (vinte e sete) alunos da EJA do I Segmento.

Art. 6º - No ato da atribuição o professor deverá estar ciente de:

I – disposição e envolvimento do profissional com as ações programadas para as horas-atividades;

II – comprometimento no atendimento aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem nas horas-atividades;

III - cumprir horas-atividades em horário regular; fazer planejamento de aula e elaborar atividades com antecedência;

IV – participar de todas as formações pertinentes ao fazer pedagógico.

V – participar das formações e utilizar os materiais oferecidos pelos programas aderidos pela Secretaria de Educação: Alfabetiza MT; Criança Alfabetizada; Mais Infância, entre outros.

VI- desenvolver as propostas de atividades com os alunos, de acordo com projetos e programas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os educadores que participaram do Programa ALFABETIZA MT poderão continuar com as suas turmas ou ir para atribuição geral. Os docentes que concluíram o 2º Ano e a Educação Infantil II poderão trocar de turma. Já os professores que não finalizaram poderão permanecer em sua respectiva turma ou ir para atribuição geral.

Art. 7º- Os professores que optarem pelas turmas do 1º ao 5º Ano, deverão estar cientes da necessidade de cumprir o reforço escolar para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem, desenvolvendo o Projeto de Intervenção Pedagógica para recompor a aprendizagem no decorrer do ano letivo.

Art. 8º - Os professores que optarem pelas turmas de Pré-escola I e II, deverão estar cientes da necessidade de cumprir o reforço escolar para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem, desenvolvendo o Projeto de Intervenção Pedagógica para recompor a aprendizagem no decorrer do ano letivo.

§ 1º - Quanto à classificação final, os professores serão distribuídos por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos. Em caso de empate entre os professores, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação;

II) Maior tempo de efetivo na Rede Municipal/Estadual;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

§ 2º- O professor efetivo que estiver em afastamento para tratar de interesse particular e readaptação, não participará do processo de atribuição de classe. Os profissionais em readaptação serão atribuídos em portaria específica.

§ 3º - O professor terá que cumprir 30 (trinta) horas semanais, sendo que 10 (dez) horas devem ser em hora/atividades em horário regular de funcionamento da unidade escolar;

§ 4º - A hora atividade dos professores deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar. Assim, as horas atividades devem ser cumpridas em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica;

Art. 9º - Os professores que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo em sala de aula e horas atividades na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 60 horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho.

Art. 10 - A atribuição de classes aos professores efetivos ocorrerá no dia **22/01/2024**, às 8:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Jauru-MT.

Art. 11 - O Calendário Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas.

Parágrafo Único – Serão considerados dias letivos aqueles destinados exclusivamente às atividades curriculares que envolvam a participação de todos os alunos e que estejam previstos no calendário escolar.

Art. 12 - A atribuição de salas da(s) Creche(s) na faixa etária de (0 a 3 anos e onze meses) ao TDI (Técnicos em Desenvolvimento Infantil), per-

tencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, será efetuada mediante a pontuação obtida através de: habilitação; curso de formação continuada (ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC) e formação via Projeto de Formação continuada 2023; tempo de serviço na Rede Municipal de ensino; caderno de registros e participação efetiva em conselho (em qualquer segmento).

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil) cabe seguir à rotina proposta pelo professor regente. Cabe à equipe gestora acompanhar o cumprimento da referida rotina para o melhor desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares.

Art. 13 - A atribuição dos ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, será efetuada mediante a pontuação obtida através de: habilitação; curso de formação continuada (ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC); participação em Projeto de Formação continuada 2023; tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino; caderno de registros e participação efetiva em conselho (em qualquer segmento).

Parágrafo Único – A atribuição dos ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) será realizada por escola de acordo com as matrículas dos Alunos PNE e possível ajuste de horas em outra escola, para completar a carga horária de 30 horas.

Art. 14 – Para eventuais casos de fechamento de turmas, devido a número reduzido de alunos, deverá proceder com o agrupamento destes estudantes em outras turmas, e o servidor ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - A atribuição do TDI e ADI acontecerá no dia **22/01/2024** as 13:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 16 - As salas atribuídas no dia **22/01/2024, NÃO** poderão ser trocadas entre os TDIs nem quando autorizados pelos diretores, independente do surgimento de novas turmas ou vagas.

Art. 17 - Quanto à classificação final, os TDIs e ADIs serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação;

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

Art. 18 - Os profissionais que estão em Atestado Médico deverão ser atribuídos e poderão ser substituídos por profissionais efetivos com classe adicional e/ou contratados.

Art. 19 - Todos os profissionais da Educação Municipal em **READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição. Além disso, deverá seguir os critérios estabelecidos na portaria específica de readaptação.

Art. 20 - A atribuição de regime/local/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos no cargo de Apoio Administrativo Educacional será efetuada mediante a pontuação obtida por meio de: habilitação específica na área de atuação, tempo de serviço na Rede Municipal de ensino, participação efetiva em conselho (em qualquer segmento), assiduidade na formação continuada via Projeto de Formação na Escola, atualização profissional com certificados de cursos na área da educação, prática profissional, técnicas e políticas educacionais e ministrações de cursos na educação (Nutrição e Infraestrutura).

§ 1º – Para efeito de atribuição de regime/jornada de trabalho aos profissionais de Apoio Administrativo Educacional (AAE), serão consideradas as vagas existentes nas unidades escolares nas funções de Nutrição e Infraestrutura, de acordo com o quadro Anexo III.

§ 2º – O servidor no cargo de Apoio Administrativo Educacional executará as funções inerentes ao cargo, independente da atribuição na função, conforme a necessidade da unidade escolar designada pela equipe gestora.

§ 3º – Quanto à classificação final, o Apoio Administrativo Educacional será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate entre o Apoio Administrativo Educacional, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior Nível de Escolaridade na área específica de atuação (Pro funcionário);

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

§ 4º– A Atribuição de regime/jornada de trabalho para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional será realizada no dia **22/01/2024** ás 15:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 21 - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS e do PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO,* caberá recurso protocolado junto à Comissão de Atribuição, correspondente a etapa em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição e/ou Secretaria Municipal de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 22 - Concluído o processo de atribuição dos servidores, Não será permitido à equipe gestora da Unidade Educacional alterar as atribuições realizadas, e caso, descumpra as normas desta Portaria, os mesmos serão responsabilizados.

Art. 23 – A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão na abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 24 - A equipe gestora de cada unidade escolar será responsável pela divulgação da presente Portaria entre os servidores efetivos lotados na unidade.

Art. 25 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru – MT, 06 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru/MT

ANEXO I

PROFESSORES

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	Magistério	5,0 (cinco) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Doutorado	50 (cinquenta) pontos

Obs.: A habilitação (Mestrado/Doutorado) só será contada mediante Certificado e Histórico de conclusão reconhecido pelo MEC. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à atualização pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos. **Obs.:** Os certificados podem ser físicos ou digitais.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.	
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal e/ou Cooperação Técnica Estadual (Professor efetivo) de Educação.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado	
Publicação científica (artigos)	Artigos científicos da área da Educação, publicados em livros, revistas, jornais, sites educativos nos últimos 05 (cinco) anos. Apresentar o original e a cópia da página (endereço eletrônico) que conste o parecer do conselho editorial, nº do registro ou carta de aceite.	2,0 (dois) pontos para cada artigo no máximo 06 (seis) pontos.	
Ministração de Cursos/palestras na Educação	Ministração de Cursos/palestras na educação, no máximo 03 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 05 (cinco) anos, realizado em período extraclasse.	1 (um) ponto para cada 40 horas com limite até 06 (seis) pontos.	
Participação ATIVA em Conselhos referente ao ano de 2022	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, CME, Comissão do Transporte, entre outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	3 (três) pontos para titular e 2 (dois) pontos para suplente	
Projeto de Recomposição de Aprendizagem 2023.	Assiduidade na participação no Projeto de Recomposição de Aprendizagem.	75% a 80% 81% a 90% 91% a 100%	06 pontos 08 pontos 10,0 pontos

ANEXO II

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS PROFESSORES - PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome: _____ **1.2** - Data de Nascimento: _____

1.3 – Endereço: _____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____CPF: _____

1.6 – E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas, sendo que 10 horas são em Horas-atividades em horário regular de funcionamento da escola.

Preenchimento pela Comissão:

3–TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino Médio - Magistério – 5,0 (cinco) pontos

3.2 – ( ) Licenciatura Plena – 20 (vinte) pontos

3.3 – ( ) Especialização – 30 (trinta) pontos

3.4 – ( ) Mestrado – 40 (quarenta) pontos

3.5 – ( ) Doutorado – 50 (cinquenta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

4.1 – Atualização pedagógica: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____horas _____ pontos

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos

4.3 – Ministração de Cursos na Educação – 1,0 (um) ponto a cada 40 horas, máximo 6,0 (seis) pontos: ( ) Sim Quantos?____ _____pontos ou ( ) Não

4.4 - Participação **ATIVA** em Conselhos: 3,0 (três) pontos titular ( ) ou 2,0 (dois) pontos suplente

4.5 – Projeto de Recomposição de Aprendizagem de 2023

( )75% a 80% - 06 pontos / ( )81% a 90% - 08 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

4.6 – Publicações dos últimos 05 anos, 2,0 (dois) pontos para cada publicação. Pontos:

( ) Sim. Quantos? _____ ( ) Não

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Professor

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

– NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - Até 200 alunos por turno de funcionamento:

01 (um) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

II – Acima de 200 alunos por turno de funcionamento:

02 (dois) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

III – Nas escolas de Educação Infantil que atendem alunos de 0 a 3 anos, 1 auxiliar de cozinha para ajudar nas seguintes funções: na limpeza do refeitório, na manipulação de alimentos e na lavanderia.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA ESCOLAR

I – Nas Unidades com até 06 (seis) salas/turmas 01(um) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

II - Acima de 06(seis) salas/turmas 02 (dois) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

III - Os servidores do sexo masculino lotados no cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância serão atribuídos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Lei Complementar Nº. 068/2010.

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A – Quanto a Habilitação, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENS. FUND. INCOMPLETO	Ensino Fundamental	0,5 (meio) ponto
ENS. FUND. COMPLETO	Ensino Fundamental	2,0 (dois) pontos
ENS. MÉDIO INCOMPLETO	Ensino Médio	4,0 (quatro) pontos
ENS. MÉDIO COMPLETO	Ensino Médio	6,0 (seis) pontos
PROFISSIONALIZANTE	Pro funcionário	15 (quinze) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante Certificado de Conclusão. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Profissional:

Entende-se por curso de atualização profissional os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos voltados para a prática profissional, técnica e de políticas educacionais.

Certificados na área	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Participação em Conselho	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo)	3,0 pontos para o titular e 2,0 (dois) pontos para suplente.
Projeto de Formação Continuada de 2023	Assiduidade na participação no Projeto de Formação Continuada 2023.	75% a 80% - 6,0 pontos 81% a 90% - 8,0 pontos 91% a 100% - 10 pontos
Ministração de Cursos na Educação	Ministração de Cursos na área da educação, no máximo 03 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 03 (três) anos, realizado em período extraclasse.	0,1 () ponto para cada 40 horas com limite até 06 (três) pontos.

ANEXO V

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome_____

1.2 - Data de Nascimento _____

1.3 – Endereço_____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____ CPF: _____

1.6 – E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:

3– TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino Fundamental Incompleto – 0,5 (meio) pontos

3.2 – ( ) Ensino Fundamental Completo – 2,0 (dois) pontos

3.3 – ( ) Ensino Médio incompleto – 4,0 (quatro) pontos

3.4 –( ) Ensino Médio Completo – 6,0 (seis) pontos

3.5 – ( ) Profissionalizante - Profuncionário – 15,0 (quinze) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL DO APOIO

4.1 – Certificados na Área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____horas _____ pontos

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos

4.3 – Participação em Conselhos – 3,0 (três) pontos titular ( ), 2,0 (dois) pontos suplente ( ) sim ou ( ) não

4.4 – Ministração de Cursos – 1,0 (um) ponto a cada 40 horas, máximo 6,0 (Três) pontos: ( ) Sim Quantos?____ _____ pontos ou ( ) Não

4.5 – Projeto de Formação Continuada de 2023:

( )75% a 80% - 06 pontos / ( )81% a 90% - 08 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO VI

TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	-	6,0 (seis) pontos
BACHARELADO	Graduação	15 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos

Obs.: A especialização só será contada mediante Certificado de Conclusão. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Caderno de Registro (Campo)	Caderno de registro destinado às atividades pedagógicas.	2,0 (dois) pontos.
Participação em Conselhos	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	3,0 pontos para titular e 2,0 (dois) pontos para suplente.
Projeto de Formação continuada 2023	Assiduidade na participação do Projeto de Formação Continuada na Escola.	75% a 80% - 6,0 pontos 81% a 90% - 8,0 pontos 91% a 100% - 10 pontos

ANEXO VII

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome: _____ **1.2** - Data de Nascimento _____

1.3 – Endereço_____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____ CPF: _____

1.6 - E-mail_____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:

3–TITULAÇÃO

3.1 - ( ) Ensino Médio– 6,0 (seis) pontos

3.2- ( ) Bacharelado– Graduação – 15 (quinze) pontos

3.3 – ( ) Licenciatura – 20 (vinte) pontos

3.4 –( ) Especialização – 30 (trinta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO TDI:

4.1 – Certificados na área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas), com no máximo 3,0 (três) pontos _____horas _____ pontos.

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos.

4.3 – Caderno de registro (Campo): ( ) 2,0 (dois)

4.4 – Participação em Conselhos – 3,0 (três) pontos titular 2,0 (dois) pontos ( )

4.5 – Projeto de Formação Continuada de 2023:

( )75% a 80% - 06 pontos / ( )81% a 90% - 08 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO VIII

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	-	6,0 (seis) pontos
BACHARELADO	Graduação	15 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos

Obs.: A especialização só será contada mediante Certificado de Conclusão. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Caderno de Registro (Campo)	Caderno de registro destinado às atividades pedagógicas.	2,0 (dois) pontos.
Participação em Conselhos	Participação **ATIVA** nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	3,0 (três) pontos para titular 2,0 (dois) pontos para suplente.
Projeto de Formação Continuada 2022	Assiduidade na participação do Projeto de Formação Continuada na Escola.	75% a 80% - 6,0 pontos 81% a 90% - 8,0 pontos 91% a 100% - 10 pontos

ANEXO IX

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome: _____ **1.2** - Data de Nascimento _____

1.3 – Endereço_____

1.4 – Telefone: _____

1.5 – RG: _____ CPF: _____

1.6 – E-mail _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:

3–TITULAÇÃO

3.1 - ( ) Ensino Médio – 6,0 (seis) pontos

3.2- ( ) Bacharelado– Graduação – 15 (quinze) pontos

3.3 – ( ) Licenciatura – 20 (vinte) pontos

3.4 –( ) Especialização – 30 (trinta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO ADI:

4.1 – Certificados na área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas), com no máximo 3,0 (três) pontos _____horas _____ pontos.

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos.

4.3 – Caderno de registro (Campo): 2,0 (dois) pontos ( ) sim ( ) não

4.4 – Participação em Conselhos: 3,0 (três) pontos para titular ( ) 2,0 (dois) pontos ( ) para suplente.

4.5 – Projeto de Formação Continuada de 2023:

( )75% a 80% - 06 pontos / ( )81% a 90% - 08 pontos / ( ) 91% a 100% -10,0 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

COMISSSÃO DE ELABORAÇÃO DO DECRETO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2024.

Diretores escolares:

Almedina Mansuêto de A. Ramos

Eurides Souza Ramos Machado

Eliana Marques Rossi

Solanja Cabral Lopes

Coordenadores pedagógicos:

Isabel Cristina Lemos (Ensino Fundamental)

Sionei de Fátima Liandro (Educação Infantil)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gislaine dos Santos

Eliete Maria Ribeiro dos Santos.

Josiana Aparecida Miranda

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Roberto Lúcio Ferreira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Subsede de Jauru:

Rosângela Cristiane Castilho

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), NAS UNIDADES ESCOLARES.

.

VILMAR LOPES VIANA, Secretário Municipal de Educação, no Uso das Suas Atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023 CEE/MT, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2012 CEE/MT, a qual fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal, bem como os procedimentos a serem adotados para a organização e funcionamento das Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por profissionais representantes das Unidades Escolares, Subsede local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, desta Portaria;

Art. 2º Para a formação de turmas nas Escolas deverão ser observadas as idades a seguir:

a) Educação Infantil - 0 a 5 anos;

b) Ensino Fundamental - 6 a 14 anos.

Art. 3º O processo de atribuição dos profissionais da educação será conduzido, pela comissão de atribuição, regulamentada por esta Portaria.

Art. 4º O profissional disposto a atribuir na sala de Recursos Multifuncional deverá participar do Processo de contagem de pontos e Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de pontuação geral, observando os critérios desta Portaria que dispõe sobre o processo de atribuição dos Profissionais da Educação do Município de Jauru/MT, a saber:

I - quem tiver interesse em atribuir deverá ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

II - o interessado deverá fazer a contagem de pontos e aguardar a atribuição, sendo responsável pela conferência dos seus dados no ato da contagem, arcando com as consequências em relação a eventuais erros;

III - O servidor que almeja atribuir para **SALA DO AEE**, **além dos documentos descritos no item 4.0**, deverá atender aos quesitos constantes nesta Portaria, especificamente na modalidade para a qual concorre;

IV - O profissional que atribuir na sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima atenderá os alunos das demais escolas da zona urbana, a saber: Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima;

V- O profissional deverá fazer capacitações que atendam às necessidades dos alunos.

Art. 5º A Unidade Escolar que se sentir prejudicada no Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências;

Art. 6º A Validação dos Documentos dos servidores, ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Atribuição sendo que:

§ 1º A não comprovação dos documentos necessários para atuação no AEE, invalida a atribuição nas Salas de Recursos Multifuncionais;

§ 2º Compete a Comissão de Atribuição à análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelo profissional;

§ 3º O candidato que não apresentar os documentos de título/escolaridade - originais ou não atender aos requisitos propostos nesta Portaria, não poderá atribuir nas Salas de Recursos Multifuncionais;

Art. 7º Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Aprendizagem/Linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia), **têm direto de atendimento** nas Salas de Recursos Multifuncional (Atendimento Educacional Especializado - AEE) implantadas nas Unidades Escolares.

§ 1º - O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze), entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor no contra turno do ensino regular do aluno.

§ 2º - A avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtorno de aprendizagem/linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia) é o único critério de acesso ao serviço de AEE e deverá ser realizada conjuntamente entre o professor de Sala de Recursos Multifuncional, professor da classe comum, Coordenador Pedagógico e família. Sendo o laudo médico apenas um documento anexo de orientação. (PORTARIA Nº 549/2017/GS/SEDUC/MT); O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não pode ser cerceado pela exigência de laudo médico. (NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE).

§ 3º - A composição das turmas de Atendimento Educacional Especializado obedecerá aos seguintes critérios:

a) alunos surdos inclusos no ensino regular – a partir de 05 alunos - para a área de surdez; **b)** alunos com surdo cegueira - de 01 a 02 alunos. **c)** alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), dependendo da deficiência, poderá atender até 3 alunos.

§ 3º - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento, com exceção ao atendimento do aluno com surda cegueira.

Art. 8º - Para atuar na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL **(AEE)** o professor deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e das deficiências dos educandos:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais -LIBRAS;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades cognitivas;

i) aprofundamento e enriquecimento curricular;

j) estimulação precoce.

Art. 9º- Para atribuir na função de professor da Sala de Recursos Multifuncional (AEE), o candidato deverá seguir o Processo de Atribuição/SEME seguindo a ordem de pontuação:

I - O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais, devendo adequar seu horário de maneira que haja atendimento de segunda à sexta-feira nos períodos matutino e vespertino. Além disso, deverá acompanhar o aluno na escola em que ele estuda, fornecendo orientações ao professor regente e apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos com necessidades educativas do aluno;

c) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação, conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas a; b; e c.

Art. 10 - Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino regular;

IV- em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V- que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

VI - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VII- servidor que no decorrer do ano letivo de 2023 ter apresentado vários atestados;

VIII - precisa ser um profissional que apresente comprometimento e assiduidade;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente, sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 11 - O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

b) identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

c) produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/ SEESP,2010);

d) elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

e) organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

f) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como, em outros ambientes da escola (MEC/ SEESP,2009);

g) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

h) estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

i) orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

j) orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

k) indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

l) articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010).

Art. 12 - Para a composição da turma com inclusão de alunos com Deficiência nas unidades de ensino regular, deve-se observar:

a) na modalidade ensino regular - será no máximo de 02 (dois) alunos matriculados na Unidade Escolar, para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos;

§ 1º Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação, cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações.

§ 2º Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme previsto nesta portaria, a composição de turmas com número de alunos abaixo do estabelecido ficará condicionada à análise e autorização da área pedagógica responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais sendo 20 (vinte) de atendimento ao aluno e 10 (dez) hora atividade.

Art. 13 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar e monitorar bimestralmente, as atividades da sala de Recurso Multifuncional.

Art. 14 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como, resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pelas legislações vigentes.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo de atribuição do AEE referente ao ano letivo 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Avenida Santos Dumont, 678, Centro, Jauru – MT, 05 de dezembro de 2023.

Vilmar Lopes Viana

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

COMISSSÃO DE ELABORAÇÃO DA PORTARIA DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2023.

Diretores escolares:

Almedina Mansuêto de A. Ramos

Eurides Souza Ramos Machado

Eliana Marques Rossi

Solanja Cabral Lopes

Coordenadores pedagógicos:

Isabel Cristina Lemos (Ensino Fundamental)

Sionei de Fátima Liandro (Educação Infantil)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gislaine dos Santos

Eliete Maria Ribeiro dos Santos.

Josiana Aparecida Miranda

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Roberto Lúcio Ferreira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Subsede de Jauru:

Rosângela Cristiane Castilho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.104/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CAMISETAS E ADESIVOS PERSONALIZADOS*****,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 06 de Dezembro de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - PCASP-MT. NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2023

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	544.004,91		466.274,96	5.399.175,17	466.439,08	4.859.584,38	543.840,79	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	89.420,67		3.171,81	92.592,48			92.592,48	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	4.451,23						4.451,23	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	16.982,66		10.490,00	30.748,07		58.742,21	27.472,66	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	93.156,13			69.386,92		82.487,77	93.156,13	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)				8.965,60		15.183,21		
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	276.320,81					4.510,09	276.320,81	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82		10.035,38	10.035,38			557.961,20	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		266.782,86		150.012,27	8.809,47	94.879,94		275.592,33
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		13.075,72			159,46	1.754,06		13.235,18
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			260.260,79	2.686.494,14	260.260,79	2.686.494,14		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			27.587,11	288.884,45	27.587,11	288.884,45		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			20.057,77	241.416,79	20.057,77	241.416,79		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		810,00	51.433,24	427.125,58	50.623,24	427.125,58		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			74.069,15	790.854,07	74.069,15	790.854,07		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			14.092,67	145.719,42	14.092,67	145.719,42		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			20.030,10	159.875,91	20.030,10	159.875,91		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		47.900,21	3.621,50	39.761,31	9.896,46	93.936,48		54.175,17
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		15.629,98	27.124,35	138.347,20	11.494,37	138.347,20		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				244,87		244,87		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		734,12	757,45	5.890,23	856,41	6.723,31		833,08
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			29.283,89	309.548,73	29.283,89	309.548,73		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			17.500,00	143.000,00	17.500,00	143.000,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						4.312.322,47		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.334.694,94			4.312.503,57			13.334.694,94	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						181,10		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				4.330.338,69				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.318.112,41				4.330.338,69		14.318.112,41
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.664.917,95		162.772,29	1.827.690,24			1.827.690,24	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			25.945,61	25.945,61			25.945,61	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	53.065,60			53.065,60			53.065,60	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	705.892,23		71.542,89	777.435,12			777.435,12	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	261.297,34		27.587,11	288.884,45			288.884,45	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	221.359,02		20.057,77	241.416,79			241.416,79	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	125.500,00		17.500,00	143.000,00			143.000,00	

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.144,35		3.695,03	22.839,38			22.839,38	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	4.817,35		457,14	5.274,49			5.274,49	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	22.192,61		1.850,00	24.042,61			24.042,61	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	30.464,90		1.407,11	31.872,01			31.872,01	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	46.533,55		5.305,19	51.838,74			51.838,74	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	80.850,00		7.500,00	88.350,00			88.350,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.373,47		33,14	1.406,61			1.406,61	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	718,00			718,00			718,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.578,02			1.578,02			1.578,02	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.570,77		155,58	1.726,35			1.726,35	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	12.430,00		2.130,00	14.560,00			14.560,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	1.000,00			1.000,00			1.000,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	1.302,50		200,00	1.502,50			1.502,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	9.939,50			9.939,50			9.939,50	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.261,10		900,00	15.161,10			15.161,10	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	193.336,16		20.057,00	213.393,16			213.393,16	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18	5.500,00		2.750,00	8.250,00			8.250,00	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	86.070,47		8.809,47	94.879,94			94.879,94	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.594,60		159,46	1.754,06			1.754,06	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	184,11			184,11			184,11	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	**PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS**								

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	6.216,81			6.216,81			6.216,81	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	524.631,41		54.555,01	579.186,42			579.186,42	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	207,50			207,50			207,50	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		4.600.000,00			460.000,00	5.060.000,00		5.060.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		28.412,44				28.412,44		28.412,44
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		33.268,17				33.268,17		33.268,17
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		196,99				196,99		196,99
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		207,50				207,50		207,50
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			400.533,67	525.533,67	400.533,67	525.533,67		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	125.000,00		400.533,67	525.533,67			525.533,67	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	125.000,00		400.533,67	525.533,67			525.533,67	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		125.000,00			400.533,67	525.533,67		525.533,67
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			400.533,67	525.533,67	400.533,67	525.533,67		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		125.000,00			400.533,67	525.533,67		525.533,67
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	4.250,00			4.250,00			4.250,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						4.250,00		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00	801.067,34	6.571.067,34	801.067,34	1.051.067,34		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		1.250.548,69	807.406,86	5.202.920,02	416.733,67	6.062.795,52		859.875,50
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		4.269.451,31	16.200,00	17.261,85	406.873,19	4.677.386,35		4.660.124,50
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.250.548,69	807.406,86	5.202.920,02	416.733,67	6.062.795,52		859.875,50
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		144.131,91	466.298,06	4.592.679,31	406.873,19	4.677.386,35		84.707,04
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			63.097,48	565.354,33	63.097,48	565.354,33		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		810,00	450.908,06	4.575.417,46	450.098,06	4.575.417,46		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.124.509,40			450.908,06	4.575.417,46		4.575.417,46
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.250,00				4.250,00		4.250,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				4.250,00				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	507.975,77		2.018,29	321.425,40		5.950,00	509.994,06	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	13.173,73			14.235,58		1.061,85	13.173,73	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.604.250,00		460.000,00	5.345.000,00		285.000,00	5.064.250,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	47.900,21		6.274,96	54.175,17			54.175,17	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	369.750,00		26.250,00	154.900,00			396.000,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	722.991,88		79.378,94	807.188,62		4.817,80	802.370,82	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		188.414,11	40.242,28	365.753,94	2.018,29	321.425,40		150.190,12
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		319.561,66			40.242,28	359.803,94		359.803,94
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		8.608,45	608,21	6.235,34		14.235,58		8.000,24
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		4.565,28			608,21	5.173,49		5.173,49
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		330.548,69	406.873,19	4.962.593,85	476.200,00	5.362.469,35		399.875,50
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		148.381,91	466.298,06	4.592.679,31	406.873,19	4.677.386,35		88.957,04
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			63.097,48	565.354,33	63.097,48	565.354,33		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		810,00	450.908,06	4.577.775,03	450.098,06	4.577.775,03		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		64.264,31	94.909,96	799.387,67	85.653,90	854.395,92		55.008,25
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		3.406.232,66			371.529,12	3.777.761,78		3.777.761,78
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		701.912,64			94.909,96	796.822,60		796.822,60
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		7.650,00	22.000,00	143.000,00	26.250,00	154.900,00		11.900,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		362.100,00			22.000,00	143.000,00		384.100,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		21.079,24	94.909,96	801.640,40	79.378,94	807.188,62		5.548,22
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		701.912,64			94.909,96	796.822,60		796.822,60
	Total de Grupo:	**53.085.314,30**	**53.085.314,30**	**8.699.448,70**	**82.183.839,62**	**8.699.448,70**	**82.183.839,62**	**54.919.206,70**	**54.919.206,70**
	Total Geral:	**53.085.314,30**	**53.085.314,30**	**8.699.448,70**	**82.183.839,62**	**8.699.448,70**	**82.183.839,62**	**54.919.206,70**	**54.919.206,70**

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 06/12/2023 16:12:47 Página 8

Homologado

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 059.2/2023_MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 06 de dezembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 059.2/2023

Trata-se de solicitação de **cancelamento de diversos itens** *realizado pela empresa* **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026-M1/2023, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X”, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”.

A empresa tem por justificativa que os valores não são suficientes para viabilizar o fornecimento dos itens (conforme oficio nº 630/2023 –GP/FC):

95367 BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL;

94122 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA;

94885 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA;

95364 OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL;

95366 OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA;

95371 SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL;

95996 PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DOLOSAL, AMPOLA 2 ML;

94921 CEFALEXINA, 500 MG CAPSULA;

95300 AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA;

84815 ATROPINA SULFATO, 050 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML;

94372 BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI+BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI, SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO – AMPOLA;

95331 DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML;

84852 FUROSEMIDA - 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL;

95353 HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML - 5ML;

997880 FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML;

86592 MORFINA, SULFATO 10 MG – COMPRIMIDO.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis

do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer os produto, eis que valores reequilibrados não seriam suficientes para viabilizar o fornecimento dos itens.

Portanto, justificada a impossibilidade do fornecimento dos itens: 95367 BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL;

94122 CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA;

94885 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA;

95364 OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL;

95366 OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA;

95371 SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL;

95996 PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DOLOSAL, AMPOLA 2 ML;

94921 CEFALEXINA, 500 MG CAPSULA;

95300 AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA;

84815 ATROPINA SULFATO, 050 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML;

94372 BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI+BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI, SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO – AMPOLA;

95331 DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML;

84852 FUROSEMIDA - 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL;

95353 HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML - 5ML;

997880 FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML;

86592 MORFINA, SULFATO 10 MG – COMPRIMIDO. **Referente a Ata de Registro de preços nº026-M1/2023, Pregão nº025/2023**, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento do item a empresa.

A PRESENTE DECISÃO NÃO MODIFICA A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO FC Nº 059.1/2023.

Aplico a Empresa ***MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00***, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei nº 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários.

Notifique-se a empresa ***MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00***, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS GERAL

A Prefeitura Municipal de Juara, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo a lista de inscritos geral do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 06 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Bairro Machado) Nome	Data Nascim.

0070668	ANDRESSA PEIXOTO DA SILVA	04/03/1995
0082836	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	21/04/1978
0074815	ENEZITA PINHEIRO COSTA AGUIAR	08/01/1968
0074330	SUELI LIMA DO NASCIMENTO	02/01/1983
Qtd. Candidatos:	4	

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM do Campo Gairova)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0066512

JOSÉ CARLOS SANTIAGO DE ANDRADE

05/08/1977

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco Sampaio) Nome	Data Nascim.
0066239	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEAO	13/03/1974
0072612	JESSICA FERNANDA BARCELLO BUENO	04/11/1997
0067629	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	22/03/1983
0068607	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	02/09/1997
0077345	NATALHA JHENNIFER FIGUEIREDO DE SOUZA	17/03/1998
0077454	TATIANE RITA ALESSI	04/10/1994
0074920	VANESSA BARTOLOMEU DA SILVA	24/09/1992
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer) Nome	Data Nascim.
0077579	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	29/06/1999
0076232	DANIELLY APARECIDA PINHEIRO JULIÃO	11/06/1997
0077629	GEOVANA DA SILVA COSTA	02/04/2004
0082998	KELIANE SANTOS BARROS DA SILVA	08/11/1998
0077262	REGEENE BRAZ SANTOS	17/09/1976
0077334	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	16/03/1992
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0068613

TAMARYS GOMES DA SILVA

07/07/2000

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo EE Cecilia Castro Barbosa)

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0077389	DORACI JOSILAINE DE LIMA	20/10/1986
0067071	LUZIA CANDIDO	29/04/1986
Qtd. Candidatos:	2	

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0071580	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	13/08/1991
0071809	FERNANDA MORAES DA ROSA SILVA	10/01/1996
0066721	LOYS SANTOS NASCIMENTO MONTEIRO	26/03/2005
0077632	LUCIMEIRE KORB	09/05/1994
0066896	MAGALI ALVES DA SILVA	07/11/1991
Qtd. Candidatos:	5	

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa Clara/ EM Tancredo Neves)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0066515

0068131

JOSÉ JONAS DA SILVA LUZIA SCHMOELER BATISTA

07/05/1994

23/01/1978

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santo Antonio)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0066678

0074423

DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA REJANE DA SILVA SOARES

08/04/1998

28/10/1990

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0067193	ADALY VITORIA RODRIGUES SOUZA REIS	26/04/2004
0081151	ADIMILA SANTOS FEITOSA	26/04/2002
0067208	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	20/05/1991
0077137	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	06/01/1985
0082479	ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO	04/04/1997
0077602	ADRIANA FELIX DA SILVA	25/06/1985
0071216	ADRIANA RODRIGUES SOUZA	25/03/1982
0071077	ADRIANA SCHUINDT	30/04/1982
0072815	ALESSANDRA DE MELO SOUZA	25/05/1999
0068799	ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA	27/11/1982
0066612	ALEXIA HARROTTE RECH	07/01/2004
0081823	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	30/05/1996
0069896	AMANDA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	06/06/2000

0077303	AMANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	29/07/2005
0068908	AMANDA OLIMPIA FREITAS PINTO	17/12/1999
0077328	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	07/10/1998
0068204	ANA GABRIELE SANTOS DA SILVA	28/10/2000
0066546	ANA KARLA DOS SANTOS	08/01/1994
0082895	ANA LÚCIA MILITAO	01/05/1981
0078697	ANA LUIZA DA SILVA JERONIMO	07/02/2006
0066221	ANA PAULA BERTASSO MATTOS	10/08/1994
0066291	ANA PAULA CAMARGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/08/1987
0066314	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	09/07/1990
0082427	ANA PRISCILA ARAÚJO BRAIANI	17/11/2004
0072619	ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS	20/03/1978
0073121	ANDRÉIA MAARQUES RICARDO	13/09/1981
0070581	ANDRESSA	30/05/2002
0077218	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	31/07/1998
0066923	ANGELICA ALVES DA SILVA	26/01/1998
0078161	ANGELICA CRISTINA GONÇALVES	18/09/1999
0071024	ANGELICA FRANCISCA DOS SANTOS TOSSI	17/04/1996
0066046	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	08/10/1994
0077647	APARECIDA MENDES GALDINO	04/03/1992

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0077322	ARIANE PAMELA RODRIGUES	08/03/2000
0081723	BRUNA FABRICIA DA SILVA	03/04/1998
0069178	BRUNA MARIANO SCHMITZ	23/08/2000
0067438	BRUNA REGINA DALA COSTA	15/03/1997
0069836	BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO	22/01/2004
0077882	CAMILA SOARES SCHERBACH	24/02/1992
0072894	CAROLAINE XAVIER ROSA	04/08/1999
0071291	CAROLINE DAIANE FREITAS KREPSZ	21/05/1989
0081714	CAROLINE DE FÁTIMA HOPPE MAGALHÃES	22/03/1997
0083037	CAROL SILVA DE SANTANA	10/09/1999
0066462	CATINAIANE GONÇALVES DO SANTOS	07/08/2002
0066581	CECÍLIA GOMES DA SILVA	23/02/1982
0066195	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	27/11/1986
0072536	CELIANY	08/02/2006
0071039	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	14/09/1998
0071021	CIBELLY MIGUEL LEITE	22/01/2005
0066210	CINTIA APARECIDA MOTA	16/10/2000
0068456	CINTIA SOARES SERRA	02/10/1991
0069183	CLARICE PEREIA	01/09/1967
0069569	CLEIDIANE PEREIRA DE AQUINO	18/12/1989
0066458	CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO	02/04/1998
0068114	CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA	30/06/1987
0067716	CRISTIANE DE SOUZA DICK	30/05/1991
0068163	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1984
0076628	CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	10/11/2003
0072337	DAIANY CANDIDO	24/01/1995
0066930	DANDARA TIGES FLORIANO	25/05/2005
0068042	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER	06/08/1989
0077361	DANIELA SOUZA DA SILVA	21/05/2002
0068407	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	11/05/1998
0075906	DANIELLI HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	24/11/2002
0078739	DANIE NUNES DOS SANTOS	20/01/1995
0081230	DANYELE MARIA SOARES	30/03/2001

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0069889	DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES	15/09/1993
0068905	DAYARA DA SILVA	21/12/2004
0066485	DEBORA LUIZA LUCAS DE LIMA	03/08/1983
0067124	DEISE APARECIDA DE SOUZA	01/12/1996
0078489	DEISE FRANCIELE RAMOS BARBOSA	30/09/1996
0077209	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	13/04/1983
0077453	DENIZE DA SILVA VIEIRA	11/12/1996
0070018	DHENIFFER KAROLINY DE ALMEIDA CANDIA	02/05/2006
0066308	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991
0077474	EDINEA MAGALHÃES DOS SANTOS	29/06/1981
0077346	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	12/07/2002
0069405	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	15/11/1985
0073008	ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA	04/03/1990
0066917	ELIANA SOUZA DOS SANTOS	03/11/2001
0068299	ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA	16/08/1997
0081289	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	01/11/1985
0069534	ELIZABETE FERREIRA NASCIMENTO	29/10/1976
0077447	ELLEN LUCIANA FÉLIX LACERDA DA SILVA	24/09/2005
0070068	ELYANA ROSA DE OLIVEIRA	16/08/1985
0070664	EMANUELE APARECIDA SILVA SANTANA	20/04/2004
0077383	ENI DE FÁTIMA LOURENÇO ARAUJO	13/07/1980
0068183	ERICA LIDIANE DE MORAES	03/07/1981
0069934	ERICA SILVA DA CRUZ SIMÕES	08/12/1990
0066227	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	23/03/2002
0072630	ERIKA OLIM DA SILVA	05/03/1998
0069441	ERIKA TAIS IAKABE OLIVEIRA	02/10/1998
0067857	ESTEFANE GOMES DA SILVA	14/04/1993
0066764	ESTEFANNY PEREIRA DE AZEVEDO	31/03/2003
0077651	ESTELA FERNANDA LIMA MACHADO	31/10/2000
0068857	EUVANDIS GOMES DE SOUZA	19/09/1985
0078296	FABIANA JERONIMO DA SILVA	24/06/1988

0078536	FABIANA MEIRELES COSTA	20/06/2006
0067706	FERNANDA DA SILVA CATELAN	12/05/1996

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0066175	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	07/08/1989
0078498	FLÁVIA MAYRA SILVA SOUZA	06/03/2003
0071965	FRANCIELI APARECIDA HOPPE	25/02/1989
0077128	FRANCIELI FRANCISCA DE OLIVEIRA	15/03/1990
0068018	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	04/12/1988
0081501	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	19/04/1991
0068242	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	17/03/1995
0077403	GABRIELA APARECIDA SILVA	21/11/2002
0067615	GABRIELA CAETANO LIANA	19/11/2002
0082917	GABRIELA DE SOUZA TAVARES	10/04/2003
0066494	GABRIELL VITORIA SILVA DE ARAUJO	25/09/2003
0067916	GEISILAINE BARBOSA DE SOUZA VANDRESEN	08/07/1995
0077184	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	06/05/1969
0067204	GENILDA APARECIDA ALMEIDA	18/08/1985
0078741	GEOVANA DA SILVA COSTA	02/04/2004
0069482	GÉSSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	11/03/1996
0069862	GESSICA BELARMINO ARRUDA	24/03/2001
0069493	GIOVANA DA SILVA METKA	16/09/1979
0077082	GISELE APARECIDA CALMON	13/06/1981
0067258	GISLAINE FALCAO DE OLIVEIRA BUONO	15/01/1994
0082663	IALE FABRIS DE OLIVEIRA	20/04/2005
0069888	IASMIN RODRIGO DA SILVA	01/03/1993
0077418	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	24/11/2003
0069958	IVANETE PEREIRA DA SILVA	25/09/1986
0081718	IVANETE XAVIER DE MORAIS	17/06/1987
0066327	IVONE DE LIMA FERNANDES	19/08/1974
0077599	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	13/11/2001
0071516	IZABEL CAIRES SANTINONI	07/12/1973
0066499	JACQUELINE MARCELINO DE FREITAS	26/01/2001
0067415	JAINE LUCLECIA KOCH MOREIRA	26/12/2000
0066472	JAMILLY ESTHEFANY MOREIRA BORGES	28/05/2005
0070065	JANICLEIA GONÇALVES BRESSANIM	29/10/1991
0066629	JAQUELINE DE SOUZA	27/10/1991

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0068194	JAYNE LOISLAINE GOBI	24/12/1996
0066650	JESSICA LORRAYNEDA SILVA SANTOS	30/08/1995
0070568	JESSICA MAIARA DE ARAUJO	03/09/1995
0066555	JHENIFER BUONO QUEIROZ	22/09/1998
0078975	JHENIFER KAUANE DA SILVA DUTRA	28/12/2003
0077481	JHON VANI RODRIGUES DA SILVA	15/06/1986
0066020	JOCELIA APARECIDA CRUZ	18/08/1993
0078835	JOCÉLIA GOMES DA SILVA	26/09/1968
0072604	JOCELIA PEREIRA SANTANA	12/11/1988
0067911	JOCIELEN SOARES SANTOS	24/02/1995
0077522	JOICE ELOIZE DA SILVA SANTOS	21/12/2002
0078785	JOSEANE OLIVEIRA DA CRUZ	29/09/1987
0066268	JOSIANE ALCÂNTARA TOLEDO	10/02/2003
0066071	JOSIANE DE JESUS	26/05/1989
0071327	JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA	29/05/1985
0066684	JULIANA CÂNDIDO ANSELMO	01/09/1987
0068713	JULIANA GARANHANI KORB	02/03/1994
0066792	JULIANA MARIANO DIAS DE ASSUNÇÃO	23/04/1992
0075445	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	31/01/2001
0070055	JULIANA ZUMBA DOS REIS	01/01/1992
0071353	JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇAO	19/04/1993
0068522	JUNIELE MARIA DOS SANTOS	20/05/1997
0067343	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	06/03/1994
0077537	KAROLAINE DA SILVA GONÇALVES	16/10/2001
0083268	KATIA ALINE BATISTA GONÇALVES	17/06/2000
0076342	KATIA FRANCIELE PINHEIRO DA SILVA	02/11/1998
0074725	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	14/12/1992
0077327	KATIA REGINA CASTAO	24/10/1993
0070757	KATIER PALOSCHI SALES FERREIRA	01/04/1997
0066167	KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA	18/05/2006
0069789	KAWANE VITORIA CANDIDO DOISCH	20/03/2005
0069568	KELEY PONCIANO DO PRADO	31/07/1996
0083001	KELI SAMARA MENESES COSTA	25/10/2002

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0072916	KELLE CRISTINA RODRIGUES	10/06/1992
0066201	KESLÉN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA	24/10/1999
0074847	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	18/09/1998
0074738	KET CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA	13/02/2004
0068825	LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO	11/03/1982
0067646	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	08/07/2001
0066202	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	10/06/1988
0066243	LAURA JANAINA INACIO	23/05/1984
0077479	LEA FERREIRA SIPRIANO	11/09/1976
0077895	LEILIANE MARQUES	24/06/1984
0067133	LEIRIANE LUIZ DAMACENA	25/04/1987
0067800	LETICIA ALVES DE SOUZA	08/07/1995
0069053	LETICIA FERNANDES SOARES	26/04/2004
0071818	LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM	29/04/1996

0077349	LETICIA ROMERO DO NASCIMENTO	03/06/2003
0066028	LIDIANE COELHO DE MORAES	19/01/1989
0066082	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	06/09/1990
0077628	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	01/08/1994
0083230	LILIA VIVIANE SERRA	07/04/1994
0067064	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	25/05/2001
0068556	LUANA DA SILVA DANTAS	18/08/2000
0077559	LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA	01/11/2002
0066465	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	09/11/2003
0077138	LUANY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	15/04/2003
0071048	LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES	19/06/1987
0069658	LUCIANE DE CARVALHO	30/07/1986
0081992	LUCILENE FERREIRA RAMOS	10/08/1988
0066651	LUCIVANIA DE LIMA	29/10/1992
0077979	LUDMILA BARALDI LEAL	16/02/2001
0066278	LUDMILA NATALIA DA SILVA REZENDE	26/12/2005
0074243	MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO	23/02/2006
0081956	MÁRCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	14/12/1979
0067088	MARCIA RIBAS	09/12/1984

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0078254	MARIA AMÉLIA FERREIRA	24/09/1961
0066026	MARIA GEOVANI PONTES FERREIRA	31/08/1989
0066246	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	01/01/1996
0067094	MARIA JAQUELINE MORAIS	21/03/1989
0067442	MARIA JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	04/10/1975
0068543	MARIANA PINTO ALVES	23/08/2002
0068282	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN	02/02/1979
0083103	MARINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988
0082495	MARISA APARECIDA DE SOUZA	08/07/1999
0066226	MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS	06/08/1974
0066673	MARLENE ZANOVELLO	01/04/1983
0066389	MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN	19/12/1981
0068533	MICHELE BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	12/05/1998
0068281	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	01/02/1994
0075390	MICHELI	15/12/1999
0069051	MICHELLY KAROL IAKABE OLIVEIRA	20/09/2000
0082205	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	24/02/1988
0066188	MILLENA BARROSO DO AMARAL	12/07/1998
0066377	MILLENA SOUZA FELIX	18/11/1995
0072467	MIRIAN BETIN FERRERA	08/10/1986
0066174	MIRIAN FERNANDES CORREIA	04/11/2005
0066290	NAIANI BELARMINO FREITAS	15/12/2001
0077931	NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE	13/11/1995
0066858	NATIELE DA SILVA BREULA	15/09/1998
0066270	NAYANE IASMYN MAGALHÃES ALVES	11/10/2000
0068885	NAYARA	19/04/2005
0066321	NOELI CÁSSIA GUIMARÃES	10/11/1983
0077536	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	30/11/1986
0066589	PAMELA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	07/07/1991
0077408	PATRICIA ALVES DE SOUZA	02/06/1998
0066096	PATRÍCIA MARTINS HORNICH	27/12/1984
0066157	POLIANA	06/03/1997
0083170	POLIANA SCABORA NOGUEIRA	19/08/2001

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0071006	RAFAELA ELIAS DOS SANTOS	24/02/1998
0070571	RAQUEL LISBOA DA SILVA E SILVA	06/03/2000
0073103	RAYANNY THAYNARA RICARDO DOS SANTOS	10/08/2005
0066912	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	18/11/1998
0081783	ROSANGELA COSTA DA SILVA	03/03/1977
0077488	ROSEMARA BARBOSA DA COSTA ALCANTARA	06/07/1979
0077356	ROSIANI APARECIDA MARIANI DOS SANTOS	10/08/1988
0067657	ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO	09/11/1987
0067827	ROSILDA FERREIRA RAMOS GREIN	03/02/1999
0078742	ROSILENE FIRMINO	07/08/1984
0074463	ROSIMAR CORREIA DA SILVA	28/04/1987
0066951	SABRINA FELICIANO FERNANDES AVELINO	16/09/1995
0067727	SAMARA FREIRE DOS SANTOS	28/05/2004
0081710	SAMARA PINTO DOS REIS	24/07/1989
0069024	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	25/05/1974
0077407	SILVANA DA SILVA PIRES	23/06/1987
0082934	SILVIA DE SOUZA CACIANO MORAIS	19/12/1999
0082108	SINARA GOMES	28/09/1996
0078056	SIRLEIDE LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	21/10/1993
0067224	SIRLETE MOREIRA DE ARAÚJO	22/06/1985
0082115	SOLAINE GUEDES DE PAULA	23/10/1998
0077422	SOLANGE CORREIA DA SILVA ALMEIDA	26/07/1979
0077347	SORRANA SOUTO SILVA	18/02/2002
0068313	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURAES	24/07/2000
0077605	TAIZA MARIA SILVA	11/03/1999
0067216	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	15/03/2003
0077170	TATIANE FERREIRA RAMOS	30/03/1987
0067455	TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SANTOS	27/04/1997
0066153	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	27/03/1999
0083520	THAIANY MORAIS SILVA	04/01/2006
0082800	THAINARA NASCIMENTO BELARMINO DOS SANTOS	15/10/1991
0077509	THAINA VITORIA ALVES VIANA	15/08/2004

0068400	THAINE RODRIGUES DA SILVA	18/06/1998

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0066899	THALYA DOS SANTOS NASCIMENTO	28/07/1997
0069911	VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1985
0081133	VALNICE	12/03/1969
0069074	VALQUIRIA RANZAN SEREIA	29/06/2000
0068038	VANDELICE DA SILVA GOBI	16/01/1985
0067805	VANESSA CATARINA BETO	10/05/1993
0069549	VANESSA PALMA FERREIRA	21/10/1979
0068023	VÂNIA EZIDIO DA SILVA	13/04/1991
0072782	VITORIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	01/06/2004
0070056	WALLY VITORIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA	18/05/1997
0083411	WILLIAN CRISTIAN DOMINGOS DE SOUZA	28/08/1995
0075578	WINGRIDDY FERNANDA ALVES COELHO	21/08/2006
0080966	YASMIM BEATRIZ DE SOUZA	17/02/2004
Qtd. Candidatos:	277	

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Bairro Machado)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0071902

ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS

24/11/1986

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Francisco Sampaio) Nome	Data Nascim.
0077340	ELIENE FERREIRA VIANA OLIVEIRA	11/09/1977
0072209	ERICA DA SILVA ANDRADE	20/04/1997
0077139	MARIA EDILEUZA GONÇALVES LIMA	25/12/1975
0077095	TATIANE FERREIRA DA SILVA	09/05/1995
Qtd. Candidatos:	4	

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Renascer) Nome	Data Nascim.
0083486	DANIELA CARDOSO AGUIAR	17/07/2000
0082053	DEBORA TELES DE ARAUJO	08/04/1996
0066474	ROSÂNGELA CRISTINA YAKABE OLIVEIRA	22/02/1984
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0069756

0068783

CARLA POLIANA RODRIGUES RIBEIRO DALCY FELICIANA DE SOUZA

02/10/1991

28/04/1985

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0067832

LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

05/06/1996

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia) Nome	Data Nascim.
0082401	ALINE SIDOOSKI BATISTA	11/02/1998
0077275	GESLAINE OLIVEIRA DA ROSA	21/04/2000
0071742	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	05/06/1987
0066911	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	13/11/1995
0082066	NATÁLIA MORAIS CARVALHO	13/07/1997
0071549	PATRICIA VICENTE DE OLIVEIRA	07/06/1990
0071213	ROSINEIDE PEREIRA DOS	04/09/1981
0081829	SILVIA BERNARDO DA SILVA SILVA	08/03/1980
0070639	VANUSA CRISTINA DE JESUS	23/05/1990
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa Clara/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0083553

ZENAIDE DE SOUZA SANTOS

11/05/1986

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa Clara/ Escola Municipal Tancredo Neves) Nome	Data Nascim.
0075437	CLECIDIA FUHR	04/06/1980
0066496	EDENILZA DA SILVA SANTOS	26/01/1971
0078699	MARIA APARECIDA CLAUDINHO	07/12/1973
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santo Antonio)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0066249

DINEIA DA SILVA VON ANCKEN

18/09/1981

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0066935	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	28/07/1987
0077443	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	26/08/1985
0080925	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA	30/11/1991
0066368	ALESSANDRA JURUKATU FRANÇA	25/03/1998
0081989	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	29/06/1999
0077268	ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	23/10/1991
0081944	ANA CLÁUDIA SALAMONCZYK	13/11/1990
0066245	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	05/09/1994
0068841	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	06/03/1967
0076092	ANDRIANE RECH	01/10/1986
0069366	ANGELA DA SILVA	23/02/1978
0081157	ANGELA DOS SANTOS LIMA	21/01/1978
0076605	ÂNGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES	06/03/1973
0069685	ANGELA MARIA LUIZA DA COSTA SOUZA	12/05/2004
0077444	APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	12/05/1981
0077352	APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO	12/08/1965
0071243	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA	17/09/1998
0077372	CELIA CRUZ	09/08/1969
0082753	CLARINA VERIATO DE ARRUDA	27/04/1987
0074861	CLAUDIANE CHOZEMPA	02/10/1984
0070717	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	02/09/1988
0068200	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	11/09/1993
0069368	CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI	29/04/2004
0077110	CRISTILENE FERREIRA RAMOS	05/04/2001
0071422	DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS	29/10/1991
0081393	DAIANE GONCALVES DA SILVA	04/04/1994
0083442	DAISE REGINA BABOZA SAMPAIO	08/11/1993
0082372	DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY	01/12/2003
0075194	DARILDA ALVES SOUZA	01/10/1977
0069431	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	19/08/1984
0070446	DEBORA DO NASCIMENTO GONÇALVES	08/02/1990
0080951	DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES	10/11/1999
0068752	DINEIA SEIBERT FERREIRA	15/10/1976

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0066244	EDEIVI VENÂNCIO LIMA	21/08/1984
0066942	EDINA APARECIDA ALVES SILVA	21/07/1972
0082455	EDNA DA SILVA	22/12/1968
0077438	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	25/09/1978
0066712	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	23/01/1980
0068826	ELIZA DE SOUSA REZENDE	11/12/1987
0077182	ELIZETE DA SILVA LEANDRO	18/08/1974
0066690	ELIZETE OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1973
0078515	FLÁVIA MAYRA SILVA SOUZA	06/03/2003
0075782	FRANCIELE UZINSKI FERREIRA	11/04/1992
0067625	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	10/03/1998
0066691	GLEIJCYSLE CONCEICAO DE OLIVEIRA	01/06/1985
0067846	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	26/11/1999
0082585	INÊS DE OLIVEIRA FERREIRA	14/07/1962
0069994	IVANEIDE XAVIER DE MORAIS	03/03/1984
0074443	IVANI CAIRES	22/11/1967
0066799	IVONETE CAETANO LIANA	10/02/1981
0078663	JOCELMA GOMES DA SILVA	05/05/1974
0070939	JOSEFA SONIA DE ARAUJO	26/11/1975
0077373	JOSIANE VICENTINA NUNES RUPOLO	07/09/1984
0077357	JOVELINA FREITAS SILVA	04/06/1988
0083301	JULIANA DANTAS	17/06/1992
0067186	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	24/04/1984
0074481	KALIANE FERRO DE SOUZA	30/10/1997
0077332	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	16/08/1997
0067682	KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	29/10/1994
0081863	KATIA PEREIRA MIGUEL	13/05/1989
0082075	KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE QUEIROZ	10/07/2000
0068094	KESLLEY MAYARA KORB BERTINATI	31/05/2000
0081236	KEYLLA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	04/05/1989
0069239	LEILA CRISTINA MORAIS	30/01/1991
0071901	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	22/11/1987
0081140	LUANA DE OLIVEIRA	21/08/1991

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0077308	LUCIA ESTEVAN DOS SANTOS DE PAULA	26/07/1978
0069179	LUCIANA DA SILVA	21/04/1979
0077384	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	28/05/1979
0077335	LUCIANA DIAS CYRINO	23/11/1986
0077326	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	18/01/1984
0066817	LUCIANE DE SOUSA	21/07/1985
0081897	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	16/08/1979
0067894	LUCIMARA MACHADO DA SILVA	04/10/1993
0078676	LUCIMONE MORIMÃ	27/08/1993
0069425	LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ	04/04/1977
0072216	LUIZA DA SILVA	24/04/1994
0077297	MÁRCIA GONÇALVES MORAES	29/01/1971
0081975	MARIA APARECIDA CALU DOS SANTOS	14/07/1974
0069390	MARIA APARECIDA DIAS	28/05/1969
0072583	MARIA APARECIDA RODRIGUES	11/08/1984

0066454	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	15/11/1980
0082508	MARIA DOS SANTOS BATISTA	11/11/1975
0077365	MARIA EDNA DELGADO	09/03/1963
0071414	MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS	12/12/1975
0081955	MARIA JOSE MARIANI	22/02/1977
0082745	MARIA VANUZA SERGIO	21/12/1973
0066230	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	29/09/1981
0077229	MARLICE RUPOLO	18/09/1957
0071003	MAURA APARECIDA CASSIANO	05/07/1968
0066220	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA	10/03/2003
0077984	NECI SEVERINO DA SILVA	07/11/1972
0066506	NILZA DE OLIVEIRA DIAS	14/11/1983
0068476	PÂMELA DA SILVA KELLER COELHO	28/10/1988
0067236	PAOLA DA SILVA KELLER	13/12/1991
0066260	PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	31/07/1996
0082001	PATRICIA DA SILVA	18/04/1986
0069498	PATRICIA FONSECA DE FREITAS	28/03/1991
0067654	PATRICIA MARIA DE QUEIROZ	29/05/1988

Cargo Nº Inscrição	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0078531	PATRÍCIA OLIVEIRA COLARES	19/05/1987
0068560	RAYSSA GABRIELA PADUA MIRANDA DE ALMEIDA	03/03/2004
0068513	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	08/12/1977
0068546	ROSANA PEREIRA GOMES	04/07/1986
0076539	ROSANGELA DE SOUZA BENTO	30/05/1987
0066209	ROSANGELA DOS SANTOS	02/09/1989
0083521	ROSÂNGELA MARIA MORAIS SILVA	04/05/1983
0071712	ROSÂNGELA MENEZES SERAFIM JESUS	18/09/1983
0082143	ROSELAINE RIBEIRO FERNANDES	04/04/1982
0068949	ROSENILDA MARQUES DA SILVA	02/05/1992
0081162	ROSIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO SILVA	02/02/1985
0068933	SANDRA REGINA ALVES	11/08/1983
0078129	SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES	02/08/1977
0072013	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	17/06/1987
0066810	SILVANI VIERA	08/06/1975
0068756	SILVIA LOURDES CASTAO	26/03/1992
0068773	SIRLEI CASTAO DE PAULA	12/04/1991
0068323	SÔNIA APARECIDA FERREIRA	14/02/1988
0067710	STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO	27/09/2005
0077168	SUELI FERNANDES GONÇALVES DOS SANTOS	26/07/1985
0077370	SUZANA AUGUSTA SEPULVEDA	17/12/1979
0066603	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	19/05/1988
0070173	TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO	05/07/1992
0066111	TATIANE CRISTINA DIAS	14/06/1995

0066011	VALDINEIA MATHAIS DOS SANTOS E SANTOS	17/04/1976
0077354	VALDIRENE APARECIDA NONATO SARDINHA	24/12/1991
0068768	VALKIRIA DA SILVA MOURA	30/03/1978
0078364	VANDA NICE VICENTE	09/05/1984
0066473	VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	20/12/1983
0066218	VÂNIA ALINE NERY BORGES	21/02/1987
0077355	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	21/09/1972
0071469	VANUSA GONCALVES	02/02/1987
0066898	VERONICA DA SILVA	26/07/1993

Cargo Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

Qtd. Candidatos: 132

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal do Campo Gairova) Nome	Data Nascim.
0066323	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	19/11/1979
0078523	QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS	21/04/1998
0066303	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	21/08/1979
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Francisco Sampaio) Nome	Data Nascim.
0080939	ANA PAULA FERREIRA BELO	09/12/1990
0066165	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	04/09/1997
0071698	CELINA DA SILVA REIS	23/03/1979
0068318	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	11/06/1990
0068266	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	11/05/1969
0071903	HELENA DA SILVA BARCELLO	08/01/1999
0078861	IRENE AKEMI IVASA DIRAME	08/03/1973
0077552	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	17/08/1985
0077179	LURDES SOARES CONTINI	02/06/1975
0081782	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	04/05/1967
0067545	MARIA CÁSSIA SOARES	25/11/1990
0066182	MONICA REGINA DA COSTA	03/07/1987
0066164	NEODIR SOARES DE JESUS	16/07/1978
0066804	NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI	01/07/1973
0066365	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	11/04/1981
Qtd. Candidatos:	15	

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Renascer)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

007304

0066425

KETLI FLORIANO DA SILVA

ROSIANE NERY DE OLIVEIRA

06/11/1999

29/01/1990

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa) Nome	Data Nascim.
0077350	ADELIA GOMES DA SILVA	24/05/1973
0067435	CARMEN CANDIDO	22/11/1965
0078833	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	07/04/1990
0077189	EDUARDO DA SILVA	03/03/1998
0070603	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	22/03/1988
0075413	ELZA ALVES DA SILVA	07/09/1983
0074139	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	06/08/1996
0081724	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	21/05/1977
0077597	REJANE FIGUEIREDO	30/08/1985
0070961	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	12/07/1985
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/ Anexo E.E Cecilia Castro Barbosa)

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0068842	DANITHELI GUERRA	18/10/1979
0068535	ELIANE E CASTRO LISBOA	11/06/1980
0066796	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	19/07/1993
0077387	JOSÉ LUIZ DA SILVA	29/10/1985
0066156	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	14/02/1997
0077521	PRISCYLA MARTINS HORNICH	08/11/1992
0066505	REGINALDO DE OLIVEIRA	10/06/1984
0066554	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	20/03/1985
0075889	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	22/10/1983
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E.E. Dom Aquino Correia) Nome	Data Nascim.
0081256	ANDERSON APARECIDO VOLPATO	12/09/1991
0066386	CARLOS ALVES NUNES	12/04/1989
0081995	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	16/11/1992
0066797	ÉRIKA APARECIDA DE CARVALHO	02/01/1989
0066155	EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA	10/12/1989
0069435	KARINA DE OLIVEIRA LUCIO	17/01/1996
0071728	LAÍS NARA COSTA DA SILVA	18/05/1993
0066108	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO	25/07/1988
0081961	RICARDO VOLPATO	15/11/1985
0066191	THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCAO	12/08/1996
0066232	THAYS APARECIDA RAMOS	31/01/1995
Qtd. Candidatos:	11	

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0082277	DANITHELI GUERRA	18/10/1979
0081562	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	19/07/1993
0082645	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	28/09/1992
0077930	REGINALDO DE OLIVEIRA	10/06/1984
0077793	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	20/03/1985
0078532	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	22/10/1983
0081445	SANDRA ROSÉLI BUCHELT	29/07/1983
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/Escola Municipal Tancredo Neves) Nome	Data Nascim.
0066356	ANNY CAROLINE BELLEZE	16/10/1994
0071653	FABIANA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	22/12/1993
0077353	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	13/08/1993
0066543	JESSICA FERNANDA KLEIN	01/01/1997
0077511	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	31/08/1985
0066590	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/06/1983
0070728	ROSILENE MARTA GEROLA	22/07/1985
0067414	ZIZEUDA GOMES DE MORAIS SILVA	14/12/1969
Qtd. Candidatos:	8	

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santo Antonio)

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0066084

ELIANE TEREZINHA KLEIN

04/10/1978

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0065996	ADELAINE MELOTTO TABORDA	23/04/1987
0080902	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	27/01/1984
0066631	ADRIANA LUCIA BRAZ	16/05/1972
0072138	ADRIANA VENTURA SIMÃO	13/09/1984
0082059	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	13/10/1994
0066491	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	04/01/1994
0071098	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	11/06/1999
0070202	ALINE DE MELO SOUZA	27/06/1994
0067380	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	30/05/1996
0066233	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	05/01/1995
0077324	AMANDA ROSA DE SOUZA	04/11/1989
0066069	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	27/02/1986
0066704	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	06/02/1994
0077461	ANAMARIA DANTAS DA SILVA	19/11/1981
0077591	ANA PAULA MENESES COSTA	02/06/1988
0066840	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	29/04/1992
0073123	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/07/1994
0069920	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	21/11/1992
0070205	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	13/04/2000
0066192	ARIANNE ROSSETE GONÇALVES	19/09/1997
0066134	ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ	27/04/1995
0073030	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	04/01/1987
0077394	CAMILA FERNANDES ASSIS DA SILVA	22/12/1991
0080913	CARLA APARECIDA DIAS	19/08/1996
0071447	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROZA	26/06/1995
0068165	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	03/03/1997
0068464	CAROLINA GONÇALVES SILVA	28/11/1989
0077391	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	06/07/1999
0072164	CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO	27/09/1994
0068692	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	10/03/1997

0068257	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	26/08/1972
0068065	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	18/09/2000
0068116	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	12/10/1990

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0078237	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES	26/08/1973
0067270	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	01/06/1984
0068121	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/12/1992
0067091	CLEBER BORGES DOS SANTOS	22/05/1988
0072879	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	25/01/1983
0075027	CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA	19/03/1984
0075848	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	24/07/1980
0077652	CLEIDINÉIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	29/08/1990
0071890	CLEITON DE LIMA	23/01/1995
0066272	CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO	10/05/1993
0077185	DAIANE ANTONIO DIAS	24/12/1992
0066623	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	01/11/1993
0066304	DAIANE MAGALHÃES BORGES	12/08/1994
0080888	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	06/11/1994
0077653	DANIEL ALVES DE SOUZA	13/03/1985
0067128	DANIELA TRAMONTIN DE MELO	17/02/1985
0066307	DANIEL BARROSO DO AMARAL	15/08/1990
0066275	DANIELE MORAES DA SILVA	11/08/1984
0069336	DANIELE RIBEIRO	09/07/1999
0077107	DANIELI COUTINHO TOBIAS	05/07/1987
0077926	DANIELLY NERY DA SILVA	28/03/1996
0074201	DENIZE NARCISO DA SILVA	28/04/1991
0067211	DILEUSA MAGALHÃES	11/02/1980
0070672	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	05/11/1979
0077477	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	17/10/1991
0066269	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	11/07/1974
0068534	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	15/06/1985
0075983	ELAINE DE PÓLIO	01/03/1982
0078246	ELANIA MARIA DOS SANTOS	29/01/1965
0077450	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	11/03/1978
0077468	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	17/02/1991
0068228	ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA	03/09/1983
0066982	ELENICE DA SILVA XAVIER	18/11/1988

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0071604	ELIANE ALVES CAMPOS	31/03/1984
0077427	ELIETE LORETTO DE ARAUJO	21/02/1988
0066699	ELISA MARIA RODRIGUES	15/09/1972
0077343	ELISÂNGELA CAMILO DE SOUZA	28/09/1989
0068135	ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO	04/10/1983
0077612	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990
0066921	EMILY DUARTE RAMOS	10/11/1987
0066510	ENEIDA SANCHEZ CHARMO	04/05/1984
0077177	ERICA DA SILVA XAVIER	27/02/1995
0066326	ERICA LOPES DA SILVA	23/07/1991
0069850	ÉRICA PISTORE	09/08/1995
0074987	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	01/06/1988
0081965	ÉRIKA APARECIDA DE CARVALHO	02/01/1989
0068733	ESTER RODRIGUES DA SILVA	18/03/1991
0068269	EVELEN JÉSSICA JUREMEIRA FARIA	08/10/1996
0077531	EVERLENE DA ROCHA FARIAS	17/09/1988
0077127	FABIANA APARECIDA MACHADO	30/12/1981
0066119	FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE	30/07/1985
0077513	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GÓIS	21/05/1993
0081957	FERNANDA LEMOS SILVA	31/10/1992
0066874	FERNANDA MARIA VOLPATO	23/11/1996
0066726	FERNANDO DANTE	03/05/1979
0066383	FRANCIELE DE SOUSA NASCIMENTO	04/12/1995
0066730	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	01/11/1987
0066634	GEISIANE DA SILVA ASSUNÇÃO	03/05/1998
0066959	GENECI PAULINO BUENO	08/12/1966
0066683	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/06/1992
0078638	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	15/03/1991
0070615	GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI	17/12/1993
0066149	GIOVANA DA SILVA REIS	28/09/1996
0066871	GIOVANO GOTARDO	10/09/1979
0069087	GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES	08/05/1989
0077133	GISELE CORREIA DE CASTRO	02/06/1989

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0078036	GISELE DA COSTA SOUZA	24/02/1997
0067196	GISELE LAURINDO SALVIANO	27/01/1992
0077321	HEDILENE COUTINHO	24/05/1986
0077129	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	29/01/1983
0066969	ILSON ROGÉRIO MACHADO	22/06/1987
0067274	IRACI LUIZ DA SILVA	03/01/1972
0071425	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	18/11/1982
0070630	IRIS APARECIDA DA SILVA	07/06/1975
0070261	ISALINE MAIARA DA SILVA	16/07/1990
0078517	IVANI AMBRÓSIO GOMES	01/07/1987
0081958	IZAC BORGES DA COSTA	13/01/1989
0077302	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1976
0066755	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/12/1993
0068840	JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS	27/08/1991
0077388	JESSICA RIBAS BARBON	16/03/1997
0066190	JÉSSICA TORRES RODRIGUES	08/02/1991
0077489	JHON GUILLER SILVA	29/05/1994
0078668	JOANIELE PEDRO DA SILVA	03/03/1992
0071067	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	25/09/1990
0066053	JOELMA CORTES DOS SANTOS	14/04/1996
0066248	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	14/04/1976
0066094	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	11/08/1976
0077207	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	21/08/1974
0068207	JULIANA FERREIRA VERGE	24/02/1997
0066746	JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	14/02/1990
0081217	JUSCILENE COSTA DE MELO	01/03/1987
0066865	JUSELAINE ESPIRIDIÃO DA SILVA BORGES	19/02/1987
0066172	KARINY ANANIAS	28/03/1995
0077572	KEILA CRISTINA COLINSQUE VIANA	04/08/1995
0077928	KEILA PAULA DA SILVA	23/06/1992
0066914	KEILA SABRINA FERNEDA	26/09/1997
0082868	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	13/06/1988
0066706	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	05/06/1997

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0068203	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	16/04/1990
0066106	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	15/11/1981
0074409	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	16/09/1984
0081618	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/1982
0066988	LETÍCIA BATELO BARRETO	19/08/1993
0066371	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	15/10/1989
0077187	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	28/07/1994
0078086	LINDIANES ALVES DE ANDRADE	28/08/1998
0068811	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	28/04/2001
0066453	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	13/06/1986
0077606	LUCIANGELA ROCHA BATISTA	27/10/1989
0066688	LUCICLEIA DE LIMA	21/01/1995
0068036	LUCINEIA DA GAMA	15/07/1974
0069010	LUCINÉIA DOS SANTOS	10/02/1985
0067374	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1973
0066363	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	19/10/1983
0067206	LUDIMILA BREVES DA SILVA	29/04/1999
0075410	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	13/12/1974
0068478	MAGALI CORREA DE LIMA	03/01/1991
0071975	MAHITA MIGUEL VILELA DOS SANTOS	14/07/1984
0068314	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	23/04/1986
0066236	MARCIO HORBEM DE LACERDA	28/10/1988
0068186	MARIA A GOMES BELARMINO	12/10/1993
0077486	MARIA ANGÉLICA WEIS	15/12/1982
0077304	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/05/1970
0068765	MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS	13/11/1974
0066902	MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES	03/03/1985
0081903	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	16/11/1978
0068853	MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES	09/05/1979
0066696	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	02/04/1995
0077463	MARIA JOSE DOS SANTOS	05/07/1970
0074245	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	09/10/1989
0077613	MARIANA DA SILVA TOMADON	16/10/1994

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0068098	MARIA REGINA BOBBO	25/09/1981
0066242	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	26/03/1983

0071123	MARINA TEIXEIRA	02/11/1993
0076327	MARISA DA SILVA CARDOSO	08/02/1993
0068380	MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	03/04/1981
0067085	MATHEUS JUAN MACHADO	12/09/2000
0078620	MAYARA DA CRUZ FERREIRA	25/05/1998
0067346	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	10/06/1993
0067079	MICHELE FERNANDA GOVEA CÂMARA	01/01/1983
0066193	MICHELI BOTELHO SANTANA	02/02/1977
0072069	MICHELLE D MONT LEITE	10/04/1980
0075370	MICHELLI CARVALHO BORGES	02/05/1989
0067165	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	25/11/1976
0066112	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	15/08/1995
0077283	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	19/10/1981
0066148	NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA	26/01/1995
0081904	NAZIRENE SOUSA DA SILVA	14/01/1974
0077368	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	14/11/1975
0077366	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	08/10/1978
0067232	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES	25/10/1999
0068931	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	22/07/1984
0077736	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	01/09/1975
0078270	PÂMELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	28/04/1997
0068645	PATRÍCIA FERREIRA NOGUEIRA	21/04/1989
0066253	PATRICIA LUIZA DA SILVA	28/10/1992
0077588	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	06/06/1970
0077416	POLIANA TORCI FRIZZERA	09/10/2023
0069794	QUITERIA FELIX DOS SANTOS	30/10/1995
0071020	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	07/01/1990
0068633	REGIANE	29/12/1997
0078373	REGIANE CAETANA SANTOS	24/11/1983
0078467	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	31/10/1998
0077617	RENATA DE OLIVEIRA	07/01/1990

Cargo Nº Inscrição	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0067179	RENATA DILENBURG DELGADO	13/09/1994
0077173	RITA DE CASSIA BISCA	01/05/1983
0066950	RODRIGO BORDINHÃO	16/05/1994
0078728	RODRIGO KIENEN DA SILVA	26/06/1992
0071893	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	09/07/1987
0077420	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	17/09/1977
0077216	ROSELI RIBEIRO COSTA	03/02/1970
0068466	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	24/05/1993
0066653	ROSIANE VIOLADA	19/07/1978
0066837	ROSILMA MARTINS PEREIRA	30/08/1974
0066098	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	16/10/1986
0073439	ROZI MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	05/03/1984
0076348	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	15/02/1993
0068050	SANDRA APARECIDA DA SILVA	23/05/1983
0078017	SANDRA LUCIA BATISTA GALVAO	18/04/1980
0066936	SANDRA PEREIRA MARAFIGA	02/02/1982
0067721	SILVANA TOSSI PEREIRA	12/08/1990
0066095	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	13/03/1964
0081966	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	08/02/1977
0068166	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	08/08/1984
0077650	SIMONI CORREIA DA SILVA	07/10/1985
0069831	SONIA LIMA FERNANDES	25/09/1971
0065997	STEFANI DAVID SIMÃO	08/11/1988
0081997	STEFFANI ROCHA DOS SANTOS	25/04/2000
0069018	SUELEN MANTOVANI	05/09/1987
0070702	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	16/06/1993
0070192	TACIANE DA SILVA OLIVEIRA	13/02/2000
0077186	TATIANE SILVA DO CARMO	23/01/1985
0081088	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	28/04/1997
0070251	TAYNARA RODRIGUES CARDENA	28/08/1992
0068249	TEJANIRA BARBOSA DE SOUZA	17/01/1977
0066022	THAIS ALINE CALU DOS SANTOS	17/03/1999
0066445	THAMIRIS DA SILVA FALCÃO	06/09/1994

Cargo Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0077958	ULIANE CANDIDO	05/11/1996
0067822	URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO	21/12/1992
0083033	VALDINA RODRIGUES SOUZA	18/03/1987
0081758	VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	14/05/1970
0069562	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	01/09/1983
0066281	VALERIA GREIN	29/01/1991
0069481	VALÉRIA MARQUES RICARDO LUDKE	09/03/1987
0072136	VANESSA BARBOSA DE HOLALNDA	18/06/1991
0066360	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	18/10/1990
0066306	VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA	15/12/1981
0070096	VANUSA MACHRY	11/01/1976
0077336	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	29/08/1983
0077431	VILSON RIBEIRO RODRIGUES	23/10/1969
0078698	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	03/08/1995
0077414	WANESSA BRIGOLA IORI	26/12/1985
0069955	WESLEN ALVES DOS SANTOS	29/08/1990
0078340	WESLEY DE JESUS CASSIANO	30/05/1996
0069718	ZELIA GOMES PEREIRA	06/08/1978
Qtd. Candidatos:	249	

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional Nome	TAE (Escola Municipal Rui Barbosa)	Data Nascim.
0068330	JAQUELINE DIAS DE MORAES		16/05/1997
0072691	JÉSSICA PEREIRA MELESKI		12/09/1996
0082448	LUDIMILA SILVANA RIATTI DIAS		30/06/2003

0067167

MARIA DE FÁTIMA NUNES DE ASSIS

16/05/1981

Qtd. Candidatos: 4

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana) Nome	Data Nascim.
0071093	ADEMIR FELIPE FERRAZ DESANJIACOMO	23/07/2003
0068666	ADRIELI FLOR	06/02/1997
0068312	ADRIELI REGINA DOS SANTOS	14/08/1988
0068709	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	14/09/2000
0077515	AMANDA RODRIGUES ZAROCHINSKI	17/12/1994
0077147	AMANDA SAQUI SACHI	13/07/2005
0077637	ANA JULIA GASPARINI	16/09/2003
0071237	ANA KARLA NONATO	29/08/1996
0082680	ANELIZE TONDIN COUTINHO	18/04/1996
0077603	ANTONIO GABRIEL BETIN ALVES	27/05/2004
0081154	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	25/02/1982
0077638	ARIANE CRISTINE ARAUJO GASPARINI	01/01/1987
0078315	BRUNA BORGES OLIVEIRA	02/03/1987
0081649	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	20/06/2000
0067368	CARLOS HENRIQUE JUNIOR DE QUADROS ROCHA	19/01/2006
0066908	CHRISLAYNI VIEIRA DO CARMO	09/06/1995
0081529	CLAUDEMIR ZAQUIEL	10/10/1965
0078070	CLINTON DO AMARAL LIMA	12/02/1997
0077113	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	23/02/1990
0068277	DAYSE MARIA SOARES	23/10/1997
0073737	EDNA OLIVEIRA MORAIS	05/08/1975
0081413	ELKIO GOMES DA SILVA	23/08/1990
0083090	ERICK ALEXANDRE TOMAZ HORST	13/01/2006
0075010	FLAVIA DOS SANTOS NEVES	06/11/1994
0082133	FRANCIELI DAMASCENO DOS SANTOS	07/11/1991
0077409	FRANCIELI DA SILVA ALMEIDA	28/02/1992
0066894	FRANCIELI DOS SANTOS TIGES	05/05/1989
0081474	FRANCINI PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1996
0066285	GABRIELLY CAIRES LAZARIN	21/07/2004
0069544	GIOVANNI GABRIEL DOS SANTOS	08/06/2004
0066920	GISELIA FARIAS	15/04/1988
0077380	ISABELA VITÓRIA SAVOINE	25/08/2000
0070733	ISMAEL DE OLIVEIRA BACCHI DE ARAUJO	28/10/1998

Cargo Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0072344	JAINE PAULA BARBOSA	03/07/1995
0067341	JEAN CARLOS DA SILVA LUBENOW	03/05/2002
0077546	JENNISLAINEMENDONÇA DE SOUZA	24/11/1990

0077162	JHONATAN ALVES DA SILVA	25/10/2002
0066072	JOÃO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	10/03/1990
0081899	JOICE DA SILVA URTADO	27/04/1989
0082717	JULIA CASTANHO BENINI	21/10/2005
0077618	KÉZIA RENATA LARA DA SILVA	16/08/2003
0078175	LAÍS DANIELLY UVEDA LEITE	27/12/2004
0077561	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	22/06/1997
0083453	MARIA DULCINEIA LEMOS MORAIS	07/03/1987
0067725	MARIA TAISLAINE HERCULANO DOS SANTOS	01/01/2002
0078746	NADIANE FERRARI	17/04/1974
0068838	NEILA DIAS DA SIVA	25/06/1979
0082299	NIUARA MARIA DA SILVA	05/05/1983
0068640	RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA	20/05/1997
0065995	RAFAELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	15/10/2003
0066928	REJANE NASCIMENTO DE ARAÚJO CARVALHO	20/11/1986
0068259	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	25/08/1979
0066189	ROSILENE SOARES GIRARDI	05/10/1986
0066786	SELENA AMANDA DOS SANTOS PRADO	09/03/2004
0082275	SOLANGE SIGNORI ALMEIDA	31/01/1979
0066941	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	30/01/1998
0082928	THAYNARA MEDEIROS	20/04/1996
0078511	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	08/08/2001
0069298	VINICIUS BITTENCOURT DA SILVA	05/09/2005
0077311	VIVIANE SMITH BENFICA	20/06/1999
0069224	YASMIN KAROLINE ARAÚJO MARTINS	17/12/2005
Qtd. Candidatos:	61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 544 E 545

PORTARIA Nº 544/2023.

DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO

DE PORTARIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 543/2023 de 27 de Novembro de 2023.

Art. 2º - A Portaria 515/2023 de 27 de outubro de 2023, continua em vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 545/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010.

Matricula	Nome	Período	Nível	
2979	**Lourdes Lucilene Wernier**	**10/11/2020 A 10/11/2023**	**D/6**	**D/7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeitos para 10/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 599, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2023 e do Ano Novo 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2023 e do Ano Novo de 2024, nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. É facultado aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento, sem interrupção dos serviços não essenciais, na modalidade de revezamento entre os servidores, dispensando o comparecimento do servidor no local de trabalho, por no máximo 05 (cinco) dias por servidor, no período entre 18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como *aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que* por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. É autorizado aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Município – PGM no período que trata o *caput*, do art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser representada por um Procurador do Município a disposição do Poder Executivo Municipal, a ser designado por Ato do Procurador Geral do Município.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento de cópias do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de dezembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.686/2023.

PORTARIA N.º 7.686/2023.

Designa servidor para a função de pregoeiro e servidores para integrar a equipe de apoio, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	PREGOEIRA SUBSTITUTA

Parágrafo Único. O Pregoeiro Oficial e seus substitutos designados nesta Portaria poderão atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína/MT.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína/MT, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
DAYANE SOARES DOS ANJOS	MEMBRO
JOÃO MARCOS JACOB TEZOLLIN	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
JAQUELINE ANGOLA DOS SANTOS	MEMBRO
GUSTAVO ANTUNES MACIEL	MEMBRO
PATRÍCIA ZAMARIAN DE SOUZA DA SILVA	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/12/2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 5.740/2023.

Juína-MT, 06 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.685/2023.

PORTARIA N.º 7.685/2023.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício 2023, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei

Orgânica do Município, e com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de acordo com a Lei nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juína Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte composição:

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	VICE-PRESIDENTE
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
DAYANE SOARES DOS ANJOS	MEMBRO
JOÃO MARCOS JACOB TEZOLLIN	MEMBRO
DAIANI GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
JAQUELINE ANGOLA DOS SANTOS	MEMBRO
GUSTAVO ANTUNES MACIEL	MEMBRO
PATRÍCIA ZAMARIAN DE SOUZA DA SILVA	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 2º Ficam designados os Vice-presidentes na ordem sequencial como substitutos do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína/MT.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06/12/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 5.739/2023.

Juína-MT, 06 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

3º BIMESTRE RREO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	65.714.115,85	9.811.374,52	14,93	26.796.072,62	40,78	38.918.043,23
RECEITAS CORRENTES	57.625.000,00	57.993.067,74	9.673.342,23	16,68	26.462.267,45	45,63	31.530.800,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.962,00	3.961.962,00	946.307,56	23,88	2.638.330,61	66,59	1.323.631,39
Impostos	3.219.507,00	3.219.507,00	798.496,07	24,80	2.363.835,99	73,42	855.671,01
Taxas	655.755,00	655.755,00	147.811,49	22,54	274.072,47	41,79	381.682,53
Contribuição de melhoria	86.700,00	86.700,00			422,15	0,49	86.277,85
CONTRIBUIÇÕES	725.000,00	725.000,00	132.958,89	18,34	395.872,56	54,60	329.127,44
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	725.000,00	725.000,00	132.958,89	18,34	395.872,56	54,60	329.127,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.008.023,74	322.498,85	31,99	908.123,31	90,09	99.900,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			1.892,86		8.031,51		-8.031,51
Valores Mobiliários	480.000,00	488.023,74	320.605,99	65,69	900.091,80	184,44	-412.068,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	520.000,00	520.000,00					520.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.500.000,00	238.136,02	15,88	780.850,51	52,06	719.149,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.150.000,00	1.150.000,00	238.136,02	20,71	780.850,51	67,90	369.149,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.512.638,00	48.872.682,00	7.975.594,72	16,32	21.057.751,82	43,09	27.814.930,18
Transferências da União e de suas Entidades	23.884.071,40	24.234.115,40	3.346.076,96	13,81	9.787.219,78	40,39	14.446.895,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.592.966,60	16.602.966,60	2.840.772,18	17,11	6.493.221,25	39,11	10.109.745,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 06/12/2023 08:43:06 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 06/12/2023 08:43:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.035.600,00	8.035.600,00	1.788.745,58	22,26	4.777.310,79	59,45	3.258.289,21
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.925.400,00	1.925.400,00	57.846,19	3,00	681.338,64	35,39	1.244.061,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			6.532,03		16.863,54		-16.863,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	36.052,11	11,98	77.225,63	25,66	223.774,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.624.400,00	1.624.400,00	15.262,05	0,94	587.249,47	36,15	1.037.150,53
RECEITAS DE CAPITAL	2.375.000,00	7.721.048,11	138.032,29	1,79	333.805,17	4,32	7.387.242,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.511.250,00					4.511.250,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.511.250,00					4.511.250,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	875.000,00	875.000,00	70.416,06	8,05	198.537,32	22,69	676.462,68
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	875.000,00	875.000,00	70.416,06	8,05	198.537,32	22,69	676.462,68
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.334.798,11	67.616,23	2,90	135.267,85	5,79	2.199.530,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	2.334.798,11	67.616,23	2,90	135.267,85	5,79	2.199.530,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	65.714.115,85	9.811.374,52	14,93	26.796.072,62	40,78	38.918.043,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**60.000.000,00**	**65.714.115,85**	**9.811.374,52**	**14,93**	**26.796.072,62**	**40,78**	**38.918.043,23**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**60.000.000,00**	**65.714.115,85**	**9.811.374,52**	**14,93**	**26.796.072,62**	**40,78**	**38.918.043,23**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.360.107,94			8.360.107,94	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.360.107,94			8.360.107,94	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	69.444.223,79	10.304.055,00	28.563.945,28	40.880.278,51	11.395.556,07	23.978.741,73	45.465.482,06	23.817.321,03	
DESPESAS CORRENTES	50.538.972,68	55.193.240,64	8.729.855,51	26.022.232,67	29.171.007,97	10.329.166,85	22.270.765,12	32.922.475,52	22.129.344,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.191.152,04	26.801.424,03	4.300.291,76	12.225.698,42	14.575.725,61	5.985.540,26	11.868.125,27	14.933.298,76	11.867.708,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	5.229,69	67.391,14	62.608,86	21.548,22	67.267,44	62.732,56	67.267,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.217.820,64	28.261.816,61	4.424.334,06	13.729.143,11	14.532.673,50	4.322.078,37	10.335.372,41	17.926.444,20	10.194.368,35	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.561.027,32	14.250.983,15	1.574.199,49	2.541.712,61	11.709.270,54	1.066.389,22	1.707.976,61	12.543.006,54	1.687.976,61	
INVESTIMENTOS	4.281.027,32	13.970.983,15	1.536.721,65	2.373.532,08	11.597.451,07	1.004.330,57	1.542.481,10	12.428.502,05	1.522.481,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**280.000,00**	**280.000,00**	**37.477,84**	**168.180,53**	**111.819,47**	**62.058,65**	**165.495,51**	**114.504,49**	**165.495,51**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.100.000,00	69.444.223,79	10.304.055,00	28.563.945,28	40.880.278,51	11.395.556,07	23.978.741,73	45.465.482,06	23.817.321,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.100.000,00**	**69.444.223,79**	**10.304.055,00**	**28.563.945,28**	**40.880.278,51**	**11.395.556,07**	**23.978.741,73**	**45.465.482,06**	**23.817.321,03**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.817.330,89			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	69.444.223,79	10.304.055,00	28.563.945,28	40.880.278,51	11.395.556,07	26.796.072,62	42.648.151,17	23.817.321,03	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 06/12/2023 08:43:06 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 06/12/2023 08:43:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:43:06 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 06/12/2023 08:43:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	69.444.223,79	10.304.055,00	28.563.945,28	100,00	40.880.278,51	11.395.556,07	23.978.741,73	100,00	45.465.482,06	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.038.205,64	8.418.788,76	1.114.880,75	3.830.144,51	13,41	4.588.644,25	1.411.510,74	3.358.509,14	14,01	5.060.279,62	
Planejamento e Orçamento	98.000,00	98.000,00	10.502,80	43.457,86	0,15	54.542,14	14.842,80	41.635,06	0,17	56.364,94	
Administração Geral	7.334.705,64	7.715.288,76	1.032.592,04	3.455.540,69	12,10	4.259.748,07	1.271.031,82	2.990.125,16	12,47	4.725.163,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	195.500,00	195.500,00	29.078,38	95.574,29	0,33	99.925,71	42.029,25	93.985,97	0,39	101.514,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	410.000,00	410.000,00	42.707,53	235.571,67	0,82	174.428,33	83.606,87	232.762,95	0,97	177.237,05	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 06/12/2023 08:43:47 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 06/12/2023 08:43:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.449.000,00	2.932.907,65	307.650,14	1.237.268,13	4,33	1.695.639,52	461.605,65	1.030.582,19	4,30	1.902.325,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.449.000,00	2.932.907,65	307.650,14	1.237.268,13	4,33	1.695.639,52	461.605,65	1.030.582,19	4,30	1.902.325,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.473.694,36	16.542.819,69	2.482.035,37	7.984.048,21	27,95	8.558.771,48	2.969.227,91	6.920.602,11	28,86	9.622.217,58	
Atenção Básica	4.558.120,44	5.910.014,71	699.325,55	2.603.871,55	9,12	3.306.143,16	1.101.683,91	2.477.709,48	10,33	3.432.305,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.957.592,96	8.595.115,03	1.603.131,40	4.627.983,74	16,20	3.967.131,29	1.621.835,61	3.785.455,68	15,79	4.809.659,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	486.378,80	550.622,09	8.099,40	106.100,67	0,37	444.521,42	23.065,19	72.503,59	0,30	478.118,50	
Vigilância Sanitária	207.750,00	212.160,55	39.338,13	113.332,45	0,40	98.828,10	47.329,01	111.257,59	0,46	100.902,96	
Vigilância Epidemiológica	283.352,16	289.842,90	28.178,30	126.450,86	0,44	163.392,04	53.555,35	119.380,61	0,50	170.462,29	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	965.500,00	968.434,67	102.952,43	403.322,03	1,41	565.112,64	119.782,09	352.318,41	1,47	616.116,26	
Demais Subfunções	15.000,00	16.629,74	1.010,16	2.986,91	0,01	13.642,83	1.976,75	1.976,75	0,01	14.652,99	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.579.600,00	16.419.847,91	2.241.949,44	6.526.480,11	22,85	9.893.367,80	2.974.942,92	5.844.861,25	24,38	10.574.986,66	
Ensino Fundamental	8.760.000,00	10.619.089,65	1.576.748,17	4.729.683,46	16,56	5.889.406,19	2.081.658,49	4.192.674,95	17,48	6.426.414,70	
Ensino Médio	30.000,00	95.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	92.000,00	11,50	11,50		94.988,50	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.789.600,00	5.705.758,26	662.201,27	1.793.796,65	6,28	3.911.961,61	893.272,93	1.652.174,80	6,89	4.053.583,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.702.000,00	5.098.000,00	1.076.486,63	2.323.168,02	8,13	2.774.831,98	1.042.098,17	1.989.109,70	8,30	3.108.890,30	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	3.702.000,00	5.098.000,00	1.076.486,63	2.323.168,02	8,13	2.774.831,98	1.042.098,17	1.989.109,70	8,30	3.108.890,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.015.000,00	2.155.265,33	617.607,66	1.358.049,66	4,75	797.215,67	338.129,07	793.350,71	3,31	1.361.914,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.015.000,00	2.155.265,33	617.607,66	1.358.049,66	4,75	797.215,67	338.129,07	793.350,71	3,31	1.361.914,62	
GESTÃO AMBIENTAL	107.500,00	110.245,92	4.000,00	16.991,84	0,06	93.254,08	4.000,00	16.991,84	0,07	93.254,08	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	107.500,00	110.245,92	4.000,00	16.991,84	0,06	93.254,08	4.000,00	16.991,84	0,07	93.254,08	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.531.000,00	5.796.938,53	953.823,10	1.668.293,62	5,84	4.128.644,91	710.043,75	1.207.088,35	5,03	4.589.850,18	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.531.000,00	5.796.938,53	953.823,10	1.668.293,62	5,84	4.128.644,91	710.043,75	1.207.088,35	5,03	4.589.850,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	374.000,00	473.160,00	107.408,66	183.808,92	0,64	289.351,08	102.873,48	151.076,62	0,63	322.083,38	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	374.000,00	473.160,00	107.408,66	183.808,92	0,64	289.351,08	102.873,48	151.076,62	0,63	322.083,38	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	725.000,00	5.236.250,00	100.933,11	381.195,73	1,33	4.855.054,27	166.965,11	376.291,73	1,57	4.859.958,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	725.000,00	5.236.250,00	100.933,11	381.195,73	1,33	4.855.054,27	166.965,11	376.291,73	1,57	4.859.958,27	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.839.000,00	4.829.000,00	1.188.845,84	2.791.079,17	9,77	2.037.920,83	1.116.273,50	2.068.229,27	8,63	2.760.770,73	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.839.000,00	4.829.000,00	1.188.845,84	2.791.079,17	9,77	2.037.920,83	1.116.273,50	2.068.229,27	8,63	2.760.770,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.220.500,00	1.385.500,00	108.434,30	263.417,36	0,92	1.122.082,64	97.885,77	222.048,82	0,93	1.163.451,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.220.500,00	1.385.500,00	108.434,30	263.417,36	0,92	1.122.082,64	97.885,77	222.048,82	0,93	1.163.451,18	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**55.100.000,00**	**69.444.223,79**	**10.304.055,00**	**28.563.945,28**	**100,00**	**40.880.278,51**	**11.395.556,07**	**23.978.741,73**	**100,00**	**45.465.482,06**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:43:47 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 06/12/2023 08:43:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:47:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 08:47:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)		**4.909.603,11**	**4.643.286,69**	**4.531.675,73**	**4.355.877,34**		**3.972.883,39**	**5.415.804,82**	**4.810.540,04**	**4.594.911,53**	**5.888.270,86**	**4.939.804,96**	**48.062.658,47**	**63.787.267,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		539.057,96	744.277,22	552.221,02	351.419,56		207.466,30	247.242,19	743.886,09	493.414,05	381.408,54	564.899,02	4.825.291,95	3.961.962,00
IPTU		344.824,68	555.716,77	58.410,64	44.058,45		20.550,07	28.975,44	32.946,37	39.921,64	55.635,52	101.264,10	1.282.303,68	1.084.417,00
ISS		119.931,29	137.948,41	242.948,14	133.205,02		129.424,09	119.976,87	189.824,12	183.749,38	179.708,64	217.392,72	1.654.108,68	547.440,00
ITBI		38.370,94	17.710,33	31.216,91	44.857,61		18.798,99	46.955,56	169.805,54	14.721,89	23.043,50	73.097,16	478.578,43	207.600,00
IRRF		10.357,95	15.652,52	207.115,95	122.582,99		4.782,03	12.136,98	325.636,37	227.134,58	12.911,87	135.442,56	1.073.753,80	1.230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		25.573,10	17.249,19	12.529,38	6.715,49		33.911,12	39.197,34	25.673,69	27.886,56	110.109,01	37.702,48	336.547,36	892.505,00
Contribuições		66.050,01	74.449,28	71.440,64	75.262,31		68.246,00	66.886,41	62.946,53	64.834,73	93.892,33	39.066,56	683.074,80	725.000,00
Receita patrimonial		216.105,20	176.994,28	162.559,97	159.953,72		154.843,03	132.041,39	173.048,12	125.691,92	155.528,43	166.970,42	1.623.736,48	1.008.023,74
Rendimentos de Aplicação Financeira		214.662,51	175.551,59	161.044,18	158.511,03		153.400,34	130.581,39	172.775,20	122.728,88	155.280,43	165.325,56	1.609.861,11	488.023,74
Outras Receitas Patrimoniais		1.442,69	1.442,69	1.515,79	1.442,69		1.442,69	1.460,00	272,92	2.963,04	248,00	1.644,86	13.875,37	520.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		148.034,60	128.434,14	161.111,96	128.131,59		143.063,40	118.394,09	149.120,37	132.136,63	141.617,73	96.518,29	1.346.562,80	1.500.000,00
Transferências Correntes		3.724.313,82	3.494.002,13	3.551.750,21	3.621.117,16		3.386.814,59	4.339.195,16	3.635.042,08	3.726.334,25	5.081.298,00	4.049.030,31	38.608.897,71	54.666.882,00
Cota-Parte do FPM		1.521.093,34	1.400.904,91	1.332.913,63	1.675.229,80		1.264.374,33	2.251.747,43	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.635.200,81	15.784.635,01	18.240.000,00
Cota-Parte do ICMS		904.713,87	870.962,87	818.109,66	820.777,20		846.213,59	765.061,94	812.920,52	730.143,88	952.693,42	827.151,88	8.348.748,83	11.406.000,00
Cota-Parte do IPVA		85.820,05	72.327,04	54.984,95	40.688,33		90.449,31	77.568,04	77.389,64	131.391,66	421.566,05	185.878,44	1.238.063,51	860.000,00
Cota-Parte do ITR		665,36	6.885,84	80.930,02	11.521,53		13.515,06	491,38	10.225,15	2.249,23	329,66	84,63	126.897,86	25.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB		580.522,29	541.459,88	594.435,85	555.523,25		770.724,98	785.848,02	730.438,92	701.553,29	958.854,69	829.890,89	7.049.252,06	8.035.600,00
Outras Transferências Correntes		631.498,91	601.461,59	670.376,10	517.377,05		401.537,32	458.478,35	626.570,65	586.087,01	997.089,80	570.823,66	6.061.300,44	16.100.282,00
Outras Receitas Correntes		216.041,52	25.129,64	32.591,93	19.993,00		12.450,07	512.045,58	46.496,85	52.499,95	34.525,83	23.320,36	975.094,73	1.925.400,00
DEDUÇÕES (II)		**502.458,37**	**442.768,25**	**457.387,52**	**509.643,23**		**442.910,32**	**618.973,62**	**455.606,37**	**487.738,67**	**625.070,56**	**529.663,03**	**5.072.219,94**	**5.794.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		502.458,37	442.768,25	457.387,52	509.643,23		442.910,32	618.973,62	455.606,37	487.738,67	625.070,56	529.663,03	5.072.219,94	5.794.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)		**4.407.144,74**	**4.200.518,44**	**4.074.288,21**	**3.846.234,11**		**3.529.973,07**	**4.796.831,20**	**4.354.933,67**	**4.107.172,86**	**5.263.200,30**	**4.410.141,93**	**42.990.438,53**	**57.993.067,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														350.044,00

Data: 06/12/2023 08:45:07

Data da emissão: 06/12/2023 08:45:07

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)		4,407,144,74	4,200,518,44	4,074,288,21	3,846,234,11		3,529,973,07	4,796,831,20	4,354,933,67	4,107,172,86	5,263,200,30	4,410,141,93	42,990,438,53	57,643,023,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							52.080,00	20.832,00	44.268,00	52.080,00	52.800,00	52.800,00	274.860,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)		4,407,144,74	4,200,518,44	4,074,288,21	3,846,234,11		3,477,893,07	4,775,999,20	4,310,665,67	4,055,092,86	5,210,400,30	4,357,341,93	42,715,578,53	57,643,023,74

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:45:07 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:45:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	875.000,00	213.707,05	661.292,95
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	875.000,00	198.537,32	676.462,68
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		15.169,73	-15.169,73

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.509.494,96	100.347,99	92.256,32	92.256,32		16.935,54	1.409.146,97
Despesas de Capital							
Investimentos	1.509.494,96	100.347,99	92.256,32	92.256,32		16.935,54	1.409.146,97
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		138.386,27	138.386,27

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)		57.993.067,74	58.571.852,23	59.156.413,12	59.746.808,07	60.343.095,30	60.945.333,61	61.553.582,40	62.167.901,66	62.788.351,97	63.414.994,52
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:49:17 Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:49:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.511.250,00		4.511.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.250.983,15	2.541.712,61	11.709.270,54
Investimentos	13.970.983,15	2.373.532,08	11.597.451,07
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	280.000,00	168.180,53	111.819,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.250.983,15	2.541.712,61	11.709.270,54

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**9.739.733,15**	**2.541.712,61**	**7.198.020,54**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:47:29 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 08:47:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.107.495,00**	**3.069.457,00**	**2.363.835,99**	**77,01**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.455,00	1.084.417,00	279.293,14	25,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.600,00	207.600,00	346.422,64	166,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	547.440,00	547.440,00	1.020.075,82	186,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	718.044,39	58,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.971.000,00**	**28.971.000,00**	**15.799.816,81**	**54,54**
Cota-Parte FPM	16.680.000,00	16.680.000,00	9.854.493,33	59,08
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	26.895,11	107,58
Cota-Parte IPVA	860.000,00	860.000,00	984.243,14	114,45
Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	11.406.000,00	4.934.185,23	43,26
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.078.495,00**	**32.040.457,00**	**18.163.652,80**	**56,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.733.416,36	1.816.910,75	985.428,00	54,24	954.045,87	52,51	954.045,87	52,51	0,00
Despesas Correntes	1.592.050,00	1.681.122,85	985.428,00	58,62	954.045,87	56,75	954.045,87	56,75	0,00
Despesas de Capital	141.366,36	135.787,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.157.738,00	5.208.538,00	3.468.607,81	66,59	3.154.686,57	60,57	3.154.257,09	60,56	0,00
Despesas Correntes	5.054.738,00	5.110.538,00	3.445.532,82	67,42	3.133.264,58	61,31	3.132.835,10	61,30	0,00
Despesas de Capital	103.000,00	98.000,00	23.074,99	23,55	21.421,99	21,86	21.421,99	21,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	110.000,00	53.507,15	48,64	36.891,27	33,54	36.891,27	33,54	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	52.431,15	52,43	35.815,27	35,82	35.815,27	35,82	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.076,00	10,76	1.076,00	10,76	1.076,00	10,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	195.750,00	195.750,00	108.497,90	55,43	106.627,03	54,47	106.627,03	54,47	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	194.250,00	108.497,90	55,85	106.627,03	54,89	106.627,03	54,89	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.200,00	200.200,00	111.282,10	55,59	109.076,94	54,48	109.076,94	54,48	0,00
Despesas Correntes	196.700,00	197.700,00	111.282,10	56,29	109.076,94	55,17	109.076,94	55,17	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:48:49 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 06/12/2023 08:48:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	978.000,00	980.934,67	404.680,19	41,25	352.666,41	35,95	352.666,41	35,95	0,00
Despesas Correntes	977.000,00	979.934,67	404.680,19	41,30	352.666,41	35,99	352.666,41	35,99	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.374.104,36**	**8.512.333,42**	**5.132.003,15**	**60,29**	**4.713.994,09**	**55,38**	**4.713.564,61**	**55,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.132.003,15	4.713.994,09	4.713.564,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.132.003,15**	**4.713.994,09**	**4.713.564,61**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.724.547,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	2.724.547,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.989.446,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,95**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	4.713.994,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.853.738,00	4.853.738,00	1.472.934,13	30,35
Proveniente da União	3.396.676,40	3.396.676,40	1.280.355,61	37,69
Proveniente dos Estados	1.457.061,60	1.457.061,60	192.578,52	13,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.853.738,00**	**4.853.738,00**	**1.472.934,13**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.824.704,08	4.093.103,96	1.618.443,55	39,54	1.523.663,61	37,23	1.521.288,73	37,17	0,00
Despesas Correntes	2.824.704,08	3.886.482,37	1.593.843,85	41,01	1.499.063,91	38,57	1.496.689,03	38,51	0,00

Data: 06/12/2023 08:48:50 — Página: 3 de 5

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	206.621,59	24.599,70	11,91	24.599,70	11,91	24.599,70	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.799.854,96	3.386.577,03	1.159.375,93	34,23	630.769,11	18,63	602.013,66	17,78	0,00
Despesas Correntes	798.854,96	2.052.453,95	1.029.425,93	50,16	630.769,11	30,73	602.013,66	29,33	0,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	1.334.123,08	129.950,00	9,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	376.378,80	440.622,09	52.593,52	11,94	35.612,32	8,08	35.612,32	8,08	0,00
Despesas Correntes	364.217,84	428.461,13	44.643,52	10,42	27.662,32	6,46	27.662,32	6,46	0,00
Despesas de Capital	12.160,96	12.160,96	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.410,55	4.834,55	29,46	4.630,56	28,22	4.630,56	28,22	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.834,55	40,29	4.630,56	38,59	4.630,56	38,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.410,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.152,16	89.642,90	15.168,76	16,92	10.303,67	11,49	10.303,67	11,49	0,00
Despesas Correntes	84.152,16	89.642,90	15.168,76	16,92	10.303,67	11,49	10.303,67	11,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	4.129,74	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	4.129,74	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	1.628,75	39,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.099.590,00**	**8.030.486,27**	**2.852.045,06**	**35,52**	**2.206.608,02**	**27,48**	**2.175.477,69**	**27,09**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.558.120,44	5.910.014,71	2.603.871,55	44,06	2.477.709,48	41,92	2.475.334,60	41,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.957.592,96	8.595.115,03	4.627.983,74	53,84	3.785.455,68	44,04	3.756.270,75	43,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	486.378,80	550.622,09	106.100,67	19,27	72.503,59	13,17	72.503,59	13,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	207.750,00	212.160,55	113.332,45	53,42	111.257,59	52,44	111.257,59	52,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.352,16	289.842,90	126.450,86	43,63	119.380,61	41,19	119.380,61	41,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	980.500,00	985.064,41	406.308,94	41,25	354.295,16	35,97	354.295,16	35,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.473.694,36**	**16.542.819,69**	**7.984.048,21**	**48,26**	**6.920.602,11**	**41,83**	**6.889.042,30**	**41,64**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:48:50 Página: 5 de 5
Data da emissão: 06/12/2023 08:48:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.069.457,00	2.363.835,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.084.417,00	279.293,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	207.600,00	346.422,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	547.440,00	1.020.075,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	718.044,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.531.000,00	15.799.816,81
2.1- Cota-Parte FPM	18.240.000,00	9.854.493,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.680.000,00	9.854.493,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.560.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	4.934.185,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	26.895,11
2.5- Cota-Parte IPVA	860.000,00	984.243,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.600.457,00**	**18.163.652,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.794.200,00**	**3.159.963,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.605.914,25**	**1.380.949,84**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.035.600,00	4.861.761,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.035.600,00	4.861.761,68
6.1.1- Principal	8.035.600,00	4.777.310,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	84.450,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:47:00 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:47:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.241.400,00**	**1.701.798,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.861.761,68**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.744.253,41	4.235.615,92	4.106.305,96	4.106.305,96	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.744.253,41	4.235.615,92	4.106.305,96	4.106.305,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.614.600,00	1.501.047,64	1.452.664,00	1.452.664,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.129.653,41	2.734.568,28	2.653.641,96	2.653.641,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.063.817,33	3.934.507,37	3.934.507,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.063.817,33	3.934.507,37	3.934.507,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.403.233,18	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	486.176,17	927.254,31	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	171.798,59	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	171.798,59	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.401.000,00	1.595.788,88	1.239.060,86	1.222.322,97	0,00
20.1- Educação Infantil	1.644.000,00	191.303,07	123.257,08	107.462,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.757.000,00	1.404.485,81	1.115.803,78	1.114.860,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.145.253,41	5.831.404,80	5.345.366,82	5.328.628,93	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.258.600,00	1.692.350,71	1.575.921,08	1.560.126,33	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.258.600,00	1.692.350,71	1.575.921,08	1.560.126,33	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.886.653,41	4.139.054,09	3.769.445,74	3.768.502,60	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.239.060,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.159.963,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	468.815,13
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.930.209,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.468.167,51	3.930.209,09	21,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	244.257,55	470.805,62	468.815,13	939.620,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	244.257,55	317.180,59	468.815,13	785.995,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	153.625,03	0,00	153.625,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.090.000,00	372.628,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.000,00	12.849,63
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	12.849,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.107,51

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	355.671,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.274.594,50	695.075,31	499.494,43	498.006,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	447.158,26	101.445,94	76.253,72	75.536,06	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.436,24	590.629,37	423.229,21	422.459,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	95.000,00	3.000,00	11,50	11,50	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.419.847,91	6.526.480,11	5.844.861,25	5.826.635,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.586.847,91	6.339.303,06	5.676.324,32	5.658.098,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.823.285,54	4.305.761,44	4.179.235,04	4.179.235,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.763.562,37	2.033.541,62	1.497.089,28	1.478.863,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	833.000,00	187.177,05	168.536,93	168.536,93	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	833.000,00	187.177,05	168.536,93	168.536,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:47:00 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:47:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.861.761,68	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.259.930,99	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	601.830,69	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	601.830,69	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:47:00 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:47:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:45:35 Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/12/2023 08:45:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	79.715,27		2.411.348,56		-2.331.633,29	1.281.903,14		1.217.438,23	1.152.573,92	555.391,36	-426.062,14	-2.757.695,43
PODER EXECUTIVO	79.715,27		2.411.348,56		-2.331.633,29	1.281.903,14		1.217.438,23	1.152.573,92	555.391,36	-426.062,14	-2.757.695,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**79.715,27**		**2.411.348,56**		**-2.331.633,29**	**1.281.903,14**		**1.217.438,23**	**1.152.573,92**	**555.391,36**	**-426.062,14**	**-2.757.695,43**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:46:33 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:46:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.993.067,74	26.462.267,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.962,00	2.638.330,61
IPTU	1.084.417,00	279.293,14
ISS	547.440,00	1.020.075,82
ITBI	207.600,00	346.422,64
IRRF	1.230.000,00	718.044,39
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	892.505,00	274.494,62
Contribuições	725.000,00	395.872,56
Receita patrimonial	1.008.023,74	908.123,31
Aplicações Financeiras (II)	488.023,74	900.091,80
Outras Receitas Patrimoniais	520.000,00	8.031,51
Transferências Correntes	48.872.682,00	21.057.751,82
Cota-Parte do FPM	14.904.000,00	7.986.730,41
Cota-Parte do ICMS	9.124.800,00	3.844.212,70
Cota-Parte do IPVA	688.000,00	787.394,98
Cota-Parte do ITR	20.000,00	21.516,15
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.035.600,00	4.777.310,79
Outras Transferências Correntes	16.100.282,00	3.640.586,79
Demais Receitas Correntes	3.425.400,00	1.462.189,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.425.400,00	1.462.189,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.505.044,00	25.562.175,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.810.798,11	333.805,17
Operações de Crédito (VIII)	4.511.250,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	875.000,00	198.537,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	875.000,00	198.537,32
Transferências de Capital	4.424.548,11	135.267,85
Convênios	2.089.750,00	

Data: 06/12/2023 08:46:09 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/12/2023 08:46:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	2.334.798,11	135.267,85
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.299.548,11	333.805,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**62.804.592,11**	**25.895.980,82**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**62.804.592,11**	**25.895.980,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.193.240,64	26.022.232,67	22.270.765,12	22.129.344,42	1.779.956,89	152.230,18	149.677,61
Pessoal e Encargos Sociais	26.801.424,03	12.225.698,42	11.868.125,27	11.867.708,63	301.965,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	67.391,14	67.267,44	67.267,44			
Outras Despesas Correntes	28.261.816,61	13.729.143,11	10.335.372,41	10.194.368,35	1.477.991,15	152.230,18	149.677,61
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	28.261.816,61	13.729.143,11	10.335.372,41	10.194.368,35	1.477.991,15	152.230,18	149.677,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.063.240,64	25.954.841,53	22.203.497,68	22.062.076,98	1.779.956,89	152.230,18	149.677,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.250.983,15	2.541.712,61	1.707.976,61	1.687.976,61	631.391,67	1.065.208,05	1.002.896,31
Investimentos	13.970.983,15	2.373.532,08	1.542.481,10	1.522.481,10	631.391,67	1.065.208,05	1.002.896,31
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	168.180,53	165.495,51	165.495,51			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.970.983,15	2.373.532,08	1.542.481,10	1.522.481,10	631.391,67	1.065.208,05	1.002.896,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**69.034.223,79**	**28.328.373,61**	**23.745.978,78**	**23.584.558,08**	**2.411.348,56**	**1.217.438,23**	**1.152.573,92**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**69.034.223,79**	**28.328.373,61**	**23.745.978,78**	**23.584.558,08**	**2.411.348,56**	**1.217.438,23**	**1.152.573,92**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.252.499,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.252.499,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	900.091,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.102,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-360.510,57**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1.636.769,55
DEDUÇÕES (XL)		18.481.961,28
Disponibilidade de Caixa		18.481.961,28
Disponibilidade de Caixa Bruta		16.634.034,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.266.768,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		418.841,83
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-16.845.191,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**16.845.191,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.266.768,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**19.111.960,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**18.219.971,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	60.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.360.107,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	65.714.115,85
Receitas Realizadas	26.796.072,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.360.107,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	69.444.223,79
Despesas Empenhadas	28.563.945,28
Despesas Liquidadas	23.978.741,73
Despesas Pagas	23.817.321,03
Superávit Orçamentário	2.817.330,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.563.945,28
Despesas Liquidadas	23.978.741,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.990.438,53
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.990.438,53
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	42.715.578,53

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	79.715,27		2.411.348,56	-2.331.633,29
Poder Executivo	79.715,27		2.411.348,56	-2.331.633,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.281.903,14	555.391,36	1.152.573,92	-426.062,14
Poder Executivo	1.281.903,14	555.391,36	1.152.573,92	-426.062,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 06/12/2023 08:49:42 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:49:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.361.618,41**	**555.391,36**	**3.563.922,48**	**-2.757.695,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		4.511.250,00
Despesa de Capital Líquida	2.541.712,61	11.709.270,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	213.707,05	661.292,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	100.347,99	1.409.146,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.713.994,09	15,00	25,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:49:42 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:49:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

1º BIMESTRE RREO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	64.511.250,00	8.422.077,92	13,06	8.422.092,34	13,06	56.089.157,66
RECEITAS CORRENTES	57.625.000,00	57.625.000,00	8.326.804,27	14,45	8.326.818,69	14,45	49.298.181,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.962,00	3.961.962,00	454.708,49	11,48	454.722,91	11,48	3.507.239,09
Impostos	3.219.507,00	3.219.507,00	381.600,03	11,85	381.600,03	11,85	2.837.906,97
Taxas	655.755,00	655.755,00	72.686,31	11,08	72.700,73	11,09	583.054,27
Contribuição de melhoria	86.700,00	86.700,00	422,15	0,49	422,15	0,49	86.277,85
CONTRIBUIÇÕES	725.000,00	725.000,00	135.132,41	18,64	135.132,41	18,64	589.867,59
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	725.000,00	725.000,00	135.132,41	18,64	135.132,41	18,64	589.867,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	286.884,42	28,69	286.884,42	28,69	713.115,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			2.902,69		2.902,69		-2.902,69
Valores Mobiliários	480.000,00	480.000,00	283.981,73	59,16	283.981,73	59,16	196.018,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	520.000,00	520.000,00					520.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.500.000,00	261.457,49	17,43	261.457,49	17,43	1.238.542,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.150.000,00	1.150.000,00	261.457,49	22,74	261.457,49	22,74	888.542,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.512.638,00	48.512.638,00	6.664.125,81	13,74	6.664.125,81	13,74	41.848.512,19
Transferências da União e de suas Entidades	23.884.071,40	23.884.071,40	3.334.845,94	13,96	3.334.845,94	13,96	20.549.225,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.592.966,60	16.592.966,60	1.772.706,87	10,68	1.772.706,87	10,68	14.820.259,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.035.600,00	8.035.600,00	1.556.573,00	19,37	1.556.573,00	19,37	6.479.027,00
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.925.400,00	1.925.400,00	524.495,65	27,24	524.495,65	27,24	1.400.904,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			4.939,22		4.939,22		-4.939,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	12.686,55	4,21	12.686,55	4,21	288.313,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.624.400,00	1.624.400,00	506.869,88	31,20	506.869,88	31,20	1.117.530,12
RECEITAS DE CAPITAL	2.375.000,00	6.886.250,00	95.273,65	1,38	95.273,65	1,38	6.790.976,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.511.250,00					4.511.250,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.511.250,00					4.511.250,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	875.000,00	875.000,00	66.782,67	7,63	66.782,67	7,63	808.217,33
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	875.000,00	875.000,00	66.782,67	7,63	66.782,67	7,63	808.217,33
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	28.490,98	1,90	28.490,98	1,90	1.471.509,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	28.490,98	1,90	28.490,98	1,90	1.471.509,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	64.511.250,00	8.422.077,92	13,06	8.422.092,34	13,06	56.089.157,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**60.000.000,00**	**64.511.250,00**	**8.422.077,92**	**13,06**	**8.422.092,34**	**13,06**	**56.089.157,66**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**60.000.000,00**	**64.511.250,00**	**8.422.077,92**	**13,06**	**8.422.092,34**	**13,06**	**56.089.157,66**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.805.404,39			2.805.404,39	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.805.404,39			2.805.404,39	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	62.416.654,39	8.902.411,24	8.902.411,24	53.514.243,15	4.071.119,90	4.071.119,90	58.345.534,49	3.254.738,06	
DESPESAS CORRENTES	50.538.972,68	51.726.868,11	8.515.714,27	8.515.714,27	43.211.153,84	3.912.370,69	3.912.370,69	47.814.497,42	3.116.138,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.191.152,04	25.988.152,04	3.798.460,51	3.798.460,51	22.189.691,53	1.841.564,91	1.841.564,91	24.146.587,13	1.839.846,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	45.179,65	45.179,65	84.820,35	45.179,65	45.179,65	84.820,35	45.179,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.217.820,64	25.608.716,07	4.672.074,11	4.672.074,11	20.936.641,96	2.025.626,13	2.025.626,13	23.583.089,94	1.231.112,47	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.561.027,32	10.689.786,28	386.696,97	386.696,97	10.303.089,31	158.749,21	158.749,21	10.531.037,07	138.599,67	
INVESTIMENTOS	4.281.027,32	10.409.786,28	315.247,85	315.247,85	10.094.538,43	87.300,09	87.300,09	10.322.486,19	67.150,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**280.000,00**	**280.000,00**	**71.449,12**	**71.449,12**	**208.550,88**	**71.449,12**	**71.449,12**	**208.550,88**	**71.449,12**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.100.000,00	62.416.654,39	8.902.411,24	8.902.411,24	53.514.243,15	4.071.119,90	4.071.119,90	58.345.534,49	3.254.738,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.100.000,00**	**62.416.654,39**	**8.902.411,24**	**8.902.411,24**	**53.514.243,15**	**4.071.119,90**	**4.071.119,90**	**58.345.534,49**	**3.254.738,06**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.350.972,44			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	62.416.654,39	8.902.411,24	8.902.411,24	53.514.243,15	4.071.119,90	8.422.092,34	53.994.562,05	3.254.738,06	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:22:03 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 06/12/2023 08:22:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	62.416.654,39	8.902.411,24	8.902.411,24	100,00	53.514.243,15	4.071.119,90	4.071.119,90	100,00	58.345.534,49	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.038.205,64	8.358.788,76	1.354.399,17	1.354.399,17	15,21	7.004.389,59	852.626,57	852.626,57	20,94	7.506.162,19	
Planejamento e Orçamento	98.000,00	98.000,00	21.005,60	21.005,60	0,24	76.994,40	14.842,80	14.842,80	0,36	83.157,20	
Administração Geral	7.334.705,64	7.655.288,76	1.179.347,27	1.179.347,27	13,25	6.475.941,49	698.276,66	698.276,66	17,15	6.957.012,10	
Administração Financeira											
Controle Interno	195.500,00	195.500,00	37.417,53	37.417,53	0,42	158.082,47	22.878,34	22.878,34	0,56	172.621,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	410.000,00	410.000,00	116.628,77	116.628,77	1,31	293.371,23	116.628,77	116.628,77	2,86	293.371,23	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.449.000,00	2.874.859,54	540.594,48	540.594,48	6,07	2.334.265,06	186.274,10	186.274,10	4,58	2.688.585,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.449.000,00	2.874.859,54	540.594,48	540.594,48	6,07	2.334.265,06	186.274,10	186.274,10	4,58	2.688.585,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.473.694,36	14.532.584,86	2.807.966,15	2.807.966,15	31,54	11.724.618,71	1.381.920,36	1.381.920,36	33,94	13.150.664,50	
Atenção Básica	4.558.120,44	5.056.600,44	733.959,99	733.959,99	8,24	4.322.640,45	358.647,40	358.647,40	8,81	4.697.953,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.957.592,96	7.438.294,47	1.736.419,91	1.736.419,91	19,51	5.701.874,56	881.974,53	881.974,53	21,66	6.556.319,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	486.378,80	550.622,09	71.263,90	71.263,90	0,80	479.358,19	9.026,00	9.026,00	0,22	541.596,09	
Vigilância Sanitária	207.750,00	212.160,55	43.711,97	43.711,97	0,49	168.448,58	23.001,88	23.001,88	0,57	189.158,67	
Vigilância Epidemiológica	283.352,16	289.842,90	51.986,66	51.986,66	0,58	237.856,24	20.792,59	20.792,59	0,51	269.050,31	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	965.500,00	968.434,67	170.623,72	170.623,72	1,92	797.810,95	88.477,96	88.477,96	2,17	879.956,71	
Demais Subfunções	15.000,00	16.629,74				16.629,74				16.629,74	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.579.600,00	14.579.600,00	1.892.315,75	1.892.315,75	21,26	12.687.284,25	694.181,97	694.181,97	17,05	13.885.418,03	
Ensino Fundamental	8.760.000,00	9.048.000,00	1.397.204,80	1.397.204,80	15,69	7.650.795,20	514.021,60	514.021,60	12,63	8.533.978,40	
Ensino Médio	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.789.600,00	5.501.600,00	495.110,95	495.110,95	5,56	5.006.489,05	180.160,37	180.160,37	4,43	5.321.439,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.702.000,00	4.302.000,00	500.604,81	500.604,81	5,62	3.801.395,19	327.022,73	327.022,73	8,03	3.974.977,27	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	3.702.000,00	4.302.000,00	500.604,81	500.604,81	5,62	3.801.395,19	327.022,73	327.022,73	8,03	3.974.977,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.015.000,00	2.005.265,33	415.657,73	415.657,73	4,67	1.589.607,60	185.188,88	185.188,88	4,55	1.820.076,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.015.000,00	2.005.265,33	415.657,73	415.657,73	4,67	1.589.607,60	185.188,88	185.188,88	4,55	1.820.076,45	
GESTÃO AMBIENTAL	107.500,00	110.245,92	5.500,00	5.500,00	0,06	104.745,92	5.500,00	5.500,00	0,14	104.745,92	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	107.500,00	110.245,92	5.500,00	5.500,00	0,06	104.745,92	5.500,00	5.500,00	0,14	104.745,92	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.531.000,00	3.879.099,98	302.895,35	302.895,35	3,40	3.576.204,63	102.646,78	102.646,78	2,52	3.776.453,20	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.531.000,00	3.879.099,98	302.895,35	302.895,35	3,40	3.576.204,63	102.646,78	102.646,78	2,52	3.776.453,20	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	374.000,00	442.960,00	37.438,85	37.438,85	0,42	405.521,15	14.482,89	14.482,89	0,36	428.477,11	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	374.000,00	442.960,00	37.438,85	37.438,85	0,42	405.521,15	14.482,89	14.482,89	0,36	428.477,11	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	725.000,00	5.236.250,00	254.440,74	254.440,74	2,86	4.981.809,26	25.600,00	25.600,00	0,63	5.210.650,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	725.000,00	5.236.250,00	254.440,74	254.440,74	2,86	4.981.809,26	25.600,00	25.600,00	0,63	5.210.650,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.839.000,00	4.829.000,00	729.258,71	729.258,71	8,19	4.099.741,29	258.838,13	258.838,13	6,36	4.570.161,87	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.839.000,00	4.829.000,00	729.258,71	729.258,71	8,19	4.099.741,29	258.838,13	258.838,13	6,36	4.570.161,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.220.500,00	1.220.500,00	61.339,50	61.339,50	0,69	1.159.160,50	36.837,49	36.837,49	0,90	1.183.662,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.220.500,00	1.220.500,00	61.339,50	61.339,50	0,69	1.159.160,50	36.837,49	36.837,49	0,90	1.183.662,51	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**55.100.000,00**	**62.416.654,39**	**8.902.411,24**	**8.902.411,24**	**100,00**	**53.514.243,15**	**4.071.119,90**	**4.071.119,90**	**100,00**	**58.345.534,49**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 06/12/2023 08:24:53 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 06/12/2023 08:24:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:24:53 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 06/12/2023 08:24:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:30:17 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 08:30:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.605.541,72**	**4.059.819,50**	**6.448.722,73**	**8.468.344,77**		**4.909.603,11**	**4.643.286,69**	**4.531.675,73**	**4.355.877,34**		**3.972.883,39**	**5.415.804,82**	**51.411.559,80**	**63.419.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.884,28	207.974,75	289.897,47	380.253,85		539.057,96	744.277,22	552.221,02	351.419,56		207.466,30	247.242,19	3.909.694,60	3.961.962,00
IPTU	29.176,95	33.577,45	27.535,47	29.255,20		344.824,68	555.716,77	58.410,64	44.058,45		20.550,07	28.975,44	1.172.081,12	1.084.417,00
ISS	105.394,87	99.617,76	123.401,28	116.109,38		119.931,29	137.948,41	242.948,14	133.205,02		129.424,09	119.976,87	1.327.957,11	547.440,00
ITBI	94.228,38	20.603,46	36.509,04	64.476,69		38.370,94	17.710,33	31.216,91	44.857,61		18.798,99	46.955,56	413.727,91	207.600,00
IRRF	114.901,37	14.179,80	17.081,19	148.602,93		10.357,95	15.652,52	207.115,95	122.582,99		4.782,03	12.136,98	667.393,71	1.230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	46.182,71	39.996,28	85.370,49	21.809,65		25.573,10	17.249,19	12.529,38	6.715,49		33.911,12	39.197,34	328.534,75	892.505,00
Contribuições	39.575,46	56.273,27	48.346,39	66.501,72		66.050,01	74.449,28	71.440,64	75.262,31		68.246,00	66.886,41	633.031,49	725.000,00
Receita patrimonial	127.825,37	117.383,79	168.460,52	165.785,68		216.105,20	176.994,28	162.559,97	159.953,72		154.843,03	132.041,39	1.581.952,95	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.137,67	117.152,96	168.229,82	164.336,77		214.662,51	175.551,59	161.044,18	158.511,03		153.400,34	130.581,39	1.569.608,26	480.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.687,70	230,83	230,70	1.448,91		1.442,69	1.442,69	1.515,79	1.442,69		1.442,69	1.460,00	12.344,69	520.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	133.238,65	120.924,71	142.668,40	124.993,24		148.034,60	128.434,14	161.111,96	128.131,59		143.063,40	118.394,09	1.348.994,78	1.500.000,00
Transferências Correntes	3.875.046,36	3.533.070,82	5.548.100,77	7.708.374,03		3.724.313,82	3.494.002,13	3.551.750,21	3.621.117,16		3.386.814,59	4.339.195,16	42.781.785,05	54.306.838,00
Cota-Parte do FPM	1.260.728,60	1.494.409,81	1.190.238,58	1.555.475,39		1.521.093,34	1.400.904,91	1.332.913,63	1.675.229,80		1.264.374,33	2.251.747,43	14.947.115,82	18.240.000,00
Cota-Parte do ICMS	940.573,16	724.075,44	1.477.816,37	885.939,79		904.713,87	870.962,87	818.109,66	820.777,20		846.213,59	765.061,94	9.054.243,89	11.406.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.336,66	143.432,60	201.681,25	156.930,74		85.820,05	72.327,04	54.984,95	40.688,33		90.449,31	77.568,04	1.059.218,97	860.000,00
Cota-Parte do ITR	281,80	1.317,69	210,41	1.397,81		665,36	6.885,84	80.930,02	11.521,53		13.515,06	491,38	117.216,90	25.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	586.295,11	538.282,96	666.150,87	588.402,55		580.522,29	541.459,88	594.435,85	555.523,25		770.724,98	785.848,02	6.207.645,76	8.035.600,00
Outras Transferências Correntes	951.831,03	631.552,32	2.012.003,29	4.520.227,75		631.498,91	601.461,59	670.376,10	517.377,05		401.537,32	458.478,35	11.396.343,71	15.740.238,00
Outras Receitas Correntes	39.971,60	24.192,16	251.249,18	22.436,25		216.041,52	25.129,64	32.591,93	19.993,00		12.450,07	512.045,58	1.156.100,93	1.925.400,00
DEDUÇÕES (II)	**467.383,92**	**472.647,01**	**573.989,16**	**519.948,59**		**502.458,37**	**442.768,25**	**457.387,52**	**509.643,23**		**442.910,32**	**618.973,62**	**5.008.109,99**	**5.794.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	467.383,92	472.647,01	573.989,16	519.948,59		502.458,37	442.768,25	457.387,52	509.643,23		442.910,32	618.973,62	5.008.109,99	5.794.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**		**4.407.144,74**	**4.200.518,44**	**4.074.288,21**	**3.846.234,11**		**3.529.973,07**	**4.796.831,20**	**46.403.449,81**	**57.625.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				1.099.045,00									1.099.045,00	

Data: 06/12/2023 08:27:00 Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:27:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	4.138.157,80	3.587.172,49	5.874.733,57	6.849.351,18		4.407.144,74	4.200.518,44	4.074.288,21	3.846.234,11		3.529.973,07	4.796.831,20	45.304.404,81	57.625.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)				450.000,00							52.080,00	20.832,00	522.912,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.138.157,80	3.587.172,49	5.874.733,57	6.399.351,18		4.407.144,74	4.200.518,44	4.074.288,21	3.846.234,11		3.477.893,07	4.775.999,20	44.781.492,81	57.625.000,00

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:27:00 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:27:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	875.000,00	72.095,73	802.904,27
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	875.000,00	66.782,67	808.217,33
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		5.313,06	-5.313,06

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	641.244,96	2.743,64				14.690,54	638.501,32
Despesas de Capital							
Investimentos	641.244,96	2.743,64				14.690,54	638.501,32
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)		86.786,27	86.786,27

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)		57.625.000,00	58.200.111,08	58.780.961,91	59.367.609,76	59.960.112,50	60.558.528,56	61.162.916,95	61.773.337,28	62.389.849,75	63.012.515,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.511.250,00		4.511.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.689.786,28	386.696,97	10.303.089,31
Investimentos	10.409.786,28	315.247,85	10.094.538,43
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	280.000,00	71.449,12	208.550,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.689.786,28	386.696,97	10.303.089,31

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**6.178.536,28**	**386.696,97**	**5.791.839,31**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:29:46 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 08:29:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.107.495,00**	**3.069.457,00**	**381.600,03**	**12,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.455,00	1.084.417,00	49.525,51	4,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.600,00	207.600,00	65.754,55	31,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	547.440,00	547.440,00	249.400,96	45,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	16.919,01	1,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.971.000,00**	**28.971.000,00**	**5.309.421,08**	**18,33**
Cota-Parte FPM	16.680.000,00	16.680.000,00	3.516.121,76	21,08
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	14.006,44	56,03
Cota-Parte IPVA	860.000,00	860.000,00	168.017,35	19,54
Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	11.406.000,00	1.611.275,53	14,13
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.078.495,00**	**32.040.457,00**	**5.691.021,11**	**17,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.733.416,36	1.781.896,36	351.372,24	19,72	154.182,04	8,65	149.982,04	8,42	0,00
Despesas Correntes	1.592.050,00	1.640.530,00	351.372,24	21,42	154.182,04	9,40	149.982,04	9,14	0,00
Despesas de Capital	141.366,36	141.366,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.157.738,00	5.158.538,00	1.557.457,65	30,19	856.190,78	16,60	576.767,16	11,18	0,00
Despesas Correntes	5.054.738,00	5.055.538,00	1.541.859,11	30,50	845.392,24	16,72	576.767,16	11,41	0,00
Despesas de Capital	103.000,00	103.000,00	15.598,54	15,14	10.798,54	10,48	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	110.000,00	51.654,30	46,96	1.076,00	0,98	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	50.578,30	50,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.076,00	10,76	1.076,00	10,76	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	195.750,00	195.750,00	42.589,72	21,76	21.959,70	11,22	21.136,53	10,80	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	194.250,00	42.589,72	21,93	21.959,70	11,30	21.136,53	10,88	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.200,00	199.200,00	41.486,66	20,83	20.792,59	10,44	20.792,59	10,44	0,00
Despesas Correntes	196.700,00	196.700,00	41.486,66	21,09	20.792,59	10,57	20.792,59	10,57	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:31:24 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 06/12/2023 08:31:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	978.000,00	980.934,67	170.623,72	17,39	88.477,96	9,02	52.445,27	5,35	0,00
Despesas Correntes	977.000,00	979.934,67	170.623,72	17,41	88.477,96	9,03	52.445,27	5,35	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.374.104,36**	**8.426.319,03**	**2.215.184,29**	**26,29**	**1.142.679,07**	**13,56**	**821.123,59**	**9,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.215.184,29	1.142.679,07	821.123,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.215.184,29**	**1.142.679,07**	**821.123,59**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	853.653,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	853.653,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	289.025,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,08**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	1.142.679,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.853.738,00	4.853.738,00	379.233,01	7,81
Proveniente da União	3.396.676,40	3.396.676,40	353.008,13	10,39
Proveniente dos Estados	1.457.061,60	1.457.061,60	26.224,88	1,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.853.738,00**	**4.853.738,00**	**379.233,01**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.824.704,08	3.274.704,08	382.587,75	11,68	204.465,36	6,24	200.111,02	6,11	0,00
Despesas Correntes	2.824.704,08	3.274.704,08	382.587,75	11,68	204.465,36	6,24	200.111,02	6,11	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.799.854,96	2.279.756,47	178.962,26	7,85	25.783,75	1,13	477,25	0,02	0,00
Despesas Correntes	798.854,96	1.112.900,47	159.012,26	14,29	25.783,75	2,32	477,25	0,04	0,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	1.166.856,00	19.950,00	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	376.378,80	440.622,09	19.609,60	4,45	7.950,00	1,80	7.950,00	1,80	0,00
Despesas Correntes	364.217,84	428.461,13	11.659,60	2,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.160,96	12.160,96	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.410,55	1.122,25	6,84	1.042,18	6,35	1.042,18	6,35	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.122,25	9,35	1.042,18	8,68	1.042,18	8,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.410,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.152,16	90.642,90	10.500,00	11,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.152,16	90.642,90	10.500,00	11,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	4.129,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	4.129,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.099.590,00**	**6.106.265,83**	**592.781,86**	**9,71**	**239.241,29**	**3,92**	**209.580,45**	**3,43**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.558.120,44	5.056.600,44	733.959,99	14,51	358.647,40	7,09	350.093,06	6,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.957.592,96	7.438.294,47	1.736.419,91	23,34	881.974,53	11,86	577.244,41	7,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	486.378,80	550.622,09	71.263,90	12,94	9.026,00	1,64	7.950,00	1,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	207.750,00	212.160,55	43.711,97	20,60	23.001,88	10,84	22.178,71	10,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.352,16	289.842,90	51.986,66	17,94	20.792,59	7,17	20.792,59	7,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	980.500,00	985.064,41	170.623,72	17,32	88.477,96	8,98	52.445,27	5,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.473.694,36**	**14.532.584,86**	**2.807.966,15**	**19,32**	**1.381.920,36**	**9,51**	**1.030.704,04**	**7,09**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:31:24 Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/12/2023 08:31:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.069.457,00	381.600,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.084.417,00	49.525,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	207.600,00	65.754,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	547.440,00	249.400,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	16.919,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.531.000,00	5.309.421,08
2.1- Cota-Parte FPM	18.240.000,00	3.516.121,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.680.000,00	3.516.121,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.560.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	1.611.275,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	14.006,44
2.5- Cota-Parte IPVA	860.000,00	168.017,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.600.457,00**	**5.691.021,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.794.200,00**	**1.061.884,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.605.914,25**	**360.871,06**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.035.600,00	1.580.189,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.035.600,00	1.580.189,56
6.1.1- Principal	8.035.600,00	1.556.573,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	23.616,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:29:11 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:29:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.241.400,00**	**518.305,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.580.189,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.035.600,00	1.086.259,52	367.257,47	367.257,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.035.600,00	1.086.259,52	367.257,47	367.257,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.479.600,00	386.621,83	140.436,61	140.436,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.556.000,00	699.637,69	226.820,86	226.820,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:29:11 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:29:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.086.259,52	367.257,47	367.257,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.086.259,52	367.257,47	367.257,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.106.132,69	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	158.018,96	1.212.932,09	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.401.000,00	622.738,84	285.151,40	192.222,95	0,00
20.1- Educação Infantil	1.644.000,00	71.297,31	36.505,19	10.688,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.757.000,00	551.441,53	248.646,21	181.534,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.436.600,00	1.708.998,36	652.408,87	559.480,42	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.123.600,00	457.919,14	176.941,80	151.125,21	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.123.600,00	457.919,14	176.941,80	151.125,21	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.313.000,00	1.251.079,22	475.467,07	408.355,21	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	285.151,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.061.884,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	468.815,13
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**878.220,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.635.687,37	878.220,49	15,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	20.374,87	242.687,34	468.815,13	711.502,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	20.374,87	89.062,31	468.815,13	557.877,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	153.625,03	0,00	153.625,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.090.000,00	82.646,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.000,00	5.017,51
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	5.017,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	980,49

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	76.648,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.143.000,00	183.317,39	41.773,10	22.207,60	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.000,00	37.191,81	3.218,57	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	735.000,00	146.125,58	38.554,53	22.207,60	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.579.600,00	1.892.315,75	694.181,97	581.688,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.746.600,00	1.792.437,62	663.086,97	553.018,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.183.600,00	1.106.425,14	378.065,08	378.065,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.563.000,00	686.012,48	285.021,89	174.952,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	833.000,00	99.878,13	31.095,00	28.670,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	833.000,00	99.878,13	31.095,00	28.670,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:29:11 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:29:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.580.189,56	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	520.882,50	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.059.307,06	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.059.307,06	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:29:11 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:29:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	79.715,27		1.959.695,04		-1.879.979,77	1.281.903,14		166.222,90	161.137,60	469.631,66	651.133,88	-1.228.845,89
PODER EXECUTIVO	79.715,27		1.959.695,04		-1.879.979,77	1.281.903,14		166.222,90	161.137,60	469.631,66	651.133,88	-1.228.845,89
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**79.715,27**		**1.959.695,04**		**-1.879.979,77**	**1.281.903,14**		**166.222,90**	**161.137,60**	**469.631,66**	**651.133,88**	**-1.228.845,89**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.625.000,00	8.326.818,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.962,00	454.722,91
IPTU	1.084.417,00	49.525,51
ISS	547.440,00	249.400,96
ITBI	207.600,00	65.754,55
IRRF	1.230.000,00	16.919,01
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	892.505,00	73.122,88
Contribuições	725.000,00	135.132,41
Receita patrimonial	1.000.000,00	286.884,42
Aplicações Financeiras (II)	480.000,00	283.981,73
Outras Receitas Patrimoniais	520.000,00	2.902,69
Transferências Correntes	48.512.638,00	6.664.125,81
Cota-Parte do FPM	14.904.000,00	2.812.897,46
Cota-Parte do ICMS	9.124.800,00	1.289.020,46
Cota-Parte do IPVA	688.000,00	134.414,05
Cota-Parte do ITR	20.000,00	11.205,17
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.035.600,00	1.556.573,00
Outras Transferências Correntes	15.740.238,00	860.015,67
Demais Receitas Correntes	3.425.400,00	785.953,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.425.400,00	785.953,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.145.000,00	8.042.836,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.164.250,00	95.273,65
Operações de Crédito (VIII)	4.511.250,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	875.000,00	66.782,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	875.000,00	66.782,67
Transferências de Capital	2.778.000,00	28.490,98
Convênios	1.278.000,00	

Data: 06/12/2023 08:28:13 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/12/2023 08:28:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	28.490,98
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.653.000,00	95.273,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**60.798.000,00**	**8.138.110,61**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**60.798.000,00**	**8.138.110,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.726.868,11	8.515.714,27	3.912.370,69	3.116.138,39	1.630.831,32	116.120,26	111.034,96
Pessoal e Encargos Sociais	25.988.152,04	3.798.460,51	1.841.564,91	1.839.846,27	301.965,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	45.179,65	45.179,65	45.179,65			
Outras Despesas Correntes	25.608.716,07	4.672.074,11	2.025.626,13	1.231.112,47	1.328.865,58	116.120,26	111.034,96
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	25.608.716,07	4.672.074,11	2.025.626,13	1.231.112,47	1.328.865,58	116.120,26	111.034,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.596.868,11	8.470.534,62	3.867.191,04	3.070.958,74	1.630.831,32	116.120,26	111.034,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.689.786,28	386.696,97	158.749,21	138.599,67	328.863,72	50.102,64	50.102,64
Investimentos	10.409.786,28	315.247,85	87.300,09	67.150,55	328.863,72	50.102,64	50.102,64
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	71.449,12	71.449,12	71.449,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.409.786,28	315.247,85	87.300,09	67.150,55	328.863,72	50.102,64	50.102,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.006.654,39**	**8.785.782,47**	**3.954.491,13**	**3.138.109,29**	**1.959.695,04**	**166.222,90**	**161.137,60**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.006.654,39	8.785.782,47	3.954.491,13	3.138.109,29	1.959.695,04	166.222,90	161.137,60

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.879.168,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.879.168,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	283.981,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.882,37

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.155.268,04**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1.749.392,56
DEDUÇÕES (XL)		22.289.972,77
Disponibilidade de Caixa		22.289.972,77
Disponibilidade de Caixa Bruta		20.732.885,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.874.894,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		317.807,05
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-20.540.580,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**20.540.580,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.874.894,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 06/12/2023 08:28:13 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 06/12/2023 08:28:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**22.415.474,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**22.139.375,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	60.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.805.404,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	64.511.250,00
Receitas Realizadas	8.422.092,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.805.404,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	62.416.654,39
Despesas Empenhadas	8.902.411,24
Despesas Liquidadas	4.071.119,90
Despesas Pagas	3.254.738,06
Superávit Orçamentário	4.350.972,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.902.411,24
Despesas Liquidadas	4.071.119,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.403.449,81
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.304.404,81
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	44.781.492,81

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	79.715,27		1.959.695,04	-1.879.979,77
Poder Executivo	79.715,27		1.959.695,04	-1.879.979,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.281.903,14	469.631,66	161.137,60	651.133,88
Poder Executivo	1.281.903,14	469.631,66	161.137,60	651.133,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 06/12/2023 08:32:24 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:32:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.361.618,41**	**469.631,66**	**2.120.832,64**	**-1.228.845,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		4.511.250,00
Despesa de Capital Líquida	386.696,97	10.303.089,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	72.095,73	802.904,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.743,64	638.501,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.142.679,07	15,00	20,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:32:24 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:32:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 039/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 30/11/2023

Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT***

Fornecedores:

EMPRESA: FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.736.487/0001-70

Valor Total: **R$5.971.292,50 (cinco milhões novecentos e setenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Juruena – MT, 30/12/2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2023				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	22/2023	Data de abertura:	17/11/2023	
Data adjudicação:	05/12/2023	Data homologação:	05/12/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROJETO PROCAD SUAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	50.418.269/0001-60	R$ 4.200,00
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	51.594.613/0001-35	R$ 800,00
COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA	46.786.948/0001-15	R$ 3.293,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 8.780,00
L. L. MALKUT LTDA	20.393.199/0001-72	R$ 1.483,00
Total:		R$ 18.556,00

JURUENA, 5 de dezembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

1º QUADRIMESTRE RGF

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.118.209,78	1.433.268,21		525.290,04	3.179.612,90	1.728.294,96	1.472.834,86	4.622.432,22	1.518.494,61	489.535,14	4.018.207,11	381.599,14	21.487.778,97	
Pessoal ativo	2.067.197,36	1.305.225,75		384.387,67	3.063.982,37	1.519.915,97	1.385.723,40	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	20.152.689,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.834.622,04	1.059.210,17		124.338,57	2.799.949,42	1.253.907,49	1.126.029,84	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	17.206.852,95	
Obrigações Patronais	232.575,32	246.015,58		260.049,10	264.032,95	266.008,48	259.693,56	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	2.945.836,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	51.012,42	128.042,46		140.902,37	115.630,53	208.378,99	87.111,46	78.760,09		166.464,84	327.379,39	31.406,76	1.335.089,31	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.212,00			2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	101.423,02		
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais								45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	91.547,02		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.212,00				2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00			9.876,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.116.997,78	1.433.268,21		525.290,04	3.177.188,90	1.727.082,96	1.471.622,86	4.621.220,22	1.471.996,79	477.661,85	3.995.590,71	368.435,63	21.386.355,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.140.226,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.099.045,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	619.260,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.421.921,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.386.355,95	47,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.527.837,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.301.445,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.075.053,63	48,60

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.287.960,55**	**-1.098.684,02**	**948.454,85**	**64.082,65**	**278.293,95**		**8.095.813,12**	**256.605,06**		**7.839.208,06**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.707.505,52	-1.093.510,29	943.281,12	64.082,65	152.095,99		6.641.556,05	253.465,06		6.388.090,99
Outros Recursos não Vinculados	1.580.455,03	-5.173,73	5.173,73		126.197,96		1.454.257,07	3.140,00		1.451.117,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.813.862,44**	**-963.976,70**	**1.114.545,79**	**174.549,00**	**128.963,68**		**6.359.780,67**	**1.852.594,90**		**4.507.185,77**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	842.958,00	-153.625,03			196.063,95		800.519,08			800.519,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.092.374,98	-243.380,77	244.101,57	345,30	2.111,45		1.089.197,43	1.110.044,23		-20.846,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.811.496,01	-246.423,55	212.483,92	1.097,19	51.504,69		1.792.833,76	83.151,94		1.709.681,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	295.866,29	-7.586,65	7.586,65	3.758,48	2.239,79		289.868,02	16.357,68		273.510,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	568.776,60			16.935,54	788,90		551.052,16	19.654,44		531.397,72
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	2.202.390,56	-312.960,70	650.373,65	196.685,51	10.455,44		1.657.836,66	623.386,61		1.034.450,05
TOTAL (III) = (I + II)	**15.101.822,99**	**-2.062.660,72**	**2.063.000,64**	**110.466,35**	**149.330,27**		**14.841.686,45**	**2.109.199,96**		**12.732.486,49**

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		1.718.568,47		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		1.718.568,47		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas		1.718.568,47		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		1.718.568,47		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		21.277.344,27		
Disponibilidade de Caixa		21.277.344,27		
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.306.798,84		
(-) Restos a Pagar Processados		2.023.209,72		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.664,29		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-19.558.775,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		47.140.226,05		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.099.045,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		46.041.181,05		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		3,73		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-42,48		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		55.249.417,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		49.724.475,53		

Data: 06/12/2023 08:59:47 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:59:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		2.375.042,54		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:59:47 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:59:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**47.140.226,05**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		**1.099.045,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**46.041.181,05**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**10.129.059,83**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**9.116.153,85**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 09:00:10 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 09:00:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.140.226,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.099.045,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.041.181,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.366.588,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.629.930,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.222.882,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.140.226,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.041.181,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.421.921,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.386.355,95	47,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.527.837,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.301.445,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.075.053,63	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-19.558.775,80	-42,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.249.417,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.129.059,83	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.366.588,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.222.882,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.109.199,96	12.881.816,76

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 09:04:17 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 09:04:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

2º BIMETRE RREO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.625.000,00	16.788.925,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.962,00	1.692.023,05
IPTU	1.084.417,00	122.393,52
ISS	547.440,00	622.974,46
ITBI	207.600,00	250.281,98
IRRF	1.230.000,00	569.689,96
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	892.505,00	126.683,13
Contribuições	725.000,00	262.913,67
Receita patrimonial	1.000.000,00	585.624,46
Aplicações Financeiras (II)	480.000,00	579.485,81
Outras Receitas Patrimoniais	520.000,00	6.138,65
Transferências Correntes	48.512.638,00	13.082.157,10
Cota-Parte do FPM	14.904.000,00	5.277.958,21
Cota-Parte do ICMS	9.124.800,00	2.420.336,41
Cota-Parte do IPVA	688.000,00	301.439,24
Cota-Parte do ITR	20.000,00	21.184,70
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.035.600,00	2.988.565,21
Outras Transferências Correntes	15.740.238,00	2.072.673,33
Demais Receitas Correntes	3.425.400,00	1.166.206,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.425.400,00	1.166.206,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.145.000,00	16.209.439,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.164.250,00	195.772,88
Operações de Crédito (VIII)	4.511.250,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	875.000,00	128.121,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	875.000,00	128.121,26
Transferências de Capital	2.778.000,00	67.651,62
Convênios	1.278.000,00	

Data: 06/12/2023 08:36:36 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/12/2023 08:36:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	67.651,62
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.653.000,00	195.772,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**60.798.000,00**	**16.405.212,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**60.798.000,00**	**16.405.212,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.945.918,18	17.292.377,16	11.941.598,27	11.433.877,17	1.778.026,89	145.638,80	140.218,18
Pessoal e Encargos Sociais	26.818.845,57	7.925.406,66	5.882.585,01	5.858.101,69	301.965,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	62.161,45	45.719,22	45.719,22			
Outras Despesas Correntes	27.997.072,61	9.304.809,05	6.013.294,04	5.530.056,26	1.476.061,15	145.638,80	140.218,18
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	27.997.072,61	9.304.809,05	6.013.294,04	5.530.056,26	1.476.061,15	145.638,80	140.218,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.815.918,18	17.230.215,71	11.895.879,05	11.388.157,95	1.778.026,89	145.638,80	140.218,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.684.410,86	967.513,12	641.587,39	637.142,39	330.318,72	416.476,33	416.476,33
Investimentos	11.404.410,86	836.810,43	538.150,53	533.705,53	330.318,72	416.476,33	416.476,33
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	130.702,69	103.436,86	103.436,86			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.404.410,86	836.810,43	538.150,53	533.705,53	330.318,72	416.476,33	416.476,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**66.220.329,04**	**18.067.026,14**	**12.434.029,58**	**11.921.863,48**	**2.108.345,61**	**562.115,13**	**556.694,51**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**66.220.329,04**	**18.067.026,14**	**12.434.029,58**	**11.921.863,48**	**2.108.345,61**	**562.115,13**	**556.694,51**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.818.308,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.818.308,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	579.485,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.102,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.389.691,87**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1.718.568,47
DEDUÇÕES (XL)		21.277.344,27
Disponibilidade de Caixa		21.277.344,27
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.306.798,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.023.209,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.664,29
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-19.558.775,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**19.558.775,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.023.209,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 06/12/2023 08:36:36 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 06/12/2023 08:36:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**21.581.985,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**21.010.602,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	60.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.749.079,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	64.511.250,00	8.562.605,76	13,27	16.984.698,10	26,33	47.526.551,90
RECEITAS CORRENTES	57.625.000,00	57.625.000,00	8.462.106,53	14,68	16.788.925,22	29,13	40.836.074,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.962,00	3.961.962,00	1.237.300,14	31,23	1.692.023,05	42,71	2.269.938,95
Impostos	3.219.507,00	3.219.507,00	1.183.739,89	36,77	1.565.339,92	48,62	1.654.167,08
Taxas	655.755,00	655.755,00	53.560,25	8,17	126.260,98	19,25	529.494,02
Contribuição de melhoria	86.700,00	86.700,00			422,15	0,49	86.277,85
CONTRIBUIÇÕES	725.000,00	725.000,00	127.781,26	17,63	262.913,67	36,26	462.086,33
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	725.000,00	725.000,00	127.781,26	17,63	262.913,67	36,26	462.086,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	298.740,04	29,87	585.624,46	58,56	414.375,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			3.235,96		6.138,65		-6.138,65
Valores Mobiliários	480.000,00	480.000,00	295.504,08	61,56	579.485,81	120,73	-99.485,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	520.000,00	520.000,00					520.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.500.000,00	281.257,00	18,75	542.714,49	36,18	957.285,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.150.000,00	1.150.000,00	281.257,00	24,46	542.714,49	47,19	607.285,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.512.638,00	48.512.638,00	6.418.031,29	13,23	13.082.157,10	26,97	35.430.480,90
Transferências da União e de suas Entidades	23.884.071,40	23.884.071,40	3.106.296,88	13,01	6.441.142,82	26,97	17.442.928,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.592.966,60	16.592.966,60	1.879.742,20	11,33	3.652.449,07	22,01	12.940.517,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.035.600,00	8.035.600,00	1.431.992,21	17,82	2.988.565,21	37,19	5.047.034,79
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.925.400,00	1.925.400,00	98.996,80	5,14	623.492,45	32,38	1.301.907,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			5.392,29		10.331,51		-10.331,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	28.486,97	9,46	41.173,52	13,68	259.826,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.624.400,00	1.624.400,00	65.117,54	4,01	571.987,42	35,21	1.052.412,58
RECEITAS DE CAPITAL	2.375.000,00	6.886.250,00	100.499,23	1,46	195.772,88	2,84	6.690.477,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.511.250,00					4.511.250,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.511.250,00					4.511.250,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	875.000,00	875.000,00	61.338,59	7,01	128.121,26	14,64	746.878,74
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	875.000,00	875.000,00	61.338,59	7,01	128.121,26	14,64	746.878,74
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	39.160,64	2,61	67.651,62	4,51	1.432.348,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	39.160,64	2,61	67.651,62	4,51	1.432.348,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	64.511.250,00	8.562.605,76	13,27	16.984.698,10	26,33	47.526.551,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**60.000.000,00**	**64.511.250,00**	**8.562.605,76**	**13,27**	**16.984.698,10**	**26,33**	**47.526.551,90**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**60.000.000,00**	**64.511.250,00**	**8.562.605,76**	**13,27**	**16.984.698,10**	**26,33**	**47.526.551,90**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.749.079,04			6.749.079,04	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.749.079,04			6.749.079,04	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	66.630.329,04	9.357.479,04	18.259.890,28	48.370.438,76	8.512.065,76	12.583.185,66	54.047.143,38	12.071.019,56	
DESPESAS CORRENTES	50.538.972,68	54.945.918,18	8.776.662,89	17.292.377,16	37.653.541,02	8.029.227,58	11.941.598,27	43.004.319,91	11.433.877,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.191.152,04	26.818.845,57	4.126.946,15	7.925.406,66	18.893.438,91	4.041.020,10	5.882.585,01	20.936.260,56	5.858.101,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	16.981,80	62.161,45	67.838,55	539,57	45.719,22	84.280,78	45.719,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.217.820,64	27.997.072,61	4.632.734,94	9.304.809,05	18.692.263,56	3.987.667,91	6.013.294,04	21.983.778,57	5.530.056,26	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.561.027,32	11.684.410,86	580.816,15	967.513,12	10.716.897,74	482.838,18	641.587,39	11.042.823,47	637.142,39	
INVESTIMENTOS	4.281.027,32	11.404.410,86	521.562,58	836.810,43	10.567.600,43	450.850,44	538.150,53	10.866.260,33	533.705,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**280.000,00**	**280.000,00**	**59.253,57**	**130.702,69**	**149.297,31**	**31.987,74**	**103.436,86**	**176.563,14**	**103.436,86**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.100.000,00	66.630.329,04	9.357.479,04	18.259.890,28	48.370.438,76	8.512.065,76	12.583.185,66	54.047.143,38	12.071.019,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.100.000,00**	**66.630.329,04**	**9.357.479,04**	**18.259.890,28**	**48.370.438,76**	**8.512.065,76**	**12.583.185,66**	**54.047.143,38**	**12.071.019,56**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.401.512,44			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.100.000,00	66.630.329,04	9.357.479,04	18.259.890,28	48.370.438,76	8.512.065,76	16.984.698,10	49.645.630,94	12.071.019,56	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:34:10 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 06/12/2023 08:34:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	66.630.329,04	9.357.479,04	18.259.890,28	100,00	48.370.438,76	8.512.065,76	12.583.185,66	100,00	54.047.143,38	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.038.205,64	8.418.788,76	1.360.864,59	2.715.263,76	14,87	5.703.525,00	1.094.371,83	1.946.998,40	15,47	6.471.790,36	
Planejamento e Orçamento	98.000,00	98.000,00	11.949,46	32.955,06	0,18	65.044,94	11.949,46	26.792,26	0,21	71.207,74	
Administração Geral	7.334.705,64	7.715.288,76	1.243.601,38	2.422.948,65	13,27	5.292.340,11	1.020.816,68	1.719.093,34	13,66	5.996.195,42	
Administração Financeira											
Controle Interno	195.500,00	195.500,00	29.078,38	66.495,91	0,36	129.004,09	29.078,38	51.956,72	0,41	143.543,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	410.000,00	410.000,00	76.235,37	192.864,14	1,06	217.135,86	32.527,31	149.156,08	1,19	260.843,92	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 06/12/2023 08:34:46 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 06/12/2023 08:34:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.449.000,00	2.899.859,54	389.023,51	929.617,99	5,09	1.970.241,55	382.702,44	568.976,54	4,52	2.330.883,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.449.000,00	2.899.859,54	389.023,51	929.617,99	5,09	1.970.241,55	382.702,44	568.976,54	4,52	2.330.883,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.473.694,36	16.192.775,69	2.694.046,69	5.502.012,84	30,13	10.690.762,85	2.569.453,84	3.951.374,20	31,40	12.241.401,49	
Atenção Básica	4.558.120,44	5.559.970,71	1.170.586,01	1.904.546,00	10,43	3.655.424,71	1.017.378,17	1.376.025,57	10,94	4.183.945,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.957.592,96	8.595.115,03	1.288.432,43	3.024.852,34	16,57	5.570.262,69	1.281.645,54	2.163.620,07	17,19	6.431.494,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	486.378,80	550.622,09	26.737,37	98.001,27	0,54	452.620,82	40.412,40	49.438,40	0,39	501.183,69	
Vigilância Sanitária	207.750,00	212.160,55	30.282,35	73.994,32	0,41	138.166,23	40.926,70	63.928,58	0,51	148.231,97	
Vigilância Epidemiológica	283.352,16	289.842,90	46.285,90	98.272,56	0,54	191.570,34	45.032,67	65.825,26	0,52	224.017,64	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	965.500,00	968.434,67	129.745,88	300.369,60	1,64	668.065,07	144.058,36	232.536,32	1,85	735.898,35	
Demais Subfunções	15.000,00	16.629,74	1.976,75	1.976,75	0,01	14.652,99				16.629,74	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.579.600,00	16.419.847,91	2.392.214,92	4.284.530,67	23,46	12.135.317,24	2.175.736,36	2.869.918,33	22,81	13.549.929,58	
Ensino Fundamental	8.760.000,00	10.619.089,65	1.755.730,49	3.152.935,29	17,27	7.466.154,36	1.596.994,86	2.111.016,46	16,78	8.508.073,19	
Ensino Médio	30.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.789.600,00	5.705.758,26	636.484,43	1.131.595,38	6,20	4.574.162,88	578.741,50	758.901,87	6,03	4.946.856,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.702.000,00	4.622.000,00	746.076,58	1.246.681,39	6,83	3.375.318,61	619.988,80	947.011,53	7,53	3.674.988,47	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	3.702.000,00	4.622.000,00	746.076,58	1.246.681,39	6,83	3.375.318,61	619.988,80	947.011,53	7,53	3.674.988,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.015.000,00	2.005.265,33	324.784,27	740.442,00	4,06	1.264.823,33	270.032,76	455.221,64	3,62	1.550.043,69	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.015.000,00	2.005.265,33	324.784,27	740.442,00	4,06	1.264.823,33	270.032,76	455.221,64	3,62	1.550.043,69	
GESTÃO AMBIENTAL	107.500,00	110.245,92	7.491,84	12.991,84	0,07	97.254,08	7.491,84	12.991,84	0,10	97.254,08	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	107.500,00	110.245,92	7.491,84	12.991,84	0,07	97.254,08	7.491,84	12.991,84	0,10	97.254,08	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.531.000,00	4.018.835,89	411.575,17	714.470,52	3,91	3.304.365,37	394.397,82	497.044,60	3,95	3.521.791,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.531.000,00	4.018.835,89	411.575,17	714.470,52	3,91	3.304.365,37	394.397,82	497.044,60	3,95	3.521.791,29	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	374.000,00	461.460,00	38.961,41	76.400,26	0,42	385.059,74	33.720,25	48.203,14	0,38	413.256,86	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	374.000,00	461.460,00	38.961,41	76.400,26	0,42	385.059,74	33.720,25	48.203,14	0,38	413.256,86	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	725.000,00	5.236.250,00	25.821,88	280.262,62	1,53	4.955.987,38	183.726,62	209.326,62	1,66	5.026.923,38	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	725.000,00	5.236.250,00	25.821,88	280.262,62	1,53	4.955.987,38	183.726,62	209.326,62	1,66	5.026.923,38	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.839.000,00	4.829.000,00	872.974,62	1.602.233,33	8,77	3.226.766,67	693.117,64	951.955,77	7,57	3.877.044,23	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.839.000,00	4.829.000,00	872.974,62	1.602.233,33	8,77	3.226.766,67	693.117,64	951.955,77	7,57	3.877.044,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.220.500,00	1.370.500,00	93.643,56	154.983,06	0,85	1.215.516,94	87.325,56	124.163,05	0,99	1.246.336,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.220.500,00	1.370.500,00	93.643,56	154.983,06	0,85	1.215.516,94	87.325,56	124.163,05	0,99	1.246.336,95	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**55.100.000,00**	**66.630.329,04**	**9.357.479,04**	**18.259.890,28**	**100,00**	**48.370.438,76**	**8.512.065,76**	**12.583.185,66**	**100,00**	**54.047.143,38**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:34:47 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 06/12/2023 08:34:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:39:35 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 08:39:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.448.722,73**	**8.468.344,77**		**4.909.603,11**	**4.643.286,69**	**4.531.675,73**	**4.355.877,34**		**3.972.883,39**	**5.415.804,82**	**4.810.540,04**	**4.594.911,53**	**52.151.650,15**	**63.419.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.897,47	380.253,85		539.057,96	744.277,22	552.221,02	351.419,56		207.466,30	247.242,19	743.886,09	493.414,05	4.549.135,71	3.961.962,00
IPTU	27.535,47	29.255,20		344.824,68	555.716,77	58.410,64	44.058,45		20.550,07	28.975,44	32.946,37	39.921,64	1.182.194,73	1.084.417,00
ISS	123.401,28	116.109,38		119.931,29	137.948,41	242.948,14	133.205,02		129.424,09	119.976,87	189.824,12	183.749,38	1.496.517,98	547.440,00
ITBI	36.509,04	64.476,69		38.370,94	17.710,33	31.216,91	44.857,61		18.798,99	46.955,56	169.805,54	14.721,89	483.423,50	207.600,00
IRRF	17.081,19	148.602,93		10.357,95	15.652,52	207.115,95	122.582,99		4.782,03	12.136,98	325.636,37	227.134,58	1.091.083,49	1.230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	85.370,49	21.809,65		25.573,10	17.249,19	12.529,38	6.715,49		33.911,12	39.197,34	25.673,69	27.886,56	295.916,01	892.505,00
Contribuições	48.346,39	66.501,72		66.050,01	74.449,28	71.440,64	75.262,31		68.246,00	66.886,41	62.946,53	64.834,73	664.964,02	725.000,00
Receita patrimonial	168.460,52	165.785,68		216.105,20	176.994,28	162.559,97	159.953,72		154.843,03	132.041,39	173.048,12	125.691,92	1.635.483,83	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.229,82	164.336,77		214.662,51	175.551,59	161.044,18	158.511,03		153.400,34	130.581,39	172.775,20	122.728,88	1.621.821,71	480.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	230,70	1.448,91		1.442,69	1.442,69	1.515,79	1.442,69		1.442,69	1.460,00	272,92	2.963,04	13.662,12	520.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	142.668,40	124.993,24		148.034,60	128.434,14	161.111,96	128.131,59		143.063,40	118.394,09	149.120,37	132.136,63	1.376.088,42	1.500.000,00
Transferências Correntes	5.548.100,77	7.708.374,03		3.724.313,82	3.494.002,13	3.551.750,21	3.621.117,16		3.386.814,59	4.339.195,16	3.635.042,08	3.726.334,25	42.735.044,20	54.306.838,00
Cota-Parte do FPM	1.190.238,58	1.555.475,39		1.521.093,34	1.400.904,91	1.332.913,63	1.675.229,80		1.264.374,33	2.251.747,43	1.377.497,20	1.574.909,18	15.144.383,79	18.240.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.477.816,37	885.939,79		904.713,87	870.962,87	818.109,66	820.777,20		846.213,59	765.061,94	812.920,52	730.143,88	8.932.659,69	11.406.000,00
Cota-Parte do IPVA	201.681,25	156.930,74		85.820,05	72.327,04	54.984,95	40.688,33		90.449,31	77.568,04	77.389,64	131.391,66	989.231,01	860.000,00
Cota-Parte do ITR	210,41	1.397,81		665,36	6.885,84	80.930,02	11.521,53		13.515,06	491,38	10.225,15	2.249,23	128.091,79	25.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	666.150,87	588.402,55		580.522,29	541.459,88	594.435,85	555.523,25		770.724,98	785.848,02	730.438,92	701.553,29	6.515.059,90	8.035.600,00
Outras Transferências Correntes	2.012.003,29	4.520.227,75		631.498,91	601.461,59	670.376,10	517.377,05		401.537,32	458.478,35	626.570,65	586.087,01	11.025.618,02	15.740.238,00
Outras Receitas Correntes	251.249,18	22.436,25		216.041,52	25.129,64	32.591,93	19.993,00		12.450,07	512.045,58	46.496,85	52.499,95	1.190.933,97	1.925.400,00
DEDUÇÕES (II)	**573.989,16**	**519.948,59**		**502.458,37**	**442.768,25**	**457.387,52**	**509.643,23**		**442.910,32**	**618.973,62**	**455.606,37**	**487.738,67**	**5.011.424,10**	**5.794.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	573.989,16	519.948,59		502.458,37	442.768,25	457.387,52	509.643,23		442.910,32	618.973,62	455.606,37	487.738,67	5.011.424,10	5.794.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**		**4.407.144,74**	**4.200.518,44**	**4.074.288,21**	**3.846.234,11**		**3.529.973,07**	**4.796.831,20**	**4.354.933,67**	**4.107.172,86**	**47.140.226,05**	**57.625.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1.099.045,00											1.099.045,00	

Data: 06/12/2023 08:35:32

Data da emissão: 06/12/2023 08:35:32

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	5.874.733,57	6.849.351,18		4.407.144,74	4.200.518,44	4.074.288,21	3.846.234,11		3.529.973,07	4.796.831,20	4.354.933,67	4.107.172,86	46.041.181,05	57.625.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		450.000,00							52.080,00	20.832,00	44.268,00	52.080,00	619.260,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.874.733,57	6.399.351,18		4.407.144,74	4.200.518,44	4.074.288,21	3.846.234,11		3.477.893,07	4.775.999,20	4.310.665,67	4.055.092,86	45.421.921,05	57.625.000,00

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:35:32 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:35:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	875.000,00	138.706,99	736.293,01
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	875.000,00	128.121,26	746.878,74
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		10.585,73	-10.585,73

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	791.244,96	39.606,34	30.788,60	30.788,60		16.935,54	751.638,62
Despesas de Capital							
Investimentos	791.244,96	39.606,34	30.788,60	30.788,60		16.935,54	751.638,62
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		124.853,93	124.853,93

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)		57.625.000,00	58.200.111,08	58.780.961,91	59.367.609,76	59.960.112,50	60.558.528,56	61.162.916,95	61.773.337,28	62.389.849,75	63.012.515,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.511.250,00		4.511.250,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.684.410,86	967.513,12	10.716.897,74
Investimentos	11.404.410,86	836.810,43	10.567.600,43
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	280.000,00	130.702,69	149.297,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.684.410,86	967.513,12	10.716.897,74

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.173.160,86**	**967.513,12**	**6.205.647,74**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:39:00 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/12/2023 08:39:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.107.495,00**	**3.069.457,00**	**1.565.339,92**	**51,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.455,00	1.084.417,00	122.393,52	11,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.600,00	207.600,00	250.281,98	120,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	547.440,00	547.440,00	622.974,46	113,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	569.689,96	46,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.971.000,00**	**28.971.000,00**	**10.026.147,54**	**34,61**
Cota-Parte FPM	16.680.000,00	16.680.000,00	6.468.528,14	38,78
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	26.480,82	105,92
Cota-Parte IPVA	860.000,00	860.000,00	376.798,65	43,81
Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	11.406.000,00	3.154.339,93	27,66
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.078.495,00**	**32.040.457,00**	**11.591.487,46**	**36,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.733.416,36	1.781.896,36	701.648,43	39,38	565.434,13	31,73	550.221,87	30,88	0,00
Despesas Correntes	1.592.050,00	1.640.530,00	701.648,43	42,77	565.434,13	34,47	550.221,87	33,54	0,00
Despesas de Capital	141.366,36	141.366,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.157.738,00	5.158.538,00	2.490.165,99	48,27	1.923.333,31	37,28	1.680.199,88	32,57	0,00
Despesas Correntes	5.054.738,00	5.060.538,00	2.468.744,00	48,78	1.908.474,77	37,71	1.668.101,34	32,96	0,00
Despesas de Capital	103.000,00	98.000,00	21.421,99	21,86	14.858,54	15,16	12.098,54	12,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	110.000,00	52.900,15	48,09	32.636,20	29,67	20.991,42	19,08	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	51.824,15	51,82	31.560,20	31,56	19.915,42	19,92	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.076,00	10,76	1.076,00	10,76	1.076,00	10,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	195.750,00	195.750,00	70.605,79	36,07	61.138,05	31,23	60.429,92	30,87	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	194.250,00	70.605,79	36,35	61.138,05	31,47	60.429,92	31,11	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	199.200,00	199.200,00	83.388,96	41,86	55.910,10	28,07	55.910,10	28,07	0,00
Despesas Correntes	196.700,00	196.700,00	83.388,96	42,39	55.910,10	28,42	55.910,10	28,42	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:40:29 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 06/12/2023 08:40:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	978.000,00	980.934,67	300.717,60	30,66	232.536,32	23,71	214.303,00	21,85	0,00
Despesas Correntes	977.000,00	979.934,67	300.717,60	30,69	232.536,32	23,73	214.303,00	21,87	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.374.104,36**	**8.426.319,03**	**3.699.426,92**	**43,90**	**2.870.988,11**	**34,07**	**2.582.056,19**	**30,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.699.426,92	2.870.988,11	2.582.056,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.699.426,92**	**2.870.988,11**	**2.582.056,19**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.738.723,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	1.738.723,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.132.264,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,77**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	2.870.988,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.853.738,00	4.853.738,00	916.205,46	18,88
Proveniente da União	3.396.676,40	3.396.676,40	803.917,93	23,67
Proveniente dos Estados	1.457.061,60	1.457.061,60	112.287,53	7,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.853.738,00**	**4.853.738,00**	**916.205,46**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.824.704,08	3.778.074,35	1.202.897,57	31,84	810.591,44	21,46	794.188,40	21,02	0,00
Despesas Correntes	2.824.704,08	3.571.452,76	1.178.297,87	32,99	810.591,44	22,70	794.188,40	22,24	0,00

Data: 06/12/2023 08:40:29 — Página: 3 de 5

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	206.621,59	24.599,70	11,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.799.854,96	3.436.577,03	534.686,35	15,56	240.286,76	6,99	238.211,74	6,93	0,00
Despesas Correntes	798.854,96	2.102.453,95	514.736,35	24,48	240.286,76	11,43	238.211,74	11,33	0,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	1.334.123,08	19.950,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	376.378,80	440.622,09	45.101,12	10,24	16.802,20	3,81	12.922,50	2,93	0,00
Despesas Correntes	364.217,84	428.461,13	37.151,12	8,67	8.852,20	2,07	4.972,50	1,16	0,00
Despesas de Capital	12.160,96	12.160,96	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	7.950,00	65,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.410,55	3.388,53	20,65	2.790,53	17,00	2.790,53	17,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.388,53	28,24	2.790,53	23,25	2.790,53	23,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.410,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.152,16	90.642,90	14.883,60	16,42	9.915,16	10,94	9.915,16	10,94	0,00
Despesas Correntes	84.152,16	90.642,90	14.883,60	16,42	9.915,16	10,94	9.915,16	10,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	4.129,74	1.628,75	39,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	4.129,74	1.628,75	39,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.099.590,00**	**7.766.456,66**	**1.802.585,92**	**23,21**	**1.080.386,09**	**13,91**	**1.058.028,33**	**13,62**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.558.120,44	5.559.970,71	1.904.546,00	34,25	1.376.025,57	24,75	1.344.410,27	24,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.957.592,96	8.595.115,03	3.024.852,34	35,19	2.163.620,07	25,17	1.918.411,62	22,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	486.378,80	550.622,09	98.001,27	17,80	49.438,40	8,98	33.913,92	6,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	207.750,00	212.160,55	73.994,32	34,88	63.928,58	30,13	63.220,45	29,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.352,16	289.842,90	98.272,56	33,91	65.825,26	22,71	65.825,26	22,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	980.500,00	985.064,41	302.346,35	30,69	232.536,32	23,61	214.303,00	21,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.473.694,36**	**16.192.775,69**	**5.502.012,84**	**33,98**	**3.951.374,20**	**24,40**	**3.640.084,52**	**22,48**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:40:29 Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/12/2023 08:40:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.069.457,00	1.565.339,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.084.417,00	122.393,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	207.600,00	250.281,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	547.440,00	622.974,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	569.689,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.531.000,00	10.026.147,54
2.1- Cota-Parte FPM	18.240.000,00	6.468.528,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.680.000,00	6.468.528,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.560.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.406.000,00	3.154.339,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	26.480,82
2.5- Cota-Parte IPVA	860.000,00	376.798,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.600.457,00**	**11.591.487,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.794.200,00**	**2.005.229,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.605.914,25**	**892.642,36**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.035.600,00	3.040.775,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.035.600,00	3.040.775,95
6.1.1- Principal	8.035.600,00	2.988.565,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	52.210,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:38:26 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:38:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.241.400,00**	**1.035.546,44**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.040.775,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.744.253,41	2.575.821,67	1.823.479,55	1.823.479,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.744.253,41	2.575.821,67	1.823.479,55	1.823.479,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.614.600,00	900.954,80	637.439,99	637.439,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.129.653,41	1.674.866,87	1.186.039,56	1.186.039,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.575.821,67	1.823.479,55	1.823.479,55	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.575.821,67	1.823.479,55	1.823.479,55	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.128.543,17	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	304.077,60	1.217.296,40	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.401.000,00	1.265.830,23	757.509,43	686.431,72	0,00
20.1- Educação Infantil	1.644.000,00	146.269,64	83.192,60	69.248,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.757.000,00	1.119.560,59	674.316,83	617.183,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.145.253,41	3.841.651,90	2.580.988,98	2.509.911,27	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.258.600,00	1.047.224,44	720.632,59	706.688,16	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.258.600,00	1.047.224,44	720.632,59	706.688,16	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.886.653,41	2.794.427,46	1.860.356,39	1.803.223,11	0,00

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	757.509,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.005.229,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	468.815,13
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.293.923,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.115.168,27	2.293.923,81	19,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	240.862,27	467.410,34	468.815,13	936.225,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	240.862,27	313.785,31	468.815,13	782.600,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	153.625,03	0,00	153.625,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.090.000,00	236.236,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.000,00	9.041,38
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	9.041,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.458,61

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	224.736,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.274.594,50	442.878,77	288.929,35	210.774,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	447.158,26	84.370,94	38.269,28	25.613,86	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.436,24	358.507,83	250.660,07	185.160,59	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.419.847,91	4.284.530,67	2.869.918,33	2.720.685,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.586.847,91	4.117.393,62	2.764.398,68	2.615.166,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.823.285,54	2.619.288,68	1.858.991,38	1.858.991,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.763.562,37	1.498.104,94	905.407,30	756.174,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	833.000,00	167.137,05	105.519,65	105.519,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	833.000,00	167.137,05	105.519,65	105.519,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 06/12/2023 08:38:26 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 06/12/2023 08:38:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.040.775,95	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.977.104,58	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.063.671,37	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.063.671,37	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:38:26 — Página: 7 de 7
Data da emissão: 06/12/2023 08:38:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:36:04 Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/12/2023 08:36:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	79.715,27		2.108.345,61		-2.028.630,34	1.281.903,14		562.115,13	556.694,51	555.391,36	169.817,27	-1.858.813,07
PODER EXECUTIVO	79.715,27		2.108.345,61		-2.028.630,34	1.281.903,14		562.115,13	556.694,51	555.391,36	169.817,27	-1.858.813,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**79.715,27**		**2.108.345,61**		**-2.028.630,34**	**1.281.903,14**		**562.115,13**	**556.694,51**	**555.391,36**	**169.817,27**	**-1.858.813,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:37:44 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:37:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	64.511.250,00
Receitas Realizadas	16.984.698,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.749.079,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	66.630.329,04
Despesas Empenhadas	18.259.890,28
Despesas Liquidadas	12.583.185,66
Despesas Pagas	12.071.019,56
Superávit Orçamentário	4.401.512,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.259.890,28
Despesas Liquidadas	12.583.185,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.140.226,05
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.041.181,05
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	45.421.921,05

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	79.715,27		2.108.345,61	-2.028.630,34
Poder Executivo	79.715,27		2.108.345,61	-2.028.630,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.281.903,14	555.391,36	556.694,51	169.817,27
Poder Executivo	1.281.903,14	555.391,36	556.694,51	169.817,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 06/12/2023 08:41:31 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:41:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.361.618,41**	**555.391,36**	**2.665.040,12**	**-1.858.813,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		4.511.250,00
Despesa de Capital Líquida	967.513,12	10.716.897,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	138.706,99	736.293,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.606,34	751.638,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.870.988,11	15,00	24,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

JURUENA - MT, 6 de dezembro de 2023

Data: 06/12/2023 08:41:32 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/12/2023 08:41:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 370/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL ANDRÉ NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar,** matrícula nº 2923-1, nomeada como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 369/2023 de 07 de Novembro de 2023, como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Srº.André Nunes da Silva, durante o período de 07/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar**,matrícula nº 2923-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Art. 2º - O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.147/2018, de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 07 e 08 de dezembro de 2.023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando as festividades que ocorrerão entre os dias 07 a 10 de dezembro do ano corrente, em comemoração à XVI Festa da Pamonha e ao 44º Aniversário de Emancipação do Município de Juscimeira/MT;

Considerando a afetação do acesso ao Paço Municipal, em razão da **obstrução** das vias por ocasião da instalação da estrutura do evento e dos procedimentos inerentes ao evento;

DECRETA

Art. 1º. Decreta ponto facultativo no âmbito das Repartições Públicas Municipais de Juscimeira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, Licitações, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2.023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 320/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora Daihane Xavier Marques, membro da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 320/2023, de 21 de Setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Nomear para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT:

CÁSSIA CLAUDINO SOARES MARQUES, matrícula 391-1, ocupante do cargo de Monitora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como Presidente da Comissão;

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE, matrícula 32-1, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Secretária da Comissão;

GRACIELLE MARTINS SILVA, matrícula 1617-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Membro da Comissão.

LUCAS HENRIQUE MASCARENHAS, OAB/MT 23.615, como Representante da Ordem dos Advogados do Brasil."

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 E EMPOSSADA NO DIA 06/11/2023, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 06/11/2023, a servidora pública municipal Srª **Beatriz Marim de Oliveira**, matrícula 3321-1, efetiva no cargo de Odontóloga no PSF 02 – Unidade de Saúde Básica – Beira Rio, Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 372/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar férias agendadas do **Sr. Francisco Valter Alves do Carmo**, matrícula nº 389-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura, período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, com gozo de 04 de Outubro 2023 a 02 de Novembro de 2023, sendo que a mesma consta na portaria **293/2023.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 371/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRº NAIPI SALES ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Saúde da servidora pública municipal Srª **Naipi Sales Andrade,** matrícula nº 3217-1, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com início no dia 07 de Novembro de 2023 a 15 de Janeiro de 2024, com retorno no dia 16 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023

Licitação: Tomada de Preços n.º 078/2023; **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Praça ao lado do Ginásio Municipal em Lambari D'Oeste – MT; **Pessoa Jurídica Contratada:** WP CONSTRUTORA LTDA-EPP; **CNPJ:** 12.648.863/0001-59; **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 26/11/2023 até 25/03/2024; **Fundamento:** O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **Da Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; **Data de assinatura do Termo:** 14/11/2023. Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2023

Extrato do Contrato n.º 093/2023

Licitação: Carona nº 02/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** L. B. DA SILVA EIRELI; **CNPJ:** 10.947.845/0001-42; **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a locação de estruturas temporárias e serviços a serem contratados para realização do 1° encontro de adoradores do Município de Lambari D'Oeste – MT; **Vigência:** *De 29/11/2023 até 29/11/2024;* ***Valor global:*** *R$*200.836,00 (duzentos mil, oitocentos e trinta e seis reais). Data de assinatura do Contrato: 29/11/2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'OESTE-MT, 06 de novembro de 2023.

DECRETO N.º 126/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 126/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Decreta Recesso nas repartições públicas municipais do Município de Lambari D'Oeste / MT nas datas que menciona, face as festividades alusivas ao período natalino e final de ano, e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1° de janeiro (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de **21 de dezembro de 2023** a **07 de janeiro de 2024**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

§ 1º As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal retornarão internamente no dia **08 de janeiro de 2024**.

§ 2º As atividades de atendimento ao Público no âmbito da Administração Pública Municipal retornarão no dia **15 de janeiro de 2024**.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como segue: Departamento de tratamento de água e esgoto, Departamento de Tributos, Guardas Municipais, Conselho Tutelar, Limpeza Urbana, Coleta de lixo e entulhos e Atendimento de Saúde.

§ 4º - Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que

os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Art. 2º - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 3º - Quando houver necessidade, as Secretarias Municipais farão a convocação dos Servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 125/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 125/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas gerais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país, marcado pela diminuição da atividade econômica, que tem impactado negativamente as receitas do setor público e, consequentemente, as finanças deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido as Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste a adotar medidas imprescindíveis para a contenção de despesas gerais, e ainda, garantir que os serviços essenciais prestados à população não sejam prejudicados.

Art. 2º - Fica o período compreendido entre os dias 06 a 20 de dezembro de 2023, com funcionamento em horário especial, das 07h00min. às 11h00min., as Secretarias discriminadas abaixo:

a. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b. Secretaria Municipal de Finanças;

c. Secretaria Municipal de Assistência Social;

d. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

e. Secretaria Municipal de Governo;

f. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como segue: Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Creche, Departamento de tratamento de água e esgoto, Departamento de Tributos, Guardas Municipais, Limpeza Urbana, Coleta de lixo e entulhos e Atendimento de Saúde.

Art. 3º - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 4° - Quando houver necessidade, fora do horário previsto neste Decreto, as Secretarias Municipais farão a convocação dos Servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023

CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 101/2023

***Data 05* de dezembro de 2023.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ***Celso Luiz Padovani****, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1108/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de* ***R$ 50.000,00*** *(Cinquenta mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 43. 000,00

31.91.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS R$ 7.000,00 R$

TOTAL GERAL R$ 50.000,00

Art. 2º - *Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0002.1002 - Construção, Reforma e Readequação Sede da Câmara

44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 47.000,00

01.031.001.2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo

33.70.41.00.00 Contribuições R$ 3.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.000,00

Art. 3º - *Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT Pregão Presencial n º 022/2022.

CONTRATADA: TERRA VERDI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 30/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica suspenso o certame do **Pregão Eletrônico nº 049/2023** que tem como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Madeira Serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT,** para Correção no Valor Orçado e Correção no Termo de Referência após pedidos de impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia/MT, 06 de Dezembro de 2023

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM, Tomada de Preços nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇOES EIRELLI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE EXECUÇÃO: 20/12/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS 1.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Agente Administrativo, Agente de Serviços Públicos, Agente Administrativo Escolar, Agente de Combate a Endemias, Analista Administrativo, Assistente Social 20H, Assitente Social 30H e Nutrição Escolar** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

ENDEREÇO: Rua 04, nº 23, Bairro Centro, Matupá – MT, 78525-000

1.2 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Professor de Pedagogia Educação Infantil, Professor de Pedagogia Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Português, Psicólogo 20H, Psicólogo 40H, Fisioterapeuta, Nutricionista 40H, Assistente Social Educacional, Educador Físico Esportivo, Cuidador Social, Educador – CREAS e Técnico em Radiologia** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL JARDIM DAS FLORES

ENDEREÇO: Rua 14, nº 36, Bairro Jardim das Flores, Matupá – MT, 78525-000

1.3 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Odontólogo, Bioquímico, Psicólogo Educacional, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico Fonoaudiólogo – Educacional e Nutricionista Educacional** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: Rua 02, nº 310, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, 78525-000

1.4 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Manutenção e Limpeza, Fiscal De Tributos, Obras e Posturas, Monitor de Aluno, Motorista - Transporte Escolar, Motorista Veículos Leves, Motorista Veículos Pesados, Operador de Maquinas Pesadas II, Fiscal de Vigilância Sanitária, Tratorista** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO OMETTO

ENDEREÇO: Avenida, Herminio Ometto, nº 11, Zh1 001, Matupá – MT, 78525-000

1.5 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais – GAE, Cozinheiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Recepcionista,** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA: Rua 10, S/N, Bairro Cidade Alta, Matupá – MT, 78525-000

2. HORÁRIO DAS PROVAS Horário de abertura dos portões: 07:00 h **Horário de fechamento dos portões:** 07:45 h **Início da aplicação das provas:** 08:00 h **Término da aplicação das provas:** 11:00 h

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

Município de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de dezembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0139/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1417, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA, COMPATIBILIZA E FAZ ADEQUAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1381, DE 27 DE JUNHO DE 2023, - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera, compatibiliza e faz adequação à Lei Municipal nº 1381, de 27 de junho de 2023, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na forma da Legislação Federal vigente, art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e em obediência aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As referidas alterações, compatibilizações e adequações se fazem necessárias devido as alterações realizadas no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 3º. Os anexos da Lei Municipal nº 1381, de 27 de junho de 2023, passam a viger com a redação dada aos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	CONCURSO E TESTE REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	LEGISLATIVO MANTIDO	MÊS	168,00	2.806.000,00
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	24,00	90.000,00
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA INDENIZATORIA MANTIDA	MÊS	12,00	350.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**205,00**	**3.256.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPEAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	REFORMA/AMPLIACAO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	250.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**250.000,00**

PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE. PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	22,00	154.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22,00**	**154.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**228,00**	**3.660.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**228,00**	**3.660.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.704.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**180,00**	**1.704.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

OBJETIVO: O ACESSO Á JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO Á JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20095 MANUTENÇÃO DAS ATÍVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATÍVIDADE	PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE	72,00	284.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**72,00**	**284.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**262,00**	**2.028.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**262,00**	**2.028.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTÍDA	UN - UNIDADE	144,00	919.000,00
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICÍPAL	ATÍVIDADE	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**145,00**	**924.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT PROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA EPROJETO		PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**155,00**	**934.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**155,00**	**934.000,00**
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO:	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10103	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	300.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**300.000,00**
PROGRAMA:	0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO:	IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.					
PÚBLICO ALVO:	SERVIDORES MUNICIPAIS					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20074	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	60,00	23.000,00
20075	CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZ	UN - UNIDADE	6,00	7.000,00
20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	2.892.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**234,00**	**2.922.000,00**
PROGRAMA:	0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
OBJETIVO:	PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.					
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**200.000,00**
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.					
PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	12,00	50.000,00
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MA	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	6,00	282.323,76
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**18,00**	**332.323,76**
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÁS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.					
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	433.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**48,00**	**433.000,00**
PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
OBJETIVO: SUPORTAR DESPESAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS EM TEMPO REAL OU ARMAZENADAS EM DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR CÂMERAS LOCALIZADAS E FOCADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO.					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	PROJETO	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	46,00	116.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**46,00**	**116.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**368,00**	**4.303.323,76**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÌLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÌDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÌMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÌPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	FAMÌLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	51,00	500.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**51,00**	**500.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**51,00**	**500.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**419,00**	**4.803.323,76**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO	1,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇ	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**90.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICÍPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.914.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**156,00**	**1.914.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0072 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: SERVÍDORES EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	84,00	1.373.350,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**84,00**	**1.373.350,00**

PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS

OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDIVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	36,00	3.210.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**3.210.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	96,00	267.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**96,00**	**267.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**395,00**	**6.909.350,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**395,00**	**6.909.350,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	3.464.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**144,00**	**3.464.000,00**

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E Á MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	53,00	151.661,89
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**53,00**	**151.661,89**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10002 PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	11,00	991.000,00
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	15,00	463.661,88
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**26,00**	**1.454.661,88**

PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA GENETICA DO REBANHO LEITEIRO, RECUPERACAO DE PASTAGENS, PRODUCAO DE FORRAGEIRAS, SILAGEM E INSERCAO DE TECNOLOGIAS, CAPACITACAO DOS TECNICOS E PRODUTORES, INTERCAMBIOS PARA TROCA DE EXPERIENCIA COM DIA DE CAMPO. REALIZACAO DE EXPOSICOES EVENTOS PARA ALAVANCAR O MARKETING DA PRODUCAO. A AÇÃO VISA O INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES RURAIS PRODUZIREM MAIS LEITE. ALÉM DE ATIVIDADE ECONÓMICA GERADORA DE EMPREGO E RENDA, PRODUZ ALIMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DO SER HUMANO, GERA EMPREGO E RENDA PARA PRODUTORES E TRABALHADORES NO CAMPO, NA INDÚSTRIA E NO COMÉRCIO, OU SEJA, É UM FORTE VETOR DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÓMICO. A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE É SINÓNIMO DE PRODUÇÃO RURAL EM HARMONIA COM O MEIO AMBIENTE, PROPICIADA POR MEIO DA CONVERGÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES DE LEITE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE	PROJETO	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20134	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10007	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
10009	CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	VIVEIROS MANTIDOS	MÊS	0,00	0,00
20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	32.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**62.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**226,00**	**5.137.323,77**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**226,00**	**5.137.323,77**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	30,00	2.481.000,00
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**41,00**	**3.031.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	168,00	2.041.000,00
20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	48,00	19.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**216,00**	**2.060.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**269,00**	**5.111.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FISICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	30,00	106.000,00
10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	3,00	200.000,00
10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	6,00	210.000,00
10052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - ED	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUADAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN	PROJETO	CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CON	M² - METRO QUADRA	11,00	1.326.661,88
10056	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10058	BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORM	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	104.000,00
10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	5.000,00
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**68,00**	**1.986.661,88**

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO Á EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	15,00	859.000,00
20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	500.000,00
20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE	48,00	1.732.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**87,00**	**3.091.000,00**

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: EXECUTAR AÇOES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇAO DE HABITOS ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR E DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇAO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇOES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERIODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇAO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10118	VEÍCULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	240.000,00
20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	455.000,00
20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	620.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**72,00**	**1.315.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	27,00	167.000,00
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA	PROJETO	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	15,00	61.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 14

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10065	APOIO A APAE	PROJETO	INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	13,00	603.000,00
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	60,00	41.000,00
20018	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	1.150.000,00
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	75,00	18.000,00
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	472.000,00
20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEI	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	700.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	460.000,00
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	137.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-E	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	490.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**514,00**	**4.299.000,00**

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	73,00	33.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	24,00	55.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**97,00**	**88.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**838,00**	**10.779.661,88**

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	22,00	22.000,00
10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	11,00	91.323,76
20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	35,00	393.000,00
20128	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	132,00	2.396.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	9.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**248,00**	**2.911.323,76**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**248,00**	**2.911.323,76**

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	387.000,00
20032	QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	36,00	433.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**84,00**	**820.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**84,00**	**820.000,00**

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20021	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	48,00	6.890.000,00
20022	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	94,00	117.000,00
20030	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	48,00	2.730.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20031	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	96,00	62.000,00
20033	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	355.000,00
20034	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	74,00	46.000,00
20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	48,00	5.114.000,00
20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	96,00	52.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**552,00**	**15.366.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**552,00**	**15.366.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.991,00**	**34.987.985,64**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**5.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**5.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10075	REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	3,00	1.298.661,88
10076	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	41,00	507.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	7,00	444.661,88
10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	277.323,76
10080	CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUN	PROJETO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	26,00	3.177.323,76
10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	5,00	50.000,00
10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	51,00	250.000,00
10125	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	0,00
10126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	115.000,00
10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	3,00	3.000,00
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/TRANSPORTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	170.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**359,00**	**6.297.971,28**

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	0,07
10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	25,00	21.000,00
10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	10.000,00
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	185,00	982.492,82
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	300,00	11.534.492,83
20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	1.203.000,00
20049	MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	MUNICÍPIO DIVULGADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	312,00	6.346.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	252,00	1.198.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.590.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	240,00	741.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20072	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	537.000,00
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	161,00	1.336.000,00
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	9.000,00
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	8.000,00
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	231.000,00
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	40.000,00
20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	180,00	409.000,00
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	951.000,00
20105	MANUTENÇÃO DA VISA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	132,00	226.000,00
20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	1.382.000,00
20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	25,00	12.000,00
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	895.000,00
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	36,00	805.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.061,00**	**30.466.985,72**

PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CREDENCIA TEMPORARIAMENTE MUNICÍPIOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.420,00**	**36.764.957,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**3.432,00**	**36.769.957,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.981.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**156,00**	**1.981.000,00**

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	11,00	8.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11,00**	**8.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	7,00	300.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÓNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	0,00	0,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	26,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**26,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRA	4,00	62.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**62.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE	150,00	218.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO
Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**150,00**	**218.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**354,00**	**2.604.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20054	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMP	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	671.000,00
20055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	210.000,00
20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	111,00	53.000,00
20057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	64.000,00
20058	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	65,00	32.000,00
20059	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	108,00	197.000,00
20060	MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20062	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	77,00	22.000,00
20063	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍ	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	84,00	44.000,00
20064	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	111,00	22.000,00
20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	24,00	7.000,00
20082	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	269,00	562.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.293,00**	**1.884.000,00**

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS

OBJETIVO: RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID-19, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COM A NECESSIDADE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DE SEUS IMPACTOS NO ÁMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PELOS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20142 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**20.000,00**
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	21,00	13.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**13.000,00**
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	20.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	2,00	25.000,00
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**45.000,00**

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO Á FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.337,00**	**1.962.000,00**

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	118,00	470.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	8.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	63,00	36.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**229,00**	**514.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELA PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**229,00**	**514.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÌLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÌQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	46,00	455.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**46,00**	**455.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**46,00**	**455.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.966,00**	**5.535.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA EATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	204,00	10.271.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**204,00**	**10.271.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1,00**	**10.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**205,00**	**10.281.000,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÌCOLA DE NOSSO MUNICÌPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E PROJETO	ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃOEXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	1.528,00	4.628.000,00
10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	25,00	1.968.000,00
20011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E ATIVIDADE	ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	292,00	3.236.550,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.845,00**	**9.832.550,00**

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

OBJETIVO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10038	CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1 PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10019	VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	22,00	1.539.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22,00**	**1.539.000,00**

PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB

OBJETIVO: OS RECURSOS DO FETHAB PODEM SER UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTES QUE VÃO DESDE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A MELHORIAS NA ÁREA URBANA COMO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, DE MEIOS FIOS, BUEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E OBRAS DE DRENAGEM. ATÉ 30% DO FETHAB, DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI 7.263/2000, PODEM SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, SOMENTE NOS CASOS EM QUE A RODOVIA FAZER PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, POIS HÁ O INTERESSE SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS E NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AGROPECUÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	ESTRADAS, PONTE E BUEIROS CONSTR	UN - UNIDADE	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	1,00	200.000,00
10023 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE	PROJETO	PORTAL DE TRANSPARENCIA CRIADO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**200.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÌSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÌTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTÍVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLE	PROJETO	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.868,00**	**11.571.550,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.073,00**	**21.852.550,00**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	3.719.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**144,00**	**3.719.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10042 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5,00**	**60.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10025	REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	PROJETO	VIAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	136,00	5.250.000,00
10026	REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	SINALIZAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**136,00**	**5.250.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÌTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20012	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRA	24,00	1.286.661,88
20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	13,00	46.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**38,00**	**1.342.661,88**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÌSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÌTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÌDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATÍVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICPROJETO		OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	31,00	118.661,88
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**31,00**	**118.661,88**
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO Á GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO	102,00	571.000,00
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	400,00	2.821.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**502,00**	**3.392.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**856,00**	**13.882.323,76**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**856,00**	**13.882.323,76**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	747.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**144,00**	**747.000,00**
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO.					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	583.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**120,00**	**583.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**269,00**	**1.340.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	ÁREAS MANTIDAS	MÊS	15,00	10.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	17,00	20.000,00
20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	14,00	380.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	74,00	61.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**120,00**	**471.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**120,00**	**471.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**389,00**	**1.811.000,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	2,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	108,00	304.000,00
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	72,00	176.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**180,00**	**480.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**90.000,00**

PROGRAMA: 0080 POLÌTICAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN ATIVIDADE		CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE	12,00	42.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**42.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**195,00**	**617.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**195,00**	**617.000,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÌTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÌTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÌMULOS Á EMPRESA PRÍVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	3,00	15.000,00
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR E SENAC	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	48,00	41.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**51,00**	**56.000,00**
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER					
OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.000,00**
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	125,00	827.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**125,00**	**827.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**181,00**	**893.000,00**
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO					
OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS Á EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	25,00	45.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25,00**	**45.000,00**
PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO					
OBJETIVO: BASE INDISPENSÁVEL Á EDIFICAÇÃO, Á MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS Á MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO Á COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**1.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**26,00**	**46.000,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR					
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	4,00	617.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	3,00	1.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**1.617.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10170 COMPLEXO TURÍSTICO	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**50.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO Á COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10166	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	2,00	25.000,00
10168	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	23,00	60.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**25,00**	**85.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**33,00**	**1.752.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D´ARTE CULTU	PROJETO	INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	35,00	35.000,00
20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	99,00	23.000,00
20135	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	16,00	10.000,00
20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	7,00	16.000,00
20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	120,00	337.000,00
20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	25,00	450.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**302,00**	**871.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10028 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRA	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLORICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS Á FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20119 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	20,00	2.360.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**2.360.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**323,00**	**3.251.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**563,00**	**5.942.000,00**

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTI	ATIVIDADE	SERVIDORES E CONSELHEIROS CAPACI	UN - UNIDADE	20,00	27.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	145,00	586.380,00
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	96,00	3.577.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**261,00**	**4.190.380,00**
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI					
OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FISICO DE QUALIDADE PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES E REDUCAO DE CUSTOS COM MANUTENCAO E ATENDER COM MAIOR EFICIENCIA E EFICACIA OS SERVIDORES EFETIVOS.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	25,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**25,00**	**20.000,00**
PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI					
OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVODE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**10.000,00**
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS					
OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDOR EFETIVO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA LEGAL MANTIDA	ANO	1,00	3.017.620,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**3.017.620,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**288,00**	**7.238.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**288,00**	**7.238.000,00**
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	0,07
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	12,00	75.186,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13,00**	**75.186,07**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13,00**	**75.186,07**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13,00**	**75.186,07**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**13.451,00**	**152.183.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REVISÃO DA LDO – 2024

Anexo II - das Metas Fiscais

(MATUPÁ-MT)

NOVEMBRO DE 2023

ANEXO DE METAS ANUAIS

A) Introdução

O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2024 a 2026, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2024 a 2026, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

B) Perspectivas Econômicas

Previsões apontam redução de 3% de 2022 para 1,9% em 2023; inflação global estará em torno de 6,5%; ONU apela aos governos que evitem austeridade fiscal; documento incentiva reestruturação e redução do peso da dívida de economias em desenvolvimento.

A produção mundial pode desacelerar dos cerca de 3% no ano passado para 1,9% em 2023. As Nações Unidas revelaram em relatório que a taxa de crescimento será uma das mais baixas das últimas décadas.

Os vilões do desempenho são choques graves e conjugados, que abalaram a economia mundial em 2022: pandemia, guerra na Ucrânia, crises alimentar e energética, alta na inflação, altos gastos com a dívida e a emergência climática.

Situação Econômica Mundial e Perspectivas

Os dados são do relatório Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2023. A publicação do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais indica que a inflação global deverá permanecer em cerca de 6,5% em 2023, um ano depois de ter atingido 9%.

“O cenário é sombrio. Por isso é necessário que a comunidade internacional, países tanto ricos como pobres, encontrem meios de se entender e cheguem a um consenso sobre como relançar a atividade econômica e o investimento no desenvolvimento econômico e social, especialmente dos países mais pobres.”

Relatório da ONU recomenda a reestruturação e redução do peso da dívida nos países em desenvolvimento, além da ampliação do financiamento para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS.

O relatório indica que a economia do Brasil deverá crescer 0,9%. A América Latina e Caribe poderá atingir 2,5%.

Entre nações emergentes, que não estão isentas dos choques globais, destacam fatores adversos como efeitos desvalorização das moedas, aumento de custos de produtos importados e impacto da alta de juros aos credores estrangeiros.

“No caso do Brasil, digamos que há uma certa dificuldade em função da mobilização de recursos fiscais. Há discussões sobre reforma fiscal *etc.* em curso, mas que não vai ser implementada agora. O Brasil também é um grande exportador de commodities não energéticas, mas principalmente agrícolas, como soja, suco de laranja e carne. O país, por um lado, se beneficia pelos preços relativamente elevados, mas ao mesmo tempo, se confronta com esse arrefecimento do nível da economia e da demanda mundial por essas commodities.”

Vulnerabilidades fiscais e dívida nos países

O documento ressalta que o ímpeto de crescimento nos Estados Unidos, União Europeia e outras economias avançadas abrandaram de forma significativa em 2022. A situação afetou o resto da economia global por várias formas.

Entre as grandes economias, a previsão para os Estados Unidos é que o Produto Interno Bruto, PIB, cresça apenas 0,4% em 2023. Os autores do relatório defendem que não se pode descartar um desempenho nulo.

O crescimento na China poderá melhorar moderadamente. Com o recente ajuste da política de controle da Covid-19 e a flexibilização das políticas monetária e fiscal, a expansão econômica chinesa deve chegar a 4,8% neste ano.

O estreitamento das condições financeiras globais, juntamente com o fortalecimento do dólar, exacerbou as vulnerabilidades fiscais e de dívida nos países em desenvolvimento.

Taxas de juro

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 13,75% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A taxa está nesse nível desde agosto do ano passado, e é o maior nível desde janeiro de 2017, quando também estava nesse patamar.

Para o mercado financeiro, a expectativa é de que a Selic encerre o ano em 12,75% ao ano. Para o fim de 2024, a estimativa é de que a taxa básica caia para 10% ao ano. Já para o fim 2025 e 2026, a previsão é de Selic em 9% ao ano e 8,75% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é de que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

Mais de 85% dos bancos centrais em todo o mundo apertaram a política monetária e subiram as taxas de juros que estavam em rápida ascensão desde o final de 2021, para lidar com as pressões inflacionárias e evitar uma recessão.

A maioria dos países em desenvolvimento viu uma recuperação mais lenta do emprego em 2022 e continua enfrentando declínios significativos nesse campo.

As perdas desproporcionais ocorridas em postos de trabalho ocupados por mulheres durante a fase inicial da pandemia não foram totalmente revertidas com as melhorias observadas principalmente da recuperação do emprego informal.

A ONU apela aos governos que evitem optar pela austeridade fiscal porque tal sufocaria o crescimento e afetaria de forma desproporcional os grupos mais vulneráveis. A medida afetaria ainda os avanços na igualdade de gênero e as perspectivas de desenvolvimento intergeracional.

Outra recomendação é a realocação de fundos e que os países priorizem os gastos públicos por meio de intervenções políticas diretas que criem empregos e estimulem o crescimento.

O que é inflação

Inflação é o aumento dos preços de bens e serviços. Ela implica diminuição do poder de compra da moeda. A inflação é medida pelos índices de preços. O Brasil tem vários índices de preços. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice utilizado no sistema de metas para a inflação.

Causas da inflação

A inflação pode ter várias causas, que podem ser agrupadas em:

pressões de demanda pressões de custos inércia inflacionária e expectativas de inflação. **Consequências da inflação**

A inflação gera incertezas importantes na economia, desestimulando o investimento e, assim, prejudicando o crescimento econômico. Os preços relativos ficam distorcidos, gerando várias ineficiências na economia. As pessoas e as firmas perdem noção dos preços relativos e, assim, fica difícil avaliar

se algo está barato ou caro. A inflação afeta particularmente as camadas menos favorecidas da população, pois essas têm menos acesso a instrumentos financeiros para se defender da inflação.

Inflação mais alta também aumenta o custo da dívida pública, pois as taxas de juros da dívida pública têm de compensar não só o efeito da inflação, mas também têm de incluir um prêmio de risco para compensar as incertezas associadas com a inflação mais alta.

Por que a deflação é também indesejável?

O Banco Central trabalha para manter a inflação baixa – não para que os preços declinem. A perspectiva de que os valores cobrados sejam relativamente estáveis ao longo do tempo, com inflação baixa e previsível, é importante para o planejamento de todos. Ao contrário do que possa parecer, preços em queda podem ser prejudiciais para o bom funcionamento da economia. Um comerciante poderá ter prejuízo se ganhar menos amanhã pelo estoque que fez hoje. As famílias e as empresas poderão adiar suas decisões de consumo e investimento se houver a perspectiva de que os preços serão mais baixos amanhã, deprimindo a atividade econômica.

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país, subiu de 5,9% para 5,96% para 2023. A estimativa consta do Boletim Focus, pesquisa divulgada semanalmente, em Brasília, pelo Banco Central (BC), com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2024, a projeção da inflação ficou em 4,02%. Para 2025 e 2026, as previsões são de inflação em 3,8% e 3,79%, respectivamente.

A estimativa para este ano está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3,25% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é de 1,75% e o superior de 4,75%.

Da mesma forma, a projeção do mercado para a inflação de 2024 também está acima do centro da meta prevista, fixada em 3%, mas ainda dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual.

Histórico das metas para a inflação

O regime de metas para a inflação tem sido bem-sucedido no Brasil. O sistema tem possibilitado que a inflação fique sob controle, em níveis relativamente baixos. Desde a adoção do regime em 1999, a inflação tem se situado dentro do intervalo de tolerância na maioria dos anos-calendário.

Mesmo quando diante de choques significativos que colocaram a inflação temporariamente fora do intervalo de tolerância, a inflação retornou à trajetória das metas. Fundamental para isso tem sido a ancoragem das expectativas de inflação, isto é, as pessoas utilizam a meta da inflação como referência da inflação prospectiva. Isso dá maior previsibilidade para a economia e melhora o planejamento das famílias, empresas e governo.

O sistema também trouxe altos níveis de transparência e responsabilização. Por exemplo, o comunicado e a ata das reuniões do Copom e o Relatório de Inflação trazem a visão do Comitê de Política Monetária (Copom) sobre a economia e as razões das decisões tomadas.

A inflação ficou fora do intervalo de tolerância em sete anos: 2001, 2002, 2003, 2015, 2017, 2021 e 2022. Como manda o sistema, o presidente do Banco Central escreveu carta aberta ao presidente do Conselho Monetário Nacional (CMN), contendo descrição detalhada das causas do descumprimento da meta, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Cartas abertas

Uma carta aberta é escrita quando a inflação do ano-calendário situa-se fora da faixa do intervalo de tolerância da respectiva meta

Metas para a inflação

Inflação baixa, estável e previsível traz vários benefícios para a sociedade. A economia pode crescer mais, pois a incerteza na economia é menor, as pessoas podem planejar melhor seu futuro e as famílias não têm sua renda real corroída. Para alcançar esse objetivo, o Brasil adota o regime de metas para a inflação, que está em vigor desde 1999.

Esse regime tem sido exitoso no Brasil e no amplo conjunto de países que o adotam. Por esse sistema, os bancos centrais atuam para que a inflação efetiva esteja em linha com uma meta pré-estabelecida. Nesse sistema, a meta para a inflação é anunciada publicamente e funciona como uma âncora para as expectativas dos agentes sobre a inflação futura, permitindo que desvios da inflação em relação à meta sejam corrigidos ao longo do tempo.

No Brasil, a meta para a inflação é definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e cabe ao Banco Central (BC) adotar as medidas necessárias para alcançá-la. O índice de preços utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A meta se refere à inflação acumulada no ano. Por exemplo, a meta para 2020 foi de uma inflação de 4,00%.

No desenho atual do sistema, o CMN define em junho a meta para a inflação de três anos-calendário à frente. Por exemplo, em junho de 2018, o CMN definiu a meta para 2021. Esse horizonte mais longo reduz incertezas e melhora a capacidade de planejamento das famílias, empresas e governo.

O sistema prevê ainda um intervalo de tolerância, também definido pelo CMN. Nos últimos anos, o CMN tem definido um intervalo de 1,5 ponto percentual (p.p.) para cima e para baixo. Por exemplo, no caso de 2025, a meta é de 3,00% e o intervalo é de 1,50% a 4,50%. Se a inflação ao final do ano se situar fora do intervalo de tolerância, o presidente do BC tem de divulgar publicamente as razões do descumprimento, por meio de carta aberta ao Ministro da Fazenda, presidente do CMN, contendo descrição detalhada das causas do descumprimento, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

Em termos gerais, o regime de metas para a inflação envolve os seguintes elementos:

Conhecimento público e prévio da meta para a inflação; Autonomia do banco central na adoção das medidas necessárias para o cumprimento da meta; Comunicação transparente e regular sobre os objetivos e justificativas das decisões da política monetária; e Mecanismos de incentivo e responsabilização/prestação de contas para que a autoridade monetária cumpra a meta.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia...

Taxa Selic

A Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.

A taxa Selic refere-se à taxa de juros apurada nas operações de empréstimos de um dia entre as instituições financeiras que utilizam títulos públicos federais como garantia. O BC opera no mercado de títulos públicos para que a taxa Selic efetiva esteja em linha com a meta da Selic definida na reunião do Comitê de Política Monetária do BC (Copom).

Origem do nome "Selic"

O nome da taxa Selic vem da sigla do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia. Tal sistema é uma infraestrutura do mercado financeiro administrada pelo BC. Nele são transacionados títulos públicos federais. A taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados nesse sistema corresponde à taxa Selic.

Mecanismos de transmissão da política monetária

Os mecanismos de transmissão da política monetária são os canais por meio dos quais mudanças na taxa Selic (que é o principal instrumento de política monetária à disposição do Banco Central (BC) afetam o comportamento de outras variáveis econômicas, principalmente preços e produto.

A política monetária afeta os preços da economia por meio: (i) da decisão entre consumo e investimento das famílias e empresas; (ii) da taxa de câmbio; (iii) do preço dos ativos; (iv) do crédito; e (v) das expectativas.

O canal de transmissão das taxas de juros para as decisões de consumo e investimento é o canal mais conhecido da política monetária. Quando a taxa Selic sobe, as taxas de juros reais também tendem a subir. A elevação da taxa real de juros, por sua vez, pode levar à diminuição de investimentos pelas empresas e à diminuição de consumo por parte das famílias – o que, por sua vez, tende a reduzir a demanda por bens e serviços da economia, contribuindo para a redução da inflação.

Outro canal importante de transmissão da política monetária é o da taxa de câmbio, principalmente em economias abertas. Quando a taxa de juros sobe, a moeda doméstica tende a se valorizar (o dólar fica mais barato frente ao Real), diminuindo o nível de preços dos bens comercializáveis internacionalmente quando expressos em moeda nacional. A taxa de câmbio afeta a inflação por dois mecanismos. O primeiro é a diminuição dos preços de bens de consumo importados e de insumos utilizados na produção de bens. O outro efeito ocorre por meio da demanda agregada. O dólar mais barato desincentiva as exportações e estimula as importações. Com isso, a demanda por bens domésticos cai, reduzindo a pressão sobre o nível de preços.

A política monetária atua também por meio de variações na riqueza dos agentes econômicos em virtude de alterações da taxa de juros. Por exemplo, um aumento nas taxas de juros, ao desestimular a atividade econômica e o lucro das empresas, tende a diminuir o preço das ações. Essa redução do valor da riqueza financeira das famílias e empresas pode desestimular o consumo e os planos de investimento.

O quarto canal de transmissão da política monetária é o canal do crédito. Ao aumentar a taxa de juros, o banco central estimula que as taxas cobradas por empréstimos bancários também subam, diminuindo o volume de empréstimos a pessoas e empresas, desestimulando o consumo e o investimento.

Por fim, outro canal importante é o das expectativas. Ao alterar a taxa de juros, a ação do banco central pode mudar as expectativas quanto à evolução da economia. Por exemplo, ao elevar a Selic para conter pressões inflacionárias, o banco central sinaliza um nível de atividade mais contido não apenas no presente, mas também para o futuro. Com isso, famílias e empresas passam a acreditar que a inflação, no futuro, estará mais baixa. Como resultado, os preços definidos hoje já tendem a aumentar menos pois os agentes sabem que as condições econômicas futuras não mais darão suporte a aumentos maiores de preços. Assim, choques de custos na economia tendem a se propagar de forma mais limitada na economia, reduzindo seus efeitos inflacionários. Essa propagação é chamada, na literatura econômica, de efeitos secundários ou de segunda ordem. É fundamental um elevado nível de credibilidade do banco central para que esse canal opere de forma adequada. No caso de baixa credibilidade, ocorre o oposto: choques tendem a se amplificar, gerando uma inflação maior.

Pessoas que se planejam, poupam e investem participam do esforço de reduzir a taxa de juros estrutural da economia. Mais educação financeira permite menor custo do crédito, combate ao superendividamento e menos inadimplência.

A conjuntura, particularmente incerta no âmbito fiscal e com expectativas de inflação se distanciando da meta em horizontes mais longos, demanda maior atenção na condução da política monetária. O Comitê avalia que tal conjuntura eleva o custo da desinflação necessária para atingir as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Nesse cenário, o Copom reafirma que conduzirá a política monetária necessária para o cumprimento das metas.

Considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos de 2023 e, em grau maior, de 2024. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

O Comitê segue vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período mais prolongado do que no cenário de referência será capaz de assegurar a convergência da inflação. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, que têm mostrado deterioração em prazos mais longos desde a última reunião. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

Produto Interno Bruto - PIB O que é o PIB?

O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas.

Mais informações sobre o PIB de Matupá - 2020

PIB a preços correntes 1.042.451,66R$ (×1000) [2020]

Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes 146.224,45R$ (×1000) [2020]

PIB per capita 62.076,56R$ [2020]

Valor adicionado bruto a preços correntes 896.227,21R$ (×1000) [2020]

Agropecuária 196.564,38R$ (×1000) [2020]

Indústria 113.281,25R$ (×1000) [2020]

Serviços - Exclusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social 471.012,17R$ (×1000) [2020]

Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social 115.369,41R$ (×1000) [2020]

Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

O PIB do Brasil em **2022**, por exemplo, foi de **R$ 9,9 trilhões**.

O PIB mede apenas os bens e serviços finais para evitar dupla contagem. Se um país produz R$ 100 de trigo, R$ 200 de farinha de trigo e R$ 300 de pão, por exemplo, seu PIB será de R$ 300, pois os valores da farinha e do trigo já estão embutidos no valor do pão.

Os bens e serviços finais que compõem o PIB são medidos no preço em que chegam ao consumidor. Dessa forma, levam em consideração também os impostos sobre os produtos comercializados.

O PIB não é o total da riqueza existente em um país. Esse é um equívoco muito comum, pois dá a sensação de que o PIB seria um estoque de valor que existe na economia, como uma espécie de tesouro nacional.

Na realidade, o PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo.

A projeção das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira neste ano também subiu de 0,85% para 0,89%.

Para 2024, a expectativa para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todos os bens e serviços produzidos no país) é de crescimento de 1,5%. Para 2025 e 2026, o mercado financeiro, projeta expansão do PIB em 1,8% e 1,98%, respectivamente.

Cálculo do PIB

Para o cálculo do PIB, são utilizados diversos dados; alguns produzidos pelo IBGE, outros provenientes de fontes externas. Essas são algumas das peças que compõem o quebra-cabeça do PIB:

Balanço de Pagamentos (Banco Central)

Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ (Secretaria da Receita Federal)

Índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA (FGV)

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE)

Produção Agrícola Municipal - PAM - (IBGE)

Pesquisa Anual de Comércio - PAC (IBGE)

Pesquisa Anual de Serviços - PAS (IBGE)

Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF (IBGE)

Pesquisa Industrial Anual - Empresa - PIA-Empresa (IBGE)

Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física - PIM-PF (IBGE)

Pesquisa Mensal de Comércio - PMC (IBGE)

Pesquisa Mensal de Serviços - PMS (IBGE)

Análises feitas a partir do PIB

A partir da *performance* do PIB, pode-se fazer várias análises, tais como:

Traçar a evolução do PIB no tempo, comparando seu desempenho ano a ano;

Fazer comparações internacionais sobre o tamanho das economias dos diversos países;

Analisar o PIB *per capita* (divisão do PIB pelo número de habitantes), que mede quanto do PIB caberia a cada indivíduo de um país se todos recebessem partes iguais, entre outros estudos.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender um país, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. Um país tanto pode ter um PIB pequeno e ostentar um altíssimo padrão de vida, como registrar um PIB alto e apresentar um padrão de vida relativamente baixo.

Câmbio: o que é e como funciona os investimentos cambiais

O câmbio consiste na **operação de troca entre duas moedas** de países diferentes, como, por exemplo, reais por dólares.

A definição da equivalência de valores entre moedas pode ser realizada através de um mercado específico ou pelo Banco Central. A partir disso, surge a taxa de câmbio.

Provavelmente, você já deve ter ouvido que o câmbio se valorizou ou desvalorizou. Na verdade, foi a taxa de câmbio que oscilou.

O que é câmbio?

Câmbio é um **segmento do Sistema Monetário Nacional.** Ele consiste em operações regulamentadas de compra ou venda de diferentes moedas.

Como funciona o mercado de câmbio?

As operações de câmbio são **realizadas no mercado de balcão**, ou seja, diretamente entre os compradores e vendedores.

Perceba que não há um mercado organizado e centralizado, como a **Bolsa de valores** para as **ações.**

Porém, as negociações só podem ocorrer através de agentes autorizados pelo **Banco Central (Bacen)**, como bancos, agências de turismos, corretoras de valores e distribuidoras.

O Bacen **atua como fiscalizador e regulador** desse mercado. Ele também pode aplicar multas, suspensões e sanções em instituições que desrespeitam as regras.

As operações permitidas aos agentes autorizados no mercado de câmbio são:

Compra de moedas;

Venda de moedas;

Recebimento em moeda estrangeira;

Pagamento em moeda estrangeira;

Transferências para o exterior;

Investimentos em outros países.

Como são definidas as taxas de câmbio?

A atuação do Bacen é conhecida como flutuação suja

A taxa de câmbio corresponde **a quanto uma moeda vale em relação à outra**, como, por exemplo, US$ 1 equivale a cerca de R$ 4,10.

Ela pode ser definida de duas formas: câmbio fixo ou flutuante. No primeiro caso, o Banco Central determina essa equivalência.

No câmbio flutuante, a taxa de câmbio depende da lei da Oferta e Demanda, que, por sua vez, vem das negociações do mercado de câmbio.

Assim, quando há maior procura do que oferta de determinada moeda estrangeira, o seu preço sobe. Então, a moeda nacional fica desvalorizada.

Já diante da grande oferta e poucos compradores de moeda estrangeira, a tendência é que a moeda nacional se fortaleça frente à estrangeira.

Até 1999, o Brasil utilizava a taxa de câmbio fixa. Nessa época, US$ 1 equivalia a R$ 1.

Depois disso, **o país adotou o modelo flutuante sujo** (o modelo flutuante sujo é caracterizado por intervenções do Bacen quando há distorções fora do comum pelo Bacen, que é um dos participantes do mercado, através das reservas cambiais). Ele pode ser acompanhado através do dólar Ptax.

Ele varia diariamente diante das expectativas do mercado em relação aos cenários interno e externo.

Basicamente, a atuação consiste na compra ou venda de contratos de swap de **dólar**. Desde 2016, o número de intervenções tem caído substancialmente.

Portanto, a taxa de câmbio atual reflete, em grande parte, as expectativas dos investidores, o que é positivo para o mercado.

A expectativa para a cotação do dólar está em R$ 5,25 para o fim deste ano. Para o final de 2024, a previsão é de que a moeda americana fique em R$ 5,30

Salário Mínimo

O salário-mínimo é o menor salário que uma empresa pode pagar para um funcionário.

Ele é estabelecido por lei e é reavaliado todos os anos com base no custo de vida da população, sua criação foi feita com base no valor mínimo que uma pessoa gasta para garantir sua sobrevivência.

História do Salário-Mínimo

O salário-mínimo foi criado no século XIX na Austrália e na Nova Zelândia. No Brasil o salário-mínimo surgiu no século XX na década de 30, com a promulgação da Lei de nº185 em janeiro de 1936 e decreto de lei em abril de 1938. No dia 1º de Maio o então presidente Getúlio Vargas, fixou os valores do salário-mínimo que começou a vigorar no mesmo ano. Nesta época existiam 14 salários-mínimos diferentes, sendo que na capital do país, o Rio de Janeiro, o salário-mínimo correspondia a quase três vezes o valor do salário-mínimo no Nordeste.

A primeira tabela do salário-mínimo tinha um prazo de vigência de três anos, mas em 1943 foi dado o primeiro reajuste seguido de um outro em dezembro do mesmo ano. Os aumentos eram calculados para recompor o poder de compra do salário-mínimo.

A Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, reajustou o valor do salário-mínimo para **R$1.320,00** a partir de 1º de maio de 2023.

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

LDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2023	**2024**	**2025**	**2026**
PIB REAL	2,24	1,30	1,88	1,90
INFLAÇÃO IPCA	4,95	3,92	3,55	3,50
Dólar (US$)	5,00	5,05	5,15	5,20
Taxa de Juros (Selic)	12,00	9,50	9,00	8,75
SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.398,00	1.455,00	1.510,00

PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	243.905.146.350,87	246.344.197.814,37
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 14/07/2023				

Perspectivas fiscais

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, para o período compreendido entre 2024 a 2026.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente.

O Resultado Primário indica se níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação. O seu resultado é obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Quando o valor das receitas supera o valor das despesas dizemos que houve um Superávit Primário.

A **apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal**, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

Sob tais hipóteses, a projeção dos agregados fiscais para o Governo apurou, para o período considerado, a variação do resultado primário, em consonância com os efeitos benéficos esperados para o controle das contas públicas e para ancorar o processo de consolidação fiscal de longo prazo. A tabela abaixo demonstrada o resultado obtido em 2020 a 2022 e pretendidos para 2023 a 2026:

MATUPÁ-MT	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.481.021,87	19.121.332,20	3.738.844,03	1.136.000,00	-742.000,00	-704.000,00	-720.000,00

Cabe aqui ressaltar que o superávit primário alcançado em determinado exercício, representa a economia de recursos para pagar despesas em exercícios futuros. ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes: i. ganhos obtidos em aplicações financeiras; ii. ingressos decorrentes de operações de crédito; iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo; iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com: i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa; ii. aquisição de títulos de capital já integralizado; iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas realizadas de 2019 a 2022 e estimadas para o triênio 2024 a 2026 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Planejamento, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria de Finanças em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

Tabela Demonstrativa da Evolução das Receitas de 2019 a 2026

	2019	2020	2021	2022	SOMA	%	2020/ 2019	2021/ 2020	2022/ 2021	2023	2024	2025	2026
IPTU	3.668. 176,46	4.013. 867,12	5.718. 471,58	5.954. 109,96	19.354. 625,12	**5,30%**	9,42%	42,47%	4,12%	6.531. 000,00	7.186. 000,00	7.440. 000,00	7.704. 000,00
ITBI	1.398. 116,87	1.617. 140,27	3.266. 830,32	2.815. 580,67	9.097. 668,13	**2,49%**	15,67%	102,01%	-13,81%	3.607. 200,00	3.191. 200,00	3.304. 200,00	3.420. 200,00
IRRF	773. 535,56	971. 160,57	1.527. 297,57	2.020. 149,66	5.292. 143,36	**1,45%**	25,55%	57,27%	32,27%	1.667. 500,00	3.487. 000,00	3.608. 000,00	3.734. 000,00
ISS	2.576. 580,11	3.369. 698,14	4.476. 045,30	5.918. 080,76	16.340. 404,31	**4,48%**	30,78%	32,83%	32,22%	5.286. 000,00	7.651. 000,00	7.924. 000,00	8.202. 000,00
TAXAS	1.158. 078,84	1.938. 397,76	2.147. 681,39	3.096. 348,02	8.340. 506,01	**2,28%**	67,38%	10,80%	44,17%	3.802. 800,00	3.714. 800,00	3.844. 800,00	3.978. 000,00
TIP	415. 339,97	497. 588,41	1.682. 990,37	2.056. 221,53	4.652. 140,28	**1,27%**	19,80%	238,23%	22,18%	2.000. 000,00	2.300. 000,00	2.381. 000,00	2.465. 000,00
CONTRIB. SERVIDOR RPPS	1.456. 553,78	1.795. 062,13	2.041. 499,45	2.464. 437,28	7.757. 552,64	**2,12%**	23,24%	13,73%	20,72%	2.538. 000,00	2.718. 000,00	2.773. 000,00	2.871. 000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	2.047. 598,88	517. 916,20	1.228. 979,72	4.997. 176,34	8.791. 671,14	**2,41%**	-74,71%	137,29%	306,61%	2.437. 000,00	3.592. 000,00	3.592. 000,00	3.710. 000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	10.351. 603,20	9.820. 259,40	13.072. 703,26	19.771. 916,89	53.016. 482,75	**14,52%**	-5,13%	33,12%	51,25%	23.000. 000,00	24.000. 000,00	24.844. 000,00	25.726. 000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	754. 725,22	746. 731,04	917. 792,59	1.522. 421,91	3.941. 670,76	**1,08%**	-1,06%	22,91%	65,88%	1.240. 000,00	2.000. 000,00	2.072. 000,00	2.146. 000,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	14.304. 891,10	15.884. 886,09	24.239. 215,42	25.950. 134,85	80.379. 127,46	**22,02%**	11,05%	52,59%	7,06%	30.064. 000,00	32.000. 000,00	33.120. 000,00	34.122. 000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	1.926. 755,47	1.858. 273,44	2.368. 068,73	3.238. 967,13	9.392. 064,77	**2,57%**	-3,55%	27,43%	36,78%	4.000. 000,00	5.200. 000,00	5.384. 000,00	5.575. 000,00
RECEITAS PRIMARIAS	**64.692. 852,83**	**83.049. 940,62**	**97.341. 717,80**	**120.015. 300,05**	**365.099. 811,30**								

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2019 a 2022 cerca de 5,30% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um corrente aumento ano a ano: 2020/2019 (+9,42%), 2021/2020 (+42,47%) e 2022/2021 (+4,12%). Em 2023 e triênio 2024/2026 foi utilizada a projeção da inflação. b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 2,49% do total das receitas primárias no período de 2019 a 2022. As variações realizadas de 2020/2019 (+15,67%), 2021/2020 (+102,01%) e 2022/2021 (-13,81%). Para o triênio 2024 a 2026, houve uma majoração para baixo na perspectiva de arrecadação levando se em conta os valores realizados 2022. c) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2019 a 2022 representou, em média, cerca de 1,45% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de: 2020/2019 (+25,55%), 2021/2020 (+57,27%) e 2022/2021 (+32,27%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Para o triênio 2024 a 2026 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal. d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2019 a 2022 representou, em média, cerca de 4,48% do total das receitas primárias. A variação realizada de: 2020/2019 (+30,78%), 2021/2020 (+32,83%) e 2022/2021 (+32,22%) mostra a tendência de crescimento contínuo. Nesse sentido, na previsão para o ano corrente houve uma majoração no mesmo patamar da arrecadação do ano anterior. Para o triênio 2024 a 2026, houve uma majoração na previsão aos patamares da inflação do período. e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2019 a 2022 cerca de 2,28% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de: 2020/2019 (+67,38%), 2021/2020 (+10,80%) e 2022/2021 (+44,17%). Para o triênio 2024 a 2026, houve uma majoração para baixo, levando-se em consideração as realizações no exercício corrente. f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2019 a 2022 representou cerca de 1,27% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica

observa-se na variação realizada de: 2020/2019 (+19,80), 2021/2020 (+238,23%) e 2022/2021 (+22,18%). Para o triênio 2024 a 2026, a previsão foi majorada conforme índices de inflação do período.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R$ 1,00)

Exercício	IPTU	ITBI	IRRF	ISS	TAXAS	COSIP
2023	6.531.000,00	3.607.200,00	1.667.500,00	5.286.000,00	3.802.800,00	2.000.000,00
2024	7.186.000,00	3.191.200,00	3.487.000,00	7.651.000,00	3.714.800,00	2.300.000,00
2025	7.440.000,00	3.304.200,00	3.608.000,00	7.924.000,00	3.844.800,00	2.381.000,00
2026	7.704.000,00	3.420.200,00	3.734.000,00	8.202.000,00	3.978.000,00	2.465.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2019 a 2022 representou cerca de 2,12% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2020/2019 (+23,24%), 2021/2020 (+13,73%) e 2022/2021 (+20,72%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento. h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2019 a 2022) 2,41% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2020/2019 (-74,71), 2021/2020 (+137,29%) e 2022/2021 (+306,61%). Verifica-se uma tendência de fortes variações históricas. Neste sentido, optou-se conservadoramente pela manutenção da previsão ao longo do triênio 2024 a 2026.

i) Cota-Parte FPM – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O FPM representou em média (2019 a 2022) 14,52% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2020/2019 (-5,13%), 2021/2020 (+33,12%) e 2022/2021 (+51,25%). Não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro incerto. Mesmo assim, baseado em projeção realizada até o dia 31/03 do corrente ano, houve uma majoração para o triênio 2024 a 2026. Mais recentemente a Emenda Constitucional nº 112, de 27 de outubro de 2021, acrescentou a alínea "f" ao art. 159, inciso I, adicionando mais 1% ao percentual do FPM, que passa agora à alíquota total de 25,5%. Essa alíquota, no entanto, será alcançada apenas em 2025, pois a EC nº 112/2021, em seu art. 2º, determina que a União entregará ao FPM: 0,25% em 2022 e 2023, 0,5% em 2024 e, por fim, 1% de 2025 em diante, sendo os valores acumulados de setembro a agosto do ano seguinte, e pagos no primeiro decêndio de setembro.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2019 a 2026

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

j) Cota-Parte do ITR - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2019 a 2022) cerca de 1,08% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2020/2019 (-1,06%), 2021/2020 (+22,91%) e 2022/2021 (+65,88%). Diante da projeção elaborada até a data de 31/03 do corrente ano, optamos por uma majoração na ordem de 60% para o triênio 2024 à 2026, em comparação à 2023. Demonstramos no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2019 a 2026

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

k) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2019 a 2022) cerca de 22,02% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2020/2019 (+11,05%), 2021/2020 (+52,59%) e 2022/2021 (+7,06%). Para o triênio 2024 a 2026, houve uma diminuição na previsão, levando-se em consideração as realizações da receita em 2022.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2019 a 2026

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral – LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

l) Cota-Parte IPVA – No período de 2019 a 2022 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 2,57% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de: 2020/2019 (-3,55%), 2021/2020 (+27,43%) e 2022/2021 (+36,78%), constata-se um crescimento, porém, houve uma pequena queda em 2020, certamente em função da pandemia. Baseados em projeções do primeiro trimestre de 2023, de forma conservadora, para o triênio de 2024 a 2026, houve uma diminuição nas previsões. Vale ressaltar que até o momento não há projeções divulgadas pelo Estado. *Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2019 a 2026*

Fonte: Período 2019 a 2022 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2023 e valores previstos PLDO 2024. Valores deduzidos do Fundeb.

Gráfico 5 – Série histórica da Frota de Veículos

Indicador	2006	2007	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Unidade
Veículo	3208	3767	4783	5259	5925	6590	7532	8412	9084	9858	10424	11156	12202	13244	14592	15792	veículos
Tipo																	veículos
Automóvel	804	887	1110	1223	1482	1715	2059	2327	2565	2800	2944	3189	3513	3830	4228	4498	veículos
Caminhão	290	302	316	332	348	357	386	424	429	468	497	515	508	554	612	679	veículos
Caminhão trator	77	81	95	98	82	94	102	119	124	136	158	185	252	280	365	421	veículos

Caminhonete	327	416	610	657	730	828	964	1093	1200	1363	1447	1605	1764	1982	2266	2480	veículos
Camioneta	233	165	74	74	86	104	112	125	135	155	170	193	211	247	276	330	veículos
Ciclomotor	1	1	6	14	18	23	38	42	43	45	45	45	46	46	45	44	veículos
Micro-ônibus	4	4	6	7	7	8	10	10	10	9	10	10	14	15	18	19	veículos
Motocicleta	921	1232	1707	1924	2167	2358	2572	2791	2947	3099	3199	3285	3441	3592	3725	3911	veículos
Motoneta	408	517	658	711	775	831	968	1096	1212	1307	1407	1500	1636	1783	1913	2042	veículos
Ônibus	20	23	30	29	30	37	44	50	52	54	54	57	59	64	66	81	veículos
Reboque	35	38	43	53	60	72	93	111	126	148	172	187	224	271	359	441	veículos
Semi-reboque	85	94	111	118	118	136	155	187	200	225	262	310	448	476	590	701	veículos
Trator de rodas	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	2	3	veículos
Triciclo	0	0	1	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	2	2	2	veículos
Utilitário	3	7	15	16	19	24	26	34	38	46	55	70	81	99	125	140	veículos

Fonte https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/matupa/pesqu...

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

Tabela explicativa da evolução das despesas:

DESPESAS PAGAS (INCLUSIVE RP)	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**SOMA**	**%**	**2020/ 2019**	**2021/ 2020**	**2022/ 2021**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.193.063,38	28.126.868,62	31.678.394,91	40.248.532,47	125.246.859,38	**37,64%**	11,65%	12,63%	27,05%	51.091.000,00	57.002.000,00	58.868.000,00	60.907.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.531.189,69	26.883.732,45	24.929.584,54	39.821.333,06	116.165.839,74	**34,91%**	9,59%	-7,27%	59,74%	48.927.390,00	60.390.927,53	61.598.060,00	63.666.630,00
INVESTIMENTOS	13.198.544,36	27.293.392,20	18.351.521,23	32.465.557,46	91.309.015,25	**27,44%**	106,79%	-32,76%	76,91%	44.927.450,00	28.497.266,33	28.070.000,00	29.019.000,00
DESPESAS PRIMARIAS	**62.922.797,43**	**82.303.993,27**	**74.959.500,68**	**112.535.422,99**	**332.721.714,37**								

a) **Pessoal e encargos sociais –** Esta despesa representou no período de 2019 a 2022 (37,64%) do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2020/2019 (+11,65%), 2021/2020 (+12,63%) e 2022/2021 (+27,05%), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal. As projeções para o triênio 2024/2026, segue a tendencia.

Gráfico 6 – Evolução das despesas com pessoal e encargos sociais.

Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e LDO 2024 b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média no período de 2019 a 2022 (34,91%) do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2020/2019 (+9,59%), 2021/2020 (-7,27%) e 2022/2021 (+59,74%). Para o triênio de 2024 a 2026 haverá aumento em função do crescimento econômico do município e disponibilização de serviços à população.

Gráfico 7 – Evolução de outras despesas correntes.

Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e LDO 2024 c) **Investimentos –** Representa em média no período de: (2019 a 2022) 27,44% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2020/2019 (+106,79%), 2021/2020 (-32,76%) e 2022/2021 (+76,91%). Em virtude da pandemia houve uma diminuição dos investimentos no município em 2021, havendo uma retomada do crescimento em 2022. No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2024 a 2026, são em média 36,5 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares.

Gráfico 8 – Evolução das despesas com investimentos.

Fonte: Balanço Geral de 2019 a 2022, LOA 2023 e LDO 2024

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.2 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAC?ÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores de restos a pagar processados e não processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

SALDO INICIAL DE RESTOS A PAGAR PARA O ANO DE:				RESTOS A PAGAR PAGOS NO ANO DE:			
ANO	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**	**ANO**	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
2018	510.476,62	2.327.684,57	2.838.161,19	2018	509.603,03	1.669.077,58	2.178.680,61
2019	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35	2019	962.664,65	2.720.062,29	3.682.726,94
2020	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97	2020	259.092,53	3.316.206,37	3.575.298,90
2021	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39	2021	694.214,01	5.290.797,68	5.985.011,69
2022	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87	2022	502.241,50	3.427.262,71	3.929.504,21
2023	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15	2023			
MÉDIA DE INSCRIÇÕES			**4.715.726,49**				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM:				SALDO FINAL DE RESTOS A PAGAR NO ANO DE:			
ANO	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**	**ANO**	**PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**	**TOTAL**
2018	0,00	235.811,22	235.811,22	2018	1.129.486,07	3.359.958,28	4.489.444,35
2019	0,00	481.068,72	481.068,72	2019	262.164,54	4.058.155,43	4.320.319,97
2020	0,00	360.253,76	360.253,76	2020	697.286,02	8.563.307,37	9.260.593,39
2021	0,00	3.013.376,71	3.013.376,71	2021	517.430,50	4.220.663,37	4.738.093,87
2022	0,00	344.045,08	344.045,08	2022	18.475,02	2.629.271,13	2.647.746,15
2023				2023			

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2023 a 2026) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2023	**2024**	**2025**	**2026**
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; b) Os valores inscritos em Dívida Ativa; c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; e) Depósitos restituíveis e valores vinculados; f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2022, que, por definição, será o estoque inicial de 2023. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito; b) juros por competência; c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados; b) da receita de alienação de investimentos permanentes; c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; d) variação cambial; e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; c) estoque da dívida consolidada; d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2024 a 2026, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a geração de déficits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2024>				<2025>				<2026>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	0,060%	105,81%	149.845.000,00	145.058.083,25	0,061%	105,82%	154.952.000,00	150.438.834,95	0,063%	105,82%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.003.000,00	134.173.565,52	0,059%	102,93%	145.891.000,00	141.230.396,90	0,060%	103,02%	150.867.000,00	146.472.815,53	0,061%	103,03%
Receitas Primárias Correntes	133.393.000,00	126.932.153,39	0,056%	97,38%	138.018.000,00	133.608.906,10	0,057%	97,46%	142.718.000,00	138.561.165,05	0,058%	97,47%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.425.000,00	24.193.548,39	0,011%	18,56%	26.317.000,00	25.476.282,67	0,011%	18,58%	27.241.000,00	26.447.572,82	0,011%	18,60%
Transferências Correntes	104.934.000,00	99.851.555,81	0,044%	76,60%	108.567.000,00	105.098.741,53	0,045%	76,67%	112.235.000,00	108.966.019,42	0,046%	76,65%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.034.000,00	2.887.049,20	0,001%	2,21%	3.134.000,00	3.033.881,90	0,001%	2,21%	3.242.000,00	3.147.572,82	0,001%	2,21%
Receitas Primárias de Capital	7.610.000,00	7.241.412,12	0,003%	5,56%	7.873.000,00	7.621.490,80	0,003%	5,56%	8.149.000,00	7.911.650,49	0,003%	5,57%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	0,060%	105,81%	149.845.000,00	145.058.083,25	0,061%	105,82%	154.952.000,00	150.438.834,95	0,063%	105,82%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	141.745.000,00	134.879.626,99	0,059%	103,47%	146.595.000,00	141.911.907,07	0,060%	103,52%	151.587.000,00	147.171.844,66	0,062%	103,52%
Despesas Primárias Correntes	113.202.547,53	107.719.618,93	0,047%	82,64%	116.177.450,00	112.466.069,70	0,048%	82,04%	120.135.450,00	116.636.359,22	0,049%	82,04%
Pessoal e Encargos Sociais	53.288.000,00	50.707.013,04	0,022%	38,90%	55.073.000,00	53.313.649,56	0,023%	38,89%	56.979.000,00	55.319.417,48	0,023%	38,91%
Outras Despesas Correntes	59.914.547,53	57.012.605,89	0,025%	43,74%	61.104.450,00	59.152.420,14	0,025%	43,15%	63.156.450,00	61.316.941,75	0,026%	43,13%
Despesas Primárias de Capital	28.542.452,47	27.160.008,06	0,012%	20,84%	30.417.550,00	29.445.837,37	0,012%	21,48%	31.451.550,00	30.535.485,44	0,013%	21,48%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	0,064%	111,09%	157.206.000,00	152.183.930,30	0,064%	111,01%	162.570.000,00	157.834.951,46	0,066%	111,02%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	143.726.000,00	136.764.677,90	0,060%	104,92%	148.669.000,00	143.919.651,50	0,061%	104,98%	153.743.000,00	149.265.048,54	0,062%	105,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	0,064%	111,09%	157.206.000,00	152.183.930,30	0,064%	111,01%	162.570.000,00	157.834.951,46	0,066%	111,02%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	148.983.000,00	141.767.056,81	0,062%	108,76%	153.956.000,00	149.037.754,11	0,063%	108,72%	159.205.000,00	154.567.961,17	0,065%	108,73%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-742.000,00	-706.061,47	0,000%	-0,54%	-704.000,00	-681.510,16	0,000%	-0,50%	-720.000,00	-699.029,13	0,000%	-0,49%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-5.257.000,00	-5.002.378,91	-0,002%	-3,84%	-5.287.000,00	-5.118.102,61	-0,002%	-3,73%	-5.462.000,00	-5.302.912,62	-0,002%	-3,73%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.587.000,00	3.413.264,82	0,001%	2,62%	3.587.000,00	3.472.410,45	0,001%	2,53%	3.705.000,00	3.597.087,38	0,002%	2,53%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.400.000,00	1.332.191,45	0,001%	1,02%	1.450.000,00	1.403.678,61	0,001%	1,02%	1.501.000,00	1.457.281,55	0,001%	1,03%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.774.162,38	8.349.188,68	0,004%	6,41%	7.024.162,38	6.799.769,97	0,003%	4,96%	5.274.162,38	5.120.546,00	0,002%	3,60%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.354.476,83	-1.288.873,18	-0,001%	-0,99%	-1.626.057,20	-1.574.111,52	-0,001%	-1,15%	-2.077.127,48	-2.016.628,62	-0,001%	-1,42%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	18.267.740,79	17.382.948,70	0,008%	13,34%	-271.580,37	-262.904,52	0,000%	-0,19%	-451.070,28	-437.932,31	0,000%	-0,31%
FONTE: LDO 2024												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas se-												

rão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

			R$ 1,00									
Parâmetros	**2024**	**2025**	**2026**									
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ mil)	239.592.481,68	243.905.146,35	246.344.197,81									
Receita Corrente Líquida - RCL	136.985.000,00	141.610.000,00	146.428.000,00									

Fonte: IPCA - BCB-BOLETIM FOCUS DO DIA 10-03-2023

Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Valor Constante: Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2020 houve uma contratação de dívida no valor de 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), representando 19,11% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2024 a 2026 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização já em 2022, das amortizações da Operação de Crédito, como pode ser verificado em quadro colacionado abaixo.

Fonte: https://sadipem.tesouro.gov.br/

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2023 e se referindo ao exercício de 2024, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2022, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2022, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1230, de 18 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022) revisada pela Lei nº 1241 de 12 de novembro de 2021, estabeleceu a meta de R$ 942.185,00 de superávit primário e a Lei nº 1250, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2022, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 7,479 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi de 693,89% acima do previsto. A variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para investimentos nos exercícios seguintes.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
<MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT>								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
<ANO DE REFERÊNCIA 2024>								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2022**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2022**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor	**%**
	(a)			**(b)**			**(c) = (b-a)**	**(c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	103.165.000,00	0,05%	134,62%	123.225.487,30	0,06%	110,72%	20.060.487,30	19,45
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	101.396.000,00	0,05%	132,31%	117.550.862,77	0,05%	105,62%	16.154.862,77	15,93
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	103.165.000,00	0,05%	134,62%	116.167.694,72	0,05%	104,38%	13.002.694,72	12,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	100.365.000,00	0,05%	130,97%	113.812.018,74	0,05%	102,26%	13.447.018,74	13,40
Receita Total (COM FONTES RPPS)	110.000.000,00	0,05%	143,54%	129.729.089,20	0,06%	116,56%	19.729.089,20	17,94
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	103.601.000,00	0,05%	135,19%	120.015.300,05	0,06%	107,83%	16.414.300,05	15,84
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	110.000.000,00	0,05%	143,54%	118.931.124,37	0,05%	106,86%	8.931.124,37	8,12
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	107.200.000,00	0,05%	139,88%	116.575.448,39	0,05%	104,74%	9.375.448,39	8,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.031.000,00	0,00%	1,35%	3.738.844,03	0,00%	3,36%	2.707.844,03	262,64
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.568.000,00	0,00%	-3,35%	7.178.695,69	0,00%	6,45%	9.746.695,69	-379,54
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.687.500,00	0,01%	16,56%	13.002.846,52	0,01%	11,68%	315.346,52	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-19.528.189,31	-0,01%	-25,48%	-33.479.731,39	-0,02%	-30,08%	-13.951.542,08	71,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.915.071,04	0,00%	7,72%	-8.054.946,06	0,00%	-7,24%	-13.970.017,10	-236,18
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2022								
NOTA: MDF 14ª EDIÇÃO - A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								
		R$ 1,00						
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**						
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ milhões)	216.885,00	216.885,00						
Receita Corrente Líquida - RCL (R$ 1,00)	76.634.800,00	111.295.713,67						

DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2024 a 2026 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<ANO DE REFERÊNCIA 2024>											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**<2021>**	**<2022>**	**%**	**<2023>**	**%**	**2024>**	**%**	**<2025>**	**%**	**<2026>**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.732.151,47	123.225.487,30	1,24%	146.000.000,00	1,18%	144.945.000,00	0,99%	149.845.000,00	1,03%	154.952.000,00	1,03%

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.300.218,35	117.550.862,77	1,23%	143.535.000,00	1,22%	141.003.000,00	0,98%	145.891.000,00	1,03%	150.867.000,00	1,03%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.912.212,51	116.167.694,72	1,51%	146.000.000,00	1,26%	144.945.000,00	0,99%	149.845.000,00	1,03%	154.952.000,00	1,03%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	76.178.886,15	113.812.018,74	1,49%	142.399.000,00	1,25%	141.745.000,00	1,00%	146.595.000,00	1,03%	151.587.000,00	1,03%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	105.202.038,12	129.729.089,20	1,23%	153.000.000,00	1,18%	152.183.000,00	0,99%	157.206.000,00	1,03%	162.570.000,00	1,03%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	97.341.717,80	120.015.300,05	1,23%	146.078.000,00	1,22%	143.726.000,00	0,98%	148.669.000,00	1,03%	153.743.000,00	1,03%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	78.813.665,58	118.931.124,37	1,51%	153.000.000,00	1,29%	152.183.000,00	0,99%	157.206.000,00	1,03%	162.570.000,00	1,03%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	78.080.339,22	116.575.448,39	1,49%	149.399.000,00	1,28%	148.983.000,00	1,00%	153.956.000,00	1,03%	159.205.000,00	1,03%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	19.121.332,20	3.738.844,03	0,20%	1.136.000,00	0,30%	-742.000,00	-0,65%	-704.000,00	0,95%	-720.000,00	1,02%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	38.382.710,78	7.178.695,69	0,19%	-2.185.000,00	-0,30%	-5.257.000,00	2,41%	-5.287.000,00	1,01%	-5.462.000,00	1,03%
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.000.000,00	13.002.846,52	0,00%	10.524.162,38	0,00%	8.774.162,38	0,00%	7.024.162,38	0,00%	5.274.162,38	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-24.928.901,86	-33.479.731,39	1,34%	-19.622.217,62	0,59%	-1.354.476,83	0,07%	-1.626.057,20	1,20%	-2.077.127,48	1,28%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-22.819.938,96	-8.054.946,06	0,35%	14.604.672,93	-1,81%	18.267.740,79	1,25%	-271.580,37	-0,01%	-451.070,28	1,66%
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**<2021>**	**<2022>**	**%**	**<2023>**	**%**	**2024>**	**%**	**<2025>**	**%**	**<2026>**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.799.741,80	130.569.726,34	1,17%	146.000.000,00	1,12%	139.477.482,68	0,96%	139.248.211,13	1,00%	139.120.129,29	1,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.831.544,77	124.556.894,19	1,17%	143.535.000,00	1,15%	135.684.180,14	0,95%	135.573.831,43	1,00%	135.452.504,94	1,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.218.590,22	123.091.289,33	1,43%	146.000.000,00	1,19%	139.477.482,68	0,96%	139.248.211,13	1,00%	139.120.129,29	1,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	85.396.531,37	120.595.215,06	1,41%	142.399.000,00	1,18%	136.398.190,92	0,96%	136.228.045,72	1,00%	136.098.940,56	1,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	117.931.484,73	137.460.942,92	1,17%	153.000.000,00	1,11%	146.442.455,74	0,96%	146.088.653,47	1,00%	145.959.777,34	1,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	109.120.065,65	127.168.211,93	1,17%	146.078.000,00	1,15%	138.304.464,97	0,95%	138.155.375,89	1,00%	138.034.656,13	1,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	88.350.119,12	126.019.419,38	1,43%	153.000.000,00	1,21%	146.442.455,74	0,96%	146.088.653,47	1,00%	145.959.777,34	1,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	87.528.060,27	123.523.345,11	1,41%	149.399.000,00	1,21%	143.363.163,97	0,96%	143.068.488,06	1,00%	142.938.588,62	1,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	21.435.013,40	3.961.679,13	0,18%	1.136.000,00	0,29%	-714.010,78	-0,63%	-654.214,29	0,92%	-646.435,63	0,99%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	43.027.018,78	7.606.545,95	0,18%	-2.185.000,00	-0,29%	-5.058.699,00	2,32%	-4.913.112,16	0,97%	-4.903.932,48	1,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.694.000,00	13.777.816,17	0,00%	10.524.162,38	0,00%	8.443.189,36	0,00%	6.527.425,31	0,00%	4.735.286,75	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-27.945.298,99	-35.475.123,38	1,27%	-19.622.217,62	0,55%	-1.303.384,17	0,07%	-1.511.065,14	1,16%	-1.864.901,67	1,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-25.581.151,57	-8.535.020,85	0,33%	14.604.672,93	-1,71%	17.578.657,42	1,20%	-252.374,66	-0,01%	-404.983,19	1,60%
FONTE: PLDO 2024											
NOTA: MDF 14ª - A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.												
VALOR CORRENTE X	**1,1210**	**1,0596**		**1,0000**		**1,0392**		**1,0761**		**1,1138**	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	**2021**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**	
IPCA (IBGE) - % a.a.	**10,06%**	**5,79%**		**4,95%**		**3,92%**		**3,55%**		**3,50%**	
Fonte: Boletim FOCUS de 14 de julho de 2023											

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta. b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2020, 2021 e 2022, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2021 e 2020, o aumento do PL foi de 43,26%. E quando comparados os exercícios de 2022 e 2021, o aumento foi de 31,91% conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital/AFAC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	93.157.044,99	100,00%	133.460.595,55	100,00%	176.048.125,02	100,00%
TOTAL	**93.157.044,99**	**100,00%**	**133.460.595,55**	**100,00%**	**176.048.125,02**	**100,00%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultados Acumulados	4.912.292,15	100,00%	-720.015,30	100,00%	-3.238.819,05	100,00%
TOTAL	**4.912.292,15**	**100,00%**	**-720.015,30**	**100,00%**	**-3.238.819,05**	**100,00%**
Fonte: Balanço Patrimonial 2020, 2021 e 2022.						

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos. O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. **Objetivo do Demonstrativo -** O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Como podemos observar no demonstrativo abaixo, houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
<ANO DE REFERÊNCIA 2024>			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**<2022> (a)**	**<2021> (b)**	**<2020> (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	417.166,10	141.485,81	738.481,18
Alienação de Bens Imóveis	397.956,70	139.526,64	737.574,13
Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.209,40	1.959,17	907,05
DESPESAS EXECUTADAS	**<2022> (d)**	**<2021> (e)**	**<2020> (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.959,11	738.481,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.959,11	738.481,18
Investimentos	0,00	1.959,11	738.481,18
SALDO FINANCEIRO	**<2022> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<2021> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**<2020> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	556.692,80	139.526,70	0,00
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2020, 2021 e 2022			

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

INTRODUÇÃO

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 do MDF – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 do MDF – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumpre destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5o do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os demonstrativos também deverão estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS. Na análise e nas projeções devem ser atendidas as normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. Variações atípicas observadas, base de dados utilizada e outros elementos considerados relevantes também deverão ser objetos de análise, estabelecendo-se, dessa forma, consistência entre os dados utilizados e os valores apresentados.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.566.267,71**	**4.784.658,56**	**5.502.106,63**
Receitas de Contribuições	**4.188.585,49**	**4.478.885,17**	**5.502.106,63**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.795.062,13**	**2.041.499,45**	**2.464.437,28**
Ativo	1.795.062,13	2.040.725,63	2.462.640,04
Inativo	-	773,82	1.797,24
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.393.523,36**	**2.437.385,72**	**3.037.669,35**
Ativo	2.393.523,36	2.437.385,72	3.037.669,35
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	**377.682,22**	**305.773,39**	**-**
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	377.682,22	305.773,39	-
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.566.267,71**	**4.784.658,56**	**5.502.106,63**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	**1.295.919,95**	**1.566.338,52**	**2.357.485,86**
Aposentadorias	995.865,31	1.251.615,02	1.980.278,10
Pensões por Morte	300.054,64	314.723,50	377.207,76
Outras Despesas Previdenciárias	**-**	**-**	**-**
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.295.919,95**	**1.566.338,52**	**2.357.485,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**3.270.347,76**	**3.218.320,04**	**3.144.620,77**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	1.765.099,92	2.897.550,00	4.035.910,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	608.522,94	685.228,09	1.001.495,27
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.056.614,85	799.275,04	889.447,29
Investimentos e Aplicações	30.189.960,24	33.655.732,35	40.508.059,62
Outro Bens e Direitos	40.661,54	43.873,84	47.374,44
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**

Receitas Correntes	366.646,66	419.499,63	539.146,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**366.646,66**	**419.499,63**	**539.146,59**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**256.191,96**	**331.584,55**	**401.243,79**
Pessoal e Encargos Sociais	108.130,42	166.488,43	163.463,16
Demais Despesas Correntes	148.061,54	165.096,12	237.780,63
Despesas de Capital (XIV)	**-**	**3.530,00**	**4.700,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**256.191,96**	**335.114,55**	**405.943,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**110.454,70**	**84.385,08**	**133.202,80**

Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício Ant.) + (c)**
2022				**41.397.506,91**
2023	8.935.833,92	3.822.623,00	5.113.210,92	46.510.717,83
2024	9.615.012,34	4.406.003,73	5.209.008,61	51.719.726,44
2025	9.697.293,09	5.148.227,18	4.549.065,91	56.268.792,35
2026	9.890.523,20	5.511.157,04	4.379.366,16	60.648.158,51
2027	10.019.238,05	6.030.224,29	3.989.013,76	64.637.172,27
2028	10.199.234,48	6.367.130,25	3.832.104,23	68.469.276,50
2029	10.412.282,83	6.600.916,03	3.811.366,80	72.280.643,30
2030	10.511.733,02	7.134.116,87	3.377.616,15	75.658.259,45
2031	10.650.628,69	7.508.335,91	3.142.292,78	78.800.552,23
2032	10.708.655,89	8.064.774,43	2.643.881,46	81.444.433,69
2033	10.699.570,93	8.715.217,89	1.984.353,04	83.428.786,73
2034	10.863.377,00	8.819.703,24	2.043.673,76	85.472.460,49
2035	10.681.549,17	9.864.771,13	816.778,04	86.289.238,53
2036	10.585.707,23	10.497.941,18	87.766,05	86.377.004,58
2037	10.452.206,09	11.165.994,53	-713.788,44	85.663.216,14
2038	10.241.835,76	11.900.810,40	-1.658.974,64	84.004.241,50
2039	10.001.337,22	12.549.380,90	-2.548.043,68	81.456.197,82
2040	9.581.087,65	13.624.117,00	-4.043.029,35	77.413.168,47
2041	8.916.601,51	14.988.873,33	-6.072.271,82	71.340.896,65
2042	8.411.146,77	15.720.089,10	-7.308.942,33	64.031.954,32
2043	7.738.248,38	16.695.636,44	-8.957.388,06	55.074.566,26
2044	6.992.520,85	17.616.552,07	-10.624.031,22	44.450.535,04
2045	6.166.497,45	18.521.935,39	-12.355.437,94	32.095.097,10
2046	5.102.250,00	19.713.686,19	-14.611.436,19	17.483.660,91
2047	4.140.333,28	20.018.265,20	-15.877.931,92	1.605.728,99
2048	3.829.107,48	20.901.590,31	-17.072.482,83	(15.466.753,84)
2049	3.719.661,56	21.181.839,19	-17.462.177,63	(32.928.931,47)
2050	3.660.996,93	21.328.917,18	-17.667.920,25	(50.596.851,72)
2051	3.496.864,61	21.821.383,33	-18.324.518,72	(68.921.370,44)
2052	3.365.614,82	22.165.911,98	-18.800.297,16	(87.721.667,60)
2053	3.314.204,54	21.666.748,75	-18.352.544,21	(106.074.211,81)
2054	3.272.168,96	22.302.310,90	-19.030.141,94	(125.104.353,75)
2055	3.285.984,63	22.401.864,47	-19.115.879,84	(144.220.233,59)
2056	352.132,45	21.850.854,81	-21.498.722,36	(165.718.955,95)
2057	303.139,99	21.549.344,88	-21.246.204,89	(186.965.160,84)
2058	40.623,92	21.154.363,42	-21.113.739,50	(208.078.900,34)
2059	41.030,16	20.703.657,40	-20.662.627,24	(228.741.527,58)
2060	14.389,77	20.528.017,77	-20.513.628,00	(249.255.155,58)
2061	0,00	19.835.994,93	-19.835.994,93	(269.091.150,51)
2062	0,00	19.208.039,96	-19.208.039,96	(288.299.190,47)
2063	0,00	18.516.858,70	-18.516.858,70	(306.816.049,17)
2064	0,00	17.538.528,80	-17.538.528,80	(324.354.577,97)
2065	0,00	17.226.892,95	-17.226.892,95	(341.581.470,92)
2066	0,00	16.235.562,86	-16.235.562,86	(357.817.033,78)
2067	0,00	15.370.055,45	-15.370.055,45	(373.187.089,23)
2068	0,00	14.310.362,66	-14.310.362,66	(387.497.451,89)
2069	0,00	13.223.958,43	-13.223.958,43	(400.721.410,32)
2070	0,00	12.132.264,80	-12.132.264,80	(412.853.675,12)
2071	0,00	10.806.341,38	-10.806.341,38	(423.660.016,50)
2072	0,00	9.561.924,03	-9.561.924,03	(433.221.940,53)
2073	0,00	8.775.997,04	-8.775.997,04	(441.997.937,57)
2074	0,00	7.592.750,71	-7.592.750,71	(449.590.688,28)
2075	0,00	6.501.946,25	-6.501.946,25	(456.092.634,53)
2076	0,00	5.789.210,44	-5.789.210,44	(461.881.844,97)
2077	0,00	4.808.424,04	-4.808.424,04	(466.690.269,01)
2078	0,00	4.281.291,38	-4.281.291,38	(470.971.560,39)
2079	0,00	3.483.046,86	-3.483.046,86	(474.454.607,25)

2080	0,00	3.001.345,33	-3.001.345,33	(477.455.952,58)
2081	0,00	2.589.417,49	-2.589.417,49	(480.045.370,07)
2082	0,00	1.908.032,54	-1.908.032,54	(481.953.402,61)
2083	0,00	1.189.973,47	-1.189.973,47	(483.143.376,08)
2084	0,00	683.352,11	-683.352,11	(483.826.728,19)
2085	0,00	383.809,34	-383.809,34	(484.210.537,53)
2086	0,00	231.492,44	-231.492,44	(484.442.029,97)
2087	0,00	81.414,59	-81.414,59	(484.523.444,56)
2088	0,00	2.647,74	-2.647,74	(484.526.092,30)
2089	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2090	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2091	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2092	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2093	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2094	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2095	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2096	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2097	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2098	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
2099	0,00	0,00	0,00	(484.526.092,30)
Notas Explicativas:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
3 O Município não possui Plano Financeiro.				

DEMONSTRATIVO 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2024	2025	2026
IPTU	Isenção	I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação " *in loco* " pelo Órgão Municipal competente; (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	10.000	10.000	10.000
IPTU	Isenção	II - o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de aposentados, pensionistas ou beneficiários assistenciais permanentes pertencentes a qualquer Instituto Previdenciário Oficial, com sede no território nacional, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças; (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	110.000	115.000	120.000
IPTU	Isenção	VII - O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada à inscrição e pagamento de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR". (Redação acrescida pela Lei Complementar nº93/2014)	5.000	5.000	5.000
IPTU	Imunes	I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos imóveis vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;	10.000	10.000	10.000
IPTU	Imunes	II - templos de qualquer culto;	10.000	10.000	10.000
IPTU	Imunes	III - os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei;	5.000	5.000	5.000
IPTU	Imunes	IV - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.	5.000	5.000	5.000
IPTU	Desconto	I - A vista com no mínimo 20% de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em números. (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2014)	1.200.000	1.279.000	1.346.000
IPTU	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS	250.000	260.000	270.000

IPTU	Isenção	Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado	20.000	20.000	20.000
IPTU	Isenção	Empresas que venham a instalar-se no município, nos casos específicos em Lei	1.000.000	1.060.000	1.120.000
ITBI	Isenção	Isenta ITBI de Imóveis objeto de regularização fundiária, referente a primeira transferência do imóvel.	30.000	40.000	40.000
ITBI	Isenção	Pessoa Jurídica referente a aquisição do imóvel destinado ao empreendimento econômico ou ampliação do empreendimento econômico.	1.820.000	1.930.000	2.040.000
ITBI	Isenção	Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;	210.000	214.000	218.000
ISSQN	Isenção	I - prestados por entidades filantrópicas comunitárias e os clubes de serviços, cuja finalidade essencial, nos termos do respectivo estatuto e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltado para o desenvolvimento da comunidade;	2.000	2.000	2.000
ISSQN	Isenção	II - prestados por engraxates;	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Isenção	III - de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município ou órgão similar.	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	15.000	15.000	15.000
ISSQN	Compensação	§ 3º Serão deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 225/2023)	6.000	6.000	6.000
ISSQN	Isenção	Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta.	720.000	720.000	720.000
ISSQN	Isenção	Isenção total do ISS – Imposto sobre serviços, durante o primeiro ano de atividade, e postergação a partir do 2º ano, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, para empresas que venham a se instalar no município de Matupá-MT.	660.000	690.000	730.000
ISSQN	Isenção	Isenção total de ISS – Imposto sobre serviços às obras de construção civil específico da Lei.	610.000	650.000	680.000
ALVARÁS	Desconto	§ 1º Aos estabelecimentos situados a um raio superior a 50 km de distância da sede do município, será concedido um desconto de 40% no Alvará, a título de incentivo de instalação em lugar de difícil acesso, com exceção de bares e congêneres.	6.000	6.000	6.000
ALVARÁS	Descontos	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa de Alvarás através de programas REFIS	1.500	1.500	1.500
TAXAS	Isenção	Alvará de Funcionamento	190.000	200.000	210.000
TAXAS	Isenção	Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional	2.000	2.000	2.000
TAXAS	Isenção	Taxas de licença para Execução da Obras	47.000	50.000	53.000
TAXAS	Descontos	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa de TAXAS através de programas REFIS	15.200	15.200	15.200
Contr. Melhoria	Desconto	§ 2º O pagamento feito à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento), em parcela única expressa em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).	10.000	10.000	10.000
Alienações	Descontos	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa de Alienações através de programas REFIS	6.000	6.000	6.000
Alienações	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria.	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			6.995.700	7.356.700	7.695.700
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento					

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orc?amentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas

a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2023 e 2024. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	**2023**	**2024**	**Variação**
Receitas Tributárias	21.078.500,00	25.425.000,00	**20,62%**
IPTU	6.531.000,00	7.186.000,00	10,03%
ITBI	3.607.200,00	3.191.200,00	-11,53%
IRRF	1.667.500,00	3.487.000,00	109,12%
ISS	5.286.000,00	7.651.000,00	44,74%
Outras Receitas Tributárias	3.986.800,00	3.909.800,00	-1,93%
Receitas de Contribuições	**4.538.000,00**	**5.018.000,00**	**10,58%**
Receitas Previdenciárias	2.538.000,00	2.718.000,00	7,09%
Outras Receitas de Contribuições	2.000.000,00	2.300.000,00	15,00%
Transferências Correntes	**100.947.500,00**	**104.934.000,00**	**3,95%**
Cota-Parte do FPM (80%)	20.000.000,00	24.000.000,00	20,00%
Cota-Parte do ITR (80%)	1.240.000,00	2.000.000,00	61,29%
Cota-Parte do ICMS (80%)	30.064.000,00	32.000.000,00	6,44%
Cota-Parte do IPVA (80%)	4.000.000,00	5.200.000,00	30,00%
Transferências do FUNDEB	15.632.000,00	15.275.000,00	-2,28%
Outras Transferências Correntes	30.011.500,00	26.459.000,00	-11,84%
Total de Receitas Permanentes	**126.564.000,00**	**135.377.000,00**	**6,96%**
Despesas Continuadas	**2023**	**2024**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	51.091.000,00	57.002.000,00	11,57%
Juros e Encargos da Dívida	1.801.000,00	1.400.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	48.927.390,00	60.390.927,53	23,43%
Investimentos	44.927.450,00	28.497.266,33	-36,57%
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	4.453.160,00	3.092.806,14	-30,55%
Total Despesas Continuadas	**153.000.000,00**	**152.183.000,00**	**-0,53%**
Fonte: Anexo 2 das Receitas e Anexo 2 das Despesas - LDO 2024			

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
<ANO DE REFERÊNCIA - 2024>	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para <2024>**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	-460.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-357.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-817.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	817.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Anexo 2 da Receita e da Despesa LDO 2024	
Nota: Não houve aumento de receita nem despesa.	

BRUNO SANTOS MENA	**LARISSA ZAFONATO**	**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

LEI MUNICIPAL Nº 1417, de 05 de Dezembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REVISÃO DA LDO – 2024

Anexo II.1 – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais

(MATUPÁ-MT)

DEZEMBRO DE 2023

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

(LRF Art. 4º, § 2º, II)

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base metodológica, bem como, a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três (03) exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população de 17.017 para 21.238 habitantes, conforme censo IBGE, e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento demonstrados em documento próprio**.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

A tabela abaixo apresenta os percentuais considerado, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais:

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2023	**2024**	**2025**	**2026**
PIB REAL	2,24	1,30	1,88	1,90
INFLAÇÃO IPCA	4,95	3,92	3,55	3,50
Dólar (US$)	5,00	5,05	5,15	5,20
Taxa de Juros (Selic)	12,00	9,50	9,00	8,75
SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.398,00	1.455,00	1.510,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	235.356.072.377,82	239.592.481.680,62	243.905.146.350,87	246.344.197.814,37
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 14/07/2023				

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta do Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil com Expectativas de Mercado, emitido no dia 14 de julho de 2023.

Outro ponto importante a ser destacado é que a previsão da receita do Município de Matupá para o exercício de 2024, no montante de R$ 152.183. 000,00, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta e Indireta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida no MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, Válido a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699 de 07 de julho de 2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, excluindo as receitas e despesas do RPPS, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se o Cronograma Financeiro de Desembolso disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional no endereço eletrônico: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/pvl/pvl_list.jsf, parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2022 e a evolução prevista de receitas e despesas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2024, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 152.183.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R$ 3.587.000,00), Receitas do RPPS (R$ 7.238.000,00) das Alienações de Bens (R$ 355.000,00), resultam numa Receita Fiscal ou Primária de R$ 141.003.000,00.

2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 152.183.000,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com a Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública, estimada em R$ 3. 200.000,00, as despesas do RPPS (R$ 7.238.000,00), tem se que as despesas fiscais ou primárias para 2024 foram fixadas em R$ 141.745.000,00.

3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais ou primárias em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário, apresentando um déficit (-R$ 742.000,00). A previsão de resultado primário negativo, não afetará o equilíbrio nas contas públicas.

4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações a serem realizadas no respectivo período, ficando assim evidenciadas:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	**2024**	**2025**	**2026**
Dívida Consolidada (Exceto RPPS)	8.774.162,38	7.024.162,38	5.274.162,38
(-) Disponibilidades Financeiras Líquidas (Exceto RPPS)	10.128.639,21	8.650.219,58	7.351.289,86
Dívida Consolidada Líquida	-1.354.476,83	-1.626.057,20	-2.077.127,48
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00,	0,00
Resultado Nominal Abaixo da Linha (SEM RPPS)	-18.267.740,79	271.580,37	451.070,28

Fonte: LDO 2024

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2020	0,00	5.600.000,00	0,00	264.642,16	264.642,16

2021	0,00	7.000.000,00	0,00	1.117.690,83	1.117.690,83
2022	0,00	1.400.000,00	1.312.500,00	1.407.084,54	2.719.584,54
2023	0,00	0,00	1.750.000,00	1.228.017,05	2.978.017,05
2024	0,00	0,00	1.750.000,00	1.051.999,51	2.801.999,51
2025	0,00	0,00	1.750.000,00	863.312,94	2.613.312,94
2026	0,00	0,00	1.750.000,00	686.005,04	2.436.005,04
2027	0,00	0,00	1.750.000,00	508.931,75	2.258.931,75
2028	0,00	0,00	1.750.000,00	325.113,36	2.075.113,36
2029	0,00	0,00	1.750.000,00	143.054,57	1.893.054,57
2030	0,00	0,00	437.500,00	7.566,24	445.066,24
Total:	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00	7.603.417,99	21.603.417,99

Fonte: https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pag...

NOTA: Financiamento de obras de infraestrutura no município e aquisição de equipamentos - PVL02.000536/2020-67.

BRUNO SANTOS MENA	LARISSA ZAFONATO	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

LEI MUNICIPAL Nº 1417, de 05 de Dezembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REVISÃO DA LDO – 2024

Anexo II.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

(MATUPÁ-MT)

DEZEMBRO DE 2023

Anexo Metas Fiscais – Inciso I, § 2º, art. 4º,

Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em atenção a determinação legal estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, definiu na Lei n.º 1230, de 18 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022) revisada pela Lei nº 1241 de 12 de novembro de 2021), as metas fiscais para o exercício de 2022.

Para efeito de avaliação serão utilizados dados a preços correntes, pois as informações apresentadas nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária seguem os mesmos critérios.

Isto posto, inferimos, a partir da leitura e análise dos supramencionados relatórios, as seguintes conclusões:

1 – RECEITA

A receita total estimada no Anexo de Metas Fiscais para 2022 foi de R$ 110.000.000,00. A receita total arrecadada, no exercício financeiro de 2022, conforme o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foi de R$ 129.729.089,20. Assim, temos um **resultado favorável** de R$ 19.729.089,20, ou seja, 17,94% **acima** do previsto.

Parte do resultado positivo pode assim ser explicado:

As Receitas de recursos próprios provenientes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, contribuiu significativamente, uma vez que **cresceu** cerca de 27,90% em relação à previsão inicial. Dentre as receitas próprias é válido destacar o Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, que superou em 202% ao estimado. Também teve relevância a receita do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cuja estimativa inicial de R$ 3.495.000,00, foi superada em 66,43%.

Receita Patrimonial R$ 4.683.176,34, acima do estimado, representando 1.541,96% acima, esta superação se deu em virtude de um grande volume de recursos em disponibilidade de caixa;

Transferências Correntes com R$ 14.818.284,27, maior que o estimado, representando 21,31% acima da expectativa inicial, destacando as realizações da receita de FPM que superou as expectativas iniciais em R$ 4.991.916,89, já deduzidas as contribuições ao FUNDEB, bem como o ICMS que foi além do inicial em R$ 5.950.134,85. A Cota-Parte do FPM e ICMS, já deduzidas as contribuições ao FUNDEB, representam juntas 39,93% das receitas correntes realizadas no exercício.

Também, observamos que as receitas de transferências de capital, vinculadas a convênios e instrumentos congêneres, realizaram, em média, 72,07% da expectativa inicial. Este **desempenho negativo** foi predominantemente influenciado pelo não repasse de recursos em data conveniada, por parte da concedente.

2 – DESPESA

A despesa total inicialmente prevista, no anexo de metas fiscais, foi de R$ 110.000.000,00 e atualizadas para R$ 145.306.785,76, somadas ao superávit verificado em Balanço do Exercício Anterior, sendo que, no exercício, verificou-se a efetiva realização de R$ 117.200.010,73, considerando-se a despesa empenhada. Portanto, a despesa realizada, quando comparada com os valores das dotações atualizadas, apresentou-se 19,34% abaixo dos valores disponíveis.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, representaram 37,55% do total empenhado;

Já o grupo de Outras Despesas Correntes, correspondem a 33,96% do total; e

Os investimentos que totalizaram R$ 31.042.991,58, representando 26,49% do total geral, com destaque para Obras e Instalações R$ 14.318.529,24 e Equipamentos e Material Permanente R$ 15.273.960,78.

Dentre as obras e instalações, vale destaque para: Construção do centro de educação infantil, implantação e ampliação de sistema de iluminação pública, construção de feira coberta, substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas), construção de estacionamentos, calçamentos, canteiros, rotatórias e ciclovias, construção de galpão na gleba são josé união para estacionamento da frota de maquinas e ônibus, construção e reforma de escolas do ensino fundamental, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária de diversas ruas e avenidas, urbanização de canteiros centrais.

3 - DÍVIDA

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2022, estipulou-se o montante da dívida pública consolidada em R$ 12.687.500,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2022, foi de R$ 12.274.162,38. Este desempenho, contribuiu para a obtenção do Resultado Nominal de R$ 8.783.630,20 que ficou acima da previsão inicial, que era de R$ 5.915.071,04.

BRUNO SANTOS MENA	LARISSA ZAFONATO	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

LEI MUNICIPAL Nº 1417, de 05 de Dezembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REVISÃO DA LDO - 2024

Anexo III - dos Riscos Fiscais

(MATUPÁ-MT)

DEZEMBRO DE 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

Ao longo deste documento, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos gerais (macroeconômicos) e riscos específicos. Os riscos gerais estão relacionados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas. Nesse sentido, a análise dos riscos gerais busca avaliar os efeitos nas contas públicas resultantes de variações nos parâmetros econômicos utilizados para a produção das previsões fiscais. Nesta categoria de risco, serão examinados os impactos nos agregados fiscais de oscilações em parâmetros como crescimento do PIB, taxa de juros, taxa de câmbio, índices de inflação, etc. As análises desenvolvidas procuram identificar choques ou pressões específicas que possam distanciar as finanças públicas das projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Os riscos específicos, por sua vez, dizem respeito aos ativos e aos passivos contingentes do governo e se relacionam a eventos que ocorrem de maneira irregular. Os riscos específicos incluem aqueles gerados por demandas judiciais, avais e garantias concedidas. A análise dos riscos específicos envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema, buscando identificar a materialização do risco no curto prazo, bem como mensurar seu custo.

Riscos Gerais – Demais Riscos Fiscais Passivos.

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Outros Riscos Fiscais.

Riscos Específicos – Passivos Contingentes.

a) Demandas judiciais contra a administração;

b) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;

c) Avais e garantias concedidas pelo Ente;

d) Assunção de Passivos;

e) Assistências Diversas; e

f) Outros Passivos Contingentes.

PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

O Anexo de Riscos Fiscais deverá integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias de cada ente da federação que orientará a elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Segundo o art. 35, § 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal de 1988, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas normas específicas estabelecidas nos seus incisos I, II e III.

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidenciação similar às notas explicativas.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
<ANO DE REFERÊNCIA - 2024>			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	11.800,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	11.800,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00		10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	2.000,00		2.000,00
Assistências Diversas	16.200,00		16.200,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		10.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	7.610.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	7.610.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	3.000.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	3.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	25.186,14	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	25.186,14
SUBTOTAL	**10.635.186,14**	**SUBTOTAL**	**10.635.186,14**
TOTAL	**10.685.186,14**	**TOTAL**	**10.685.186,14**
FONTE: LDO 2024			

Cumpre destacar que a frustação na arrecadação correlacionada às receitas de transferências de capital, estarão diretamente ligadas ao não cumprimento de valores pactuados ou a serem pactuados, em instrumentos próprios em prol de um interesse recíproco entre o município e outros entes da federação.

As projeções no grupo de receitas correntes foram baseadas em realizações dos exercícios 2020 a 2022. Note-se, no entanto, que as projeções de receitas experimentam variações entre a elaboração da lei orçamentária e o início do exercício fiscal, bem como durante o próprio exercício. Essas variações decorrem de alterações no cenário macroeconômico, que pode ser significativamente diferente entre uma projeção e outra, além de fatores que não são conhecidos no momento das estimativas, como alterações da legislação tributária e eventos econômicos extraordinários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2024 elencou as principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas da mencionada lei.

Este Anexo de Riscos Fiscais, como as edições anteriores, visa promover maior alcance, clareza, funcionalidade e efetividade no mapeamento de riscos fiscais, com a convergência para a adoção de padrões internacionais de publicação de riscos fiscais, considerando as características específicas do ente.

Matupá, em 29 de novembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA	**LARISSA ZAFONATO**	**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**
Prefeito Municipal	Secretária de Planejamento	Contadora – CRC MT 016251/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS INSCRITA SOB CNPJ: 37.609.841/0001-00 com valor total de R$ 298.258,80.Matupá – MT, 06 de dezembro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO 027/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 027/2023 CMS

Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar para custeio em Saúde do MAC - Média e Alta Complexidade e Vigilâncias em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2023, conforme registro na ata nº 394;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar recebida por meio da SES - Secretaria de Estado de Saúde de autoria do Deputado Jaime Campos, destinada ao custeio de Saúde, sendo inserida no MAC - Média e Alta Complexidade e Vigilâncias em Saúde no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);

Artigo 2º- O Fundo Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste/MT, alocará o recurso recebido que será destinado para compra de mão de obra especializada em serviços terceirizados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol D'Oeste MT;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 06 de dezembro de 2023.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em 06/12/2023

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 258 de 16 de novembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado, sem a necessidade de concurso público, a fim de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 258 de 16 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Contratação de docentes e funcionários de escola da rede municipal de ensino, devido ao aumento da demanda e, consequentemente, ao aumento de turmas, até que sejam preenchidos por meio de concurso público, conforme estabelecido no Inciso VIII, alínea "d" do Artigo 3º da Lei Complementar 087/2009, incluindo:

Cargo	*Qtd.*	*Vencimento (R$)*
Monitor de Creche	*CR*	*2.169,41*

Art. 2º - O inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 258 de 16 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Saída de servidores devido a férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou qualquer outra circunstância que possa afetar adversamente a execução dos serviços, conforme estipulado no Inciso VII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, incluindo:

Cargo	*Qtd.*	*Vencimento (R$)*
Merendeira	*CR*	*1.573,53*
Monitor de Creche	*CR*	*2.169,41*
Motorista	*CR*	*2.169,41*
Professor 30h	*CR*	*4.277,78*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 258 de 16 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 823 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d´OESTE/MT, DESTINADOS À AQUISIÇÃO, LEILÃO, BEM COMO AQUELES DESTINADO À PERMUTAS E ALIENAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132 e 133 da Lei Orgânica do Município,* R E S O L V E:

***Art. 1º -** Nomear Comissão para sobre a presidência do primeiro membro, proceder a avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Mirassol d´Oeste-/MT, destinados à aquisição, leilão, bem como aqueles destinado à permutas e alienações, a comissão será composta conforme membros abaixo descritos:*

a) ALENÍZIO DE SOUZA GOMES - Matrícula nº 3387

b) JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS – Eng. Civil CREA MT 56526 – Matrícula nº 4269

c) VITÓRIA FERREIRA ÁVILA - CPF 071.XXX.XXX-XX – Vereadora

Parágrafo Único - Na hipótese de impedimento devidamente justificado, fica designado o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, Matricula nº 4763, como substituto do Presidente da Comissão.

Art. 2º - A comissão deverá avaliar os imóveis em conformidade com as solicitações feitas pela Secretaria de Administração e Planejamento e Coordenação Geral, para fins de aquisição, alienação, permuta, leilão e outras finalidades que porventura surgirem.

***§ 1º-** A solicitação deverá estar acompanhada do roteiro, descrição e características do imóvel a ser avaliado.*

§ 2º - A Comissão ora nomeada, após verificação *in loco dos imóveis a ser avaliado, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único valor individualizado de cada imóvel, firmado por todos os seus membros.*

Art. 3º - A Comissão iniciará as atividades de avaliação dos imóveis, imediatamente após a solicitação de que trata o artigo 2º, com um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Laudo Conclusivo.

***Art. 4º -** Farão jus ao recebimento de gratificação os membros da referida Comissão conforme dispõem a Lei Complementar nº 181 de 23 de novembro de 2018.*

***Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 051/2021, mantendo seus atos praticados em sua vigência.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 831 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-A/2023, 38-B/2023, 38-C/2023, 38-D/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 16577/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada de 05 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS GUERREIRO FARIA** CPF nº 062. XXX.XXX-XX, matrícula 28422,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-A/2023 , 38-B/2023 , 38-C/2023 , 38-D/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto ao **Gabinete do Prefeito**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-A/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR,** CPF nº 011.XXX.XXX-XX, matrícula 332.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/12/2023.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 822 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia comissão de avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município de Mirassol d'Oeste/MT, para fins de revisão de base de cálculo dos impostos sobre a propriedade territorial urbana e imposto sobre transação de bens inter vivos de que trata o Decreto nº 4. 687/23.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 193/2019, e o Decreto nº 4.687 de 05 de dezembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 4.687 de 05 de dezembro de 2023, fica nomeada a Comissão responsável pelas avaliações das propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste/MT, destinada aos arbitramentos de valores, composta pelos servidores abaixo descritos:

I – Engenheiro ou arquiteto da Coordenadoria de Engenharia.

José Carlos Alves Martins – Engenheiro Civil - Titular

Wesley Magio Vieira – Arquiteto Urbanista – Suplente

II – Fiscal de Postura ou Fiscal de Tributos Municipal da Coordenadoria de Fiscalização.

Ueslei Santana Guidini – Fiscal de tributos Municipal - Titular

José Antônio de Paiva – Fiscal de Postura e de Vigilância Sanitária – Suplente

III – Servidores lotados na Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Fazenda.

Alenízio de Souza Gomes – Titular

Graciane Mendonça de Souza – Suplente

Parágrafo Único - A presidência da Comissão, estabelecida por esta Portaria, será exercida pelo membro titular, conforme disposto no inciso III deste artigo. Na ausência do titular, a presidência recairá sobre o membro suplente, em conformidade com o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 4.687/23.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 447/2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 830 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-A/2023, 38-B/2023, 38-C/2023, 38-D/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 16577/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada de 05 de dezembro de 2023, a qual so-

licita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**CPF nº 626.XXX.XXX-XX, matrícula 5529,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-A/2023 , 38-B/2023 , 38-C/2023 , 38-D/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-A/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA, CPF nº** 956.XXX.XXX-XX, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/12/2023.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Pr

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 829 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-A/2023, 38-B/2023, 38-C/2023, 38-D/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 16577/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada de 05 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA** CPF nº 593.XXX.XXX-XX, matrícula 4076,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-A/2023 , 38-B/2023 , 38-C/2023 , 38-D/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Administração e Planejamento**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-A/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA,** CPF nº 570.XXX.XXX-XX, matrícula 3607.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/12/2023.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 827 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-A/2023, 38-B/2023, 38-C/2023, 38-D/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 16577/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada de 05 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA** CPF nº 948.XXX.XXX-XX, matrícula 4763,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-A/2023 , 38-B/2023 , 38-C/2023 , 38-D/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Fazenda**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-A/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS,** CPF nº 983.XXX.XXX-XX, matrícula 4269.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/12/2023.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 826 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-A/2023, 38-B/2023, 38-C/2023, 38-D/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 16577/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada de 05 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA** CPF nº 024.XXX.XXX-XX, matrícula 28275,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-A/2023 , 38-B/2023 , 38-C/2023 , 38-D/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Desenvolvimento Social**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-A/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO ÂNGELO HORDONHO LEITE,** CPF nº 009.XXX.XXX-XX, matrícula 284.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/12/2023.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 825 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-A/2023, 38-B/2023, 38-C/2023, 38-D/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 16577/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada de 05 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS** CPF nº 053.XXX.XXX-XX, matrícula 28442,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-A/2023 , 38-B/2023 , 38-C/2023 , 38-D/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Infraestrutura**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-A/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS,** CPF nº 850.XXX.XXX-XX, matrícula 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/12/2023.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO

EDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR,** conforme abaixo discriminado:

RECURSO 01:

CANDIDATA: ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES

MOTIVO: Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº11 da prova objetiva pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

A ilustríssima banca examinadora considerou em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa B.

11- considerando que as avaliações possuem múltiplos propósitos e contextos distintos quando se pensa em uma "avaliação da aprendizagem e para a aprendizagem". Em relação a essa consideração, assinale a única alternativa correta a seguir:

Podem ser definidas como monitoramento realizado por órgãos ou instituições que aplicam testes baseados em descritores e índices de qualidade educacional a nível internacional.

(A) Dentre os objetivos , orientar as intervenções pedagógicas, prever o monitoramento do estudante, aprimorar o processo de ensino e aprendizagem e fornecer feedbacks a cada estudante.

(B) As avaliações são recursos utilizados para classificar, por meio de notas, os estudantes que sabem e os que não sabem.

(C) Que todas as avaliações devem ser estruturadas em um contexto externo ao da unidade escolar, ou seja, que tenham como pressuposto e entendimento as políticas públicas educacionais efetivas e mais amplas.

Ocorre que a alternativa B está errada da maneira que a questão esta elaborada e formatada. Uma vez que sobre que o propósito da avaliação é: os objetivos, orientar as intervenções pedagógicas, prever o monitoramento do estudante, aprimorar o processo de ensino e aprendizagem e fornecer feedbacks a cada estudante. Desta forma a alternativa correta é a alternativa A.

Houve também uma incoerência na seqüência questão n º11, pois a mesma teria alternativas A,B, C e D, porém a questão não elencou tais opções, pulando a opção que seria letra A.

Assim a alternativa correta é a assertiva A.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada a alternativa correta a alternativa A da questão nº 11.

RESPOSTA: (X)DEFERIDO ( )INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Houve um equívoco no momento da digitação das alternativas do gabarito, sendo assim a questão 11 será anulada, pontuando para todos os candidatos.

RECURSO 02:

CANDIDATO: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Sr. Examinador do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores edital Nº 046/2023

Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº11 da prova objetiva pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

A ilustríssima banca examinadora considerou em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa B.

11- considerando que as avaliações possuem múltiplos propósitos e contextos distintos quando se pensa em uma "avaliação da aprendizagem e para a aprendizagem". Em relação a essa consideração, assinale a única alternativa correta a seguir:

Podem ser definidas como monitoramento realizado por órgãos ou instituições que aplicam testes baseados em descritores e índices de qualidade educacional a nível internacional.

(A) Dentre os objetivos , orientar as intervenções pedagógicas, prever o monitoramento do estudante, aprimorar o processo de ensino e aprendizagem e fornecer feedbacks a cada estudante.

(B) As avaliações são recursos utilizados para classificar, por meio de notas, os estudantes que sabem e os que não sabem.

(C) Que todas as avaliações devem ser estruturadas em um contexto externo ao da unidade escolar, ou seja, que tenham como pressuposto e entendimento as políticas públicas educacionais efetivas e mais amplas.

Ocorre que a alternativa B está errada da maneira que a questão esta elaborada e formatada. Uma vez que sobre que o propósito da avaliação é: os objetivos, orientar as intervenções pedagógicas, prever o monitoramento do estudante, aprimorar o processo de ensino e aprendizagem e fornecer feedbacks a cada estudante. Desta forma a alternativa correta é a alternativa A.

Houve também uma incoerência na seqüência questão n º11, pois a mesma teria alternativas A,B, C e D, porém a questão não elencou tais opções, pulando a opção que seria letra A.

Assim a alternativa correta é a assertiva A.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada a alternativa correta a alternativa A da questão nº 11.

RESPOSTA: (X)DEFERIDO ( )INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Houve um equívoco no momento da digitação das alternativas do gabarito, sendo assim a questão 11 será anulada, pontuando para todos os candidatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d`Oeste-MT, 07 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores.

PMSP/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO **EDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA,** conforme abaixo discriminado:

NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	19
ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	19
MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	19
THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA	17
MIRIAM DA SILVA FARIA	16
LUCIO MOREIRA NUNES	15
VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA	12

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d`Oeste-MT, 07 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.Empresas Vencedoras: **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME** o item 7, com o valor de R$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais); o item 8, com o valor de R$ 385.992,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 484.272,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais). **P H M DA COSTA LTDA** o item 3, com o valor de R$ 56.212,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais); o item 5, com o valor de R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais); o item 6, com o valor de R$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 20, com o valor de R$ 66. 572,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais); o item 21, com o valor de R$ 19.437,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais); o item 24, com o valor de R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 213.911,00 (duzentos e treze mil, novecentos e onze reais). **HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 27.825,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 4, com o valor de R$ 70.548,50 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 71.364,00 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais); o item 12, com o valor de R$ 21.564,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); o item 13, com o valor de R$ 103.329,00 (cento e três mil, trezentos e vinte e nove reais); o item 16, com o valor de R$ 99.685,00 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); o item 22, com o valor de R$ 21.381,50 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 21. 425,50 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 437.122,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **OSMAR LEANDRO** o item 2, com o valor de R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e

cinco reais); o item 9, com o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); o item 11, com o valor de R$ 14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais); o item 14, com o valor de R$ 98.770,00 (noventa e oito mil, setecentos e setenta reais); o item 15, com o valor de R$ 163.958,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais); o item 17, com o valor de R$ 21.830,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais); o item 18, com o valor de R$ 15.635,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais); o item 19, com o valor de R$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais); o item 23, com o valor de R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais); o item 26, com o valor de R$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 467.330,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.602.635,50 (um milhão, seiscentos e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO em 01/12/2023** e **HOMOLOGADO em 06/12/2023.** Fábio Henrique da Silva - P**regoeiro.** Mirassol d'Oeste, 07/12/2023.

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 821/2023

PORTARIA Nº 821 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Pós Graduação em Lato Sensu/ Especialização, em PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO em conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ecm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 828 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-A/2023, 38-B/2023, 38-C/2023, 38-D/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 16577/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada de 05 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA** CPF nº 002.XXX.XXX-XX, matrícula 28419,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-A/2023 , 38-B/2023 , 38-C/2023 , 38-D/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Saúde**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-A/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA,** CPF nº 045.XXX.XXX-XX, matrícula 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/12/2023.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **10/01/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/12/2023.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS**. Empresa(s) vencedora(s): 1. **APPOLARI INFORMATICA LTDA ME** o item 3, com o valor de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais). 2. **CENTRO DE ESTETICA E EMAGRECIMENTO BRESSAN LTDA** o item 1, com o valor de R$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais); o item 2, com o valor de R$ 10.202,40 (dez mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos); o item 4, com o valor de R$ 106.470,00 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta reais); o item 5, com o valor de R$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais); o item 6, com o valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais); o item 7, com o valor de R$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais); o item 8, com o valor de R$ 38.220,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais); o item 9, com o valor de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 287.102,40 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 297.252,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 01/12/2023 e **HOMOLOGADO** em 05/12/2023**.** Denilton Mendes da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**,**cuja abertura ocorreu no dia 30/11/2023** às 09h (Brasília), sagraram-se vencedora a empresa BENZER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50. 158.608/0001-17, com o valor global de R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Nobres, 06 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 / 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 / 2023:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Zilmai Ferreira de Jesus

Empresa Contratada = Odorizzi Materiais para Construção Ltda

Nome de Fantasia = Comercial Catarinense

Responsável pela Empresa = Alan Pierre Odorizzi

Objeto do Contrato = Aquisição de tintas e materiais para pintura da área externa da Sede da Câmara Municipal de Nobres/MT.

Valor do Contrato= R$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais)

Forma de Pagamento= De forma integral - Até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

Data de Assinatura do Contrato = 04 de dezembro de 2023

Vigência = 04/12/2023 à 31/12/2023

Nobres – MT, 04 de dezembro de 2023.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Zilmai Ferreira de Jesus = Presidente

Empresa = Odorizzi Materiais para Construção Ltda

CNPJ Nº 33.722.554/0001-51

Sócia Proprietária Responsável = Sr Alan Pierre Odorizzi

Testemunhas:

_____

Nome = Dilene Rosa Almeida da Silva

CPF: 003.977.481-32

_____

Nome = Quézia da Rosa

CPF: 016.781.481-80

Cleonice Ferreira Lima

Fiscal de Contratos e Licitações = (Portaria Nº 037 / 2023)

CPF = 710.290.441-04

Breno Loiola de Carvalho

Assessor Jurídico = OAB / MT Nº 26.850

Portaria de Nomeação Nº 044 / 2023

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 150/2023

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) Lidia Candida Pereira de Arruda, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 16760565 SESP/MT e do CPF N.° 900.665.451-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 Horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Mês) e 20 (Dias), contados dos dias 01/11/2023 estendendo-se até 21/12/2023.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.315,42 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 Horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Novembro de 2023.

_____

_____

Leocir Hanel Lidia Candida Pereira de Arruda

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.286.066/0001-89, estabelecido(a) à Avenida Marechal Deodoro 2344 Centro-Norte - CUIABÁ-MT, representado(a) neste ato por MARIA ANGELA DE LIMA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 01464272 SSP/MT e do CPF nº 453.131.801-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIASDA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT*****,*** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCACAO DE CADEIRAS		un	5400,0000	R$ 6,0700	R$ 32.778,00
2	LOCACAO DE MESAS C/ CADEIRAS		un	2450,0000	R$ 18,2700	R$ 44.761,50
Valor total						**R$ 77.539,50**

O valor global da presente ata de Registro de Preços é de R$ 77.539,50 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 **(vinte e quatro)** horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria solicitante, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento

4.3. No momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável ou dentro de um prazo de 02 (dois) dias, caso seja identificado quaisquer vícios nos produtos, solicitado pela Secretaria solicitante, caberá a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas, após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima, sendo responsável por todos os custos de eventuais fretes que vier a ocorrer.

*4.3.1.*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.*

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.7. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.7.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As mesas e Cadeiras deverão estar limpas e em ótimo estado de conservação.

6.1.1. As mesas e cadeiras serão entregues conforme solicitações efetuadas pelas Secretarias solicitantes, através da ordem de fornecimento.

6.1.2. Local de entrega: As mesas e cadeiras deverão ser entregues, de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias, e, posto nos locais onde será realizado os eventos no Município de Nobres-MT.

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 3h antes do evento, para tanto as secretarias solicitantes deverão emitir OF em até 24h antes do evento;

6.2.2. Não há pedido mínimo para entrega dos produtos, qualquer que seja a quantidade do pedido a empresa vencedora deverá entregar o mesmo no prazo previsto no Edital.

6.2.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário Local), inclusive nos sábados, domingo e feriados, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável designado pela secretaria demandante.

6.3. Entregar os objetos, em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

6.4. As mesas e cadeiras em desconformidade serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração	26 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação	63 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000
Sec. Munic. Saúde	132 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	166 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. Social	202 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Social	213 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Social	229 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Social	238 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Insfraestrutura	273 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura	289 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo	358 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Governo	398 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Esporte	123 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. **24/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° **24/2023** a proposta da empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.286.066/0001-89, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

EMPORIO EVENTUALL LTDA

CNPJ: 49.286.066/0001-89

MARIA ANGELA DE LIMA

CPF nº 453.131.801-34

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **BENZER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.158.608/0001-17**,estabelecido(a) à Rua Santa Albertina - 487 – GALPAO 04 SANTA ROSA IPES - PIRACICABA-SP, representado(a) neste ato pela Sra Isabel Regina Tararam Busato, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 067.712.998-05, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA REFRIGERADA CIENTIFICA VERTICAL, PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 280 LITROS.SEM INTERRUPCAO OU PERDA DA TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, COM TECLAS INCORPORADAS E DE FACIL AJUSTE.BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA MANTER AS FUNCOES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA COM MODULO WI-FI.	Novainstruments - Ni 1760/280	un	6,0000	R$ 10.480,00	R$ 62.880,00
Valor total						**R$ 62.880,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.5. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.6. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.7 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.7.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.7.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.7.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.9. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Saúde	149 - 06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.2.600.0000000

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024***.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.4. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.5. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. 5.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2023 a proposta da empresa **BENZER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.158.608/0001-17, classificada no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

BENZER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 50.158.608/0001-17

Sra Isabel Regina Tararam Busato

CPF nº 067.712.998-05

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RESULTADO TP 01/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 465/2023, torna público aos interessados, que na **TOMADA DE PREÇO N° 01/2023**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, cuja reabertura ocorreu no dia 01/12/2023** às 12h, após análise da proposta, sagrou-se vencedora a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.884.260/0001-60, com valor global de R$ 379.832,34 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais com trinta e quatro centavos).

Nobres/MT, 06 de dezembro de 2023.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Presidente

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Pregão Presencial SRP Nº 24/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, **cuja abertura ocorreu no dia 05/10/2023** às 08h, sagrou-se vencedora a empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.286.066/0001-89, com valor global de R$ 77.539,50 (setenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Nobres/MT, 06 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 164/2023 "NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 164/2023

"Nomeia novos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar n° 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos.

Representação governamental.

Paulo Roberto de Figueiredo – Secretário Municipal de Obras e presidente do Conselho Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida – Vice Prefeito Luana Guilherme da Silva – Coordenadora de Obras Elicley Rodrigues de Moraes

– Coordenador de Transportes Luis Matheus Akerley da Costa – Engenheiro Civil

Representação da sociedade civil.

Márcia Lidia da Silva - Igreja Católica Natalino Márcio Viana da Costa - Sindicato **de Produtores Rurais** Cleudes de Souza Ferreira - Sindicato de Trabalhadores Rurais Laura Ferreira da Silva – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM Rubilei Carlos de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº80/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº80/2023

Processo: 6154/2023

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de Placas para identificações, Painel, Toten, Placas de inauguração e Adesivo perfurado e, Reforma de Toten para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de N. S. do Livramento/MT. TR nº52/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	346	3.3.90.39	1.1.600	R$ 12.400,00
SAÚDE	FEDERAL	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	605	3.3.90.39	1.2.659	R$ 4.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)** em favor da **PESSOA JURÍDICA: MANOEL PEDRO DA COSTA inscrita no CNPJ: 35.298.578/0001-50,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº52/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 164/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de dezembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2023

Processo: 6054/2023

Objeto Contratação de serviços de higienização de roupas e enxovais (lavanderia), incluindo coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção e transportes de roupas em geral, visando atender a demanda do Hospital Municipal, conforme especificações e quantidades e demais condições constantes neste termo de referência. TR nº50/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR	597	3.3.90.39	1.2.659	R$ 17.280,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)** em favor da **PESSOA JURÍDICA: LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA inscrita no CNPJ: 03.481.736/0001-17,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº50/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 165/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de dezembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 4411/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 37/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** – **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na execução de levantamento topográfico abrangente, e serviços de ensaio de sondagem de solo**,** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas no item 4.1.1. do anexo I do edital***.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de dezembro de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de dezembro de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de dezembro de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de dezembro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITATÓRIA:004/2023

Dispensa licitatória:004/2023

Processo Administrativo: 006/2023

Do: Gabinete do Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Serviços

DESPACHO

Face ao atestado pelo Departamento de Contabilidade, determino que sejam tomadas todas as providências cabíveis para o fim de atender a necessidade da Secretaria de Administração, no que diz aquisição de materiais permanente para atender a Câmara Municipal, sendo 02 Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 18000 BTUS

Conforme solicitação anexa, procedendo-se nos termos Lei Federal nº. 8666/93 artigo 24 inciso II e posteriores alterações e art. 2º inciso II da Lei Municipal 1004/2017.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de dezembro de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

Aquisição de materiais permanente para atender a Câmara Municipal, sendo 02 Aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 18000 BTUS, para ser instalado na recepção da Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por solicitação da Secretaria Administração e autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdir Pinheiro de Souza, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 004/2023, objetivando a: Aquisição de materiais permanentes para atender a Câmara Municipal, *sendo 02 apareclhos de ar condicionaod Split 18000 brus Invert, assim* apresentamos a justificativa com base no Inciso II art.24, da Lei nº. 8.666/93e inciso II do Artigo2º da Lei Municipal 1004/2017.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei Municipal nº 1.004/2017 que atualizou monetariamente e fixou os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passaram a vigorar nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a partir do dia 26 de abril de 2.017. Assim dispõe o artigo 2º É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 20.132,80 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para outros serviços e compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor. Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso

para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação. O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria Administração em suas diversas atividades.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender os serviços em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **ELETROMAR NOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ: 32.951.535/0074-90,** por outro lado, o valor a ser pago pelo **Valor Global: R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais.**

Por outro lado, o valor a ser pago pelos é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos em anexo, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em empresas do seguimento, e apresentaram cotações. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa **ELETROMAR NOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ: 32.951.535/0074-90,** por outro lado, o valor a ser pago pelo **Valor Global: R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais),,**foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

-Certidões Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica pessoa Física (cartão CNPJ)

- Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Débitos trabalhista;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo Presidente da Câmara Municipal.

ELETROMAR NOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA

CNPJ: 32.951.535/0074-90

Valor Global: R$ 6.998,00

DOTAÇÃO: Órgão:01 Orçamentária - 44905200000 Natureza da Despesa.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

É que temos a expor e requerer.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Secretaria da CPL

_____

Francisco Vieira de Araujo

Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023, ás 11:00horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Maraisa Lopes dos Santos, Andreia Cristina da Silva Della Rosa, Francisco Vieira de Araujo – Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria **nº 007/2023, de 08 de fevereiro de 2023,** com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, identificado como **Dispensa de Licitação Nº 004/2023, Processo Licitatório nº 006/2023,** tendo como objeto do presente procedimento *a Aquisição de Materiais Permanentes, sem 02 aparelho de ar condicionado Split 18.000 btus, inverter.*

É dado Início a Reunião onde é conferida a documentação da empresa: empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ: 32.951.535/0074-90**,onde verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada. O Valor global para a presente locação é de **Valor Global R$: 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais).** Diante da conferencia a empresa é declarada habilitada e apta para a presente contratação, encaminha-se a autoridade superior para que proceda a Ratificação, homologação e adjudicação do objeto ao licitante retro mencionado.

Eu **Andreia Cristina da Silva Della Rosa,** lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Bandeirantes-MT, 05 de dezembro de 2023

_____

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Secretaria da CPL

_____

Francisco Vieira de Araujo

Membro da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2023Aquisição de Materiais Permanentes sendo 02 aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUS.

ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LRDA

CNPJ: 32.951.535/0074-90

Valor Global: R$: 6.998,00 (seis mil e novecentos e oito reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de dezembro de 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 003/2023 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjudique-se a empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** Aquisição de Materiais Permanentes sendo 02 aparelhos de Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUS

ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 32.951.535/0074-90

Valor Global: R$: 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 05 de dezembro de 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.020/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.020/2023 de 06/12/2023.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AREAS DE TERRAS REGISTRADAS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS N° 24.421, DATADA DE 14/09/2021, FOLHAS Nº 152, LIVRO N° 2-GB E MATRICULA N° 23.650, DATADA DE 14/12/2020, FOLHAS Nº 047, LIVRO N° 2-FT DESCRITAS EM NOTAS DO CARTÓRIO DO 1° TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA CONFORME A LEI MUNICIPAL N°.923/2023**.

Descrição:

Área de terra 1:** *Matricula n° 24.421, datada de 14/09/2021, folhas nº 152, Livro n° 2-GB, medindo 2,0018 (dois hectares, zero aires e dezoito centiares), desmembrada de área de terras maior medindo 4,7482 (quatro hectare, setenta e quatro ares e oitenta e dois centiares), avaliada em* ***R$ 100.090,00 *(cem mil e noventa reais).*

* **Área de terra 2:** Matricula n° 23.650, datada de 14/12/2020, folhas nº 047, Livro n° 2-FT, medindo 2,9982 (dois hectares, noventa e nove ares e oitenta e dois centiares), desmembrada de área de terras maior medindo 146 has e mais 9.000 m2 (cento e quarenta e seis hectares, e nove mil metros quadrados), avaliada em **R$ 149.910,00** (cento e quarenta e nove mil e novecentos e dez reais).

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, X da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal **Nº 923/2023** de 23 de novembro de 2023.

VENDEDORES:

SRº. JONAS DE CARVALHO

CPF: Nº. 070.075.231-53

SRª. JUSTINA BERNARDES DE CARVALHO

CPF: Nº. 007.495.001-07

Nova Brasilândia - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 017/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 012/2023

A empresa contratada **HEFESTO SERVÇO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.299.733/0001-28**, representada por KAROLINY KAMILA SANTANA DO NASCIMENTO, RG: 22373691 SSP/MT E CPF: 054.780. 341-93, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato nº 010/2023, cujo objeto do contrato é a construção de pavimentação, calçadas, drenagem e sinalização em vais do município, sendo o responsável técnico GILMAR GEMIN CIPRIANO, ART **1220230059744**, está sendo notificada, por estar em local incerto, por conta de defeito no pavimento da Rua Cristiano Pereira da Silva. A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a solução do problema.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RASGANDO O CEU PRODRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: **49.218.376/0001-66.**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JONATHAN & ADAM", PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, tendo em como empresário exclusivo a empresa **RASGANDO O CEU PRODRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.218.376/0001-66 com sede na Rua Coronel Caraciolo de Melo nº 41 Bairro Lixeira, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.008-475, para 02 (duas) apresentações sendo: no dia 09/11/2023 com início previsto para às 22h00min e a outra no 10/11/2023 com início previsto para 12h00min, ambas com duração aproximada de 02 (duas) horas, naPraça Central, localizada no Centro de Nova Brasilândia/MT**.**

VALOR TOTAL R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

ASSINATURA: **04 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **04 de dezembro de 2023 até 03 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 927/2023.

LEI Nº 927/2023.

“SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, alterando a LOA 2023 e, dá outras providências.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 3.895.300,00** (Três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

I	Fonte 1.701.0000	Transf. Convênios - Estado	R$ 1.737.000,00
II	Fonte 1.540.0000	Transf. FUNDEB - Principal	R$ 510.000,00
III	Fonte 1.542.0000	Transf. FUNDEB - VAAT	R$ 137.000,00
IV	Fonte 1.543.0000	Transf. FUNDEB - VAAR	R$ 52.000,00
V	Fonte 1.550.0000	Transf. FNDE - Salário Educação	R$ 117.000,00
VI	Fonte 1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE (merenda)	R$ 60.000,00
VII	Fonte 1.571.0000	Transf. Transp. Escolar - Estado	R$ 60.000,00
VIII	Fonte 1.601.0000	Transf. SUS - Investimento	R$ 419.000,00
IX	Fonte 1.604.0000	Transf. SUS - ACS/ACE	R$ 272.000,00
X	Fonte 1.621.3110	Transf. Saúde Estado - Emenda	R$ 300.000,00
XI	Fonte 1.660.0000	Transf. FNAS - União	R$ 120.000,00
XII	Fonte 1.755.0000	Alienação de Bens - Móveis	R$ 111.300,00

Total Adicionado por Excesso.....R$ 3.895.300,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes recursos e estimativas de excesso:

	Fonte:	Previsão LOA 2023	Arrecadado até Outubro 2023	Crédito por Excesso
I	Fonte 1.701.0000	212.000,00	5.310.172,50	R$ 1.737.000,00
II	Fonte 1.540.0000	1.807.000,00	3.364.478,75	R$ 510.000,00
III	Fonte 1.542.0000	0,00	113.917,28	R$ 137.000,00
IV	Fonte 1.543.0000	0,00	43.307,81	R$ 52.000,00
V	Fonte 1.550.0000	68.000,00	154.219,00	R$ 117.000,00
VI	Fonte 1.552.0000	12.000,00	67.239,46	R$ 60.000,00
VII	Fonte 1.571.0000	474.500,00	543.010,54	R$ 60.000,00
VIII	Fonte 1.601.0000	5.000,00	424.269,56	R$ 419.000,00
IX	Fonte 1.604.0000	0,00	393.840,00	R$ 272.000,00
X	Fonte 1.621.3110	0,00	300.000,00	R$ 300.000,00
XI	Fonte 1.660.0000	81.500,00	203.411,86	R$ 120.000,00
XII	Fonte 1.755.0000	106.500,00	217.800,00	R$ 111.300,00
	Total:	**2.766.500,00**	**11.135.666,76**	**R$ 3.895.300,00**

Total a ser Utlizado de Excesso de Arrecadação..... R$ 3.895.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 5º da Lei nº 895/2022 (LOA 2023), de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - O limite de que trata o caput, será destinado ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, em 06 de dezembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **042/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 042/2023 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ n° 10.416.308/0001-76.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURA 1.09.001.4

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	UNIDADE	17	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES	IN NATURA	R$ 4,70	R$ 79,90
69	PACOTE	20	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARTURA	R$ 19,99	R$ 399,80
35	KILO	20	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R$ 6,60	R$ 132,00
03	KILO	54	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	NACIONAL	R$ 6,40	R$ 345,60
88	PACOTE	13	BATATA PALHA - PROCESSADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA - PACOTE 500 GRAMAS	SELEÇÃO	R$ 13,40	R$ 174,20
02	KILO	25	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA	FRIGOVALE	R$ 29,00	R$ 725,00
75	KILO	52	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA	FRIGOVALE	R$ 39,20	R$ 2. 038,40
74	KILO	25	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA.	FRIGOVALE	R$ 25,20	R$ 630,00
76	KILO	32	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA.	MARBA	R$ 42,95	R$ 1. 374,40
04	KILO	22,30	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 129,34
06	KILO	44	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA	R$ 8,55	R$ 376,20
37	KILO	08	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	IN NATURA	R$ 5,60	R$ 44,80
55	KILO	41	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	VIRTUOSA	R$ 4,59	R$ 188,19
56	KILO	27	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	CARIOCA	R$ 8,00	R$ 216,00
10	UNIDADE	04	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 100 GRAMAS	SARFT	R$ 2,40	R$ 9,60
11	UNIDADE	16	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - LATA 100 GRAMAS	ROYAL	R$ 2,50	R$ 40,00
22	UNIDADE	44	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	ITALAC	R$ 5,95	R$ 261,80
41	KILO	15	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	SEARA	R$ 21,50	R$ 322,50
84	UNIDADE	15	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO - 500 GRAMAS	BELO	R$ 7,34	R$ 110,10
79	KILO	22	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R$ 6,30	R$ 138,60
85	UNIDADE	11	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL - 500 GRAMAS	SOYA	R$ 9,56	R$ 105,16
125	UNIDADE	25	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA - FRASCO 500 ML	CAMPO BELO	R$ 21,31	R$ 532,75

44	PACOTE	02	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE - PACOTE 500 GRAMAS	B. GOSTO	R$ 20,50	R$ 41,00
01	KILO	27	PEITO DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	R$ 17,00	R$ 459,00
67	KILO	40	REPOLHO - VERDE, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES	IN NATURA	R$ 6,20	R$ 248,00
17	UNIDADE	32	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, E TRANSPORTE - EM MACOS	IN NATURA	R$ 4,40	R$ 140,80
						R$ 9.0002,89

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURA 1.09.002.1

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	UNIDADE	17	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES	IN NATURA	R$ 4,70	R$ 79,90
69	PACOTE	20	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FARTURA	R$ 19,99	R$ 399,80
35	KILO	20	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R$ 6,60	R$ 132,00
03	KILO	54	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	NACIONAL	R$ 6,40	R$ 345,60
88	PACOTE	13	BATATA PALHA - PROCESSADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA - PACOTE 500 GRAMAS	SELEÇÃO	R$ 13,40	R$ 174,20
02	KILO	25	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA	FRIGOVALE	R$ 29,00	R$ 725,00
75	KILO	52	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA	FRIGOVALE	R$ 39,20	R$ 2. 038,40
74	KILO	25	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA.	FRIGOVALE	R$ 25,20	R$ 630,00
76	KILO	32	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/ VIGILANCIA SANITARIA.	MARBA	R$ 42,95	R$ 1. 374,40
04	KILO	22,30	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 129,34
06	KILO	44	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA	R$ 8,55	R$ 376,20
37	KILO	08	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	IN NATURA	R$ 5,60	R$ 44,80
55	KILO	41	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	VIRTUOSA	R$ 4,59	R$ 188,19
56	KILO	27	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	CARIOCA	R$ 8,00	R$ 216,00
10	UNIDADE	04	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 100 GRAMAS	SARFT	R$ 2,40	R$ 9,60
11	UNIDADE	16	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - LATA 100 GRAMAS	ROYAL	R$ 2,50	R$ 40,00
22	UNIDADE	44	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	ITALAC	R$ 5,95	R$ 261,80

41	KILO	15	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	SEARA	R$ 21,50	R$ 322,50
84	UNIDADE	15	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO - 500 GRAMAS	BELO	R$ 7,34	R$ 110,10
79	KILO	22	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	R$ 6,30	R$ 138,60
85	UNIDADE	11	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL - 500 GRAMAS	SOYA	R$ 9,56	R$ 105,16
125	UNIDADE	25	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA - FRASCO 500 ML	CAMPO BELO	R$ 21,31	R$ 532,75
44	PACOTE	02	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE - PACOTE 500 GRAMAS	B. GOSTO	R$ 20,50	R$ 41,00
01	KILO	27	PEITO DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	R$ 17,00	R$ 459,00
67	KILO	40	REPOLHO - VERDE, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES	IN NATURA	R$ 6,20	R$ 248,00
17	UNIDADE	32	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, E TRANSPORTE - EM MACOS	IN NATURA	R$ 4,40	R$ 140,80
						R$ 9.0002,89

ASSINATURA: **05 de dezembro de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 012/2023

A empresa contratada **HEFESTO SERVÇO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.299.733/0001-28**, representada por KAROLINY KAMILA SANTANA DO NASCIMENTO, RG: 22373691 SSP/MT E CPF: 054.780. 341-93, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato nº 010/2023, cujo objeto do contrato é a construção de pavimentação, calçadas, drenagem e sinalização em vais do município, sendo o responsável técnico GILMAR GEMIN CIPRIANO, ART **1220230059744**, está sendo notificada, por estar em local incerto, por conta de defeito no pavimento da Rua Cristiano Pereira da Silva. A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a solução do problema.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 05/12/2023:

- Óleo Diesel Comum de R$ 6,70 para R$ 6,55;

Data: 05/12/2023.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 049/2023

PROCESSO Nº 1390/2023

PRAZO: 05/12/2023 a 30/12/2023

CONTRATADA: SANDRA MARIZA HANSEN

CNPJ: 22.499.326/0001-48

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS COM FLÁVIO DALCIN E BANDA OURO NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO XXXII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CÓD. 314– 07.011.13.392.0007.2002.339039000

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Outros Recursos não Vinculados

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 079 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 079 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATE A PROXIMIDADE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de economia, contenção de despesas e ajustes orçamentários-financeiros para fechamento das contas públicas do exercício de 2023**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica **estabelecido** o fechamento da prefeitura municipal para acesso e atendimento ao público no período de **11/12/2023 a 07/01/2024,** com retorno ao atendimento previsto para o dia **08/01/2024.**

Parágrafo único - Os serviços e expedientes funcionarão apenas internamente no período mencionado, exceto o Setor de Tributos.

Art. 2º - No período de **26/12/2023 a 02/01/2024**, fica estabelecido **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Executivo Municipal, com retorno previsto para o dia **03/01/2024,** em face as comemorações de natal e final de ano.

Parágrafo único – Não haverá funcionamento interno na Administração Pública no período mencionado nesse caput, exceto o Setor de Tributos que também atenderá ao público em regime de escala de servidores a ser estabelecido pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Nova Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 13 de dezembro de 2023, às 10:00h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 28.652,40 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
OFÍCIO Nº 158/2023/GAB NOVA MARILÂNDIA – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao

Ilmo. Sr. GEDISON ALVES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Parente - PI

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 048/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 001/2022, realizado por este Município.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando lhe cordialmente, em atenção ao ofício nº 216/2023, constante da referência, AUTORIZAMOS a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.133/0001-96, com sede administrativa na PRAÇA DYMO PIRES FERREIRA, 261, CENTRO, MARCOS PARENTE – PI, CEP 64.845-000, aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO B, NOVO "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** especificações no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital, vigentes de 12/12/2022 a 12/12/2023, oriundas do Pregão Eletrônico 001/2022, de acordo com os prazos e condições da mesma, sem prejuízo as quantidades nela registrada dos itens disposto abaixo, nas quantidades solicitadas:

Itens solicitados adesão ARP 048/2022 – REAVEL VEICULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	112574	VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, MÍNIMO 10.5 M3 INTERNO, VEÍCULO 0 KM, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA ORIGINAL FÁBRICA E DEMAIS ITENS CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO ANEXO I	UN - UNIDADE	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 – AMBULÂNCIA TIPO B	1,00	220.000,0000	220.000,00
1	112575	VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, MÍNIMO 10.5 M3 INTERNO, VEÍCULO 0 KM, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA ORIGINAL FÁBRICA E DEMAIS ITENS CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO ANEXO I	UN - UNIDADE	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 – AMBULÂNCIA TIPO B	1,00	100.000,0000	100.000,0000

Conforme descrito no Ofício nº 216/2023, da Prefeitura Municipal de MARCOS PARENTE - PI.

Outrossim, informamos que deverá ser efetuada consulta sobre a aceitação dos fornecedores registrados.

Destacamos que caso a empresa detentora da Ata de Registros de Preços (fornecedor) aceite fornecer o item por ela registrado ao órgão aderente será inteira e exclusivamente responsável por todo o processo para aquisição, bem como faturamento e pagamento dos itens por ele aderido, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia qualquer ônus ou obrigação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da Realização: 06/12/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

WENDERSON PORFIRIO DA SILVA - ME, CNPJ 23.901.487/0001-89, VALOR TOTAL R$ 678.440,00;

NOVA MARILANDIA - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por lote.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia - MT, 06 de dezembro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANAPREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Regulamenta o artigo 5°, VIII da Lei Complementar 029/2023 e da outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de realizar as transferências dos imóveis cedidos em contrapartida para os beneficiários do Programa Habitacional "Habita Nova Maringá/MT" que cumpriram as etapas exigidas em Lei;

Considerando que o artigo 9° da Lei Complementar 029/2023, autoriza a regulamentação ao que couber para o cumprimento efetivo da presente legislação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de transferência do titulo definitivo de propriedade, a venda por parte do Município de Nova Maringá/MT, sob o valor simbólico de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 2º - Os benificiários contemplados, depois de cumpridas todas as etapas construtivas, e após regular processo administrativo, deverão emitir a guia de pagamento no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT referente ao exigido no art.1° deste decreto, e entregar copia e comprovante de pagamento para a Comissão fiscalizadora do programa habitacional "Habita Nova Maringá".

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2023, PREGÃO ELETRONICO 006/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 050/2023/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia e da Empresa detentora JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA com CNPJ 10.863.532/0001-06, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N° 006/2023, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT ao valor global Aderido de R$ 47.661,60(quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 06 de dezembro de 2023.

ROSIMEIRE S SOUZA

Pregoeira/Port.050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7000/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7000/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. V. ASSISTÊNCIA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.230.910/0001-99**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 58A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 73/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VER-***

DE/MT, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 73/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. V. ASSISTÊNCIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 58A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Percentual de Desconto
1	327418	CATALOGO DE PECAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT TAMANHOS DE 18.000 BTUS A 30. 000 BTUS (DIVERSAS MARCAS)	UNIDADE	5%
2	327417	CATALOGO DE PECAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT TAMANHOS DE 7.000 A 12.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS)	UNIDADE	5%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2 A empresa contratada, quando convocada, deverá apresentar em até 24 (vinte de quatro) horas a visita do técnico responsável para que realize uma avaliação inicial e apresente a administração todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao fato ocorrido. O prazo para entrega das peças/produtos será de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção – Gestão do Sistema Municipal de Saúde

412 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 73/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

J. V. ASSISTÊNCIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269, 06 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023.

PORTARIA N.º 269, 06 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 59/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 59/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. V. ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7001/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES***

VALOR TOTAL: **R$ 290.750,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3127

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

SUPLENTE: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

SUPLENTE: THALITA FILIE ALVES MOREIRA

RG Nº: 286340434

CPF Nº: 347.756.208-94

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3114

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 06 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 59/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7001/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de dezembro de 2023.

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO **–** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUELI DE JESUS SOUZA – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MILENE REGINA DE AZEVEDO – SECRETARIA DE SAÚDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7001/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. V. ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.230.910/0001-99**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, 58A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 72/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES,*** conforme especificação e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 72/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. V. ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, 58A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	327415	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	390	R$ 120,00	R$ 46.800,00
2	327414	SERVICO DE INSTACAO DE AR CONICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	390	R$ 166,00	R$ 64.740,00
3	327416	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	530	R$ 120,00	R$ 63.600,00
4	327413	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	410	R$ 145,00	R$ 59.450,00
5	327412	SERVICO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	390	R$ 144,00	R$ 56.160,00
TOTAL						**R$ 290.750,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A empresa contratada, quando convocada, deverá apresentar em até 24 (vinte de quatro) horas a visita do técnico responsável para que realize uma avaliação inicial e apresente a administração todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao fato ocorrido. O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos será de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria e Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

452 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Bloco de Investimento do SUS

2 057 – Manutenção do Bloco II - Média e Alta Complexidade

506 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031– Gestão das Políticas Púbicas em Saúde

2 053 – Manutencao-Gestao do Sistema Municipal de Saúde

418 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 72/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J. V. ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270, 06 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023.

PORTARIA N.º 270, 06 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 60/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 60/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. V. ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7000/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES***

VALOR TOTAL: **POR DESCONTO**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3127

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

SUPLENTE: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

SUPLENTE: THALITA FILIE ALVES MOREIRA

RG Nº: 286340434

CPF Nº: 347.756.208-94

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3114

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 06 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 60/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7000/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de dezembro de 2023.

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO **–** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUELI DE JESUS SOUZA – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MILENE REGINA DE AZEVEDO – SECRETARIA DE SAÚDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** , inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/*DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES*** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme planilha orçamentária, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 –FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R$ 38.845,62 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 133/2022.

2.3 - O valor dos serviços será suportado com recursos próprios do Município de Nova Monte Verde/MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2023, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Nova Monte Verde/MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo de readequação estrutural encontra amparo legal no **artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 133/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 05 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ

CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77

EMPRESA

CONTRATADA

FISCAIS:

TITULAR: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS
CPF: 067.407.599-44
SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS
CPF: 272.748.508-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

‘’ EXCLUSIVA PARA ME – EPP “

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré torna público que intenciona em realizar a**aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 **corrigida pelo Decreto Federal** 11.317/2022. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

* **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

* **Encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços**: 11/12/2023 às 08:00 horas (Brasília);

* **Fim da sessão de disputa de preços**: 11/12/2023 às 14:00 horas (Brasília).

* **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Nova Nazaré – MT, 06 de dezembro de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Curador do PREVI-NAZARÉ Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré 06 de Dezembro de 2023.

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023

DATA:04 de dezembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**,como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº **1259,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**212/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME
CNPJ Nº:	29.567.496/0002-42
ATA	**213/2023**
EMPRESA:	CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº:	01.089.243/0001-00
ATA	**214/2023**
EMPRESA:	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº:	37.386.859/0001-90
ATA	**215/2023**
EMPRESA:	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº:	02.507.465/0001-69
ATA	**216/2023**
EMPRESA:	DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS E ILUMINAÇÃO ME
CNPJ Nº:	46.452.081/0001-61
ATA	**217/2023**
EMPRESA:	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ Nº:	37.227.550/0001-58
ATA	**218/2023**
EMPRESA:	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ Nº:	48.687.778/0001-47
ATA	**219/2023**
EMPRESA:	INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ Nº:	50.936.468/0001-60
ATA	**220/2023**
CNPJ Nº:	LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
EMPRESA:	11.178.569/0001-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/12/2023 a 04/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2023

DATA: 04 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER afastamento para tratamento de saúde a servidora abaixo relacionada pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Angela Regina do Nascimento	1355	Auxilio Doença	De: 01/12/2023 a 31/12/2023

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e os demais dias de afastamento serão a cargo do INSS, no qual a necessidade será avaliada pela perícia médica oficial realizada nas Agências do INSS, com data e hora agendada através do aplicativo ou do site **Meu INSS**, devendo o beneficiário se apresentar na mesma com no mínimo (15) quinze minutos de antecedência, munidos dos documentos pessoais, exames se houver e atestado médico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

04 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/12/2023 a 04/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 40 (quarenta) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edina Aparecida Pereira	30	De: 02/03/2021 a 01/03/2022	De: 02/01/2024 a 21/01/2024	Dia: 22/01/2024
		De: 02/03/2022 a 01/03/2023	De: 22/01/2024 a 10/02/2024	Dia: 11/02/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2023 a 05/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias as servidoras abaixo mencionadas, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Valeria Almeida Ubeda Costa	863	De: 18/01/2022 a 17/01/2023	De: **18/12/2023 a 16/01/2024**	Dia: 17/01/2024
Rosangela Soares Nascimento	1158	De: 21/07/2022 a 20/07/2023	De: 26/12/2023 a 09/01/2024	Dia: 10/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

05 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2023 a 05/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Rodon Francisco da Silva	552	De: 14/02/2022 a 13/02/2023	De: 08/01/2024 a 27/01/2024	Dia: 28/01/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2023 a 05/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de retorno
Danna Gizela Schorr Spohr	812	De: 02/02/2015 a 02/02/2020	De: 18/12/2023 a 01/01/2024	Dia: 02/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2023 a 05/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Carlos Roberto Rodrigues Salomão	730	De: 01/11/2018 a 30/10/2023	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2023 a 05/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE LEI MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Tendo em vista erro material na publicação da Lei Municipal nº 1.119/2023, de 23 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Dos Municipio do Estado de Mato Grosso/AMM na Edição 4.366, pagina 349, publicada, no dia 24 de novembro de 2023, constando erro de digitação da unidade do número da Lei Municipal.

Onde se lê

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2023.

Leia-se

LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2023.

Os demais termos e condições da Lei Complementar permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 06 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023

DATA:01 de dezembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor ELIELDRI ALBERTI, inscrito sob a matrícula de nº 1071 como Titular, e a servidora LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA, inscrita sob a matrícula de **nº 1098,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.

ATA	**211/2023**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICO – AGROTÓXICO E MERCÚRIO; ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS; ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO; ANÁLISES CIANOBACTÉRIAS; ANÁLISES ESPÉCIES CIANOBACTÉRIAS; ANÁLISE FITOPLÂNCTON; ANÁLISE AGUA TRATADA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**
EMPRESA:	CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ Nº:	14.936.584/0001-16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2023 a 01/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023

DATA: 04 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULAS	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Jakicely da Cruz Lorca Lopes	543	Licença Maternidade	De: 28/11/2023 a 25/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

04 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/12/2023 a 04/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1119/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor **Paulinho Bortolini**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, para os quadros da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 11, Local de atuação: Fazenda Coquejro, Comunidade Pop, Estância Macedo, Área do Setor Industrial, Trevo de Marcelândia, Comunidade Santa Helena I, Comunidade Ranchão, Fazenda Arenosa, Fazenda Aremisa.	40 HORAS
02	01	01	NUTRICIONISTA	40 HORAS

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 395/2023

PORTARIA Nº 395/2023

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA LIDIANA SANTOS GUIMARÃES".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **LIDIANA SANTOS GUIMARÃES** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – Classe Atuarial B Grau de Coeficiente X.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de outubro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2023, Portaria nº 0524/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023.

Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO NOME CARGO/LOCAL PRÉ-REQUISITOS SITUAÇÃO

00001 BARBARA D.S.BONFOCHI CARVALHO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00002 LUCILANE DE JESUS LIMA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00003 JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Médio Completo Deferido

00004 ILZETE MENDES SOARES PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00005 LANESSA ARAUJO GASPAR TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Médio Completo Deferido

00006 AMANDA CRISTINA A. DA C. SOUSA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00007 LUANA COSTA DE CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00008 AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00010 JAQUELINE FRANCISCA GUIMARÃES AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00011 ADRIANA DE CARVALHO SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00012 MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00013 MAIARA SILVA DO N GASPAR ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Fundamental Completo Deferido

00014 HELOISA NEVES JOCAS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00016 GEKSON RIBEIRO AGUIAR ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00017 GABRIELLY DA SILVA MORAIS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Médio Completo Deferido

00019 CATARINO DE SENA FARIAS NETO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00022 IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00023 RHAFAELEN TOSHIKO DOS SANTOS F ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00024 ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00025 JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO MOTORISTA - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00026 MILENA DA SILVA NEVES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00027 BEATRIZ B S BATISTA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00028 EDIVALDO DA SILVA LOPES VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00030 RAYANE LEE LINO BORGES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00031 ANA LUCIA DE MATOS COSTA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00033 ANGELA CRISTINA ALVES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00035 JULIANA LIMA DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00036 SABRINA SALES PEREIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00037 ANA CAROLINA SALES ZIMKE TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00038 FRANCINETE MENDES VIANA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00039 BRUNA LARISSA DA SILVA SANTOS ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00040 BIANCA EMILY DA SILVA SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00041 MIRIAN SALES PEREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00042 VALQUÍRIA MAIER SOARES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00043 CAMILA EDUARDA ZIMKE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00044 FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00045 JULIANA RODRIGUES DO PRADO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00047 ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00048 ANA LÚCIA ARAÚJO DE MATOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00050 MARIA CLARA NEGRI RODRIGUES MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00051 ELIETE ROCHA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00053 FABIO DOS SANTOS VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00054 BEATRIZ CRISTINA BROCCO MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00055 JOCIELLY THAILLINY R. ARAÚJO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00056 CAMILA RODRIGUES MARKOSKI TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00057 AMANDA ARAUJO DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00058 MICHELE MARTINS DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00059 MARIA PAULA DE ARAUJO ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00060 LILIANE VIEIRA LEMOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00061 VICTÓRIA CARLOS CLOSS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00063 LUANA VOLFF JUMES TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00064 ERICA CONCEICAO DOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00065 VALDIRENE SANTOS DE AARAUJO ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00066 IDAIANE DA SILVA PANTOJA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00067 RAFAELA DOS SANTOS COSTAS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00069 JAQUELINE ARCENO BASEGGIO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00071 THALITA SANTOS GOMES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00072 ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00073 ISABEL C DE MORAIS A MASSOCCO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00074 MARINES APARECIDA INHAMU TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00075 GIZELI ROSA DO NASCIMENTO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00076 CARLEANE DE MELO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00077 RAISSA KELLI CHAVES DE ALMEIDA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00080 EDINA DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00081 KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILV AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00082 VERONICA DE SOUZA HENTZ TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00083 LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00084 DARA BARBOSA CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00085 SARA MINOZZO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00086 LEIDIANE GARCIA DE CASTRO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00087 SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00088 JOICE PETRY TAVARES AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00089 KATIA FLAVIA BARBOSA QUEIROZ TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00090 LAISA NATALIA JUSTINO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00091 DERLI SOLANGE ZORZI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Médio Completo Deferido

00092 DINA CHARLE LEITE SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00093 DIEGO HENRIQUE DA COSTA CORREA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00094 SIRLENE DA SILVA DUARTE ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00095 CARLA APARECIDA DE MORAES PERE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00097 LEILA PIRES DE O. TEN CATEN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00099 FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00100 ALINE RAMOS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00101 CLEIMAR CLAYTON N. DOS SANTOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00102 ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00103 LUANA ROQUE DE OLIVEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00104 ULISSES LOPES DA SILVA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00105 LORRAN VIEIRA LOPES PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00106 GUILHERME SANTOS ALVES ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Fundamental Completo Deferido

00107 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DIAS ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00108 JOELSON PEIXOTO C. FERREIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00109 DYONATA FERNANDES DE PAULA ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00110 MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00114 PAULO CESAR GALVÃO VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00115 MARIA DAS GRAÇAS DE J.G.BARROS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00116 INGRID FERREIRA DE OLIVEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00117 RENATA COLOMBELLI DE BORBA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00118 VALMIR CIMARDI OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00119 MONALIZA VIEIRA MACHADO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00120 ALINE SOUSA FRIGO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00121 INACIO JUCHNIEVSKI OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00122 MARIA SIDNEIA J. MARTUCCI ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00123 VERONICA TAUANA DE SOUZA OLIVE ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00124 DANIEL PENA FERREIRA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00125 ÂNGELA HIRCH DE PAULA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00126 JOSÉ ARMANDO SILVA DA CUNHA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00127 SARA NASCIMENTO GONÇALVES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00129 EUNICE GAMA GOIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00130 NERIELI NELIA BRUN TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00131 LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00133 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00134 LAURA PRISCILA DE MELO PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00136 JOYCE ESTEVES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00138 ROSÂNGELA DOS SANTOS DANARK TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00139 HEMELLY LINS TRAJANO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00140 ISABELLY DOS SANTOS SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00141 KEYSA SILVA DE SOUSA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00142 FERNANDA APARECIDA FREITAG TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00144 EBEMI LINS TRAJANO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00145 ADRIANA DOS SANTOS SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00146 EMYLLY DOS SANTOS LEITE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00147 HALRY FERNANDES ARAUJO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00148 ALCIONE DE JESUS LIMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00149 ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00150 SUZANA SUDERICH RIBEIRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00151 BRUNA CLOSS PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00152 GUILHERME REIS DE ANDRADE MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00153 AMANDA MOHR PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00154 CAMILE ELENIR DOS SANTOS SILVA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00155 RICARDO VINICIUS DA SILVA SANT TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00156 ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00157 MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00158 FERNANDO COSTA FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00159 GRACIELI ÁLVARES DE SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00160 REILA TARIZA DA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00161 SORNILDO ARAÚJO DE SOUSA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00162 DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANT PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00163 ALINE DAS CHAGAS ASSISTENTE SOCIAL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00164 GABRIELLI ROSA DE MORAES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00165 DANIELE KARINE LUZ TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00166 LISIANE FERREIRA DE SOUZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00167 TIAGO WELKE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00168 EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00169 MARISTELA DE OLIVEIRA BOTELHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00171 SUELI DOS SANTOS SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Médio Completo Deferido

00172 PAULO CEZAR SANTOS FREITAS MOTORISTA - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00173 GENECI MACHADO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00174 JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00175 JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00176 ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00177 MARCELA RODRIGUES BOBALO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Fundamental Completo Deferido

00179 EDUARDA ZORZI PAIM ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Fundamental Completo Deferido

00181 JOÃO PEDRO SOTEL DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00182 MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÒ ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00183 ADENISE HIRCH WELKE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00185 ÉDER LUIZ DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00186 YVONE FELIPE MEDRADO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00187 DOMECILA T. DE LARA HARTMANN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00188 ANTONIO ROSA PEREIRA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00189 LAIANE GONÇALVES DE SOUSA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00191 LUZIANE DA SILVA S. MESQUITA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00192 PAULA SANDRA GALUPPO KARLING PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00193 DÉBORA RIBAMAR DOS SANTOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00194 IZABEL MARIA DE ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00196 ANTONIO LOURENCO DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00197 NAIARA SOARES BELO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00198 SANDRA MARTINS DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00199 CARLOS GABRIEL CENTENARO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00200 SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00201 REGINA MARTINS BAUER AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00204 ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00205 MARISA FURTADO PERAO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00208 IARA BATISTA LOPES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00209 JUSCELINO DA C. CANTALICE VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00210 IRACI MAXIMO FERREIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00212 FRANCICO PEREIRA DOS SANTOS ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00214 GUSTAVO HENRIQUE BORGES DOS RE TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00215 CLEVALDO MENDES DE ARAGAO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00216 FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00217 IVONE GONÇALVES VIEIRA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00218 ELLEN CHRISTYNE DANTAS SANTOS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00219 ELINETI MOREIRA BACELAR PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00220 MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00222 LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00224 MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00225 JULIA CRISTINA BRUNO CORDEIRO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00227 ARIEL APARECIDO C. MIRANDA OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00229 EMILY VITÓRIA LEITE ROSSI GONÇ PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00230 RYAN CORDEIRO DE MIRANDA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00231 CAIO BACELAR DE CAMPOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00233 DANIEL BACELAR DE CAMPOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00234 BRENDA MARIA NUNES SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00236 ELAINE RODRIGUES DE SOUSA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00237 RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00238 EDILAINE B. J. CIMARDI VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00239 MARIA EUGENIA PEREIRA ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado Deferido

00240 SILVANEIDE DIAS MOREIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00242 DANIELA SCANDOLARA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00243 JEIZEANE ALBINO DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00244 EDIONARIA TEIXEIRA SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00245 RAQUEL PINHEIRO DE JESUS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00247 THAYS DAVID FIGUEIREDO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00249 FRANCISCA COSTA RIBEIRO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00250 EDA VITÓRIA NEVES DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00251 MARCELE ARIANNE CAVALCANTE DA FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00252 ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00253 KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00254 KAIQUE CUNHA FRANCA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00255 MIZAEL LINS DO NASCIMENTO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00256 LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00257 FRANCISCA B. NASCIMENTO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00260 EDILENE GARCIA DE SOUZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00261 TANIA OLIVEIRA M MIRANDA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00263 ROSICLEI PELOSO GORZIZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00264 ROSELI MACHADO LOPES ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00265 YARLLA DOS SANTOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00266 GISELI RODRIGUES DE MELO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00267 CLAUDETE MACHADO CORREIA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00268 LUCINEIDE DA SILVA MORAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00269 ADEMIR DA SILVA LOPES PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00271 MARIA AP LOPES DE OLIVEIRA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00272 ARANI DOS REIS SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00273 RAISSA AP LOPES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00274 MARIA RIBAMAR DA S. FONTINELE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00275 MARCIANA SEGOVIA PEREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00276 EMILLY VITÓRIA MARTINS AMARAL MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00277 EDILAINE SALVIANO CAMARGO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00278 LETICIA TEIXEIRA DA ROCHA MIRA TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00279 MARIA ROSANA SOARES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00280 EDINANE TEIXEIRA SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00282 MAURO VICTOR R DOS SANTOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00283 SUILAN OLIVEIRA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00284 SELIANE DA SILVA BARROS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00285 DÉBORA CAMILLY MACHADO LIPPI MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00286 EDINETE DE MORAES CORDEIRO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00287 DANIELA SANTOS CARVALHO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00288 ISABEL LAWINSCKY GALVÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00289 JANAINA CARLA DA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Médio Completo Deferido

00290 THAIS TELES SOARES TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00291 SILVIO BORTONI CUSTODIO PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00292 NILVANIA RIBEIRO ROCHA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00293 MARIA GORETH MENDES ZELADORA - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Deferido

00294 DARC ANA ARAUJO DA SILVA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00295 FABIANA JESSICA NIED LIMA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00296 IRANI ALVES DE SOUSA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00297 MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00298 JOSILENE APARECIDA RIBEIRO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00299 JANE MACIEL DE OLIVEIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00300 ELIZANGELA FURST TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00302 DENISE BARICHELLO FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00303 RENAN TAVARES ALVES ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00304 KAROLAINE NELCI B. DE OLIVEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00306 KÁTIA ARAÚJO PEREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00307 MARIA DO SOCORRO DA COSTA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00310 RAFAELA MARQUES DE JESUS TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00311 SARA PEREIRA DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00313 ESTER MIRIAM DOSSANTOS LACERDA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00314 EMILI TAINARA D. D C. D SANTOS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00315 LUCY MARIA SANTOS COSTA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00316 ANDREIA DA SILVA COSTA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00317 KARINI ALVES GALVÃO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00318 RODRIGO HENRIQUE MARQUESMALLET MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00319 ANDRESSA MACEDO DE ARAUJO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00320 ANA PAULA DA SILVA T. RIBEIRO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00321 MARCELO FERNANDES M. AMERICO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Fundamental Completo Deferido

00322 MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00323 KAMILA DA SILVA ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado Deferido

00324 MARCOS MACHADO AMERICO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

00325 LUCIENE PEREIRA SAMPAIO TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00326 AMANDA INÁCIO MARTINS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00327 TAMIRES MARCHESAN TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00328 JAMERSON FERREIRA MENEZES TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00329 ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00330 ANTONIA JAQUELINA BARBOSA VIAN ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00331 FERNANDO SOKOLOSKI PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00332 ALESSANDRA VELOSO SILVA PARLOW PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00335 CLAUDIA JAQUELINE REZENDE FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00336 ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00337 TAWANA MARTINS DE SOUZA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00338 AKILA PRISCILA RODRIGUES DA GA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00341 MARIAVANESSADENORONHAESOUZA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00342 ANGÉLICA GRANDE DIONIZIO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00343 LUIZ DA PENHA ARAUJO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00344 MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUN AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00346 VITÓRIA APARECIDA BARBOSA SILV TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00349 IRISLEIDE DE OLIVEIRA DIAS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00350 KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FER TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00351 ANA JÚLIA SCHLOSSER PEREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00352 MARIA KATIANE F. DOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00353 ISABELLA ACRISIO DE PINHO ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00354 GABRYELLY HIEL F. M. BARCELLOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00355 THALLYSSON DE G. DE BARCELLOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00356 DÉBORA VAZ MENEZES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Lorindo Pedro Basso) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00358 ANTONIA MARQUES DA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00359 DEBORA DELGIOVO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00360 ANA JÚLIA MARQUES SCHNEIDER MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00362 PATRÍCIA VALENTIN DE AGUIRRES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00363 ALDENIRA REBELO LIMA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00364 NEUSA MARIA OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00365 ALICE GODOI ANTONIO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00366 MARIA EDUARDA F MINGONETTI TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00367 ANTONIA EDNEURE FERREIRA SOUZA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00368 ANDREIA ECKERT TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00369 PAULO GUSTAVO PEGO BOTEGA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00371 VERONICA NEVES DOS SANTOS ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00373 DAVI PAZ DIAS OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00376 MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00377 EVA THALIA DELLATESTA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00378 SARA DE ALMEIDA VITURINO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00379 VITORIA GRABRIELLI O SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00380 SABRINA DE ARAÚJO NOGUEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00381 CAIO CÉSAR MATIAS LUZ ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00382 SILVIA MARIA CÉ PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00383 MARIAPARECIDA DOS SANTOS S. C. PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00384 ADRIANE HIRCH SPETH TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00385 CARINA DE ARAÚJO NOGUEIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00386 ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Médio Completo Deferido

00387 ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00388 EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00389 FRANCIELE MOREIRA LOPES ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00390 RAIMUNDA N. DA C.P.DA S. SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00391 KESIA SILVA CONCEIÇAO ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00392 CLADINÉIA PESAMOSCA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00394 TAINÁ MILENE GUARITÁ TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00395 GISELE BARBOSA DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00396 SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00397 ANA PAULA R. SABALA SANTIAGO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00398 FRANCIELE SANTOS DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00399 MICHELLE SOUSA NUNES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00400 SANATIANA PEREIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00401 LARISSA DE SOUSA PALÁCIO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00402 ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00405 ROSA MARIA VIEIRA DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00406 VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MACIEL MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00407 MAYARA DOS SANTOS NOBRE ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00408 SARA LIMA DA SILVA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00409 DIRCEU LOURENÇO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00410 JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00411 MARILENE RODRIGUES DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00412 RAIMUNDO JOSE ALMEIDA SENA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00414 DANIELI CRISTIANE DE OLIVEIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00415 JOCASTA MARIA SCANDIUSSI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00416 ENILDA OLIVEIRA FEITOSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00417 BRUNA VAZ LELIS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00418 AMANDA RODRIGUES GARCIA ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00420 RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00421 ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEI TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00422 ISABEL BRAGA DE MEDEIROS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Fundamental Completo Deferido

00423 IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00424 VANESSA ATAIDE DE SOUZA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Fundamental Completo Deferido

00425 PAULO DE ALMEIDA NOBRE ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00426 LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Fundamental Completo Deferido

00427 ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00428 LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00429 CILMARA SILVA DA CRUZ ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00430 ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇAO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00431 LAIZA MENDES DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00433 SAMUEL CAMPOS RODRIGUES ENCANADOR - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00434 JULIANA SALETE SUDERICH VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00435 MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00436 SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em História Deferido

00437 LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00438 LUHARA KAMILLE NUNES MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00439 LUIZ FELIPE COSTA DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00441 MARIA JOSEILMA G. DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00442 EDINETH LIMA CARDOSO GOIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00443 ANGELINA JUSTINO NUNES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00444 WEMERSON MORAES RODRIGUES ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00445 JUAN MATIAS RODRIGUES TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00446 LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00447 ÁLVARO APARECIDO AMÉRICO HARTM MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática Deferido

00448 CLEIMAR NOGUEIRA DOS SANTOS ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00450 JESSICA NATHALIA CASTELLI TRET MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00452 EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00455 LORRÃINY ALESSANDRA LEONI CORR TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00456 GESUE SOUZA DA SILVA MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00457 OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JR. TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00458 LEDIANE MARCIA STANGA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00459 RENATA MARQUES SCHNEIDER TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00460 VILMA MACIEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Deferido

00461 EVANILDE APARECIDA S SCHERER TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00462 ANDREIA LARENTIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00463 OLICIA A. RIBEIRO DE ALVES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00464 JOCILENE MARTINS DOS REIS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00467 LISANDRA MARIA KUZNIARSKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00468 YARA FERNANDA C. DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00469 ARIANE SANTOS DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00470 ERIKA DANIELE SILVA GRANDO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00471 MARA LUIZA KONRATH MULLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00472 JOCILENE POSTAL DE ARAÚJO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00475 JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00476 ANDREIA DA SILVA CARVALHO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00477 TEREZINHA TERLUK SCHIRLO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00478 ADRIELI POHL KNOB TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00479 AMAURI ANTUNES ROSA OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00480 CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00481 ELIZANY ALVES DOS SANTOS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00482 JOANA DARC' ARAUJO DA SILVA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00483 ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00484 LUCIA NEIDE FERREIRA POZZATTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00485 ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00486 CLARICE BELTRAMIN GARRIDO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00487 FERNANDA SILVA MORAES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00488 LEILA PEREIRA DE ARAUJO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00489 MARIZA TENHARIM REGO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00490 RENATO IZAIAS PEREIRA ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00491 JOSIANE GARCIA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Médio Completo Deferido

00492 RUTE FRIED G. DE OLIVEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00493 ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00494 VIVIANE CORDEIRO CIMARDI TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00495 CINDY PEREIRA ALVES TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00496 LUCIMARA ALVES DE MEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00497 ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00498 JHUAN MATHEUS SOARES COSTA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00499 SANARIANA PEREIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00500 JACILENE DE OLIVEIRA SOARES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00501 MARLENE DE LIMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00502 MAX FRANÇA SILVA VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00503 CRISTINA PEREIRA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00504 RAFAELA NUNES DA SILVA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00505 MARILZA ALVES DO NASC ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00506 LILIAN ALVES DO NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00507 LUCAS SILVA SANTOS MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00508 MILENE DE ARAUJO PRESTES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00509 ALTAIR DOMINGOS DE MORAES PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00510 ROSANE ROSA DE MOURA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00511 JACIARA F. SOARES MARTINS ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00512 JOICE PEIXOTO FERREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00513 ADRIANE NEVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00515 JESSICA VITORIA SOARES FARIAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00516 LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00517 MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00518 CAUANE ARAUJO SILVA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00519 YADA DE QUEIROZ PEDROSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00520 ANTONIA CAROLINA ARAUJO SILVA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00521 SANIR ALVES DE SOUZA DO NASCIM ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00522 RAQUEL GOMES PEREIRA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00523 MARIA RONEIDE DA S. GOLLER ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00525 FRANCINE APª DE FRANÇA LIMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00526 DIAINE ANDEIA SILVA SENA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00527 RAIMUNDA SILVA LOPES ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00528 EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00529 VANESSA LAISE ENGELMANN TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00530 ABELIL NEVES LEMES DA SILVA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00531 EDIANE SILVA MAZARO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00532 CLEIDE DE A. FERREIRA NUNES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00534 LEIDIANE MOTA TAVARES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito de Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00536 PATRICIA FEITOZA RIOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00537 MARIA VALDETE ALVES SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00538 GILSON ALVES FARIAS OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00539 ANDRESSA MEDEIROS PERÃO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00540 CLÉLIA RAQUEL POOTZ HAHNEL 7 TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00542 THAIS CARAFINI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00543 BEATRIZ REGINA CONSTANTINO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Médio Completo Deferido

00544 LAUANDE DA CUNHA ANJOS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00545 ROSA DA APARECIDA R. BOBALO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00546 ADRIEL RODRIGUES COSTA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00547 MOACIR DA SILVA MORAES PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00548 OELINTON LINHARES LOPES GOMES ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00549 KAMILY CRISTINI SILVA COLAÇO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00550 ARMANDO LUIS WERBERICH AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00551 SUZANA MOURA KOTLEWSKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00552 EGUINALDO DE JESUS SANTOS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00554 MIRIAN WILTTE ANTUNES HARTMANN TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00556 ROSELY APARECIDA BENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00557 GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00558 IONAR FONTINELE PEREIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00559 EDUARDA RIBEIRO SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00561 LARISSA BOTTINI ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00562 SILVANA F DE MARTINI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00564 ANDRESSA DE SOUSA CORREIA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00565 ZENAIDE FERREIRA DE MORAES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00566 POLIANA DE SOUZA VILELA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00567 KATIA ROSA DA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00568 FLAVIANE DA COSTA MEDEIROS ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00569 KEILA NOGUEIRA DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00570 JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00571 LUCIELLY DE FÁTIMA SPULDAR TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00574 CARLOS PEREIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática Deferido

00575 ELIANA RODRIGUES DE SOUZA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00576 JUNIOR COELHO TEIXEIRA ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00578 KEDNA LOPES MENDES AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00580 MARIA VILMA NUNES DA LUZ PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00581 DANIELA SILVEIRA ROCHA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática Deferido

00583 WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00584 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00585 ANTONIA DIVINA G. SOARES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00586 IDEVAN CORREA DE SOUZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00587 MARIA LUCY C. DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00588 ELOI RODRIGUES DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00589 FERNANDA OLIVEIRA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Médio Completo Deferido

00590 VILMAR MARINO DE RESENDE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

00592 LEIDIANE SOUZA E SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00593 FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00594 LEONARDO DE SOUZA GOETZ MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00595 FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00596 GERSON WELKE MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00597 NAIDERLANE MARQUES BARROS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA- Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00598 MARIA MIKELANE DA C. AVELINO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00599 KETHELYN A. DE A. NASCIMENTO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00602 BIANCA DE JESUS GOMES TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00603 ADRIANA POHL KNOB ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00605 CATIANE DE M.S.ALMEIDA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00606 JAQUELINE MARTINS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00607 ALICE DE F VILARVAS MIRANDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00608 CHAYENE SANTOS DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00609 DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00610 LUCIANA DIAS FAGUNDES AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00611 ANA MONTEIRO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00612 RONALDO FRANCISCO DE SOUZA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Deferido

00613 EDIMILSON VIANA DA COSTA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00614 LAIS ZULIM STEINHORST PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00615 CLAUDETE ALVES DOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00616 JANI COSTA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00617 HEVELLY CRYSTYNA BATISTA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00618 HELOISE CRISTINE BATISTA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00620 JUCIMAR DOS SANTOS ALMEIDA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00621 CLEONICE ALVES DE ALMEIDA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00622 DENISE DELGIOVO ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00623 EDUARDO HENRIQUE ROSA MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00625 EMYLLY KAROLINI ENGELMANN MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00626 GABRIELA DA SILVA FERREIRA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00627 ELISANGELA DE FATIMA ALVES ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00628 ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00629 CLESIO VIANA LEOCADIO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00630 ADRIANA CRISTINA LOURENÇO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00632 VANESSA ACCORSI PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00633 ELIANE DE SOUSA SILVA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00634 ANTONIA PRESTES RODRIGUES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00635 REGIANE MARQUES FERREIRA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00636 RAIKEYLANE LOPES DA SILVA EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00637 ELIANE DE BORBA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00638 ARLEANE DA SILVA SANTOS ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00639 NATALIA DOS SANTOS PAIVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00640 DAILENE SILVA SOUSA NEPONUCENO ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00642 OLIVIA VICENTINA LEITE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00643 QUESYA KEREN ARAUJO FREIRE ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00644 MATEUS DOS SANTOS SILVA ENCANADOR - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00645 FLAVIANA ALVES VIANA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00648 MILENA SILVA BOAMORTE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00650 TATIANE ALVES MARTINS ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00651 RAIMUNDA DA SILVA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00652 EVA CAMARGO CANCELIER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00653 PEDRO PAULO ALVES MARTINS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00654 BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00655 ADRIANA ALEXANDRE BRITO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00656 MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00657 EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00658 MARINA DEL VALLE MATA MALAVE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00659 ANGELICA MORAES DA SILVA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00661 GISLAINE DE F. URGNIANI D ADA FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00662 MARINETE SAMPAIO SANTOS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00663 ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

00665 NORI HARTMANN OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00666 FERNANDA DE JESUS SOUZA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00667 WILLIAN ALEXSANDER CORSO ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00668 EMILY LORRANE VERAS REIS ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00669 LEILA ALVES NOGUEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00670 LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00671 ESTER DOS SANTOS SOUZA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00672 CONCEIÇAO DE MARIA CORREA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00674 CLEOMAR COREZZOLLA ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00675 ADMIR JOAO DA SILVA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00677 ANAILDE COELHO DOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00678 VANESSA ALVES DE MEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00679 DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00680 SANDRA MARA DALLE CORT PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00681 LEILA SANTOS BATISTA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00682 VANIA TEREZA VIVAN RAZERA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00683 ANTONIA LUANA FERREIRA SA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00684 MISSILENE DOS SANTOS DE SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00685 BIANCA SETTER MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00686 VANESSA LOPES DUARTE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00687 VANDELEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00688 LAIANE FONTINELE PEREIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00689 AGDA MAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00691 LIDIANE BERDUSCO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00692 YASMIN DIAS DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00693 SONIA LEMOS DA ROSA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00694 SARA LUIZA VIEIRA RUZIN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

00696 MIKAELLY DOS SANTOS PEREIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00697 DANIELA MACHADO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00698 FLAVIA ALESSANDRA M. CORREIA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00700 LUCAS EDUARDO M. LOPES MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00701 CIRLANE DOS SANTOS SIMOES ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00702 MARILENE DOS SANTOS SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00704 LEILA FRANCIELLE BISO MOURA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00705 GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00706 MARA LOPES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Médio Completo Deferido

00707 ANGELO ENESTOR GUTIERRE PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00708 KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

00709 MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00710 PATRICIA CORREIA DOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00711 JOSE DE RIBAMAR TRAJANO VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00713 PAULA BATISTA DE ALVARENGA MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00715 ROSELI ZEVARNICKI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00716 JOELSON DA SILVA GOMES VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00718 GEOVANA ZEVARNICKI G DA SILVA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00720 WESLLYN LUCAS DOS SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00721 TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00723 DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00724 ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTO MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00725 DORALINA COSTA DE JESUS D CRUZ ENCANADOR - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Alfabetizado Deferido

00726 MONICA TEODORO DA SILVA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00728 DIRCEU DA CRUZ DE JESUS ENCANADOR - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Alfabetizado Deferido

00729 MARLENE DUTRA VIEIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00730 DARCI VILELA VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00731 GRACIELY DA S.R. DE ARAUJO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

00732 ELEN SANTOS FERREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00733 SUELY OLIVEIRA DANTAS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00734 DALZA OLIVEIRA BEZERRA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Deferido

00735 CAMILA GERONIMO DEL MOURO REI. PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00736 ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00737 ADALBERTO REINHEIMER OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00738 ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00739 VILMA CATARINA RODRIGUES SOARE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00740 RUBEM DA COSTA CARVALHO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática Deferido

00741 SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE AL ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00742 TAYNARA SANTOS CORREA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00744 ANTÔNIA XAVIER DOS SANTOS DE A AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00745 AMANDA CAMPOS DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00746 MAIANE DOS SANTOS ALMADA TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00747 ELIZETE POZZATTO TENNROLLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00748 MARLI BARBOZA DE MORAIS ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00749 JOCELENE DA SILVA SOUSA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00751 ROSIANE RODRIGUES BATISTA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00752 CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00753 VANDERLENA AP D OLIVEIRA LOPES ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00754 JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00755 ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00756 MARIA KEYLA JAPPE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00757 YAKELIN ASUNTA RODRÍGUEZ VILLA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00758 BRUNA DANIELLE FIGUEIRA SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00759 JUVENAL PEREIRA FILHO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00760 DAIANE LUANA DE JESUS FRANÇA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00761 MARILENE DOS SANTOS PEREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00762 JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00763 FABIANE MATOS DE PROENÇA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00764 RAFAELA DE JESUS GAMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00765 FERNANDA MATOS DE PROENÇA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00767 ALINE PAULA ZATTI ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00768 ANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00769 ALINE DELLA PASQUA XAVIER AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00770 MARIANA BARBOZA MACHADO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00771 FERNANDA PEREIRA SANTANA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00772 MARIA ELANILCE PORTELA PEREIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00773 ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00775 WILKER ALVES DE JESUS ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00776 LUÍS EDUARDO TEIXEIRA DA ROCHA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00777 FRANCISCA DAS CHAGAS V. ARAUJO ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00778 CRISTIANE GOMES TORRES AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00779 JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00780 PETRONIO RODRIGUES NEVES. TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00781 LUIZ HENRIQUE STANGA DA SILVA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00782 ANNA VANESSA EURICH PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00783 ELDENICE G. DA CONCEIÇÃO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00784 LUAN RODRIGUES BEZERRA TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00786 MARIA SILVELENA MENESES DOS S ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00787 HIARA PASSOS HERNANDES MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00788 ERICA LIMA DE ANDRADE ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00789 YANAYWO IKPENG ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará) Ensino Fundamental Completo Deferido

00790 HENRIQUE JORGE VIEIRA A.JUNIOR MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00791 RUMKAWO IKPENG ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará) Ensino Fundamental Completo Deferido

00792 IURI GOMES MAYNART EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00794 ALINE MARIA RECH TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00795 JOSÉ VICTOR DA COSTA COIMBRA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00798 RENATA ALVES DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00799 EDSON CARDOZO DA SILVA ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00800 VITORIA AP. MARTINS DOS SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00801 BRUNO BARRETO JAREMTCHUK TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00802 MARGARETE TATIANE B. DE SOUSA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00803 MAYARA DE SOUSA CRUZ TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00804 TERESINHA NOELI HOFFMANN TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00808 MAIARA MENDES RODRIGUES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00809 SAMUEL SOARES PATEIS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00811 JOÃO ALBERTO DE SOUSA PINTO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00812 EMILY LAIS TENNROLLER TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Médio Completo Deferido

00814 MARTA SEGOVIA PEREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00815 MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00816 MILLENA BOTTINI SAMPAIO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00817 ARIKAMU KAMYLE TXICAO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará) Ensino Fundamental Completo Deferido

00818 MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00819 MARTA DOS SANTOS VAINA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00820 IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00821 APARECIDA JAQUES DA COSTA TEN AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Alfabetizado Deferido

00822 VALDETE BARBOSA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Alfabetizado Deferido

00823 ELLEN CAROLINE TEN CATEN TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Médio Completo Deferido

00826 EDINEURA DA SILVA MARTINS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00827 JOSELENE DE ALMEIDA P. INACIO VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00828 FLAVIO GOCALVES DOS ASNTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Médio Completo Deferido

00829 BIANCA MACEDO DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00830 LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

00831 MONICA SANTOS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00832 IRAIDE SILVA SANTANA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Médio Completo Deferido

00834 GISELI DIAS DE SOUZA MUNIZ ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00835 SAMARA CERVI AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Fundamental Completo Deferido

00836 MARIA AURILENE DE SOUZA FREITA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00837 POLIANA DE S. PINHEIRO SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00838 NATANAEL OLIVEIRA SILVA PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00839 MARIA DIVA BELO FERREIRA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00840 JOAO PEDRO FRAZAO TRINCAUS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00841 MAYANA BELO FERREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00842 DAVINI VITORIA M. DOS SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00843 EDUARDA DA SILVA SOUZA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00844 JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00846 IVO JOSE SCHIRLO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00847 KERIN LARISSA F. DE OLIVEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00848 MARIA ANGELA GARAI LOPES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00849 FLAVIA KATEILY GONCALVES DOS S PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00850 KALYDSSA DOS SANTOS ALBERTI TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00851 CINTHIA KODELSKI MAGALHAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00852 GISELE CRISTINA C DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00853 CAMILA CARVALHO COSTA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00854 YAN MURILO A. DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Alfabetizado Deferido

00857 DANIELA RODRIGUES DA SILVA BOR PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00858 MAIARA CAUANA SCARABONATTO GUE ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00859 CLAUDINEY MANOEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00860 FRANCISCO REGIO ALVES SILVA MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00861 MARIA VIDIANE L. L. DA S.DA C. TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

00862 LAURA CAROLINA LARSEN ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00863 RAMIRES MARTINS SOUZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00864 LUANA RAFAELA SANTOS BERTTI EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00865 CAMILA ARAÚJO ROSA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00867 MARLI BARBOZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00868 MARIA JOSÉ BARROS LEMOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00869 FABIANA DA SILVA VILANOVA PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00870 ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCE ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00871 JANAINA DOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00872 MAYKON SILVA DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00873 ADAIAS DA SILVA JORGE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00874 ADEMILSON NEVES DA SILVA MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática Deferido

00875 ROSICLER ALVES DA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00876 MARIVANE PELISSARI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00877 ALINE MARTINS DE SOUZA ASSISTENTE SOCIAL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00878 MARCELLO CARDENA DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00879 MARIA ANA CLERES M. DE LIMA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00880 CREMILDE MORAES DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00881 ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00882 KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00883 ANTONIETA DA SILVA MARTINS ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00884 BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00885 ENIO BENTO DA SILVA ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00886 JOSE DOMINGOS CARLOS DOS SANTO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado Deferido

00887 EDICARLOS FERNANDO DA SILVA VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00888 AGENILSON ALVES DA COSTA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00889 ADRIELLI DOS REIS DE JESUS FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00890 ADEMAR ALBERTO BISPO VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00891 TATIANE DE LIMA COSTA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00894 RANDERSON FERREIRA SÁ MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00896 NOESLEY A DE FRANCA VIEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00897 RAUL RIBEIRO THAINES AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00900 THIAGO FERNANDO NERING TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00901 PAYAWO TXICAO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará) Ensino Fundamental Completo Deferido

00902 KUTSARAPY KAMAIURA PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Local: (E. M. Indígena Tupará) Nível Médio Magistério com diploma Deferido

00903 TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Local: (E. M. Indígena Tupará) Nível Médio Magistério com diploma Deferido

00904 LEONICE DA SILVA SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00905 TATIANE SANTOS DE ALMEIDA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00906 POLIANA RODRIGUÊS TEIXEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00907 SIDIANE ALVES DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00908 ADRIELLY C MAZUTTY DA SILVA FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00909 REGIANE ROCHA TEIXEIRA MOREIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00910 ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00912 ENISANDRA BARBOSA DIAS VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00913 MARIA APARECIDA L. DOS SANTOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00914 GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00915 JARDIELMA RIBEIRO SILVA SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00916 MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERRE ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00917 EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00918 EDILENE DOS SANTOS SILVA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Fundamental Completo Deferido

00919 RITA DE C. DA S. DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00920 LILIAN DOS SANTOS SILVA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00921 JESSICA GOMES DO NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00922 JEFERSON LUIZ VICENZI AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Deferido

00923 LUCRECIANO ALVES P. DOS SANTOS EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00924 PATRICIA ALVES DE MORAIS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00925 VAGNER ADILSON DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00926 VALDIRENE VIEIRA G. DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00927 KESSYA MARQUES Q. O. F. SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00928 REGINA ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00929 RAYLLA PEREIRA DOS SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00930 DAVI GABRIEL RIZZO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00931 SAMARA DAIANE OLIVEIRA DE FREI TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00932 MARCIELA RIBEIRO DA SILVA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00934 RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00936 LUIS F. DA COSTA CAMPIGOTTO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00937 GEGISLAINE DIAS DE S. MUNIZ ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00938 CARLOS PALMERIO DOS SANTOS CAR ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00939 ANTONIO FRANCISCO A. DE SOUZA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

00940 CARLOS MEZZALIRA JUNIOR MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00941 AGDA POLIANA GONÇALVES QUEIRÓZ ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00943 JEICIANE EDUARDA QUEIROZ NOGUE ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Fundamental Completo Deferido

00945 JOCIMARA LEMES DE CAMPOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00946 GRACIELE DA SILVA LIMA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00948 DEBORA CRISTINA DA SILVA ARSE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00949 MARGARETE AUERBACH PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00950 DAYANE ARAÚJO SILVA PINHEIRO ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00951 ISABELA CRISTINA OLIVEIRA SILV TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00954 DELMAR KIRSCH ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00955 DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00956 LUCAS DA SILVA SARAIVA PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00957 JANETE INACIO PEREIRA SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00959 KELMA SILVA SOUSA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00961 NATÁLIA DE QUADROS LERIAS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00962 LUIZA MEDINA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00963 LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00964 CRISTIAN RONNING RODRIGUES TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00965 FLAVIA FRANÇA MENDES AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado Deferido

00966 TAMILIS KAROLAINE DUARTE DA CR ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00967 JONATHA WESLY SOUSA SILVA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

00968 EDUARDA OLIVEIRA OROSCO MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

00969 ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

00971 JOCILENE CORADI VICCARI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00972 TASSILA THAYANE DUARTE DA CRUZ ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Deferido

00973 QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMI PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00974 CAMILA ELIS DE ÁVILA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00975 LAYS SEVERO MAGALHAES ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00976 PAMELA PRISCILA S. DOS SANTOS VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00977 ALEANDRO PASCOAL DE CARVALHO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

00979 PABLO HENRIQUE ECKERT TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00981 RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

00982 GESSICA SOUZA DA SILVA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00983 JILVANE DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

00984 SIMONE MARIA VIANA VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00985 JESUS CASTRO FERREIRA PEDREIRO - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00986 EDNEIA LOPES DE AGUIAR TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00987 JARLENE CASTRO DA SILVA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00988 CELIO MOREIRA ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00989 KEILA SILVA CARVALHO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

00990 MARIA VENIAN DA SILVA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

00991 CÉSAR RIBEIRO DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

00993 BRUNA LIMA DANTAS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00994 STEFANY DIAS DE SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00997 MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

00998 NOÊMIA CARLOS CAMARGO VIGIA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

01001 FRACIELE VIEIRA DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

01002 EVANILSON MACHADO FIGUEREDO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

01003 ANA PAULA VICENTE MOREIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

01004 JOSE MANOEL OLIVEIRA ALVES ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Fundamental Completo Deferido

01005 ÉRICA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

01006 RUAN PABLO AMAROES F. DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

01007 MARIA CLARA DA SILVA T. BRAZ AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

01008 LUIS FELIPE SOUSA TORRES MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

01009 DAIANA DOS SANTOS L. DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Médio Completo Deferido

01010 SILVANA ROCHA RUELA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

01011 MIRIAM BRAATZ VANZELLA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

01012 VALDECIR ANTÔNIO BUENO MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

01013 JESSICA QUEIROZ PEREIRA ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

01014 HIGOR HENRIQUE P. ENCIZO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

01015 LUANA DE MORAIS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

01017 IVANI SARTURI PESAMOSCA MOTORISTA HABILITACAO E - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

01018 ANISIO OLIVEIRO DE ALMEIDA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

01019 FELIPE FERREIRA BRAGA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Deferido

01021 BRUNA PEREIRA SILVA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01022 DINAYANE LEAL DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Deferido

01023 PAULO FABRICIO SILVA SANTOS MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

01024 SELMA ALVES GAMA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

01025 ADILSON ALVES DE MEIRA MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

01026 GREZIANE ALVARES DE SOUZA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01027 FABIANA PATRICIA DE AMORIM TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01029 RITA DE CASSIA FONTES MORAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

01030 KATIA SILVA SANTOS LARENTIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

01031 EMILLY FONTSE MORAES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

01032 ODETE CORREIA BONFIM ZELADORA - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Deferido

01033 MAURÍCIO GUIMARÃES ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

01034 BREDHA KAUANY CAETANO DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

01035 MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Deferido

01036 DANIELA RECHMANN PAES MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

01037 ALINE RODRIGUES DA SILVA DE ME ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

01038 GABRIELLY DA SILVA FERREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

01039 CLEANE PEREIRA DOS SANTOS ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Deferido

01040 CARLOSMIGUEL CAVALHEIRO DELERA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

01041 FRANCISCA MARIA SANTOS NASCIME ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Deferido

01042 MICHELLE LOPES DE ARAUJO TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01044 DÉBORA TAIS BARBOSA CANTANHEDE ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Deferido

01045 GRAZIELLY ALVES DE SOUSA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

01046 ELIOSMAR VASCONCELOS DE ARAÚJO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

01047 ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

01048 GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01049 ANDERSON SOARES DE MATOS TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01051 SANDRA DE ALMEIDA SOUZA DA CRU TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Deferido

01053 CLADINEI MEIRA HOFFMANN OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

01054 GEOVANA SOUSA LAGES ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

01056 JOCIELI SANTOS XAVIER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

01057 MYLENA BRAGHINI TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01058 SIDINEI GONÇALVES DOS SANTOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Deferido

01059 ROSIMAR A.L.SERÓDIO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

01061 ELAINE VALENTE RIBEIRO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

01062 ROSEANE GABRIEL LOPES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Deferido

Inscrições Indeferidas

INSCRIÇÃO NOME CARGO/LOCAL PRÉ-REQUISITOS SITUAÇÃO

00009 JAQUELINE FRANCISCA GUIMARÃES AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00015 GABRIELLY DA SILVA MORAIS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00018 IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00020 IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00021 IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00029 SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Indeferido – CPF incorreto

00032 CAMILA RODRIGUES MARKOSKI ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00034 JULIANA LIMA DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00046 MARIA CLARA NEGRI RODRIGUES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00049 FABIO DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00052 CAMILA RODRIGUES MARKOSKI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00062 LUANA VOLFF JUMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00068 JAQUELINE ARCENO BASEGGIO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00070 FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENT TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00078 ANTÔNIA XAVIER DOS SANTOS DE A ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00079 KAWANA SASKYA D. DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00096 LEILA PIRES DE O. TEN CATEN ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00098 CLEIMAR CLAYTON N. DOS SANTOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01060 ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00111 VERONICA NEVES DOS SANTOS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00112 VERONICA NEVES DOS SANTOS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00113 PAULO CESAR GALVÃO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00128 RAIKEYLANE LOPES DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00132 HEMELLY LINS TRAJANO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00135 CAIO CÉSAR MATIAS LUZ ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00137 HEMELLY LINS TRAJANO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00143 ADRIANA DOS SANTOS SILVA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00170 GENECI MACHADO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00178 DERLI SOLANGE ZORZI ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00180 OLICIA A. RIBEIRO DE ALVES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00184 THAIS TELES SOARES AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00190 PAULA SANDRA GALUPPO KARLING ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00195 ANTÔNIO LOUREÇO DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00202 IRACI MAXIMO FERREIRA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00203 ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00206 IARA BATISTA LOPES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00207 IRACI MAXIMO FERREIRA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00211 ANTONIA MARQUES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00213 GUSTAVO HENRIQUE BORGES DOS RE TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00221 JULIA CRISTINA BRUNO CORDEIRO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00223 CAIO BACELAR DE CAMPOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00226 RYAN CORDEIRO DE MIRANDA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00228 RYAN CORDEIRO DE MIRANDA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00232 DNIELA SCANDOLARA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00235 SILVANEIDE ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00241 THAYS DAVID FIGUEIREDO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00246 THAYS DAVID FIGUEIREDO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00248 FRANCISCA COSTA RIBEIRO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00258 TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRAND TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00259 TANIA OLIVEIRA M MIRANDA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00262 YARLLA DOS SANTOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00270 ARANI DOS REIS SOUSA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00281 JÉSSICA VITÓRIA SOARES FARIAS ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00301 DENISE BARICHELLO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00305 AMANDA CAMPOS DE OLIVEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00308 ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00309 SARA PEREIRA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00312 EMILI TAINARA D. D C. D SANTOS ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00333 SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIM PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00334 SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIM PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – CPF incorreto

00339 LAUANDE DA CUNHA ANJOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00340 LAUANDE DA CUNHA ANJOS ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00345 VITÓRIA APARECIDA BARBOSA SILV TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00347 ANA JÚLIA SCHLOSSER PEREIRA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00348 ANA JÚLIA SCHLOSSER PEREIRA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00357 RENATA MARQUES SCHNEIDER AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00361 LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00370 MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00372 LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00374 VANESSA ATAIDE DE SOUZA ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00375 ISABEL BRAGA DE MEDEIROS ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga) Alfabetizado Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00393 TAINÁ MILENE GUARITÁ TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00403 ROSA MARIA VIEIRA DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00404 MAYARA DOS SANTOS NOBRE ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00413 JEFFERSON D C SILVA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Indeferido – CPF incorreto

00419 ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEI ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00432 DEBORA TAIS BARBOSA CANTANHEDE ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00440 MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00449 JESSICA NATHALIA CASTELLI TRET MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00451 JOCIMARA LEMES DE CAMPOS TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00453 LORRÃINY ALESSANDRALEONICORRÊA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00454 IVANI SARTURI PESAMOSCA MOTORISTA HABILITACAO E - Local: (Sede) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00465 YARA FERNANDA C. DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00466 YARA FERNANDA C. DOS SANTOS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00473 ELAINE VALENTE RIBEIRO ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00474 ELAINE VALENTE RIBEIRO ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00514 KAMILY CRISTINI SILVA COLAÇO TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00524 RAIMUNDA SILVA LOPES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00533 MARIA VALDETE ALVES SILVA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00535 MARIA VALDETE ALVES SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00541 SARA LUIZA VIEIRA RUZIN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00553 MIRIAN WILTTE ANTUNES HARTMANN ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00555 ROSELY APARECIDA BENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00560 JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00563 BIANCA SETTER MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00572 FLAVIA KATEILY GONCALVES DOS S ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00573 CARLOS PEREIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00577 KEDNA LOPES MENDES AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00579 KARYN VICTORIA BORGES DE OLIVE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Médio Completo Indeferido – CPF incorreto

00582 DAIANA DOS SANTOS L. DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00591 BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOU TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00600 EDUARDA OLIVEIRA OROSCO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00601 EDUARDA OLIVEIRA OROSCO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00604 ANA MONTEIRO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00619 CLEONICE ALVES DE ALMEIDA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00624 EMYLLY ENGELMANN REIS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00631 ANTONIA PRESTES RODRIGUES ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00641 SANDRA GOMES FERNANDES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – CPF incorreto

00646 TATIANE ALVES MARTINS ZELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00647 BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00649 EVA CAMARGO CANCELIER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00660 GISLAINE DE F. URGNIANI D ADA FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00664 NORI HARTMANN ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00673 CLEOMAR COREZZOLLA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00676 ANAILDE COELHO DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00690 NATANAEL OLIVEIRA SILVA PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00695 MIKAELLY DOS SANTOS PEREIRA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00699 ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00703 GRACIELY DA S.R.DE ARAUJO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso) Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00712 PAULA BATISTA DE ALVARENGA MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00714 ROSELI ZEVARNICKI TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00717 GEOVANA ZEVARNICKI G DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00719 WESLLYN LUCAS DOS SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00722 MONICA TEODORO DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00727 DIRCEU DA CRUZ DE JESUS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00743 RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00750 ROSIANE RODRIGUES BATISTA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00766 ALINE PAULA ZATTI ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00774 RAIMUNDA EDILENE OLIVEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00785 DAVINI VITORIA M. DOS SANTOS MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior

ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00793 KATIA SILVA SANTOS LARENTIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00796 VITORIA APARECIDA MARTINS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00797 VITORIA APARECIDA MARTINS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00805 SAMUEL SOARES PATEIS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00806 SAMUEL SOARES PATEIS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00807 MAIARA MENDES RODRIGUES TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00810 JOÃO ALBERTO DE SOUSA PINTO ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00813 MARTA SEGOVIA PEREIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00824 BIANCA MACEDO DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00825 LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00833 LUANA DE MORAIS ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00845 IVO JOSE SCHIRLO OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00855 JOICE BUENO TEIXEIRA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – CPF incorreto

00856 EDGAR ALVES DA SILVA MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede) Alfabetizado/Prova Prática Indeferido – CPF incorreto

00866 MARIA JOSÉ BARROS LEMOS ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00892 ANDERSON FERREIRA SÁ MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa) Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Indeferido – CPF incorreto

00893 DAIANE AGOSTINI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – CPF incorreto

00895 NOESLEY A DE FRANCA VIEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00898 THIAGO FERNANDO NERINH TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00899 THIAGO FERNANDO NERING TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede) Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00911 MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERRE TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00933 LAUANY EVILLY R. DA SILVA MENOR APRENDIZ - Local: (Sede) Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Indeferido – CPF incorreto

00935 LUIS F. DA COSTA CAMPIGOTTO ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00942 JEICIANE EDUARDA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00944 KEILA SILVA CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00947 DEBORA CRISTINA DA SILVA ARSE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00952 DELMAR KIRSCH ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00953 DELMAR KIRSCH ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00958 KELMA SILVA SOUSA ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede) Ensino Fundamental Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00960 JESSICA QUEIROZ PEREIRA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00970 TASSILA THAYANE DUARTE DA CRUZ ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00978 PABLO HENRIQUE ECKERT TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00980 JARLENE CASTRO DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00992 BRUNA LIMA DANTAS TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00995 MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00996 MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00999 ANA PAULA VICENTE MOREIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) En-

sino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01000 ANA PAULA VICENTE MOREIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01016 FELIPE FERREIRA BRAGA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios) Alfabetizado Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01020 DINAYANE DE LEAL DA SILVA TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Médio Completo Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01028 RITA DE CASSIA FONTES MORAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga) Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01043 LAILSON COSTA DOS SANTOS ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa) Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01050 SANDRA DE ALMEIDA SOUZA DA CRU ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01052 CLADINEI MEIRA HOFFMANN ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

01055 ROSEANE GABRIEL LOPES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede) Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido – Inscrição em Duplicidade

Nova Ubiratã/MT – 01 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PORTARIA Nº 555/2023

PORTARIA Nº 555/2023

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL - GTM RESPONSÁVEL POR IMPLEMENTAR O PROJETO MORAR, CONVIVER E PRESERVAR (REDE AMAZÔNIA), EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal - GTM que ficará responsável por, em cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprir com os objetivos do Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia) no município, desenvolvendo ações de regularização fundiária e urbanística no Distrito Entre Rios transferida ao município por doação pelo Programa Terra Legal com base na Lei Federal nº 11.952 de 2009.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitado o cronograma de planejamento e execução prevista no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SHN/MDR) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) e devidamente anuído pelo gestor municipal.

Parágrafo Único: As medidas previstas no “caput” poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, desde que aderidas ao Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia).

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Municipal - GTM será integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Municipal;

(Suzete Veronica Amaral Nascimento – Arquiteta e Urbanista)

II - Representante Técnico Responsável pela Área Social;

(Marqueli Souza Carvalho – Secretaria de Assistência Social)

III - Representante Técnico Responsável pela Área Jurídica;

(Samuel Campos Pontes – Procurador do Município)

IV - Representante Técnico Responsável pela Área Territorial;

(Leonardo Fernandes Ramos – Engenheiro Ambiental)

V - Representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade (Ruth Alves dos Santos - Assistente Social).

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, servidores municipais efetivos, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 3º O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º. O GTM terá como principal atribuição, dentre outras, o fornecimento de dados, informações, documentos, além de todo o apoio logístico e técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0615/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 554/2023

PORTARIA Nº. 554/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **EDSON SALVADOR DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 07889135 SJ/MT e CPF nº. 655.577.781-87, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.581, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5581, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2626/2023, de 6 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.027,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.4.122.46.1078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$63.027,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 63.027,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$63.027,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 63.027,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.580, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5580, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2625/2023, de 6 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.579, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5579, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2624/2023, de 6 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$26,85
1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados a Saúde 26,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$26,85
1.659.0000000 Outros Recursos Vinculados a Saúde 26,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/12/2023, às 17:09:39. Protocolo: 0e71a8d1-e273-4a40-ba61-0204d34b5fdb

LICITAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 292, edição 207, do dia 31 de outubro de 2023 – objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **01/11/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **18/01/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1367/2023

PORTARIA Nº 1367/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/5/2021 a 1/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/1/2024 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1365/2023

PORTARIA Nº 1365/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Géssica Rodrigues da Cruz**, Professora, atualmente Chefe da Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/2/2022 a 10/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 067/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 97.527.315/0001-23.** O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 592.532,48 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5585, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 178,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$178,85
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 178,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$178,85
2.569.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 178,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/12/2023, às 17:43:33. Protocolo: f3970ca7-9393-4f6b-b20e-d551a25618f7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5584, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$18,07
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 18,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18,07
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 18,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.582, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5582, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.387,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.18.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$700,00
2.600.0000601 (SF) - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$687,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 687,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.18.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$700,00
2.600.0000601 (SF) - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$687,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 687,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1362/2023

PORTARIA Nº 1362/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, matrícula funcional 691, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2017 a 15/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1368/2023

PORTARIA Nº 1368/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Professora**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 67/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professora**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1363/2023

PORTARIA Nº 1363/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4096, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/4/2023 a 12/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.583, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5583, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 208.479,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$74.365,75
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 74.365,75

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$134.114,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 134.114,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$134.114,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 134.114,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$74.365,75
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 74.365,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1364/2023

PORTARIA Nº 1364/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ana Claudia Lopes de Sousa**, Professora, matrícula funcional 4492, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/1/2023 a 27/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1366/2023

PORTARIA Nº 1366/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Jaubi de Souza**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2021 a 14/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2023 a 3/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, torna público o que segue:

1. DIVULGA o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Dissertativa**,** conforme relação em anexo; **2. INFORMA** que o prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e dissertativa, acontecerão nos dias 02 a 04/12/2023, Das 8h do dia 02/12 às 08h do dia 04/12/2023 no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br. Os recursos devem obedecer as normas contidas no item 12. DOS RECURSOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo. **3. Os desempates** seguiram as normas do item 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do Edital de Abertura do Certame.

Nova Xavantina - MT, 01 de dezembro de 2023.

Daniella Sehnem

Presidente do certame

ANEXO I

	RESULTADO PRELIMINAR - PcD							
101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**CEO**	**Q20**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
62	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	3,00	1,50	2,50	0,90	7,90	1º	Classificado
266	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	2,50	1,00	3,00	1,00	7,50	2º	Classificado
	RESULTADO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRENCIA							
101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**CEO**	**Q20**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
214	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	3,00	1,25	3,50	1,40	9,15	1º	Classificado
247	MAIUZA SOKOLOSKI	3,00	1,50	3,50	0,90	8,90	2º	Classificado
79	JOELMA DA SILVA MOTA	3,00	1,50	3,50	0,90	8,90	3º	Classificado
254	ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA	3,00	1,25	3,00	1,50	8,75	4º	Classificado
208	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	3,00	1,25	3,50	0,90	8,65	5º	Classificado
119	PAULO ISAAC BORGES	3,00	1,25	3,00	1,20	8,45	6º	Classificado
80	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	3,00	1,00	3,00	1,30	8,30	7º	Classificado
176	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	3,00	0,75	3,50	1,00	8,25	8º	Classificado
30	VIVIANE MATOS DA ROCHA	3,00	1,50	3,00	0,70	8,20	9º	Classificado
3	EMMILY MIRANDA DA SILVA	2,50	1,50	2,50	1,60	8,10	10º	Classificado
10	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	3,00	1,25	3,00	0,80	8,05	11º	Classificado

270	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	3,00	1,00	3,00	0,90	7,90	12º	Classificado
160	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO	2,50	1,25	2,50	1,60	7,85	13º	Classificado
70	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	3,00	1,25	3,00	0,60	7,85	14º	Classificado
286	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	3,00	1,25	3,00	0,60	7,85	15º	Classificado
194	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	3,00	1,50	2,50	0,80	7,80	16º	Classificado
1	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	3,00	1,00	3,00	0,80	7,80	17º	Classificado
252	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	3,00	0,75	3,00	1,00	7,75	18º	Classificado
319	NÁIRA SILVA PEIXOTO	3,00	1,50	2,00	1,20	7,70	19º	Classificado
340	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	3,00	1,25	2,50	0,90	7,65	20º	Classificado
331	LARISSA TENORIO MIRANDA	3,00	0,75	3,00	0,90	7,65	21º	Classificado
225	TATIANE APARECIDA DUQUE	2,50	1,50	2,50	1,10	7,60	22º	Classificado
293	FRANCIELI SILVA GUIMARAES	3,00	0,75	3,00	0,80	7,55	23º	Classificado
74	GUILHERME OLIVEIRA ROCHA	2,50	1,50	2,50	1,00	7,50	24º	Classificado
245	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	2,50	1,25	2,50	1,20	7,45	25º	Classificado
261	ANA CLARA SOARES DA SILVA ALBERNAZ	2,50	1,00	3,00	0,90	7,40	26º	Classificado
29	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	2,50	1,25	3,00	0,60	7,35	27º	Classificado
117	RENATA ARAÚJO SANTANA	3,00	1,00	2,50	0,80	7,30	28º	Classificado
185	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	2,50	1,25	2,50	1,00	7,25	29º	Classificado
23	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	2,50	0,75	3,00	1,00	7,25	30º	Classificado
381	FRANCIELI GASPERINI	3,00	1,25	2,50	0,50	7,25	31º	Classificado
228	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	2,50	1,25	3,00	0,50	7,25	32º	Classificado
7	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	2,50	1,25	3,00	0,50	7,25	33º	Classificado
346	WELISSANDRA NEGRÃO	3,00	1,50	2,00	0,70	7,20	34º	Classificado
192	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	2,50	1,50	2,00	1,10	7,10	35º	Classificado
124	CINTIA SOUZA DE PAULA	2,50	1,50	2,00	1,00	7,00	36º	Classificado
272	IVONILDA MOURA FERRAZ	2,50	1,25	2,50	0,70	6,95	37º	Classificado
186	CAMILA MORAIS SOARES	2,50	1,25	2,50	0,70	6,95	38º	Classificado
205	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	2,50	1,25	2,50	0,60	6,85	39º	Classificado
44	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	1,00	2,00	0,80	6,80	40º	Classificado
170	WHELLYKA FERREIRA ROSA	2,50	1,00	2,50	0,80	6,80	41º	Classificado
202	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	2,00	1,00	3,00	0,80	6,80	42º	Classificado
301	LUCIMAR BORGES DA SILVA	2,50	1,50	2,50	0,30	6,80	43º	Classificado
110	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	3,00	1,25	2,00	0,50	6,75	44º	Classificado
375	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	2,00	1,25	3,00	0,50	6,75	45º	Classificado
210	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	1,50	1,00	3,00	1,10	6,60	46º	Classificado
178	JÉSSICA ALEXANDRE DIAS	2,00	1,00	3,00	0,60	6,60	47º	Classificado
237	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	2,50	0,75	2,50	0,80	6,55	48º	Classificado
49	ELISVANIA SOARES DA SILVA	1,50	1,00	2,50	1,50	6,50	49º	Classificado
341	RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	2,00	1,50	2,00	1,00	6,50	50º	Classificado
307	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	2,00	1,25	2,00	1,20	6,45	51º	Classificado
298	TAYSA PEREIRA ANGELONI	3,00	0,75	2,00	0,70	6,45	52º	Classificado
273	DANIELY MUZZO ALVES GRASSIA	2,50	1,25	2,00	0,70	6,45	53º	Classificado
329	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	2,50	0,75	2,50	0,70	6,45	54º	Classificado
11	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	2,00	1,00	2,00	1,40	6,40	55º	Classificado
114	FRANCIELE NOETZOLD	2,00	1,50	2,00	0,90	6,40	56º	Classificado
98	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	3,00	0,75	2,00	0,60	6,35	57º	Classificado
371	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	2,00	1,50	2,00	0,80	6,30	58º	Classificado
299	GEOVANA ARAÚJO BORGES ROCHA	2,00	1,00	2,50	0,70	6,20	59º	Classificado
76	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	2,00	1,00	2,50	0,70	6,20	60º	Classificado
163	CICERA MARIA DE SOUSA	2,50	1,00	2,00	0,60	6,10	61º	Classificado
213	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	2,00	1,25	2,00	0,80	6,05	62º	Classificado
296	MIRIELI LOPES DE SOUZA	2,50	1,50	1,50	0,50	6,00	63º	Classificado
64	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	1,50	1,50	2,50	0,50	6,00	64º	Classificado
132	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	3,00	0,75	1,50	0,70	5,95	65º	Classificado
239	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	2,50	1,25	1,50	0,70	5,95	66º	Classificado
345	MARLY SOUZA PIMENTEL	2,50	1,00	1,50	0,80	5,80	67º	Classificado
306	MARIA PEREIRA DE LIMA	2,00	1,00	2,00	0,80	5,80	68º	Classificado
122	MARIA SANTOS FERREIRA	1,50	1,00	2,50	0,80	5,80	69º	Classificado
51	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	70º	Classificado
195	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	71º	Classificado
21	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	2,50	0,50	2,00	0,70	5,70	72º	Classificado
374	MICHELE SILVA DA COSTA	2,00	1,00	2,00	0,70	5,70	73º	Classificado
183	MARGARETE ROCHA CARDOSO	2,50	1,00	1,50	0,60	5,60	74º	Classificado
118	ANA PAULA GONZAGA COSTA	1,50	1,00	2,50	0,60	5,60	75º	Classificado
8	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	1,50	1,00	2,50	0,60	5,60	76º	Classificado
184	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	2,00	1,00	2,00	0,50	5,50	77º	Classificado
294	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	2,50	1,00	1,50	0,30	5,30	78º	Classificado
365	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	3,00	1,50	3,00	0,00	7,50	-	Desclassificado
2	LÍVIA SILVA SANTANA	2,50	1,50	3,00	0,00	7,00	-	Desclassificado
314	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	2,50	1,00	3,50	0,00	7,00	-	Desclassificado
55	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	2,00	1,25	3,00	0,00	6,25	-	Desclassificado
24	GIUCIELLI STARELI SOUZA	2,50	1,50	2,00	0,00	6,00	-	Desclassificado
377	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2,50	1,25	2,00	0,00	5,75	-	Desclassificado
193	VERA MARIA SCHOSSLER	2,00	0,75	3,00	0,00	5,75	-	Desclassificado
106	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	2,00	1,00	2,50	0,00	5,50	-	Desclassificado
393	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	2,00	1,25	2,00	0,00	5,25	-	Desclassificado
262	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	2,00	1,00	2,00	0,00	5,00	-	Desclassificado

18	DANIELA DA SILVA SOUSA	1,50	0,75	2,00	0,70	4,95	-	Desclassificado
169	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	2,00	1,00	1,50	0,40	4,90	-	Desclassificado
179	ADRIANA AZAMBUJA CONTREIRA	1,00	0,75	3,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
196	FRANCIELA INACIO FERREIRA	1,50	1,00	1,50	0,50	4,50	-	Desclassificado
146	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1,00	1,25	1,50	0,60	4,35	-	Desclassificado
131	EDILENE FERREIRA FONSECA	0,50	1,00	2,00	0,70	4,20	-	Desclassificado
154	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1,50	1,00	1,00	0,50	4,00	-	Desclassificado
111	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	0,50	1,00	2,00	0,00	3,50	-	Desclassificado
249	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
387	MARTA FERREIRA GUIMARAES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
263	DANIELLA APARECIDA CIPRIANO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
215	REGIANE VANESSA DE FREITAS RODRIGUES SANSA-NOVICZ	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
372	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
95	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
175	LEANDRO MOREIRA GOMES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
61	ROSANIZ FARIAS BARBOSA NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
136	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
318	ANA CLAUDIA CIRQUEIRA PERES NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
96	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
180	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
145	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
284	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
67	NADINE MUCHEL	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
220	LUANA DA SILVA BATISTA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
236	SELMA PEREIRA DE MOURA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
92	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
105	DANIELLY APARECIDA ANTUNES SUDRE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
250	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
97	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

102 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CEO	Q20	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO
246	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	2,00	1,25	2,50	1,50	7,25	1º	Classificado
58	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	2,50	0,50	3,00	0,60	6,60	2º	Classificado
390	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	2,00	1,25	2,50	0,80	6,55	3º	Classificado
264	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	1,50	0,75	3,50	0,80	6,55	4º	Classificado
292	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	2,00	1,00	2,50	0,90	6,40	5º	Classificado
230	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	2,00	0,75	2,50	1,10	6,35	6º	Classificado
232	ROSÂNGELA MARQUES PINTO	1,50	0,50	3,50	0,60	6,10	7º	Classificado
373	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	1,50	1,50	2,00	0,60	5,60	8º	Classificado
330	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	2,50	1,00	2,50	0,00	6,00	-	Desclassificado
380	ALINE PEREIRA DA ROCHA	2,00	0,50	3,00	0,00	5,50	-	Desclassificado
46	MARCOS ALESSANDRO DA SILVA CASTRO	1,50	1,25	2,50	0,00	5,25	-	Desclassificado
211	EMILY VITORIA ALVES CAMPOS	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	1,50	1,25	2,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
241	CLARISSA AIRES PIMENTEL	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	-	Desclassificado
188	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
149	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
158	VANESSA BATISTA PORTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
325	MARINA AZEVEDO WEIHS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

103 - TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	Q20	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VA-GA	RESULTADO
174	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	2,50	1,00	3,50	0,90	7,90	1º	Classificado
288	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	2,50	0,50	3,00	1,20	7,20	2º	Classificado
201	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	1,50	1,00	3,50	1,20	7,20	3º	Classificado
173	SHEILA ROSA FERREIRA	2,00	1,25	3,00	0,70	6,95	4º	Classificado
33	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	1,50	1,00	3,00	1,40	6,90	5º	Classificado
168	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	2,00	1,00	3,00	0,70	6,70	6º	Classificado
311	VALÉRIA DOMINGAS DE MORAIS	2,50	0,25	3,50	0,40	6,65	7º	Classificado
71	RUTH CAROLINE SOUZA ALVES	2,00	0,75	3,00	0,70	6,45	8º	Classificado
112	BRUNA FRANCIELLE CESÁRIA DE BRITO	1,50	0,75	3,50	0,60	6,35	9º	Classificado
362	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	2,00	0,75	3,00	0,30	6,05	10º	Classificado
109	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	1,50	0,50	3,00	0,90	5,90	11º	Classificado
227	PAMALLA KAROLAYNE DA COSTA BATISTA OLAI	1,50	0,25	3,50	0,60	5,85	12º	Classificado
279	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	1,50	0,50	3,00	0,60	5,60	13º	Classificado
99	LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS	1,50	0,50	3,00	0,50	5,50	14º	Classificado
364	ANDRÉIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	1,00	0,50	3,50	0,50	5,50	15º	Classificado
221	DEUZELENA DOS SANTOS LEAL	1,50	0,50	3,00	0,40	5,40	16º	Classificado
354	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	1,50	0,50	3,00	0,40	5,40	17º	Classificado
287	MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00	0,25	2,50	0,50	5,25	18º	Classificado
53	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	2,00	0,25	2,50	0,40	5,15	19º	Classificado
385	RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO	0,50	0,50	3,50	0,60	5,10	20º	Classificado
9	DIARLENE JOSÉ DOS SANTOS	1,00	1,00	2,50	0,50	5,00	21º	Classificado

37	PAMELA DA SILVA	1,00	0,25	3,00	0,70	4,95	-	Desclassificado
353	SELMA DOMINGAS ANTUNES	1,00	0,25	3,00	0,60	4,85	-	Desclassificado
308	LIDIANE MARIA DA SILVA	1,50	0,50	2,50	0,30	4,80	-	Desclassificado
255	ADRIANO FERREIRA CABRAL	1,00	0,25	2,50	0,70	4,45	-	Desclassificado
324	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	1,00	0,25	2,50	0,70	4,45	-	Desclassificado
91	DANIELE RODRIGUES RADIN	1,00	0,25	2,50	0,30	4,05	-	Desclassificado
84	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	3,00	0,75	3,00	0,00	6,75	-	Desclassificado
123	ÍRIS TEREZINHA DE JESUS OZORIO	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	-	Desclassificado
181	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	1,50	1,00	3,00	0,00	5,50	-	Desclassificado
6	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	1,50	0,25	3,50	0,00	5,25	-	Desclassificado
137	GLEICA GONÇALVES LIMA	2,00	0,50	2,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
257	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	1,00	0,50	3,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
258	MÁRCIA ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO	2,00	0,75	2,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
367	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	1,50	0,25	3,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
235	LUCIANE FERREIRA CABRAL	1,50	0,25	3,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
138	LÉIA SANTOS SILVA	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	-	Desclassificado
165	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	-	Desclassificado
271	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
344	JESSILLAYNNE ALVES MARQUES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
383	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
356	EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS GALVAO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
240	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
267	ISABELA GUIMARÃES DE LEMES CAVALCANTE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

104 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
104	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	2,50	1,00	7,50	1º	Classificado	
172	LANA ANDRESSA CAVALCANTE SOARES	4,00	2,50	1,00	7,50	2º	Classificado	
144	CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,00	1,50	1,50	7,00	3º	Classificado	
218	LUZENI PEREIRA DA SILVA	3,00	2,50	1,50	7,00	4º	Classificado	
242	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	3,00	2,00	1,50	6,50	5º	Classificado	
358	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	2,00	1,50	2,00	5,50	6º	Classificado	
355	SUELY MARIA VICTORINO	2,50	1,50	1,00	5,00	7º	Classificado	
386	HANDREA ELLEN SILVA	2,50	0,50	1,00	4,00	-	Desclassificado	
89	MARCOS JOSÉ SMARZARO GRAMELICH	-	-	-	-	-	Desclassificado	
277	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
352	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
63	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	4,00	2,50	2,00	8,50	1º	Classificado	
275	LUZIA LOPES DOS SANTOS	3,00	2,50	2,50	8,00	2º	Classificado	
394	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	4,00	2,00	1,50	7,50	3º	Classificado	
260	RAINARA CARDOSO FARIAS	3,50	2,50	1,00	7,00	4º	Classificado	
382	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	4,00	2,50	0,50	7,00	5º	Classificado	
177	REJANE REIS RAMOS	3,00	2,00	1,50	6,50	6º	Classificado	
321	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	3,00	2,00	1,50	6,50	7º	Classificado	
206	IRENI MARQUES DA SILVA	2,50	2,50	1,50	6,50	8º	Classificado	
302	MÔNICA CARRION GAMA DA SILVA	2,50	2,50	1,00	6,00	9º	Classificado	
339	MARINALVA PIRES DE SOUZA LOPES	2,50	2,00	0,00	4,50	-	Desclassificado	
86	JANETE MARIA DALMOLIN	-	-	-	-	-	Desclassificado	
303	JUSCELIA ROSA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
282	LAURA ALVES CALADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	

106 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	Q20	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
35	AMANDA DANTAS PEDREIRA	2,00	1,00	3,50	1,10	7,60	1º	Classificado
182	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	2,50	0,75	3,00	1,20	7,45	2º	Classificado
45	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	2,00	1,00	3,00	1,30	7,30	3º	Classificado
396	ADRIANA VITAL DA SILVA	2,00	1,00	3,50	0,60	7,10	4º	Classificado
366	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	2,00	0,50	3,50	1,00	7,00	5º	Classificado
115	JÉSSIKA OLIVEIRA MOTA AGUIAR	1,50	1,00	3,50	0,90	6,90	6º	Classificado
274	LUZILENE ALMEIDA DOS SANTOS	2,50	0,75	3,00	0,60	6,85	7º	Classificado
50	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	2,50	0,25	3,50	0,50	6,75	8º	Classificado
156	MICHELE DA SILVA	2,00	0,50	3,50	0,70	6,70	9º	Classificado
39	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	1,50	1,00	3,00	1,10	6,60	10º	Classificado
278	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1,50	1,00	3,50	0,60	6,60	11º	Classificado
342	DANIELE LEAL DE SOUZA	1,50	1,00	3,50	0,60	6,60	12º	Classificado
20	LINA MARA RIBEIRO DA SILVA	2,50	0,50	3,00	0,50	6,50	13º	Classificado
17	EDNALDO DA SILVA RAMOS	2,00	0,50	3,50	0,50	6,50	14º	Classificado
159	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	2,00	0,50	3,50	0,50	6,50	15º	Classificado
343	LAURA SILVA OLIVEIRA	2,00	0,75	3,00	0,70	6,45	16º	Classificado
251	FLAVIANE F RANÇA DA SILVA MENDES	2,50	0,25	3,50	0,20	6,45	17º	Classificado
113	EDNARA PAIXÃO RAMOS	2,00	0,50	3,00	0,80	6,30	18º	Classificado
5	DÉBORA FIRMINO BENTO	1,50	0,75	3,00	1,00	6,25	19º	Classificado

337	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	2,00	0,75	3,00	0,50	6,25	20º	Classificado
164	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA FILHO	1,50	0,75	3,50	0,50	6,25	21º	Classificado
93	RARINE FIDELIS DA SILVA	2,50	0,50	3,00	0,20	6,20	22º	Classificado
310	LUCIMAR FELDKIRCHER	1,50	0,75	3,50	0,40	6,15	23º	Classificado
212	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	1,50	1,00	3,00	0,60	6,10	24º	Classificado
269	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	1,50	0,50	3,50	0,50	6,00	25º	Classificado
16	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	2,00	0,25	3,00	0,70	5,95	26º	Classificado
378	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	2,00	0,75	3,00	0,20	5,95	27º	Classificado
15	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	1,50	0,50	3,00	0,90	5,90	28º	Classificado
315	ELOANIS SILVA MATOS	2,00	0,25	3,00	0,60	5,85	29º	Classificado
4	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	1,50	0,75	3,00	0,60	5,85	30º	Classificado
189	KAROLAINE FERREIRA MAIA	2,00	0,25	3,00	0,50	5,75	31º	Classificado
326	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	2,50	0,25	2,50	0,30	5,55	32º	Classificado
297	JOSILENE ALVES DA SILVA	2,00	0,25	3,00	0,30	5,55	33º	Classificado
360	GISELE ABREU PIMENTEL	1,00	1,00	3,00	0,50	5,50	34º	Classificado
161	SONIA NUNES DA SILVA	1,00	0,50	3,00	0,70	5,20	35º	Classificado
14	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,50	0,25	3,00	0,40	5,15	36º	Classificado
107	JESSYKA SILVA OLIVEIRA	1,00	0,25	3,50	0,40	5,15	37º	Classificado
304	NÚBIA DE MORAIS SOUZA SILVA	1,50	0,50	2,50	0,50	5,00	38º	Classificado
238	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	1,50	0,50	2,50	0,50	5,00	39º	Classificado
348	LANNA GABRIELA VIEIRA DE JESUS	1,00	0,50	3,00	0,50	5,00	40º	Classificado
305	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	1,00	0,25	3,00	0,60	4,85	-	Desclassificado
376	ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA	0,50	1,00	2,50	0,80	4,80	-	Desclassificado
150	KEILA MOREIRA DE FREITAS	1,50	0,25	2,50	0,50	4,75	-	Desclassificado
361	GERLANE DE SOUZA CARDOSO	1,00	0,75	2,50	0,50	4,75	-	Desclassificado
68	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA RIBEIRO	1,50	0,25	2,50	0,40	4,65	-	Desclassificado
290	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	0,50	0,50	3,00	0,50	4,50	-	Desclassificado
52	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	1,00	0,50	2,50	0,40	4,40	-	Desclassificado
217	MARIA EVA BEZERRA ALVES	0,50	0,50	2,50	0,70	4,20	-	Desclassificado
43	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	0,00	0,50	3,50	0,20	4,20	-	Desclassificado
155	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	0,25	2,50	0,40	4,15	-	Desclassificado
77	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	0,50	0,50	2,50	0,60	4,10	-	Desclassificado
222	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	1,00	0,25	2,00	0,30	3,55	-	Desclassificado
198	ISABELA STEPHANY CAMPOS	0,50	0,50	2,00	0,40	3,40	-	Desclassificado
363	IVONE ALVES RODRIGUES	1,50	0,75	3,50	0,00	5,75	-	Desclassificado
243	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	2,50	0,50	2,50	0,00	5,50	-	Desclassificado
40	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	2,00	0,50	3,00	0,00	5,50	-	Desclassificado
60	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	1,00	0,50	3,50	0,00	5,00	-	Desclassificado
357	JULIANA TAINÁ ACARI GOMES	1,50	0,50	2,50	0,00	4,50	-	Desclassificado
38	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	1,50	0,50	2,50	0,00	4,50	-	Desclassificado
332	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	1,00	0,50	3,00	0,00	4,50	-	Desclassificado
335	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	1,00	0,75	2,50	0,00	4,25	-	Desclassificado
398	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	-	Desclassificado
26	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
350	CLEONICE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
83	CLEIBES RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
397	SUELLE LOURENÇO BARBOSA GALDINO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
312	LEONIDES TENORIO CAVALCANTE SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
259	GEICIANE BATISTA DE SOUZA CAVALCANTE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
244	NAIHARA NEPOMUCENO AUGUSTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
316	AMANDA ALVES FERREIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
152	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
226	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
126	MARIA VITÓRIA SOUSA SANTIAGO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
283	ANÁLIA GEOVANNA PRIMO SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
379	KIANI MARIANA ALVES BARBOSA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Considerando a nomeação de **BEATRIZ MAIA SILVA**, no cargo de Agente de Combate às Endemias, através do 3º Edital de Convocação, de 02 de maio de 2023;

Considerando que quando da nomeação a mesma encontrava-se afastada de suas atividades laborais em vínculo celetista, em decorrência da gravidez de risco;

CONSIDERANDO que o Auxilio por Incapacidade Temporária encontra-se em análise junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - PROTOCOLO 2099905712;

CONSIDERANDO o parto foi realizado no dia 31/07/2023 devido às complicações gestacionais.

Considerando que a necessidade de resguardar o direito ao afastamento para gozo de licença maternidade e estabilidade provisória à servidora gestante, assegurado no artigo 10, II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da posse até o término da licença maternidade da mesma, a fim de resguardar o erário público, em observância ao artigo 18, §2°, II da Lei Municipal n° 2.340/2021;

CONSIDERANDO que a nomeada gozará de licença maternidade por 04 (quatro) meses junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de 26 de julho a 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que a candidata possui vínculo contratual com o Estado – Professora contratada, a mesma terá direito a 180 dias de licença maternidade, sendo os 02 (dois) meses remanescentes de responsabilidade do Estado de Mato Grosso, com início em 23 de novembro de 2023 e término em 21 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR até o dia 20 de fevereiro de 2024 a posse no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS de **BEATRIZ MAIA SILVA**, 30 (trinta) dias após o término do prazo da respectiva licença maternidade junto ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2° A nomeada deverá, até a data de 20 de fevereiro de 2024, tomar posse no cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme 3º Edital de Convocação, de 02 de maio de 2023.

Nova Xavantina-MT, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO - BANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-A/2023 ATÉ 39-G/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 108/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.687.278/0001-38 localizada na Rua Corsino Francisco de Assis (Lot Manga) Bairro Ponte Nova cidade de Várzea Grande CEP 78.115-660 representada pelo seu sócio senhor **LUCAS RODRIGUES ALVES REAL** CPF nº 034.323.291-05 RG sob o nº 2037159-4 residente e domiciliado na Rua Buenos Aires Bairro Jardim das Américas cidade Cuiabá - MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238415	228	GALÃO 05 LITROS	DESENGRAXANTE INTERCAP SUPER CONCENTRADO, GALÃO 05 LITROS	MARCA PRÓPRIA	22,00	5.016,00
238416	228	GALÃO 05 LITROS	SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, GALÃO 05 LITROS	MARCA PRÓPRIA	21,50	4.902,00
VALOR TOTAL						9.918,00

Registro de Preço da empresa **DIEFEMBACH LUCIETTO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.091.212/0001-52 localizada na Av. Lions Internacional Bairro Centro Novo IA cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78530-000 representada pelo seu sócio senhor **EUZEBIO SIDINEI LUCIETTO** CPF nº 990.133.719-49 RG sob o nº 4.676.123-5 residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros Bairro Centro cidade Guarantã do Norte – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33966	530	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, 15W40 API CL-4	LUBRAX	259,50	137.535,00
33977	320	GALAO 20 LITRO	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICIONADO AO DIESEL	LUBRAX	77,95	24.944,00
35411	95	FARDO 30 kg	ESTOPA PARA LIMPEZA E POLIMENTO, ACONDICONADA EM SACO PLASTICO(FARDO 30kg)	SÓ ESTOPA	139,90	13.290,50
238418	225	UNIDADE	AROMATIZANTE SPLAY PARA CARRO	ORBI	27,99	6.297,75
VALOR TOTAL						182.067,25

Registro de Preço da empresa **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.885.693/0001-69 localizada na Av. Victor Candeloro Bairro Nova Vacaria cidade de Comodoro CEP 78.310-000 representada pela sua sócia senhora **ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CASTRO** CPF nº 021.533.531-73 RG sob o nº 19178522 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Capanema Bairro Parque Geórgia cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33963	150	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 85W140, PARA MOTOR DIESEL	PANTHER 85W140	317,99	47.698,50
33964	20	TAMBOR 170 QUILO	GRAXA - GRAXA AZUL A BASE DE SABAO DE LITIO, O PRODUTO DEVE CONTER ADITIVOS EP (EXMA PRESSAO), ATENDENDO AS ESPECIFICACOES NGLI 2, EMBALAGEM NAO RETORNAVEL DE 170KG	CARTER GRAXA	3.999,00	79.980,00
33967	190	FRASCO 500 MILILITRO	FLUIDO - FLUIDO PARA RESERVATORIO DE LIMPADOR DE PARA-BRISA, EM FRASCO_500ML	FLUIDO FLUIDO	16,00	3.040,00
33969	970	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL	PANTHER 5W30	26,99	26.180,30
33970	1510	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCOSO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICACAO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL	PHANTER 5W30	21,99	33.204,90
33972	290	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 140 API/CL-5	PANTHER 140	303,90	88.131,00
33973	190	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	PANTHER	305,00	57.950,00
33975	360	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - PARA USO SIMULTANEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO, HIDRAULICO E DE FREIO, ATENDENDO AS CLASSIFICACAO SAE 10W30 E NIVEL DE PERFORMANCE API GL-4	PANTHER 10W30	307,99	110.876,40
33976	200	FRASCO 500 MILILITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30, TCW III, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	FORTOIL 2T	19,89	3.978,00

33978	650	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO ADITIVO PARA RADIADORES DIESEL, SAE J1034	PANTHER ADITIVO	9,50	6.175,00
34061	310	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA, E APLICAVEL EM CAMBIO AUTOMATICO, SAE 30/ MINERAL/ ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM BALDE	PANTHER ATF	307,99	95.476,90
VALOR TOTAL						552.691,00

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.370.626/0001-39 localizada na Av. Rodion Podolsky Bairro Centro cidade de Panorama - SP CEP 17.980-000 representada pelo seu sócio senhor **EDNE ELIAS CAMERO** CPF nº 107.289+898-59 RG sob o nº 20.648.556 residente e domiciliado na Rua Benedito Camargo Bairro Quinta das Iara cidade Lucélia – SP.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33968	462	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO - PARA VEICULOS DIVERSOS MODELOS,ANOS VARIADOS,DOT 4, 500ML	RADNAQ DOT 4	13,90	6.421,80
33971	140	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL HIDRAULICO, PARA TRANSMISSOES AUTOMATICAS, ATF-200 R, PARA AUTOMOTIVO A DIESEL, ACONDICIONADO EM TAMBOR	PETROL ATF	297,00	41.580,00
238329	10	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 140 API/CL-5	PETROL SAE 140	25,00	250,00
238330	10	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	PETROL SAE 90 GL-5	21,60	216,00
238417	340	UNIDADE	PANO MICROFIBRA AUTOMOTIVO	JS PANO MICROFIBRA	9,00	3.060,00
VALOR TOTAL						51.527,80

Registro de Preço da empresa **D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.120/0003-70 localizada na R. Castro Alves Bairro Areão cidade de Cuiabá CEP 78.010-260 representada pelo seu sócio senhor **JOSE APARECIDO DE SOUSA** CPF nº 527.558.009-68 RG sob o nº residente e domiciliado na Rua Belém Bairro Zona III cidade Umuarama – PR.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33962	290	FRASCO 500 MILILITRO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS, SAE 20W50, MOTORES A GASOLINA, FRASCO DE 1/2 LITRO	FALUB FALUB 4T	17,90	5.191,00
33974	310	GALAO 20 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMA HIDRAULICO, ESPECIFICACAO HR-68-EP	FALUB FALUB AW 68	209,90	65.069,00
VALOR TOTAL						70.260,00

Registro de Preço da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65 localizada na R. Sergipe Bairro Vila Paulista cidade de 15.803-160 CEP 15.803-160 representada pelo sua sócia senhora **DAIANE GENTILE MARANGONI** CPF nº 324.212.248-88 RG sob o nº 34.549.748-X residente e domiciliado na Av. dos Arnaldos Bairro Jardim Santa Helena cidade Fernandópolis – SP.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238328	30	FRASCO 1 LITRO	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, 15W40 API CL-4	GT-OIL	27,90	837,00
238414	228	GALÃO 05 LITROS	DESENGRAXANTE SOLUPAN, SUPER CONCENTRADO, GALÃO 05 LITROS	INQUIBRÁS	22,00	5.016,00
VALOR TOTAL						5.853,00

Registro de Preço da empresa **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36 localizada na R. Padre Dehon Bairro Boqueirão cidade de Curitiba - PR CEP 81.670-100 representada pelo seu sócio senhor **JOSÉ SALESIO MUNIZ DO AMARAL** CPF nº 509.124.029-20 RG sob o nº residente e domiciliado na Rua Heitor de Andrade Bairro Jardim das Américas cidade Curitiba – PR.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33965	100	BALDE 20 LITRO	GRAXA - LUBRIFICANTE TIPO GMA 2 EP, LIQUIDA, PARA LUBRIFICACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	INGRAX	415,99	41.599,00
VALOR TOTAL						41.599,00

Novo Mundo, 29 de novembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 115/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADELMO DELCIO GEVEHR**, portador da cédula de identidade Nº 21***** SSP/PR e CPF N° 502.771.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 115/2022, no cargo de **VIGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29/02/2024. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**31/12/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 177/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN**, portadora da cédula de identidade Nº 32***** SESP/MT e CPF N°. 074.226.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 177/2023, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Ensino Médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**12/05/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023

De 06 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001 para o período de 21/09/2023 a 19/01/2024 à servidora Sr.ª **DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e CPF nº. 035.836.***-**, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA 40HS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4092.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 048/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCELO ALVES ROSA,** portador da cédula de identidade Nº 17******* SSP/MG e CPF N° 935.933.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 048/2023, no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 31/12/2024.
Vigência do Contrato	**07/02/2023 a 31/12/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 242/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDSON MARCONDES PENA FIEL,** portador da cédula de identidade Nº 63***** SSP/MT e CPF N° 930.605.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 242/2023, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**23/10/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 203/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JENILÇO FAUSTINO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 11******* SSP/MT e CPF N° 007.202.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 203/2023, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura**, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**03/07/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 001/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CICERA DIAS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 20********** SSP/CE e CPF N°. 025.631.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 001/2023, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 062/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO 062/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA*, CNPJ nº. 11.056.755/0001-24.,* com sede na *AV. Dante Martins de Oliveira*, neste ato representado pelo seu sócio Elaine Rodrigues Okubo, portador da CI/RG nº. 721.305 SSSP/MT

	e CPF/MF nº. 036.414.126-33, residente e domiciliado LINHA 23, Sitio Sonho Meu, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	Foram aditados serviços de pavimentação da rua Ipê, parte da rua Jequitibá e um retorno na avenida Governador José Fragelli. Estas ruas não estavam inclusas no projeto inicial, pois seriam contempladas em outro processo de pavimentação, contudo, representam trechos importantes de ligação entre as vias já pavimentadas e as que estão em de processo de pavimentação, assim fica inviável deixa-las sem pavimentar.
Valor	O preço global deste CONTRATO é **R$ 1.454.093,39 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e trinta e nove centavos)** que terá um ACRESCIMO de R$ **269.019,75**(duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) sendo que as despesas oriundas contratuais perfazem o valor global 1.723.113,14 (um milhão setecentos e vinte três mil, cento e treze reais e quatorze centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	**150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra, conforme cronograma físico financeiro** a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela prefeitura, a vigência do contrato é de 240 dias a (28/09/2023 a 25/05/2024).
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0664-09.001.15.451.0009.1066.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**

Novo Mundo/MT, 05 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 148/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VANESSA CAROLINE MARTINS**, portadora da cédula de identidade Nº 16***** SSP/MT e CPF N°. 053.878.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **RECEPCIONISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/02/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 174/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAMARIS BARBOSA CARDOSO DE BRITO**, portadora da cédula de identidade Nº 26****** SSP/MT e CPF N° 058.930.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 174/2023, no cargo de **ZELADORA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 29/02/2024. Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.
Vigência do Contrato	**24/04/2023 a 29/02/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.335.393/0001-07, com sede na rua tenente Antônio João de Figueredo nº375, na cidade de campo grande , Estado mato grosso do sul, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), C , doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 024/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1. . Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 024/2023, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Item	Cód	Produto	Qtd	Unid	Valor	Valor

					Unit	Total
01	333130810	LOCACAO DE CONTAINER DO CONTANER ECOLOGICO, CAPACIDADE MINIMA 40M³ SEM VAZAMENTOS PARA DEPOSITOS DE RESIDUOS DE LIMPEZA URBANA.	12	Mês	R$: 3.928,88	R$: 47.146,56
02	333130813	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL DE RESIDUOS SOLIDO E ENTULHO, ACONDICIONADO EM CONTAINER COM COLETA E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	35.000	km	R$:14,00	R$: 490.000,00
Valor total R$ 537.146,56						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA-anexo I.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.4 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;

5.9. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 02(dois) Containers de, no mínimo 40 m3 (quarenta metros cúbicos), para armazenagem dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e Rejeito), para posterior recolhimento, transporte e destinação final dos mesmos.

5.10. A retirada do container deverá ser feita em até 02 (dois) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Educação.

5.11. As retiradas serão feitas conforme a demanda, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

5.12. A cada retirada de container cheio, a empresa deverá disponibilizar outro container vazio com a mesma capacidade do primeiro.

5.13. Os containers não poderão permanecer em seus locais de destino por mais de 07 (sete) dias, devendo acontecer até este período a sua remoção, ocorrendo a sua substituição por um container vazio.

5.14. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a retirada do container cheio e reposição do container vazio.

5.15. A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Obras as fotografias de cada local onde houver a remoção e substituição dos containers.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023** a proposta da empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de dezembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Cnpj: 14.335.393/0001-07

JOAO PAULO RAMALHO CAMARA

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO

Instrumento Contratual nº: 073/2014

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor: EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP

Valor: R$442.970,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta reais)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: AV: TRIEL PEREIRA DA SILVA, QUADRA O, BAIRRO MARIA DOLORES.

Natureza da Obra: Execução de Obra

Detalhe da Natureza: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2013/SECID.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 3.300 (Três mil e trezentos) dias.

Data de Início: 01/07/2014 Término: 14/07/2023

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados foram de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições e que já houve recebimento e fiscalização do objeto pela administração, assim sendo a fiscalização e a municipalidade aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 30 de novembro de 2023.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

_____

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA 175819/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO

Instrumento Contratual nº: 044/2021

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: RUA TRAVESSA I – QUADRA 22 – BAIRRO JARDIM AMERICA

Natureza da Obra: Execução de Obra

Detalhe da Natureza: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 795 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO) dias.

Data de Início: 27/09/2021 Término: 01/12/2023

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados foram de acordo com as cláusulas contratuais firmadas entre as partes, incluindo aditivo de prazo, e também vistoriados pela administração municipal, verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições de uso e recebimento no momento da elaboração deste termo, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter provisório, e sob garantia prevista no código civil Art. 618. A municipalidade, por seu representante do setor de Engenharia abaixo assinado, firma o presente termo em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

_____

HIGGOR PINHO E SILVA LEONARDO FARIA ZAMPA

ENGENHEIRO CIVIL CREA175819/D PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PROCESSO Nº 105/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 30/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA USO EM SERVIÇOS DIVERSOS (CONTROLE DE ERVAS DANINHAS) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
TERRA PRETA ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA	12.715.517/ 0001-46	02	R$ 20. 320,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 06 de dezembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 465 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 465 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. AURISINO DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, Matrícula 6316, ocupante do Cargo Efetivo de "**CARPINTEIRO",** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 466 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 466 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. WILSON BATISTA KLEIN**, Matrícula 135, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 59/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 59/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Leia se:

Pregão Presencial nº 58/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 58/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: E. R. LOPES - EPP - CNPJ: 08.656.178/0001-05.

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de dezembro de 2023.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 031/2023

PORTARIA N.º 031/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho ao servidor Sr. ***Bibiano Sousa Chagas."***

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinada com art. 12, inciso I, art. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, bem como, considerando ainda a Lei Municipal sob nº 035/2003, que dispõe sobre o plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Administração Geral do Município de ParanatingaMT; Lei n.º 2.496/2023, que autoriza o Poder Executivo conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**, ao Sr. **BIBIANO SOUSA CHAGAS**, portador do RG Nº 0565016-0 SESP/MT e do CPF n.º 567.961.881-87, residente e domiciliado no Município de Paranatinga/MT, servidor efetivo, no cargo de Agente de Limpeza Pública I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 5733, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, e sem direito a paridade, **contando com 07 anos, 03 meses e 27 dias de tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREVI**, n.º **2023.03.00027P**, a partir da data de **01/12/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de **01 de dezembro de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 48/2023.

ARP: nº 48/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 23.228.076/0001-74, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. HOSPITALAR EIRE CNPJ 07.640.617/0001-10, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKER LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA CNPJ 43.239.945/0001-73, INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0002-93, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.034.672/0001-92, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.418.133/0001-00, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA CNPJ 14.595.725/0001-84, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ 05.159.591/0001-68

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: o Registro de Preços Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a demanda da CAF (Central de Assistência Farmacêutica) atendendo a Farmácia Básica, Pronto Atendimento, Hospital Municipal Irmã Teodora e Atenção Básica, suprindo as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (Ata de Registro de Preço nº 48/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.302.0012.1.364. - Custeio de Média e Alta Comp. Elem. De Despesa.

Reduzido (987) - 1.621.3110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

05.001.10.301.0011.1.353. - Material De Consumo – Incremento Da Atenção Primaria.

Reduzido (968) - 2.600.0000 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

05.001.10.301.0011.1.363. - Aquisição de Insumos, EPI´s e Serv. NOS PSFs, Da Atenção Prim. Em Saúde.

Reduzido (977) - 2.621.0000 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

05.001.10.303.0013.1.354. - Material de Consumo - Organiz. Dos Serviços de Assist. Farmacêutica no SUS.

Reduzido (970) - 2.600.000 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PARAGRAFO ÚNICO:A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 48/2023), da Dotação Orçamentária – Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (987, 968, 977 e 970), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser 07/11/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria de Saúde.

03. **CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:**

3.1.O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 48/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria de Saúde – ITEM (1, 2,3 e 4), limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa - Código Reduzido (987, 968, 977 e 970) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 07/11/2024.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1.A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 07/11/2024.

4.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 48/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
VETO AO PROJETO DE LEI CM N. 018/2023

VETO AO PROJETO DE LEI CM N. 018/2023

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência legalmente prevista na Lei Orgânica Municipal, comunica Vossa Excelência que decidiu vetar integralmente Projeto de Lei n°. 018/2023 de autoria do Vereador Edson Agripino da Silva e que “dispõe sobre o procedimento administrativo para reparação de danos patrimoniais à veículos automotores pela Fazenda Pública Municipal de da outras providências”, aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, tal pretensão legislativa traz expressamente prevista obrigações que culminam na realização de despesa pelo Poder Executivo Municipal, cujo fato implica o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal e desrespeito as disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, conforme se verá adiante.

Outrossim, ferem, incontroversamente a lições relacionadas a separação dos poderes.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 195, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de matéria orçamentária e tributária de âmbito municipal, *in verbis*:

“Art. 195. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

I - matéria orçamentária e tributária”.

Nessa disposição está inclusa a competência reservada do Poder Executivo, bem como a usurpação da competência pelo Legislativo Municipal, prevista no Art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme orienta a jurisprudência.

Senão veja-se:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - “LEI AUTORIZATIVA” - DISPOSITIVO DE LEI QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL - BENESSE FISCAL INSTITUÍDA POR INICIATIVA PARLAMENTAR - MATÉRIA DE IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2008 - VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - PRECEDENTES DO STF. O fato de ser autorizativo o dispositivo de lei impugnado não modifica o juízo de sua validade ou invalidade por eventual vício de inconstitucionalidade. Precedentes do STF nas Representações 686/GB e 993-9/RJ. A competência para legislar sobre matéria tributária e financeira é concorrente, também no âmbito municipal, mas para a matéria orçamentária há competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 195, parágrafo único, inc. I, 1ª parte, da Constituição Estadual e art. 165 da CF/88. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente”. (N.U 0006680-43.2008.8.11.0000, JOSÉ TADEU CURY, ÓRGÃO ESPECIAL, Julgado em 22/01/2009, Publicado no DJE 18/02/2009) (gn)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º, 6º, 7º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11, 12, 16, §1º E 2º, 17, 18, 19, 20 E 24, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911-2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.960-2019, DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – NORMA ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –

PRETEXTO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – VIOLAÇÃO AO ART. 195 , PARÁGRAFO ÚNICO , INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e as leis municipais sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que consubstancia inconstitucionalidade formal subjetiva". (N.U 1017149-48.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 13/02/2020, Publicado no DJE 19/02/2020) (gn)

Portanto, existem múltiplas teses de inconstitucionalidade que podem conduzir ao reconhecimento da total incompatibilidade do ato normativo impugnado com a Constituição Federal.

DA VIOLAÇÃO AO ART. 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em redação atribuída pela Emenda Constitucional nº. 95/2016, prevê, *in verbis*:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (gn)

Conforme se pode depreender do processo legislativo que resultou na aprovação do Projeto de Lei n°. 018/2023, **não houve estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro,** do que decorre, por vício formal, a absoluta inconstitucionalidade da norma impugnado.

DO FERIMENTO A SEPARAÇÃO DOS PODERES

Embora elogiável a preocupação do Legislativo local com o procedimento administrativo para reparação de danos patrimoniais à veículos automotores pela Fazenda Pública Municipal, a iniciativa não tem como prosperar na ordem constitucional vigente, uma vez que a norma diz respeito a atos inerentes à função executiva, como afirmado na inicial.

Com efeito, a organização e a forma de prestação de serviços públicos são matérias de preponderante interesse do Poder Executivo, já que é a esse Poder que cabe a responsabilidade, perante a sociedade, pela eficiência da Administração.

Sendo assim, a iniciativa do processo legislativo para organização e funcionamento de serviços municipais é privativa do Poder Executivo, pois, como assinala Manoel Gonçalves Ferreira Filho "o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante" (Do Processo Legislativo, São Paulo, Saraiva, p. 204).

Por esse motivo, a Constituição Estadual, em dispositivo que repete o Art. 61, § 1º, II, "e", da Constituição Federal, conferiu ao Governador do Estado a iniciativa privativa das leis que disponham sobre as atribuições da administração pública e, consequentemente, sobre os serviços públicos por ela prestados, direta ou indiretamente.

Trata-se de questão relativa ao processo legislativo, cujos princípios são de observância obrigatória pelos Municípios tal como tem decidido o Supremo Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República - inclusive no que se refere às hipóteses de iniciativa do processo de formação das leis - impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à incondicional observância dos Estados-Membros. Precedentes: RTJ 146/388 - RTJ 150/482". (ADIn nº 1434-0, medida liminar, relator Ministro Celso de Mello, DJU nº 227, p. 45684)

Se a regra é impositiva para os Estados-membros, é induvidoso que também o é para os Municípios.

As normas de fixação de competência para a iniciativa do processo legislativo derivam do princípio da separação dos poderes, que nada mais é que o mecanismo jurídico que serve à organização do Estado, definindo órgãos, estabelecendo competências e marcando as relações recíprocas entre esses mesmos órgãos (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, op. cit., pp. 111-112).

Se essas normas não são atendidas, como no caso em exame, fica patente a inconstitucionalidade, em face de vício de iniciativa. Sobre isso, ensinou Hely Lopes Meirelles que se

"a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao Prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, nem por isso se nos afigura que convalesçam de vício inicial, porque o Executivo não pode renunciar prerrogativas institucionais inerentes às suas funções, como não pode delegá-las aquiescer em que o Legislativo as exerça" (Direito Municipal Brasileiro, São Paulo, Malheiros, 7ª ed., pp. 544- 545).

Ademais, se a Constituição atribuiu ao Poder Executivo a responsabilidade pela prestação dos serviços públicos, é evidente que, pela teoria dos poderes implícitos, a ele deve caber a iniciativa das leis que tratem sobre a matéria. Essa teoria dos poderes implícitos - implied powers - surgiu no voto de Marshall, proferido no leading case McCulloch versus Maryland, de 1819, afirmando que, quando o Governo recebe poderes no sentido de cumprir certas finalidades estatais, dispõe também, implicitamente, dos meios necessários de execução.

"Se o governante tem atribuições para praticar certos atos, cabe-lhe igualmente exercer aquelas que possibilitem seu exercício". (Caio Mário da Silva Pereira, em "Pareceres do Consultor-Geral da República", v. 68, pp. 99-100).

Daí porque o Legislativo Municipal não poderia subtrair do Prefeito o exame da conveniência e da oportunidade de organizar o serviço público em questão e fixar as regras para sua operacionalização. Fazendo-o, ofendeu claramente o princípio da separação dos poderes (artigo 5º da Constituição Estadual), com a violação da iniciativa reservada do Executivo para desencadear o processo legislativo correspondente (artigo 24, § 2º, 2, c.c. artigo 47, XVIII, da mesma Carta).

Em casos semelhantes, por exemplo, E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem afastado a interferência do Poder Legislativo na definição de atividades e das ações concretas a cargo da Administração, destacando-se:

"Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito". (Adin. n. 53.583-0, Rel. Dês. Fonseca Tavares; Adin n. 43. 987, Rel. Dês. Oetter Guedes; Adin n. 38.977, Rel. Dês. Franciulli Netto; Adin n. 41.091, Rel. Dês. Paulo Shintate)

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal de Suzano, de iniciativa parlamentar, autorizando o Poder Executivo Municipal a criar salas de leitura nas escolas da rede municipal. Afronta ao princípio da separação dos poderes. Invasão de competência exclusiva do Executivo. Violação aos artigos 5o, 25, 47 II e XIV e 144 da Consti-

tuição Estadual. Ação procedente para declarar a inconstitucionalidade da lei n°4.405/2010 do Município de Suzano", (Adin n. 0057183-46. 2011.8.26.0000, Rel. Dês. Ruy Coppola, de 14/09/2011)

"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.541/2017,do Município de Atibaia, que 'institui a Semana Municipal de Arte Professora Aline Araújo'. Vício formal de inconstitucionalidade, por desvio do Poder Legislativo. Norma de autoria parlamentar que não versa apenas sobre instituição de data comemorativa, mas envolve, também, atos de gestão administrativa (artigos 2º a 5º). Instituição da data no calendário oficial deve prevalecer. Reconhecimento da inconstitucionalidade dos dispositivos que permitiram invasão à esfera de gestão administrativa. Ofensa ao princípio da separação dos poderes violação dos artigos 5°, 47, II, XIV e XIX, a, 144, todos da Constituição Paulista. Lei autorizativa. Chefe do Executivo não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência. Estipulação de prazo fixo (90 dias) para regulamentação da lei ora objurgada pelo Executivo Municipal. Reconhecida, como pressuposto lógico, a inconstitucionalidade *'incidenter tantum'* das expressões 'no prazo nelas estabelecido, não inferior a trinta nem superior acento e oitenta dias' e 'nesse prazo' constantes do artigo 47, III, da Constituição Estadual, por violação aos artigos 5º, 47,III, e 144 do mesmo diploma. Necessidade de declaração da inconstitucionalidade do artigo 5º da lei guerreada, tão somente para a exclusão da expressão 'no prazo de 90 (noventa) dias'. Jurisprudência recente, nesse sentido, deste C. Órgão Especial. Ação procedente". (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2121794-90.2019.8.26.0000; Relator(a): Péricles Piza; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 28/08/2019; Data de Registro: 29/08/2019. Grifos da reprodução.)

De fato, parte da Doutrina defende a existência de inconstitucionalidade emanada da própria autorização.

Nesse sentido, Sergio Resende de Barro leciona:

"Como ocorre na federação para os entes federativos, igualmente na separação de poderes a competência básica de cada Poder é fixada pela ordem constitucional, integrada pelas constituições federal e estaduais e leis orgânicas municipais. Aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, compete o que a ordem constitucional lhes determina ou autoriza. Fixar competência dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os, cabe ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborada. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. Não é só inócua ou rebarbativa. É inconstitucional, porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir, ferindo a Constituição por ele estatuída. O fato de ser mera autorização não elide o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa, sobre matéria de iniciativa alheia aos parlamentares. Vale dizer, a natureza teleológica da lei o fim: seja determinar, seja autorizar não inibe o vício de iniciativa. A inocuidade da lei não lhe retira a inconstitucionalidade. A iniciativa da lei, mesmo sendo só para autorizar, invade competência constitucional privativa.

(...)

De mais a mais, a inconstitucionalidade aqui se traduz em verdadeiros disparates. Veja-se. O poder de autorizar implica o de não autorizar. Ambos são frente e verso da mesma competência. Exemplo: se ex vi do inc. I do art. 51 da Constituição a Câmara dos Deputados pode autorizar o impeachment, óbvio que também pode não autorizar. Do mesmo modo, autorizar convive necessariamente com não-autorizar no art. 49, II, III, IV in fine, XV, XVI, no art. 52, V, e noutros dispositivos da Constituição Federal. Em suma, toda competência de autorizar implica a de não autorizar. Assim, se a 'lei' pudesse 'autorizar', também poderia 'não autorizar' o Executivo a agir dentro de sua competência constitucional, o que seria disparate: uma absurda inconstitucionalidade. O disparate cresce quando se pondera que, para o agente público, a autorização constitui um poder-dever, cujo descumprimento o sujeita a penas. Autorizado a tomar providência de interesse público, se não a toma, o agente incorre em falta administrativa e, conforme o caso, em crime de responsabilidade, passível de acarretar perda do cargo. No caso, o cargo de Chefe do Poder Executivo, no qual participou, pela sanção ou veto, da elaboração da 'lei' em que se fundou a sua própria perda. Isso abre válvulas para que, ao fim de uma gestão, surjam 'leis' autorizativas para prejudicar ou 'preparar' a seguinte. Tais dislates, com visíveis invasões de competência, ferem frontalmente a separação de poderes estatuída pela Constituição. Note-se: a afronta à separação de poderes só não existiria se a própria Constituição como faz nos incisos II e III do art. 49 expressamente arrolasse na competência de um Poder, o Legislativo, o poder de autorizar o outro Poder, o Executivo, a praticar tais ou quais atos determinados. Mas aí a autorização por ser competência exclusiva do Legislativo seria editada por decreto legislativo. Nunca, por lei, pois esta passa pela sanção ou veto do Chefe do Executivo e não faz o menor sentido este consentir ou vetar uma autorização a si mesmo, agindo em causa própria. Realmente disparatadas são tais 'leis'. Não é para isso que existem o Legislativo e o Executivo como Poderes do Estado, nem muito menos a lei como ato complexo cuja produção envolve a manifestação de vontade desses dois Poderes. Cumpre ao Judiciário, se requerida a sua manifestação, proscrever essa inconstitucionalidade flagrante, a dita 'lei autorizativa'". (gn)

De todo modo, examinar-se-á, especificamente, seu teor, de modo a firmar se seu conteúdo invade, efetivamente, esfera reservada à administração.

No caso em testilha, restou demonstrada a violação do princípio constitucional da separação dos Poderes, bem como a dispositivos da Constituição Estadual, porquanto a matéria tratada na norma vetada constitui reserva legal do Chefe do Poder Executivo já que, conforme asseverado, disciplina tema afeto à administração estatal.

Portanto, **a par dos problemas de eficácia**, toda a tramitação legislativa em comento é deficiente sob o ângulo de sua legitimidade constitucional.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que o levaram a vetar o Projeto de Lei n°. 018/2023, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 461 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 461 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT BORILLE**, Matrícula 3854, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 462 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 462 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GISELI CHIODI MACHADO**, Matrícula 3926, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 463 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 463 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSALINA MARTINS DE SOUZA**, Matrícula 2239, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 464 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 464 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SILMAR SANTOS DE ALMEIDA**, Matrícula 2216, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 63/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias

do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: DELICIE BOLOS E SALGADOS LTDA - CNPJ: 46.306.755/0001-10

Valor Total do Fornecedor: R$ 454.494,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME - CNPJ: 01.153.766/0001-79

Valor Total do Fornecedor: R$ 519.112,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e doze reais).

FORNECEDOR: MERCADO LIDERANCA LTDA - CNPJ: 43.984.290/0001-68

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.457,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.582, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à “ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT” sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.449.381/0001-89 com sede Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, S/N, CEP 78795-000, Pedra Preta-MT, em parcela única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para cobertura de despesas referentes a ampliação da sede do Rotary Club de Pedra Preta-MT, e aquisição de materiais ortopédicos.

Art. 2º O Rotary Club de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento que comprovem a utilização dos recursos na finalidade definida na presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.581, DE 2023 - PRORROGA OS EFEITOS DA LEI Nº 1.347 DE 07 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga os efeitos da Lei nº 1.347 de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024 a vigência das gratificações criadas pela Lei Municipal nº 1.347, de 2022.

Art. 2º A presente lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.580, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ R$ 3.100.000,00 (Três Milhões e cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
05.001.15.452.0001.1.158.		**CONSTRUÇÃO DE PONTE NO VALE DO PRATA**			
640	-	4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.240.000,00
639	-	4.4.90.51.00.00	274900000	OBRAS E INSTALAÇÕES	860.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.579, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 718.392,64 (setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.001.08.244.0010.2.292.	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL**				
646	- 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
647	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
648	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
649	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.535,00
650	- 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.560,00
08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.002.08.244.0010.2.293.	**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**				
652	- 3.3.90.14.00.00	176	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00
651	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.557,85
654	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
653	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
656	- 3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		755,00
655	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
658	- 3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
657	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.850,00
659	- 4.4.90.51.00.00	69	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.806,60
661	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
660	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.420,30
08.002.08.244.0010.2.294.	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO**				
662	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
663	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		45.798,69
664	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
665	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.368,06
666	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.770,40
08.002.08.244.0010.2.295.	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**				
667	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
668	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		211.675,32
669	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600,00
670	- 3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
671	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.972,03
672	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.660,85
673	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.170,54
08.002.08.244.0010.2.296.	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE**				
674	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		8.339,00
675	- 3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
676	- 3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
677	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
08.002.08.244.0010.2.297.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**				
678	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
679	- 3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
680	- 3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
681	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
08.002.08.244.0010.2.298.	**GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**				
683	- 3.3.90.32.00.00	176	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.754,00
682	- 3.3.90.32.00.00	69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		58.425,00
08.002.08.244.0010.2.299.	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL**				
684	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
685	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		4.874,00
686	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
687	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00

688	-	4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.08.244.0010.2.106.		**REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**			
275	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
08.001.08.244.0010.2.113.		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
527	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
298	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		211.675,32
299	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00
302	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.972,03
526	- 4.4.90.51.00.00	69	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
303	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.370,54
08.001.08.244.0010.2.114.		**MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
528	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
529	- 3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
304	- 3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		755,00
305	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.750,06
08.001.08.244.0010.2.116.		**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS**			
530	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.557,85
308	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		26.106,60
309	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
310	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.850,00
311	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.420,30
08.001.08.244.0010.2.117.		**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF**			
535	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
312	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		45.798,69
313	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
314	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.368,06
315	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.770,40
08.001.08.244.0010.2.118.		**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
536	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
316	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
318	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		3.860,79
317	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		4.874,00
319	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
322	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.535,00
323	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
08.001.08.244.0010.2.119.		**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
534	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
325	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		3.560,00
531	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
326	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
532	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
327	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
533	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
08.001.08.244.0010.2.289.		**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**			
540	- 3.3.90.32.00.00	176	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.804,00
542	- 3.3.90.32.00.00	69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.925,00
08.001.08.244.0010.2.290.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
545	- 3.1.90.13.00.00	69	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000,00
547	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		8.339,00
548	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
550	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
552	- 3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
553	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
555	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
556	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 031/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 30 de novembro de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado por Unanimidade pela Plenária do Conselho Municipal a Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para atendimento aos pacientes da Zona Rural, sob o Nº 36000004877/2023

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 04 de dezembro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

DECRETO Nº 319, DE 2023 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DO ANO 2023/2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, SEM PREJUÍZO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso do ano 2023/2024 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta-MT, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se aproxima o período das festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no referido período;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que visa a geração de economia com a redução de despesas com a manutenção dos órgãos públicos no período de festividades de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL** nas repartições do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas que realizam prestação direta de serviços considerados essenciais, **no período compreendido entre os dias de 23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**.

Parágrafo único: Para fins do que dispõe o presente decreto, considera-se como órgãos de prestação de serviços essenciais: Hospital Municipal Luciana Martins Amorim: que funcionará em período integral durante o período de recesso;

Art. 2º Durante o período de recesso deverão funcionar em regime de sobreaviso os setores de Contabilidade, Compras, Tesouraria e Recursos Humanos sem atendimento externo, para atendimento de necessidades que surgirem no referido período.

Art. 3º As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º. As atividades da Administração Pública Municipal que estiverem suspensas por força desse Decreto, bem como o atendimento ao público no paço municipal, retornarão ao atendimento normal no dia 03 (quarta feira) de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 318, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA SIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão funcional horizontal a servidora pública.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1702	Sirene de Oliveira Barbosa	1/11/2003	Auxiliar Administrativo	B/16	C/16

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 317, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.590, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 188,75 (cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.18.541.0012.2.024.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
698 - 3.3.90.93.00.00 67	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 188,75

Total Suplementação: 188,75

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

redução

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.20.605.0013.1.064.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
630 - 4.4.90.52.00.00 67	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188,75

Total Redução: 188,75

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 316, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.589, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.951.515,63 (um milhão novecentos e cinqüenta e um mil quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos)

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.001.12.361.0009.2.090.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		
198 - 3.1.90.11.00.00 2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00	
199 - 3.1.90.13.00.00 2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		

11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**	
397 - 3.1.90.11.00.00 3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 450.000,00 PESSOAL CIVIL	
398 - 3.1.90.13.00.00 3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 103.288,62	
11.001.10.302.0007.2.061.	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
408 - 3.1.90.04.00.00 3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 305.227,01	
410 - 3.1.90.13.00.00 3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 323.000,00	
	Total Suplementação: 1.951.515,63	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.031.0001.2.006.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**		
3 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.485,71

02.001.04.122.0001.2.008. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA

7 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 **02.001.04.122.0002. 2.027.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.850,00 JURÍDICA **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA**
		MUNICIPAL
13 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**
03.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**
03.001.04.122.0001.2.009.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**
25 - 3.1.90.94.00.00 **03.001.04.122. 0001.2.010.**	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.353,29 TRABALHISTAS **MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PA-TRIMÔNIO PÚBLICO E**
		ALMOXARIFADO
33 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.116,32 JURÍDICA
34 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.100,00
03.001.04.122.0001.2.011.		**CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES MUNICIPAIS**
35 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00 **03.001.04.122. 0001.2.013.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.000,00 JURÍDICA **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**
40 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.000,00 TRABALHISTAS
41 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 3.070,00
03.001.04.122.0002.1.005.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
44 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.562,00
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
04.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
04.001.04.123.0001.2.014.		**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**
49 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 130.000,00 TRABALHISTAS
50 - 3.3.70.41.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES 207.752,07
51 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 4.837,35
54 - 3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 82.983,23
04.001.04.123.0001.2.015.		**CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP**
56 - 3.3.90.47.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
05.001.04.122.0001.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**
62 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.18.541.0012.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
131 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES 20.554,59
132 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.008,72

06.001.18.541.0012.2.129. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CÓRREGOS, NASCENTES E RIOS

134 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.001.20.605.0013.1.064.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
140 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.887,41
06.001.20.605.0013.2.136.		**REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO**
145 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 FÍSICA
146 - 3.3.90.39.00.00 **06.001.20. 605.0013.2.137.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.332,00 JURÍDICA **APOIO A PISCICULTURA, AGRICUL-TURA E PECUÁRIA**
147 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 14.016,00
06.001.20.605.0013.2.138.		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
149 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.500,00
06.001.20.605.0013.2.140.		**IMPLANTAÇÃO DE URTS**

151 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 250,00
06.001.20.606.0001.2.004.		**AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS**
153 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
06.001.22.334.0014.2.141.		**APOIO AS COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS**
155 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
06.001.22.334.0014.2.144.		**REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS AO COMERCIO, EMPRESÁRIOS E INVESTIDORES**
158 - 3.3.90.39.00.00 **08.000.00.000.0000.0.000.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURÍDICA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.001.08.122.0001.2.019.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**
253 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00 1	1	MATERIAL DE CONSUMO 71.540,72
257 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 FÍSICA
258 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00 JURÍDICA
260 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.490,10
08.001.08.122.0001.2.020.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR**
265 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 7.950,00
266 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.285,37 FÍSICA
267 - 3.3.90.39.00.00 **08.001.08.244.0010.1.058.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.720,00 JURÍDICA **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA**
		ASSISTÊNCIA
268 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES 107.412,61
08.001.08.244.0010.1.072.		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**
489 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
08.001.08.244.0010.2.109.		**REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES**
280 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
281 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00 **08.001.08.244.0010.2.113.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** 20.000,00
297 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00 **08.001.08.244.0010.2.120.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA** 99.366,42
328 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00
08.001.08.482.0010.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**
330 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**
99.999.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**
99.999.99.999.9999.9.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
473 - 9.9.99.99.00.00	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 27.541,72

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 315, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.588, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.458.724,22 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.096. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL

573 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.664,22

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

584 - 3.1.90.11.00.00 93 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.114,12

615 - 3.1.90.13.00.00 93 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 945,88

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

694 - 3.1.90.04.00.00 274900000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 400.000,00

695 - 3.1.90.11.00.00 274900000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

696 - 3.1.90.13.00.00 274900000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 234.000,00

Total Suplementação: 1.458.724,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.096. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL

575- 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.767,64

574 - 3.1.90.94.00.00 31 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 71.896,58

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

616 - 3.1.90.94.00.00 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.060,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.206. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA

625 - 4.4.90.51.00.00 274900000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.334.000,00

Total Redução: 1.458.724,22

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 314, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.587, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

581- 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

613- 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 102.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

582- 3.1.90.04.00.00 2500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00

612- 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

692- 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 282.000,00

693 - 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 77.000,00

Total Suplementação: 559.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 313, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.586, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.600.915,50 **(um milhão seiscentos mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

697 4.4.90.51.00.00 62 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.600.915,50

Total Suplementação: 1.600.915,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.99.01.02.00 Convênio 2277/2022 - SER FAM HAB 1.600.915,50

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 312, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.584, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1. 475.731,24 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.15.452.0004.1.011.	**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**					
690	- 4.4.90.51.00.00	68	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.475.731,24

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**				
67	- 4.4.90.52.00.00	68	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		554.034,83
05.001.26.782.0004.2.278.	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**				
108	- 3.3.90.39.00.00	68	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		921.696,41

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 311, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.583, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 92. 083,60 (noventa e dois mil e oitenta e três reais e sessenta centavos).

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
07.001.12.122.0001.2.022.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO**					
691	-	4.4.90.51.00.00	25750000	OBRAS E INSTALAÇÕES		92.083,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64..

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 310, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.580, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ R$ 3.100.000,00 (Três Milhões e cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.15.452.0001.1.158.	**CONSTRUÇÃO DE PONTE NO VALE DO PRATA**				
640	-	4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.240.000,00
639	-	4.4.90.51.00.00	274900000	OBRAS E INSTALAÇÕES	860.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 309, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.579, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 718. 392,64 (setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.08.244.0010.2.292.	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL**					
646	-	3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00

647	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
648	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
649	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.535,00
650	-	4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.560,00
08.002.00.000.0000.0.000.			**FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002.08.244.0010.2.293.			**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**			
652	-	3.3.90.14.00.00	176	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00
651	-	3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.557,85
654	-	3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
653	-	3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
656	-	3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		755,00
655	-	3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
658	-	3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
657	-	3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.850,00
659	-	4.4.90.51.00.00	69	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.806,60
661	-	4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
660	-	4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.420,30
08.002.08.244.0010.2.294.			**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO**			
662	-	3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
663	-	3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		45.798,69
664	-	3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
665	-	3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.368,06
666	-	4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.770,40
08.002.08.244.0010.2.295.			**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
667	-	3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
668	-	3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		211.675,32
669	-	3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600,00
670	-	3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
671	-	3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.972,03
672	-	4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.660,85
673	-	4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.170,54
08.002.08.244.0010.2.296.			**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE**			
674	-	3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		8.339,00
675	-	3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
676	-	3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
677	-	4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
08.002.08.244.0010.2.297.			**MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**			
678	-	3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
679	-	3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
680	-	3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
681	-	4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
08.002.08.244.0010.2.298.			**GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**			
683	-	3.3.90.32.00.00	176	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.754,00
682	-	3.3.90.32.00.00	69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		58.425,00
08.002.08.244.0010.2.299.			**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL**			
684	-	3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
685	-	3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		4.874,00
686	-	3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
687	-	3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
688	-	4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.08.244.0010.2.106.			**REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**			
275	-	3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
08.001.08.244.0010.2.113.			**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
527	-	3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
298	-	3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		211.675,32
299	-	3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00
302	-	3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.972,03
526	-	4.4.90.51.00.00	69	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
303	-	4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.370,54
08.001.08.244.0010.2.114.			**MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**			
528	-	3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
529	-	3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
304	-	3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		755,00

305	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.750,06
08.001.08.244.0010.2.116.		**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS**			
530	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.557,85
308	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		26.106,60
309	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
310	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.850,00
311	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.420,30
08.001.08.244.0010.2.117.		**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF**			
535	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
312	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		45.798,69
313	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
314	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.368,06
315	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.770,40
08.001.08.244.0010.2.118.		**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
536	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
316	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
318	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		3.860,79
317	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		4.874,00
319	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
322	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.535,00
323	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
08.001.08.244.0010.2.119.		**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
534	- 3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
325	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		3.560,00
531	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
326	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
532	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
327	- 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
533	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
08.001.08.244.0010.2.289.		**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**			
540	- 3.3.90.32.00.00	176	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.804,00
542	- 3.3.90.32.00.00	69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.925,00
08.001.08.244.0010.2.290.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
545	- 3.1.90.13.00.00	69	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000,00
547	- 3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO		8.339,00
548	- 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
550	- 3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
552	- 3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
553	- 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
555	- 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
556	- 4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.590, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 188,75 (cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.18.541.0012.2.024.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
698 - 3.3.90.93.00.00 67	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 188,75

Total Suplementação: 188,75

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

redução

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.20.605.0013.1.064.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
630 - 4.4.90.52.00.00 67	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188,75

Total Redução: 188,75

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.589, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.951.515,63 (um milhão novecentos e cinqüenta e um mil quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos)

07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.12.361.0009.2.090.		**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
198 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.302.0005.2.045.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**	
397 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 450.000,00 PESSOAL CIVIL	
398 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 103.288,62	
11.001.10.302.0007.2.061.		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
408 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 305.227,01	
410 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 323.000,00	
		Total Suplementação: 1.951.515,63	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.031.0001.2.006.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**	
3 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.485,71

02.001.04.122.0001.2.008. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA

7 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 **02.001.04.122.0002.2.027.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.850,00 JURÍDICA **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA**
		MUNICIPAL
13 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**
03.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**
03.001.04.122.0001.2.009.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS**
25 - 3.1.90.94.00.00 **03.001.04.122.0001.2.010.**	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.353,29 TRABALHISTAS **MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E**
		ALMOXARIFADO
33 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.116,32 JURÍDICA
34 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.100,00
03.001.04.122.0001.2.011.		**CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES MUNICIPAIS**
35 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00 **03.001.04.122.0001.2.013.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34.000,00 JURÍDICA **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**

40 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.000,00 TRABALHISTAS
41 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 3.070,00
03.001.04.122.0002.1.005.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
44 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.562,00
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
04.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
04.001.04.123.0001.2.014.		**MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS**
49 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 130.000,00 TRABALHISTAS
50 - 3.3.70.41.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES 207.752,07
51 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 4.837,35
54 - 3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 82.983,23
04.001.04.123.0001.2.015.		**CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP**
56 - 3.3.90.47.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
05.001.04.122.0001.2.025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**
62 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
06.001.18.541.0012.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
131 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES 20.554,59
132 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.008,72

06.001.18.541.0012.2.129. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CÓRREGOS, NASCENTES E RIOS

134 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.001.20.605.0013.1.064.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
140 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.887,41
06.001.20.605.0013.2.136.		**REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO**
145 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 FÍSICA
146 - 3.3.90.39.00.00 **06.001.20. 605.0013.2.137.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.332,00 JURÍDICA **APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA**
147 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 14.016,00
06.001.20.605.0013.2.138.		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
149 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.500,00
06.001.20.605.0013.2.140.		**IMPLANTAÇÃO DE URTS**
151 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 250,00
06.001.20.606.0001.2.004.		**AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS**
153 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
06.001.22.334.0014.2.141.		**APOIO AS COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS**
155 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
06.001.22.334.0014.2.144.		**REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS AO COMERCIO, EMPRESÁRIOS E INVESTIDORES**
158 - 3.3.90.39.00.00 **08.000.00. 000.0000.0.000.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURÍDICA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.001.08.122.0001.2.019.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**
253 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00 1	1	MATERIAL DE CONSUMO 71.540,72
257 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 FÍSICA
258 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00 JURÍDICA
260 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.490,10
08.001.08.122.0001.2.020.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR**
265 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO 7.950,00
266 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.285,37 FÍSICA
267 - 3.3.90.39.00.00 **08.001.08. 244.0010.1.058.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.720,00 JURÍDICA **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DA**
		ASSISTÊNCIA
268 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES 107.412,61
08.001.08.244.0010.1.072.		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**
489 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
08.001.08.244.0010.2.109.		**REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES**

280 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
281 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00 **08.001.08.244.0010.2. 113.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	20.000,00
297 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00 **08.001.08.244.0010.2. 120.**	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA**	99.366,42
328 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00

08.001.08.482.0010.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**		
330 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
99.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
99.999.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
99.999.99.999.9999.9.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
473 - 9.9.99.99.00.00	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.541,72	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.588, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.458.724,22 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.096. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL

573 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.664,22

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

584 - 3.1.90.11.00.00 93 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.114,12

615 - 3.1.90.13.00.00 93 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 945,88

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

694 - 3.1.90.04.00.00 274900000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 400.000,00

695 - 3.1.90.11.00.00 274900000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

696 - 3.1.90.13.00.00 274900000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 234.000,00

Total Suplementação: 1.458.724,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.096. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL

575- 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.767,64

574 - 3.1.90.94.00.00 31 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 71.896,58

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

616 - 3.1.90.94.00.00 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.060,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.206. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA

625 - 4.4.90.51.00.00 274900000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.334.000,00

Total Redução: 1.458.724,22

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 542, DE 2023 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Claudiana Niedack de Moura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal a senhora **Claudiana Niedack de Moura,** ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora do centro de apoio à família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 541, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GILMAR DA SILVA.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Gilmar da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/10/2022 à 2/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gilmar da Silva,** lotado na UAB, ocupante do cargo de Agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 540, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Antônio Rodrigues Vieira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2020 à 1/4/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio Rodrigues Vieira,** lotado na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, ocupante do cargo de Agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 539, DE 2023 - CONVALIDAR O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA MERCÊS DA COSTA.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Convalidar o Gozo da licença prêmio da Servidora Maria Mercês da Costa.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2018 à 1/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o gozo da licença prêmio da servidora **Maria Mercês da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar administrativo, usufruídas no período de **4/10/2023 a 1/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 320, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.539,06 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), **no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.000.0000.0.000.	Educação
07.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
07.001.12.122.0001.2.022.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

168	-	4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES				2.539,06
							Total Suplementação:	**2.539,06**

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução								
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação						
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental						
07.001.12.361.0009.0.000.		EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR						
07.001.12.361.0009.2.081.		CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25%						
186	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.539,06
							Total Redução:	**2.539,06**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 545, DE 2023 - NOMEAR COMO SERVIDOR O SENHOR CRISTIANO ARAÚJO TAVARES, PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear como servidor o senhor **Cristiano Araújo Tavares**, para ocupar cargo de Coordenador do Departamento de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como servidor público municipal o Senhor **Cristiano Araújo Tavares,** para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 170/2023/SECRETARIA DE OBRAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001440	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	25º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 940/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	**NOME**	**POSIÇÃO**
0011550	WEVERTON FEITOSA DA SILVA SOUZA	26º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em razão do pedido de exoneração do servidor Wander Guimaraes Barbosa.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1356/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO DE HOSPITAL - SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003430	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	3º
0000200	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	4º

Justificativa: Considerando o pedido de rescisão da servidora Janaina Nardy Martins, e o encerramento de contrato da médica Sofia Dias Figueira Morelli, considerando o fechamento da escala médica do mês de dezembro para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 543, DE 2023 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR CLEBERSON DE SOUZA ROCHA.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonerar a pedido o servidor **Cleberson de Souza Rocha**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor público municipal o senhor **Cleberson de Souza Rocha,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pedra Preta – MT.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 544, DE 2023 - NOMEAR COMO SERVIDORA A SENHORA CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA, PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear como servidora a senhora **Claudiana Niedack de Moura**, para ocupar cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora pública municipal a Senhora **Claudiana Niedack de Moura,** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Pedra Preta MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.585, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a cobrança pelos serviços prestados pela secretaria municipal de agricultura e meio ambiente sobre o licenciamento ambiental de estabelecimentos e de atividades, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Órgão Ambiental Municipal competente, ouvidos os órgãos ambientais estaduais e federais, quando couber, promoverá o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 2º Fica autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais no âmbito do município de Pedra Preta observado os parâmetros definidos nos anexos desta Lei.

§ 1º A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 2° A Taxa de Licença Ambiental será calculada de acordo com a tabela do Anexo desta Lei, que será atualizada anualmente pelo Poder Executivo, por meio de Decreto, no mês de dezembro de cada ano.

§ 3º São isentas do pagamento das taxas de licenciamento as Unidades da rede pública ou de entidades filantrópicas.

Art. 3º É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do anexo único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que sucedê-la.

Art. 4º O Poder Executivo relacionará, através de Decreto, as atividades e os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental simplificado (LAS) e a licença por adesão e compromisso (LAC), indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

Art. 5º Caberá ao Órgão Ambiental Municipal determinar quando necessário a realização do estudo prévio de análise de risco ou de impacto ambiental, como EIA - Estudo de Impacto Ambiental e o RIMA - Relatório de Impacto Ambiental para a instalação e operação de atividade que de qualquer modo possa degradar o meio ambiente

Parágrafo único. O EIA - Estudo de Impacto Ambiental e o RIMA - Relatório de Impacto Ambiental será realizado por técnicos habilitados, correndo as despesas à conta do proponente do projeto.

Art. 6º Além das infrações estabelecidas na legislação federal e estadual pertinentes às exigências ambientais, que se subordinam às penalidades próprias, também é entendido como infração sujeita a pena aplicável em legislação própria, a não solicitação do licenciamento e dos expedientes ambientais no âmbito municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE COBRANÇA PELA DE TAXA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

LICENÇA PRÉVIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	150,00
Médio	80,00	100,00	120,00	180,00

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	125,00	150,00	180,00
Médio	120,00	150,00	180,00	200,00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	125,00
Médio	80,00	120,00	140,00	160,00

LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA/AUTORIZAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	250,00
Médio	150,00	200,00	250,00	300,00

LICENÇA ESPECIAL

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	150,00	200,00	250,00	350,00
Médio	200,00	250,00	300,00	400,00

LICENÇA DE RENOVAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	300,00
Médio	150,00	200,00	250,00	350,00

VISTORIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	50,00	100,00	120,00	150,00
Médio	100,00	150,00	140,00	170,00

OBS: A vistoria técnica no perímetro urbano terá um desconto de 20% sobre o valor acima.

EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS

Emissão de certidões diversas: R$ 50,00

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais: R$ 20,00

LEI Nº 1.584, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.475.731,24 **(um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).**

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
05.001.15.452.0004.1.011.	**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**				
690 -	4.4.90.51.00.00	68	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.475.731,24

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**			

67	-	4.4.90.52.00.00	68	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554.034,83
05.001.26.782.0004.2.278.		**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**			
108	-	3.3.90.39.00.00	68	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	921.696,41

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.586, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.600.915,50 **(um milhão seiscentos mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

697 4.4.90.51.00.00 62 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.600.915,50

Total Suplementação: 1.600.915,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.99.01.02.00 Convênio 2277/2022 - SER FAM HAB 1.600.915,50

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.583, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$92.083,60 (noventa e dois mil e oitenta e três reais e sessenta centavos).

07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.122.0001.2.022.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO**			
691	-	4.4.90.51.00.00	25750000	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.083,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64..

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.587, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

581- 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

613- 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 102.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

582- 3.1.90.04.00.00 2500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00

612- 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

692- 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 282.000,00

693 - 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 77.000,00

Total Suplementação: 559.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2182 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **FABIANA ALVES DE LIMA** matrícula **Nº 5543 (fiscal titular) e VANESSA CRISTINA SANTANA,** matrícula **Nº 2863 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **251 a 253/2023**, referente a contratação das empresas participantes do Credenciamento 003/2023, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2192 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IRENE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES** ma-

trícula **Nº 6884 (fiscal suplente),**representante da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **256/2023**, referente a contratação da empresa: **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA,** localizada na Rua beija-flores, nº 591, jardim das Nações, na cidade de Sinop - MT, CNPJ nº **29.159.174/0001-83**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **034/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 2373, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2373, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o contrato de Prestação de Serviços nº 247/2023, celebrado com a empresa INOVALLY – Inovação Tecnológica Ltda;

Considerando C.I nº 212, de 28 de novembro de 2023, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2023 – "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA DE DADOS, GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS", em atendimento ao Gabinete do Prefeito:

	Membros	Função
I.	Daniel Oliveira Costa – mat.6808	Presidente
II.	Francisca C. dos Santos – mat.6895	Secretária
III.	Luana Caroline Soares Silva – mat.8551	Membro
IV.	Wanessa Santos Siqueira – mat.8502	Membro
V.	Amanda Caroline Farias de Souza – mat.8487	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 06 dias de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 190/2020,** cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 243.704,81 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2191 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSE MANOEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8489 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais do Contrato nº **255/2023**, referente a contratação da empresa: **C.V. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** localizada na Rua Avenida Vitor Fidelis Donini, Nº 913, Bairro Industrial, Matupá – MT, CEP 78.525-000, CNPJ nº **06.305.183/0001-30**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **035/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE UMA MOTOSSERRA MS 170, 30CM/12, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10

de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205-2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 205-2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 205/2022:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Aditivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal.**

2.2. O valor total deste contrato é de **R$ 248.966,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

2.2.1. As despesas para o atual exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2023 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 1.654,46 (Um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

2.2.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 247.312,34 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

2.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **CLINICA MEDICA SD EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 329/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 329/2021:

1 – Fica alterada **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE.**

1.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 670.312,00 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e doze reais).**

1.2. - Fica estabelecido o limite máximo dos itens **1,2,3,4** em **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil Reais)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência. **1.2.1. –** Fica estabelecido o limite máximo do item **16** em**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2.2 - Caso a quantidade de procedimentos/atendimentos ultrapassar o limite financeiro mensal, poderá ser compensada/computada no mês que não atingir o limite mínimo de atendimentos, anexando-se o Relatório Nominal de Atendimento Detalhado, ao final do contrato ou na oportunidade de pagamento da última parcela deste, se houverem atendimentos ou procedimentos que ultrapassarem o limite financeiro mensal, este não será passível de pagamento, sendo considerado apenas para a série histórica e planejamento para as futuras contratações da especialidade.

2 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

2.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento em **01/12/2024**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

3 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

3.1. O valor global deste aditivo é de **R$ 670.312,00 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e doze reais).**

3.1.2. - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2023, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

3.1.3. - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 649.312,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2181 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula **Nº 9024 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **250/2023**, referente a contratação da empresa: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** localizada na Rua Lauro Leite, Nº 82, Bairro Centro Antigo, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, CNPJ nº **08.887.033/0001-07**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n. º **032/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITA-**

ÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07

de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:**ROBERTO KAZAN - EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 055/2022,** cujo objeto é a "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO COMO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS, MÉDIO CLINICO GERAL, EXAMES DE DIAGNOSTICOS, MEDICOS PLANTONISTAS E MEDICOS PLANTONISTAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES VISANDO ATENDER AS NECESS. DA SEC. MUN. DE SAÚDE. "**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 055/2022:

1 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

1.1 - Fica aditivado o prazo do contrato até **31/12/2024** contados da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o **CONTRATANTE.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

2.1 – Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de**R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** que **serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2206 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal suplente),**representante do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato nº **257/2023**, referente a contratação da empresa: **TATIANE CARLA BARBIERI & CIA LTDA,** localizada na Rua General Teófilo Ribeiro Arruda, Nº 432, Apto. 72, Edifício Itaicy, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá - MT, CNPJ nº **27.711.758/0001-94**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **033/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR A PALESTRA *"FELIZ DA VIDA NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO"*, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14

de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 100/2019,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 100/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28/11/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** o valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 644.136,00 (Seiscentos e quarenta e quatro, cento e trinta e seis reais),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **53.678,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221-2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 221-2022,** cujo objeto é a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAPP INCORPORADORA LTDA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF I - IRMÃ ADÉLIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 221/2022:**

1 - Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **22/02/2024** e o prazo de execução expirando em **22/01/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO DE FIGURAS NATALINAS E TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. 1.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **2. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. O valor global do contrato é de **R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais),** constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços prestados.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de **R$ 11.150,48 (Onze mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 251/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. F. AYALLA CLINICA MÉDICA – ME.**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) ".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 160.460,00 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELOANGELA ANDRESSA FILIFIN BENCKE 05904098910.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET NO MODO ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 10.264,80 (Dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** refere-se à prestação de serviço, e aquisição de peças.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Este contrato terá validade por **(90) noventa dias**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de novembro de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 333/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 333/2021**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1. O presente Contrato terá validade até **09/02/2024**, contados a partir da data de vencimento.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2190 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 8443 (fiscal titular) e CLEVERSON HARTHOPFF RODRIGUES,** matrícula **Nº 8966 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **254/2023**, referente a contratação da empresa: **ELOANGELA ANDRESSA FILIFIN BENCKE 05904098910,** localizada na Avenida das Acácias, Nº 1180W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ nº **14.918.669/0001-71**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **031/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET NO MODO ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09

de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220-2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **OI. S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 220-2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 220/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

1.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 116.100,00 (Cento e dezesseis mil e cem reais),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá sua vigência **por 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura sendo possível sua prorrogação na forma da lei.

3 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal.**

3.2.1. As despesas para o atual exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2023 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

3.2.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais).

3.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **C.V. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE UMA MOTOSSERRA MS 170, 30CM/12, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2180 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato nº **249/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 032/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO DE FIGURAS NATALINAS E TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 256/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

1.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** refere-se à prestação de serviço, e aquisição de peças.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Este contrato terá validade até 31/12/2023.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANE CARLA BARBIERI & CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR A PALESTRA *"FELIZ DA VIDA NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO"*, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

1.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais)** refere-se à prestação de serviço.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Este contrato terá validade até **31/12/2023.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M.F XAVIER LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) ".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 91.100,00 (Noventa e um mil e cem reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: empresa: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 47.341,50 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2243 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,** matrícula **Nº 8552 (fiscal titular) e LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula **Nº 8875 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8784 (fiscal titular) e CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8743 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal titular) e REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula **Nº 9024 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e NADIA MOHI-EDDINE,** matrícula **Nº 8613 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8965 (fiscal titular) e WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8964 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 5521 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **258/2023**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 259/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: empresa: **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA EMPRESA ASSOSCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, INSCRITA NO CNPJ N.51.500.038/0001-09, PARA CONFECÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 1.1. A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado caso seja necessário para conclusão do serviço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o interesse público e as conveniências administrativas, econômicas e financeiras da contratante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO. 2.1.** O valor global do contrato para aplicação do Processo Seletivo, com base na estimativa de inscrições é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de novembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 059/2023,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 059/2023:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Aditivo terá validade até **25/09/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal.**

2.2. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 99.631,04 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos),** que *serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração*

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2285 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e ROSIE IRENE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal suplente),**representante da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **259/2023**, referente a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS,** localizada na R. A. ST CENTRO SUL, Morada do Ouro, Cuiabá-MT, CEP: 78053-160, CNPJ nº **51.500.039/0001-09**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a dispensa de licitação n.º **037/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA EMPRESA ASSOSCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, INSCRITA NO CNPJ N.51.500.038/0001-09, PARA CONFECÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA OS ANOS DE 2024 E 2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24

de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada:empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 317/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 317/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**.

1.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 1.596.600,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscentos reais),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16/11/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL.

PROCESSO Nº 077/2023. PR SRP Nº 025/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 025-2023**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** parte integrante deste edital, com realização prevista para o dia **19/12/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br.** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PORTARIA N.º 272/2023

PORTARIA N.º 272/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. IRIS FERREIRA DOS SANTOS CARMO**."

A Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 210, de 05/05/2004, com redação alterada pela Lei nº 650, de 29/11/2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; e Lei nº 628, de 22/03/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **IRIS FERREIRA DOS SANTOS CARMO**, brasileira, portadora a Cédula de Identidade n.º 0373247-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 667.539.701-00, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas semanais, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o n° 65, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) diasde tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do **IMPAS nº. 2023.04.00005P**, a partir de 01/12/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 06 de dezembro de 2023.

LUCIVAINE ALVES MARTINS

Secretária de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PONTAL CURTAS

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar de habilitação das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar 6(seis) projetos culturais para realização de obra audiovisual em curta metragem, co duração de até 15 (quinze) minutos finalizados, na linguagem dometário e ficção, participantes do presente Edital.

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Karolline Alves Ferreira	8,0	Selecionada
Wellington Pereira da Silva	10,0	Selecionado
Bruno Pereira da Silva	10,0	Selecionado
Magno Montel Araujo	10,0	Selecionado
Wedno Pereira de Souza	10,0	Selecionado
Arnaldo Pereira de Lima	10,09	Selecionado

De acordo com o Edital, os selecionados deverão, no prazo de 3 dias, apresentar os seguintes documentos:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o preponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I – certidão negativo de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG CPF; e

III –comprovante de residência, por meio da apresentação de cota relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Os classificados poderão ser selecionados caso haja inabilitação de selecionado ou abertura de novo crédito para o edital.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar de habilitação das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais para participarem do 3º Festival Regional do Pequi, participantes do presente Edital.

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

SEGMENTO ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Jussania Aires da Silva	9,0	Selecionada
Tania Santana dos Santos	8,0	Selecionada
Queren Hapuque Neves Silva	9,0	Selecionada
Maria Piedade Pereira Brandão Bento	9,0	Selecionada
Lívia Maracaípes da Silva	10,0	Selecionada
Flávio Rosa Barbosa	10,0	Selecionado
Neurane Joaquim de Sousa	9,0	Selecionada
Lucivania Ribeiro de Lima	9,0	Selecionada
Janira Maria dos Santos	10,0	Selecionada
Valdirene Resplande de Sousa	8,0	Selecionada
Maria Aparecida de Castro Araujo	10,0	Selecionada
Elizete Almeida Sousa	10,0	Selecionda
Cleuzamar Paz de Souza	10,0	Selecionada
Valdelina Rezensde de Oliveira	9,0	Selecionada
Vinícius Rireiro de Lima Souza	10,0	Selecionado
Nilva Turatti	10,0	Aelecionada
Clarinda Ribeiro Rodrigues	10,0	Selecionado
Maria de Jesus Sousa dos Santos	9,0	Selecionada
Rita Maria da Silva Barbosa	8,0	Selecionada
Edelangia Bento da Silva Neves	9,0	Selecionada
Maria Aparecida Neres Rodrigues	9,0	Selecionada

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

SEGMENTO MÚSICA

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Greyclennes Sousa da Silva	9,0	Selecionado
Etevaldo dos Santos	10,0	Selecionado
Magno Montel Araujo	10,0	Selecionado

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

SEGMENTO TEATRO

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Jacoks Douglas Barros Oliveira	9,0	Selecionado
Wellington Pereira da Silva	10,0	Selecionado

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

SEGMENTO CAPOEIRA

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Deyriton Ferreira dos Santos	9,0	Selecionado

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

SEGMENTO DANÇA

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Mirlanna Sousa Ferreira Araujo	10,0	Selecionada
Larissa Santos e Silva	10,0	Selecionada

De acordo com o Edital, os selecionados deverão, no prazo de 3 dias, apresentar os seguintes documentos:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o preponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I – certidão negativo de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG CPF; e

III –comprovante de residência, por meio da apresentação de cota relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Os classificados poderão ser selecionados caso haja inabilitação de selecionado ou abertura de novo crédito para o edital.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PONTAL FORMAÇÃO CINECLUBE

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar de habilitação das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos que proponham a revitalização do Cineclube Morro de Mesa por meio de ações de capacitações, formação e qualificação no audiovisual, participantes do presente Edital.

CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Dyeriton Ferreira dos Santos	9,0	SELECIONADO
Larissa Santos Silva	10,0	SELECIONADA
Magno Montel Araujo	10,0	SELECIONADO

De acordo com o Edital, os selecionados deverão, no prazo de 3 dias, apresentar os seguintes documentos:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o preponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I – certidão negativo de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG CPF; e

III –comprovante de residência, por meio da apresentação de cota relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Os classificados poderão ser selecionados caso haja inabilitação de selecionado ou abertura de novo crédito para o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CANCELAMENTO DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE PONTE BRANCA

Ladislau Honório Martins

Secretário de Comunicação Social e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

DETENTORA DA ATA: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME

CNPJ: 19.038.204/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

VALOR: R$ 742.750,00 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

VIGÊNCIA: 06/12/2023 à 06/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Objeto: Alteração de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CREUZA SOUZA SANTANA-ME**

CNPJ: 07.516.047/0001-51

Data do Aditivo: 06/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 34/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME

CNPJ:19.038.204/0001-40

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FOR-NECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT E ATENDER FUTUROS CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

VALOR: R$ 325.633,64 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

VIGENCIA:01/01/2024 à 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Objeto: Alteração de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **RB ESPORTES LTDA-OLÍMPICA ESPORTES**

CNPJ: **43.444.818/0001-06**

Data do Aditivo: 06/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 48.719.627/0001-23

Data do Aditivo: 06/12/2023

Vigência do aditivo: 26/12/2023 á 25/03/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: ELOI BAUER MELO & CIA LTDA

CNPJ:02.972.891/0002-54

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FOR-NECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT E ATENDER FUTUROS CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

VALOR: R$ 238.344,78(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

VIGENCIA:01/01/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1655/2023 INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECRETO Nº 1655/2023

30/11/2023

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** amparado pela Lei Municipal nº 538/2008 aos 09 de junho de 2008 e terão mandato até o dia **30/11/2025**, que segue listados abaixo:

Representantes de Instituições não Governamentais - Sociedade Civil e Usuários:

Organizações de Usuários do SUAS:

Titular: SELMA DE SOUZA COSTA, RG: 24620041 SEJSP MT, CPF: 048.906.811-16

Endereço: Rua Araguaia, nº 16, Cohab 01

Fone: (66) 98460-1510

E-mail: souzacostaselma6@gmail.com

Suplente: ISABEL LOPES DE SOUZA

Endereço: Rua Araguaia, nº 15, Cohab01

Fone: (66) 98417-5985

E-mail: isabellopesct2018@gmail.com

Titular: RENATA AGAPITO RODRIGUES (**Indígena**), RG: 32191219 SSP MT, CPF: 073.021.321-86

Endereço: Rua Bela Vista, S/N, Indefinido

Fone: (66) 98478-2007

E-mail:

Suplente: ADRIANA SOARES CORREIA, RG: 20291779 SSP MT

Endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 75, Setor Buriti

Fone: (66) 98447-6279

Instituições Religiosas:

Titular: LANA FERREIRA DA SILVA ALVES, RG: 5139705 SPTC GO, CPF: 023.060.281-92

Endereço: Rua Santa Inês, S/N, Jardim Alvorada

Fone: (66) 98427-9237

E-mail: lanaferreira.adm@gmail.com

Suplente: DOMICIANO ALVES NETO, RG: 4849997 DGPC GO, CPF: 013.502.191-003

Endereço: Rua Santa Inês, S/N, Jardim Alvorada

Fone: (66) 98459-7868

E-mail: otenrefrigeracao@hotmail.com

Titular: JOAO ALVES BARREIRA, RG: 09505970 SSP MT, CPF: 917.482.401-53

Endereço: Avenida Sabino Brito, nº 496, Setor Tapirape

Fone: (66) 99247-1124

E-mail: joaoalvesbarreira11@gmail.com

Suplente: ANDREIA BARREIRA ABREU ALVES, RG: 11462175 SESP MT, CPF: 797.893.311-34

Endereço: Avenida Sabino Brito, nº 496, Setor Tapirape

Fone: (66) 99200-6756

E-mail: andreiaabreu@ses.mt.gov.br

Prestadora de Serviços da Assistência Social:

Instituição de Acolhimento:

Titular: ADRIANA DA SILVA, RG: 32390262 SESP MT, CPF: 699.264.762-87

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 43, Setor das Palmeiras

Fone: (66) 98426-7744

E-mail: Adriana.alcantara045@gmail.com

Suplente: SONIA BATISTA DE OLIVEIRA TOMAZETTO, RG: 530299 SSP MT, CPF: 384.688.401-49

Endereço: Rua Carajás, nº 580, Jardim Alvorada

Fone: (66) 98400-5001

E-mail: soniadeoliveira343@gmail.com

Núcleo de Direitos Humanos - PAN:

Titular: MARIA GOIACY GOMES BRAGA, RG: 1779186 SSP DF, CPF: 886.663.281-34

Endereço: Rua Paraguai, nº 622, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98433-4358

E-mail: lucienecoelho2012@hotmail.com

Suplente: LUCIENE COELHO SILVA, RG: 701343 SSP MT, CPF: 495.942.651-91

Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 487, Setor do Buriti

Fone: (66) 98432-8812

E-mail: goiacybraga@hotmail.com

Representantes Governamentais:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: ANA PAULA LUZ SALES, RG: 4648639 DGPC/GO, CPF: 708.601.651-91

Endereço: Avenida Brasília, S/N, Setor Buritis

Fone: (66) 98471-0629

E-mail: anapaulalzsales@gmail.com

Suplente: ELIANA SILVA DE OLIVEIRA, RG: 26265699, CPF: 049.825.711

Endereço: Avenida dos Buritis, S/N, Bairro Imperial

Telefone: (66) 98416-6220

Email: elianaeadryli@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR, RG: 34509992 SSP MT, CPF: 919.407.961-72

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 746, Centro

Fone: (66) 98458-3599

E-mail: jhoncaldas@hotmail.com

Suplente: MARIA NATALICIA SILVA DE ALMEIDA, RG: 11460792 SJ MT, CPF: 970.971.871-15

Endereço: Avenida Sebastião Pereira, nº 425, Setor dos Buritis

Fone: (66) 98418-8005

E-mail: id-natalicia36@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LEONAM LUCAS SOUZA DA SILVA, CPF: 981.151.542-53

Endereço: Avenida Piraguassu, nº 558, Setor Dos Esportes

Fone: (66) 98420-6398

E-mail: leonamllss@gmail.com

Suplente: VANIA COELHO SOARES

Endereço: Rua Waldir Rabelo, nº 886, Centro

Fone: (66) 98416-2843

E-mail: vaniacoelhosoares@gmail.com

Policia Judiciaria Civil:

Titular: DEMILSON BARROSO PINTO, RG: 29303729 SSP MT, CPF: 318.621.012-72

Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 980, Setor Buriti

Fone: (66) 98405-8310

E-mail: demilsonpinto@pjc.mt.gov.br

Titular: VALDENICE VIEIRA LIMA, RG: 698047 SSP/MT, CPF: 555.241.091-20

Endereço: Rua Amazonas, nº 484, Setor Tapirapé

Fone: (66) 99283-0958

E-mail: valmaita37@gmail.com

Conselho Tutelar:

Titular: LINDINALVA ABREU SANTOS, RG: 23469161 SSP MT, CPF: 043.815.331-60

Endereço: Avenida dos Esportes, nº 304 – Setor Dos Esportes

Fone: (66) 98404-6516

E-mail: lindinalvabreu@hotmail.com

Suplente: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA FERREIRA, RG: 806139 SSP MT, CPF: 531.452.591-72

Endereço: Avenida A, Qd. 03, S/N, Aeroporto

Fone: (66) 99221-6924

E-mail: franciscachaga73@gmail.com

Trabalhador do SUAS:

Prestadores de Serviços:

Titular: PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY, RG: 6533190 SSP GO, CPF: 016.127.901-51

Endereço: Rua Tocantins, nº 530, Centro

Fone: (62) 99233-8559

E-mail: psipatriciawanderley@gmail.com

Suplente: FLAVIO FONSECA FERREIRA, RG: 794536 SSP TO, CPF: 044.847.191-42

Endereço: Rua 09, S/N, Aeroporto

Fone: (63) 7400-6969

E-mail: f.3fonseca@icloud.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2023

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 15/12/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 06 de dezembro de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	Saúde	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1130/2023

LEI Nº 1130/2023

De: 05 de Dezembro de 2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 816/2020 que Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES do Município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos do Art. 2º da Lei Municipal nº 816/2020, que da nova representatividade da composição dos membros, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 2º. O CONREDES é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

II - Um representante do Departamento de Engenharia ou da Secretaria de Infraestrutura de Porto dos Gaúchos/MT;

III - Um representante da Procuradoria Jurídica do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

V - Um representante do Poder Legislativo do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

VI - Um representante da Defensoria Pública;

VII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT;

VIII - Um representante da Associação Comercial e Empresarial;

IX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ou de Associação de Moradores de Assentamentos Rurais;

X - Um representante de Associação de Moradores de Bairros do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

§ 1º. Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

c) Governo do Estado de Mato Grosso;

d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

e) Poder Judiciário;

f) Ministério Público.

§ 2º. Para cada membro acima indicado, deverá a instituição indicar um membro suplente.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 108/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 048/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 108/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 048/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Muni-

cipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDINEI ERLICH**, brasileiro, portador do RG nº. 1454815-1 SSP/MT e CPF nº 001.661.821-17, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Engano, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 048/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/12/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (480)08.002.04.122.0033.2341. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Edinei Erlich

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

DECRETO Nº. 130/2023

DECRETO Nº. 130/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1137/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 56.584,51 (Cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vinculo..... 1006

PROJ/ATIV: Realização de Eventos Jantares e Outros..... 2660

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 red 324. ..... R$ 30.252,67

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 30.252,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD suas..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00 red 337..... R$ 16.263.38

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 16.263,38

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Bolsa Família – IGD suas..... 2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 341..... R$ 10.068,46

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 10.068,46

TOTAL ADICIONADO..... R$ 56.584,51

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vinculo..... 1006

PROJ/ATIV: Realização de Eventos Jantares e Outros..... 2660

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 322..... R$ 30.252,67

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 30.252,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD suas..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 334..... R$ 16.263.38

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 16.263,38

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Bolsa Família – IGD suas..... 2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 338..... R$ 10.068,46

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 10.068,46

TOTAL ANULADO..... R$ 56.584,51

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 131/2023

DECRETO Nº. 131/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1138/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 36.967,47 (Trinta e seis mil Novecentos e sessenta e sete mil reais e quarenta e sete centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Inclusão, Atualização e Regularização do CadÚnico..... 3636

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 1.000,00

Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00..... R$ 13.967,47

Fonte de Recurso: 1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 14.967,47

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Estruturação e pequenas reformas..... 3637

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 10.000,00

Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00..... R$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 22.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 36.967,47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2023

DECRETO Nº 132/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1133/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Diária: 3390.14.00.00.00 Red: 204 ..... R$ 30.000,00

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 205 ..... R$ 150.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00 Red: 208 ..... R$ 120.000,00

Fonte de Recurso:1.600.000600 - Saúde – Bloco de Atenção Básica..... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1131/2023

LEI Nº 1131/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 125.966,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades..... 2260

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 405 ..... R$ 125.966,00

Fonte de Recurso:2.550.000000 - Transferência do Salário Educação..... ..... R$ 79.512,00

Fonte de Recurso:2.559.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.. R$ 46.454,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 125.966,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1132/2023

LEI Nº 1132/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de viação e obras..... 002

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia elétrica..... 752

PROGRAMA: Expansão da rede de energia elétrica..... 0038

PROJ/ATIV: Manutenção e ampliação da iluminação pública..... 2350

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 512 .... **R$ 35.000,00**

Fonte de Recurso:1.751.000000 - **Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública**..... ..... R$ **35**.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 513 ..... **R$ 15.000,00**

Fonte de Recurso:1.751.000000 - **Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública**..... ..... R$ **15**.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1133/2023

LEI Nº 1133/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Diária: 3390.14.00.00.00 Red: 204 .... R$ 30.000,00

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 205 .... R$ 150.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00 Red: 208 ..... R$ 120.000,00

Fonte de Recurso:1.600.000600 - Saúde – Bloco de Atenção Básica..... ..... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1134/2023

LEI Nº 1134/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer..... 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer..... 2012

PROJ/ATIV: Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná..... 3624

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. Red. 914..... ..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.704.000804 Transf. da União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais

.... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1135/2022

LEI Nº 1135/2022

De: 05 de Dezembro de 2023

"Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1043/2022, de 06 de dezembro de 2022, majorando o percentual de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1043/2022 de 06 de dezembro de 2022, majorando o percentual de abertura de crédito adicional e suplementar, que passará a ter seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Leia-se:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Art. 2º Podendo, dentro do limite acima, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 493/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA LUCILENE REZER

PORTARIA N°. 493/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Lucilene Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora ***Lucilene Rezer*****,** matrícula n° 702,nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês de **Dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1136/2023

LEI Nº. 1136/2023

De: 05 de Dezembro de 2023

"Fica autorizada a regulamentar a Avenida Passo Fundo em área urbana do município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, autorizado a regulamentar a Avenida Passo Fundo a seguir descrita, dentro da área urbana do Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme segue:

I. Avenida Passo Fundo – Inicia a partir da coordenada Latitude: -11.314904 Longitude: -57.245849 no bairro Beira Rio e Finaliza na coordenada Latitude: -11.314901 Longitude: -57.241395 na Avenida Perimetral Ignacio Rabuske Setor Industrial Norte, perfazendo uma extensão de 1.349m (mil trezentos e quarenta e nove metros), possui uma caixa de via de 20m (vinte metros), e aproximadamente 26.980m² (vinte e seis mil e novecentos e oitenta metros quadrados).

§1º – Do lado direito a avenida confronta com as quadras: Horto Florestal, 85-A, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 49ª.

§2º - Do lado esquerdo a avenida confronta com as quadras: 94, 93, 100, 103, B, A, E (109), 111 e 113.

§3 – Vias adjacentes: Travessa Lambari, Rua Belo Horizonte, Rua Rio de Janeiro, Rua Minervino Cecílio dos Santos, Rua Rudy Gilberto Wathier, Rua Padre João Evangelista, Rua Vitória, Rua Vereador Leonardo Buss, Rua Adolfo S Wilke, Rua Sarandi, Rua Dona Alvina, Rua Paulo Rezer, Rua Sergio Gladke Petrenko e Avenida Perimetral Ignacio Rabuske.

Art. 2º. Devido ao interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas urbanas cortadas pela rua pleitear indenizações.

Art. 3º. A via em questão encontra-se aberta e com 90% de sua extensão pavimentada e provida de dispositivos urbanísticos com meio-fio, sarjetas e passeio público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1137/2023

LEI Nº. 1137/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 56.584,51 (Cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vinculo..... 1006

PROJ/ATIV: Realização de Eventos Jantares e Outros..... 2660

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 red 324. ..... R$ 30.252,67

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 30.252,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD suas..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00 red 337..... ..... R$ 16.263.38

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 16.263,38

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Bolsa Família – IGD suas..... 2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 341..... R$ 10.068,46

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 10.068,46

TOTAL ADICIONADO..... R$ 56.584,51

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vinculo..... 1006

PROJ/ATIV: Realização de Eventos Jantares e Outros..... 2660

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 322..... R$ 30.252,67

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 30.252,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD suas..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 334..... R$ 16.263.38

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 16.263,38

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Bolsa Família – IGD suas..... 2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 338..... R$ 10.068,46

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R$ 10.068,46

TOTAL ANULADO..... R$ 56.584,51

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1138/2023

LEI Nº. 1138/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 36.967,47 (Trinta e seis mil Novecentos e sessenta e sete mil reais e quarenta e sete centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Inclusão, Atualização e Regularização do CadÚnico..... 3636

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..... ..... R$ 1.000,00

Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00..... ..... R$ 13.967,47

Fonte de Recurso: 1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 14.967,47

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Estruturação e pequenas reformas..... 3637

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..... ..... R$ 10.000,00

Equipamentos e Material de Permanente: 4490.52.00.00.00..... ..... R$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 22.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 36.967,47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, realizará Processo de Licitação N° 140/2023, fundamentado no **artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: JOEL DA SILVA LTDA, inscrito no C.N.P.J sob n° **18.776.860/0001-87**, Endereço: **AV 24 DE SETEMBRO,** n° **223,** Bairro**: CENTRO**, Município de **JURUENA - MT**, CEP**: 78.340-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DO CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – TIPO I NA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS/MT.	UN	01	R$ 5.951,25	R$ 5.951,25
TOTAL: (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					R$ 5.951,25

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação de empresa especializada em capacitação de brigada de incêndio se dá visando atender à exigência do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso para aprovação e entrega da Licença de Operação do prédio da Escola Estadual José Alves Bezerra, sendo este um compromisso do município firmado com o Estado de Mato Grosso através do Termo de Convênio 0152/2019. O Curso formará 10 brigadistas a partir do quadro de funcionários da escola, necessários conforme projeto aprovado pelo CBMMT N° 567932/2019.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 5.951,25 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento, Tecn. e Informática.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – Departamento de Tecnologia e Informação.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 121 – Planejamento e Orçamento.

Programa:---------- 0124 – Apoio Administrativo.

Projeto Atividade:---------- 2647 – Capacitação de Pessoal.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0756.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 5.951,25

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 5.951,25 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **JOEL DA SILVA LTDA.** inscrito no C.N.P.J sob n° **18. 776.860/0001-87.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

JOEL DA SILVA LTDA

inscrita no **C.N.P.J sob n° 18.776.860/0001-87**

Valor total: **R$ 5.951,25 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de dezembro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

JOEL DA SILVA LTDA

inscrita no **C.N.P.J sob n° 18.776.860/0001-87**

Valor total: **R$ 5.951,25 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de dezembro de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 494/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ALECIANA RAMOS CUMINI

PORTARIA N°. 494/2023.

De: 06 de Dezembro de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Aleciana Ramos Cumini** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Aleciana ramos Cumini**inscrita no CPF nº 011.198.231-61, matrícula nº 1861, Contratada no cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 28/11/2023 a 12/12/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 13/12/2023 26/01/2024 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO Nº. 240/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DIAMANTINO DESTINADO PARA A GUARDA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO, portadora do **RG n°. 03749908 SEJUSP MT** e **CPF n°. 270.217.001-30**, residente e domiciliada na Avenida Diamantino, s/n, Centro, CEP 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 03 (Três) meses, do **Contrato de Locação Nº. 240/2023**, **Processo Licitatório nº. 096/2023** e **Termo de Dispensa de Licitação n°. 041/2023.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 03 (Três) meses, e vigorará da data de 01/11/2023 a 01/02/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado,

juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO** CPF n°. 270.217.001-30 Representante **CONTRATADA**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

TERMO DE RETIFICAÇÃO REF. CONTRATO 240/2023

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CONTRATO Nº. 240/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS** e **MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO, RG n°. 03749908 SEJUSP MT** e **CPF n°. 270.217.001-30**, com objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DIAMANTINO DESTINADO PARA A GUARDA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Onde se Lê:

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) Meses**, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº. 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Leia-se

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **03 (Três) Meses**, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº. 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1134/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer..... 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer..... 2012

PROJ/ATIV: Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná..... 3624

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. Red. 914..... ..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.704.000804 Transf. da União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais

.... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1132/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de viação e obras..... 002

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia elétrica..... 752

PROGRAMA: Expansão da rede de energia elétrica..... 0038

PROJ/ATIV: Manutenção e ampliação da iluminação pública..... 2350

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 512 ..... **R$ 35.000,00**

Fonte de Recurso:1.751.000000 - **Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública**..... R$ **35**.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 513 ..... **R$ 15.000,00**

Fonte de Recurso:1.751.000000 - **Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública**..... R$ **15**.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2023

DECRETO Nº 127/2023

DE 05 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1131/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 125.966,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades..... 2260

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 405 ..... R$ 125.966,00

Fonte de Recurso:2.550.000000 - Transferência do Salário Educação..... R$ 79.512,00

Fonte de Recurso:2.559.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.. R$ 46.454,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 125.966,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 277/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 277/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: L. ISTOSKI TABORDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 47.313.005/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO NOVO E NOVA SEDE DO CMI – CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 139/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO MUSICAL PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA TERCEIRA IDADE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

MB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **13.298.910/0001-44**, **RUA PARA**, nº 27, Bairro NOVA VARZEA GRANDE, **VARZEA GRANDE - MT**, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR DA SILVA** portador do CPF n° **517.734.571-87**, e cédula de identidade **0812916-2 sesp MT**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO MUSICAL PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA TERCEIRA IDADE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	GRUPO MUSICAL	03 HORAS DE SHOW	R$ 14.500,00
VALOR GERAL:				
QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS				

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da mesma se faz necessária para a realização de um baile dançante que ocorrerá no evento de confraternização de encerramento das atividades do grupo da Terceira Idade do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) tanto da seda quanto do interior do município e suas famílias.

"Montenegro" CNPJ 13.298.910/0001-44 (MB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA) que conta com um grupo composto por 03 pessoas, sendo um cantor e dois músicos. 03 horas de show sem intervalo.

Tendo em vista que estamos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, cada artista/banda tem sua particularidade e custos de apresentações diferenciadas, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir sobre a validade da contratação direta ou por inexigibilidade de licitação, foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada se encontra em condições e preço extremamente vantajosos.

Outrossim, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura.

Nesse período, por sua vez, diversos municípios de toda região realizam festas provocando o aumento significativo na procura por bandas/artistas, e consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e procura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 1006 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2660 – Realização de Eventos, Jantares e Outros.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0324.

Fonte---------- 1.660.000000

Valor ----------R$ 14.500,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a empresa contratada **MB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **13.298.910/0001-44**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO MUSICAL PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA TERCEIRA IDADE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

MB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

inscrita sob o CNPJ nº **13.298.910/0001-44**

Valor total

R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO MUSICAL PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA TERCEIRA IDADE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

MB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

inscrita sob o CNPJ nº **13.298.910/0001-44**

Valor total

R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Meio ambiente e Turismo, realizará Processo de Licitação N° 141/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1200M² DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: VIVEIRO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **43.001.703/0001-47** com sede administrativa na **RUA ADOLFO S WILKE, 1512**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1200M² DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**OBJETO 1: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: 1200 METROS QUADRADOS DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE QUE POSSIBILITARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO EXECUTAR O AJARDINAMENTO DO ENTORNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "CANDIDO MORIMÃ".**		**1200M²**	**R$17,00**	**R$20. 400,00**
VALOR GERAL:					**R$20. 400,00**
VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A dispensa de licitação para a aquisição de 1200m² de grama esmeralda em tapete se faz necessária tendo em vista que já foi feito a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Candido Morimã, restando agora a execução do ajardinamento do seu entorno, e por também estar no momento propício devido o início do período chuvoso.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor do contratado é de **R$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Unidade Orçamentária:-------- 03 – Controle Ambiental.

Função:---------- 18 – Gestão Ambiental.

Sub-Função:---------- 543 – Recuperação de Áreas Degradas.

Programa:---------- 0057 – Porto Sustentável 100% Legal.

Projeto Atividade:---------- 2842 – Projeto Paisagístico.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

RED./Código:---------- 711.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 20.400,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **VIVEIRO ESTRELA D'ALVA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **43.001.703/0001-47.** Após a Emissão de Nota fiscal após a retirada do produto num prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1200M² DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

VIVEIRO ESTRELA D'ALVA LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **43.001.703/0001-47**

Valor total:

R$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de dezembro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1200M² DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

VIVEIRO ESTRELA D'ALVA LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **43.001.703/0001-47**

Valor total:

R$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de dezembro de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 061/2023, de 23 de novembro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 061/2023, de 23 de novembro de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1- MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41, no valor global de R$ 410. 045,00 (quatrocentos e dez mil, quarenta e cinco reais).E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 04 de dezembro de 2023

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 - (LOCAIS DE PROVAS)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

(LOCAIS DE PROVAS)

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar **LOCAIS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/ 88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no **dia 10/12/2023 (Domingo), das 8:00 h às 11:00** h (horário de Cuiabá) para os cargos de **Nível Fundamental Incompleto e Nível Médio**.

4.1.2 – As provas objetivas dos cargos **Nível Superior** serão realizadas no **dia 10/12/2023 das 14h às 17h (horário de Cuiabá).**

4.2 – Local de realização das provas

4.2.1 - As provas para os cargos de:

*** Motorista – Sede categoria B**

*** Motorista – sede categoria D**

*** Motorista – Zona Rural categoria D**

*** Operador Rolo Compactador**

*** Operador de Máquinas: Escavadeira Hidráulica**

*** Operador de Máquinas: Motoniveladora**

*** Operador de Máquinas: Pá Carregadeira**

*** Operador de Máquinas: Trator de Pneus)**

*** Orientador Social**

*** Professor Leigo Indígena**

*** Monitor de Creche**

*** Auxiliar de Dentista**

serão realizadas na **Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu – MT, (Período Matutino). Os portões serão abertos as 07h e fechados às 07:45h (horário de Cuiabá).**

4.2.2 - As provas para os cargos de:

* **Agente Administrativo**

*** Agente Comunitário de Saúde – Bela Vista e Vale verde**

*** Agente Comunitário de Saúde – Buritis e Vale dos Sonhos**

*** Agente Comunitário de Saúde – Nova Poxoréu e São Benedito**

*** Agente Comunitário de Saúde – PSF 03**

*** Agente Comunitário de Saúde – PSF 04**

*** Agente Comunitário de Saúde – Vale dos Buritis**

*** Agente Comunitário de Saúde – Vale verde e Primaverinha**

*** Atendente de PSF**

*** Auxiliar em Topografia**

*** Cadastrador de Regularização fundiária-Temporário**

*** Eletricista**

*** Fiscal Sanitário**

*** Fiscal de Serviços Urbanos**

*** Leiturista Cadastrista**

*** Técnico de Enfermagem – 40hrs**

*** Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento**

*** Técnico em Laboratório – 40hrs**

serão realizadas na **Escola Estadual Profº João Pedro Torres, localizada na Rua RUI BARBOSA, nº S/N – Irantinópolis – Poxoréu – MT, (Período Matutino). Os portões serão abertos as 07h e fechados às 07:45h (horário de Cuiabá).**

4.2.3 - As provas para os cargos de:

* **Assistente Social**

*** Biomédico**

*** Engenheiro Agrônomo**

*** Educador Físico/ Centro Educacional Prof.ª Rosa Maria Cursino**

*** Enfermeiro**

*** Enfermeiro Pronto Atendimento**

*** Farmacêutico**

*** Fisioterapeuta**

*** Médico – 40hrs**

*** Professor de Educação Física**

*** Professor Pedagogo Educação Infantil (sede)**

*** Professor Pedagogo Ensino Fundamental (sede)**

*** Professor Pedagogo Zona Rural**

*** Psicólogo Clinico – 40hrs**

*** Psicólogo Educacional**

*** Topógrafo**

serão realizadas **na Escola Municipal Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT, (Período Vespertino). Os portões serão abertos as 13h e fechados às 13:45h (horário de Cuiabá).**

Poxoréu,06 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **HOMOLOGAÇÃO RELAÇÃO DOS INSCRITOSpara formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	CPF
1.	ALAN DAVID DOS SANTOS	045.XXX.XXX-89
2.	ALANE MACÊDO DAMACENO DUARTE	039.XXX.XXX-94
3.	ALINE PEREIRA FERREIRA	063.XXX.XXX-42
4.	ALLAN ALVES DA SILVA	046.XXX.XXX-16
5.	ALLAN FARIAS BONFIM	060.XXX.XXX-48
6.	AMANDA KAROLYNE FERREIRA DE MORAES	027.XXX.XXX-01
7.	ANA CLAÚDIA DE MELO	042.XXX.XXX-03
8.	ANDREINA FELIX DOS SANTOS	061.XXX.XXX-06
9.	ANNI THAINÁ NASCIMENTO	074.XXX.XXX-04
10.	BRUNA RIKAELLI THOMANN	062.XXX.XXX-86
11.	CLAUDINÉIA PEREIRA SANTANA	990.XXX.XXX-72
12.	CLEIZA SANTOS DA ROCHA	076.XXX.XXX-20
13.	DAIANE PRISCILA PEREIRA RIBEIRO	040.XXX.XXX-73
14.	DANIELA SOUZA FAUSTINO DA COSTA	061.XXX.XXX-44
15.	EMANUEL FRANCISCO BATEMARQUE DOS SANTOS	045.XXX.XXX-63
16.	FERNANDA ALESSANDRA NOVAES PEREIRA	045.XXX.XXX-88
17.	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	078.XXX.XXX-96
18.	FERNANDO BENEDITO RODRIGUES PERES	068.XXX.XXX-89
19.	GEOVANA MARTINS DA SILVA	072.XXX.XXX-18
20.	GEOVANE SANTOS DE LIMA	607.XXX.XXX-52
21.	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA	046.XXX.XXX-21
22.	GLAUCIA PAULINO DA SILVA	046.XXX.XXX-30
23.	GRAZIELA SOUZA DE LIMA	060.XXX.XXX-39
24.	GUSTAVO ERONIDES MORAES SANTOS	041.XXX.XXX-17
25.	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	062.XXX.XXX-80
26.	IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	063.XXX.XXX-50
27.	ISABELA NAYANE DE ALMEIDA RODRIGUES	062.XXX.XXX-14
28.	IVANEIDE SOUZA MIRANDA	024.XXX.XXX-37
29.	JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA	049.XXX.XXX-86
30.	JOÃO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	039.XXX.XXX-85
31.	JOÃO PEDRO SCORPIONE DE OLIVEIRA SANTOS	062.XXX.XXX-08
32.	JODILDE FERREIRA BACELAR	019.XXX.XXX-80
33.	JORGE EMANUEL CRUVINEL ALENCAR	086.XXX.XXX-50
34.	JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE	062.XXX.XXX-80
35.	JULIA VILELA DE SOUZA	058.XXX-XXX-50
36.	KAMILA RAYANY DA SILVA PEREIRA	047.XXX.XXX-60
37.	KAMILY BEATRIZ FERREIRA DE SANTANA	048.XXX.XXX-00
38.	KASSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS	061.XXX.XXX-64
39.	LAIS LUANA MESSIAS SOBRINHO	049.XXX.XXX-08
40.	LARISSA ALVES MOURA	045.XXX.XXX-30
41.	LEIDIA MATOS BORDÃO	021.XXX.XXX-14
42.	LEONARDO JOSÉ TREMURA	010.XXX.XXX-74
43.	LEVY MIKAEL MACHADO DA SILVA	173.XXX.XXX-06
44.	LUCAS PEREIRA DE ARRUDA	074.XXX.XXX-00
45.	LUCAS PEREIRA PINHEIRO	048.XXX.XXX-03
46.	LUCAS SILVA DE SOUZA	048.XXX.XXX-97
47.	LUIZ ANTONIO MARQUES KUDREK	061.XXX.XXX-02
48.	MARIA ANTÔNIA HONORATO RODRIGUES	071.XXX.XXX-67
49.	MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO	045.XXX.XXX-45
50.	MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS	022.XXX.XXX-03
51.	MATEUS BENÍCIO DOURADO	072.XXX.XXX-22
52.	MAURA REGINA DOS SANTOS MACÊDO	632.XXX.XXX-21
53.	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	021.XXX.XXX-28
54.	MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS	063.XXX.XXX-60
55.	MIQUELLI CÁSSIA MIRANDA BATISTA	062.XXX.XXX-12
56.	NAIANE GESSY GENERO	027.XXX.XXX-83
57.	NILVÂNIA RAIMUNDA ALVES COSTA	015.XXX.XXX-03
58.	PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS	063.XXX.XXX-02
59.	PAULA ALVES AGUIAR	009.XXX.XXX-90
60.	PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA	968.XXX.XXX-87
61.	PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX-23
62.	PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA	048.XXX.XXX-80
63.	PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	046.XXX.XXX-73
64.	RENAN HENRIQUE SILVA	062.XXX.XXX-99
65.	RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS	063.XXX.XXX-19
66.	ROSANA VARELLA	029.XXX.XXX-05
67.	ROSIANE ALVES BATISTA	045.XXX.XXX-61
68.	SAMILA PRISYLA DE SOUZA LEITE	048.XXX.XXX-47
69.	SHIRLEY KAROLAINE ASSIS ALVES	064.XXX.XXX-73

70.	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NEVES	059.XXX.XXX-50
71.	SIMONE ALVES DA SILVA	046.XXX.XXX-75
72.	SIMONE BORGES DE AMORIM SANTOS	217.XXX.XXX-85
73.	SIMONE FERREIRA SANTOS	048.XXX.XXX-10
74.	SINARA ALVES RODRIGUES	427.XXX.XXX-63
75.	SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE	061.XXX.XXX-75
76.	TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	048.XXX.XXX-16
77.	TATIANA MARIA CZUI	048.XXX.XXX-99
78.	TATILLA KAROANE MACÊDO DA CRUZ	068.XXX.XXX-60
79.	THAIS BACAS SOUZA	062.XXX.XXX-70
80.	THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	063.XXX.XXX-75
81.	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	023.XXX.XXX-00
82.	VALDIRENE RODRIGUES BABOSA	061.XXX.XXX-08
83.	VÊRONICA NASCIMENTO DA SILVA	063.XXX.XXX-47
84.	VICTORIANO JOSÉ LOURENÇO	864.XXX.XXX-15
85.	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX-47
86.	YANEE CAROLINE LOTENÇO DE SOUZA LEMOS	062.XXX.XXX-55

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 03

Nº	Nome	CPF
1.	ALYSON RODRIGUES PIRES	062.XXX.XXX-66
2.	ANA ANTÔNIA SILVA DE ALMEIDA	487.XXX.XXX-49
3.	ANALYVIA SANTOS LIMA	048.XXX.XXX-23
4.	ANTONY MESSIAS XAVIER RODRIGUES	062.XXX.XXX-89
5.	ARIANE PEREIRA DOS ANJOS	023.XXX.XXX-94
6.	CLEIRE MENEZES LINS	447.XXX.XXX-10
7.	CRISTIANE DAS GRAÇAS CANDIDO	908.XXX.XXX-49
8.	ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	007.XXX.XXX-12
9.	FERNANDA DE ALMEIDA CORRÊA	702.XXX.XXX-15
10.	FRANCISCA DE ALMEIDA CARDOSO	879.XXX.XXX-78
11.	JOANA STEPHANY CASTORINO CLAUDIO	063.XXX.XXX-69
12.	KELCIA PATRICIA DA SILVA PIRES	018.XXX.XXX-01
13.	KENIA DA SILVA PIRES	013.XXX.XXX-71
14.	MADCLÉIA LOPES PEREIRA	867.XXX.XXX-04
15.	MARIA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	062.XXX.XXX-78
16.	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	010.XXX.XXX-46
17.	MARIA DAS DORES DE MELO	027.XXX.XXX-85
18.	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	045.XXX.XXX-30
19.	MARILEIDE SILVA SANTOS	927.XXX.XXX-53
20.	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	032.XXX.XXX-50
21.	RAÍSSA ARRUDA DA CRUZ	072.XXX.XXX-80
22.	ROSELAINE NUNES DA SILVA	045.XXX.XXX-71
23.	SANDRA REGINA DA SILVA	363.XXX.XXX-60
24.	SIRLEY FERREIRA LEITE	028.XXX.XXX-02
25.	TAINARA LEMES CIRILO	053.XXX.XXX-20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 04

Nº	NOME	CPF
1.	ANA CLARA DA SILVA FERREIRA	081.XXX.XXX-39
2.	ANTÔNIA LOPES SILVA DE SOUZA	033.XXX.XXX-39
3.	CARLA ALESSANDRA DA SILVA NERY	043.XXX.XXX-94
4.	CLARISSA PEREIRA IBIAPINO	048.XXX.XXX-11
5.	ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	705.XXX.XXX-00
6.	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	053.XXX.XXX-02
7.	FRANCISLAINE DE CASTRO RANGEL	115.XXX.XXX-04
8.	GEOVANA LOPES IBIAPINO	035.XXX.XXX-01
9.	IRANILDES MOREIRA CAMPOS	830.XXX.XXX-34
10.	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	017.XXX.XXX-09
11.	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	070.XXX.XXX-55
12.	KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA	074.XXX.XXX-22
13.	KAUTUZUM DE ARAUJO COUTINHO	405.XXX.XXX-34
14.	LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.XXX.XXX-02
15.	LEOLAINE BISPO DO NASCIMENTO	056.XXX.XXX-56
16.	LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA	024.XXX.XXX-11
17.	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	666.XXX.XXX.00
18.	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.XXX.XXX-10
19.	MILENA LOPES LIMA	061.XXX.XXX-59
20.	TAYSE MARCELA ORLANDI	046.XXX.XXX-43
21.	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	058.XXX.XXX-36
22.	WEWRYDIANE ROCHA DOS SANTOS	048.XXX.XXX-95

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VALE DO BURITIS

Nº	NOME	CPF
1.	ALINNE RAYARA NASCIMENTO OLIVEIRA	045.XXX.XXX-02
2.	ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS	027.XXX.XXX-27
3.	CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA	790.XXX.XXX-34
4.	JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	019.XXX.XXX-98

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BELA VISTA E VALE VERDE

Nº	NOME	CPF
1.	ANA AMELIA DOS SANTOS MOURA	854.XXX.XXX-49
2.	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	040.XXX.XXX-18
3.	ANA RODRIGUES DOS SANTOS	818.XXX.XXX-10
4.	ANDREINA DOS SANTOS SANTANA	619.XXX.XXX-23
5.	DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO	663.XXX.XXX-15
6.	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	031.XXX.XXX-88
7.	MARIA ANABIANA LIRA FIRMINO	053.XXX.XXX-00
8.	MARILENE CHAVES DA COSTA	985.XXX.XXX-25
9.	ROZILDA ALMEIDA DA SILVA	040.XXX.XXX-99
10.	STAFANY SANTOS MUNIZ	061.XXX.XXX-30
11.	THIAGO ROFRIGUES GALDINO DOS SANTOS	065.XXX.XXX-31

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ NOVA POXORÉU E SÃO BENEDITO

Nº	NOME	CPF
1.	CARMIRANDA ALVES BACAS	531.XXX.XXX-76

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ VALE VERDE E PRIMAVERINHA

Nº	NOME	CPF
1.	ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	053.XXX.XXX-25
2.	DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	037.XXX.XXX-98
3.	MARELI DOS SANTOS	924.XXX.XXX-91

AGENTE DE SAÚDE- BURITIS E VALE DOS SONHOS

Nº	NOME	CPF
1.	ACELENE MARIA OLIVEIRA SANTOS	033.XXX.XXX-10
2.	ANDREIA DO CARMO	045.XXX.XXX-13
3.	AURIDEIA MARIA ALVES	029.XXX.XXX-88
4.	BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	062.XXX.XXX-40
5.	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	038.XXX.XXX-40
6.	EVANI VITORIA PIMENTEL DA SILVA	061.XXX.XXX-06

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	CPF
1.	CASSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	014.XXX.XXX-00
2.	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	014.XXX.XXX-00
3.	DIVINA DA SILVA BARROS	010.XXX.XXX-00
4.	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	864.XXX.XXX-04
5.	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	614.XXX.XXX-87
6.	MARIA MARTA DE ALMEIDA	469.XXX.XXX-49
7.	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	352.XXX.XXX-04

ATENDENTE DE PSF

Nº	NOME	CPF
1.	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	031.XXX.XXX-02
2.	ALINE LOPES DOS ANJOS	036.XXX.XXX-03
3.	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS PERIRA	027.XXX.XXX-96
4.	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.XXX.XXX-31
5.	ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	054.XXX.XXX-90
6.	ANNY CAROLLINE RODRIGUES LOPES LIMA	069.XXX.XXX-95

7.	ARIADNE DE SOUZA	062.XXX.XXX-16
8.	ARIELI MOURA DE LANA	062.XXX.XXX-98
9.	ARIELI SOUZA SILVA	097.XXX.XXX-01
10.	BEATRIZ LOPES CORREA	062.XXX.XXX-09
11.	BEATRIZ TSINHOTSE E AMO MAHORO E O	035.XXX-XXX-30
12.	BERENICE LAVINIA BORGES FARIAS OLIVEIRA DE SOUZA	072.XXX.XXX-99
13.	CAMILLY GABRIELY DE ARAUJO	072.XXX.XXX-73
14.	CARLA APARECIDA RAMOS DE SOUZA VIEIRA CÉLIO	020.XXX.XXX-06
15.	CÁSSIA VITÓRIA LOPES DE SOUZA	060.XXX.XXX-94
16.	CINTHYA MAYRA GALVÃO BARBOSA	075.XXX.XXX-03
17.	DANIELA ALMEIDA DA COSTA	045.XXX.XXX-43
18.	DANIELA DILL	002.XXX.XXX-16
19.	ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	048.XXX.XXX-26
20.	ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA	006.XXX.XXX-33
21.	ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	047.XXX.XXX-44
22.	ÉRIKA FERNANDA MOREIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-62
23.	FERNANDA MARTINS DA SILVA	072.XXX.XXX-08
24.	FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA	032.XXX.XXX-40
25.	GEDIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-17
26.	GIOVANNA GABRIELLY DA SILVA	061.XXX.XXX-52
27.	GRAZIELA RODRIGUES BARBOZA	046.XXX.XXX-05
28.	IARA GONÇALVES PREZA DOS ANJOS	570.XXX.XXX-68
29.	INDIAMAR RAMOS SOUZA	911.XXX.XXX-87
30.	INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	052.XXX.XXX-24
31.	JEINY NASCIMENTO DE SOUZA	047.XXX.XXX-02
32.	KEILLA ELIANE SOARES GALVÃO	019.XXX.XXX-31
33.	KELCIA KELLY ALVES DE ARAUJO	048.XXX.XXX-17
34.	LAIS GRASIELA FERREIRA FONSECA	062.XXX.XXX-92
35.	LARESSA MIRANDA OLIVEIRA	063.XXX.XXX-60
36.	LARISSA SOUZA BARBOSA	039.XXX.XXX-18
37.	LÍVIA ACIANE ALVES DE SOUZA	063.XXX.XXX-02
38.	LUAN PATRICKY SALES SOUSA	051.XXX.XXX-01
39.	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-93
40.	LUCIENE DE JESUS RIBEIRO	048.XXX.XXX-96
41.	LUCIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	988.XXX.XXX-04
42.	MARIA BATISTA DOS SANTOS ROCHA	021.XXX.XXX-31
43.	MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA RAMOS	061.XXX.XXX-70
44.	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO GUIAMARÃES	048.XXX.XXX-08
45.	MARIA GERILANIA PINHEIRO MIRANDA	048.XXX.XXX-42
46.	MATEUS PEREIRA LOPES	062.XXX.XXX-90
47.	MAURILDA FRANSCISCO DE SOUZA	034.XXX.XXX-60
48.	MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS	062.XXX.XXX-50
49.	MILCA VALEIRA DE SOUZA FEITOSA	027.XXX.XXX-84
50.	MYLENA BARBOSA TUNES	059.XXX.XXX-54
51.	NÚBIA GLASIANE LOPES PACHECO	013.XXX.XXX-90
52.	PATRÍCIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	047.XXX.XXX-26
53.	PATRICIA SILVA NERY	063.XXX.XXX-20
54.	REBECA GREGORIO DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-79
55.	RENILCE ALVES DE MORAES	066.XXX.XXX-41
56.	ROSEANE PIRES DOS SANTOS	056.XXX.XXX-97
57.	SOYAMME ANTONA LELIS DE LIMA	061.XXX.XXX-25
58.	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	046.XXX.XXX-01
59.	TAYLA EDUARDA FÉLIX FRAZÃO	073.XXX.XXX-50
60.	TEREZA MORALES FIRMO	014.XXX.XXX-13
61.	THAYNARA OLIVEIRA NASCIMENTO	063.XXX.XXX-08
62.	VANESSA ALINE DE OLIVEIRA	061.XXX.XXX-06
63.	VANESSA DE SOUZA ROQUE	037.XXX.XXX-40
64.	YBSON MIRANDA DE ARAUJO	068.XXX.XXX-21

AUXILIAR DE DENTISTA

Nº	NOME	CPF
1.	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	503.XXX.XXX-20
2.	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	010.XXX.XXX-08

AUXILIAR EM TOPOGRAFIA

Nº	NOME	CPF
1.	ANDERSON FRAGALLI BORGES	062.XXX.XXX-75
2.	ANTONIO DE SOUZA ARIMATEIA	419.XXX.XXX-63
3.	JOÃO HENRIQUE MORAES DE SOUZA	042.XXX.XXX-38
4.	JOSÉ HENRIQUE BARBOZA LOPES	046.XXX.XXX-16
5.	MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA	063.XXX.XXX-09
6.	ROBERT DE OLIVEIRA DIAS	050.XXX.XXX-27
7.	RODRIGO GABRIEL TEODORO GODAS	061.XXX.XXX-17
8.	TARSILLA BEATRIZ BORGES XAVIER	048.XXX.XXX-90

BIOMÉDICO

Nº	NOME	CPF
1.	BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA DOS SANTOS	021.XXX.XXX-40
2.	KÁLITA PEREIRA RODRIGUES DE CASTRO	045.XXX.XXX-45
3.	LUCAS KOHLER	022.XXX.XXX-50
4.	MARIA CÉCILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-51
5.	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	062.XXX.XXX-30

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Nº	NOME	CPF
1.	AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX-02
2.	ANTÔNIO HERNANDES MARTINS	075.XXX.XXX-69
3.	ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	062.XXX.XXX-04
4.	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	017.XXX.XXX-81
5.	JAMILLY TELES DE MATOS	072.XXX.XXX-03
6.	JÉSSICA MACHADO TRINUTINO	066.XXX.XXX-78
7.	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR	085.XXX.XXX-02
8.	KAMILY FERREIRA DA SILVA	072.XXX.XXX-80
9.	LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	062.XXX.XXX-67
10.	LUANA KAROLYNA SALES SOUZA	051.XXX.XXX-21
11.	LUIS HENRIQUE DE SOUZA REZENDE	062.XXX.XXX-81
12.	TAIRYNE BATISTA DOS SANTOS	047.XXX.XXX-42
13.	THIAGO BORGES DA SILVA	068.XXX.XXX-99
14.	VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA	062.XXX.XXX-03

EDUCADOR FÍSICO / CENTRO EDUCACIONAL PROFª ROSA MARIA CURSINO

Nº	NOME	CPF

1.	HEVILYN ALMEIDA ALVES	047.XXX.XXX-25
2.	JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA	024.XXX.XXX-01

ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	062.XXX.XXX-48
2.	ARIADYNE PRISCILA ROCA DE ALMEIDA	020.XXX.XXX-30
3.	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	962.XXX.XXX-20
4.	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	024.XXX.XXX-45
5.	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	038.XXX.XXX-05
6.	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	070.XXX.XXX-85
7.	LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.XXX.XXX-67
8.	MARLI ANGELA SAMPAIO	716.XXX.XXX-15
9.	NAGILA MORGANA MACEDO DE SOUZA	048.XXX.XXX-80
10.	SUELLEN PIROVANI DE OLIVEIRA	069.XXX.XXX-25

ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO

Nº	NOME	CPF
1.	ALICIA SILVA LIMA	034.XXX.XXX-00
2.	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	036.XXX.XXX-83
3.	CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA GOMES	050.XXX.XXX-39
4.	DIVANIR ALVES DE SOUZA	000.XXX.XXX-19
5.	EDILAINE FERREIRA ARRUDA	052.XXX.XXX-90
6.	ELAINE FELIX CARDOSO	046.XXX.XXX-79
7.	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	843.XXX.XXX-20
8.	FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	028.XXX.XXX-69
9.	HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-93
10.	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	025.XXX.XXX-01
11.	JAQUELINE LUCIA SZPAKOWSKI	904.XXX.XXX-87
12.	JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-80
13.	KEILA MÁRCIA OLIVEIRA SILVA	654.XXX.XXX-68
14.	KÉLCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-08
15.	LUANA RAIANI BARBOSA BARBIERI FIGUEIREDO	043.XXX.XXX-78
16.	LUCAS AZEVEDO FERREIRA	732.XXX.XXX-30
17.	LUCAS DOS ANJOS AGUIAR	048.XXX.XXX-60
18.	LUCIANA ALVES DE SOUZA	819.XXX.XXX-72
19.	LUCIENE BRAGA DA ROCHA	001.XXX.XXX-51
20.	MAXSUEL FERREIRA GONÇALVES	069.XXX.XXX-94
21.	RAYSSA FERREIRA DE ARRUDA	030.XXX.XXX-09
22.	ROSENY ALVES DOS SANTOS	650.XXX.XXX-34
23.	VALDINEIA GOMES RABELO FIGUEIREDO	033.XXX.XXX-92
24.	WAGNER BORGES DA PAZ	627.XXX.XXX-21
25.	WENDESON WILLIAN DA SILVA ANCANTARA	062.XXX.XXX-84

EGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº	NOME	CPF
1.	VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES	048.XXX.XXX-47

ELETRICISTA

Nº	NOME	CPF
1.	ANDERSON PONTES CARDOSO	773.XXX.XXX-53
2.	JURACY PEREIRA DE MIRANDA	915.XXX.XXX-15

FARMACÊUTICO

Nº	NOME	CPF
1.	AMANDA DE ALCANTARA FARIAS	042.XXX.XXX-64
2.	EMYLY CHRISTINE RODRIGUES DEOTTI	062.XXX.XXX-73
3.	KÊMILLY VIEIRA LOPES	067.XXX.XXX-03
4.	KEROLLAYNE KRISDELLE NUNES BARRETO	035.XXX.XXX-83
5.	LUCIANE MANDÚ MARTINS	023.XXX.XXX-39
6.	NILVANIR ALVES DE SOUZA	027.XXX.XXX-73
7.	TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	607.XXX.XXX-41
8.	WENDER MIRANDA GALVÃO	062.XXX.XXX-06

FISCAL SANITÁRIO

Nº	NOME	CPF
1.	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	046.XXX.XXX-50
2.	FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	061.XXX.XXX-10
3.	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	013.XXX.XXX-60
4.	ISADORA RODRIGUES MARTINS	068.XXX.XXX-42
5.	KEVILIN XAVIER DE CASTRO	061.XXX.XXX-08
6.	LAIS BENICIO DOURADO	072.XXX.XXX-73
7.	MARCIA VIERA DE MOURA ROSA RODRIGUES	811.XXX.XXX-72
8.	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	021.XXX.XXX-87
9.	MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	071.XXX.XXX-09
10.	MARILIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	042.XXX.XXX-96
11.	MYLENA KAILANNE FERNANDES DOS SANTOS	061.XXX.XXX-07
12.	RAFAELLA OLIVEIRA VILELA	072.XXX.XXX-86
13.	TANIA CRISTINA SANTOS SILVA	021.XXX.XXX-09
14.	VANDERSON ALEVES BARRETO	063.XXX.XXX-92

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Nº	NOME	CPF
1.	CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS	032.XXX.XXX-75
2.	DANIELA RIBEIRO DAS DORES	045.XXX.XXX-81
3.	EMYLY CUNHA FERREIRA	064.XXX.XXX-10
4.	JEREMIAS DA SILVA SOUZA JUNIOR	060.XXX.XXX-00
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE CARRIJO	080.XXX.XXX-45
6.	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	046.XXX.XXX-30
7.	MAX WENDER FERREIRA MAGALHÃES	062.XXX.XXX-94
8.	THALYS YHAN DA SILVA MORAES	063.XXX.XXX-16

FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CPF
1.	ARIADNE VILELA CAMARGO	884.XXX.XXX-91
2.	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	409.XXX.XXX-40
3.	JULLYANE SILVA DELMONDES	053.XXX.XXX-48
4.	KÁSSIA ISADORA DOS REIS SOUSA	017.XXX.XXX-83
5.	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	052.XXX.XXX-97
6.	LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA	063.XXX.XXX-50
7.	MARIA EDUARDA GONÇALVES MACÊDO	061.XXX.XXX-26
8.	NICOLE CANDIDA RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	046.XXX.XXX-70
9.	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.XXX.XXX-04
10.	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	059.XXX.XXX-76
11.	TIAGO NUNES DA SILVA	060.XXX.XXX-92

LEITURISTA CADASTRISTA

Nº	NOME	CPF
1.	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	008.XXX.XXX-70
2.	SINVALDO VIANA BARBOSA	036.XXX.XXX-23

MÉDICO – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	046.XXX.XXX-31
2.	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	011.XXX.XXX-02
3.	JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	014.XXX.XXX-10
4.	NATHALIA ARALDI BRAZ	028.XXX.XXX-17
5.	ROSANA YSSA TERCEROS	010.XXX.XXX-31

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “B”

Nº	NOME	CPF

1.	ADEIRISON DUTRA SIMÕES	063.XXX.XXX-19
2.	ADONILDE LOPES DE SOUZA	923.XXX.XXX-00
3.	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-81
4.	ANTONIERY ROCHA MARQUES	030.XXX.XXX-60
5.	ANTONIO ALBERT GOMES DE ALMEIDA	046.XXX.XXX-74
6.	ANTONIO CANDIDO BORGES	427.XXX.XXX-15
7.	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	043.XXX.XXX-16
8.	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	019.XXX.XXX-60
9.	CONRADO MARIANO DE SOUZA	036.XXX.XXX-10
10.	DAVI PARREIRA DA SILVA	921.XXX.XXX-87
11.	DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS	081.XXX.XXX-37
12.	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	655.XXX.XXX-53
13.	ELIEZER SILVA SANTANA	060.XXX.XXX-50
14.	EUNIZIO CAMILO DOS SANTOS	304.XXX.XXX-53
15.	EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	006.XXX.XXX-96
16.	FABIANO GOMES PACHECO	034.XXX.XXX-01
17.	FERNANDO GABRIEL HAEPPERS SOBRINHO	072.XXX.XXX-21
18.	GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-13
19.	GILSON DE JESUS VIEIRA	042.XXX.XXX-30
20.	ITALO BORGES BORTOLOTTI	045.XXX.XXX-96
21.	JAIRO SILVA SIZENANDES	951.XXX.XXX-68
22.	JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-51
23.	JOÃO VICTOR OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-55
24.	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	006.XXX.XXX-73
25.	JOSÉ ADRIANO ALVES DOS REIS	902.XXX.XXX-49
26.	JOSÉ CARLOS DE MELO	593.XXX.XXX-00
27.	JOSÉ LUIZ ROMAN ORTIZ	970.XXX.XXX-15
28.	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	459.XXX.XXX-91
29.	JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA	631.XXX.XXX-53
30.	JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	038.XXX.XXX-98
31.	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.XXX.XXX-68
32.	LUAN RODRIGUES DA SILVA SOARES	062.XXX.XXX-08
33.	LUCAS DO CARMO SALES	126.XXX.XXX-96
34.	LUCÉLIA FERREIRA	921.XXX.XXX-49
35.	LUCIANO FERREIRA MARQUES	819.XXX.XXX-34
36.	MÁRCIO JOSÉ FELIX PARDIM	003.XXX.XXX-39
37.	MARIVALDO LOPES SOARES	174.XXX.XXX-62
38.	MURILO LELIS FERREIRA	046.XXX.XXX-94
39.	PABLO DIEGO SOUSA MARQUES	045.XXX.XXX-99
40.	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	718.XXX.XXX-87
41.	RENATO PEDRO SILVA	714.XXX.XXX-82
42.	ROBERTI MORAIS DE SALES	130.XXX.XXX-06
43.	UELINGTON FERREIRA DA SILVA	018.XXX.XXX-42
44.	VANILSO DA SILVA BARRETO	032.XXX.XXX-80
45.	WELBER GONÇALVES DE SOUZA	021.XXX.XXX-22
46.	WESLLEY ALVES BORGES	007.XXX.XXX-65
47.	WHENERSSON LEANDRO PEREIRA LIMA	032.XXX.XXX-63
48.	WINSTON ALVES BORGES	007.XXX.XXX-37

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “D”

Nº	NOME	CPF
1.	ADEIR BARBOSA VIEIRA	005.XXX.XXX-06
2.	ADMILSON RODRIGUES DA SILVA	604.XXX.XXX-72
3.	AGMAR MOURA DE LANA	035.XXX.XXX-22
4.	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	019.XXX.XXX-84
5.	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	856.XXX.XXX-49
6.	ARINEY DE LANA MOURA	062.XXX.XXX-78
7.	BERTRAN AIRES DE SOUZA	026.XXX.XXX-20
8.	DONIZETE RODRIGUES VENNANCIO	979.XXX.XXX-34
9.	FRANCISCO TERTO DA SILVA NETO	220.XXX.XXX-32
10.	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	039.XXX.XXX-07
11.	ISRAEL LUCAS SANTOS DE SOUZA	156.XXX.XXX-59
12.	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	008.XXX.XXX-52
13.	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	468.XXX.XXX-20
14.	JEAN MARTINS DE SOUZA	026.XXX.XXX-36
15.	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	927.XXX.XXX-04
16.	JERIO RODRIGUES DE SOUZA	029.XXX.XXX-23
17.	JOÃO JOCINEI FLORINDO DE OLIVEIRA	884.XXX.XXX-20
18.	JONIERE ROCHA MARQUES	031.XXX.XXX-98
19.	JÚLIO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-09
20.	LUAN LOPES LEITE	023.XXX.XXX-43
21.	MARIO LUIS DUARTE DA SILVA	805.XXX.XXX-34
22.	RODINALDO TAVARES BORGES	017.XXX.XXX-65
23.	RODRIGO SEIBT ARAUJO	056.XXX.XXX-19
24.	SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	172.XXX.XXX-34
25.	SIDINEY ANTONIO DA SILVA	001.XXX.XXX-06

MOTORISTA _ ZONA RURAL CATEGORIA “D”

Nº	NOME	CPF
1.	ADAILTON GOMES DOS SANTOS	453.XXX.XXX-20
2.	ADRIANO DONIZETE DA SILVA	042.XXX.XXX-08
3.	APARECIDO JOSE BARBOSA	778.XXX.XXX-91
4.	ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO	031.XXX.XXX-31
5.	CARLOS CESAR AIRES DA SILVA	352.XXX.XXX-87
6.	CÉLIO CAVALCANTE SALES	568.XXX.XXX-49
7.	CID CARLOS DE SOUZA	581.XXX.XXX-68
8.	CRISTIANO BORBA DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX-56
9.	DAYANY SANTOS DA SILVA	032.XXX.XXX-29
10.	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-17
11.	EDSON ALVES BORGES	407.XXX.XXX-20
12.	ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA	354.XXX.XXX-00
13.	ELISCARLA JOSÉ DE LIMA	036.XXX.XXX-59
14.	EZEQUIAS FRANCISCO DE SOUZA	013.XXX.XXX-70
15.	GAILORDE REYNALD FILHO	407.XXX.XXX-34
16.	ISRAEL SAMPAIO VIEIRA	204.XXX.XXX-20
17.	JAIR ROSA DE ARAUJO	559.XXX.XXX-87
18.	JEANCARLO DE SOUZA ZOCAL	062.XXX.XXX-37
19.	JOEL RODRIGUES NASCIMENTO	621.XXX.XXX-49
20.	JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS	014.XXX.XXX-09
21.	JOSÉ ANTONIO BENEDITO SOARES DA SILVA	014.XXX.XXX-86
22.	JOSÉ CARLOS DA SILVA	007.XXX.XXX-37
23.	LUIZ CARLOS PAULO	432.XXX.XXX-53
24.	LUIZ CLAUDIO NUNES FARIAS	427.XXX.XXX-20
25.	ODEQUE ARRUDA DA SILVA	040.XXX.XXX-77
26.	ORIAS LUIS DOURADO	907.XXX.XXX-34
27.	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE JESUS	481.XXX.XXX-34
28.	SAMIR TATAIRA MACHADO	854.XXX.XXX-49
29.	SINVALDO VIEIRA BASTISTA	172.XXX.XXX-49
30.	VALDINEIS NUNES MATIUSSO	896.XXX.XXX-87
31.	WELLINGTON MARTINS BARBOSA	047.XXX.XXX-81
32.	WESLLEN PEREIRA DA SILVA	028.XXX.XXX-61

MONITOR DE CRECHE

Nº	NOME	CPF
1.	ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-00
2.	ADRYELLE SOBRINHO SOUZA	035.XXX.XXX-01
3.	ALCIONETE IBIAPINO BULHÕES	828.XXX.XXX-68
4.	ALDA TELES DE OLIVEIRA DOURADO	013.XXX.XXX-66
5.	ALINE OLIVEIRA SOUSA	060.XXX.XXX-26
6.	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	011.XXX.XXX-13
7.	ANA MARIA DE OLIVEIRA	371.XXX.XXX-69
8.	ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA	053.XXX.XXX-60
9.	ANATÁLIA DENIZ NUNES FARIAS	048.XXX.XXX-04
10.	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	020.XXX.XXX-83
11.	ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS	075.XXX.XXX-11
12.	ARIANE MOURA DE LANA	047.XXX.XXX-21
13.	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS AMADO	061.XXX.XXX-10
14.	CAMILLY MENEZES DE BRITO	072.XXX.XXX-25
15.	CÉLIO SOBRINHO MARQUES NASCIMENTO	062.XXX.XXX-10
16.	CLAUDIA TAVARES RIBEIRO	037.XXX.XXX-90
17.	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO	944.XXX.XXX-72
18.	CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	055.XXX.XXX-43
19.	CLEONICE MOREIRA COSTA	032.XXX.XXX-12
20.	CRISTIANE MARQUES DE BRITO	017.XXX.XXX-93
21.	DANIELA FERREIRA BRITO	063.XXX.XXX-22
22.	DEUZENIR GALVÃO DE MATOS RAIMUNDO	667.XXX.XXX-53

23.	DEUZILMA ARAUJO MEIRELES	028.XXX.XXX-21
24.	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	514.XXX.XXX-20
25.	DYANE CAROLYNE LEITE BARBOSA PARANHOS	046.XXX.XXX-82
26.	ELISÂNGELA GOMES DE ABREU	053.XXX.XXX-30
27.	ELLEN ALVES DA SILVA BRAVO	027.XXX.XXX-02
28.	ERICA NAIARA SILVA CABREIRA	027.XXX.XXX-60
29.	EVELLYN KAROLINNE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	048.XXX.XXX-55
30.	FABIANA GONÇALVES DE JESUS RAMOS	062.XXX.XXX-37
31.	FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO	026.XXX.XXX-08
32.	FIAMA ALVES RODRIGUES	044.XXX.XXX-30
33.	FLAVIANE FERREIRA LOPES	026.XXX.XXX-24
34.	FRANSCISCA DENILZA BRANDÃO	026.XXX.XXX-79
35.	GABRIELA XAVIER PEREIRA	045.XXX.XXX-86
36.	GERCIANE SILVA PINHEIRO	043.XXX.XXX-93
37.	IASMIM TAIS TRINDADE NUNES	614.XXX.XXX-41
38.	IRANILDA SOUZA SANTOS	045.XXX.XXX-17
39.	JACQUELINE ALVES RIBEIRO	048.XXX.XXX-21
40.	JENNIFER PATROCINIO COUTINHO	062.XXX.XXX-88
41.	JÉSSICA AMANDA OLIVEIRA DE PAULA	053.XXX.XXX-86
42.	JESSICA DAIANE SILVA CONDE	048.XXX.XXX-99
43.	JÉSSICA LORRANE BARBOSA BARRETO	047.XXX.XXX-11
44.	JÉSSIKA LORRANE SANTOS LEMES	042.XXX.XXX-10
45.	JOANA D'ARC GUSMÃO DA SILVA	093.XXX.XXX-60
46.	JOSIANE DA SILVA FERREIRA	046.XXX.XXX-09
47.	JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	062.XXX.XXX-50
48.	JÚLIA DOS ANJOS SILVA NETA	056.XXX.XXX-32
49.	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	034.XXX.XXX-99
50.	KARINE SILVA RAMOS	890.XXX.XXX-68
51.	KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE	856.XXX.XXX-91
52.	KAROLAYNY ALVES ALMEIDA DE ALMEIDA	074.XXX.XXX-82
53.	KAROLINE BEATRIZ FERREIRA SANTANA	047.XXX.XXX-44
54.	KATIANA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-84
55.	KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA	350.XXX.XXX-43
56.	KHYRUNNA BULHÕES DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-74
57.	LARISSA FARIAS MAIA	705.XXX.XXX-78
58.	LARYSSA DE LISBOA FARIAS	063.XXX.XXX-00
59.	LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA	878.XXX.XXX-91
60.	LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA	063.XXX.XXX-03
61.	LÍZETE XAVIER CARDOSO	378.XXX.XXX-04
62.	LUCIANA TAVARES DE JESUS	063.XXX.XXX-40
63.	LUCIELMA TAVARES DE JESUS	046.XXX.XXX-47
64.	LUZIENE CAVALCANTE CARVALHO DA SILVA	036.XXX.XXX-22
65.	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIRA OLIVEIRA	427.XXX.XXX-49
66.	MARIA ALVES DA SILVA	987.XXX.XXX-20
67.	MARIA APARECIDA DUARTE PEREIRA	022.XXX.XXX-61
68.	MARIA APARECIDA LOPES	327.XXX.XXX-34
69.	MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	655.XXX.XXX-04
70.	MARIA EDUARDA ARAUJO DE VASCONCELOS	063.XXX.XXX-11
71.	MARIA EDUARDA FRASNCISCA BORGES DOS ANJOS	084.XXX.XXX-32
72.	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON	018.XXX.XXX-29
73.	MARIA LUIZA ACÁSSIO	005.XXX.XXX-05
74.	MARIA SUELY RAMALHO DE SOUSA BELLINE	019.XXX.XXX-27
75.	MARIANE FERNANDA DE JESUS SOUZA	066.XXX.XXX-08
76.	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.XXX.XXX-04
77.	MARILZA BATISTA DOS SANTOS	001.XXX.XXX-70
78.	MARINA DA SILVA SANTOS	033.XXX.XXX-06
79.	MARINALVA LIMA SANTOS	904.XXX.XXX-04
80.	MARINALVA LUCAS DA FONSECA	004.XXX.XXX-09
81.	MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA	033.XXX.XXX-77
82.	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	027.XXX.XXX-84
83.	MAYLA GABRIELA OLIVEIRA BUENO	063.XXX.XXX-35
84.	MICHAELLA CASSIANA MIRANDA BATISTA	062.XXX.XXX-60
85.	MICHELE PFEIFER PIRES DE SOUZA	048.XXX.XXX-57
86.	MICHELE SENA MIRANDA BATISTA	057.XXX.XXX-03
87.	MIKAELLY DELMONDES FERREIRA	022.XXX.XXX-82
88.	MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	059.XXX.XXX-43
89.	MIRLENE APARECIDA FERREIRA	019.XXX.XXX-63
90.	NAYANNE SOUSA DOS SANTOS	074.XXX.XXX-40
91.	NETÂNIA SANTOS DO NASCIMENTO JESUS	028.XXX.XXX-09
92.	OLINDA DE SOUSA SILVA	767.XXX.XXX-20
93.	PATRICIA AÇUCENA LOPES FERREIRA DA SILVA	045.XXX.XXX-07
94.	PATRÍCIA ROSA DA SILVA	016.XXX.XXX-75
95.	RAYANE RAFAELA SANTOS CAMPOS	098.XXX.XXX-52
96.	REGIANE CURSINO VIEIRA DA SILVA	039.XXX.XXX-09
97.	REGIANE RODRIGUES DO CARMO	932.XXX.XXX-82
98.	REGINA VIEIRA DA SILVA	047.XXX.XXX-60
99.	RENATA RODRIGUES DE SOUZA	024.XXX.XXX-17
100.	ROBERTA DA SILVA MAIA	064.XXX.XXX-41
101.	ROBERTA ROMARIA FERREIRA GALVÃO	017.XXX.XXX-56
102.	ROSANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	040.XXX.XXX-07
103.	ROSANGELA MARQUES DE REZENDE DE BRITO	010.XXX.XXX-80
104.	ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	021.XXX.XXX-36
105.	ROSELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	000.XXX.XXX-99
106.	ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA	042.XXX.XXX-60
107.	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-18
108.	ROSILENE SOUZA DA SILVA	936.XXX.XXX-87
109.	RUTIELE SILVA DE MORAIS	050.XXX.XXX-55
110.	SILVIA MAIA DIAS	545.XXX.XXX-00

111.	SIMONE DE SOUZA GOVEIA	019.XXX.XXX-88
112.	SIRLENE ALVES DE ALMEIDA	001.XXX.XXX-23
113.	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	040.XXX.XXX-35
114.	STEFÂNIA SANTOS DA ROCHA	076.XXX.XXX-82
115.	SUELY FREITAS DOS REIS	061.XXX.XXX-64
116.	TÂNIA PAULA RAMOS SUDRÉ	017.XXX.XXX-57
117.	THÂNIA ROBERTA LOPES VILELA	042.XXX.XXX-98
118.	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	571.XXX.XXX-15
119.	VALDETE PEREIRA CORREIA	902.XXX.XXX-87
120.	VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	047.XXX.XXX-19
121.	VANUSA FRANSCISA DA SILVA	035.XXX.XXX-80
122.	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	742.XXX.XXX-44
123.	WILIANE MARTINS DA SILVA	042.XXX.XXX-70
124.	YASIM SOUZA GUIMARÃES	048.XXX.XXX-59
125.	YASMIM INGRID MAIA DE MORAES	048.XXX.XXX-13
126.	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	828.XXX.XXX-78
127.	ZENILDA DA SILVA	604.XXX.XXX-87

OPERADOR DE MÁQUINA : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Nº	NOME	CPF
1.	JOELMIR RODRIGUES PINTO	514.XXX.XXX-49
2.	JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX-30

OPERADOR DE MÁQUINA : MOTONIVELADORA

Nº	NOME	CPF
1.	AGDON DA SILVA BARROS	040.XXX.XXX-06
2.	FRANSICINEI OLIVEIRA DE JESUS	030.XXX.XXX-74
3.	JAMIL PIMENTEL BASTOS	010.XXX.XXX-64
4.	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX-62
5.	WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	040.XXX.XXX-05

OPERADOR DE MÁQUINA : PÁ CARREGADEIRA

Nº	NOME	CPF
1.	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	762.XXX.XXX-91
2.	CRISTIANO DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-00
3.	ELIO RODRIGUES DE ARRUDA VILELA	204.XXX.XXX-34
4.	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA MACHADO	048.XXX.XXX-56
5.	JOÃO MARCOS ALVES DOS SANTOS	062.XXX.XXX-42
6.	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	036.XXX.XXX-61
7.	KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	016.XXX.XXX-70
8.	LEANDRO SANTANA FERREIRA	061.XXX.XXX-98
9.	MOISÉS DE OLIVEIRA MORAIS	860.XXX.XXX-14
10.	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	378.XXX.XXX-68

OPERADOR DE MÁQUINA : TRATOR DE PNEUS

Nº	NOME	CPF
1.	ELIELSON DA SILVA NERY	047.XXX.XXX-57
2.	FLÁVIO ROBERTO RAIMUNDO	181.XXX.XXX-87
3.	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	522.XXX.XXX-72
4.	JOSIMAR LOPES SILVA	058.XXX.XXX-55
5.	LUIZ CARLOS BARRETO	352.XXX.XXX-04
6.	WELYS WAGNER LOPES SILVA	046.XXX.XXX-77

OPERADOR ROLO COMPACTADOR

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRÉ LUIZ ALVEZ SOUZA	987.XXX.XXX-04
2.	EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS	617.XXX.XXX-04
3.	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	054.XXX.XXX-01

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	CPF
1.	DJHORRANN MAYCK DA SILVA MAZZETO	067.XXX.XXX-06
2.	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-28
3.	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	667.XXX.XXX-72
4.	ETHIELLEN AMANDA ROSA LOPES DOS SANTOS	049.XXX.XXX-56
5.	JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	059.XXX.XXX-05
6.	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	047.XXX.XXX-41
7.	LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES	327.XXX.XXX-49
8.	LUANA XAVIER DE CASTRO	048.XXX.XXX-97
9.	LUCIMAR FERREIRA AFONSO	866.XXX.XXX-72
10.	MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX-65
11.	MARIA GABRIELLA BATEMARQUE FRANÇA BARCELO	042.XXX.XXX-59
12.	MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	048.XXX.XXX-10
13.	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	998.XXX.XXX-04
14.	SORATO LOPES DE ARRUDA	070.XXX.XXX-40
15.	STEFANI CARDOSO DA CRUZ	028.XXX.XXX-84
16.	VALDEILSON PINHEIRO DA SILVA	076.XXX.XXX-80

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CPF
1.	DIEGO ALVES CASTRO	034.XXX.XXX-04
2.	EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	854.XXX.XXX-68
3.	MARCELA DA CRUZ TEIXEIRA	694.XXX.XXX-34
4.	PROCÓPIO ALVES DE MORAES	904.XXX.XXX-68
5.	RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA	046.XXX.XXX-54
6.	RODRIGO NUNES PEREIRA	035.XXX.XXX-78
7.	RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	051.XXX.XXX-90
8.	VINICIUS OLIVEIRA LOPES	042.XXX.XXX-50

PROFESSOR LEIGO INDIGENA

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRÉ GUSTAVO RUWARI TSUDZAWERE	021.XXX.XXX-20
2.	ARQUIMEDES UNE WERE E	487.XXX.XXX-04
3.	CARLOS YAN TSIMHOROPUPU TSIMRIHU	050.XXX.XXX-89
4.	GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO	060.XXX.XXX-29
5.	GLAUCO WANO OPTSA AWE TSIBERE	707.XXX.XXX-89
6.	IUDEMAR DZAMEREE TSIMRIHU	045.XXX.XXX-63
7.	JANILSON TSEREDZA TSUIWE TSIMRIHU	064.XXX.XXX-52
8.	JOSÉ CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU	014.XXX.XXX-63
9.	JOSIAS TEWATE TSERERU RA	038.XXX.XXX-33
10.	JULIETA REDZIDIO	089.XXX.XXX-83
11.	LINDOMAR TSINE EWE EDI UMRI	701.XXX.XXX-85
12.	MARIA APARECIDA RETATA TSIMITSUTE	044.XXX.XXX-62
13.	OSCARINA TSINHOTSE' EDZARETSE' O WETE	747.XXX.XXX-34
14.	VALDELINA RENHIPAIVADZEWA	021.XXX.XXX-88
15.	VENÍCIO TSERE'URE TSERE'A	040.XXX.XXX-55

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE ; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Nº	NOME	CPF
1.	ADELAIDE SANTOS LOPES	020.XXX.XXX-14
2.	AGNES WEISS	787.XXX.XXX-00

3.	ANA PAULA ALVES MENDES	019.XXX.XXX-70
4.	ANDRÉIA FREIRES PEREIRA	032.XXX.XXX-93
5.	ANGÉLICA BRANDÃO DO VALE	610.XXX.XXX-23
6.	APARECIDA VICENTE DE SALES	030.XXX.XXX-37
7.	BARBARA DINIZ GOMES MOREIRA	050.XXX.XXX-32
8.	BRUNA MORGANA PEREIRA FLORENTIM	050.XXX.XXX-23
9.	CINTIA RAQUELINE GONÇALCES NUNES	043.XXX.XXX-30
10.	CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA	650.XXX.XXX-72
11.	EDINEIA FERREIRA DE SOUZA	917.XXX.XXX-49
12.	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	023.XXX.XXX-78
13.	ELLEN KATIÚSCIA ELIAS ROCHA CARVALHO	005.XXX.XXX-59
14.	ELZIANA CRISTINA DA SILVA	732.XXX.XXX-34
15.	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	936.XXX.XXX-87
16.	FABIANA LUIZA DE JESUS	867.XXX.XXX-00
17.	GELZIENE TANAJURA RODRIGUES	970.XXX.XXX-25
18.	JEFERSON SANTANA	009.XXX.XXX-25
19.	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	654.XXX.XXX-04
20.	JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA	771.XXX.XXX-68
21.	JOSILENE RAMOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	031.XXX.XXX-06
22.	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	021.XXX.XXX-99
23.	LEIDIANE DANTAS MIRANDA DE BARROS	014.XXX.XXX-61
24.	LEOTINA CHAGAS DE MELO	910.XXX.XXX-53
25.	LUCIENE DE AMORIM VEDA	992.XXX.XXX-04
26.	MARCELAINE RIBEIRO	026.XXX.XXX-76
27.	MARCIA BARREIRAS PUTÊNCIO	839.XXX.XXX-15
28.	MARIA ALESSANDRA DARQUES DA SILVA	011.XXX.XXX-55
29.	MARIA LUCIA GOMES SANTOS	522.XXX.XXX-00
30.	MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	671.XXX.XXX-15
31.	NALVA LÚCIA TAVARES DA COSTA	952.XXX.XXX-04
32.	NEUZA FERREIRA ROSA SILVA	545.XXX.XXX-34
33.	NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS	401.XXX.XXX-53
34.	NILCELENE NICOLAU AMADO	045.XXX.XXX-16
35.	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	401.XXX.XXX-53
36.	NILZA MOREIRA DOS SANTOS NOVAES	621.XXX.XXX-20
37.	ODAIR FREITAS DE REZENDE	027.XXX.XXX-76
38.	PAULA FRANCINETE DANTAS	484.XXX.XXX-00
39.	RAFAEL LUCAS SILVA MELO	049.XXX.XXX-66
40.	RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	002.XXX.XXX-76
41.	REGINA ALVES PEREIRA	032.XXX.XXX-88
42.	ROSIMAR SILVINO ANDRADE	014.XXX.XXX-53
43.	SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	840.XXX.XXX-91
44.	SELMA SOARES RIBEIRO	010.XXX.XXX-88
45.	SONIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA REIS	766.XXX.XXX-00
46.	SORAIA SILVA DOS SANTOS	739.XXX.XXX-49
47.	TEREZINHA NAZARETH DA CRUZ	458.XXX.XXX-15
48.	ZILDA SEVERINO DE BARROS	024.XXX.XXX-19

PROFESSOR PEDAGODO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	ADRIANA CORVELO DA SILVA	884.XXX.XXX-91
2.	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	049.XXX.XXX-90
3.	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	990.XXX.XXX-87
4.	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.XXX.XXX-59
5.	CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	007.XXX.XXX-88
6.	DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI	034.XXX.XXX-56
7.	EDILAINE FERREIRA DE LANA	030.XXX.XXX-64
8.	EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS	019.XXX.XXX-36
9.	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	022.XXX.XXX-39
10.	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	610.XXX.XXX-49
11.	JEANE ALVES DE MELO	393.XXX.XXX-63
12.	JOSIANE BRITO	956.XXX.XXX-04
13.	JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	893.XXX.XXX-87
14.	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	036.XXX.XXX-47
15.	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	025.XXX.XXX-78
16.	KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	019.XXX.XXX-71
17.	LAINNE JAMAIRE DA SILVA	051.XXX.XXX-83
18.	LAURA REGINA MENEZES RIBEIRO	037.XXX.XXX-36
19.	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	627.XXX.XXX-78
20.	NEIDE DELMONDES PANTALEÃO	047.XXX.XXX-95
21.	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-84
22.	ROSILÉIA NASCIMENTO FERREIRA	018.XXX.XXX-92
23.	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	020.XXX.XXX-16
24.	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	038.XXX.XXX-26
25.	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA	018.XXX.XXX-02
26.	SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	014.XXX.XXX-16
27.	SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO	352.XXX.XXX-04
28.	VANESSA IRANIL SOUSA OLIVEIRA	023.XXX.XXX-50
29.	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	468.XXX.XXX-00
30.	VANUZETE FRANSCISCA DA SILVA	974.XXX.XXX-04
31.	ZENAIDE TELES VASCO	005.XXX.XXX-41

PROFESSOR PEDAGODO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-38
2.	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	017.XXX.XXX-02
3.	CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS	036.XXX.XXX-10
4.	CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	496.XXX.XXX-87
5.	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	825.XXX.XXX-53
6.	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	060.XXX.XXX-12
7.	FABIANA SANTOS FERREIRA	877.XXX.XXX-91
8.	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	036.XXX.XXX-97
9.	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	035.XXX.XXX-77
10.	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	964.XXX.XXX-04
11.	KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	024.XXX.XXX-95
12.	LAURA ANDRÉIA PEREIRA SANTOS	012.XXX.XXX-32
13.	LAURA APARECIDA DE SOUZA	940.XXX.XXX-68
14.	LEDINAURA ALVES REGO SILVA	006.XXX.XXX-60
15.	LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	522.XXX.XXX-20
16.	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	990.XXX.XXX-87
17.	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	004.XXX.XXX-83
18.	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	013.XXX.XXX-74
19.	MARIA CLARA SOUZA BORGES	048.XXX.XXX-14
20.	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-70

21.	MARIA DO CARMO MACÊDO	691.XXX.XXX-68
22.	MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI	913.XXX.XXX-82
23.	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	917.XXX.XXX-87
24.	MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA	716.XXX.XXX-15
25.	MAURILÚZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	880.XXX.XXX-59
26.	MYLENA PERES DA SILVA	057.XXX.XXX-90
27.	PAULA ALMEIDA CARVALHO	913.XXX.XXX-53
28.	PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	040.XXX.XXX-45
29.	ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES	756.XXX.XXX-20
30.	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-93
31.	TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA NASCIMENTO	003.XXX.XXX-75
32.	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	002.XXX.XXX-05
33.	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA DOSSANTOS	010.XXX.XXX-74
34.	TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA	405.XXX.XXX-15
35.	THYENE RODRIGUES PERES	034.XXX.XXX-79
36.	VALDINÉIA DA COSTA MUNDIM	496.XXX.XXX-20
37.	VALQUÍRIA GOMES DE ARAUJO	931.XXX.XXX-68
38.	VANUZA GALVÃO DE ARRUDA	667.XXX.XXX-49
39.	VERA LÚCIA PEREIRA AMÂNCIO	655.XXX.XXX.34
40.	WANIA SILVA DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-52
41.	WELINTON CRIS SILVA LIMA	019.XXX.XXX-06

PSICÓLOGO CLINICO – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ARIÂMMELLA MAYARA REIS	044.XXX.XXX-73
2.	GERCINEY LEITE DA SILVA	001.XXX.XXX-21
3.	IRACY COSTA DOS SANTOS	048.XXX.XXX-67
4.	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	022.XXX.XXX-96
5.	LARISSA JORDANA OLIVEIRA CAMPOS	061.XXX.XXX-47
6.	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.XXX.XXX-57

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF
1.	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	042.XXX.XXX-27

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Nº	NOME	CPF
1.	ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	975.XXX.XXX-53
2.	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-70
3.	ELIANE FERREIRA COSTA CAPELLARI	000.XXX.XXX-09
4.	ESTER REGINA QUENNHEN	016.XXX.XXX-90
5.	FRANCIELLI BORGES DA SILVA	045.XXX.XXX-82
6.	HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	983.XXX.XXX-20
7.	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	071.XXX.XXX-55
8.	JACKELINE ALVES RODRIGUES	048.XXX.XXX-18
9.	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	327.XXX.XXX-34
10.	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	011.XXX.XXX-77
11.	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	621.XXX.XXX-34
12.	MARIA DE SOUZA FERREIRA	006.XXX.XXX-70
13.	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	049.XXX.XXX-36
14.	RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	054.XXX.XXX-24
15.	ROSANGELA CLEMENTINA DE CARVALHO	161.XXX.XXX-94
16.	SAMUEL BATISTA DOURADOS	045.XXX.XXX-03
17.	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	060.XXX.XXX-46

TÉCNICO DE ENFEMAGEM – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	621.XXX.XXX-72
2.	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	799.XXX.XXX-53
3.	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-40
4.	BRENDA LUANA MACÊDO CARVALHO	019.XXX.XXX-42
5.	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	013.XXX.XXX-08
6.	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	002.XXX.XXX-54
7.	CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA	019.XXX.XXX-59
8.	CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	978.XXX.XXX-04
9.	CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	014.XXX.XXX-94
10.	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	935.XXX.XXX-72
11.	DALVA DE JESUS NASCIMENTO	018.XXX.XXX-54
12.	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	059.XXX.XXX-74
13.	DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS	046.XXX.XXX-80
14.	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	903.XXX.XXX-00
15.	ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	028.XXX.XXX-98
16.	ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHÃES	972.XXX.XXX-49
17.	ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	012.XXX.XXX-88
18.	GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA	052.XXX.XXX-28
19.	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	042.XXX.XXX-83
20.	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	037.XXX.XXX-04
21.	IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	018.XXX.XXX-63
22.	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	036.XXX.XXX-93
23.	JOSIANE SOUZA RAMOS	042.XXX.XXX-36
24.	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	043.XXX.XXX-86
25.	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	002.XXX.XXX-52
26.	MAIRA DENISE ALVES XAVIER	048.XXX.XXX-30
27.	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	000.XXX.XXX-47
28.	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	862.XXX.XXX-68
29.	MARIA NILVA BARAÚNA DOS SANTOS	903.XXX.XXX-34
30.	MARIANA BATISTA DE SOUSA	062.XXX.XXX-41
31.	NEURISCLÉIA APARECIDA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	054.XXX.XXX-00
32.	NOEMI NUNES DA SILVAS	072.XXX.XXX-88
33.	PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	922.XXX.XXX-49
34.	RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA	086.XXX.XXX-63
35.	ROSEKENIA ROCHA DE MACÊDO SOUSA	023.XXX.XXX-08
36.	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	551.XXX.XXX-91
37.	ROSENEIDE REDZANO TSEREWAROTOWE	007.XXX.XXX-64
38.	ROZANGELA ROCHA DE MACÊDO	482.XXX.XXX-91

39.	SANDRA REGINA PEREIRA GERALDINA MARTINS	569.XXX.XXX-68
40.	SIMONE ROSA ALVES BORGES	003.XXX.XXX-28
41.	VERÔNYCA RODRIGUES DOS SANTOS	068.XXX.XXX-01
42.	WILLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA	016.XXX.XXX-00

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRÉIA DOS SANTOS RODRIGUES VASCO	035.XXX.XXX-05
2.	MARCELO ALEXANDRE LEITE MAGALHÃES	046.XXX.XXX-18
3.	SANDRA CARDOSO DA SILVA	018.XXX.XXX-00

TOPÓGRAFO

Nº	NOME	CPF
1.	KEYLA DELMON DE SOUZA	060.XXX.XXX-00
2.	IGOR PATRICK ALVES PEREIRA	062.XXX.XXX-95
3.	PÂMELLA PEREIRA DE SOUZA	063.XXX.XXX-08
4.	VANESSA ALINE PEREIRA DE AMORIM	030.XXX.XXX-09

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

NUTRICIONISTA OPERADOR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PROFESSOR PEDAGOGO INDÍGENA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR ESTAR EM DISCORDÂNCIA COM EDITAL ITEM 3.2.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1.	GREICILENE PIRES PINTO	044.XXX.XXX-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF 3
2.	ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO TAVARES	017.XXX.XXX-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF 3
3.	ALICE XAVIER RAMOS	012.XXX.XXX-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA
4.	NILDETE SOUZA SILVA	077.XXX.XXX-27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA
5.	ROSENY SENA DA SILVA	571.XXX.XXX-61	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 315/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 410.045,00 (quatrocentos e dez mil, quarenta e cinco reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 11/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa**ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida à AVENIDA SÃO PAULO, nº 2.140 - Bairro Jardim Rondom, SÃO JOSE DOS QUATROS MARCOS – MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 11/2022, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 Dezembro de 2023.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – ***O objeto do contrato permanece inalterado.***

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – ***O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), será em 12 parcelas de R$ 10.000,00 Mensal.***

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.70 -04.123.0002.2016.3.3.90.39. 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, 05 de Dezembro de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 04.176.501/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº. 001/2023 DISPÕE UTILIZAÇÃO DE BALIZAS (CONES) EM VIAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº. 001/2023

Considerando que o processo de habilitação está previsto no Capítulo XIV do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e atualmente é regulamentado pela Resolução nº 789/2020 do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando que o inciso I do Art.158 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, define que a aprendizagem só poderá realizar-se nos termos, horários e locais estabelecidos pelo órgão Executivo de Trânsito;

Considerando ainda que o órgão Executivo de Trânsito Municipal é órgão competente em cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições e planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas, conforme o inciso I e II do Art. 24 do CTB;

Considerando que o treinamento com baliza na via pública é prevista na resolução 789/2020 do CONTRAN, e que para a utilização de cones ou similares demarcando vaga na via, é necessária a AUTORIZAÇÃO do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, neste caso o Órgão Executivo de Trânsito do Município e que a sua inobservância poderá acarretar infração prevista no art. 245 do CTB;

Considerando a legislação Municipal nº. 076/1991 resolve:

Art 1º As aulas de direção veicular com **utilização de balizas (cones)** serão ministradas em vias públicas de livre acesso e escolha dos Centros de Formação de Condutores-CFC's, com a **utilização parcial da via pública de forma transitória e sem demarcação ou alteração da sinalização do local**, sendo proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos na rua, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

Art 2º Flagrantes de descumprimento desta Portaria estarão sujeitas a fiscalização e penalidades previstas na lei Municipal nº. 076/1991, combinado com **art. 245 do CTB**;

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de agosto de 2023.

Lucilene de Sousa Mendes

Secretária Municipal de Trânsito

Órgão Executivo de trânsito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto Registro de Preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DA LEI 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SIAFIC, PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB (COMPATÍVEL COM OS BROWSERS, GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, ETC.) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEIS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE AGUA. As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/nº, no dia 19/12/2023 às 08h00-min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 06 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 311, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS PREFEITO MUNICIPAL de RIO BRANCO no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 208 da Lei n0 001\2006 de 29 /05/ 2006 pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias

a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – EDINALVA ELIZETE DE SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS, como respectivo suplente;

II - LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA, representando a Secretaria Municipal de Educação e LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO, como respectivo suplente;

III - DIRLENE CORREIA MEDEIROS, representando a Secretaria Municipal de Saúde e MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA, como respectivo suplente;

IV - MIRIAN LIBERINA VENDRAMINI, representando a Secretaria Municipal de Habitação e VALERIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA, como respectivo suplente

V **- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

RIO BRANCO - MT, 06 de DEZEMBRO de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 093/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ n.º 10.886.827/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD).

Modalidade: Dispensa de licitação nº 065/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 610/2023.

Valor Estimado: R$ 56.000,00

Percentual de desconto: 5 %

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.33-00100 – passagens e despesa com locomoção

V. Plano Interno : passagens para o País

VI. Nota de Empenho : 02382, de 04.12.2023 - R$ 56.000,00

Prazo: 04 (quatro) meses – 04/12/2023 a 04/04/2024

Ass.: 04/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 091/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.987.971/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência Técnica de Manutenção de Informática (Computadores e Impressoras), para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Modalidade: Dispensa de licitação nº 067/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 613/2023.

Valor Global: R$ 23.900,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 06000 – Material de consumo

V. Plano Interno : material didático

VI. Nota de Empenho : 01641 de 23/08/2023 - R$ 23.900,00

Prazo: 12 (doze) meses – 01/12/2023 a 01/12/2024

Ass.: 01/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 090/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.987.791/0001-98

Processo administrativo de nº. 612/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2023 – SEMAS

Fundamentação: art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Centro de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contrato matriz

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III Programa de Trabalho : 08.244.0118.2193 - Manutenção

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 03300 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : Serviços Técnicos profissionais

VI Nota de Empenho : 02377 de 01/12/2023 - R$ 96.015,91

Valor global: 96.015,91

Prazo: 90 (noventa) dias – 01/12/2023 à 28/02/2024

Ass.: 01/12/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 565, 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificação na tabela I do Anexo II, da Lei Municipal n. 12, de 26 de Fevereiro de 2001, alterada pela Lei n. 385 de 13 de Fevereiro de 2017 e pela Lei n. 547 de 15 de Julho de 2023, alterando o Subsídio do Cargo de Contador Geral - CDS-3, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo de Contador Geral - CDS-3 de que trata a Tabela I do Anexo II da Lei n. 12, de 26 de Fevereiro de 2001, passa a vigorar o Subsídio de acordo com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, em 6 de Dezembro de 2.023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n. 565, de 6 de Dezembro de 2.023

“Anexo da Lei nº 12 de 26 de Fevereiro de 2001

ANEXO II

(...)

TABELA I

CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CDS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	SUBSÍDIO
CARGO DE CONTADOR GERAL	CDS-3	01	R$ 4.000,00

Rondolândia-MT, em 6 de Dezembro de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 092/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.460.701/0001-39.

Objeto: aquisição de brinquedos para distribuição as crianças na festividades de natal

Modalidade: Dispensa de licitação nº 068/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 608/2023.

Valor Global: R$ 53.000,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.02 – Departamento de cultura

III. Programa de Trabalho : 13.392.0114.2138 – Fomentar as artes e realização de eventos

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 01500 – Material de consumo

V. Plano Interno : material para festividades e homenagens

VI. Nota de Empenho : 02381 de 04/12/2023 - R$ 53.000,00

Prazo: 02 (dois) meses – 04/12/2023 a 04/02/2024

Ass.: 04/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR

01 - Douglas Gomes da Silva – Projeto Memórias e Histórias da Igreja

Matriz N. Sra. Do Rosário – SELECIONADO

02 - Giselly Botelho T. da Silva – Projeto Aprender Dançando -

SELECIONADO

03 - Alaércio da Silva Lemes – Banda Stillu’s de Rosário Oeste 25 Anos

SELECIONADO

04 - Diógenes Luiz de Oliveira – Projeto Rosário em Cena 2ª Edição

SELECIONADO

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E APOIO E FESTIVAIS E MOSTRAS DE

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

01 – Kessis Jhones Lemes da Cruz – Capoeira - SELECIONADO

02 – Ludmylla Pereira da Costa – Culinária – SELECIONADO

03 – Maria Gabriela Costa de Paula - Pintura - SELECIONADO

Rosário Oeste - MT, 01 de dezembro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS CULTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS CULTURAS

RESULTADO PRELIMINAR

01 – APAE-R.O. – Artesanato e Culinária – SELECIONADO

02 – Jane Maria Talarico – Projeto Culinária Sustentável - SELECIONADO

03 – Benedito Bernadino da Silva Prado – Projeto Live Rezas Cantadas, Raízes de um povo - SELECIONADO

04 – Urbano Pires de Camargo – Projeto Live Banda Urbanizasom SELECIONADO

05 – Euller Franco Flexa da Fonseca – Projeto Live Cultural Euller DJ SELECIONADO

06 – Valdeci Jesuíno de Almeida – Bailão Cultural Tita Banda Show SELECIONADO

07 – Valdiley Catarino do Espírito Santo – Rasqueando com Swing Novo SELECIONADO

08 – Lázaro Gomes de Oliveira – Projeto Live Ministério de Louvor SELECIONADO

09 – Maria Augusta Caetano Brito – Projeto Mari Brito Canta e Encanta SELECIONADO

10 – Josimário Silvio de Almeida – Projeto Rasquear a Moda SELECIONADO

11 – Aloisio Pedro da Silva – Projeto Canta e Encanta nas tradições Cuiabanas com a Banda Novo Chamego SELECIONADO

12 – Wandercleison Tersio dos Santos Nunes – Projeto Live Cultural DJ Fernando Carrera SELECIONADO

Rosário Oeste - MT, 01 de dezembro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 214/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 094/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 04 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 566 protocolado em 06 de Dezembro de 2023 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	10%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
Evandro Márcio Dutra	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/12/2023 a 30/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/12/2023 a 30/12/2023	10%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/12/2023 a 31/12/2023	20%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Dezembro*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 213/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2017/2023 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 05 de Dezembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **Joaquim Maria Dias,** Cargo Efetivo de Guarda Noturno, desempenhando o cargo comissionado de Assessor de Tributos e Arrecadação, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2017/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Dezembro /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Dezembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Água Mineral e Botijão de Gás P13**, em atendimento as Secretarias Municipal; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 21/12/2023**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei 8.666/93 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0971/2023

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP/MT.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Carmem autorizado a celebrar ***TERMO DE FOMENTO*** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP**, CNPJ nº 00.179.465/0001-51, localizado na Avenida dos Flamboyants n°1895 – Jardim Paraíso, Sinop/MT, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por aluno atendido, no exercício de 2024, mediante pagamento mensal, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.

Parágrafo único: Será inexigível a licitação de acordo com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0973/2023

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ARCASCA – ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Carmem autorizado a celebrar ***TERMO DE FOMENTO*** para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ARCASCA – ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM – MT, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.634.782/0001-60, localizado na Avenida do Comercio, n° 1419, Centro Santa Carmem/MT, no montante de R$ 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais, a título de subvenção social no exercício de 2024, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por finalidade colaborar com a manutenção da Rádio Comunitária FM Vale do Azul – 104,9 da Cidade de Santa Carmem.

Parágrafo único: Será inexigível a licitação de acordo com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2° - Fica a Administração Municipal autorizada a repassar auxílio financeiro na forma de Apoio Cultural nos termos do Artigo 3° e artigo 18° da Lei Nº 9.612/98, nos termos previstos nesta Lei, e em contrapartida a emissora divulgará audiências públicas, eventos cívicos, artísticos, culturais, educacionais, da saúde pública (campanhas de vacinação entre outras atividades), administrativos, esportivos, comunicados e outros de interesse desta municipalidade e da população, todos de acordo com a Administração Municipal e que sejam de caráter informativo à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 134/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 3.875,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 136/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SRP Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2023

OBJETO: RUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 1.386,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Promove modificações na Lei Complementar Nº 001/2001, alterando os valores venais e por metro quadrado dos imóveis referente a Tabela II do anexo I dos imóveis de Santa Carmem, revogando disposições em contrário e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações no Código Tributário Municipal, (Lei Complementar Nº 001/2001) instituindo reajuste inflacionário do ano de 2023, totalizando a fração de **5,19% (cinco vírgula dezenove por cento)** aos valores genéricos dos imóveis do município, por metro quadrado.

Parágrafo único: Os valores venais dos Imóveis do município que contém benfeitorias e/ou edificações também incidirão a mesma fração de reajustes.

Art. 2º. Fica alterada a Planta Genérica de Valores – IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano - TABELA II da lei Complementar Nº 001/2001, na qual consta da planta urbana do município, com quatro linhas referenciais, conforme anexo, na qual ficará afixada e a disposição dos munícipes para consulta junto ao saguão do Paço Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - IPTU

TABELA II do Anexo I da Lei Complementar 001/2001

LOCALIZAÇÃO	Valor por m²
SETOR 01- Verde	R$ 99,93
SETOR 02 - Rosa	R$ 65,57
SETOR 03 - Azul	R$ 49,96
SETOR 04 - Roxo	R$ 32,77

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 273/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 273/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 423/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de Professor de coreografia para ministrar aulas de coreografia para Miss Pre Teen que irá participar de concurso nacional e internacional, representando o Município e Estado de Mato Grosso.
EMPRESA:	**32.693.649 ALANA CARLA GOLLO**
CNPJ:	**32.693.649/0001-21**
VALOR TOTAL:	R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 273/2023 de 07/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **32.693.649 ALANA CARLA GOLLO** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 272/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 272/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 422/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e conserto de cortador de grama giro zero e trator cortador de grama da Secretaria de Obras e Esporte.
EMPRESA:	**JJF MAQUINAS LTDA**
CNPJ:	**06.982.999/0005-21**
VALOR TOTAL:	R$ 9.456,85 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 272/2023 de 07/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JJF MAQUINAS LTDA.** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 421/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem

FAVORECIDO: AGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 38/2023 de 07/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

LEI Nº 0969/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a Firmar Termo de colaboração ou Fomento com entidade que promova o incentivo a cultura na modalidade de aulas de música, e desenvolvimento das artes no município de Santa Carmem, e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a Firmar Termo de Colaboração ou Fomento com entidade que promova o incentivo à cultura na modalidade de aulas de música, e desenvolvimento das artes e cultura no município de Santa Carmem, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Art. 3º – O Município fica autorizado a repassar mensalmente o montante de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), em parcelas fixas mensais à entidade credenciada após o chamamento, a título de incentivo a cultura.

Art. 4º - A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

Art. 5º - Aprestação de contas deverá ser encaminhada mensalmente a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, junto ao setor de convênios.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**,** ESTADO DE MATO GROSSO**.** EM, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0968/2023

DE: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Santa Carmem, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Carmem, visando controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou outra que sucedê-la.

Art. 3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados no Anexo I desta Lei.

§ 1o Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do *caput* do art. 2o da Lei no 9.841, de 5 de outubro de 1999; II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2o O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

§ 3o Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 4° São isentas do pagamento da Taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas reconhecidas e devidamente comprovadas.

Art. 5° O recolhimento da Taxa de serviços será efetuado em conta bancária vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 6° A Taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento; II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento; III – encargo de dez por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para cinco por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1o Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2o Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 7° As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa em UR (Unidade de Referencia) do Município, nos seguintes valores:

I – 50,00 (cinquenta), se pessoa física;

II – 150,00 (cento e cinquenta), se microempresa;

III – 900,00 (novecentos), se empresa de pequeno porte;

IV – 1.800,00 (mil e oitocentos), se empresa de médio porte;

V – 9.000,00 (nove mil), se empresa de grande porte.

Art. 8° Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador do município, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme a tabela anexa.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem MT, em 05 de dezembro 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES, EM UNIDADE DE REFERECIA DO MUNICÍPIO – UR'S, DEVIDOS A TÍTULOS DE COBRANÇA PELA DE TAXA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

LICENÇA PRÉVIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	40,00	60,00	80,00	120,00
Médio	60,00	90,00	120,00	150,00

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	90,00	120,00	150,00
Médio	90,00	120,00	150,00	180,00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	90,00	120,00	150,00
Médio	90,00	120,00	150,00	180,00

LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA/AUTORIZAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	80,00	120,00	150,00	180,00
Médio	90,00	150,00	200,00	250,00

LICENÇA ESPECIAL

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	120,00	150,00	200,00	250,00
Médio	150,00	200,00	250,00	300,00

LICENÇA DE RENOVAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Naturais				
Pequeno	80,00	120,00	150,00	200,00
Médio	120,00	150,00	200,00	250,00

VISTORIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	50,00	80,00	100,00	120,00
Médio	80,00	100,00	120,00	150,00

OBS: A vistoria técnica no perímetro urbano terá um desconto de 20% sobre o valor

acima.

EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS

Emissão de certidões diversas: 15 UR's

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais: 10 UR's

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 381/2023

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO ESPAÇO DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, DENOMINADO "FEIRA DO PRODUTOR", CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contratado: SR. GILDO VALDOMIRO STIEVEN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Data assinatura: 05/12/2023 **Vigência:** 05/12/2023 à 05/12/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 305/2023

PORTARIA Nº 305/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 78/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath** como SUPLENTE, do Contrato Nº 78/2023, cujo objeto é CONCESSÃO ONEROSA DE USO ESPAÇO DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, DENOMINADO "FEIRA DO PRODUTOR", CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

LEI Nº 0967/2023

Data: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Carmem/MT, compreendendo os servic?os de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbana e dá outras provide?ncias.

Rodrigo Audrey Frantz, prefeito do município de Santa Carmem/MT, no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Sinop/MT, contemplando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007,atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Decreto Federal nº 10.936/2022 que respectivamente regulamentaram as referidas leis e demais legislações pertinentes.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, tem por objetivo promover a universalização e a melhoria na qualidade da prestação de serviço de saneamento do município de Santa Carmem/MT, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas a serem executadas.

Art. 3º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos, diretos e indiretos, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, notadamente quanto ao cumprimento das metas previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à Agência Reguladora designada pelo Município para regular os serviços de saneamento e às entidades fiscalizadoras.

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Santa Carmem/MT, deverá ser revisado, através de decreto do chefe do Executivo, sempre que necessário e periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 5º Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Carmem, o anexo único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 05 de dezembro de 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0970/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CARTAS - CENTRO DE APOIO E REABILITAÇAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Carmem autorizado a celebrar ***TERMO DE FOMENTO*** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **CARTAS - CENTRO DE APOIO E REABILITAÇAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP**, inscrita no CNPJ/MF sob n°23.907.633/0001-83, telefone (66) 99965-1460, e-mail cartassinop@outlook.com, situada na Rua Projetada C, nº 1441, bairro Sabrina 3, quadra 17, na cidade Sinop/MT, no montante de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),a serem repassados em 12 (doze) parcelas, sendo no valor deR$ 1.000,00 (Um mil reais) para cada paciente,limitado emquatro vagas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a título de subvenção social no exercício de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por finalidade promover o atendimento a alcoólatras e drogados diagnosticados do Município de Santa Carmem, recuperando-os e reconduzindo-os ao meio social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0965/2023

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Santa Carmem- MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se a Associação Turística Portal do Agronegócio – (ATPAGRO).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Município de Santa Carmem autorizado a aderir ao Mapa do Turismo Brasileiro através do Plano de Regionalização do Turismo, associando-se à Associação Turística Portal do Agronegócio – ATPAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.149/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas nº 3257, Setor comercial, Sinop MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-194, cujo escopo é fomentar através de parcerias públicas e privadas o desenvolvimento regional através do turístico na Região Turística Portal do Agronegócio, composta pelas cidades Santa Carmem, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Porto dos Gaúchos, Sinop, Sorriso e Tapurah.

ART. 2º - Fica o Município de Santa Carmem - MT autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular anual para a ATPAGRO, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O valor da contribuição regular poderá ser atualizado dentro dos parâmetros desta lei de acordo com as determinações da Assembleia Geral em conformidade com os Estatutos sociais da Associação Turística Portal do Agronegócio – ATPAGRO.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Aos Senhores Representantes da Empresa: **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.**

REFERÊNCIA: Apresentação de Relatório Preliminar do Processo Administrativo Sancionador n.º 03/2023

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal foi instaurada por esta Comissão Processante Permanente o Processo Administrativo Sancionador - **PAS Nº 03/2023** a fim de apurar irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais, Contratos e Licitações provenientes da **Ata de Registro nº 16/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 09/2023**. Que teve como vencedora do certame à empresa **– DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.437.839/0001-17,** onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 03/2023, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 0291/2023.

Por este motivo, encaminhamos cópia do Relatório Preliminar elaborado por esta Comissão para que a empresa em epígrafe apresente Defesa Prévia em um prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento desta, no endereço Av. Santos Dumont, n.º 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545.000, ou através do E-mail (pas@santacarmem.mt.gov.br) em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Atenciosamente,

Santa Carmem/MT, 06 de dezembro de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

LEI Nº 0966/2023

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a realocar recursos orçamentários no Orçamento vigente no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, conforme percentual previsto no Parágrafo I do artigo 5º da Lei Municipal nº 0960/2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

§ 1º. A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, para efeito da desta Lei entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, em 05 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0972/2023

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C).

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Carmem autorizado a celebrar ***TERMO DE FOMENTO*** para a consecução de finalidades de interesse publico, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C), CNPJ nº 00.917.795/0001-05, localizado na Rua Armando Pedro Kappes, esquina com Rua Castro Alves, n° 057, Centro Santa Carmem/MT, no montante de R$ 5. 250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais, a título de subvenção social no exercício de 2024, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por finalidade contribuir com o desenvolvimento e atividades em prol dos idosos, aposentados e pensionistas, e ainda outros evento que propiciem entretenimento e melhoria na qualidade de vida destes munícipes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem

Em 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0284/SAD/2023

PORTARIA Nº 0284/SAD/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO CONTRATO TEMPORÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **portaria**:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 14.113/2020 – NOVO FUNDEB, a Lei Complementar Estadual n° 49, de 01.10.98 que dispõe sobre a instituição do sistema de ensino de Mato Grosso e dá outras providências, a Lei 11.274/06 /CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração, parecer 13/2012/CEB/CNE Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar.

Considerando as políticas da Secretaria de Estado de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Considerando RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2023/CEE-MT Estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta o processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho na escola da rede Pública Municipal de ensino básico de Santa Cruz do Xingu e a redistribuição dos servidores administrativos e professores do quadro efetivo em situação de remanescentes.

§ 1º. Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal 013/2016, de 30 de março de 2016;

§ 2º. Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor optará, na escola, pela atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental de acordo com sua habilitação específica exceto na

Educação Infantil e 1º 2º 3ºano iniciais do Ensino Fundamental que será no regime de uni docência;

As turmas de Educação Infantil serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/criança de acordo com a lei 09/2023

I. do nascimento a 1 ano - de 4 a 6 crianças: 1 professor;

II. de 1 ano - de 6 a 8 crianças: 1 professor;

III. de 2 anos - de 8 a 10 crianças: 1 professor;

IV. de 3 anos - de 10 a 12 crianças: 1 professor;

V. de 4 e 5 anos - de 15 a 25 crianças:1 professor.

VI - I Segmento do Ensino Fundamental anos iniciais 15 á 25 (vinte e cinco) alunos.

§ 3º. As turmas de 1º, 2º e 3º anos serão atribuídas preferencialmente pelos professores que atenderem os seguintes critérios no ato da atribuição, conforme a nota obtida:

a) Possuir cursos de formação na área do Programa Alfabetiza Mt- alfabetização

b) Ter perfil de professor alfabetizador, considerando os seguintes aspectos que serão avaliados pela Comissão de Atribuição 2024:

c) 1)Manter-se atualizado os planejamentos de acordo com a Bncc e MDC e material estruturado de forma lúdica no sistema semanal ou quinzenal; 2)Ter como objetivo alfabetizar todas as crianças de sua turma no ciclo de alfabetização de acordo com acompanhamento de avaliações externas e internas.;

d) 3) Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos;

e) 4) Trabalhar de acordo com o decreto nº 1.497,10 de Outubro de 2022 MT - Dispõe sobre o Programa Educação – 10 Anos, no Âmbito do Estado do Mato grosso. Sendo que, a cada um dos quatro itens de avaliação será atribuído nota de 1 à 5 aos professores.

§ 4º. O Ensino Fundamental no Município de Santa Cruz do Xingu, é oferecido em unidade escolar pública, em jornada parcial, organizado em:

I. Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano; na zona urbana e dos anos Finais - 6º ao 9º Ano na zona rural nas salas anexas.

§ 5º A atribuição será realizada conforme habilitação específica no concurso e/ou enquadramento atual, impreterivelmente o componente curricular (disciplina) para a qual o servidor fora nomeado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

§ 6º Não havendo mais aulas livres disponíveis no componente curricular (disciplina) para o qual o servidor fora nomeado, será feita a atribuição por área do conhecimento, observando a classificação geral na respectiva área:

§7º Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

● Linguagens: Língua Portuguesa/Arte/Inglês/Ed. Física;

● Ciências Humanas: História/Geografia/Ensino Religioso;

● Matemática;

● Ciências da Natureza.

§ a) Caso o professor não tenha completado a carga horária dentro da área de conhecimento, poderá atribuir em outras áreas livres, observando a classificação geral;

§ 8º. A disciplina de Inglês será ofertada para todos os estudantes dos anos iniciais do 1ºano ao 5º ano na zona urbana e na zona rural nos anos finais .

§ 9º. A atribuição no componente de Língua Inglesa, será prioritariamente, a professor com habilitação no componente;

§ 10º. Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a soma das aulas e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 11º. Em consonância com o Art. 39º da Lei Complementar 013/2016 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica), o regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de professor e secretário (a) escolar, aos demais profissionais de 40 (quarenta) horas para os demais profissionais.

Art. 12º - O quadro de Profissionais Técnicos Administrativos das Unidades Escolares será composto em conformidade com a Lei Municipal Complementar Nº 013/2016, a qual constitui os seguintes cargos e funções:

a. Técnico em Administração Escolar (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

b. Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza predial (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

c. Auxiliar de Serviços Gerais - Nutrição (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

d. Guarda - Noturno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

e. Motorista (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

f. Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor (Atribuições do Cargo, LC 013/2016)

g. Zelador do pátio escolar - Diurno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016).

Do Capitulo I

§ 14º. LABORATORIO DE APRENDIZAGEM

O Laboratório de Aprendizagem se constitui em um ambiente de intervenção pedagógica para atender estudantes com defasagem em alfabetização e letramento, transtornos de aprendizagem e retomada das aprendizagens, contemplando os componentes de língua portuguesa e matemática.

ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR

I - Serão atribuídas 30 horas aulas proporcionais aos professores de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos estudantes do 2º ao 5º ano no contra turno, ou um Pedagogo para atendimento aos estudantes, seguindo as orientações do Programa Alfabetiza MT, de modo atender as habilidades deficitárias, com objetivo de recompor aprendizagens.

II. O atendimento ao estudante será organizado em agrupamentos no contra turno de segunda a sexta-feira, para o atendimento de 2 horas semanais em cada agrupamento, dividido em dias na semana, logo, o professor Articulador de Aprendizagem deverá cumprir integralmente a carga horária de regência em atendimentos aos estudantes.

15º Critérios para atribuição do Professor Articulador

Para atribuição na função, deverá ser observada a Sequência descrita abaixo:

I Professor efetivo na disciplina com maior pontuação;

II. Professor em contrato temporário, de acordo com a portaria.

III Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de laboratorio de aprendizagens, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

IV Em processo de aposentadoria no ano de 2024; em readaptação de função; V Com indisponibilidade de horário para fazer a

interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

VI Em constante Licença para Tratamento de Saúde; VII que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas; VIII Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição); IX O professor que não tiver disponibilidade para atender

os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade.

16º Funções do Professor Articulador:

Receber do professor regente e coordenador o relatório individual dos estudantes,

Identificar as defasagens diagnosticadas, considerando o estágio de desenvolvimento e a habilidade que está tendo dificuldade.

Validar a necessidade de atendimento dos estudantes encaminhados pelo professor regente. Elaborar o plano de atendimento dos estudantes com defasagens de aprendizagem, juntamente com o professor regente e adequá-lo conforme as necessidades formativas de cada discente.

Organizar os agrupamentos para atendimento dos estudantes.

O horário do professor deve se adequar aos horários dos estudantes. Utilizar estratégias pedagógicas para proporcionar vivências formativas, cidadãs e integradas às atividades desenvolvidas pelo professor regente.

Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar, no sentido de assegurar os processos de aprendizagem.

Avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante. Realizar os registros na planilha, diariamente, informando as situações de aprendizagem dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avanços no processo formativo e, também, monitorar a freqüência dos estudantes encaminhados.

Utilizar diferenciados multimeios didáticos na sala de aula, proporcionando um ambiente alfabetizador e diferenciado que propicie o letramento, como também outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico. Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem.

Participar do conselho de classe das turmas em que os estudantes estão regularmente matriculados. Participar das formações realizadas pelas escolas.

Cumprir integralmente à carga horária atribuída com o estudante.

Focar na recuperação das aprendizagens de modo que os estudantes possam de fato, superá-las.

Elaborar plano de atendimento apresentando o perfil de entrada e saída, bimestralmente que deverá ser entregue ao coordenador pedagógico da unidade escolar.

Reorganizar os agrupamentos, bimestralmente.

Avaliar os estudantes bimestralmente para reorganização dos grupos. A escola como um todo deverá garantir a freqüência, destacando para a importância, evitando a evasão.

Do Capitulo II

Á BIBLIOTECA ESCOLAR e 01 (um) profissional atribuído para o atendimento das demandas relacionadas às atribuições da Biblioteca, de modo a atender todos os turnos de funcionamento matutino e vespertino da unidade escolar.

Art.17º I-Professor efetivo remanescente da área de linguagens

II Professor efetivo Pedagogo com maior pontuação.

III Professor efetivo de qualquer área com maior pontuação.

IV Não havendo profissional efetivo, poderá ser atribuído um profissional Técnico Administrativo Educacional efetivo de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 18º São requisitos para atuar no Projeto:

I. Ter disponibilidade para cumprir no mínimo 30 horas semanais na biblioteca escolar; 3 horas no período matutino e 3 horas no período vespertino. Segunda a sexta.

II. II. Possuir afinidade com o trabalho a ser desenvolvido dentro da biblioteca escolar.

III. Art. 24 São atribuições do bibliotecário:

IV. I. Planejar de forma articulada com professores das áreas de conhecimento sob orientação da coordenação as atividades a serem desenvolvidas no projeto;

V. II. Participar das atividades relacionadas ao projeto;

VI. III. Propor projetos junto aos profissionais da educação.

VII. Organizar os agrupamentos para atendimento dos estudantes.

VIII. O horário do professor deve se adequar aos horários dos estudantes.

IX. Utilizar estratégias pedagógicas para proporcionar vivências formativas, cidadãs e integradas às atividades desenvolvidas pelo professor regente.

X. Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar, no sentido de assegurar os processos de aprendizagem.

XI. - Organização de atendimento de ao Estudantes do 1º 2º e do 3º 4º e 5º ano planilha de leitura avaliando as fases de pré -leitores iniciantes e fluentes semanal mensal e bimestral

XII. Promover projeto de incentivo de leitura com culminância bimestral por turma.

XIII Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala da biblioteca, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

XV em processo de aposentadoria no ano de 2024; XVI em readaptação de função; XVII com indisponibilidade de horário para fazer a

interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

XVIIIem constante Licença para Tratamento de Saúde; XIX que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas; XX servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição); XXI o professor que não tiver disponibilidade para atender

os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade.

DO CAPITULO IV DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.20º A Educação Especial é o processo educacional definido por um projeto pedagógico que assegura recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e auxiliar os estudantes público-alvo da Educação Especial de acordo com a lei RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012-CEE/MT.

PROFESSOR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 21º O professor, para atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais, deverá ter curso de graduação e pós-graduação Pspedagogo que o habilite a atuar na Educação Especial, prioritariamente:

I. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial e pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial; II. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior)

com pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado;

III. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior)

com pós-graduação na área de Educação Especial;

IV. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com pós-graduação em Psicopedagogia ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional especializado - AEE; V. Licenciatura Plena em outras áreas e pós-graduação na área da Educação Especial relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 22º Além da formação específica, o professor para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais deverá apresentar formação continuada nas áreas de:

I. atividades de vida diária II. atividades cognitivas; III. aprofundamento e enriquecimento curricular; IV. estimulação precoce; V. tecnologia assistiva; VI. TEA VII. TDAH VIII. TOD IX. metodologias relacionadas ao atendimento do público-alvo da educação especial.

Art. 22º Para ser atribuído na função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais haverá a necessidade de demanda para atendimento na unidade escolar (mínimo de 5 e máximo 15 estudantes público-alvo matriculados na unidade), além da disponibilização de ambiente exclusivo (sala de aula), não sendo possível improvisar outros locais para esse trabalho e/ou dividir o espaço com outras demandas.

Art. 23º Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I. em processo de aposentadoria no ano de 2024; II. em readaptação de função; III. com indisponibilidade de horário para fazer a

interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

IV. em constante Licença para Tratamento de Saúde; V. que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas; VI. servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição); VII. o professor que não tiver disponibilidade para atender

os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade.

Art. 24º Na ausência do professor efetivo para atribuir em Sala de Recursos Multifuncionais, poderá atribuir candidato a contrato temporário devidamente classificado de acordo com inciso I a IX para a função.

.

DO CAPITULO V

Art 25º . **Professor Laboratório de Informática e Robótica**

I - Professor efetivo com Licenciatura/Habilitação em qualquer área, remanescente com maior pontuação, com cursos de informática educativa

II- Professor efetivo com Licenciatura/Habilitação em qualquer área com cursos de informática educativa.

III Na ausência do professor efetivo para atribuir em Sala de Informática e Robotica, poderá atribuir candidato a contrato temporário devidamente classificado de acordo para a função.

IV Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala Informatica e Robotica que estiverem nas situações funcionais abaixo:

V em processo de aposentadoria no ano de 2024; VI em readaptação de função; VI Icom indisponibilidade de horário para fazer a

interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

VIII em constante Licença para Tratamento de Saúde; IX que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas; X servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição); XI -o professor que não tiver disponibilidade para atender

os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade.

Art.26º FUNÇOES:

a) Contribuir para um ambiente de aprendizagem mútua a partir das relações de parceria e de cooperação com os alunos entre alunos, professores e demais profissionais da escola.

b) Propor atividades e projetos junto aos profissionais da educação, procurando romper as barreiras, dificuldades e resistências em relação ao uso das novas tecnologias educacionais.

c) Participar de reuniões de planejamentos com os professores, propondo a inserção das Tecnologias da Informação e Comunicação no processo ensino-aprendizagem para o desenvolvimento de atividades, pesquisas, elaboração de projetos, formação e atividades afins.

d) Apresentar Proposta de Trabalho que deverá conter:

- No mínimo quatro projetos interdisciplinares (um por bimestre) onde apareçam as atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes no Laboratório de Informática e Robótica.

As aulas de informática e Robótica, são alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estimulam o pensamento computacional e o aprimoramento de habilidades e competências importantes para desenvolvimento humano e tecnológico, por meio de uma metodologia ativa alinhada à abordagem por meio destes kits, compostos por diversas peças, sensores, motores e uma placa que permite programar o funcionamento dos modelos montados, a robótica educacional dá ao estudante a oportunidade de desenvolver a criatividade, com a montagem de seu próprio projeto.

- Horário de Atendimento:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Matutino	**3hrs**	**3hrs**	**3hrs**	**3hrs**	**3hrs**
Vespertino	3hrs	3hrs	3hrs	3hrs	3hrs

CAPÍTULO VI

Do projeto de implantação e manutenção de hortas escolares nas Unidades do Município de Santa Cruz do Xingu MT.

Art. 27º As unidades escolares de Ensino Fundamental dos anos iniciais da zona urbana, contemplada com o Projeto de horta nas escolas terá o direito a atribuir Professor com carga horária com 15 horas conforme quadro fixo de modo a distribuir essa carga horária nos turnos de funcionamento da escola.

a) O professor deverá ser habilitado primeiramente na área de:

b) I Efetivo Ciências da Natureza e suas tecnologias com maior Pontuação;

c) II - Efetivo Ciências Humanas e suas tecnologias com maior Pontuação;

d) III – Efetivo Demais áreas do conhecimento com maior Pontuação:

Art 28º Da Responsabilidade:

a)Trabalhar em consonância com o caderno pedagógico de horta 2023/2024

b)Trabalhar com o tema horta como ferramenta de aprendizagem, a teoria e na pratica. .

c) Horta inovadora consiste na inovação e exploração de novas idéias para o cultivo no solo. Os alimentos produzidos na Horta deverão servir para o benefício dos estudantes, como material pedagógico e material de pesquisa e consumo.

d) O professor responsável pela horta irá trabalhar juntamente com o professor de ciências as habilidades e os objetos de conhecimentos na teoria e pratica com os alunos, no qual cada turma irá fazer o plantio de um canteiro.

e) O professor será responsável por toda a horta em plantar regar , colher e cuidar todos os dias.

Art 29º Na atribuição da jornada de trabalho da equipe técnica administrativa (Secretário escolar, diretor) será considerada a carga horária integral de trabalho e a de dedicação exclusiva de 40 horas semanal;

Art.30º Na atribuição da jornada de trabalho da equipe pedagógica (coordenação pedagógica) será considerada a carga horária integral de trabalho e a de dedicação exclusiva de 40 horas semanal.

Art. 31º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da rede Municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na Unidade Escolar conforme disciplinado nesta Portaria exceto:

I – O professor que se encontra em readaptação de função em definitivo:

§ 1º - O gestor da Unidade Escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica do Município, até o dia 24/01/2024, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento que autoriza o afastamento da unidade escolar.

Art. 32º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal nº 013/2016, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologada pela Secretaria Municipal de Educação, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2024:

Art. 33º Levando em consideração a melhoria da qualidade da educação de acordo com a Lei 14.113/2020, no Art. 05, inciso III em que os municípios receberão a complementação-VAAR (Valor Anual Aluno Resultado) de acordo com a evolução de indicadores voltados à melhoria da aprendizagem, cumulada com a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas

Parágrafo Único – Conforme as atribuições do professor especificadas na Lei 013/2016, caso não seja cumprido pelo profissional da educação o disposto nesta lei, caberá a gestão escolar acompanhar a freqüência e aplicar as penalidades cabíveis conforme regimento escolar de cada unidade.

Art.34º A carga horária anual da Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar com o estudante, sendo que a jornada diária será de, no mínimo, 4 horas. As horas de que trata o caput serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração da aula ser prevista no Projeto Politico Pedagógico e Regimento Escolar.(RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2023/CEE-MT)

§ 1º Conforme o Parecer CNE/CES nº 8/2007 e a Resolução CNE/CES nº 2/2007, no inciso II do artigo 2º da referida Resolução, a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas no respectivo Projeto Político Pedagógico. No entanto, o Parecer CNE/CP nº 2/2009, a hora-aula, pode ser de 40, 50, 60 ou 90 minutos desde que atenda a carga horária total do curso, tal como exigidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas legais.

§ 2º Considerando a alteração do tempo de aulas nas matrizes estabelecidas para o ano letivo de 2024, que passam a ser de 50 minutos cada aula, os professores com jornada de 30 horas deverão atribuir 24 aulas em sala (totalizando 20 horas) e 10 horas atividade.

§ 3º Conforme a Reorganização da lei 09/2023 do Ensino Fundamental enviado no primeiro semestre deste ano a todas as escolas estaduais e municipais, o Ensino Fundamental será organizado da seguinte forma: Quadro:

Segue abaixo a matriz dos Anos Iniciais com a quantidade de aula de cada componente curricular: MATRIZ DE ESCOLA REGULAR - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO).

Art.35º No Ensino Fundamental, a carga horária das matrizes globalizadas dos Anos Iniciais foi alterada de 800 horas para 1040 aulas anuais. Ou seja, como explicado no início do documento, o sistema lerá “aula” e não “hora”. Outra alteração foi a inserção do componente Língua Estrangeira Moderna – Inglês, dentro da matriz globalizada, pois nos anos anteriores os lançamentos deste componente não apareciam no Educa censo. Sendo assim, dois dias na semana, os estudantes dos Anos Iniciais sairão às 12h no período matutino e às 18h no vespertino.

Art36º Anos Finais As matrizes dos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas regulares rurais foram disponibilizadas com 1040 aulas e não mais 840 horas. Elas já estão padronizadas para todas as unidades escolares. Segue abaixo a matriz dos Anos Finais zona rural com a quantidade de aula de cada componente curricular:

MATRIZ DE ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)

Art37º Para o ano de 2024, os estudantes dos Anos Finais também terão que cumprir carga horária de 26 aulas, ou seja, encerrarão suas atividades às 11h10min no período da manhã e às 17h10min no período da tarde. Para as unidades escolares que oferecem aulas de Ensino Religioso, um dia na semana o término das atividades será às 12h no turno matutino e às 18h no turno vespertino. Veja, a seguir, o exemplo de horário de aula para uma escola que ofertará o Ensino Religioso:

Art38º Houve um acréscimo no quantitativo de aulas nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática: serão 6 (seis) aulas para cada uma. Essa mudança foi realizada devido à recomposição das aprendizagens, que é uma das principais frentes de atuação da Seduc-MT, em consonância com o Plano Estadual e Municipal de Recomposição da Aprendizagem.

Art. 39º Para a realização da contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será constituída comissão que conduzirá o processo composta por:

I. Diretor(a) escolar;

II. Secretário(a) escolar ;

III. Um membro do CDC ;

IV. Um membro da coordenação escolar ;

V. Dois profissionais da educação escolhidos na unidade escolar (professor e/ou técnico administrativo e/ou apoio administrativo educacional);

VI. Um representante dos pais.

Art. 40º Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a Comissão da Unidade Escolar, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Doutorado – 8,0 pontos;

b) Mestrado – 7,0 pontos;

c) Especialização – 5,0 pontos;

d) Nível Superior – (Licenciatura Plena) – 4,0 pontos;

e) Profissionalizante (Pró-funcionário) – 3,0 pontos;

f) Ensino Médio – 2,0 pontos;

g) Ensino Fundamental - 1,0 ponto;

h) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2021, 2022 e 2023, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação do município.	0,5 (meio) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 400h
	Participação na formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.	90%-100%: 5 pontos 80%-89%: 4 pontos 75%-79%: 3 pontos

Parágrafo Único – Compreendendo que a infrequência dos profissionais da educação e a não continuidade do trabalho prejudica diretamente aos estudantes, será pontuado também a assiduidade no ano de 2023. Seguindo a seguinte pontuação: até 3 faltas justificadas, cinco pontos. A partir de 4 faltas justificadas terá apenas um ponto. Faltas não justificadas não receberão nenhuma pontuação na contagem de pontos.

Art. 41° Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os professores e funcionários efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior idade;

III. Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino.

Art.42º A contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho deve atender aos artigos desta portaria e observar as seguintes etapas.

I. **Primeira etapa** – na Escola Municipal - **dias 04/12/2023 á 12/12/2023 das 8h:30 às 17h** - Contagem de pontos para professores de unidocência e professores por disciplina, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e constante do Anexo I e Anexo II;

II.**Segunda etapa -** na Escola Municipal - **dia 06/12/2023 á 12/12/2023 dàs 8:30h às 11h - C**ontagem de pontos para oapoio administrativo educacional **e** técnico administrativo educacional;

III.**Terceira etapa -** na Escola Municipal - **dia 12/12/2023 às 7:00 às 17:00 -** na Escola Municipal apresentar relação de professores e funcionários por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização - **dia 23/01/2024 -** Atribuição de salas de acordo com a pontuação e classificação. Sendo os professores uni docência entre 07:00 às 09:00, professores por área de conhecimento 09:30 às 12:00 e o apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional às 13:00 às 15:00.

§ 1° - Para realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá:

1. apresentar relação de professores e funcionários por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

2. Elaborar ata, ao término da etapa de contagem de pontos constando a pontuação de todos que participaram do processo.

Art.43º Ao coordenador pedagógico – A Escola Municipal "R.B" terá um coordenadores Pedagógicos, e a Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho um coordenador pedagógico durante a vigência do ano letivo de 2024.

ESCOLA	NÚMERO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORAS TRABALHADAS
ESCOLA MUNICIPAL "R.B"	01	40 HORAS SEMANAIS
Creche Municipal	01	40 HORAS SEMANAIS

I. O Coordenador Pedagógico fará jus a uma gratificação de seu salário base prevista em Lei obedecendo aos seguintes critérios:

a. Ter disponibilidade de horário para atender todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

b. Cabe ao coordenador pedagógico assessoras tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as etapas; Promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo à interdisciplinaridade e a articulação ente as diferentes séries e níveis da Educação Básica; Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir de análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e Exercer outras atividades correlatas e conforme o regimento escolar.

c. O profissional na função de coordenador pedagógico, além das atribuições constante da Lei Municipal de Gestão Democrática nº 013/2016, deverá ser mediador na formação continuada (sala de professor ou outras formas que a escola venha organizar conforme seu calendário escolar).

d. Organizar a rotina semanal de trabalho conforme as atribuições e realizar o acompanhamento dos docentes com vistas a intervenção pedagógica, bem como ao cumprimento da carga horaria de aula diária (mínimo 4h) e encaminhar a Assessoria Pedagógica do município conforme o termino de cada trimestre/semestre (conforme a unidade escolar) ficha disponível no Anexo III.

Art. 44°. São atribuições do Diretor Escolar

a) Administrar a escola e seus recursos humanos e materiais.

b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação.

c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.

d) O Diretor deverá manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada trimestralmente/semestralmente (conforme a unidade escolar) a respeito do desenvolvimento dos estudantes e faltas constantes e sem justificativa.

e) Exercer outras atividades correlatas e conforme o regimento escolar.

Art. 45°. Para funcionamento e utilização dos recursos didáticos, observar-se-ão as suas respectivas particularidades, a saber:

Art. 46º Concluída a primeira etapa, a Comissão deverá elaborar quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo.

Art. 47º ÚLTIMA ETAPA – Realizada na Secretaria de Educação.

§ 1º Atribuição da jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição para professores efetivos remanescentes da primeira etapa, observando a habilitação.

Art. 48º A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento desta Portaria, na unidade Escolar Municipal de ensino e nas que possuam convênio com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49º. Concluído o processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional e/ou Assessoria Pedagógica alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição; e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 50º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

Processo Licitatório nº 079/2023, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA

CRUZ DO XINGU/MT. Empresa detentora: VENCEDOR: LEANDRO JUNIOR SOARES LIMA, inscrita no CNPJ: 38.200.251/0001-92. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 609.678,50 SEISCENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	COD TCE	COD SIST	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1.	260908-8	29476	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	1.100	28,00	30.800,00
2.	161725-7	29477	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CALDA DE CHOCOLATE. ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	1.050	33,19	34.849,50
3.	178662-8	29478	BOLO DE FUBÁ ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05 X 05 A 10 X 10 CM.	KG	1.050	26,20	27.510,00
4.	239208-9	29479	PÃO DE QUEIJO ENTREGUE EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	KG	1.450	29,30	42.485,00
5.	168348-9	29480	PÃO FRANCES	KG	2.200	17,80	39.160,00
6.	220935-7	29481	SALADA DE FRUTAS. COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS. ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS 200ML.	UND	6.900	5,41	37.329,00
7.	0004658	29482	SALGADOS ASSADO – CENTO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	UND CENTO	1.100	142,00	156.200,00
8.	0004657	29483	SALGADOS FRITO – CENTO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/ SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	UND CENTO	1.150	126,50	145.475,00
9.	00012931	29485	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO FRANCES COM QUEIJO E PRESUNTO E MARGARINA – COM APROXIMADAMENTE 130G CADA UNIDADE. ENTREGUE INTEIRO OU DIVIDIDO AO MEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PRODUTO.	UND	7.000	6,95	48.650,00
10.	248426-9	42032	TORTA SALGADA, DE LIQUIDIFICADOR, COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. ENTREGAR DE FORMA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROX. 7CM X 7 CM	KG	1.200	33,95	40.740,00
11.	193447-3	42042	PIZZA GRANDE, no mínimo 8 pedaços, sabores variados.	UND	100	64,80	6.480,00

NOME: LEANDRO JUNIOR SOARES LIMA

CNPJ: 38.200.251/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA GILENO VARGAS, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT, CEP 78664-000

TELEFONE: 66 99228-8372

E-MAIL: leandrodurok757@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ALVANI SOARES LOPES

RG: 14382482 SESP/MT

CPF: 027.441.101-67

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Dezembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°0118/2023

DECRETO MUNICIPAL N°0118/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 004.265.352-51**, matricula nº 868, no cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0103/2021 de 18 de maio de 2021, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°0119/2023

DECRETO MUNICIPAL N°0119/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO TURISMO – COMTUR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho do Turismo – COMTUR como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações do Turismo no Município como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural.

Art. 2º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento das atividades turísticas no âmbito do Município de Santa cruz do Xingu a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreendendo todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado

ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal através do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, coordenará todos os programas oficiais com os de iniciativa privada, usando o estímulo às atividades turísticas no Município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º - O COMTUR, será composto por 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) suplentes, sendo um membro efetivo e um suplente por entidade, indicados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá a seguinte composição:

I – Representantes do Executivo Municipal;

II – Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e similares;

III – Representantes dos estabelecimentos de ensino público ou privado;

IV – Representantes do Poder Legislativo;

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

VI – Representantes Regional da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA);

VII – Representantes do Sindicato de Produtores Rurais SCX;

VIII – Representantes Eclesiásticos.

§ 1º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo será sempre o Presidente do Conselho; § 2º O Secretário e um Tesoureiro serão escolhidos entre os membros que compõem o COMTUR, para formarem a diretoria; § 3º - As funções de membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 6º - Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo; II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo; III – opinar na esfera do Poder Executivo e quando solicitado do Poder Legislativo, sobre Projeto de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações; IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Canarana; V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo; VI – estudar a forma sistemática e permanente para um adequado controle técnico; VII – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico; VIII – organizar, cadastrar e disponibilizar todos as informações referentes ao banco de dados dos pontos turísticos, bem como toda a infra-estrutura e logística que envolve o turismo; IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo; X - promover a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do Município, com ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu CNPJ 04.178.518/0001-70 Av. 14 de Setembro, centro - CEP 78664-000 – Santa cruz do Xingu – Mato Grosso apoio dos governos Municipal, Estadual, da União e de Entidades Privadas; XI – implementar convênios com órgãos, entidades com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico; XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas; XIII – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei; XIV – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados; XV – fiscalizar a captação, o repasse e a utilização dos recursos que forem destinados; XVI – organizar seu Regimento Interno, que será apresentado a Prefeita para homologar.

Art. 7.º - Integrarão o Conselho do Turismo os seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal;

EDELSON JOSÉ BARRETO

Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e similares;

ANTONIO MARTINHO BECKER

Representantes dos estabelecimentos de ensino público ou privado;

MARIA ZERLANDIA CALAÇA RAMOS

Representantes do Poder Legislativo;

MARCELO REMPEL

Representantes da Sociedade Civil Organizada;

SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL

Representantes Regional da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA):

EDIVALDO SOARES SILVA

Representantes do Sindicato de Produtores Rurais SCX;

JACINTO COLOMBO

Representantes Eclesiásticos:

GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico n° 017/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA SALINÓPOLIS – PA, A FIM DE ATENDER O GRUPO DE IDOSOS (IDADE FELIZ) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT..** Vencedor: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.153/0001-71; Valor: 112.724,71. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0283/SAD/2023

PORTARIA Nº 0283/SAD/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Domingos F. de Cerqueira	Serviços Gerais - Braçal	563	Nível 1,10 para Nível 1,11

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0282/SAD/2023

PORTARIA N°0282/SAD/2023 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Maurizan José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	677	Nível 1,06 para Nível 1,09

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0281/SAD/2023

PORTARIA Nº 0281/SAD/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que no dia 02 de dezembro de 2023 faleceu o sr. Aldo Correa Ferreira de acordo com a certidão de óbito, o servidor efetivo deste o dia 22 de fevereiro de 2013.

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor efetivo, o Sr. **ALDO CORREA FERREIRA,** lotado na secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **CONTADOR,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi efetivado e convocado sua nomeação em concurso público via Portaria n° 018/SAD/2013 de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 018/SAD/2013 de 22 de fevereiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO SME/ SANTA CRUZ DO XINGU MATO GROSSO – N°002/2023

Resolução SME/ Santa Cruz do Xingu Mato Grosso – N°002/2023

Estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar/2024 e da matrícula na Educação Infantil na Rede Pública que atendem a modalidade Creche no município de Santa Cruz do Xingu.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o objetivo da transparência no processo de matrícula das crianças da Educação Infantil;

Considerando a democratização e a equidade do acesso e permanência da criança na escola;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para **cadastramento escolar e matrícula na Educação Infantil da rede pública municipal de ensino**;

Considerando o art. 211 da Constituição Federal;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as normas, critérios, procedimentos e cronograma pertinentes ao cadastro escolar para a Educação Infantil, nas modalidades creche e pré- escola e encaminhamentos para matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único**.** O cadastro escolar objetiva proceder a inscrição das crianças para vaga na Educação Infantil para o ano de 2024 e será unificado na Rede Pública Municipal.

Art. 2º O cadastramento é ato de levantamento de demanda do público-alvo, a fim de viabilizar o atendimento de crianças que não estão matriculadas na rede municipal de ensino de Santa Cruz do Xingu no segmento da educação infantil e será efetuado por meio do formulário na unidade escolar nas datas **de 04 de Dezembro a 20 de Dezembro.**

§ 1º O cadastramento escolar não garante a vaga, sendo necessária a efetivação da matrícula

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão **preencher o formulário** que estará disponível na unidade escolar da Creche Municipal Ivo Da Silva Carvalho, **do dia 04/12/2023 a 20/12/2023** para

realização do cadastro escolar da Educação Infantil na rede municipal ; o resultado do encaminhamento às vagas será divulgado pela unidade escolar via Sms, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das escolas, a partir de **08/12/2023**.

Art. 3º A inscrição para o cadastro escolar da Educação Infantil do município de Santa Cruz do Xingu deverá abranger as crianças de creche na faixa etária de 6 meses a 3 anos e 11 meses, e serão encaminhadas ao Centro Municipail de Educação Infantil, às instituições filantrópicas e às Escolas Municipais que atendem a essa faixa etária, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Parágrafo único. O cadastramento escolar é um levantamento de demanda do público-alvo, não sendo garantido o encaminhamento a todos os escritos da modalidade creche, que deverão aguardar vaga.

Art. 4º O cadastramento e as novas matrículas de crianças em quaisquer modalidades da Educação Infantil serão realizados considerando a data de corte de 31 de março de 2023, estabelecidas nas Diretrizes das Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 e Resolução CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019 e RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2023/CEE-MT.

Parágrafo único**.** Serão inscritas no Cadastro Escolar da Educação Infantil na rede municipal de Santa Cruz do Xingu:

I. crianças que completam 06 meses até 31 de março de 2024 para ingresso na creche (berçário 1);

II. crianças que completam 01 ano até 31 de março de 2024 para ingresso na creche (berçário 2);

III. crianças que completam 02 ou 03 anos até 31 de março de 2024, para ingresso na creche 2 e 3;

IV. crianças que completam 04 anos até 31 de março de 2024, para matrícula no 1º período da pré-escola;

V. crianças que completam 05 anos até 31 de março de 2024, para matrícula no 2º período pré-escola.

Parágrafo unico : Serão ofertadas trinta porcento das vagas destinadas para a modalidadede tempo integral , destinada para responsável legal trabalhador: Criança cujo responsável legal é trabalhador formal ou informal (40h semanais), que comprove a real necessidade de manter a criança em tempo integral, seguindo o critério de menor renda per capita familiar;

Art. 5º As inscrições das crianças no Cadastro Escolar da Educação Infantil na Rede Municipal de Santa Cruz do Xingu serão realizadas pelo pai, mãe ou responsável que seja maior de 18 anos, devendo comprovar o endereço que poderá ser aferido pela Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, assegurada a vaga da criança, desde que a demanda seja compatível com a oferta de acordo com o zoneamento urbano e efetivação da matrícula.

Parágrafo unico : Será proibido a matricula de alunos da Zona Rural na modalidade creche, haja vista que segundo a alterac?ão na LDB atravéś da Lei no 12.796, de 4 de abril de 2013, de acordo com o Ministério da Educac?ão, antecipando a entrada das crianc?as na escola com 4 anos de idade. “Art. 6° – É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianc?as na educac?ão básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade”, destaca um dos artigos da lei. A obrigatoriedade dessa lei passa a vigorar esse ano, matriculando crianc?as que completam 4 anos até́ dia 31 de marc?o.

Art. 6º Somente deverá ser inscrita no Cadastro Escolar a criança que não estiver frequentando a Educação Infantil na rede pública municipal ou que seja advinda de escolas particulares e filantrópicas mas deseja ingressar na rede municipal de ensino.

§ 1º Para as crianças que já se encontram matriculadas em escolas municipais que oferecem a continuidade, será garantido o direito à vaga, desde que façam a renovação da matrícula na data estabelecida pela instituição exceto para alunos da zona rural que ficara inativada sua rematricula na modalidade de ensino creche.

§ 2º As Escolas e Centros Municipais de Educação deverão enviar a listagem das turmas, com a faixa etária atendida e número de vagas existentes, conforme planilha enviada, para o encaminhamento das crianças cadastradas.

§ 3º Para as crianças que completam 4 anos até 31 de março de 2024, que estão matriculadas nas instituições filantrópicas, caberá à instituição o envio de uma lista com os dados das crianças para a Secretaria Municipal de Educação. Então, a Comissão de Cadastro Escolar fará os encaminhamentos para a escola mais próxima que oferta a Educação Infantil, conforme a Lei Municipal e os critérios de zoneamento, número de vagas e informações prestadas pelo responsável legal, para posterior comprovação e efetivação.

§ 4º A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte do responsável pela criança.

Art. 7º Caberá à comissão de cadastro fazer o encaminhamento da criança à escola mais próxima da sua residência, número de vagas e informações prestadas pelo responsável legal, para posterior comprovação e efetivação.

Art. 8º A divulgação do resultado do cadastro será a partir do dia 12 de dezembro no site oficial da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das Escolas.

§ 1º O encaminhamento feito pela **Comissão de Cadastro** somente poderá ser efetivado por meio de matrícula, com a autorização dos pais ou responsável legal. Caso o responsável não esteja de acordo com o encaminhamento, deverá entrar com recurso a ser analisado pela comissão de cadastro.

§ 2º Em caso de recurso por parte do responsável pelo cadastro, o mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do dia **05/12/2023** á **09/12/2023**, cabendo à Comissão Municipal

de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil apurar os fatos e decidir o encaminhamento conforme a Lei Municipal e os critérios .

§ 3º Após a análise do recurso, o resultado final será divulgado no site oficial da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das Escolas na data de **12 de dezembro de 2023.**

§ 4º No ato da matrícula, os responsáveis legais deverão comprovar a documentação do que foi declarado no formulário eletrônico.

Art. 9º O responsável pela criança deverá efetivar a matrícula na escola para qual foi encaminhada no período **de 01 a 12 de dezembro de 2023.**

§ 1º Se o responsável não efetivar a matrícula no prazo determinado no Art. 9º, a criança perderá a vaga pretendida, podendo concorrer às vagas remanescentes nas escolas municipais onde ainda houver vaga.

Art. 10 São documentos que integram o processo da presente Resolução para todos os fins: I - Cronograma (Anexo I);

Art. 11 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu coordenar o Cadastro Escolar, organizando a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Educação;

II - 02 representantes do Departamento de Educação Infantil da SME; III - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo transporte/cadastro escolar;

VI - 01 diretor ou coordenador representando as escolas municipais de Educação Infantil; VII - 01 representante de entidade filantrópica;

VIII - 01 representante de pais da Educação Infantil; IX - 01 representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil escolherá um representante que presidirá os trabalhos.

Art. 12 Cabe aos membros da Comissão de Cadastro Escolar do Município:

I - providenciar normativas das escolas municipais para o atendimento à criança;

II - definir a prioridade de atendimento de cada escola, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento das crianças e melhor distribuição das vagas;

III - conferir os dados das escolas municipais;

IV - acompanhar e orientar o responsável pela criança quanto às situações diversas apresentadas após o cadastramento;

Art. 13 O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar da Educação Infantil do município de Santa Cruz do Xingu será unificado na rede pública municipal **de 01/12 a 15/12.** Após essa data, as vagas serão abertas para as crianças não cadastradas**.**

§ 1º Terá vaga assegurada o cadastrado cuja matrícula seja efetuada no prazo estabelecido.

Art. 14 Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar:

1. Certidão de Nascimento ou Identidade da criança (original e cópia);

2. CPF da criança (original e cópia);

3. Comprovante de residência – conta de luz (original e cópia);

4. Identidade de pai, mãe ou responsável legal (original);

5. Cartão de Vacina da criança (constando as vacinas tomadas – original e cópia);

6. CadÚnico ou cartão do Auxílio Brasil, caso possua (original e cópia);

7. Laudo médico da criança em caso de deficiência (original e cópia);

8. 02 (duas) Fotos 3x4;

9. Tipo Sanguíneo.

§ 1º Excepcionalmente em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, os pais/responsáveis deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, devendo ser assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho até que seja viabilizada a documentação legal.

§ 2º Para efeito de matrícula, será válida a comprovação de residência (comprovante de um dos três últimos meses), **não tendo validade comprovante de endereço comercial**.

Art.15 Após renovação e matrícula dos cadastrados, persistindo vagas remanescentes e, se o número de interessados for superior ao número das vagas, será realizado o sorteio na presença dos pais, do diretor e de um membro da comissão, ao final do mês de janeiro.

Art.16 A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula de Santa Cruz do Xingu, junto ao Departamento de Educação Infantil, regulamenta, por meio de critérios de seleção, o acesso **às turmas de Tempo Integral da Educação Infantil** existentes nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Santa Cruz do Xingu.

Art.17 O Cadastramento Escolar não dará a opção de escolha ao período integral, sendo de responsabilidade das escolas/CMEIs que oferecem esse atendimento a organização e classificação das crianças para a disponibilização das vagas, seguindo os critérios socioeconômicos elencados abaixo:

I. Baixa Renda: Cadastrados no CadÚnico do Governo Federal - classificação de acordo com a renda per capita;

II. Irmãos matriculados na escola: Crianças que tem um ou mais irmãos que estão matriculados na Escola de interesse, seguindo os critérios de normativas.

III. Responsável legal trabalhador: Criança cujo responsável legal é trabalhador formal ou informal (40h semanais), que comprove a real necessidade de manter a criança em tempo integral, seguindo o critério de menor renda per capita familiar;

IV. Sorteio: Persistindo vagas e, se as famílias se enquadrarem nos mesmos critérios, haverá um sorteio público, realizado pela própria instituição de ensino, na presença dos interessados à vaga.

Art.18 Após apresentação dos documentos e/ou declarações comprobatórias, a classificação se efetivará conforme a ordem prioritária exposta no art. 17º.

Parágrafo único. Fica a cargo da escola/CMEI e S.M.E a verificação dos documentos comprobatórios e efetivação da matrícula em Tempo Integral mediante os critérios apresentados anteriormente.

Art.19 Se a escola não cumprir todos os critérios para matrícula em tempo integral, conforme a resolução, as matrículas realizadas terão efeito nulo, devendo ser feito um novo processo de matrícula acompanhado por, no mínimo, um membro da comissão de Cadastro Escolar.

§ 1º- O servidor da escola que efetuar matrícula com divergência em relação ao cadastro será responsabilizado nos termos da lei.

§ 2º- A qualquer tempo e hora, a Comissão de Cadastro Escolar poderá acompanhar o processo de matrícula nas Unidades Escolares, a fim de garantir a transparência na efetivação da matrícula.

Art. 20- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu, 30 de Novembro de 2023.

Vytor Santos Dias

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cadastro destinado a crianças que não estão matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu- MT	
O cadastro para ano letivo de 2024 será exclusivamente **presencial**	
Publicação	04 de Novembro de 2023
Cadastramento pelo formulario:	De 04 de Dezembro a 20 de Dezembro 2023
Divulgação do cadastro para as famílias	A partir de 12 de Dezembro de 2023
Período de recursos	De 05 e 09 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado dos recursos	12 de dezembro de 2023
Efetivação da matrícula das crianças encaminhadas pela Comissão de Cadastro	De 01 a 012 de dezembro de 2023

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 001/2023/SME

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 001/2023/SME

Dispõe sobre a regulamentação do período de pré- matrículas e matrículas e estabelece critérios para realização nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em sintonia com a legislação vigente, considera:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 208, inciso IV, ratificado pelo art. 11, inciso V da Lei Federal Nº 9.394/2006 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece a Educação Infantil em creches e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, e alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do CNE, RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2023/CEE-MT que define diretrizes operacionais complementares para matrículas inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 1º de agosto de 2018, que define 31 de março como corte etário para matrícula na Pré Escola e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a definição de critérios e período de rematrículas e prématrículas de estudantes por meio de sistema digital nas Instituições de Ensino da rede municipal para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a utilização do sistema digital (Omega), para a realização de rematrículas e pré- matrículas dos estudantes nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu - MT, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Durante todo o processo de rematrícula e pré-matrícula da rede municipal de ensino haverá um ponto de apoio nas Secretarias Escolares e na SME, denominada “Central de Vagas”, que em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis poderão dirigir-se ao local para solicitarem auxílio, a fim de efetuar a rematrícula ou pré-matrícula dos filhos.

Parágrafo único: O atendimento na Central de Vagas será realizado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

DAS REMATRÍCULAS VIA DIGITAL

Art. 3º - Entende-se por rematrícula a confirmação da continuidade do aluno na mesma Unidade Escolar.

Art. 4º - No ato da rematrícula os pais ou os responsáveis deverão atualizar os dados e os documentos, tais como: e-mail, número de telefone, endereço e cartão de vacina do estudante matriculado. Caso o cartão de vacina não esteja atualizado, o estudante perderá a matrícula. Na falta dos documentos necessários, a matrícula não será concluída, ficando a cargo dos pais ou dos responsáveis apresentar a correção para a conclusão do processo.

I - No período de **02**a **05/12/2023,** as equipes Gestoras das Instituições Escolares informam e solicitam aos pais, ou responsáveis a atualizarem as documentações exigidas para renovação de matrículas de seus filhos (as), no sistema Omega. Disponibilizado para acesso no site da Prefeitura, conforme as orientações no tutorial disponibilizadas pelas unidades escolares.

II - No período de **01/12/2023** a **08/12/2023** as equipes Gestoras das Instituições organizam as atualizações dos documentos no Sistema Gestão Escolar, e a Secretaria Municipal elabora as projeções de demandas de matrículas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, para organização das Matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Santa Cruz do Xingu /MT.

DAS MATRÍCULAS:

Art. 5º. Entende-se por matrículas a inserção de novos alunos, nas Unidades Escolares de Ensino, na rede municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

§1º De **20/11/2023** a **15/12/2023** serão realizadas as matrículas, para o ano letivo de 2024.

§2º Cabe a Central de Vagas, analisar as matrículas conforme a verificação de vagas disponíveis nas Instituições de Ensino da Redes Pública, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME.

§3º Para os alunos matriculados na Escolas municipais no ano letivo de 2023, que a partir do ano letivo de 2024 integrará a rede municipal de Ensino, bem como àqueles que pleitearão vagas na rede Municipal de Ensino, após realizar a matrícula no sistema digital deverão procurar a SME no período destinado à matricula previsto nesta Resolução.

§3º No período destinado a matricula, via sistema digital, será apresentado aos pais e/ou responsáveis pela matrícula a escola mais próxima de sua residência, na qual a matrícula deverá ser obrigatoriamente realizada, caso não apareça nenhuma escola no raio de 2 mil metros, poderá solicitar, via sistema, uma distância maior até dois mil e quinhentos metros, conforme disposto no sistema.

Art.6º - Após o deferimento da matrícula online do Sistema Omega ocorrerá o período de encaminhamento, onde os responsáveis serão comunicados, via SMS, a procurar a Secretaria Municipal de Educação para pegar o encaminhamento da matrícula no período de 03 (três) dias úteis. De posse do encaminhamento, os pais ou responsáveis munidos dos documentos necessários deverão

procurar a unidade escolar que foi disponibilizada a vaga para efetivação da matrícula presencial de seu (sua) filho (a) e assinar a ficha de matrícula.

Parágrafo Único: Após o período de três dias, caso os responsáveis não comparecer na SME, o sistema será bloqueado automaticamente, comprometendo assim a confirmação da matricula e a vaga será disponibilizada para outro aluno.

Art. 7º - No ato da matrícula presencial os pais ou responsáveis devem atualizar o e-mail, número de telefone, endereço e cartão de vacina do estudante matriculado. No ato da matrícula chamada escolar e remanejamento entre escolas, os pais ou responsáveis devem entregar os seguintes documentos:

I - DO ALUNO:

? 02 (duas) fotos 3x4;

? Cópia da Certidão de Nascimento;

? Cópia do CPF;

? Cópia do cartão do SUS;

? Cópia do Cartão de Vacina (parte da identificação da criança e das vacinas);

? Cópia do Laudo Médico para crianças com Deficiência (caso possua);

? Histórico Escolar Original ou Declaração de Transferência.

? A tipagem sanguíneo e Fator RH.

II - DOS PAIS/RESPONSÁVEL:

? Cópia do RG e CPF do pai/mãe/responsável;

? Cópia da Guarda Legal (caso possua);

? Cópia do comprovante de residência;

? Cópia do cartão do Programa Auxílio Brasil e o número do NIS (caso possua inscrição).

Art. 8º- No ato da matricula, os estudantes oriundos de outros países deverão apresentar, além dos documentos citados acima, o histórico escolar do país onde cursou com carimbo do Consulado Brasileiro.

§1º A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das pré-matrículas dos alunos que não foram atendidos no início do período

letivo, para encaminhá-los às Instituições de Ensino, tão logo disponibilize a vaga.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - As vagas nas instituições educacionais serão oferecidas respeitando a organização de turmas, ordem de inscrição, priorizando os seguintes critérios:

I – Alunos já atendidos em 2023;

II - Alunos que mora na proximidade da unidade escolar.

III – Alunos em situação de extrema vulnerabilidade social

IV – Alunos em situação de risco social ou pessoal: (Previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90);

V - Risco nutricional: Aluno em estado de vulnerabilidade nutricional. (Com declaração da Secretaria de Saúde);

VI - Baixa renda ou família participante de algum programa da Assistência Social;

VII - Aluno que depende do transporte escolar;

VIII - Aluno com Deficiência: (mediante comprovação do laudo médico);

IX - Alunos com ordem judicial;

Art. 10 - Após a confirmação da matrícula será o período de Coleta Geral (Reserva de vagas) que terá início no dia **02/01/2024 e término dia 31/10/2024**. A Coleta Geral dar-se-a durante o ano letivo na Central de Vagas e a lista continuará servindo para chamar os futuros alunos em qualquer momento que haja a vaga.

Art. 11 - Determinar que seja observado o que estabelece esta Resolução

Art. 12 - Itens não previstos nessa Resolução, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 13- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu, 26 de Novembro de 2023.

Vytor Santos Dias Tavares

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-20**, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060 na cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **MARCELO WAIS,** portador da cédula de identidade RG sob nº 70090361666 SSP/RS e do CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 082/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, do Contrato nº 147/2020, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 5.619,00 (cinco mil seiscentos e dezenove reais),** para os valores unitários e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	COD	MARCA/DESCRIÇÃO	CHASSIS	MOD/ANO	Placa	Valor Unitário	Valor Total
1	278631-1	TOYOTA HILUX CHLSTM4FD (DIESEL) AMBULÂNCIA.	8AJFA8CB3L2010306	2020/2020	RAP4F10	R$ 5.619,00	R$ 5.619,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato **em mais 12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, com vencimento previsto para **07 de dezembro de 2024.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da apólice de seguro, e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

RED-317.06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 147/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 07/12/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-20

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 611/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras, **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, (titular) e **MARIANA JOSEFA DE SOUZA,** inscrita no CPF **Nº** 013.***.***-13 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO 132/2023 –** EMPRESA **INB BRINDES PERSONALIZADOS** LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.119.155/0001-91**; VALOR TOTAL: R$ 17.500,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme processo de dispensa de licitação nº 059-2023**, CONTRATOS 132-2023**. VIGÊNCIA: 30/11/2023 ATÉ 31/12/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ nº90.180.605/0001-02, estabelecida no endereço: Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro: Centro, CEP:90.020-060– Na Cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por **SERGIO SUSLIK WAIS,** brasileiro, portador do RG n° 1005619679 e inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 084/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual e aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira, do Contrato nº 084/2023, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual a cobertura do seguro ao seguinte veículo: **INCLUSÃO DE ENDOSO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais),** pagos na forma inicialmente contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

RED-317-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Sétima, Item 7.2, alínea “d”, do Contrato nº 084/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ:90.180.605/0001-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084-2023.

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do primeiro termo aditivo nº 084-2023 divulgada na data 05.12.2023, ano XVIII- Nº 4.374, pg: 1163 e , divulgado através do diário oficial da AMM- ASSOCIAÇÃO MATROGROSSENSE DOS MUNICIPIOS, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de dezembro de 2023.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 606/2023

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 606/2023 publicada no diário oficial Ano XVIII/ nº 4.374 no dia 6 de dezembro de 2023 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear as servidoras **Clesia Santos Chavier de Luna**, para fiscalização do **CONTRATO 127/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - **P. A DE LARA**, inscrito no CNPJ n° **10.578.033/0001-77; VALOR TOTAL: R$ 15.000,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO, SHOW COM LEO MONTEIRO E BANDA**, conforme processo de dispensa de licitação nº 052-2023**, CONTRATOS 127-2023**. VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 26/02/2024.

Lê se:

Art. 1º. Nomear as servidoras **Clesia Santos Chavier de Luna**, para fiscalização do **CONTRATO 129/2023 –** empresa - **NINHO ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **14.978.042/0001-06; VALOR TOTAL: R$ 54.000,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS NATALINAS, PARA ATENDER TODA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de Dispensa de licitação nº 061-2023**, CONTRATOS 129-2023**. VIGÊNCIA: 30/11/2023 ATÉ 29/03/2024.

A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 30/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2023 – GP

PORTARIA Nº 242/2023 – GP

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

*"DISPÕE SOBRE A **CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** A SERVIDORAEFETIVA **SRA. VALDIVINA PEREIRA SOUZA SILVA."***

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e**;**

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei nº 628 de 20 de março de 2015 que dispõe sobre o plano de cargos carreiras e salários para estabelecer novas regras de promoção dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Valdivina Pereira Souza Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 700503 SSP/MT, e do CPF sob n.º 433.086.431-20, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Assessor Parlamentar, Classe "D", Nível "11", lotada no Câmara Municipal, devidamente matriculada sob o n.º 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/12/2023,** conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2023.04.00017P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de dezembro de 2023** revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN ALVES DE LIMA** ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Geais**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença Maternidade a partir de 27 de Novembro de 2023 à 25 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS QUE DESENVOLVEM OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **ENIETE SOUZA ALEIXO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.721.655.371-34, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: **07/12/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de Dezembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

RESULTADO E RATIFICAÇÃO RECURSO ADM TOMADA DE PREÇO 02/2023

RESULTADO E RATIFICAÇÃO RECURSO ADM TOMADA DE PREÇO 02/2023

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78. 180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos da Lei Federal nº 8.666/93 delibera o resultado do julgamento do Recurso Administrativo referente ao "PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023", interposto pela a empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –ME inscrita no CNPJ: 12.619.217/0001-63 , e no mérito, após submissão á Gestora Municipal juntamente com a Procuradoria Geral do Município, torna publico a decisão sendo improcedente do o pedido da empresa recorrente.

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação com a manutenção da decisão inabilitando a Empresa GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –ME inscrita no CNPJ: 12.619.217/0001-63.

As documentações concernente ao ato encontra se no auto processual.

Santo Antônio de Leverger – MT, 05 de Dezembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2023O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023, objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES destinados a atender o DSEI/SESAI, por um período de 12 (doze) meses.", observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 23 de novembro de 2023 (horário de Brasília), Nesta sessão as empresas . BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 36.979.350/0001-99, sagrou vencedora dos itens 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 17 - 19 - 20- 21 - 25 - 36 - 41 - 42 - 43 - 48 - 49 -50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 -62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 -71 - 72 - 73 - 74 - 79 - 80 - 87 - 92 -93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 -101 - 102 - 103 - 104 – 106, com valor total de R$ 125. 779,20MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 03.019.611/0001-70, sagrou vencedora dos itens 2 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 22 - 23 -24 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 44 -46 - 47 - 76 – 91, com valor total de R$61.721,84DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 14.890.803/0001-73, sagrou vencedora dos itens 7 - 8 - 9 - 18 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 -35 - 39 - 40 - 45 - 51 - 56 - 58 - 67 -75 - 77 - 78 - 81 - 88 - 89 - 90 - 105 -107, com valor total de R$95.726,50CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 11.606.767/0001-85, sagrou vencedora do

item 61, com valor total de R$2.800,00CHAO DE GIZ LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 29.071.796/0001-55, sagrou vencedora dos itens 82 – 86, com valor total de R$2.394,00MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 31.085.156/0001-46, sagrou vencedora dos itens 83 – 85, com valor total de R$1.894,50Item deserto: 84;Os licitantes não manifestaram o interesse o recursal resultando na decadência e a preclusão do direito. Santo Antônio do Leverger – MT, 30 de novembro de 2023.Lidiane Batista de RezendePregoeira Port. 037/GP/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023 – SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023, objeto: "O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a cumprir o Plano de Aplicação de Recurso IAB(PI), para atender por demanda por um período de 12 (doze) meses."., observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 21 de novembro de 2023 (horário de Brasília), Nesta sessão as empresas sangram vencedoras na fase de lances :3MED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 29.043.834/0001-66, sagrou vencedora do item 1, com valor total de R$2.500,00 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 25.106.470/0001-65, sagrou vencedora dos itens 2 -15 – 23 – 24 – 37 - 55 -72 - 80 – 89 - 90- 116 – 117 – 127 – 159 – 160 – 166, com valor total de R$ 59.610,00.LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 26.419.311/0001-83, sagrou vencedora dos itens 3 – 10 – 16 – 18 – 27 – 28 – 29 – 33 – 34 – 35 – 54 – 61 – 73 – 74 – 96 – 98 – 102 – 103 – 108 – 112 – 113 – 114 – 115 – 120 – 125 - 132 – 137 – 138 – 146 – 149 – 150, com valor total de R$ 90.186,00. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, sob o CNPJ N° 39.610.184/0001-47, sagrou vencedora dos itens 4 – 8 – 17 – 22 – 30 – 32 – 36 – 42 – 48 - 52 – 53 - 59 – 62 – 63 – 64 – 69 – 79 – 95 – 99 – 107 – 118 – 121 – 128 – 129 – 142 – 143 – 144 – 154 – 158 – 163 – 164 – 165 – 168, com valor total de R$ 87.018,24.HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 35.472.743/0001-49, sagrou vencedora dos itens 5 – 39 – 40 – 51 – 66 – 82 – 93 -111 , com valor total de R$ 19.737,00. ID FARMA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 46.796.127/0001-60, sagrou vencedora dos itens 6 – 7 - 9 – 12 – 105 – 131 – 136 – 139, com valor total de R$ 28.132,00.NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ N° 40.951.414/0001-10, sagrou vencedora dos itens 11 – 43 – 58 – 70 – 77 – 88 – 106 – 110 - 122 – 145 – 162 – 167, com valor total de R$ 34.439,70.LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 21.227.039/0001-16, sagrou vencedora dos itens 13 – 14 – 31 – 38 – 44 – 49 – 83 – 91 – 101 – 123 – 133 – 153 – 156 – 161 – 169, com valor total de R$ 83.720,00ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 45.594.333/0001-24, sagrou vencedora dos itens 19 – 20 – 41 – 45 – 50 - 67 – 71 – 75 – 87 – 94 – 97 – 100 – 104 – 126 – 130 – 135 – 147 – 157 – 170, com valor total de R$ 72.051,00.PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 46.709.597/0001-49, sagrou vencedora dos itens 21 – 78 – 124 – 140 – 141, com valor total de R$ 17.375,00. CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 11.606.767/0001 – 85, sagrou vencedora do item 26, com valor total de R$ 1.650,00. TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 32.364.822/0001-48, sagrou vencedora dos itens 46 – 56 – 65 – 81 – 85, com valor total de R$ 4.210,00.ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 34.351.642/0001-57, sagrou vencedora dos itens 60 – 134, com valor total de R$ 13.200,00.DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 08.676.370/0001-55, sagrou vencedora do item 86, com valor total de R$ 7.596,00.ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N°42.946.717/0001-70, sagrou vencedora do item 92, com valor total de R$ 1.450,00.REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 17.263.792/0001-90, sagrou vencedora do item 119, com valor total de R$ 74.400,00.Empresa: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02192932000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fora constada existência de decisão de inidoneidade no TCU a empresa licitante. De com o Principio do instrumento convocatório no item 9.1.1., vincula se a decisão para a inabilitação. Conforme a consulta realizada no portal do Tribunal de Contas da União consta decisão que inidoneidade.Empresa: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10448902000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fora constada existência de sanção a empresa licitante. De com o Principio do instrumento convocatório no item 9.1.1., vincula se a decisão para a inabilitação. Conforme resultado da consulta na controladoria geral da união consta sanção. !Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40274237000185, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fora constada existência de sanção a empresa licitante. De com o Principio do instrumento convocatório no item 9.1.1., vincula se a decisão para a inabilitação. Conforme resultado da consulta na controladoria geral da união consta sanção. Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23312871000146, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fora constada existência de sanção a empresa licitante. De com o Principio do instrumento convocatório no item 9.1.1. , vincula se a decisão para a inabilitação. Conforme resultado da consulta na controladoria geral da união consta sanção. Itens desertos: 25, 68, 109, 151, 152, 155Itens fracassados: 47, 57, 76, 84, 148.Os licitantes não manifestaram o interesse o recursal resultando na decadência e a preclusão do direito. Santo Antônio do Leverger – MT, 30 de novembro de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023

A prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que a licitação será realizada na modalidade pregão presencial com objeto**:** O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 20 de outubro de 2023, na sala de licitações da prefeitura municipal.

O referido edital e termo de referência, encontra-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, de 06 Dezembro de 2023.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **JOANA JESUS DA GUIA RIBEIRO E SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 406.535.791-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: **07/12/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de Dezembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023 O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS para suprir as necessidades destinados a cumprir o Plano de Aplicação de Recurso IAB(PI), Com validade para 12 (doze) meses. ", observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 27 de novembro de 2023 (horário de Brasília), Nesta sessão as empresas DENTAL MARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 09.222.369/0001-13, sagrou vencedora dos itens 1 - 2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14- 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -24 - 27 - 39 - 60 - 61 - 62 - 63 -64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 -71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 -78 – 80, com valo total de R$23.787,50DIABÉTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 28.675.331/0001-40, sagrou vencedora dos itens 3 - 4 - 5 - 6 – 59, com valor total de R$70.237,50ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 25.106.470/0001-65, sagrou vencedora dos itens 15 - 17 - 31 - 36 - 38 - 40 - 41 -42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 -50 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 -83 – 88, com valor total de R$25.127,95DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOSODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 14.890.803/0001-73, sagrou vencedora dos itens 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 37 - 43 -51 - 54 - 79 - 81 - 84 – 85, com valor total de R$16.801,65LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOSLTDA, inscrita sob o CNPJ N° 49. 087.735/0001-93, sagrou vencedora dos itens 30 - 35 - 82 - 86 - 87 – 89, com valor total de R$179.020,00Empresa: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 33992679000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fora constada existência de sanção a empresa licitante VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. De com o Princípio do instrumento convocatório no item 9.1.1., vincula se a decisão para a inabilitação. Conforme resultado da consulta na controladoria geral da união consta sanção. Empresa: MED STOCK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 50924601000169, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Senhor (a) licitante a empresa MED STOCK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA está inabilitada deixou de apresentar a documentação do item 9.3.3.1 na alínea, a.1.3) e a.1.4). Por não cumprir o requisito do instrumento convocatório de acordo requisito "a. 1.3)" sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial desde ou domicílio da licitante. "a.1.4)" sociedade criada no exercício em curso: "por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante". Itens fracassados: 12, 25, 26, por estar acima do valor estimado de acordo com o instrumento convocatório.Os licitantes não manifestaram o interesse o recursal resultando na decadência e a preclusão do direito.Santo Antônio do Leverger – MT, 30 de novembro de 2023.Lidiane Batista de RezendePregoeira Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 088/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 088/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, estabelecida na Avenida Araguaia nº248, Centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT por intermédio da Prefeita Municipal, neste ato representada pelo Sr. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** com interveniência da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social, e a Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.909.380/0001-29**, com sede na **Rua bororos,309, Quadra 61. Lote 09, Setor Sul II, Barra do Garças - MT** neste ato representada pela Sra. **DANIELA PEREIRA PENA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2177246/SPTC-GO e do CPF/MF nº 478.381.671-91, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, 21, apt. 1601, quadra 169, Setor Serrinha, na cidade de Goiânia-GO,** doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019**, **Processo nº 049/2019,** celebram entre si o presente Contrato, que será regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

II - Da Fundamentação Legal:

O presente Contrato decorre da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/20219 e tem sua fundamentação na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

III - Do Local e Data:

Lavrado e assinado na sede da **Contratante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de empresa especializada para Aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos de acordo com as especificações, quantitativas e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do instrumento convocatório,

Edital e Ata de Registro de Preços, parte integrante deste ato convocatório objetivando o atendimento das necessidades do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 088/2019

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 088/2019, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 06 /11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de DEZEMBRO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** EMPRESA FORNECEDORA e

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO QUANTITATIVO DE 25% CONTRATO N. º 163/2023

PRIMEIRO TERMO QUANTITATIVO DE 25%

CONTRATO N. º 163/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº **04.204.945/0001-86**, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da **Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmentee, de outro lado, A empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26. 917.005/0009-24, com sede** Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, DistritoIndustrial, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78605-777,neste ato representado pela Sr. Lucas de Paula Albernaz, Analista de Licitação, RG nº 5513464 SSP-GO, CPF: 037.816. 801-0, TELEFONE Nº **62) 4017-2500/ (62) 4017-2501, E-MAIL: CADASTRO@DISBRAL.COM.BR**aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo SR Rodrigo Santana de Moura. **CPF nº 904.961.401-91**, **RG nº 4749128 SSP-**GO tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

DESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 03 DO CONTRATO N.º 163/2023

Fica alterado a cláusula primeira, item 01 do CONTRATO n. º 163/2023, ADESÃO n. º 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n. º 054/2023, onde será acrescido 25% do quantitativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de DEZEMBRO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°182/2023 INEXIGIBILIDADE N°18/2023

CONTRATO (A)- GABRIELE REZENDE SOARES AVILA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.496.735/0001-44

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a contratação de show com “JIOCASTA.” Para o 2º Festival Municipal do município de São Jose do Povo -MT, no dia 19 de novembro de 2023, com duração de no mínimo 2h00min (Duas horas) de apresentação.

VALOR TOTAL- O valor global dos serviços é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a serem pagos em 01 (uma) parcela, sendo a ser paga após a assinatura contratual. DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº100/2023- DE 01 DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerente Administrativo deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº**. JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF 060.989.231-24 portador do RG nº30065070, para exercer o Cargo de Gerente Administrativo desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Dezembro de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°99/2023- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerencia de Educação Infantil do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª **RENATA LOPES DE SOUZA** portadora do CPF nº 068.510.281-58 e do RG: nºMG-22.828.745, para o Cargo de Gerencia de Educação Infantil deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de dezembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 98/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Conceder Afastamento a servidora efetiva à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento a Srª. **CLEIDE LANDER SOUZA SALES**, brasileiro, portadora do RG Nº 22402039 e do CPF: 043.223.051-30, funcionária efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de Agente de Limpeza Pública, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Dezembro de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°183/2023 INEXIGIBILIDADE N°19/2023

CONTRATO (A)- JURACI DE SOUZA MOREIRA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 20.767.857/0001-49

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a contratação de show “RONY DO FORRÓ E RICK E HALLEY.” para o 2º Festival Municipal do município de São Jose do Povo -MT, no dia 19 e 20 de novembro de 2023, com duração de no mínimo 8h00min (oito horas divido por dois dias) de apresentação.

VALOR TOTAL- O valor global dos serviços é de R$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos Reais), a serem pagos em 01 (uma) parcela, sendo a ser paga após a assinatura contratual.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2023 PROCESSO 123/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75,11, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; SOLICITO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO..

O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 07 ao dia 11 de Dezembro de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze n" 924, Centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12h00minh ás 18h00minh, de Segunda e Sexta feira, ou pelo endereço eletrónico http//www,saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@2mail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 206

São Jose do Povo, 06 de Dezembro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 97/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Conceder Afastamento ao servidor efetivo à pedido e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento ao Sr. **MATEUS FERNANDES MORAES**, brasileiro, portador do RG N°09836136 e do CPF: 654.683.921-00, funcionário efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de Motorista pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Dezembro de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 96/2023 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Revoga e Nomeia a Comissão de Fiscais de Contratos firmados junto à Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art 67:

- Considerando a necessidade da instituição de designar fiscais para acompanhamento dos contratos firmados junto a esta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga e Nomeia a Comissão de Fiscais dos Contratos firmados junto a esta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.

Segue os nomes abaixo descritos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO : Julio Cezar de Souza Oliveira = CPF 039.077.731-52

MEMBRO DA COMISSÃO: Bruna Neves Lellis = CPF 059.012.831-04

MEMBRO DA COMISSÃO : Lucas Teodoro dos Santos = CPF 059.539.961-44

ARTIGO2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao dia 22 de novembro de 2023 e revogando a **PORTARIA Nº026/2023 DE 23 DE MARÇO**

DE 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº95/2023- DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Nomear Funcionário para Atuar Temporariamente como Fiscal Sanitário do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia a Sr.ª **Janaina Pinheiro de Almeida Nobre**, portadora do CPF 046.180.721-13 e do RG de nº23874279 SSP/MT, para atuar temporariamente como Fiscal Sanitário até a Posse de aprovados por Concurso Público, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de novembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº85/2022

ADESÃO N°11/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA W. V DOS REIS - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, localizado a Rua José Salmen Hanze, 924, nesta cidade de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.424/0001-04, devidamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53**,** denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **W. V DOS REIS - ME,** CNPJ n. 17.454.154/0001-56, localizada na Rua Piabanha, sem número, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78675-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador do RG n. 623066 SSP/MT e inscrito no CPF n. 451.798.321-87, denominada simplesmente **contratada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato de Prestação de Serviços n°85/2022 da Adesão N°11/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 85/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima primeira- Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **30/11/2023**. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 30/11/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº84/2022

ADESÃO N°10/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA EGP–CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, localizado a Rua José Salmen Hanze, 924, nesta cidade de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.424/0001-04, devidamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256.216-53**,** denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EGP–CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70, localizada na Rua dos Buritis, n. 19, Recanto das Acácia, Barra do Garças-MT, representada pelo Sr. **LUCAS ARAUJO DE MORAIS,** brasileiro, inscrito no CPF n. 053.901.821-03, denominada simplesmente **contratada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato de Prestação de Serviços n°84/2022 da Adesão N°10/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 84/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima Primeira- Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **30/11/2023**. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 30/11/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 01/2019; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**. Alteração de Fiscal de Contrato:** Ana Flávia Borges Alves. **Data:** 22/11/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 40/2021**; **Signatários:** pelo **CONSORCIADO**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONSORCIANTE**, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; **CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. Os serviços previstos serão prestados nas unidades de saúde do município de São José dos Quatro Marcos - MT, sem vínculo empregatício. **Acréscimo de valor para repasse do aumento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras**. **Valor: R$ 45.517,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 473 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 473 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17294	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	F	03
14703	BETANIA RIGONI DA SILVA	I	17
14989	CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA GONÇALVES	A	20
2486	ÇICELIA VENTUROLI	F	12
1057	DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA	I	17
14901	ELVIRA XAVIER BEJO	A	19
234	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	B	16
1939	JOISILENE LIMA DE MOURA	I	15
2533	JOSE FRANCISCO GODOI LESSA	A	20
17193	JUSENIR DA SILVA MOTA	G	14
12796	LICIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER	A	14
2556	LILIAN CRISTINA TOSTI DOS SANTOS	F	21
223	LUZIA LOPES GARCIA	B	16
2560	MOACIR BATISTA PUGER	A	16
530	PAULO CESAR MARUIAMA	I	21
390	TAIZE DOS SANTOS	B	12
1533	TEREZINHA FURTADO DA SILVA	A	11
8794	VIVIANE RODRIGUES	A	17
260	WELINGTON CLAUIDIO PARIZOTO DE MACEDO	A	12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de dezembro de 2023, aos servidores constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR DE FORMA A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Considerando que o pregão eletrônico, regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.Considerando que o procedimento licitatório, cujo EDITAL foi realizado com a previsão de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Considerando que os itens não foram cadastrados na Plataforma Licitanet de acordo com o edital quanto à participação exclusiva ME-EPP.

Diante dos motivos expostos e com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, informamos que o PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADO e será feita uma nova PUBLICAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023. Processo Licitatório nº 15/2023. Credenciamento nº 001/2023. **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024. 029/0001-80, **DISTRATADO**: **ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA 90436032104**. CNPJ: 46.549.232/0001-02. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender serviços de manutenção do trânsito (sinalização e manutenção de vias), tapa buracos em vias asfaltadas, manutenção de guias, sarjetas, meios-fios e canteiros centrais, em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Trânsito**. Valor Global: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Data**: 29 de novembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREVIQUAM
RESOLUÇÃO N.º 001/2023 - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024 - PREVIQUAM

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2024

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de Junho de 2005, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Conselho Curador realizada no dia 06 de Dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 06 de Dezembro de 2023.

Conselho Curador

Jairo de Lima Souza

Presidente do Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Vice Presidente Conselho Curador

Samuel Leandro Rosa

Membro

Ordelice de Carvalho

Membro

Meirivânia Alves de Souza

Membro

Wanderson Alves Libralão

Membro

Conselho Fiscal

Luciene Soares Bonfim Ricci

Presidente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Silva

Membro Titular

Pedro Rodrigues da Silva

Membro Titular

Celia Dias Rodrigues

Membro Suplente

Fatima Almorone de Azevedo Botelho

Membro Suplente

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Jairo de Lima Souza

Membro

Luciene Soares Bonfim Ricci

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 09/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratado:** URBANISTICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME**. Alteração de Fiscal de Contrato:** Ivanete Aparecida de Melo Faneli. **Data:** 22/11/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 069/2023 "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA GIRLENE PEREIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 069/2023

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA FUNCIONÁRIA GIRLENE PEREIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento da servidora **Sra. Girlene Pereira Borges, Matricula nº129-1,** na data de 28 de Novembro de 2023, do exercício do cargo de professora, sem prejuízo da remuneração, em razão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 28 de Novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **dia 19 de dezembro de 2023 às 08:30h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n. º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 06 de dezembro de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O ART. 5º e 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo **5º, daLei Complementar Municipal nº 250 de 25 de dezembro de 2013,** o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º. *São requisitos para exercer a função de diretor (a) nas instituições de ensino ou núcleos escolares da Rede Publica Municipal:*

*I - Possuir, no mínimo, curso superior em licenciatura plena; II - Ter, no mínimo**, 02 (dois) anos**de experiência como profissional de educação na rede pública; nos últimos **três (03) anos**; III - Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de Diretor (a) para uma jornada de trabalho de **40 horas semanais**. IV - Comprometer-se pelo bom desempenho do exercício do cargo, conforme atribuições lhe são conferidas; V - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.*

Art. 2º - Altera o **artigo 6º *caput,* daLei Complementar Municipal nº 250 de 25 de dezembro de 2013**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º. *São requisitos para exercer afunção de Coordenação Pedagógica nas instituições de ensino ou núcleos escolares da Rede Publica Municipal:*

*I - Possuir, no mínimo, curso superior em licenciatura plena; II - Ter, no mínimo**, 02 (dois) anos**de experiência como profissional de educação na rede pública; nos últimos **três (03) anos**; III - Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de Coordenação Pedagógica para uma jornada de trabalho de **40 horas semanais.** IV - Comprometer-se pelo bom desempenho do exercício do cargo, conforme atribuições lhe são conferidas; V - Não ocupar cargo eletivo regido pela **Justiça Eleitoral**, em qualquer nível.*

(...)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA OS ARTIGOS 3º, 47, 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga os artigos **3°, 47, 51, daLei Complementar Municipal nº 025 de 06 de setembro de 2022.**

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 06 DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 621, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2023."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso

621, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secret. Mun. De Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente (07 motos)

FONTE DE RECURSO: 621

Valor total: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2023, conforme descrição abaixo:

- TERMO DE COMPROMISSO Nº 262/2023/SES/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.790, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Sandra Soares Silva Penariol e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21027060.1.00073/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sandra Soares Silva Penariol, matrícula 535, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Centro Educacional de 1 e 2 Grau Vinicius de Moraes Ltda/INSS.	01/03/1999 a 02/02/2001	367 dias	00 ano, 11 meses, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**330**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**00 ano, 11 meses e 00 dia.**

Obs. Deduções dias concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 330 dias líquidos, correspondendo há 00 ano, 11 meses e 00 dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.789 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 324/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei- Matricula n° 8478

Romalo Alves Bessa - Matricula n° 8470

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8748	Antônio Mazzei	Gabinete do Secretário	Gabinete do Prefeito
8475	Rosilene Reginato	Gabinete do Secretário	Sub prefeitura primavera
129	Rosangela Gonçalves Preima	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
8448	Itamar Porto	Gabinete do Secretário	Sub Prefeitura Boa Esperança
12597	Lene Engler da Silva	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
8451	Celso Marcon	Gabinete do Secretário	Casa dos Conselhos
11377	Joabson Lima do Nascimento	Gabinete do Secretário	Depto. Comunicação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.793, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
2463	TATIANE TREMEA	ODONTOLOGO 40 HORAS	D - 05	D - 06
2465	VANIA CAROLINE SCHWANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	D - 05	D - 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.794, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
2469	NIVALDO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40 HORAS	A - 05	A - 06
2467	TATIANA ALINE SALETE VALKER	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS	B - 05	B - 06
5656	SCHEILA BEATRIZ BRITZKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	B - 03	B - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.792, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
90	JOSE MIGUEL DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS I	B-11	B-12
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-05	C-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.791, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Gedalva Almeida de Jesus Theodoro, matrícula 5657, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001–62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SOCORRO TIBALDI	29/07/1975	1,05	1,05	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SILVIA ATAIDES SANTOS	18/04/1982	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	29/04/1965	0,6	1,05	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANDREÁ CORRÊA MARTINS	06/02/1981	0,3	1,05	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	03/11/1982	0,9	1,35	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	06/11/1984	0,45	1,05	2,8	4,3	2	6,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHEZ	02/04/1985	0,3	1,05	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIÃO	28/03/1979	0,6	1,2	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LENIR DOLORES GUND ARNDT	23/02/1976	0,15	1,35	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	NUBIA DE SOUZA LEAL	25/08/1992	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,9	1,2	3,5	5,6	3,5	9,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JÉSSICA KELLY POZZEBON	15/08/1991	1,2	1,35	3,5	6,05	3	9,05	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	27/03/1989	0,9	1,2	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONI EDNA DA SILVA	19/12/1992	0,9	1,2	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JAISSIELI HELFENSTEIN	15/07/1987	0,9	0,9	3,5	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	MARCIA FERREIRA DA SILVA	31/01/1982	0,6	1,2	3,5	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	21/12/1966	0,9	1,5	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1990	0,45	1,35	3,5	5,3	1,5	6,8	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	18/03/1983	0,6	1,05	1,4	3,05	3,25	6,3	CLASSIFICADO

11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998	0,6	1,35	3,5	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DURCELINA PEREIRA LEITE	17/01/1971	0,75	0,6	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	15/04/1984	0,9	1,05	3,5	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	04/07/1988	0,75	1,2	3,15	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,6	1,05	3,5	5,15	1	6,15	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JOELMA LIMA XAVIER	24/07/1994	0,6	1,2	3,15	4,95	1	5,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JACY LORENA ROCHA PONTES	20/06/1999	0,75	0,75	2,45	3,95	2	5,95	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARGARET MOCELINI	09/08/1968	0,9	0,9	2,1	3,9	1,25	5,15	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	1,2	1,05	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	19/12/1998	0,45	1,2	3,15	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	BRUNO REZENDE DE SOUZA	01/11/1984	0,75	0,45	2,45	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	LAURILENE YARA COELHO	19/09/1991	0,75	1,35	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	0,75	0,9	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANALINA NETA DE SÁ	30/09/1995	0,45	0,9	2,1	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA UEBEL MULLER	29/12/1992	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	06/06/1988	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	KAROLINE DE LIMA SANTOS	16/12/1996	1,05	1,05	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	05/05/1990	1,05	1,35	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMON AGUILERA	04/07/1990	0,9	1,5	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	19/01/1996	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	27/06/1989	1,35	1,05	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS BELLINI	08/04/1985	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1998	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIA PAGLIARI	30/03/1978	1,2	1,2	1,05	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	12/02/1985	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	11/03/1989	1,05	1,05	1,05	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,75	1,5	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIONE PAULA MINUSCOLI	13/05/1983	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	26/09/1987	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RACHEL RUARO	19/06/1998	0,9	1,05	1,75	3,7	1,5	5,2	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	04/07/1994	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	28/01/1996	1,05	1,35	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	02/03/1984	0,3	1,05	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	05/08/1980	0,75	1,2	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FABIULA DOS SANTOS	23/02/1999	1,05	1,2	1,4	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO

23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO PIRES ALVES	14/12/1994	0,9	1,2	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	06/07/1980	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SAVIO DE SOUZA REIS	20/06/1997	0,6	1,5	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	24/03/1976	0,9	1,35	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDSON ANTONIO PEREIRA	15/03/1977	0,75	1,05	1,05	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	19/10/1980	0,75	1,2	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDIVAN SANTOS SGOTI	29/06/1999	0,3	1,2	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA VASSOLER GALVAN	29/03/2001	0	0,15	1,05	1,2	0	1,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSANGELA DOS SANTOS	27/05/1994	1,2	1,5	3,15	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	24/01/1994	1,35	1,2	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	30/04/1995	1,05	1,05	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	09/03/1954	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CAMILA HENTGES	12/04/1992	1,35	1,05	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEOMAR DIAS BODDENBERG	13/08/1997	1,2	1,5	1,75	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACKELINE MENEZES DE SÁ	30/04/1983	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	02/08/1998	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	28/08/1985	0,3	1,2	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	1,35	1,2	1,4	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	03/07/1979	0,6	1,5	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	28/05/1992	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	20/02/1995	0,9	1,5	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	STÉFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	16/01/1993	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CARINA CALGARO	26/06/1989	0,6	1,35	2,1	4,05	2,5	6,55	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	21/12/1993	1,2	1,2	2,1	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCIA VIEIRA DE SOUSA USS	17/08/1995	1,05	1,05	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSEANE COSTA GALVÃO	04/04/1987	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TAYNARA NEVES PEREIRA	09/04/1996	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	18/12/1989	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	27/12/1996	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOARLENE MARIA DA SILVA	14/07/1984	0,3	0,9	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	25/07/1986	1,2	1,2	0,7	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DIEINE KUHN FERREIRA	30/06/1993	0,3	0,75	1,75	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	09/11/1981	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DOS SANTOS	28/05/1991	1,05	1,2	1,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEANE SILVA SOUZA LIMA	28/05/1998	0,9	1,2	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	29/08/1993	0,45	1,05	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FABIANA FERREIRA LIMA	28/08/1995	0,9	0,9	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	0,6	0,9	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO

32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	19/09/1996	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	05/08/1997	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,45	1,2	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	0,45	1,05	1,4	2,9	1,5	4,4	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	29/10/1972	0,15	1,05	1,05	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	29/11/1989	0,45	1,05	0,7	2,2	2	4,2	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GARDÊNIA FERREIRA FREITAS	30/04/1998	0,45	1,05	0,7	2,2	2	4,2	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/12/1993	0,75	1,2	2,1	4,05	0	4,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBERTA MARQUES CARDOSO	27/08/1997	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	08/12/1998	0,6	0,9	0,7	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA OPENKOWSKI	14/01/1999	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	25/08/1995	0,45	1,35	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	HUGO COSTA DOS SANTOS	14/09/1993	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	07/05/1996	1,2	1,2	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	16/06/1986	0,9	1,5	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	07/11/1972	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	12/04/1986	0,75	1,5	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON ZANATTA	25/10/1990	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	29/07/1992	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	30/12/1997	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JULIANA KAMINSKI	02/03/1999	0,45	1,05	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LUCAS TIAGO OLBERMANN	24/05/1994	0,3	1,2	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/03/1990	1,05	0,9	1,05	3	2	5	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,45	0,6	0,7	1,75	3	4,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	21/11/1989	1,2	1,35	1,4	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILO GOMES DA SILVA	26/11/1989	0,75	0,9	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	13/12/1984	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VARLEI MARCOS MANICA	24/04/1969	1,05	1,5	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	1,2	1,35	2,45	5	3,25	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	24/02/1990	1,05	1,35	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	PAMELA DOS SANTOS OBARA	17/07/2000	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRE MARTINEZ	25/08/1975	0,6	1,35	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	07/02/1974	0,3	1,2	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	19/03/1973	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	13/02/1978	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALAN DA SILVA VUST	26/05/2000	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO

10	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	29/09/1979	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	03/04/1977	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	11/08/1968	0,9	1,5	2,45	4,85	1,5	6,35	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSANA JACÃ DE ALMEIDA	05/06/1983	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOSIANE BALTATAZAR DA CRUZ	18/09/1990	0,9	0,75	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KARINA PAIVA ALCÂNTARA	04/11/1996	0,6	1,35	2,1	4,05	1	5,05	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,6	0,9	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	19/08/1987	0,9	0,75	1,4	3,05	1,5	4,55	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LETHICIA SILVA ZAMBRA	18/09/1990	0,6	1,35	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	08/11/1988	0,9	1,5	1,75	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LIDIENE RODRIGUES SILVA	25/08/1997	0,6	1,05	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JESIMEIRE MENDES HONORIO	01/03/1983	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	25/08/2002	0,6	1,35	1,05	3	0	3	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	0,6	0,9	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LILIANE MARTINS BARBOSA	22/07/1985	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GERALDA PEREIRA SANTOS	29/05/1971	1,05	1,05	3,15	5,25	3,25	8,5	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	1,2	1,2	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	04/03/1986	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	04/03/2000	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	08/01/1989	1,05	1,2	3,15	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	09/03/1965	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/2023	0,6	0,75	2,1	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	12/10/1987	0,15	1,05	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	31/08/1991	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	03/10/1983	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GRACIELE FERREIRA LIMAS	23/10/1981	0,6	1,35	2,45	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	26/12/1977	0,9	1,05	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GEANE GEHARD	30/07/1999	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RONISE MARCOLIN	12/01/1971	1,2	1,5	3,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	04/06/1975	1,05	1,35	3,5	5,9	2,5	8,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,75	1,5	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	11/04/1989	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMARA OLIVEIRA GOMES	04/02/1984	0,3	1,5	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IGO DA SILVA FERNANDES	15/09/1982	0,75	1,5	3,15	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA	30/05/1983	0,75	0,9	2,1	3,75	1,5	5,25	CLASSIFICADO

10	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	14/07/1984	0,6	1,2	0,35	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	KAMILLA PALOMA MOREIRA SOARES	19/02/1993	0,9	1,5	2,1	4,5	0	4,5	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SILVA	20/03/1987	0,45	1,2	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	03/06/1988	0,9	1,35	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA FELIX	19/08/1982	0,75	1,35	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ALICIA PEZZATTO	05/06/1999	0,6	1,5	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	28/03/1989	0,3	1,2	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980	0,45	1,2	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	06/05/1964	0,3	0,75	1,4	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IVONALDO DA SILVA FREITAS	20/06/1986	0,9	1,2	0,35	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CLEIRE DE JESUS FURLAN	03/11/1962	1,2	1,5	3,15	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ISOLTI MARLI COSSETIN	11/04/1966	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	22/02/1986	1,35	1,2	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ALMIR JOSÉ DA SILVA	19/03/1979	1,2	1,5	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIEL NICACIO DA SILVA	29/03/1968	1,2	1,2	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JOSEANE WITCEL GONÇALVES	16/09/1985	0,6	1,35	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	GABRIELE DE LIMA GONZAGA	24/02/1998	0,9	1,2	3,5	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	10/04/1983	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	23/06/1997	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1989	1,05	1,05	3,15	5,25	2	7,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	05/08/1990	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE BERGMANN	12/06/1977	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	HELINE KELY ROCHINSKI LEITE COSTA	17/09/1993	0,9	1,35	2,1	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	18/10/1981	0,3	1,05	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA LUCAS DE LIMA ALVES	04/07/1985	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA ROSA DA SILVA	26/02/1992	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIANE MARIA TRÊS DALMAGRO	08/02/1970	0,45	1,2	1,75	3,4	2,5	5,9	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MEIRE FERREIRA CHAVES	16/05/1986	0,45	1,05	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MICHELE NEVES PELLENZ	10/09/1991	0,15	0,9	2,45	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSENI DE OLIVEIRA BRIGEL	05/03/1989	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	01/12/1997	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,3	0,75	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	0,75	1,2	2,1	4,05	0	4,05	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	23/10/2001	0,6	1,05	2,1	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	04/08/1972	0,15	0,75	1,05	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	08/10/1978	0,9	1,5	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	INGRID DE SOUSA MOHR	19/03/1978	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MORAES GUERINI	21/07/1995	1,05	1,5	2,45	5	2	7	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	GIANE SAUER	10/09/1978	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995	0,9	1,2	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DAYANE PEREIRA	28/07/1987	0,9	0,75	2,8	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JHONNE PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	0,15	1,05	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	05/07/1996	0,6	1,2	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	04/09/1989	0,6	1,2	1,75	3,55	1	4,55	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	06/12/1995	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	01/05/1992	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	VANILCE WEIRICH EVERLING	02/04/1978	0,6	1,5	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDE FRIZON	05/12/1976	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	0,9	0,9	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO LEMUNY	01/08/1979	1,05	1,05	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ODAIR SCHLICK	31/12/1973	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JEAN REGIS PIGOZZO	03/10/1969	0,45	1,2	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	15/11/1977	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	21/05/1976	1,05	0,45	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	23/10/1990	0,75	0,9	2,45	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	26/09/1996	0,9	1,5	1,4	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	SINEI MARINHO PEDROSO	23/10/1983	0,6	0,9	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	29/04/1991	0,9	1,35	1,05	3,3	2	5,3	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/09/1997	0,9	1,2	2,1	4,2	1	5,2	CLASSIFICADO

15	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOÃO GOMES PIMENTEL	03/08/1952	0,9	1,05	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CLARICE PEREIRA DUARTE	26/10/1974	0,75	1,05	1,4	3,2	1,5	4,7	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	20/09/1981	1,05	1,5	0,7	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	PAULIENNE BISPO DE SOUZA	28/08/1988	1,05	1,35	1,4	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	12/01/1989	0,75	1,5	1,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	14/07/1956	0,15	0,9	1,4	2,45	0,5	2,95	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NOELI MARIA ZIMMER	05/05/1967	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	0,45	0,9	0,7	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JAIRANES LIMA DA SILVA	16/12/2023	0,15	1,05	0,35	1,55	0	1,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	25/01/1970	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ISAC ROSA RODRIGUES	08/01/1995	0,75	1,5	3,5	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	01/03/1983	0,6	0,9	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	1,2	0,9	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	SILIANE MACHADO GLOMBA	27/10/1985	0,9	1,2	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	13/10/1991	0,45	1,05	2,45	3,95	2	5,95	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES SANTOS	30/10/1997	0,9	1,5	1,4	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	10/08/1967	0,75	0,6	1,05	2,4	1	3,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX GOMES	17/11/1989	1,5	1,5	2,8	5,8	3	8,8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA LOFFI	05/08/1965	1,05	1,05	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	20/02/1995	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	03/01/1969	1,2	1,5	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	18/04/1990	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISELE FELIX DO NASCIMENTO	22/03/1981	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LETICIA DA SILVA LEITE	23/12/1986	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO

9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	03/03/1999	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	18/06/1985	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	01/09/1985	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	21/10/1977	1,05	1,35	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	10/05/1995	1,35	1,35	2,1	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	19/08/1982	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	05/04/1974	1,35	0,75	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDINEIA SILVA MACEDO	23/08/1987	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA TEOCHI	05/09/1994	1,05	1,35	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	02/04/1972	1,05	0,9	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	01/08/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	15/12/1990	0,6	1,35	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	21/01/1990	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	0,6	1,2	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	0,6	1,2	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARLA REGINA TERCAL	23/08/1986	0,9	1,2	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE BERTELLI	04/04/1965	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TÂNIA MARA GIOTTI	13/11/1968	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	18/10/1989	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	20/02/1991	1,2	1,2	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	08/08/1974	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DE MATOS	31/08/1986	0,45	1,2	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE DALA RIVA SOARES	12/04/1978	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	12/03/1986	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	0,9	0,6	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JUSSARA GIARETTA	18/10/1980	0,75	1,35	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO

39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	02/11/1977	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	1,2	0,9	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	30/11/1985	0,75	1,35	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	08/03/1988	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	09/04/1989	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	14/03/1972	0,6	0,75	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	28/10/1971	0,45	0,9	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	1,2	0,45	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	02/01/1980	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	19/12/1970	0,45	1,2	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NILVA LOURDES DE CARLI	12/12/1960	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	05/05/1967	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	28/08/1981	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	26/07/1996	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	14/05/1990	0,45	1,5	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISLAINE DA SILVA PENNA	30/06/1988	0,75	0,75	3,15	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	07/11/1991	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANE GONÇALVES ROSA	07/10/1980	0,6	1,2	2,8	4,6	2	6,6	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA RUTE ABRAÃO	27/02/1993	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA ROCHA NEVES	17/10/1995	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARLETE TEREZINHA MARCHI	17/10/1976	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	25/08/1995	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	1,05	1,05	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988	0,75	0,9	2,8	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	08/11/1991	0,9	1,5	1,05	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	1,05	0,9	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO

69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	25/06/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADILSON GERALDO CIRILO	03/02/1972	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIÃ SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/04/1998	0,6	0,6	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	0,45	0,75	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	17/11/1994	0,9	0,9	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	22/12/1973	0,6	0,9	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/06/1989	0,15	1,35	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LENIZA REGINA RUEDELL	15/03/1990	0,75	1,35	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEZIANE HONORATO CANJO	10/06/1985	0,6	1,2	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NOELLY CAIALO RODRIGUES	25/11/1979	0,3	0,75	2,1	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	14/04/1984	0,75	0,6	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA ALVES CARVALHO	25/12/1968	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	0,6	1,35	2,1	4,05	2	6,05	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	21/03/1972	0,75	0,9	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCINEA PINHEIRO	27/01/1971	0,45	1,2	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	26/01/1996	0,75	1,2	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	30/08/1978	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	11/02/1991	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	16/12/1985	1,05	1,2	3,15	5,4	0,5	5,9	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	27/05/1990	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	1,05	1,05	0,7	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA GOMES PATAT	16/12/1998	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	14/08/1984	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRITO JUNGLES	08/11/1994	0,3	1,35	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAMARA SANTOS DA SILVA	17/04/1997	0,6	0,9	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	0,45	0,75	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	1,05	1,2	0,35	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO

99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA BASTOS DA SILVA DOS SANTOS	19/08/1990	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	12/06/1980	0,6	1,05	1,4	3,05	2,5	5,55	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	09/06/1986	0,75	0,75	1,05	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	24/04/1985	0,75	1,05	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	14/05/1978	0,45	1,05	2,45	3,95	1,5	5,45	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,75	0,6	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	0,15	1,2	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SELIANE MARQUES DA SILVA	20/10/1986	0,45	1,5	2,45	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GIOVANA LOPES DA SILVA	29/08/1984	0,6	0,75	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,45	0,9	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	30/09/1996	0,45	0,9	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA MILLER	18/02/1984	1,05	1,05	1,75	3,85	1,5	5,35	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	0,75	0,9	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,6	1,05	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	07/10/1994	0,9	1,35	1,05	3,3	2	5,3	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	25/10/1975	0,6	0,6	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	0,75	1,05	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE BUENO DA SILVA	04/11/1981	0,75	0,75	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	21/01/1988	0,45	0,9	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,45	0,75	1,4	2,6	2,5	5,1	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIA DOUGLIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	01/10/1986	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	04/12/1985	0,45	0,9	0,7	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA DE LIMA	21/06/1987	0,9	1,35	1,75	4	1	5	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	27/04/1983	0,6	1,35	1,05	3	2	5	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLIAN MORAIS MENEZES MEDEIROS	29/07/1983	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICLÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/05/1996	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LIANE DE FATIMA COPATTI	25/01/1978	0,45	1,05	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE DORACI SOUSA	15/08/1986	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO

129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA TONDATTO GARCIA	28/07/1966	0,6	0,75	0,35	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	26/01/2023	0,45	0,9	0,35	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SANTOS DA MOTA	25/05/1978	0,45	1,2	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979	0,45	1,2	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIONEIDE C ARAÚJO SANTOS	25/08/1990	0,3	1,35	1,4	3,05	1,5	4,55	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	05/09/1991	0,6	1,2	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	11/08/1983	0,3	0,75	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/04/1995	0,45	0,9	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA SANTOS MESQUITA	04/01/1997	0,3	1,05	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	19/07/1992	1,05	0,6	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,15	0,75	1,4	2,3	2	4,3	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELLEN RÊGO DE LIMA	03/07/1989	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	01/03/1983	1,05	1,05	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FERREIRA BORGES	04/12/1998	1,05	1,05	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICÉLIA MARCELINA FÉLIX RAMBO	06/06/1986	0,6	1,05	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	02/03/1976	0,45	0,9	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSMILDA LURDES ALVES LEAL	03/07/1972	1,05	0,75	0,7	2,5	1,5	4	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA RODRIGUES DANTAS DA SILVA	01/10/1979	0,45	0,75	1,75	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVA AGUIAR FIGUEIREDO	30/07/1975	0,45	0,45	1,05	1,95	2	3,95	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS GAMBA CHERNAKI	25/06/1990	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	17/12/1983	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANA FERNANDES SANTANA	03/01/1977	0,6	0,45	1,75	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA MACARIO	11/07/1982	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAIS SILVA ALVES	07/02/1992	0,6	0,9	2,1	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUSA CARVALHO DOS SANTOS	21/10/1984	0,6	1,2	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALICE ALVES DA SILVA	25/06/1990	1,05	0,45	1,05	2,55	1	3,55	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/10/1976	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988	0,3	0,9	0,7	1,9	1,5	3,4	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	14/11/1978	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELESLENE LIRIO DOS SANTOS	09/10/1989	0,45	1,05	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO

159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,9	0,9	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEANDRA BRITO DE SOUSA SILVA	01/04/1998	0,9	0,9	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	18/06/1985	0,3	0,75	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERONILDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	18/12/1987	0,15	0,9	1,05	2,1	1	3,1	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	05/01/1983	0,75	0,9	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	02/06/1980	0,45	0,75	1,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	12/02/1999	0,3	1,2	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEINARA MENDES DA SILVA	21/11/2023	0,75	0,45	0,7	1,9	1	2,9	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	29/05/1980	0,9	0,9	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA IRACILDA BASILIO	06/01/1987	0,75	1,2	0,35	2,3	0,5	2,8	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	17/11/1992	0,6	0,75	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0	0,9	0,7	1,6	1	2,6	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	0,45	0,75	1,4	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	07/05/1989	0,45	0,75	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	22/01/1986	0,3	0,45	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,15	0,9	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA APARECIDA HARTMANN	28/09/1983	0,6	0,75	0,35	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAUJO	18/10/1990	0,15	0,45	1,05	1,65	0	1,65	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PATRÍCIA COMIN	17/04/1986	1,2	1,35	3,15	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	20/09/1983	1,05	1,05	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEMILDE ARAUJO SILVA	21/03/1980	0,9	1,2	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA SANTANA SANTOS	30/06/1995	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA HOFFMANN	07/09/1970	1,35	1,35	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	28/02/1991	1,05	0,9	3,15	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LILIANE HORAS ALVES	12/01/1997	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO

8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA RONKOSKI	23/02/1995	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DHEMERSON LIMA SILVA	27/11/1997	0,75	1,5	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	05/11/1990	1,35	1,2	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	13/08/1974	0,6	1,2	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	02/09/1991	1,05	0,9	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAIANE SILVA DOURADO	14/11/1998	1,2	1,05	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDE MARCIA FABIANE	22/11/1977	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	15/05/1982	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	25/08/1993	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	18/10/1995	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	25/01/1999	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	03/06/1963	0,75	0,9	2,8	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	06/12/1988	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	22/08/1978	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	07/05/1982	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABRÍCIA DE MORAES ROGOSKI	21/02/1980	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS	10/10/1986	0,45	1,35	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIANA SANTOS DA COSTA	13/01/1981	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	14/10/1994	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	28/11/1987	0,6	1,5	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÍCERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	30/01/1967	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DA SILVA	26/01/1987	0,9	0,75	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BETÂNIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,9	0,75	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DILAIR BARTZKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEICILENE DE SOUSA MENDES	13/08/1988	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	27/06/1982	1,05	0,9	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO

38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PAMELA SUELEN BAUMANN	29/09/1992	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987	0,6	1,35	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,6	1,35	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	07/08/1972	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	13/10/1994	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA	19/12/1975	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO	06/06/1976	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	21/09/1988	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	18/12/1983	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANEIDE ROCHA LIMA	17/07/1985	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	26/07/1988	0,9	0,9	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILE REIS LIMA	04/01/2023	0,75	1,05	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	23/03/2002	0,45	1,35	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINE MARCILIO	17/09/1979	0,9	1,05	2,45	4,4	2,5	6,9	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	10/06/1993	1,05	0,75	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	11/08/1971	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	18/05/1980	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA MILLER	07/05/1990	1,2	1,2	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CECÍLIA ALBERTO GÖRL	08/03/1999	1,2	1,2	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	20/08/1990	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	1,2	1,2	1,4	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIENE MÁRCIA DA SILVA	03/11/1990	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA DE JESUS ARAÚJO	12/10/1993	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLANE DUARTE	04/06/1999	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA RODRIGUES BURNIER	21/01/1987	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IARA LIRIAM VALIM ALVES	08/06/1974	0,6	1,35	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	0,45	1,5	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO

68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CIDIONE DA SILVA ZENARO	23/02/1985	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	17/12/1991	0,6	0,9	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	1,05	1,05	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	16/12/1984	0,9	1,2	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIANA PARIZOTTO VICELLI	19/01/1977	0,9	0,9	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KALDETE CARNEIRO MALHAO	20/10/1986	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	28/03/1993	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1971	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SHEILA SILVA BARROS	05/03/1994	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	28/03/1993	1,35	1,35	2,8	5,5	1	6,5	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	30/07/1977	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	24/12/1988	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	19/01/1988	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DE SOUZA	13/06/1983	0,6	1,5	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,6	0,75	2,1	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,9	1,05	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	18/09/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	23/02/2000	0,45	1,5	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDIRENE DOS SANTOS	06/06/1980	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE GOTO VALES	30/12/1982	1,05	1,2	2,1	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	22/03/1993	1,05	1,2	2,1	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	11/06/1984	1,05	0,9	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILI CRISTINA COELI	11/06/1984	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	20/07/1995	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO

98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	QUELI DOS SANTOS AMORIM	02/09/1993	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	16/05/1981	0,3	0,9	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GENECIANE LOPES SILVA ABECK	11/04/1981	1,05	1,2	1,05	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FERNANDA GOIS BATISTA	28/08/1996	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANDRA CRUZ DE LIMA	23/08/1999	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	30/07/1981	0,45	1,05	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	05/04/1995	0,45	1,05	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA SANTOS DE MORAES	04/02/1992	0,9	0,9	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	23/11/1983	0,75	1,05	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	0,75	1,05	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA MONTANIAS DOS SANTOS	26/09/1990	1,05	1,35	1,75	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	0,6	1,5	1,05	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	28/10/1985	0,45	0,9	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS VITOR	21/08/1993	0,3	1,05	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,75	1,05	1,75	3,55	2,5	6,05	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANA LUCENA GOMES	01/04/1984	0,75	0,9	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELY APARECIDA BENTO	01/05/1973	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDIANE CORREIA GOMES	10/10/2023	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	26/04/1974	0,45	1,2	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991	0,9	1,35	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1981	0,9	1,05	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE INÊS MASSONI CERVELIM	10/12/1977	0,75	1,2	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEONICE MARQUES DE LIMA	15/08/1980	0,45	1,5	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	28/09/1995	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	28/09/1993	0,3	0,9	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	14/09/1979	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA VERA DE LOYOLA	25/06/1999	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO

128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	01/05/1998	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NEUSA DE ARAÚJO MENDES	29/11/1971	0,9	0,6	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	05/04/1978	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	31/08/1998	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	1,05	1,35	2,45	4,85	1	5,85	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991	1,2	0,9	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	0,75	1,35	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSYLEIDE VIEIRA	08/10/1980	0,75	1,05	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	28/06/1978	0,3	1,05	2,45	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994	0,75	0,9	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	27/02/1991	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	08/10/1975	0,6	0,75	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/09/1980	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIVANES VILVERT BUZATTO	23/09/1992	0,6	1,05	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	12/07/1994	0,45	1,2	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	21/05/1997	0,45	1,2	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS	16/05/1975	0,45	0,75	2,45	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	26/11/2015	0,6	0,6	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CIRINO	22/04/1985	0,45	0,75	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA PINHÃO	28/12/1997	0,3	0,9	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVONE BERNARDES DA SILVA	23/11/1971	0,9	1,05	2,1	4,05	1,5	5,55	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE SABINO	29/04/1978	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIÉSSICA DE LIMA DE SOUZA	11/04/1997	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISNÁ CLÁUDIA SANTOS SILVA	25/08/1972	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA MEIRELES	26/04/1990	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANI SAUER	13/04/1969	0,6	1,2	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO

158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	10/02/1996	0,6	1,05	1,4	3,05	2,5	5,55	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	15/07/1987	1,05	1,2	1,75	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	1,2	0,9	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	12/12/1997	1,05	1,05	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIOVANIA FONSECA LIMA	07/01/2001	1,05	1,05	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILY BARBOSA DOS REIS	21/09/2000	0,9	1,2	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	0,75	1,35	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LIDIANE LUZIA GOMES	10/11/1989	0,6	1,2	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISABETH SCHEUERMANN	06/01/1982	0,9	0,45	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	06/10/1982	0,3	0,75	1,4	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	19/12/1990	0,75	1,05	2,1	3,9	1,5	5,4	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DO AMARAL COELHO	02/08/1987	0,75	0,9	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA FALEIRO	20/06/1976	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	0,3	1,35	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CASSIANE DOS REIS MERCADNTE	24/09/1986	0,75	1,2	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO PINTO	05/02/1968	0,75	0,9	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	22/03/1965	0,75	0,75	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	0,45	0,75	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FLÁVIA KATIELY GONCALVES DOS SANTOS	24/12/1982	0,45	0,75	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	13/05/1991	0,3	0,9	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	03/04/1985	0,45	1,35	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LÍGIA PICANÇO MOURA	04/08/1998	0,45	1,05	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA ALVES FEITOZA	25/08/1974	0,3	0,75	2,1	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALCINEIA LANGAMES DE JESUS DE SOUZA	16/10/1987	1,05	1,05	1,05	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	03/12/1980	1,05	0,9	3,15	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSICLEY MOTTER BECKER	09/03/1972	0,3	1,05	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDINEIA PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA	09/01/1985	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANE MARQUES	14/11/1990	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA FERNANDES	07/10/1985	1,05	1,2	1,75	4	1	5	CLASSIFICADO

188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989	0,15	1,05	1,75	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	03/02/1979	0,6	0,3	1,05	1,95	3	4,95	CLASSIFICADO
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	0,6	0,9	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	1,2	1,2	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARAMY COSTA DE ANDRADE	18/08/1971	0,75	1,05	1,05	2,85	2	4,85	CLASSIFICADO
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,3	0,45	1,05	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANI BATISTA SÃO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO	08/11/1980	0,15	1,2	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988	0,15	1,2	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	07/09/1992	0,75	1,2	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACEMA DA SILVA PINTO	14/03/1957	0,6	1,05	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MEIRE DA SILVA	21/04/1990	0,9	0,75	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACELMA DE SOUZA SILVA	31/12/1996	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	0,6	1,05	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINA DA FONSECA LASCO	05/07/1984	1,2	1,35	2,1	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL MAGALI KWOLL	14/01/1991	0,45	0,45	1,75	2,65	2	4,65	CLASSIFICADO
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,3	0,6	1,75	2,65	2	4,65	CLASSIFICADO
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	31/12/1987	1,05	1,05	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	0,9	0,9	1,75	3,55	1	4,55	CLASSIFICADO
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANA BISPO DOS SANTOS	03/01/1985	0,6	0,9	1,05	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	10/04/1982	0,45	1,05	1,05	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	1,05	1,35	2,1	4,5	0	4,5	CLASSIFICADO
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	25/09/1963	0,6	1,5	1,4	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	04/11/1979	0,75	1,05	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA SANTANA MOREIRA	31/03/1998	0,6	1,2	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	10/06/1988	0,6	1,05	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FÁTIMA DE NAZARÉ BORGES DE SOUZA	11/06/1963	0,9	0,45	2,1	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMARA CARVALHO LIMA GASPARINO	11/08/1994	0,45	0,6	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLI MARIA GOULART	26/01/1959	0,6	0,75	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSICA DOS SANTOS	13/04/1999	0,75	1,2	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO

218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	11/05/1974	0,45	1,2	1,75	3,4	1	4,4	CLASSIFICADO
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	11/04/1993	0,45	0,9	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA APARECIDA PEZZOTI	29/08/1972	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	0,9	1,2	1,75	3,85	0,5	4,35	CLASSIFICADO
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILA SEBA SOBRAL DA SILVA	18/11/1991	0,9	0,75	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLLYANA BECKER FAEDO	26/09/1995	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SANDRA PEREITA DE JESUS	25/07/1970	0,9	0,9	1,4	3,2	1	4,2	CLASSIFICADO
226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	17/03/1979	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DENISE RASTELLI DE JESUS	24/11/1979	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	14/02/1987	1,05	1,35	1,75	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,3	0,75	1,05	2,1	2	4,1	CLASSIFICADO
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSENILDA LAURENTINO	22/11/1977	0,3	1,05	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
231	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	02/03/1983	0,6	0,9	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
232	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	01/01/1983	0,45	1,05	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
233	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	03/10/1997	0,45	0,45	1,05	1,95	2	3,95	CLASSIFICADO
234	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÉLIA MÁRCIA REISNER DALLA ROSA	23/04/1978	0,6	1,2	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
235	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE DA SILVA DANIEL	29/10/1986	0,6	1,2	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
236	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
237	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LUNA	06/07/1980	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
238	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA OLIVEIRA SILVA ALVES	02/12/1988	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
239	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	12/02/1983	0,45	0,75	0,7	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
240	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	03/03/1972	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
241	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	17/06/1989	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
242	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	14/12/1971	0,9	1,2	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
243	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	13/03/1977	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
244	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	0,6	1,2	1,05	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
245	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	19/11/1973	0,3	1,05	2,45	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
246	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1975	0,45	0,6	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
247	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	12/10/1972	0,3	0,75	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO

248	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	06/09/1984	0,3	0,75	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
249	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
250	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	19/12/1988	1,05	0,75	1,4	3,2	0,5	3,7	CLASSIFICADO
251	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	24/12/1970	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
252	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THALIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	21/08/1997	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
253	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
254	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELA EDUARDA HERBERT	29/03/1991	0,6	1,2	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
255	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
256	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	0,45	0,75	0,7	1,9	1,5	3,4	CLASSIFICADO
257	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELINETI MOREIRA BACELAR	04/04/1983	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
258	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	02/09/1990	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
259	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KÉZIA BRIZIDA DE CASTRO	21/08/1984	0,3	0,3	0,7	1,3	2	3,3	CLASSIFICADO
260	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE SALES FERNANDES	02/05/1978	0,45	0,6	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
261	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAILANE SILVA BENTES	19/11/1995	0,6	0,75	1,75	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
262	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	STÊNIA SOARES SANTOS	19/03/1998	0,45	0,9	1,75	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
263	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	0,9	0,75	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
264	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCILENE COSTA DA SILVA	05/04/1980	0,75	0,9	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
265	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA ANA DE JESUS	18/12/1988	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
266	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
267	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	14/04/1977	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
268	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1981	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
269	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA MORO SIMOES	12/05/1984	0,3	0,6	2,1	3	0	3	CLASSIFICADO
270	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA GUERINI PORTELLA	17/05/1990	0,3	0,9	1,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
271	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990	0,15	0,75	0	0,9	2	2,9	CLASSIFICADO
272	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
273	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KACIELE SALES CAMPOLINO	19/06/2000	0	0,45	0,35	0,8	2	2,8	CLASSIFICADO
274	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,45	0,9	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
275	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEDEANYFELIXDASILVA	20/11/1989	0,3	1,05	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
276	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	0,9	0,75	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
277	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA KELLY BARCÉ	27/08/1990	0,75	0,9	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

278	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1976	0,45	1,2	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
279	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDNA CRISTINA VENÂNCIO	30/12/1961	0,9	1,05	0,7	2,65	0	2,65	CLASSIFICADO
280	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANDAIA ZOTTIS	05/12/1978	0,15	0,15	0,35	0,65	2	2,65	CLASSIFICADO
281	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA SELMA ALVES RIBAS	15/09/1977	0,15	0,6	1,75	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
282	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MEIRE VAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0	0,75	1,75	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
283	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	07/01/1970	0,6	1,2	0,7	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
284	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENICI LOPES LEAL	10/01/1998	0,6	0,75	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
285	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	02/03/1993	0,45	0,9	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
286	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997	0,3	1,05	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
287	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	27/06/1985	0,75	0,9	0,7	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
288	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	31/05/1994	0,6	0,6	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
289	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NAYARA COSTA DOS ANJOS	10/11/1999	0,45	0,75	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
290	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE MARTINS GOMES	14/07/1996	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
291	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
292	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VERA LÚCIA LIMA PERALTA LOPES	26/03/1977	0,15	0,6	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
293	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	11/08/1974	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
294	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	30/05/1979	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
295	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIDALVA LINO ALVES	08/08/1988	0,6	0,75	0,7	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
296	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSIANE TOMAS DA SILVA	14/03/1990	0,45	0,3	1,05	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
297	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	03/06/1997	0	0,75	1,05	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
298	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVAN MARCIA MELO SOARES	16/06/1986	0,45	0,6	0,7	1,75	0	1,75	CLASSIFICADO
299	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	15/10/1975	0,3	0,3	1,05	1,65	0	1,65	CLASSIFICADO
300	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA SANTOS	05/10/1977	0,15	0,6	0,7	1,45	0	1,45	CLASSIFICADO
301	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	12/12/1985	0,15	0,45	0,7	1,3	0	1,3	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	1,2	1,35	3,5	6,05	3	9,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	07/01/1983	1,2	1,5	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	15/04/1990	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO

5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAIRO ANTONIO DE LIRA	25/03/1969	0,9	1,35	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE CARANHATTO	05/03/1996	0,9	1,35	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	1,05	1,5	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE SARTORI MINUEZA	23/01/1983	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIENE PAULO	15/06/1983	1,35	1,35	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHARLIANE PINHEIRO MENDES.	26/09/1987	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELI SANTOS XAVIER	24/03/1997	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KARINE MICHELON	09/06/1989	1,2	0,9	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	20/07/1978	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GENECI MATTÉ FROZZA	16/08/1971	0,75	1,35	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988	0,9	1,05	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	04/01/1988	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	20/11/1991	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	1,2	1,35	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARTINHA RAPACHI	04/01/1968	0,9	0,9	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973	1,2	0,9	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDNETTE MORAES NAVARROS	20/03/1973	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	18/09/1990	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FÁTIMA KUNTZLER	30/11/1974	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	07/12/1993	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA TAINÁ DA GAMA MARTINS	19/02/1996	1,2	1,2	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	19/12/1971	0,9	1,5	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982	0,75	0,9	2,8	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	09/11/1996	1,35	1,2	2,8	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	1,2	1,05	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	0,9	1,35	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	REGIANE ABREU LUIZ	24/02/1992	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO

35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	24/02/1975	1,2	1,35	1,75	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA REGINA BACH	16/08/1964	1,2	1,2	2,8	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	1,05	1,2	2,45	4,7	2,5	7,2	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	0,45	0,9	2,8	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	1,05	0,9	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IRACI ZOTTIS	09/02/1975	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,9	0,6	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA	21/12/1975	0,3	1,2	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	1,05	1,2	3,15	5,4	1,5	6,9	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DOS SANTOS	11/11/1981	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DE ROQUE	27/09/1986	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLODEL	23/12/1979	1,2	0,9	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	15/05/1970	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	0,75	1,35	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	25/06/1988	0,75	0,9	3,15	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ROQUE	03/03/1998	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIELE DIANA DA COSTA	25/10/1988	0,9	1,35	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE BENITES	11/08/1983	0,75	1,5	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	1,2	0,75	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA MOURA SILVA	20/06/1984	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	31/05/1981	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	0,3	1,2	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO

65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	09/02/1986	1,2	0,6	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CAMPOS	20/07/1970	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSALINA DE SOUSA LEITE	14/03/1962	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	20/07/1979	1,2	1,2	2,1	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JEANE FERRER PAIXÃO	27/04/1985	1,35	0,75	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	10/10/1980	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DODIMAR DA SILVA GARCIA	11/09/1985	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1993	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	02/09/1968	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	1,05	0,9	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	19/07/1995	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	0,6	1,35	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDA MENDES DE ALMEIDA	27/05/1985	0,9	1,35	1,05	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	07/03/1979	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/1970	0,6	0,9	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	28/11/1976	0,3	1,2	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MASUI E SILVA	25/04/1983	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KATIANE MENDES BACK	15/02/1990	0,6	1,2	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	20/03/1993	0,45	1,2	2,45	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	16/09/1969	0,75	0,6	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1989	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	0,45	0,9	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZINETE ARAÚJO LIMA	09/04/1981	0,3	1,05	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	0,6	1,35	2,1	4,05	2	6,05	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	29/07/1970	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIEL DIAS DA SILVA	13/03/1967	0,3	1,35	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	1,05	1,2	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CARNEIRO NUNES	13/01/1994	0,9	1,35	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	0,45	0,9	2,1	3,45	2,5	5,95	CLASSIFICADO

95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,3	0,9	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ TIBALDI	18/09/1996	0,3	1,2	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	24/07/1982	0,75	1,35	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELLA PEREIRA UMAR	28/12/1995	1,05	0,75	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	28/05/1983	0,6	1,2	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1983	0,15	1,2	2,45	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENISE KARINE DA SILVA	15/03/1987	0,45	1,2	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	30/10/1982	0,6	1,35	1,75	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	08/11/1977	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	0,6	1,05	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	23/02/1998	0,9	1,35	1,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARA GUBERT ZENATTI	28/12/1997	1,05	0,9	0,7	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,75	1,2	0,7	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	03/04/2002	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	0,45	1,05	1,05	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MÁRCIA DINIZ TORRES	12/07/1983	1,05	0,75	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	0,6	0,75	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	15/02/1993	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	09/03/1994	0,6	0,75	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	28/08/1998	0,9	1,05	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	14/10/1976	0,45	1,05	2,8	4,3	1	5,3	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	0,75	0,75	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	0,9	1,2	2,1	4,2	1	5,2	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	18/11/1979	0,75	1,05	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,6	1,2	1,75	3,55	1,5	5,05	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	0,9	0,75	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WICLEIA SOUSA REIS	30/04/1994	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	27/07/1982	0,75	1,05	2,1	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO

125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE FELIZ DA SILVA	25/02/1983	0,75	1,05	2,1	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSILENE REIS VIEIRA	15/02/1979	1,05	1,05	1,75	3,85	1	4,85	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MARIA DA SILVA	15/01/1977	0,75	1,35	1,75	3,85	1	4,85	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,75	1,35	0,7	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA JOSE NUNES MOURÃO	13/03/1991	0,75	0,6	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	0,6	0,75	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986	0,6	0,45	0,7	1,75	3	4,75	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DRIELE MATT DA SILVA	31/07/1992	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,3	1,05	1,75	3,1	1,5	4,6	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATHIANA RAMOS DOS SANTOS MACHADO	04/02/1983	0,6	0,75	2,1	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA	08/06/2023	0,45	0,45	2,45	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA LETÍCIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,6	1,05	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA LINHARES SILVA	29/12/1993	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA CRUZ OLIVEIRA	03/04/1981	0,75	0,75	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA RODRIGUES	22/08/1997	0,6	0,9	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	27/06/1989	0,3	0,9	1,05	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISA ALVES QUEVEDO	06/05/1979	1,05	1,05	1,05	3,15	1	4,15	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	0,45	0,9	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	1,2	1,05	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	18/06/1987	0,45	0,75	1,75	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	16/02/1986	1,05	0,75	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	19/05/1993	0,75	1,05	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	05/07/1985	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	0,45	0,45	1,4	2,3	1,5	3,8	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA FERNANDA SILVA TOFOLLI	18/01/1991	0,45	1,2	2,1	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	0,3	0,6	2,8	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAÍAS DA SILVA JORGE	23/06/1988	0,75	1,2	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOANA DE LIMA ESPINDOLA	24/06/1972	0,45	0,9	0,35	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO

155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EZIKIELA LILIANE DO NASCIMENTO	24/07/1979	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	08/03/1989	1,05	1,05	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/11/1983	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ALICE RODRIGUES SANTOS	10/12/1992	0,45	0,75	2,1	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	30/10/1981	0,6	0,3	1,4	2,3	1	3,3	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,75	0,75	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MENDONCA ROLON	28/01/1983	0,6	0,6	1,05	2,25	1	3,25	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	30/06/1994	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	19/06/2023	0,6	1,2	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLY BENEDITA CARVALHO DA LUZ	30/01/1980	0,75	0,75	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	24/08/1977	0,6	0,9	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA PINHO	07/08/1994	0,75	1,05	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELLEN SABRINA DANTAS DA SILVA	19/02/2000	0,3	0,75	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	03/02/1980	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	24/01/1973	0,75	0,6	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACKSON GALINDO DIAS	17/10/2023	0,45	0,9	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	21/10/2001	0,75	0,9	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCINE FRAGA BEHENCK	01/02/1995	0,6	1,05	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SILVANIA MORAES MASCARIN BEZERRA	28/04/1979	0,6	0,9	1,05	2,55	0	2,55	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,6	0,9	1,05	2,55	0	2,55	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	23/07/2000	0,45	1,35	0,7	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVANIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	0,45	0,45	1,4	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	0,3	0,45	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DA SILVA PINHO	21/09/2000	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Município	LUCILENA MIRANDA DE SOUZA	19/03/1994	1,05	1,05	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	BRUNA SFAIR MARÓSTICA	07/10/1984	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANNE CAROLINE GONÇALVES PANAZZOLO	08/06/1993	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	29/04/2002	1,2	1,35	3,5	6,05	1,5	7,55	CLASSIFICADO

4	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	22/04/1993	1,05	1,35	3,5	5,9	1	6,9	CLASSIFICADO
5	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA CASTÃO	27/04/1996	1,05	1,35	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
6	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	09/09/1997	1,35	0,75	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
7	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	20/11/2000	1,35	1,35	2,1	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
8	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	SUEIRE ZUNTO GOMES	13/11/1994	1,2	1,5	2,1	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
9	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	19/12/1992	0,9	1,35	1,75	4	2,5	6,5	CLASSIFICADO
10	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	VERÔNICA KUNTZLER DUTRA	03/11/1999	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
11	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	SAMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	14/04/1992	1,35	1,05	1,75	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
12	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	LUANA LUCIA GILIOLI DALL ASTRA	02/08/1996	0,6	1,2	3,15	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
13	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	DANIELA DAHMER DA SILVA	26/09/1995	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
14	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	04/06/2000	1,2	1,35	2,1	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
15	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	15/01/2001	1,05	1,2	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
16	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	THAYANNE CRISTINA ORTEGA DA CONCEIÇÃO	06/03/1998	0,45	1,2	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
17	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DOS SANTOS	28/05/1990	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
18	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA LIMA BITENCOURT	30/04/1993	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
19	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	03/09/1996	0,75	1,35	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	14/02/1999	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	1,35	1,35	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
3	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
4	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FABIANA DA SILVA VILANOVA	05/08/1991	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	20/01/1966	1,2	1,2	3,5	5,9	2	7,9	CLASSIFICADO
6	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	1,05	1,05	3,15	5,25	2	7,25	CLASSIFICADO
7	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	1,05	1,35	2,8	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
8	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMANDA KOCHE CASSEPP	11/07/2000	1,35	1,35	2,45	5,15	2	7,15	CLASSIFICADO
9	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARYCLERY DIAS SILVA SUNAQUE RODRIGUES	17/08/1989	1,05	1,05	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
10	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ROVANI PAVAN	17/12/1993	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
11	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	WALDA SILVA PESSOA	27/01/1961	1,05	1,2	2,1	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
12	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	05/06/1980	1,05	0,9	2,8	4,75	2	6,75	CLASSIFICADO
13	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	27/05/1998	1,05	1,05	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
14	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ISADORA PADILHA DA SILVA	04/03/2000	1,05	1,05	3,15	5,25	1	6,25	CLASSIFICADO
15	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KARINE REICHERT PALÚ	31/12/1995	0,9	1,35	2,8	5,05	1	6,05	CLASSIFICADO
16	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KAUANE PONTES AMARAL	08/01/2004	1,2	1,05	3,15	5,4	0	5,4	CLASSIFICADO
17	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA VIANA BARBOSA	03/12/1993	1,05	1,5	2,8	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
18	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA SILVA	31/12/1990	1,05	1,35	2,8	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	11/08/1999	0,75	1,2	3,15	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
20	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE GONÇALVES SOUZA	21/06/1993	1,05	1,2	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
21	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SILVA BORGES DE MEDEIROS	14/09/1984	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
22	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LÃVIA SOARES WERKHAUSEN	27/03/2001	1,05	1,35	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
23	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
24	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	SABRINA NAOMY DE JESUS FERREIRA	06/07/2001	0,75	1,05	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
25	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	13/05/1968	0,75	0,9	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO

26	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	0,6	1,05	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
27	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MENEZES DE SÁ SANTOS	23/03/1997	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
28	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	30/08/2000	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
29	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	0,75	0,75	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
30	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LIRIANE DUARTE KRAUSE	16/12/1992	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
31	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	08/06/1998	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
32	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JAYRA SILVA SOUSA	21/05/1997	1,2	0,9	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
33	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	28/11/1995	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
34	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARCIA RIBEIRO COLOMBO	17/02/1965	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
35	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE BENNEMANN HERTER	30/11/1997	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	1,35	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAUANY RAÍSSA MARTINS DE MEDEIROS	08/06/2005	0,8	0,6	1,75	3,15	4	7,15	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	08/10/1977	0,7	0,9	1,5	3,1	4	7,1	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	08/09/1993	0,7	1,35	2	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MILENE LIMA PONTES	07/05/1992	0,7	1,2	1	2,9	4	6,9	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0,4	1,05	1,25	2,7	4	6,7	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA SCHWEIG	26/11/1982	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS REIS TIECHER	27/06/2004	0,9	1,05	1,5	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	19/12/2002	0,5	1,05	1,75	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANILSON SILVA AMORIM	25/06/1999	0,9	0,9	1,5	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	12/05/2003	0,8	1,2	1,25	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,8	0,6	1,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	15/01/2001	0,6	0,9	1,5	3	3	6	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	23/01/1982	0,7	1,05	1,25	3	3	6	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HEMILLY ZANETTI JAQUES	13/02/2004	0,7	1,05	1,25	3	3	6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	13/01/1997	0,7	0,75	1,5	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	19/10/2000	0,9	1,05	1	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,5	0,9	1,5	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA LIMA CARNEIRO	27/01/2005	0,5	0,9	1,5	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA LOPES MARIA	10/05/1993	0,8	1,05	1	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992	0,8	1,05	2	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA PATRÍCIA RESENDE CANÇADO	26/03/1990	0,6	0,45	1,75	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES	21/09/1998	0,6	1,2	1	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001	0,7	1,05	1	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	13/01/2005	0,4	1,05	1,25	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HIGOR PERES MARINHO	26/02/1998	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	30/05/1986	0,7	1,35	1,5	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDEVALDO LEMUNY	15/06/1982	0,7	1,2	1,5	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	04/03/1984	0,8	1,05	1,5	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	18/03/1996	0,7	0,75	1,75	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO

31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVERTON DE GODOY	02/06/2002	0,9	0,75	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSE HENRIQUE ZEM	19/03/1997	0,6	1,05	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELOISA LEIMANN	17/04/2001	0,6	1,05	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,6	0,75	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL MAGALHÃES BRONSTRUP	15/11/1981	0,7	0,9	1,5	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	10/05/2003	0,8	1,05	1,25	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS EDUARDO MINUS-COLI CORADIN	06/09/2001	0,8	0,75	1,5	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA DA SILVA COR-REIA	28/01/2005	0,9	0,9	1,25	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MOISES DE SOUZA BRITO	06/01/1985	0,6	0,9	1,5	3	2	5	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA HELEN CARVALHO SANTOS	04/08/1999	0,6	0,9	1,5	3	2	5	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTINA SANTANA DE LI-MA	01/02/1994	0,7	1,05	1,25	3	2	5	CLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIO DOS SANTOS BRI-TO	06/08/1995	0,8	1,2	1	3	2	5	CLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	14/04/1987	0,7	0,75	1,5	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUZIA CONCEIÇÃO DE AL-MEIDA	26/03/1989	0,7	0,75	1,5	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANNE CAROLINE MÜLLER	28/01/1992	0,8	0,9	1,25	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLINE RADKE BONIATTI	13/07/2003	0,8	0,9	1,25	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA VITORIA BASTOS PI-NHEIRO	20/07/2001	0,4	0,75	1,75	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELEN CALISTRO DA SIL-VA	06/02/1983	0,5	0,9	1,5	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	18/10/1978	0,7	0,6	1,5	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IASMYN CARVALHO DA SIL-VA	06/03/1999	0,7	0,6	1,5	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELINELSON DOS SANTOS	07/05/1995	0,9	0,9	1	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,6	1,2	2	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THYERLEM BEZERRA MOU-RA	18/11/1990	0,6	0,9	1,25	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	12/12/1994	0,7	1,05	1	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERNANI SILVA AMORIM	22/09/2002	0,8	1,2	1,75	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	18/08/1997	0,7	0,75	1,25	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	15/09/1981	0,8	0,9	1	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA JULIA FERREIRA LE-MES	16/04/1999	0,9	1,05	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNA SAMANDA FERNEDA	20/01/1994	1	0,9	1,75	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLI EVANIR FER-NANDES PERES	10/08/2005	0,7	0,9	2	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAILANE CARINE CARVA-LHO	26/11/2000	0,8	1,2	1,5	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RÉGIS KNECHTEL	20/07/1985	0,8	0,9	1,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	17/09/1999	0,8	1,05	1,5	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA JAQUELINE BER-GAMO	29/02/2000	0,6	0,9	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HORTÊNSIA DE MATOS DU-ARTE SCHIMIDT QUADROS	29/11/1997	0,8	1,05	1,25	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	0,5	1,05	1,5	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RODRIGO LEMOS DA SILVA	26/07/1989	0,7	1,35	1	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	08/12/1991	0,7	0,75	1,5	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KALINE ALVES DANGELO DAL MAGRO	26/03/1983	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DONIZETE DA SIVA CARDO-SO	02/12/1992	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CAROLINI GÓIS MARIA-NI	18/12/1993	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAEL NERI SOUZA BOR-TOLOMEDI	09/02/1998	0,8	0,6	1,5	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA EMANUELY VOLL-MERHAUSEN GIOTTI	12/03/1998	0,7	0,9	1,25	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO

74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	03/08/1985	0,8	0,75	1,25	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	23/06/2003	0,6	1,2	1	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	25/12/1997	0,9	0,9	2	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	13/11/1989	0,5	0,75	1,5	2,75	1	3,75	CLASSIFICADO
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KATIELLY CRISTINA FONSECA	16/11/1991	0,7	0,75	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FELIPE MATOS SILVA	16/02/2005	0,7	0,75	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	30/01/1987	0,4	1,05	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	29/08/1994	0,8	0,9	1	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ARIANE LAGO SOUSA	15/12/2003	0,5	1,2	1	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,9	1,2	1,5	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RUAN EMANUEL CARLOTT	07/10/2004	1	0,6	1,5	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAÍS ARAÚJO SANTANA	23/03/1996	0,8	0,75	1,5	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	27/11/1981	0,5	0,9	1,5	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	13/06/1992	0,6	1,05	1,25	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	06/08/2004	0,8	0,45	1,5	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAUAN LOPES NASCIMENTO	20/10/2003	0,7	0,75	1,25	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	13/09/2005	0,7	0,75	1,25	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS MAX SALES GOMES	11/02/1994	0,8	0,9	1,75	3,45	AUSENTE	3,45	DESCLASSIFICADO
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA	29/08/1975	0,7	0,45	1,75	2,9	AUSENTE	2,9	DESCLASSIFICADO
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYLAN MARTINS LOPES	23/05/1996	0,6	0,75	1,75	3,1	AUSENTE	3,1	DESCLASSIFICADO
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988	0,6	0,6	1,75	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA ZUFFO DOS SANTOS	19/07/2004	1	1,2	1,5	3,7	AUSENTE	3,7	DESCLASSIFICADO
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDINEI GOMES MENEZES	15/02/2000	0,9	1,35	1,5	3,75	AUSENTE	3,75	DESCLASSIFICADO
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ÉRICA DAYANE TIMÓTEO FRANÇA	12/06/1998	0,8	1,05	1,5	3,35	AUSENTE	3,35	DESCLASSIFICADO
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CHEILA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	11/07/1989	0,7	0,75	1,5	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WELSON DE SOUZA PEREIRA	12/11/1998	0,6	0,75	1,5	2,85	AUSENTE	2,85	DESCLASSIFICADO
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITÓRIA DO NASCIMENTO SANCHES	26/04/2004	0,5	0,9	1,5	2,9	AUSENTE	2,9	DESCLASSIFICADO
101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	29/01/1985	0,9	1,2	1,25	3,35	AUSENTE	3,35	DESCLASSIFICADO
102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PERICLES GUEDES SANTANA	12/12/1975	0,8	0,9	1,25	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VINICIUS COELHO FOUZ	02/03/2004	0,8	0,9	1,25	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSENILDO SILVEIRA DA SILVA	04/12/1971	0,8	0,75	1,25	2,8	AUSENTE	2,8	DESCLASSIFICADO
105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002	0,8	0,75	1,25	2,8	AUSENTE	2,8	DESCLASSIFICADO
106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA VANESSA FACHIN	30/08/1985	0,7	1,2	1,25	3,15	AUSENTE	3,15	DESCLASSIFICADO
107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	27/08/1978	0,7	1,05	1,25	3	AUSENTE	3	DESCLASSIFICADO
108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIANE LIBARDI PINTO	12/04/1994	0,5	1,35	1,25	3,1	AUSENTE	3,1	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	22/09/1975	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS LOPES	03/03/1994	1,2	1,35	3,15	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO

2	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	03/08/1994	1,2	1,5	3,5	6,2	2	8,2	CLASSIFICADO
3	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	1,2	1,5	2,8	5,5	2	7,5	CLASSIFICADO
4	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	16/06/1988	1,35	1,2	2,8	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
5	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
6	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	LUIS GUSTAVO FLACH	19/08/1992	0,75	1,35	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
7	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	KLEYTON CAIO DE ARAÚJO MONTEIRO	19/08/1988	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
8	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	0,6	1,35	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
9	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	0,9	1,05	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
10	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	09/08/1991	1,35	1,2	1,4	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
11	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	0,9	1,2	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
12	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DOS SANTOS	21/04/1983	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
13	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON DE SOUSA ARAUJO	30/08/1996	0,3	0,75	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
14	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/09/1998	0,45	1,05	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CAMILA DALLA CORTT	18/08/1990	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CECÍLIA STEPHLLAY MARANGONI	16/03/1989	0,9	1,05	3,5	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
3	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LEANE TEREZINHA HORN RODRIGUES	20/05/1976	1,35	1,2	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
4	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	23/09/1964	1,2	1,35	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
5	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CARLA GRACIELE CARDOSO	28/08/1984	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
6	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1979	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
7	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	02/01/1998	0,6	1,05	3,15	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
8	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELI DE JESUS AMARÃES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	1,05	0,9	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
9	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MATEUS MOURA DE MELO	13/03/1999	0,9	0,9	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
10	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
11	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	26/07/1991	1,2	1,35	2,8	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
12	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	17/10/1977	1,35	1,05	3,15	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
13	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	1,05	1,05	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
14	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARCELA PEREIRA ALVES	19/04/1979	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
15	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	0,9	1,05	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
16	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ROSEMEIRE DE MATOS MARQUES	31/01/1977	0,9	1,2	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
17	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	01/07/1989	0,75	0,6	2,8	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
18	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	20/05/1994	0,75	0,75	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO

INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	14/05/1990	0,9	1,05	1,8	3,75	1,4	1,5	6,65	CLASSIFICADO
2	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	ANDIRELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	26/01/1993	0,9	1,2	1	3,1	0,5	3	6,6	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	03/11/1985	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO

2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JHONATAN BOA-VENTURA ANDRADE	04/02/1993	0,9	1,2	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	EDNA ROCHA DOS SANTOS	11/01/1984	0,45	0,45	1,05	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	10/08/2000	0,6	1,2	3,15	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	0,75	0,6	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ADENISE HIRCH WELKE	24/02/1989	0,6	0,75	0,7	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	26/08/1997	0,45	1,05	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	TIAGO WELKE	12/12/1988	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982	0,3	1,2	2,1	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	06/02/1984	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	IVANETE MASTELLA KMIECIK	18/06/1966	1,2	1,2	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	11/07/1978	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE AGOSTINI	19/12/1987	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981	1,35	0,9	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MICHELE DEODATI FARIA	21/02/1978	0,9	0,9	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	02/10/1982	0,6	1,05	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSI BIGOLIM	20/08/1978	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSELI DE MEDEIROS	16/10/1971	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	26/06/1989	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE ZANETE	30/01/1989	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MARGARETE AUERBACH	02/11/1986	1,05	0,75	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO

15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986	0,3	0,6	1,75	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	19/02/1998	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	NAIDERLANE MARQUES BARROS	05/12/1995	0,45	0,75	1,4	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	21/08/1992	0,3	0,9	0,7	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	25/02/1981	0,45	1,05	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	0,6	1,35	0,35	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	13/06/1989	0,9	1,05	2,25	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	26/07/2005	0,5	1,2	0,75	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	19/01/1991	0,5	0,6	0,5	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	16/12/2005	0,5	0,3	1,5	2,3	1	3,3	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARCIA KERLINE TEIXEIRA	05/03/1987	0,6	0,6	1	2,2	1	3,2	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	TICIANE PEREIRA DA SILVA	13/09/1985	0,6	0,9	1,25	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	BRUNA KAMILY SCHONS	12/11/2002	0,8	0,9	1	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	05/07/1994	0,4	0,45	0,25	1,1	1	2,1	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	20/09/2005	0,6	0,45	1	2,05	AUSENTE	2,05	DESCLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA CECILIA LOPES	17/09/2001	0,7	0,45	0,5	1,65	AUSENTE	1,65	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	LEANDRO MONTEIRO BARROS	13/05/1993	0,75	1,5	3,5	5,75	1,5	7,25	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	08/10/1994	0,6	1,5	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	15/06/1975	0,9	0,75	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	26/10/1981	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN O2658256957	14/07/1960	0,9	0,9	1,4	3,2	2,5	5,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	JÉSSICA SILVA SCHIMITT	16/09/1992	1,05	1,35	3,15	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	LÍVIA BRITO DOS ANJOS	17/12/1982	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	11/05/1982	0,9	1,5	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NEUSA MARIA OLIVEIRA	24/09/1974	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992	0,45	1,35	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	0,75	0,75	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	09/09/1987	0,6	1,2	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	IVONE TIEPO	07/02/1980	0,6	0,6	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	0,3	0,9	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	LEIDIANE SOUZA E SILVA	02/08/1986	0	1,5	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1988	0,75	0,6	2,45	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	01/12/1996	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	1,2	0,75	1,05	3	0	3	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	1	1,2	2	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	16/08/1981	0,6	0,9	1	2,5	4	6,5	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDANA SOUZA DE MELO COSTARELLI	29/10/1994	0,7	0,6	1,25	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	12/09/2000	0,4	0,75	0,5	1,65	2	3,65	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	SIRLENE DALLA POSSA DE PONTES	16/04/1987	0,5	1,2	0,5	2,2	1	3,2	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PRISCILA FERNANDES GONCALVES	20/08/1986	0,7	0,6	0,75	2,05	AUSENTE	2,05	DESCLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDAN DANTAS	25/09/1994	0,4	0,45	0,75	1,6	AUSENTE	1,6	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	0,45	0,6	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSUÉ FERNANDES DE ARAÚJO	26/03/1997	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	DOMINGOS FILHO SILVA GALVÃO	06/09/1996	0,6	0,6	2,1	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	0,9	1,05	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	03/06/1985	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	23/02/1991	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	23/03/1986	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	15/02/1967	0,6	1,35	3,15	5,1	2	7,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	EDRIMARA WELTER	11/03/1988	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MARINES CAITANO	23/02/1975	0,75	0,75	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	KAMILLY JAUER	02/07/1995	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYNA DA SILVA FERREIRA	08/09/1994	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TALITA TATIM	20/06/1983	0,75	0,9	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	DANIELA REAIS DALMOLIM RODRIGUES	15/01/1988	0,75	1,05	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MIRIAM SOUZA CUNICO	25/07/1979	1,05	1,05	1,05	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	QUEILA IRACI DOS SANTOS	12/10/1978	0,6	1,2	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	14/10/2005	0,7	0,75	1,75	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,7	0,9	1	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	13/08/1973	0,9	1,2	1	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	26/10/1988	0,5	0,9	1,5	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LARISSA TASILLA DA SILVA	07/05/2001	0,6	0,75	1,25	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA ANTONIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	10/03/2000	0,5	1,05	1	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TATIANI MARIA MAYER DO NASCIMENTO	08/08/1985	0,4	0,9	0,75	2,05	1	3,05	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,5	0,6	0,75	1,85	1	2,85	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TUANY VITÓRIA ALVES ZOLET	19/03/2004	0,4	0,45	0,25	1,1	1	2,1	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA)

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	29/09/1974	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SILVANA BATISTA DA SILVA	30/03/1977	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	25/12/1980	0,15	0,6	2,1	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	17/11/1981	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO

7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	0,6	1,5	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	08/04/1988	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA)

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	16/01/2002	0,6	0,6	1	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ÁGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	19/04/2002	0,4	0,75	0,75	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/03/1981	0,7	0,75	1	2,45	1	3,45	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	29/04/1998	0,5	1,2	1,5	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IRENE MARIA DE ALMEIDA SILVA	22/02/1978	0,3	0,6	0,75	1,65	1	2,65	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LAIS DA SILVA PIMENTEL	01/09/2002	0,6	0,6	1	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE STO ANTONIO DE MOROCÓ

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	1,35	0,9	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	19/06/1998	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JUCIANE DEITOS	16/08/1978	0,75	1,2	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	14/02/1991	0,6	0,6	1,4	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARLENE VINCK DA SILVA	25/11/1972	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO

LISTA DE CANDIDATOS PcD

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município - PCD	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,3	0,6	0,7	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	CRISTIANE DE PAULA	29/10/1983	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	0,45	1,5	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	0,6	1,2	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO

Sorriso, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 2.788, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece Recesso Administrativo de Final de ano nas unidades do Ganha Tempo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer Recesso Administrativo de Final de Ano, nas Unidades do Ganha Tempo Central e Zona Leste, no período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 595/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** ao senhor ***CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1873, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 03, para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 3.081,75 (Três Mil, Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO NUCLEO URBANO DE NOVA FRONTEIRA – P.A. MERCEDES I E II NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob n°. 18.270.982/0001-05

VENCEU TODOS OS ITENS (01 ao 280)

VALOR TOTAL DE R$: 954.937,71 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais, Setenta e Um Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 954.937,71 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais, Setenta e Um Centavos).

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO NUCLEO URBANO DE NOVA FRONTEIRA – P.A. MERCEDES I E II NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob n°. 18.270.982/0001-05

VENCEU TODOS OS ITENS (01 ao 280)

VALOR TOTAL DE R$: 954.937,71 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais, Setenta e Um Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 954.937,71 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais, Setenta e Um Centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRAS, PASSARELAS DAS ESTRADAS VICINAIS, MALHA VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS ATIVIDADES, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: DAS 13:30 HORAS ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone (66) 3557-1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 06 de Dezembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n°. 002/2023

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

CARTA CONVITE Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

CONFORMIDADE

CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, o Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2023 de 04/01/2023.

EMPRESA VENCEDORA:

DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 07.339.326/0001-97

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VALOR TOTAL DE R$: 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADOS R$: 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

CARTA CONVITE Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

CONFORMIDADE

CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, o Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI,, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2023 de 04/01/2023.

EMPRESA VENCEDORA:

DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 07.339.326/0001-97

VENCEU OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VALOR TOTAL DE R$: 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

ADJUDICO o resultado proferido pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99, Inscrição Estadual n° 135248132, com sede na Avenida Gabriel Muller, n° 127 -N – Modulo 02 – CEP 78.320-000 no Município de Juína – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 06 de Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 06 de Dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ 2.727.820,00 (Dois milhão, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 06/12/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Com o Valor Global de:

>>> R$: 790.868,40 (Setecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Valor Total Homologado: R$: 790.868,40 (Setecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Com o Valor Global de:

>>> R$: 790.868,40 (Setecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 052/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78, com Sede Administrativa na Rua Vilas Boas, nº. 263-E (Frente), Centro, CEP: 78.563-00, neste Município de Tabaporã/MT, representada pela sua proprietária, a Senhora Rosely de Fatima Vieira do Nascimento, brasileira, maior, casada, Portadora do RG nº. 942.963 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 580.997.781-20, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 263-E (Fundo), Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela Legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78

Item Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário Valor Total

001 260,000 PC ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTU RA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINAD O, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CON STITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SU JIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO (PCT 800 G) TODDY 10,43 2.711,80

004 265,000 UN ARROZ - PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15

%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, AC ONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 1KG) BOCA CHEIA 4,99 1. 322,35

009 528,000 UN CREME DE LEITE 200GR PIRACANJUBA 2,50 1.320,00

010 1.924,000 PC FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO

, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG ALVALADE 3,69 7.099,56

013 418,000 UN LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO,

ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA C REMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, PIRACANJUBA 5,39 2.253,02

015 582,000 FR MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E O

LEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTAN CIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRO PRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HELMANNS 5,99 3.486,18

018 490,000 PC MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIA

DO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E L ARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP (PCT 500 GR) MIKA 2,99 1.465,10

020 1.634,000 UN OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM CO

LESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTA NCIAS ESTRANHAS (FRASCO 900 MILILITRO) LIZA 4,79 7.826,86

023 8.650,000 KG PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: F

ARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL ART PAO 12,90 111.585,00

024 820,000 KG PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM AS

PECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE S EM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO EXCELENCIA 18,90 15.498,00

025 682,000 UN REFRIGERANTE - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SE

M ALCOOL, TIPO SODA, DIVERSOS SABORES FANTA 3,74 2.550,68

026 540,000 UN REFRIGERANTE CCUJA ESPECIFICAO EM AGUA DASEIFIC ADA NOS NOSCADA DE COLA E CAFEINA COM AROMA NA

TURAL - 02 LITROS COCA-COLA 9,49 5.124,60

029 3.300,000 UN AGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDI O E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 01

LITRO YPE 3,74 12.342,00

031 6.300,000 UN ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, COM ELIMINACAO 99,9

% DOS GERMES, PARA HIGIENIZAR AS MAOS,ACONDICIO NADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM VALVULA REG ULADORA,PARA USO EM DISPENSADOR DOSADOR PATRIOTA 5,40 34.020,00

032 6.290,000 UN ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 7

0%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FAR MACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTIC O, DESINFETANTE PATRIOTA 4,95 31.135,50

034 230,000 UN BALDE DE PLASTICO REFORCADO COM ALCA DE FERRO -

14,5 LT ARQPLAST 9,90 2.277,00

035 122,000 UN BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, C

OM ALCA DE METAL. ARQPLAST 14,40 1.756,80

036 19,000 UN CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, C

OM ALCA REFORCADA. MARILUX 47,90 910,10

037 12.000,000 PC COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO

S, COM CAPACIDADE DE 180ML COPO PLASTIC 3,47 41.640,00

038 6.700,000 PC COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML COPO PLASTIC 2,49 16.683,00

040 300,000 UN DESINFETANTE 01 LT PINHOBRIL 7,99 2.397,00

041 749,000 UN DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊ NCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL

. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EX TERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊN CIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGIST RO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PURO AR 12,40 9.287,60

042 6.464,000 UN DETERGENTE EM PO - PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO_AN

IONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR O PTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, CORANTES, ESSENCIAS, CARGA E AGUA, TEOR DE ATIVOS COM CAPSULAS DE PO DER AZUL, PPIGMENTOS COM PIGMENTOS, ACONDICONA DO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORM AS E CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A R ESOLUCAO MS 1/78. (CX 1 KG) OMO 7,69 49.708,16

044 147,000 UN ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE CO

MPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON CONDOR 2,49 366,03

045 135,000 UN ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCO VA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIP ROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM D E PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPR

IMENTO, NA COR BRANCA FACILITY 7,49 1.011,15

046 6.222,000 UN ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, BACTERICI DA,MEDINDO 102,00 X 69,00 X 28,00MM,COM FORMATO RE TANGULAR,EM POLIURETANO,NA COR VERMELHO/AMARE

LA BRILUX 0,88 5.475,36

047 796,000 UN FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA C

OR VERMELHA ITATEX 2,74 2.181,04

049 954,000 UN LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICION

ADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES BOMBRIL 1,98 1.888,92

050 416,000 FR LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍ CIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRA S E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBAL AGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, R EGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUI

DADOS NA UTILIZAÇÃO. (FRASCO 500 ML) POLYLAR 2,49 1.035,84

051 606,000 UN LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLI FOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, C OMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONA

DO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO GIOCA 10,25 6.211,50

053 4.180,000 UN LIMPADOR MULTI USO P/ LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATI

VO - 500 ML VEJA 5,15 21.527,00

054 101,000 UN LIXEIRO TELADO 10 LT MERCONPLAS 5,20 525,20

056 347,000 UN LIMPA MOVEIS - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PAR A LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS, CCOMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVE NTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZA NTE, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PL ASTICA DE 500ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO

MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. GIOCA 9,39 3.258,33

058 92,000 UN PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (2

75COMPX223LARGX70ALT)MM, NA COR AZUL SAO MATHEUS 7,80 717,60

061 532,000 UN PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO

MEDINDO 65 X 45CM ITATEX 3,74 1.989,68

062 611,000 FD PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE C ELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA

COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LA RGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FARDO 64 ROLO PALOMA 44,00 26.884,00

065 1.270,000 UN PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANC

IA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO ZAELI 0,99 1.257,30

066 1.100,000 UN REMOVEDOR - ALCALINIZANTES,SOLVENTES ESPECIAIS, TENSOATIVOS NAO IONICO,SOLUBILIZANTE E SEQUESTR ANTE, TIPO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, PARA REMOCA

O DE CERA, ACONDICIONADO EM FRASCO REMOVEX 12,40 13. 640,00

068 105,000 UN RODO(PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO C

ABO: 1.20M PINHEIRO 33,90 3.559,50

071 596,000 UN SABONETE - EM TABLETE,COMPOSICAO MANTEIGA DE K ARITE, ACIDOS GRAXOS, VITAMINAS, FITOSTEROIS, MANT EIGA DE ILIDE, CERAMIDAS VEGETAIS E MANTEIGA DE M ANGA,HIDRATANTE, EMOLIENTE E ANTIOXIDANTE,150 GR

AMAS PALMOLIVE 3,89 2.318,44

072 2.204,000 UN SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO MONANGE 6,49 14.303,96

073 1.518,000 PC SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCAD O EM POLIETILENO,,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAME NTO DE 100 LITROS,,MEDINDO 75X105X0,07 DE 04 MICRAS

,,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG.,,OBE DECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. (PCT 50 UND) SAO MATHEUS 19,90 30.208,20

075 1.092,000 PC SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CA

PACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PES ANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 (PCT 50 UN) SAO MATHEUS 8,29 9.052,68

076 1.422,000 PC SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CA

PACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESAND O 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 (50 UN) SAO MATHEUS 8,40 11.944,80

077 234,000 UN TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR BRA

NCA, 100%ALGODAO ITATEX 6,49 1.518,66

080 918,000 UN ESFREGAO - PARA LIMPEZA, DE ESPONJA,PLANO, COMP ATIVEL PARA AGUA, MEDINDO 25X08 CM, COM CABO DE P

LASTICO. SAO MATHEUS 13,40 12.301,20

082 364,000 UN COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BR

ANCA, N-.103, PARA CAFÉ ITATEX 3,49 1.270,36

088 616,000 UN PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, ..., NO TAMANHO

PARA APARELHO DE GPS DURACELL 5,79 3.566,64

089 1.270,000 UN BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BA SICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGEN ADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 400 G

R) TODESCHINI 3,99 5.067,30

091 1.930,000 UN CAFE - ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMEN TADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, N A COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMA RGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA F ORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTI COS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOST O ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO E XPORTACAO, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OU TROS PRODUTOS 0%, UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECH ADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIP

O TIJOLINHO) (PCT 500 GR) SOLO 11,99 23.140,70

094 630,000 KG ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESC O, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVI DO, ISEN-

TO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACON DICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADA

MENTE PESANDO 1 KG ALHO ROXA CE 18,40 11.592,00

097 540,000 PC AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, IS ENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO U

MIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO (PCT 500 G) NESTLE 6,89 3. 720,60

099 255,000 FR AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROC O, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFO RMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, D EVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PR

ODUTO DRENADO (300 GR) VALE FERTIL 8,99 2.292,45

100 540,000 MG BALA - DE GOMA, CONSISTENCIA MOLE, OBTIDO DA PAST A DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNO LOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E L IMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FO RMA ADEQUADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REF

ORCADA (PCT 600 GR) FLORESTAL 7,39 3.990,60

101 300,000 PC BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BA SICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGEN ADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 500 G

R) TODESCHINI 3,99 1.197,00

104 300,000 PC BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE CO CO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMIT

IDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PC T 500 GR) ADORALE 3,49 1.047,00

106 310,000 PC CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA D E ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, P ARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE S UJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PC

T 10 GR) MIKA 1,69 523,90

107 380,000 PC CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A P ARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATE RIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS,

FERMENTADAS OU RANCOSAS. (PCT 500 GR) MIKA 2,79 1.060,20

120 460,000 PC COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRU TOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERM ELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PR OPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPE

CIE (PCT 500 GR) MIKA 4,70 2.162,00

124 530,000 UN EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS QUERO 3,49 1. 849,70

126 295,000 PC FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO,NA COR AM ARELA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC ONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO (PCT 500 G

R) MIKA 4,29 1.265,55

127 202,000 PC FARINHA DE ROSCA MIKA 6,90 1.393,80

129 2.152,000 PC FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISEN TO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA A

GRICULTURA (PCT 1 KG) BOCA CHEIA 4,99 10.738,48

132 390,000 UN FOLHAS DE LOURO MIKA 1,69 659,10

133 1.130,000 KG FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEI

RO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS MORUMBI 9,90 11. 187,00

135 1.250,000 KG FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, P EITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MAN

CHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG MORUMBI 10,49 13.112,50

136 735,000 PC FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRI OS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISEN TO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONA

DO EM PACOTE COM 1 KG MIKA 3,49 2.565,15

137 204,000 UN GOIABADA - 600GR VAL GOIABADA 8,19 1.670,76

138 810,000 LT IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMO SA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROP

RIADA 900 GR CASTERLEITE 3,99 3.231,90

142 530,000 PC LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR P

ESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACON DICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (PCT 500 GR) MIKA 13,40 7.102,00

143 160,000 PC LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA

FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRO DUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANOR MAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES A PLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDEN TIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUI DOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUA NTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRI CAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MIKA 4,99 798,40

144 790,000 UN MACARRAO TIPO ARGOLA - 500 GR TODESCHINI 3,59 2.836,10

146 1.900,000 PC MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONT EM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACID O FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA C

ONTEM GLUTEN. (PCT 500 GR TODESCHINI 3,29 6.251,00

148 614,000 UN MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONS ERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E S ABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDA DE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR

OPRIADA OLE 2,99 1.835,86

156 220,000 PC PIMENTA DO REINO - 30 GR MIKA 3,99 877,80

157 600,00 PC PIRULITO – 200 GR FLORETAL 8,40 5.040,00

158 812,000 PC PIRULITO RECHEADO - 700 GR FLORESTAL 13,90 11. 286,80

159 550,000 PC POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDA

DES,PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG) MIKA 5,29 2.909,50

160 550,000 PC POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO P LASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDAD

ES,PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG) MIKA 5,99 3.294,50

161 110,000 KG QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO CASTERLEITE 29,90 3.289,00

163 550,000 UN REFRIGERANTE 2 LT LARANJA FANTA 3,49 1.919,50

164 550,000 UN REFRIGERANTE - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA

- ZERO DE ACUÇAR, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATUR AL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARV AS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS COCA-COLA 8,90 4.895,00

166 175,000 UN TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 1 KILO MIKA 4,99 873,25

167 174,000 PC TEMPERO EM PO PRONTO SACHE MIKA 2,49 433,26

169 520,000 FR VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGA NICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MA TERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INV

IOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO CASTELO

3,49 1.814,80

170 480,000 KG ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANH O E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE

NVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA MINHA HORTA 4,40 2.112,00

171 230,000 KG ABOBORA CABOTIA MINHA HORTA 3,29 756,70

172 730,000 KG BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACT A, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISIC OS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPO

RTE MINHA HORTA 4,49 3.277,70

173 240,000 KG BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANIC

AS,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA MINHA HORTA 3,99 957,60

174 2.270,000 KG BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LES

OES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,(RACHADURAS,CO RTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVEN DO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA D E (830X500)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 50KGS MINHA HORTA 2,99 6.787,30

177 1.730,000 KG CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOE

S DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, D EVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICION ADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE MINHA HORTA 2,79 4.826,70

179 140,000 KG CHEIRO VERDE MINHA HORTA 6,99 978,60

180 780,000 KG CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO O UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISI

COS E MECANICOS MINHA HORTA 3,99 3.112,20

181 140,000 PC COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAC AO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIR ME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TE RROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESID UOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZA NTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANO S FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRA

NSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, E M MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES MINHA HORTA 7,30 1. 022,00

182 900,000 KG LARANJA - PERA,FRESCA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDU

OS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA S,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER B EM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTA CTA,ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA ATOXICA MINHA HORTA 2,79 2.511,00

184 180,000 KG MANDIOCA MINHA HORTA 3,99 718,20

185 1.290,000 KG MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAC AO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E M ADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA

EM A GRANEL MINHA HORTA 2,49 3.212,10

186 200,000 KG PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO U NIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO S DO MANUSEIO E TRANSPORTE MINHA HORTA 4,99 998,00

187 370,000 KG REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E C OLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOL VIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA

OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES MINHA HORTA 5,99 2. 216,30

188 1.700,000 KG REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMA NHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DE SENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDI CIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APR

OXIMADAMENTE POR QUILO MINHA HORTA 2,50 4.250,00

189 1.530,000 KG TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME

E INTACTA MINHA HORTA 5,99 9.164,70

190 70,000 KG VAGEM - MACARRAO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COL ORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDA DES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONAD

A EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO MINHA HORTA 8,90 623,00

191 1.142,000 UN ALCOOL ETILICO - HIDRATADO 46,2°INPM/54°GL MANA 4,40 5.024,80

193 45,000 UN BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PA

RA 40 LITROS, CORES DIVERSAS ARQPLAST 41,00 1.845,00

194 55,000 UN BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAM ETRO DE ...., NA ALTURA DE , COM CAPACIDADE PARA

20 LITROS, CORES VARIADAS ARQPLAST 12,90 709,50

203 180,000 UN CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA CO M EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMUL SIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE A MONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCO LOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM R

EGISTRO NO ,, POLYLAR 5,40 972,00

204 4.120,000 UN DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIV O CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERA L, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA D

E 05 LITROS DO LAR 8,99 37.038,80

206 160,000 UN ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO R

ETANGULAR,PADRAO BIO ART 3,49 558,40

207 72,000 UN ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO

60CM SAO MATHEUS 12,40 892,80

209 544,000 UN FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR B

RANCA ITATEX 3,60 1.958,40

211 998,000 UN GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, G ROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM

2 MILI 1,99 1.986,02

212 2.010,000 CX HASTEL FLEXIVEL C/ PONTA DE ALGODÃO CX/ C 75UN COTON 1,99 3.999,90

213 2.010,000 UN LAMINA PARA BARBEAR - ACO INOXIDAVEL - CX 3 UNID WILKINSON 1,24 2.492,40

215 1.860,000 UN LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTR ADO,COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONIC O LINEAR,COADJUVANTE, SOLVENTE,NEUTRALIZANTE, S EQUESTRANTE, ESPESSANTE,CONSERVANTE, FRAGANCI A E CORANTE,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5 LITROS

,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REMOVEX 34,90 64.914,00

216 184,000 UN LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 20 LITROS - C/ ACIONAM

ENTO NO PÉ ARQPLAST 46,10 8.482,40

217 176,000 UN LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS - C/ ACIONAM

ENTO NO PÉ SANTANA 64,90 11.422,40

218 230,000 UN RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA F UNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARC

A DO FABRICANTE. PLASNEW 74,00 17.020,00

221 160,000 UN INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTE NDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALI

DADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100% ZAELI 2,49 398,40

223 120,000 UN RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDIND

O 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BOR RACHA PINHEIRO 39,00 4.680,00

224 1.092,000 UN ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 1

03MMX180MMX22MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLI URETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA(LIMPEZA PESADA) SAO MATHEUS 2,99 3.265,08

225 1.509,000 UN PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO

, ALGODAO ITATEX 6,80 10.261,20

227 110,000 UN TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRA

NCA, 100%ALGODAO ITATEX 39,00 4.290,00

228 415,000 PC TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVE

L PACT COM 100 UND) KELU EPI 14,90 6.183,50

229 715,000 UN LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVE L DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRUR

GICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UND) WOLK 27,99 20.012,85

231 1.115,000 CX LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E

G (CX 100 UND) WOLK 34,90 38.913,50

232 215,000 UN SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLAS TICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDI NDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, APROXIMA

DAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA ESTRELA 63,00 13.545,00

233 145,000 RL SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALI

MENTOS, 15CM X 25CM ESTRELA 29,80 4.321,00

234 210,000 UN PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CAB

O CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM SAO MATHEUS 8,40 1. 764,00

235 21,000 UN ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM

ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES PARANA 5,50 115,50

236 290,000 PC BALAO PLASTICO - EM PLASTICO,TAMANHO MEDIO, MOD

ELO BALAO JUNINO,EM CORES VARIADAS (PCT 100) SAO ROQUE 14,80 4.292,00

238 17,000 UN CHALEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS MARILUX 37,90 644,30

239 275,000 PC COLHER DESCARTAVEL PACT COM 50 UNID CRISTALL 4,40 1.210,00

243 110,000 UN VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FI O DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E C

OM 1,75MM DE DIAMENTRO SAO MATHEUS 3,40 374,00

244 1.144,000 UN COPO - EM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO CALICE DE VIDR

O PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE CAPACIDADE 250ML SANREMO 3,49 3.992,56

246 50,000 UN FACA P/ COZINHA 19,90 995,00

249 130,000 PC ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM M

ADEIRA PARANA 3,40 442,00

251 41,000 UN GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTIC O RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRE

SSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO. TERMOLAR 44,90 1.840,90

252 55,000 UN GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITRO

S INVICTA 37,90 2.084,50

253 90,000 UN GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDAD E PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENT O DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO,PARA AGU

A BANINI 26,50 2.385,00

254 68,000 UN JARRA - DE EM ALUMINIO COM ALCA, CAPACIDADE 4 LITR OS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, CINZ

A, COM TAMPA MARILUX 37,90 2.577,20

256 244,000 UN PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,50M X 30CM GIO PARCK 5,80 1.415,20

257 562,000 UN PILHA D ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES DURACELL 33,90 19.051,80

258 45,000 UN PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPA

CIDADE PARA 04 LITROS, SEM DECORACAO SANREMO 14,90 670,50

260 1.664,000 UN PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE DURACELL 5,39 8.968,96

261 120,000 DZ PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RE

TANGULAR, MEDINDO 8CM SAO MATHEUS 2,99 358,80

263 35,000 UN TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA C

ARNE, COR BRANCA SELETINA 24,00 840,00

265 1.110,000 UN CANECA DE VIDRO - DIAMETRO (80MM), ALTURA (89MM),

COM (293ML), NA COR INCOLOR DURACELL 7,99 8.868,90

267 195,000 PC AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO. (PCT 500

G) MIKA 10,99 2.143,05

271 60,000 UN CALDO DE GALINHA - 125 G C/ 12 TABLETES KNORR 3,99 239,40

274 120,000 UN CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECI ME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 1 6%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMP

UREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES (PCT 8 GR) MIKA 3,49 418,80

276 520,000 UN FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECUL A EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA E M SACO PLASTICO, TRANSPARENTE (PCT 1 KG) MIKA 6,49 3.374,80

281 430,000 UN MACARRÃO CONCHA - 01 KG GALO 8,59 3.693,70

282 330,000 UN MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM

LATA, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO AVIAÇÃO 15,40 5.082,00

283 70,000 UN MARMELADA PCT - 350GR VAL MARMELAD 7,99 559,30

284 8.080,000 KG SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, R ISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EM

PADA. SIBAS 27,00 218.160,00

286 40,000 UN MOLHO DE MOSTARDA 170 G MIKA 5,40 216,00

291 50,000 UN PREPARO PARA REFRESCO COM POLPA DE FRUTAS REN

DIMENTO 10 LT MIKA 5,99 299,50

292 30,000 KG SAL GROSSO MARLIM 2,69 80,70

294 20,000 UN SELETA DE LEGUMES - 200 GR QUERO 3,99 79,80

295 20,000 UN SUSTAGEM NESTLE 17,50 350,00

300 40,000 KG CEBOLINHA VERDE 7,80 312,00

301 30,000 KG JILO 10,15 304,50

303 110,000 KG MAMAO 11,50 1.265,00

304 30,000 KG MILHO VERDE 7,00 210,00

306 40,000 UN RUCULA 7,00 280,00

308 20,000 UN ABSORVENTE FUXO INTENSO SEM ABAS MILI 7,49 149,80

310 29,000 UN CHAIRA - EM CERAMICA,COM LAMINA EM CERAMICA 28C

M,CABO EM POLIPROPILENO COM 11CM,PARA USO EM C OZINHA INDUSTRIAL,COMO AFIADOR DE FACA MARLUX 26,00 754,00

311 1.630,000 PC COPO DESCARTAVEL 300 ML CRISTAL COPO 7,49 12.208,70

313 110,000 UN INSETICIDA 300ML BAYGON 13,49 1.483,90

314 126,000 UN LIXEIRO COM TAMPA 18 LT C/ ACIONAMENTO DE PE TRITEC 28,00 3.528,00

315 20,000 UN PRESTOBARBA BIC 2,99 59,80

319 15,000 UN ESPUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE MARLUX 26,00 390,00

321 25,000 UN PANELA DE ALUMINEO Nº 22 MARLUX 48,00 1.200,00

328 200,000 UN COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, E

MBALAGEM COM 100 GRAMAS DUCOCO 4,98 996,00

329 150,000 UN BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE BANANA E COCO SE M ACUCAR, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, INGREDIENTES: BANANA-NANICA, COCO SECO RALADO, SEM ACUCAR, UVAS-PASSAS PRETAS SEM SEMENTES, LEITE ZERO LAC

TOSE BELMA 6,99 1.048,50

335 250,000 UN ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALID ADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFO RMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO D E FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE S UJIDADES,PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM AC ONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM A PROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC.12486,DE 20/10/78)

PCT 10 GR MIKA 1,99 497,50

336 350,000 UN UVA PASSA PRETA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AG UA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCI A DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA

EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE, ATOXICO MIKA 4,40 1.540,00

338 250,000 UN CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, D E ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA

DA PARA ENTREGA PCT 5 G MIKA 1,99 497,50

340 100,000 UN NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SE CAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PR OPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIA S ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM PACOTES DE 5G

R MIKA 1,99 199,00

345 500,000 PC PRATO DESCARTAVEL C/10 SO FESTA 4,40 2.200,00

348 30,000 PC BISCOITO DOCE - 400G ADORALE 4,40 132,00

R$: 1.340.893,98

(Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Noventa e Oito Centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o Detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo Órgão ou Entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

GESTÃO SUS

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

MÉDIA E ALTA CONPLEXIDADE

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 122 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00400 12 305 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2273 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2079 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2080 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2081 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15200000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2082 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2088 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

12.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

12.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos servidores:

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira 750 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Bruna Eyng 2003 Chefe do Setor de Alimentação Escolar Educação e Cultura Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Valdecir Chessa 2031 Coordenador de Manutenção de Estradas Obras e Serviços Urbanos Titular

Tiago Rodrigo Diniz Bonfim 2181 Agente da Administração Pública II - Motorista Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME

CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78

Rosely de Fatima Vieira do Nascimento

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 052/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa SUPERMERCADO LAURA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 45.083.675/0001-80 com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 499, Lote 03, Quadra 158, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã-MT, neste ato representada pelo sua Proprietária, a Senhora Laurita José de Souza Silva, brasileira, maior, casada, Empresária, Portadora do RG nº. 0755.862-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 796.836.061-72, residente e domiciliado na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 499 (Fundos), Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela Legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL SUPERMERCADO LAURA LTDA - ME

CNPJ Sob n°. 45.083.675/0001-80

Item Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário Valor Total

002 3.860,000 KG ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, C OM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, CO M TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJ IDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLAS TICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO DOCE DIA OU SI 6,00 23.160,00

005 1.320,000 PC BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SE M RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRAS SU BSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBAL

AGEM FILME BOPP, 400 GR ADORALE 3,80 5.016,00

008 1.380,000 UN CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEI RO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASIT AS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATO XICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIX A COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)

(PCT 250 GR) LEAO OU SIMILA 5,25 7.245,00

011 462,000 UN FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROF OSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOS

FATO MONOCALCICO (POTE 100 GR) ROYAL OU SIMI 2,90 1.339,80

012 816,000 UN GELATINA 30GR BRETSKE 1,10 897,60

014 8.428,000 UN LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORD A MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALU

MINIZADA 1 LT PIRACANJUBA S 4,73 39.864,44

016 770,000 UN MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUT RAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITA MINA E , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRI

OS (POTE 1 KG) DELICIA 11,30 8.701,00

019 900,000 KG QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLA

STICO INVIOLAVEL CASTERLEITE O 26,00 23.400,00

021 377,000 PC OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLOR ACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS E STRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO P

LASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO (PCT 100 GR) MIKA OU SIMILA 6,80 2.563,60

022 2.234,000 DZ OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDAD

ES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS DIVERSOS 8,90 19.882,60

027 592,000 PC SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CL ORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA (P

CT 1 KG) MARLIN OU SIM 2,20 1.302,40

030 6.320,000 FR AGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDI O E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 02

LITROS QBOA OU SIMIL 5,00 31.600,00

033 880,000 UN AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR C LORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, F RAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR D E ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO CO M 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE

ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98) YPE 6,80 5. 984,00

039 3.430,000 UN DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA G ERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO A ROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FOR

MA ADEQUADA GIOCA 4,10 14.063,00

043 7.200,000 UN DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE L IQUIDO CONCENTRADO,DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO,ESPESSANTE, TAMPONANTE,PRESERVANTE,S OLUBILIZANTE E AGUA,PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUC A E LIMPEZA EM GERAL,COM AROMA NEUTRO,ACONDICI ONADO DE FORMA ADEQUADA, EM BOMBONA DE 5 LITRO

S,COM REGISTRO NA ANVISA/MS (FRASCO 500 ML) YPE, SIMILAR 1,60 11.520,00

048 552,000 UN INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO P OR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRIN

A 0,100% SBP SIMILAR 11,50 6.348,00

052 1.400,000 UN DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZ

A - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - PRODUTO Á BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, 2-BUTOXIETANO L, LAURILETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, AL COOL ISOPROPILICO, SEQUESTRANTE, LIQUIDA AZUL, CO M 10,00 A 11,0 COM SOLUBILIDADE EM AGUA COMPLETA, 25°C: 2,0 A 8,0 CST YPE SIMILAR 2,99 4. 186,00

055 125,000 UN CESTO DE LIXO 15 LITROS SAO MATHEUS 18,50 2. 312,50

060 946,000 UN PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DI ARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VIS

COSE, MEDINDO 80 X 90. ITATEX 10,35 9.791,10

064 1.420,000 UN PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO,FOLHA SIMPLES, IN TERFOLHA COM 2 DOBRAS, MEDINDO(22CMX20M), IMPUR EZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437O M-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, A

BSORCAO MAXIMA 70S, COR BEGE (PACOTE 4 UNIDADE) STYLUS 3,20 4.544,00

067 266,000 UN RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDIND O 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRAC

HA SAO MATHEUS 35,00 9.310,00

070 1.176,000 UN SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUS O, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPO SICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, B RANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTE S E CORAN-

TES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIF ICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE

FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.(PCT 5 UND) YPE 9,00 10. 584,00

074 1.058,000 PC SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CA PACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58C MXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS,

NBR 9190, NBR 9191 (´PCT 50 UN) EMBALIXO 8,80 9.310,40

079 398,000 UN VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARA

ME DIVERSOS 27,00 10.746,00

087 612,000 UN PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMA NHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNID

ADES PANASONIC 6,30 3.855,60

090 1.150,000 UN BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE CO CO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMIT IDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PC

T 600 GR) ADORALLE 5,80 6.670,00

095 388,000 PC AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO

, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE CO R BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJ IDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1KG) MIKA OU SIMILA 8,30 3.220,40

096 5.010,000 PC ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE

GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, I SENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACOND ICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 5KG) CAIBI 24,00 120.240,00

105 1.500,000 PC CAFE - DEVENDO CONTER ATE TORRADO E MOIDO A ALT

O VACUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VER DES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E M OIDO, EXTRA FORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE Q UALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QU ALIDADE, TIPO EXPORTACAO,, CONTENDO IMPUREZAS M AXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EMBALAGEM HERMETI CAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM I NDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO) DE 250 GRAMAS, CONTEND O IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE

, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAC AO E PRAZO MINIMO DE 12 MESES. CONTER TAMBEM A T ABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MINIMA DE PR OTEINA POR PORCAO DE 5ML, IGUAL OU SUPERIOR A 0,7 0 GRAMAS,, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONFORME O QUE EST

ABELECE A PORTARIA MS / SVS / Nº 377 / CABOCLO 5,00 7.500,00

111 1.290,000 KG CARNE BISTECA JBS 18,50 23.865,00

115 730,000 KG CARNE PALETA JBS 16,29 11.891,70

117 4.540,000 KG CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIP O PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CON GELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CH EIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM AP ROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSP ECIONADA PELO SIF JBS 15,80 71.732,00

130 1.160,000 PC FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15

%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTUR A DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONAD O EM SACO PLASTICO (PCT 1 KG) PILAO 6,00 6.960,00

131 1.307,000 PC FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTAN

TANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALA GEM APROPRIADA (PCT 125 GR) SAINSTANT SIM 8,70 11.370,90

134 3.790,000 KG FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA

C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, P ESO EM MEDIA 2KG MAROMBI OU SI 8,00 30.320,00

140 1.170,000 LT LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - 01 LITRO PIRACANJUBA S 6,00 7.020,00

162 180,000 KG QUEIJO - TIPO PARMESAO,RALADO, EMBALADO EM PLAS

TICO APROPRIADO, INVIOLAVEL CASTELEITE 3,00 540,00

165 340,000 KG SALSICHA PERDIGAO 10,50 3.570,00

168 245,000 FR VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO A

CETICA DO VINHO CASTELO OU SI 2,00 490,00

176 1.010,000 KG BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME

, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMID ADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFO RMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICION ADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS DIVERSOS 2,50 2.525,00

178 1.300,000 KG CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESC

A, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RA CHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVEND O SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBAL AGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO DIVERSOS 2,50 3.250,00

183 1.590,000 KG MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO

TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACT A E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO S DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM O NDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18 KGS DIVERSOS 5,50 8.745,00

195 160,000 UN BALDE DE PLASTICO REFORCADO COM ALCA DE FERRO -

18 LT PLASVALE OU S 12,00 1.920,00

208 1.270,000 UN ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRA

DA, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO COALA OU SIMI 5,00 6.350,00

214 266,000 FR LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, Q UE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CH APAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO ID ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR AZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINIST ÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇ

ÃO. (FRASCO 200 ML) DIABO VERDE O 16,00 4.256,00

220 744,000 PR LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,N ORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIME NTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA

ANTIDERRAPANTE NOBRE 3,50 2.604,00

226 422,000 UN SODA CAUSTICA - LIQUIDA,ACONDICIONADO EM EMBALA GEM ADEQUADA,COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO D E SODA CAUSTICA (NAOH) A 50%, PARA REGENERACAO

DE RESINA ANIONICA DE FILTRO DESMINERALIZADOR. SODABEL 19,90 8.397,80

241 213,000 UN COLHER DE INOX COM CABO PVC CARTELA COM 12 UNID SIMONAGGIO 30,00 6.390,00

250 133,000 UN GARFO DE COZINHA EM INOX COM CABO DE PVC PCT CO

M 12 UNIDAES SIMONAGGIO 32,50 4.322,50

259 42,000 UN POTE - DE VIDRO LISO COM TAMPA DE PLÁSTICO NA COR

BRANCO,TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO. DIVERSOS 22,00 924,00

268 150,000 PC BICARBONATO DE SODIO - COMPOSTO POR BICARBONAT

O DE SODIO PARA FINS CULINARIOS (PCT 500 GR) MIKA OU SIMILA 11,50 1.725,00

273 40,000 UN CHOCOLATE GRANULADO 100GR JUNCO 6,19 247,60

278 70,000 UN LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARAD O,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SAB OR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQU ADA MENINA 4,40 308,00

280 90,000 KG LINGUICA TOSCANA EXELENCIA 14,00 1.260,00

285 20,000 UN MOLHO DE PIMENTA - 150 ML KI ALHO 4,00 80,00

288 40,000 UN PEPINO EM CONSERVAS - 300 GR JUREIA 10,00 400,00

293 330,000 UN SARDINHA EM CONSERVA - 250 GR COQUEIRO OU 8,00 2.640,00

297 20,000 KG ACELGA DIVERSOS 10,00 200,00

302 130,000 KG LIMAO DIVERSOS 6,00 780,00

309 20,000 UN ANTISSEPTICO BUCAL COLGATE 9,11 182,20

320 10,000 UN ESPREMEDOR DE ALHO EM FERRO ALUFORT 7,50 75,00

326 20,000 UN PALMITO INTEIRO EM CONSERVA 300 GR CASTELO 14,00 280,00

331 1.000,000 UN CARNE SUÍNA: COSTELINHA. RESFRIADA (NÃO CONGELA DA), APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM COLORAÇÃO BRANCA E F IRME, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA

. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRI A E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FRIGOWEBER 13,00 13.000,00

332 300,000 UN POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONG

ELADA, SABORES DIVERSOS (100 GR) YASAI 2,99 897,00

333 750,000 UN CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACON DICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXIC

O FRIGOWEBER 15,00 11.250,00

R$: 655.926,14

(Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais, Quatorze Centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o Detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo Órgão ou Entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

GESTÃO SUS

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

MÉDIA E ALTA CONPLEXIDADE

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 122 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00400 12 305 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2273 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2079 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2080 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2081 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15200000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2082 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2088 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

12.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

12.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos servidores:

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira 750 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Bruna Eyng 2003 Chefe do Setor de Alimentação Escolar Educação e Cultura Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Valdecir Chessa 2031 Coordenador de Manutenção de Estradas Obras e Serviços Urbanos Titular

Tiago Rodrigo Diniz Bonfim 2181 Agente da Administração Pública II - Motorista Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal SUPERMERCADO LAURA – LTDA

CNPJ Sob n°. 45.083.675/0001-80

Laurita José de Souza Silva

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 052/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa DIA A DIA SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 52.370.466/0001-82, com Sede Administrativa na Av. Dr. Carlos Vidotto, nº. 274-E, Lote 15, Quadra 117, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã-MT neste ato representada pelo seu Proprietário, o Senhor Eder Rodrigues dos Santos, brasileiro, maior, casado, Empresário, Portador do RG nº. 1.601.002-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 007.892.501-01, residente e domiciliado na Rua Ary Zendron, nº. 824-E, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela Legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL DIA A DIA SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ Sob n°. 52.370.466/0001-82

Item Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário Valor Total

003 292,000 FR ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQ UIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML ADOCIL 3,35 978,20

017 1.900,000 UN SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, R

ISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EM PADA. CASA MASSIMA 0,95 1.805,00

028 520,000 KG TORTA SALGADA SANTO ANTONIO 29,50 15,340,00

059 117,000 UN PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAM

ANHO 5 CM PARANA 0,80 93,60

063 170,000 UN FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 40CM, COM 1.000 METROS,APRESENTACAO EM ROL

O OU BOBINA LUSAFILME 230,00 39.100,00

069 232,000 UN RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDIND O 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRAC

HA SAO MATHEUS 8,90 2.064,80

081 40,000 UN ASSADEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDI NDO (37,0COMP.X25,7LARG.)CM, CAPACIDADE (2,8L), ALT URA DE (3,8CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA,

SEM TAMPA MARLUX 34,00 1.360,00

083 51,000 UN GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITR

OS INVICTA 68,90 3.513,90

084 191,000 UN ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO

GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO BIC 3,50 668,50

085 72,000 UN JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, CO

M TAMPA E TRAVA RISCHIOTO 9,00 648,00

086 249,000 UN PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,30 X 100) M, APRESENTAD

O EM ROLO 50 M TERMICA 42,50 10.582,50

092 58,000 UN LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, FORMULA INF ANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 01 ANO, DESTINADA A NEC ESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRI CAO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA DO SORO DE L EITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, CO

M NUCLEOTIDEOS. PIRACANJUBA 39,95 2.317,10

093 510,000 PC ACAFRAO - CURCUMA EM PO - 30 GRAMAS MIKA 2,20 1.122,00

098 305,000 LT OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, O BTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZ EITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS

,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO (900 ML) CASTELO 18,90 5.764,50

102 640,000 PC BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO,COM

POSICAO BASICA COM LEITE DE COCO, MANTEIGA, FECU LA DE MANDIOCA,SAL REFINADO, ACUCAR,,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA (PCT 400 GR) DALLAS 6,00 3.840,00

108 390,00 KG CARNE SUINA – BACON FORTEZA 25,00 9,750,00

109 370,000 KG CHARQUE SANTO ANTONI 42,00 15.540,00

118 510,000 KG CARNE SUINA SALGADA - TIPO COSTELA, EM PECA, CON SERVADA EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO

TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO DE 1 A 5KGS FORTEZA 20,00 10.200,00

119 570,000 PC COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4

% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZ AS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAG EM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFOR CADO (PCT 100 GR) COPRACOCO 5,20 2.964,00

121 322,000 UN DOCE EM PASTA 500 GR INCOTRIL 7,50 2.415,00

122 200,000 UN CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECI MES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPR IA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO

DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS (PCT 250 GR) LENE 29,90 5. 980,00

123 184,000 UN ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS RAMY 3,30 607,20

125 551,000 UN FARINHA DE QUIBE MIKA 5,45 3.002,95

128 1.104,000 PC TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PAR ASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROS

OS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENT E,ATOXICO (PCT1 KG) ANACONDA 9,90 10.929,60

139 930,000 UN LEITE DESNATADO 1LT ITALAC 4,89 4.547,70

141 410,000 UN LEITE EM PO - TIPO DESNATADO PARA DE 6 MESES AO 12

MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, C ONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MIL HO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERR OSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITA MINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMIN

A B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) OLEO DE PEIXE, CUTURA DE LACTOBACILLUS E BIFUDUS, NAO CONTEM GLUTEM , INDICADO PARA CRIANÇAS PARA DE 6 MESES AO 12 MESES. PIRACANJUBA 11,95 4.899,50

145 500,000 PC MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAF

USO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FER RO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIG

O. (PCT 500 GR) DALLAS 6,95 3.475,00

147 430,000 UN MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUT RAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITA MINA E , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRI

OS (POTE 500 GR) DELICIA 5,50 2.365,00

150 464,000 KG PAO CASEIRO SANTO ANTONI 16,90 7.841,60

152 910,000 KG PAO - DO TIPO DE LEITE, CONTENDO 70G, PRODUTO OBTI DO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUAD AS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FER MENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENA DA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTI CIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INT EGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDO R, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PR

ODUTO SANTO ANTONI 14,50 13.195,00

153 410,000 KG PAO DOCE SANTO ANTONI 18,90 7.749,00

154 170,000 KG PAP FRANCES - TORRADA SANTO ANTONI 34,99 5. 948,30

175 60,000 KG BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFUR

ACOES,CORTES) HORTIFRUTI 6,50 390,00

192 234,000 UN AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA ITATEX 7,50 1.755,00

196 105,000 PR BOTA - BORRACHA (TIPO GALOCHA), 34 AO 46 VULCAFLEX 80,00 8.400,00

197 55,000 PR BOTA DE BORRACHA N. 37 VULCAFLEX 62,00 3.410,00

198 55,000 PR BOTA DE BORRACHA N 38 VULCAFLEX 62,00 3.410,00

199 77,000 PR BOTA DE BORRACHA N. 39 VULCAFLEX 62,00 4.774,00

200 55,000 PR BOTA DE BORRACHA BRANCA N 41 VULCAFLEX 62,00 3.410,00

201 67,000 PR BOTA DE BORRACHA BRANCA N 42 VULCAFLEX 62,00 4.154,00

202 95,000 PR BOTINA - BOTINA EM COURO,COR PRETA, COM ELASTICO

,SOLADO EM POLIURETANO BI-DENCIDADE COM BIQUEIR A DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46 IMBISEG 67,00 6.365,00

205 65,000 UN ESCOVAS - NYLON, LONGAS PROPRIAS P/LIMPEZA DE MA

MADEIRAS C/CABO PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZA CAO, CERDAS PRETAS, 20CM ELITE 9,50 617,50

210 74,000 UN FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO

EM POLIPROPILENO SQ 30,00 2.220,00

222 96,000 UN SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - TIPO MANTEIGA, SANF ONADO,COM CAPACIDADE DE 100 GRAMAS, NA COR BRA

NCA EMBALEBEM 0,25 24,00

230 1.158,000 PC LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVE

L (PCT 100 UND) DESCARPACK 20,00 23.160,00

237 60,000 UN BARBANTE - NATURAL DE SISAL, COM 50 FIOS, ROLO CO

M 400M SAO JOAO 20,00 1.200,00

240 123,000 UN COLHER GRANDE PARA SERVIR - CABO DE PLASTICO WELMIX 7,00 861,00

245 50,000 UN FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM P OLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIAD

A TRAMONTINA 6,00 300,00

247 27,000 UN FACA DE CORTAR PAO EM INOX COM CABO DE PVC WELMIX 12,00 324,00

255 32,000 UN PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS PANELUX 80,00 2.560,00

262 25,000 UN RALO DE INOX SQ 12,00 300,00

264 35,000 UN TABUA DE FRIOS CIPO - DE POLIPROPILENO, DIVERSAS SQ 22,00 770,00

266 100,000 PC AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENT ACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENT

ACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DE TRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SAC O PLASTICO, ATOXICO (PCT 1 KG) MIKA 9,00 900,00

269 370,000 UN BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM., C OMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, F ARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, S AL, COM GLÚTEN., EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOL OGICO E GERGELIM., ACONDICIONADO EM EM PACOTES.,

COM 400 GRAMAS DALLAS 6,00 2.220,00

270 60,000 UN CALDO DE CARNE MAGGI 2,00 120,00

272 380,000 MG MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,B ENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARA SITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% P OR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSP

ARENTE,ATOXICO (PCT 500 GR) MIKA 6,00 2.280,00

275 50,000 UN ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES V EGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, CO M ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJ

IDADES,PARASITAS E LARVAS (PCT 250 GR) LENE 29,90 1.495,00

279 68,000 KG LINGUICA CALABRESA FORTEZA 18,50 1.258,00

287 30,000 UN MUCILOM DE MILHO - 400 GR NESTLE 9,00 270,00

289 20,000 UN PIMENTA DO REINO PCT DE 250 GR MIKA 25,00 500,00

290 130,000 UN PREPARO PARA REFRESCO - 20 GR MIKA 0,70 91,00

296 20,000 UN UVA PASSAS MIKA 4,00 80,00

305 10,000 KG QUIABO HORTIFRUTI 11,00 110,00

307 20,000 UN ABSORVENTE FUXO INTENSO COM ABAS MILI 7,50 150,00

312 10,000 UN ESCOVA P/ UNHAS ESCOBEL 4,50 45,00

316 54,000 UN BATERIA 9 V PANASONIC 21,00 1.134,00

317 25,000 UN BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS PARANA 3,90 97,50

318 5,000 UN BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS PARANA 3,20 16,00

323 20,000 UN CATCHUP 200GR DJUDA 4,00 80,00

324 106,000 UN FARINHA DE AVEIA (PCT 1 KG) LENE 23,00 2.438,00

325 150,000 UN FARINHA DE ARROZ (PCT 1 KG) URBANO 11,50 1. 725,00

330 100,000 UN LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE : LEITE INTEGRAL , ENZIMA LACTASE , VITA MINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA , SEM

GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA PIRACANJUBA 39,95 3.995,00

334 200,000 UN MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARA

FUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA URBANO 9,80 1.960,00

337 300,000 UN UVA PASSA BRANCA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE

AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSIS TENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSEN CIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONA DA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO LA VIOLETEIRA 7,00 2.100,00

339 150,000 UN AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AV

EIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES,PA RASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15

% POR PESO (PCT 165GR) NESTLE 6,50 975,00

341 500,000 UN CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100%

DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA DA 1KG SORPAN 89,90 44.950,00

342 50,00 UN GOMA DE XANIANA NOVA FORMULA 150,00 7,500,00

343 200,000 UN MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARA FUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR,

SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA PACT 500 GR URBANO 5,40 1. 080,00

344 15,000 PR BOTA BORRACHA BRANCA N.40 VULCAFLEX 62,00 930,00

346 40,000 PR SAPATO - OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, B ABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FA

BRICADO EM EVA, TAMANHO VARIANDO DE NUMERACAO 34 A 44 NA COR BRANCA YVATE 90,00 3.600,00

347 100,000 UN PALHA DE AÇO BOMBRIL 2,50 250,00

R$: 351.361,95

(Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais, Noventa e Cinco Centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o Detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo Órgão ou Entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

GESTÃO SUS

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

MÉDIA E ALTA CONPLEXIDADE

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 122 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00400 12 305 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2273 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2079 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2080 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2081 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15200000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2082 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2088 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

12.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

12.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos servidores:

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira 750 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Bruna Eyng 2003 Chefe do Setor de Alimentação Escolar Educação e Cultura Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Valdecir Chessa 2031 Coordenador de Manutenção de Estradas Obras e Serviços Urbanos Titular

Tiago Rodrigo Diniz Bonfim 2181 Agente da Administração Pública II - Motorista Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal DIA A DIA SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ Sob n°. 52.370.466/0001-82

Eder Rodrigues dos Santos

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 099/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **45.556.502/0001-31**, localizada na Rua Presidente Hermes da Fonseca, n° 456, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-398, no Município de Cuiabá –MT, nesse ato representada pelo seu proprietário o Sr. Welison Luiz Fernandes, brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, portador do RG 2131844-1 SESP-MT e CPF Sob n° 038.670.631-09, residente e domiciliado na Rua Presidente Hermes da Fonseca, n° 456, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-398, no Município de Cuiabá –MT.

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

DATA DO CONTRATO:----------06 de Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 06 de Dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$3.647.100,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, e cem reais) PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante de Pregão Presencial nº072/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 06/12/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 052/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme termo de referência ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82, com Sede Administrativa na Rua Dorival Souza, nº. 74-N, Lote 007 e 008, Centro, CEP: 78.563-00, neste Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário, o Senhor Silvio Pedroso do Amaral, brasileiro, maior, casado, Portador do RG nº. 1.259.989-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 843.732.101-87, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 720-E, Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela Legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima

e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82

Item Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário Valor Total

006 544,000 KG BOLO RECHEIO FRUTAS NOSSA RECEIT 55,00 29. 920,00

007 384,000 KG BOLO RECHEIO DE CHOCOLATE NOSSA RECEIT 59,90 23.001,60

103 780,000 UN PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MAS SA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C OM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGU A E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTR AS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARA CTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MIC ROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGE NTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM F ECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORI ZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GA RANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECE R A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUC AO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 3 44 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001

DA ANVISA/MS NOSSA RECEIT 1,49 1.162,20

110 1.220,000 KG CARNE BOVINA - TIPO ACEM COM OSSO,HOMOGENEIZAD A,RESFRIADA,NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GO RDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO S,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE,EMBALADA EM SA CO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,INSPECIONADA

PELO SIF OU SIE CARNE BOV 19,90 24.278,00

112 1.590,000 KG CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SISTEMA

CRAY-O-VAC, PESANDO 5KGS CARNE BOV 19,90 31.641,00

113 1.250,000 KG CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISE NTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAG ENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALA DO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRA NSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONT ER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO P RODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E

DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES. CARNE BOV 32,70 40.875,00

114 4.750,000 KG CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, PECA INTEIRA, CONGEL ADA,(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRI O, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO ROTULADA, PESAN

DO ENTRE 5 A 20KGS POR CAIXA CARNE BOV 17,00 80.750,00

116 410,000 KG CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA COLCHAO MOLE INJETADA C/ SALMOURA(SAL E NITRIDO)DE 1 QULIDADE, DESSECADA,DE CONSIST ENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E

MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLA STICO,ATOXICO,VEDADO,PESANDO CHARQUE BAND 31,00 12.710,00

149 422,000 KG PAO BISNAGUINHA NOSSA RECEIT 22,90 9.663,80

151 552,000 KG PAO DE FORMA NOSSA RECEIT 14,90 8.224,80

155 860,000 KG PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOC

E COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OV OS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO. NOSSA RECEIT 14,00 12.040,00

242 16,000 UN CONCHA GRANDE EM ALUMINIO TRAMONTINA 27,00 432,00

277 30,000 UN FARINHA LACTEA NESTLE 13,90 417,00

298 60,000 KG ALFACE SACOLA PCT 8,00 480,00

299 110,000 KG BANANA MACA BANANA MAÇA 7,99 878,90

322 25,000 UN PANELA DE ALUMINEO Nº 24 MARLUX 53,90 1.347,50

327 100,000 UN ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE G RAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, IS

ENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDI CIONADO EM PACOTE DE 01KG URBANO 6,99 699,00

349 30,000 PC BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM., C

OMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, F ARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, S AL, COM GLÚTEN., EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOL OGICO E GERGELIM. , ACONDICIONADO EM EM PACOTES., COM 600 GRAMAS MARILAN 12,90 387,00

R$ 278.907,80

(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sete Reais, Oitenta Centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o Detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo Órgão ou Entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determina-

ções deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

GESTÃO SUS

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

MÉDIA E ALTA CONPLEXIDADE

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 122 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00400 12 305 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2273 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2079 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2080 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2081 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15200000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2082 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2088 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

12.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

12.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos servidores:

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira 750 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Bruna Eyng 2003 Chefe do Setor de Alimentação Escolar Educação e Cultura Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Suplente

Valdecir Chessa 2031 Coordenador de Manutenção de Estradas Obras e Serviços Urbanos Titular

Tiago Rodrigo Diniz Bonfim 2181 Agente da Administração Pública II - Motorista Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82

Silvio Pedrozo do Amaral

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEMMEA
EDITAL N.º 005/SEMMEA/2023 DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados abaixo, em consonância com a Lei Complementar n.º 283 de 14 de setembro de 2022.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
2247/2023	ALEXANDRE PICOLI VIEIRA	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	03.788.239/0001-66	PARECER TÉCNICO N.º 298/SEMMEA/2023

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2023

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 6.262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA EXERCICÍO 2024

ALTERA OS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e atualizados, conforme os relatórios integrantes nessa lei, os anexos de Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais, o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e o Anexo de Programas, Metas e Ações, para o exercício financeiro de 2024, contidos na Lei nº 6.140, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso 1 Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0BE... e informe o código 0BE9-4686-3CAF-900D

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO DE 07 (SETE) LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 20 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **06 de Dezembro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 6.261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - ATUALIZAÇÃO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e atualizados os seguintes anexos da Lei nº 6.052, de 03 de julho de 2023: Anexo III – Relação de Programas, Anexo IV - Programas, Metas e Ações e o Anexo XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão, para o exercício financeiro de 2024, conforme relatórios anexos, integrantes dessa lei. Parágrafo único - As modificações efetuadas referem-se à alterações nas ações já existentes somente ajustando

valores e naturezas de despesas para atender as demandas necessárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso 1 Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/460... e informe o código 4600-68DA-E834-1A0

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

DECRETO N.º 622 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 41.563/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica parcialmente cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
24/02/2022	**3473**	JRM CONSTRUÇÕES EIRELLI	**R$ 2.145.415,07**	**R$ 189.939,18**
TOTAL				**R$ 189.939,18**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SEMMEA
EDITAL N.º 011/2023 DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
242/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 046/SEMMEA/2023	01/11/28	COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA TORTOLA LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
1842/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 047/SEMMEA/2023	09/11/28	NELSON EDUARDO LENZI DE LEMOS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (2 UNIDADES)
110/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 048/SEMMEA/2023	14/11/28	TORCK MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
662/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 049/SEMMEA/2023	10/11/28	H S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	DEPÓSITO DE AREIA E BRITA
033/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 050/SEMMEA/2023	13/11/28	APARECIDO ADRIANO BOTELHO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1761/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 051/SEMMEA/2023	24/11/28	VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	ARMAZÉNS GERAIS
2036/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 052/SEMMEA/2023	24/11/28	K&T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS	ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA
2016/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 053/SEMMEA/2023	28/11/28	OTÁVIO LAURENTINO DA SILVA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (2 UNIDADES)
1841/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 054/SEMMEA/2023	29/11/28	NELSON EDUARDO LENZI DE LEMOS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (2 UNIDADES)
2080/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 065/SEMMEA/2023	13/11/25	DINORA SABINA SIMÕES FRANCO NUNES	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
2080/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 069/SEMMEA/2023	13/11/26	DINORA SABINA SIMÕES FRANCO NUNES	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
2080/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 087/SEMMEA/2023	13/11/28	DINORA SABINA SIMÕES FRANCO NUNES	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
1665/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 066/SEMMEA/2023	08/11/25	NATALLY FALCÃO MONAUER	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1665/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 070/SEMMEA/2023	08/11/26	NATALLY FALCÃO MONAUER	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1665/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 088/SEMMEA/2023	08/11/28	NATALLY FALCÃO MONAUER	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1356/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 067/SEMMEA/2023	10/11/25	CAFÉ AUTO SERVICE LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1356/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 071/SEMMEA/2023	10/11/26	CAFÉ AUTO SERVICE LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1356/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 091/SEMMEA/2023	10/11/28	CAFÉ AUTO SERVICE LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2106/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 068/SEMMEA/2023	09/11/25	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
2106/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 072/SEMMEA/2023	09/11/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
2010/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 069/SEMMEA/2023	10/11/25	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
2010/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 073/SEMMEA/2023	10/11/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
274/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 070/SEMMEA/2023	14/11/25	APARECIDO DA SILVA SOUZA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
274/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 074/SEMMEA/2023	14/11/26	APARECIDO DA SILVA SOUZA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
274/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 091/SEMMEA/2023	14/11/28	APARECIDO DA SILVA SOUZA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
1436/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 071/SEMMEA/2023	16/11/25	METALÚRGICA TANGARÁ LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
1436/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 075/SEMMEA/2023	16/11/26	METALÚRGICA TANGARÁ LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
1436/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 092/SEMMEA/2023	16/11/28	METALÚRGICA TANGARÁ LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
997/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 072/SEMMEA/2023	17/11/25	DISTRIBUIDORA COMETA LTDA	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS
756/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 086/SEMMEA/2023	07/11/28	L. BARBOSA FERREIRA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2201/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 089/SEMMEA/2023	14/12/24	CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	USINAGEM E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
1023/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 093/SEMMEA/2023	23/11/28	PIT STOP AUTO CENTER LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS

Tangará da Serra – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO N.º 624, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 171, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 31.280/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I, item ‘4’, do Decreto nº 171, de 08 de junho de 2022, passando a fazer parte da composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, os seguintes representantes:

4 – Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular – Guilherme Tomas Santana Júnior

CPF: 041.971.381-64

Suplente – Lenilda Roberto De Souza

CPF: 394.000.001-97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a disposição contida no art. 1º, I, item “4”, do, do Decreto nº 090, de 09 de março de 2023 e art. 1º, I, item “4”, do Decreto nº 269, de 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembrode 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 6.260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - PROJEÇÃO RECEITA 2024

ALTERA A LEI Nº 6.006, DE 12 DE MAIO DE 2023 E ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 À 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.006, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2023 em R$ 513.446.776,36 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 548.232.423,15 (quinhentos e quarenta e oito milhões, duzentos e

trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos) para o exercício financeiro de 2024."

Art. 2º Ficam atualizados o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita, contidos na Lei nº 6.006, de 12 de maio de 2023, para os anexos presentes nessa lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso 1 Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/00D... e informe o código 00DE-2D3E-7FEF-862

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 21 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **06 de Dezembro de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 1968/GP/2023.

DECRETO Nº 623, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS Nº 26 E 27, AMBAS DA QUADRA 10, Do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.767/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento das Unidades Autônomas nº 26 e nº 27, localizadas na Quadra nº 10, no Condomínio Residencial Manacá, Bairro Jardim Morada do Sol, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 455,87 m2 e 631,03 m2, respectivamente e matriculadas sob nº 44.288 e 44.278, no RGI desta Comarca, de propriedade de **SANDRA DA CUNHA**, brasileira, divorciada, sócia/diretora, inscrita no – CPF nº 575.223.169-87, tendo como resultante a Unidade Autônoma 26/27, perfazendo uma área total de **1.086,9 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A Unidade Autônoma remembrada no *caput*, tem o valor venal de R$ 370.089,45 (trezentos e setenta mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Certidão nº 075/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 712 – COZINHEIRA – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	227	Flavia Santos Silva	25390325	09/12/1995	22	88	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08/12/2023 e 11/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Dezembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 621, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de DESDOBRO DO LOTE 16, DA QUADRA 141, Localizado NO CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.980/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 16, da Quadra 141, localizado no Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a área total de 450,00 m², matriculada sob nº 1.128, no RGI desta Comarca, de propriedade de **VALTUIDES MENDONÇA DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 310.375.421-34, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 16-A, com a área total de 210,00 m², com o valor venal de R$ 131.295,80 (cento e trinta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme Certidão de Valor Venal nº 6984/2023/SEFAZ;

II – Lote 16-B, com a área total de 240,00 m², com o valor venal de R$ 132.445,10 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), conforme Certidão de Valor Venal nº 6983/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004-08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 20 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da

plataforma – LICITANET – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **06 de Dezembro de 2023**. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 127/2023, do objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 06.12.2023. Márcia Dourado Ferreira - Portaria nº 1968/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
12	1	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	24/11/2002	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08/12/2023 e 11/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Dezembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) área(s) urbanas deste Município, localizadas no Loteamento João Paulo II:

LOTE	QUADRA	M²	MATRÍCULA
10	02	200,00	1.348
17	02	200,00	1.355
18	02	200,00	1.356
19	02	200,00	1.357
07	03	200,00	1.365
08	03	200,00	1.366
09	03	200,00	1.367
10	03	200,00	1.368
12	03	200,00	1.370
15	03	200,00	1.373
17	03	200,00	1.375
18	03	200,00	1.376
05	04	200,00	1.383
08	04	200,00	1.386
16	04	200,00	1.394

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas a beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada será responsável pelos custos de manutenção das unidades até as efetivas vendas.

Art. 3º. Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção deempresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do(s) respectivo(s) empreendimento(s) habitacional(is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Terra Nova do Norte assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas, necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto deste decreto, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º. Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **- I**senção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III **-** Isenção temporária do IPTU – Imposto **Territorial** e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º. Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

Parágrafo Único. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente**a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou**

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL", VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte/MT o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados à população com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*intervivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados.

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação e alienação do imóvel denominado Lote nº 31B, da Quadra nº 02, Quarteirão A, em Terra Nova do Norte, registrado sob a matrícula nº 8.986 no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, com as seguintes especificações:

I – Terreno Urbano, com área de 1.040,00m², de formato irregular, denominado LOTE Nº 31 B da QUADRA Nº 02, localizado no QUARTEIRÃO A, do LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO TERRANOVA, município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com frente para os lotes 26 e 27, da quadra nº 02, onde mede 40,00 metros; nos fundos confronta com o lote nº 31, quadra nº 02 e mede 40,00 metros; do lado esquerdo mede 26,00 metros e confronta com o lote 31-C, da quadra nº 02 e, do lado direito mede 26,00 metros e confronta com o lote nº 31, da quadra nº 02.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à alienação através de Concorrência Pública, do imóvel público descrito no *caput*, nos moldes do Art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante concorrência pública.

Art. 2º. A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

§1º. A matrícula nº 8.986, bem como a certidão de avaliação do imóvel fazem parte integrante desta Lei.

§2º. Ficam estipulados como preço mínimo de venda aqueles definidos na certidão de avaliação.

Art. 3º. O aviso do edital contendo as regras da concorrência será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em Diário Oficial.

Art. 4º. Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. A escritura definitiva dos imóveis alienados será outorgada pela Municipalidade ao adquirente, assim que quitados os valores totais do imóvel constantes em edital, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta do adquirente.

Art. 6º. As formas de pagamento, reversão do bem ao patrimônio do Município caso não cumpridas às obrigações e demais regras da alienação serão definidas em Edital, fazendo lei entre as partes.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2023

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2024, e dá outras providências.".

***O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI*:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) mediante Decreto, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024.

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **II** – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. **III** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000; **IV** - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2024, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 06 de dezembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA instituído pela Lei Municipal 1.387/2021 e da LDO para 2024 e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2024, conforme autoriza a lei 1.648 de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2024 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o período de setembro/2023, passando o valor a ser de R$ 110.000.000,00 (Cento e Dez Milhões de Reais) para 2024, sendo:

R$ 2.550.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para o Legislativo Municipal;

R$ 5.201.041,00 (Cinco Milhões, Duzentos e um mil, quarenta e um reais) para o Previter; e

R$ 102.248.959,00(Cento e Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove reais) para a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§ 2º Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2024, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** –Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 1.648 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o PPA 2022-2025.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

§ 1º - As alterações constantes no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que se encontram em tramitação no legislativo municipal e possam vir a ocorrer via emendas serão incorporadas na presente lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Terra Nova do Norte-MT, Estado de Mato Grosso. Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

***PASCOAL ALBERTON* Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2023

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO ROTARY* CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.997.712/0001-52, com sede na Av. Norberto Schwantes, n° 977, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

I – TERRENO URBANO, com área de 3.795,00m² (três mil e setecentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: com 26,00 metros, Rua VR 22B; Fundo: com 69,00 metros, Area Verde; Lado Esquerdo: Com 55,00 metros, Area Verde; Lado Direito: Com a Area Verde, com 29,55 metros e o Lote Posto de Saúde com 25,45 metros; E o bem imóvel de alvenaria, denominado Centro de multiuso vista alegre, com área de 281,96,00m² (Duzentos e oitenta e um metros e noventa e seis centímetros metros quadrados) com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: com 13,00 metros, Rua VR 22B; Fundo: com 13,00 metros, Lote Pavilhão Comunitário; Lado Esquerdo: Com 21,02,00 metros, Lote Pavilhão Comunitário; Lado Direito: Com 23,51 metros, Lote Pavilhão Comunitário.

Art. 2º. O Rotary Club utilizará o local exclusivamente para reuniões e eventos.

Art. 3º. Todas as despesas com a instalação, manutenção e conservação do local serão de responsabilidade do Rotary Club, ora cessionário.

Art. 4º. A cessão de uso do imóvel será de forma gratuita.

Art. 5º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº __/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E O ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** doravante denominada de **CONVENENTE/CEDENTE,** DE OUTRO LADO,**ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob **02.997.712/0001-52**, com sede na na Av. **Norberto Schwantes, n° 977**, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000**,** neste ato representada pela **Sr. ANDRE LUIZ SAMPAIO**, inscrito no CPF sob nº 616.069.281-04, doravante denominada **CONVENIADO/CESSIONARIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, aprovado pela Lei Municipal nº ____, de ___ de _____ de 2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo a cedência da área a seguir descrita a CESSIONÁRIA:

1.1 -TERRENO URBANO, com área de 3.795,00m² (três mil e setecentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: com 26,00 metros, Rua VR 22B; Fundo: com 69,00 metros, Area Verde; Lado Esquerdo: Com 55,00 metros, Area Verde; Lado Direito: Com a Area Verde, com 29,55 metros e o Lote Posto de Saúde com 25,45 metros; E o bem imóvel de alvenaria, denominado Centro de multiuso vista alegre, com área de 281,96,00m² (Duzentos e oitenta e um metros e noventa e seis centímetros metros quadrados) com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: com 13,00 metros, Rua VR 22B; Fundo: com 13,00 metros, Lote Pavilhão Comunitário; Lado Esquerdo: Com 21,02,00 metros, Lote Pavilhão Comunitário; Lado Direito: Com 23,51 metros, Lote Pavilhão Comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O **Rotary Club** utilizará o local exclusivamente para reuniões e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo é firmado pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período caso haja manifestação do Cessionário e anuência expressa do Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

4.2 A Cessionária ficará responsável pela manutenção e conservação do local, bem como todos os investimentos a serem realizados no local.

4.3 A Cessionária, caso não conserve ou deprede o local, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de ação judicial cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE AO CEDENTE:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento de bens; c. Pela designação de servidor do Setor de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas; d. Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento; e. Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

II – DO ROTARY CLUB TERRA NOVA DO NORTE*:*

a. Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento; b. Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso; c. Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão; d. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido,

tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação; e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição; f. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização; g. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes; h. Zelar pela conservação de uso do imóvel; i. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pelo **ROTARY CLUB**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CESSÃO

7.1 A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem objeto deste instrumento, as quais correrão à conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia:

a. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; b. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada; c. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; d. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; e. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS** 10.1 os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, __ de _____ de 2023.

PASCOAL ALBERTON *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**ANDRE LUIZ SAMPAIO** *Presidente* **ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome:_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR N° 73, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N° 73, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria Verba de Natureza Indenizatória para o cargo que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Verba de natureza Indenizatória ao cargo de Diretor de Planejamento e Assistência Hospitalar.

Parágrafo único: A verba prevista no caput deste artigo terá o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2º Os critérios para pagamento e prestação de contas da verba indenizatória deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 34 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **EDIMO PERONDI EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.7994.003/0001-84, estabelecida à Rua Xanxerê, s/n, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr.º EDIMO PERONDI, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 630.328.561-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 044/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestações de Serviços de hora/máquina de Trator de Esteiras**,de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa detentora desta ata, acima identificada, dos Serviços de Hora/Máquina de Trator de Esteiras, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	30897	**800**	HORA	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA DE 300 CV, LARGURA DA LÂMINA DE 4,5 METROS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL INCLUSO.	R$ 600,00	R$ 480.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Atender as Requisições de Fornecimento ou Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nesta ata, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e local para realizar os serviços;

b) Prestar os serviços nos locais, dentro dos limites territoriais do município, definidos pela Administração contratante, com as despesas de locomoção e transporte da(s) máquina(s) de inteira responsabilidade da contratada (detentora da ata);

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Custear todas as despesas conforme descrito no Anexo I do presente Edital;

i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

k) A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de horas/máquina de Trator de Esteiras), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 034/2023 – Processo nº 044/2023, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA-MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3807 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

EDIMO PERONDI EPP

CNPJ: 16.794.003/0001-84

(Empresa Detentora da Ata)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - SRP PROCESSO Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 044/2023, emitido em 22 de novembro de 2023, aberto julgado no do dia 06 de dezembro de 2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Hora Máquina de Trator de Esteiras, para realização de serviços de remo-

ção de vegetação, movimentação de terra, de estradas não pavimentadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: **EDIMO PERONDI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 16.794.003/0001-84, estabelecida na Rua Xanxerê s/n, Bairro Industrial, cidade de União do Sul/MT, com o valor total de R$ 480. 000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul - MT, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2023

Data:04/12/2023.

Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 3º, da Lei municipal nº 241 de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei municipal nº 765 de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de União do Sul – MT, abaixo relacionados:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Titular; 2. Orlanda Mocelin – Conselheira Suplente.

Representantes da Prefeitura Municipal de União do Sul:

1. Nayara Tays Prazer – Conselheiro Titular; 2. Pedro Ferreira de Oliveira– Conselheira Suplente.

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

1. Vereador Levi Zanardi – Conselheiro Titular; 2. Vereador Josue Pereira Pinto - Conselheiro Suplente.

II – PRODUTORES CULTURAIS:

Representantes das Artes Cênicas:

1. Adriani Fátima Leia de Vargas Manduca – Conselheira Titular; 2. Weigleson Carvalho Teixeira – Conselheira Suplente.

Representantes dos Grupos de Dança:

1. Odelise Lurdes Alberton – Conselheiro Titular; 2. Rosiane Perreira – Conselheira Suplente.

Representantes dos Profissionais da Música:

1. Adriano Fernandes Alves – Conselheiro Titular; 2. Ana Paula Mass Ferreira Vian – Conselheira Suplente.

III – SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Angela Maria de Souza – Conselheira Titular; 2. Jaqueline da Silva Maciel – Conselheira Suplente.

Representantes da Sociedade Esportiva Veteranos:

1. Adilson Bugança - Conselheiro Titular; 2. Paulo César kerber – Conselheiro Suplente.

Representantes da Cooperativa de Crédito Rural – SICREDI:

1. Shaira Liza Lentz – Conselheiro Titular; 2. Elisabete Cenci – Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros ora designados é de 2 (dois) anos, com efeito retroativo de 13 de novembro de 2023, até 12 de novembro de 2025, facultada uma única recondução por igual período.

§ 2º. Os Suplentes não estarão obrigados a frequentar as reuniões do Conselho, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos. No entanto, na condição de mero suplente, é permitida e recomendada sua participação com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Presidente: Conselheira BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI

II – Vice-Presidente: Conselheiro(a) Odelise Lurdes Alberton.

Parágrafo Único. O CMPC será assessorado por uma Secretária Executiva escolhida pelo Conselho, sendo a servidora Angela Maria de Souza.

Art. 3º. A Presidente do CMPC, em suas ausências ou impedimentos temporários será substituída pelo(a) Vice-Presidente do Conselho, e em caso de ausência de ambos, será indicado um Conselheiro Titular pelo Plenário do Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 13 de novembro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - SRP - PROCESSO Nº 047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 047/2023, cujo objeto refere-se a **Registro de Preços visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, bem como funcionários que estejam realizando serviços em locais que dificultam seu retorno até seu domicílio para se alimentar; a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal,** durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A e I-B (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 06/DEZEMBRO/2023.

Data de abertura/julgamento: 20/DEZEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 99292-3807 ou (66) 3540-1283, pelo E-mail: licitacao.uniao@hotmail.com ou sítio eletrônico: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/.

União do Sul/MT, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 51/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves – CPF nº ***.832.633-** e do COREN nº 000.756.36/MT.

Cargo/função: Enfermeira – jornada de 40 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 4.022,08 por mês.

Prazo: Até 31/12/2024.

Data assinatura: 04/12/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PATRÍCIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES

Contratada

DECRETO Nº 1.495, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, PARA FINS DE COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece os valores venais dos imóveis urbanos localizados na sede do município de União do Sul, para fins de cobrança dos Impostos Municipais constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O conteúdo deste Decreto abrange o Loteamento original da Cidade e o Loteamento Jardim Bedin, subdivididos pelos setores:

a) Setor 1 – Centro;

b) Setor 2 – Área Industrial (Bairro Anício Romão);

c) Setor 3 – Loteamento Jardim Bedin;

d) Setor 4 – Industrial Jardim Bedin;

e) Setor 5 – Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda.

Parágrafo Único. Os imóveis urbanos localizados nestes setores, para obtenção da base de cálculo de impostos municipais, terão seu valor venal calculado com base nos valores mensurados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Por força deste Decreto e de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 031 de 2019, os valores mensurados nos Anexos I e II da Lei nº 729 de 2019 sofrerão atualização monetária pelo índice acumulado de 12 meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) à ordem de 5,00% (cinco por cento).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de Dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - **DECRETO Nº 1.495, de 05 de Dezembro de 2023**				
SETOR 1 - CENTRO				
QUADRAS: 01 à 52				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Av. Rio Grande do Sul	338-E	01	06	R$ 9,66
Av. Rio Grande do Sul	338-E	02	09	R$ 9,66
Av. Rio Grande do Sul	552-E	04	11 a 14	R$ 12,07
Av. Rio Grande do Sul	552-E	06	06 e 06-A	R$ 12,07
Av. Rio Grande do Sul	552-E	07	04 a 13	R$ 12,07
Av. Rio Grande do Sul	552-E	12	16 a 21	R$ 12,07
Av. Rio Grande do Sul	338-E	13	17 a 22	R$ 9,66
Av. Rio Grande do Sul	338-E	16	17 a 22	R$ 9,66

Av. Rio Grande do Sul	338-E	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 9,66
Av. Florianópolis	442-D	07	13 a 14	R$ 12,07
Av. Florianópolis	442-D	08	12 a 15	R$ 12,07
Av. Florianópolis	442-D	09	15 a 22/01	R$ 12,07
Av. Florianópolis	190-D	10	09 a 12/01	R$ 14,50
Av. Florianópolis	190-D	30	09 a 12/01	R$ 14,50
Av. Florianópolis	190-D	29	09 a 16	R$ 14,50
Av. Florianópolis	158-D	28	13 a 20/01	R$ 9,66
Av. Florianópolis	158-D	06	-	R$ 9,66
Av. Florianópolis	158-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 9,66
	158-D	SALÃO PAROQUIAL		R$ 9,66
Av. Florianópolis	158-D	COLÉGIO		R$ 9,66
Av. Florianópolis	442-E	33	05 a 16	R$ 12,07
Av. Florianópolis	158-E	31	01 a 08	R$ 9,66
Av. Porto Alegre	340-D	12	21 a 30/01	R$ 12,07
Av. Porto Alegre	340-D	14	15 a 20	R$ 12,07
Av. Porto Alegre	340-D	04	CÂMARA	R$ 14,50
Av. Porto Alegre	216-D	41	07 a 11	R$ 14,50
Av. Porto Alegre	340-D	25	16 a 20/01	R$ 12,07
Av. Porto Alegre	202-D	24	18 a 24/01	R$ 9,66
Av. Porto Alegre	340-E	07	01 a 04	R$ 12,07
Av. Porto Alegre	340-E	08	01 a 04	R$ 12,07
Av. Porto Alegre	340-E	11	06 a 13	R$ 12,07
Av. Porto Alegre	216-E	39	01/08 a 10	R$ 14,50
Av. Porto Alegre	216-E	42	01 a 05	R$ 14,50
Av. Porto Alegre	340-E	27	06 a 11	R$ 12,07
Av. Porto Alegre	202-E	26	05 a 14	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	43	09 e 10	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	44	09 e 10	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	45	07 a 10	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	16	11 e 12	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	48	15 a 24	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	49	07 e 08	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	51	07 e 08	R$ 9,66
Av. Paraná	780-E	52	07 e 08	R$ 9,66
Av. Curitiba	200-D	05	01 a 04	R$ 9,66
Av. Curitiba	200-D	COLÉGIO		
Av. Curitiba	382-D	10	01 a 04	R$ 14,50
Av. Curitiba	382-D	39	07 a 10	R$ 14,50
Av. Curitiba	382-D	40	CAMARA	R$ 14,50
Av. Curitiba	288-D	15	01/20 a28	R$ 12,07
Av. Curitiba	288-D	18	01 a 06	R$ 12,07
Av. Curitiba	288-D	46	01 a 11	R$ 12,07
Av. Curitiba	200-D	34	09 e 10	R$ 9,66
Av. Curitiba	288-E	33	16 a 20	R$ 12,07
Av. Curitiba	382-E	30	07 a 09	R$ 14,50
Av. Curitiba	382-E	42	03 a 06	R$ 14,50
Av. Curitiba	382-E	41	06 a 10	R$ 14,50
Av. Curitiba	288-E	22	06 a 15	R$ 12,07
Av. Curitiba	288-E	19	13 a 19	R$ 12,07
Av. Curitiba	288-E	47	12 e 13	R$ 12,07
Av. Curitiba	288-E	48	10 e 15	R$ 12,07
Av. Santa Catarina	754-E	31	01	R$ 12,07
Av. Santa Catarina	754-E	28	01 a 04	R$ 12,07
Av. Santa Catarina	754-E	26	01 a 05	R$ 9,66
Av. Santa Catarina	754-E	24	01 a 06	R$ 9,66
Av. Santa Catarina	754-E	21	20 a 28/01	R$ 9,66
Av. Santa Catarina	754-E	20	01 a 06	R$ 9,66
Av. Santa Catarina	754-E	50	30 a 32/01	R$ 9,66
Av. Santa Catarina	754-E	52	01 a 07	R$ 9,66
Rua Modelo	230-D	01	01	R$ 9,66
Rua Modelo	230-D	02	01	R$ 9,66
Rua Modelo	230-D	04	01 a 04	R$ 9,66
Rua Modelo	230-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 9,66
Rua Modelo	230-E	03	10 e 11	R$ 9,66
Rua Modelo	230-E	05	15 a 19	R$ 9,66
Rua Modelo	230-E	SALÃO PAROQUIAL R$ 9,66		
Rua Campos Novos	171-D	07	14 a 22/01	R$ 12,07
Rua Campos Novos	171-E	08	04 a 12	R$ 12,07
Rua Concórdia	168-D	08	15 a 22/01	R$ 12,07
Rua Concórdia	168-E	09	12 a 15	R$ 12,07
Rua Concórdia	168-E	11	13 a 18	R$ 12,07
Rua Mato Grosso	227-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 9,66

Rua Mato Grosso	227-E	17	07 a 12	R$ 9,66
Rua Mato Grosso	227-E	43	01 a 09	R$ 9,66
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	12	01 a 06	R$ 9,66
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	13	01 a 06	R$ 9,66
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	16	01 a 06	R$ 9,66
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	17	01 a 06	R$ 9,66
Rua Faxinal dos Guedes	492-E	43	10 a 18	R$ 9,66
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	14	06 a 15	R$ 12,07
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	36	06 a 07	R$ 12,07
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	18	16 a 21	R$ 12,07
Rua Faxinal dos Guedes	492-D	44	01 a 09	R$ 12,07
Rua Cuiabá	137-E	44	10 a 18	R$ 9,66
Rua Cuiabá	137-D	45	01 a 07	R$ 9,66
Rua Mandaguaçu	146-D	45	10 a 16	R$ 9,66
Rua Mandaguaçu	146-E	46	12 a 22	R$ 9,66
Rua Joaçaba	306-D	09	01 a 04	R$ 12,07
Rua Joaçaba	306-D	11	01 a 06	R$ 12,07
Rua Joaçaba	306-D	14	20 a 28/01	R$ 12,07
Rua Joaçaba	306-D	36	01 e 12	R$ 12,07
Rua Joaçaba	151-E	10	08 e 09	R$ 14,50
Rua Joaçaba	151-E	39	01 e 04	R$ 14,50
Rua Joaçaba	151-E	40	CÂMARA	R$ 14,50
Rua Joaçaba	306-E	15	06 a 15	R$ 12,07
Rua João Sponchiado	64-D	03	01 e 20	R$ 9,66
Rua João Sponchiado	64-E	35	11 e 12	R$ 9,66
Rua Neuchatel	240-D	30	01 a 04	R$ 14,50
Rua Neuchatel	240-D	42	09 a 11/01	R$ 14,50
Rua Neuchatel	240-D	41	11 a 14/01	R$ 14,50
Rua Neuchatel	200-D	22	20 a 28/01	R$ 12,07
Rua Neuchatel	200-E	29	08 e 09	R$ 12,07
Rua Neuchatel	200-E	27	11 a 16	R$ 12,07
Rua Neuchatel	200-E	25	11 a 16	R$ 12,07
Rua Neuchatel	200-E	23	15 a 20	R$ 12,07
Rua Neuchatel	200-E	37	07 a 12	R$ 12,07
Rua Erval d'Oeste	90-D	37	01 a 06	R$ 12,07
Rua Erval d'Oeste	247-D	19	01 a 06	R$ 9,66
Rua Erval d'Oeste	247-D	47	01 e 24	R$ 9,66
Rua Erval d'Oeste	247-D	48	01/24 a 29	R$ 9,66
Rua Erval d'Oeste	90-E	38	10 a 15	R$ 12,07
Rua Erval d'Oeste	247-E	20	16 a 21	R$ 9,66
Rua Erval d'Oeste	247-E	50	15 e 16	R$ 9,66
Rua Erval d'Oeste	247-E	49	08 a 14	R$ 9,66
Rua Umuarama	313-D	33	01 a 05	R$ 12,07
Rua Umuarama	313-D	29	16 e 01	R$ 12,07
Rua Umuarama	313-D	27	01 a 06	R$ 12,07
Rua Umuarama	313-D	25	01 a 06	R$ 12,07
Rua Umuarama	313-E	32	08	R$ 9,66
Rua Umuarama	313-E	31	08	R$ 9,66
Rua Umuarama	313-E	28	12 e 13	R$ 9,66
Rua Umuarama	313-E	26	14 a 19	R$ 9,66
Rua Umuarama	313-E	24	13 a 18	R$ 9,66
Rua Fortaleza	105-D	49	01 a 07	R$ 9,66
Rua Fortaleza	105-E	51	08 a 14	R$ 9,66
Rua Paim Filho	180-D	23	01 a 06	R$ 12,07
Rua Paim Filho	180-D	38	01 a 06	R$ 12,07
Rua Paim Filho	180-E	21	06 a 15	R$ 9,66
Rua Ampère	110-D	51	01 a 07	R$ 9,66
Rua Ampère	110-E	52	08 a 14	R$ 9,66
Rua dos Pioneiros	188-D	01	01 a 06	R$ 9,66
Rua dos Pioneiros	188-E	02	01 a 09	R$ 9,66
Rua Caçique Doble	664-D	02	01 a 09	R$ 9,66
Rua Caçique Doble	664-D	03	01 a 10	R$ 9,66
Rua Caçique Doble	664-D	35	01 a 11	R$ 9,66
Rua Caçique Doble	664-E	04	14 a 20/01	R$ 9,66
Rua Caçique Doble	664-E	05	19 a 30/01	R$ 9,66
Rua Caçique Doble	664-E	34	01 a 06/10 a 12	R$ 9,66
Travessa Erval Velho	216-E	03	11 a 20	R$ 12,07
Rua Vargeão	672-D	06	-	R$ 12,07
Rua Vargeão	672-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		
Rua Vargeão	672-D	06A	-	R$ 12,07
Rua Vargeão	672-D	SALÃO PAROQUIAL R$ 12,07		
Rua Vargeão	672-D	COLÉGIO		R$ 12,07
Rua Vargeão	672-D	33	20 a 29/01	R$ 12,07

Rua Vargeão	672-E	04	04 a 11	R$ 9,66
Rua Vargeão	672-E	05	04 a 15	R$ 9,66
Rua Vargeão	672-E	34	01 a 09	R$ 9,66
Rua Ivaldino Francio	181-D	31	01 a 08	R$ 9,66
Rua Ivaldino Francio	181-E	32	01 a 08	R$ 9,66
Rua Xaxim	300-D	11	18 a 24/01	R$ 12,07
Rua Xaxim	193-D	39	04 a 07	R$ 14,50
Rua Xaxim	193-D	42	06 a 09	R$ 14,50
Rua Xaxim	300-D	27	16 a 20/01	R$ 12,07
Rua Xaxim	163-D	26	19 a 25/01	R$ 9,66
Rua Xaxim	300-E	09	04 a 12	R$ 12,07
Rua Xaxim	300-E	10	04 a 08	R$ 12,07
Rua Xaxim	300-E	30	04 a 07	R$ 12,07
Rua Xaxim	300-E	29	01 a 08	R$ 12,07
Rua Xaxim	163-E	28	04 a 12	R$ 9,66
Rua Santo Expedito	225-D	13	22 a 32/01	R$ 9,66
Rua Santo Expedito	225-E	12	06 a 16	R$ 12,07
Rua São João da Urtiga	120-D	15	15 a 20	R$ 12,07
Rua São João da Urtiga	120-D	22	15 a 20	R$ 12,07
Rua São João da Urtiga	120-D	23	20 a 28/01	R$ 12,07
Rua São João da Urtiga	170-D	21	15 a 20	R$ 9,66
Rua São João da Urtiga	170-D	40	CAMARA	R$ 9,66
Rua São João da Urtiga	192-E	41	01 a 06	R$ 14,50
Rua São João da Urtiga	120-E	25	06 a 11	R$ 12,07
Rua São João da Urtiga	170-E	24	06 a 13	R$ 9,66
Rua Maravilha	223-D	16	22 a 32/01	R$ 9,66
Rua Maravilha	92-D	36	07 a 12	R$ 12,07
Rua Maravilha	223-E	13	06 a 17	R$ 9,66
Rua Maravilha	92-E	14	01 a 16	R$ 12,07
Rua 25 de Maio	200-D	37	06 e 07	R$ 12,07
Rua 25 de Maio	200-D	38	06 a 10	R$ 12,07
Rua 25 de Maio	200-E	23	06 a 15	R$ 12,07
Rua Jaborá	508-D	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO		R$ 12,07
Rua Jaborá	508-D	17	01 e 12	R$ 12,07
Rua Jaborá	239-D	18	21 a 30/01	R$ 9,66
Rua Jaborá	239-D	19	19 a 24/01	R$ 9,66
Rua Jaborá	239-D	20	21 a 30/01	R$ 9,66
Rua Jaborá	508-E	16	06 a 17	R$ 12,07
Rua Jaborá	508-E	36	01 a 06	R$ 12,07
Rua Jaborá	508-E	15	01 a 06	R$ 12,07
Rua Jaborá	508-E	22	01 a 06	R$ 12,07
Rua Jaborá	508-E	37	01 a 12	R$ 12,07
Rua Jaborá	508-E	38	15 a 18/01	R$ 12,07
Rua Jaborá	239-E	21	01 a 06	R$ 9,66
Rua Lagoa Vermelha	690-D	43	01 e 18	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-D	44	01 e 18	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-D	45	01 e 16	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-D	46	01 e 22	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-D	47	01 a 12	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-D	50	01 a 15	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-E	17	06 a 07	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-E	18	06 a 16	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-E	19	06 a 13	R$ 12,07
Rua Lagoa Vermelha	690-E	20	06 a 16	R$ 12,07
Rua Maranhão	407-D	48	02 a 10	R$ 12,07
Rua Maranhão	407-D	49	01 a 14	R$ 12,07
Rua Maranhão	407-D	51	01 a 14	R$ 12,07
Rua Maranhão	407-D	52	01 a 14	R$ 12,07
Rua Maranhão	407-E	47	13 a 24	R$ 12,07
Rua Maranhão	407-E	50	16 a 30	R$ 12,07
SETOR 2 - ÁREA INDUSTRIAL (BAIRRO ANÍCIO ROMÃO)				
QUADRAS: AI-01 a AI-22				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-19	-	R$ 3,60
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-20	-	R$ 3,60
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-21	-	R$ 3,60
Av. Rio Grande do Sul	322-E	AI-01	-	R$ 3,60
Rua Xanxerê	144-D	AI-01	-	R$ 3,60
Rua Xanxerê	144-D	AI-02	-	R$ 3,60
Rua Xanxerê	144-E	AI-21	-	R$ 3,60
Rua Xanxerê	220-D	AI-03	-	R$ 2,41
Rua Xanxerê	220-D	AI-04	-	R$ 2,41
Rua Xanxerê	220-E	AI-22	-	R$ 2,41
Rua Xanxerê	626-D	AI-05	-	R$ 2,41

Rua Xanxerê	626-D	AI-06	-	R$ 2,41
Rua Xanxerê	626-D	AI-07	-	R$ 2,41
Rua Xanxerê	626-D	AI-08	-	R$ 2,41
Rua Xanxerê	626-E	AI-17	-	R$ 1.68
Rua Xanxerê	626-E	AI-16	-	R$ 1,68
Rua Xanxerê	626-E	AI-15	-	R$ 1,68
Rua Xanxerê	626-E	AI-14	-	R$ 1,68
Rua Xanxerê	626-E	AI-09	-	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	566-D	CEMITÉRIO		R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-11	-	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-10	-	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-9	-	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	566-D	AI-8	-	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-17	-	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-16	-	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-13	-	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-12	-	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigue	635-D	AI-11	-	R$ 1,68
Rua Sem Denominação	204-D	AI-18	-	R$ 2,41
Rua Sem Denominação	204-D	AI-22	-	R$ 2,41
Rua Sem Denominação	320-E	AI-17	-	R$ 1,68
Rua sem denominação	97-D	AI-04	-	R$ 2,41
Rua sem denominação	115-E	AI-05	-	R$ 1,68
SETOR 03 - LOTEAMENTO JARDIM BEDIN				
QUADRAS 01 À 11				
Avenida/Rua/Travessa	**Seção**	**Quadra**	**Lote**	**Valor/m²**
Rua Ipumirim	101-E	1	01 à 11	R$ 4,95
Rua Ipumirim	101-D	2	10 à 19	R$ 4,95
Rua Gilmar João Sponchiado	101-D	2	01 à 09	R$ 4,95
Rua Gilmar João Sponchiado	101-E	3	10 à 18	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	4	01 à 06	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	5	01 à 04	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	6	01 à 05	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	7	01 à 04	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	8	01 à 05	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	9	01 à 04 e 35	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	10	01 à 06	R$ 4,95
Avenida Santa Catarina	101-E	11	01 à 04	R$ 4,95
Rua Ver. Geraldo Kedroski	101-E	3	01 à 09	R$ 4,95
Rua Everson Minatti	101-D	4	20 à 27	R$ 4,95
Rua Lúcio Lino de Carvalho	101-E	4	07 à 14	R$ 4,95
Rua Lúcio Lino de Carvalho	101-D	5	17 à 24	R$ 4,95
Rua Professor Peterson Braga	101-E	5	5 à 12	R$ 4,95
Rua Professor Peterson Braga	101-D	6	19 à 26	R$ 4,95
Rua Sebastião Alves da Rocha	101-E	6	06 à 13	R$ 4,95
Rua Domingos Pivoto	101-E	7	05 à 13	R$ 4,95
Rua Edenir dos S. Baldissera	101-D	11	19 à 27	R$ 4,95
Rua 4 - Viela 1	101-D	7	31 à 33	R$ 4,95
Rua 4 - Viela 1	101-E	7	28 à 30	R$ 4,95
Rua 4 - Viela 2	101-D	7	25 à 27	R$ 4,95
Rua 4 - Viela 2	101-E	7	22 à 24	R$ 4,95
Rua Domingos Pivoto	101-E	07-A	14 à 18	R$ 4,95
Travessa 1	101-D	8	6 à 12	R$ 4,95
Travessa 1	101-E	08-A	13 à 19	R$ 4,95
Travessa 2	101-D	08-A	20 à 26	R$ 4,95
Travessa 2	101-E	08-B	27 à 33	R$ 4,95
Travessa 3	101-D	08-B	34 à 40	R$ 4,95
Rua 6 - Viela 1	101-D	9	32 à 34	R$ 4,95
Rua 6 – Viela1	101-E	9	29 à 31	R$ 4,95
Rua 6 - Viela 2	101-D	9	26 à 28	R$ 4,95
Rua 6 - Viela 2	101-E	9	23 à 25	R$ 4,95
Rua 6 - Viela 3	101-D	9	20 à 22	R$ 4,95
Rua 6 - Viela 3	101-E	9	17 à 19	R$ 4,95
Rua Manoel Agostinho de Almeida	101-E	9	5 à 15	R$ 4,95
Travessa 04	101-D	10	07 à 12	R$ 4,95
Travessa 04	101-E	10-A	13 à 18	R$ 4,95
Travessa 05	101-D	10-A	19 à 24	R$ 4,95
Travessa 05	101-D	10-B	25 à 28	R$ 4,95
Travessa 06	101-D	10-B	29 à 32	R$ 4,95
Travessa 06	101-E	10-C	33 à 38	R$ 4,95
Travessa 07	101-D	10-C	39 à 44	R$ 4,95
Rua Edenir dos S. Baldissera	101-D	11	19 à 27	R$ 4,95
Rua Luis Bedin	101-D	4	15 à 19	R$ 4,95
Rua Luis Bedin	101-D	5	13 à 16	R$ 4,95
Rua Luis Bedin	101-D	6	14 à 18	R$ 4,95

Rua Luis Bedin	101-D	07-A	14 à 18	R$ 4,95
Rua Luis Bedin	101-D	08-C	41 à 44	R$ 4,95
Rua Luis Bedin	101-D	10-D	45 à 50	R$ 4,95
Rua Luis Bedin	101-D	11	14 à 18	R$ 4,95
Avenida Paraná	101-E	11	05 à 13	R$ 4,95

SETOR 04 - INDUSTRIAL JARDIM BEDIN			
CHÁCARAS 01 A 48			
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 01	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 04	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-E	CH 05	R$ 1,68
Rua Sucupira	102-D	CH 08	R$ 1,68
Rua Sucupira	102-D	CH 09	R$ 1,68
Rua Juvenil Lopes Rodrigues	102-D	CH 11	R$ 1,68
Rua Sucupira	102-D	CH 10	R$ 1,68
Rua Sucupira	102-D	CH 14	R$ 1,68
Rua Sucupira	102-D	CH 15	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 02	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 03	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 06	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 07	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 16	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 17	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 18	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 19	R$ 1,68
Rua Cambará	102-D	CH 20	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21-A	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 21-B	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 22	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 23	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-A	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-B	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-C	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-D	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 24-E	R$ 1,68
Rua Luis Bedin	102-D	CH 25	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 26	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 26-A	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 27	R$ 1,68
Avenida Santa Catarina	102-D	CH 27-A	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 28	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 28-A	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 29	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 29-A	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 30	R$ 1,68
Rua Gilmar João Sponchiado	102-D	CH 30-A	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 31	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 32	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 32-A	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 34	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 35	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 36	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 37	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 38	R$ 1,68
Rua Vereador Geraldo Kedroski	102-D	CH 39	R$ 1,68
Rua Everson Minatti	102-D	CH 40	R$ 1,68
Rua Luis Bedin	102-D	CH 41	R$ 1,68
Rua Luis Bedin	102-D	CH 42	R$ 1,68
Rua Luis Bedin	102-D	CH 43	R$ 1,68
Rua Luis Bedin	102-D	CH 44-001	R$ 1,68
Rua Luis Bedin	102-D	CH 44-002	R$ 1,68
Rua Garibaldi	102-D	CH 44-003	R$ 1,68
Rua Garibaldi	102-D	CH 45	R$ 1,68
Rua Garibaldi	102-D	CH 46	R$ 1,68
Rua Garibaldi	102-D	CH 47	R$ 1,68
Rua Garibaldi	102-D	CH 48	R$ 1,68
SETOR 05 – PARQUE INDUSTRIAL EDUARDO SINVAL DE MIRANDA			
LOTES: IND 01 À 19			
Rodovia MT 423	567-D	IND 1	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 2	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 3	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 4	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 5	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 6	R$ 2,41

Rodovia MT 423	567-D	IND 7	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-A	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-B	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-E	IND 8-C1	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-E	IND 8-C2	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-D	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-E	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-F	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-G	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-H	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-I	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-J	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-L	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 8-M	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 9	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 10	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 10-A	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 11	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 12	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 13	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 14	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 15	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 16	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 18	R$ 2,41
Rodovia MT 423	567-D	IND 19	R$ 2,41

ANEXO II - DECRETO Nº 1.495, de 05 de Dezembro de 2023

TABELA DE VALORES DE EDIFICAÇÃO

Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Alvenaria				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**314,00**	**251,20**	**219,03**	**156,19**
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Mista				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**281,78**	**218,78**	**188,40**	**125,59**
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Madeira				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**251,20**	**188,40**	**156,19**	**93,40**
Estabelecimentos				
Comerciais/ Industriais				
Tipo Edificação – Barracão				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**140,09**	**107,89**	**62,89**	**45,09**
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Alvenaria				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**296,29**	**265,69**	**233,49**	**170,68**
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Mista				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**286,63**	**256,03**	**223,82**	**161,13**
Estabelecimentos				
Residencial				
Tipo Edificação – Madeira				
Estado Conservação	**Ótima/Nova**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Valor em R$ por M2	**251,20**	**218,99**	**188,40**	**125,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N° 736/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 31.075.620,00 (Trinta e Um Milhões e Se-

tenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte Reais), assim distribuídos por esfera Fiscal R$ 21.276.692,00 (Vinte e Um Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais) e Seguridade Social R$ 9.798. 928,00 (Nove milhões Setecentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais)conforme discriminação a seguir.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO RECEITAS Receitas correntes R$ Receita Corrente Intra-Orçamentária R$ Receita de Capital R$ Dedução da Receita Corrente R$ **Total Geral das Receitas R$**	 33.166.356,00 850.364,00 1.146.900,00 -4.088.000,00 **31.075.620,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R$	1.500.000,00
04-Administração	R$	4.979.830,00
08–Assistência Social	R$	1.769.500,00
09-Previdência Social	R$	974.000,00
10-Saúde	R$	6.318.564,00
12-Educação	R$	6.790.072,20
13- Cultura 15-Urbanismo	R$ R$	68.642,50 3.201.000,00
17-Saneamento	R$	1.222.750,00
18- Gestão Ambiental	R$	67.000,00
20-Agricultura	R$	643.000,00
25-Energia	R$	370.000,00
26-Transporte	R$	1.689.250,00
27-Desporto e Lazer	R$	240.647,30
99-Reserva de Contingência	R$	1.241.364,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DO GOVERNO	**R$**	**31.075.620,00**

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$	1.500.000,00
122-Administração Geral	R$	6.965.330,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	195.000,00
244-Assistência Comunitária	R$	1.574.500,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$	174.000,00
301-Atenção Básica	R$	3.937.344,00
302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial 303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$ R$	1.437.580,00 206.500,00
304-Vigilância Sanitária 305- Vigilância Epidemiológica	R$ R$	133.000,00 177.640,00
306-Alimentação e Nutrição	R$	196.479,50
361-Ensino Fundamental	R$	5.939.592,70
365 – Educação Infantil 392 – Difusão Cultural	R$ R$	159.000,00 68.642,50
451-Infra-Estrutura Urbana 482- Habitação Urbana	R$ R$	3.070.000,00 10.000,00
512-Saneamento Básico Urbano 541-Preservação e conservação ambiental	R$ R$	1.222.750,00 67.000,00
606-Extenção Rural 752-Energia Elétrica 782-Transporte Rodoviário 812- Desporto Comunitário	R$ R$ R$ R$	500.000,00 370.000,00 1.689.250,00 240.647,30
997 – Reserva legal RPPS	R$	790.364,00
999-Reserva de Contingência	R$	451.000,00
TOTAL GERAL POR SUBFUNÇÕES	**R$**	**31.075.620,00**

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R$	1.500.000,00
010-Gestao da saúde com Qualidade	R$	426.500,00
015-Promoção e Conservação Ambiental	R$	67.000,00
018-Promoção e Extensão rural 020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica 028-Previdencia Social 030-Ampl. E Qualid. Média e Alta Complexidade 040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R$ R$ R$ R$ R$	643.000,00 3.937.344,00 1.764.364,00 1.437.580,00 206.500,00
042-Ensino Fundamental 044-Incentivo ao esporte amador e Lazer	R$ R$	6.490.072,20 240.647,30
050-Ampliaçao e Qualidade na Vig Sanitária	R$	133.000,00
060- Ampliação e Qualidade na Vig Epidemiológica	R$	177.640,00
076-Saneamento Básico	R$	1.222.750,00
090-Assist. Social Geral 099-Reserva de Contingência 101-Administracao e Gerenciamento 105-Infraestrutura Urbana e Rural	R$ R$ R$ R$	1.769.500,00 451.000,00 5.248.472,50 5.360.250,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**31.075.620,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	26.408.226,00
Despesas de Capital	R$	3.426.030,00
Reserva de Contingência do RPPS	R$	791.364,00
Reserva de Contingência	**R$**	450.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**31.075.620,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$** **R$** **R$**	1.500.000,00 1.422.000,00 4.115.364,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**R$**	1.717.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	**R$**	1.769.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	6.318.564,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	6.798.714,70
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**R$**	643.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**R$**	6.483.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**R$** **R$**	240.647,30 67.000,00
TOTAL POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**31.075.620,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 6% (seis por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até a **Modalidade de Aplicação**, conforme art.6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 629/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 730/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº329/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 931508 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thais Helena de Lima Martins, matricula nº141. 085do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 04de dezembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Dezembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 382/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.730.111/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923795/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato como fiscal, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006. 266.971-07, e fiscal suplente, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Contratada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE)	041.618. 071-04	9167 /00060/2023
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE)	041.618. 071-04	9167 /00061/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 07/12/2023

Data de desafixação: 22/12/2023

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 266, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

OSecretário Municipal de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a)legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85,aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
151834	MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA	CARREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – TÉCNICO AGRÍCOLA	2022/2023	26/01/ 2023 À 14/ 01/2024	20
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**

8335	CLAUDINEI CORTEZ	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2019/2020	23/12/2023 À 21/01/2024	30
44092	SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022	20/12/2023 À 18/01/2024	30
46329	VÂNIA LIGIA DA SILVA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2022/2023	18/12/2023 À 01/01/2024	30
32586	MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – BIOQUÍMICA	2022/2023	20/12/2023 À 03/01/2024	15
134993	LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA	CARREIRA	MÉDICA CIRURGIÃ GERAL	2022/2023	26/12/2023 À 09/01/2024	15
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
32502	MARIA DO CARMO DE FIGUEIREDO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	04/12/2023 À 02/01/2024	30
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
132929	EMÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – FONOAUDIÓLOGA	2022/2023	18/12/2023 À 16/01/2024	30
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
151852	ELEOTANIA MARA RONDON DA SILVA	CARREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2022/2023	11/12/2023 À 15/12/2023	05
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	2019/2020	18/12/2023 À 22/12/2023	05
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FISIOTERAPEUTA	2019/2020	26/12/2023 À 24/01/2024	30
130006	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – ASSISTENTE SOCIAL	2020/2021	04/12/2023 À 02/01/2024	30
6621	CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – BIOQUÍMICA	2020/2021	18/12/2023 À 20/12/2023	03
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	2020/2021	26/12/2023 À 09/01/2024	15
10685	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	CARREIRA	MÉDICA GINECOLOGISTA	2021/2022	15/12/2023 À 13/01/2024	30
6621	CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – BIOQUÍMICA	2021/2022	21/12/2023 À 19/01/2024	30
141062	MAYANE DE SOUSA BASTO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – PSICÓLOGA	2021/2022	26/12/2023 À 09/01/2024	15
135387	FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BATISTA	CARREIRA	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2022/2023	01/12/2023 À 15/12/2023	15
18238	GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – NUTRICIONISTA	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
143832	LETÍCIA ALICE DA SILVA	COMISSÃO	ASSISTENTE TÉCNICA – DNS 07	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132962	ALYNE PEREIRA GUIMARÃES ARAUJO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2022/2023	11/12/2023 À 22/12/2023	12
46702	VERONICA DA SILVA BISPO SERIQUETI	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVA	2022/2023	11/12/2023 À 09/01/2024	30
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	18/12/2023 À 16/01/2024	30
1589	ALENCAR FARINA	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2022/2023	21/12/2023 À 19/01/2024	30
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
95809	HELBERTY LUÍZ MORAES FERRI	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FISIOTERAPEUTA	2018/2019	18/12/2023 À 16/01/2024	30

137436	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO	CARREIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	2021/2022	04/12/2023 À 28/12/2023	25
8896	CLODOALDO CARDOSO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (ENSINO FUNDAMENTAL) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
6749	CARLOS CESAR EUGENIO DE CAMPOS	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (ENSINO FUNDAMENTAL) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2017/2018	24/12/2023 À 02/01/2024	10
132861	ERIKA REIS MAGALHÃES	CARREIRA	ODONTÓLOGA	2021/2022	20/12/2023 À 29/12/2023	10
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2020/2021	18/12/2023 À 31/12/2023	14
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	CARREIRA/COMISSÃO	SUPERINTENDENTE – DNS 03	2020/2021	14/12/2023 À 14/12/2023	01
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (ENSINO FUNDAMENTAL) – MOTORISTA	2021/2022	04/12/2023 À 23/12/2023	20
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – GESTORA PÚBLICA	2021/2022	11/12/2023 À 15/12/2023	05
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	CARREIRA/COMISSÃO	SUPERINTENDENTE – DNS 03	2021/2022	15/12/2023 À 15/12/2023	01
141093	ADAN VAZ RIBEIRO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRO	2022/2023	15/12/2023 À 15/12/2023	01
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	CARREIRA/COMISSÃO	SUPERINTENDENTE – DNS 03	2022/2023	18/12/2023 À 19/12/2023	02
LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD/ EMAP E NASF						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
135249	ERONICE DE JESUS SILVA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022	04/12/2023 À 23/12/2023	20
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
20676	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	30/12/2023 À 28/01/2024	30
130172	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SOLANO COSTA DOS SANTOS	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – MAQUEIRO	2019/2020	01/12/2023 À 30/12/2023	30
31258	MARCOS ANTÔNIO DE MORAES	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2019/2020	01/12/2023 À 30/12/2023	30
84436	MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	2019/2020	01/12/2023 À 30/12/2023	30
84445	ROGERIO LUIZ PARRA REGANIM	CARREIRA	MÉDICO INTENSIVISTA	2019/2020	01/12/2023 À 30/12/2023	30
34351	MARINETE DA SILVA GUEDES	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVA	2019/2020	11/12/2023 À 09/01/2024	30
3919	ANTÔNIA MARIA DE MORAES	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	15/12/2023 À 13/01/2024	30
132912	RAISSA DO CARMO VITURINO	CARREIRA	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2019/2020	21/12/2023 À 30/12/2023	10
130144	JACKSON LEÔNCIO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	01/12/2023 À 15/12/2023	15
95841	DANUZA DA SILVA SANTOS	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132823	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30
84934	LUIZ CEZAR DIAS BETONTI	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30

141595	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FISIOTERAPEUTA	2020/2021	16/12/2023 À 14/01/2024	30
21059	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30
29539	LUIZ ANTÕNIO HORTA	CARREIRA	ODONTÓLOGO	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30
130513	MARCELO ANDRÉ DE MATOS	CARREIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30
100781	MARINETE SANTANA DA SILVA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30
141130	DIEGO REYNALDO PADILLA GRAGEDA	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2021/2022	02/12/2023 À 31/12/2023	30
137470	DOUGLAS DOLCE DOMINGUES	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2021/2022	02/12/2023 À 31/12/2023	30
84676	LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FISIOTERAPEUTA	2021/2022	02/12/2023 À 31/12/2023	30
140667	AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2021/2022	16/12/2023 À 30/12/2023	15
130144	JACKSON LEÔNCIO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	16/12/2023 À 14/01/2024	30
130152	CATHERINE PEREIRA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	18/12/2023 À 16/01/2024	30
132967	MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA MARQUES ASSUNÇÃO	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 40H – AGENTE ADMINISTRATIVA	2021/2022	19/12/2023 À 02/01/2024	15
135107	ANGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA MATOS	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022	29/12/2023 À 27/01/2024	30
130106	ANDREIA GONÇALVES DA COSTA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
84682	EDSON PACCE	CARREIRA	MÉDICO ENDOSCOPISTA	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
141124	TARSIS MIYABARA	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132931	ALINE DE FÁTIMA FERREIRA MATOS	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2022/2023	02/12/2023 À 31/12/2023	30
130155	JAILTON ANTÔNIO DE ASSIS	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – MAQUEIRO	2022/2023	04/12/2023 À 02/01/2024	30
84685	ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2022/2023	04/12/2023 À 02/01/2024	30
135704	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS 24H – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	15/12/2023 À 03/01/2024	20
151715	PETRA KARLA GOMES LUZARDO PIZZA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA	2022/2023	22/12/2023 À 05/01/2024	15
95815	RAPHAELE TAYARAH ROCHA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FISIOTERAPEUTA	2022/2023	23/12/2023 À 21/01/2024	30
151722	FERNANDA TAVARES CARVALHO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – FARMACÊUTICA	2022/2023	29/12/2023 À 27/01/2024	30
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
130061	KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE	CARREIRA	MÉDICA INFECTOLOGISTA	2022/2023	04/12/2023 À 18/12/2023	05
30622	MARA TEREZA DA SILVA NEGRÃO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	04/12/2023 À 02/01/2024	30
30968	MÁRCIA REGINA DA SILVA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (ENSINO FUNDAMENTAL) –AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	04/12/2023 À 02/01/2024	30
21048	JAIR RODRIGUES BARROS	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (ENSINO FUNDAMENTAL) –AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	06/12/2023 À 04/01/2024	30
132916	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – NUTRICIONISTA	2022/2023	11/12/2023 À 09/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ÁLVARO RIBEIRO ROCHA						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**

130434	MILTON SANTOS KSIAZEKI	CARREIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS 40H – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	04/12/2023 À 02/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARÃES SATO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
38931 (1° VÍN.)	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	CARREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	2017/2018	01/12/2023 À 30/12/2023	30
38931 (1° VÍN.)	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	CARREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	2018/2019	31/12/2023 À 29/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURÍLIA SALES CURVO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
40470	RONALDO ESPINOZA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30
7318	CELESTIANO JOSÉ DA SILVA	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	11/12/2023 À 09/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURÍLIA SALES CURVO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
100909	ELIANA REGINA DOS SANTOS	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	04/12/2023 À 02/01/2024	30
100921	ELISANGELA ALMEIDA MORAES	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	04/12/2023 À 02/01/2024	30
100912	JUCILENE ALVES DA SILVA	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	04/12/2023 À 02/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
100907	FRANCIELE NEVES DE AMORIM	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2017/2018	01/12/2023 À 30/12/2023	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
141235	ROMUALDO PROTTI	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	18/12/2023 À 16/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
14173	ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2003/2004	18/12/2023 À 16/01/2024	30
95761 (2° VÍN.)	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	CARREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	2018/2019	01/12/2023 À 30/12/2023	30
95761 (2° VÍN.)	PERAQUID MOREIRA DA COSTA	CARREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	2019/2020	31/12/2023 À 29/01/2024	30
101099	LIDIONORA DE OLIVEIRA SANTOS GUSMÃO	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2020/2021	05/12/2023 À 03/01/2024	30
11611	EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	15/12/2023 À 13/01/2024	30
144451	LIS SANTOS DE ALMEIDA SALES	COMISSÃO	ASSISTENTE TÉCNICA – DNS 07	2022/2023	18/12/2023 À 01/01/2024	15
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO GOMES DA SILVA						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
141229	LUCIANO SOUZA LEÃO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	18/12/2023 À 01/01/2024	15
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO PINTO DE GODOY						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
12887	ELBANICE FERNANDES LEDEMA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	11/12/2023 À 09/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM IMPERIAL						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
101107	DULCELINA KIESQUI	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30
101113	MIGUELINA PEDROSA DE LIMA	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
132874	RIVANILDO ADÃO DOS SANTOS RIBEIRO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	21/12/2023 À 19/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
100932	ELIZABETE DE MORA VANDERLEY	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2020/2021	04/12/2023 À 02/01/2024	30
101055	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2020/2021	18/12/2023 À 06/01/2024	20
100935	GLÓRIA DE JESUS OLIVEIRA AUGUSTO	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2020/2021	22/12/2023 À 20/01/2024	30
101116	KLELIA MARIA MESSIAS	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	04/12/2023 À 02/01/2024	30
100941	ANGELA FERREIRA DOS ANJOS	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	11/12/2023 À 09/01/2024	30
100933	MÁRCIA VICENTE BANDEIRA	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	14/12/2023 À 28/12/2023	15
101049	ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA STIHAIENCO	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	18/12/2023 À 01/01/2024	15
101117	FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2021/2022	18/12/2023 À 16/01/2024	30
36324	NATANIEL DE OLIVEIRA	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	04/12/2023 À 02/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
152307	EDILEY BATISTA PEREIRA FARIAS	CARREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – MOTORISTA	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA PEREIRA TAVARES						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
134959	RAQUEL BATISTA DA SILVA	CARREIRA	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
141183	KELVEN BATISTA MARTINS	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	04/12/2023 À 02/01/2024	30
132358	ROSANY BONFIM DA CRUZ	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	11/12/2023 À 09/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
141128	JANEO MANOEL DE FRANÇA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
35116	MAURÍCIO DE OLIVEIRA MALHEIROS	CARREIRA	MÉDICO PEDIATRA	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
25309	JUILTON MIRANDA DA SILVA	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	04/12/2023 À 02/01/2024	30
40951	ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO	CARREIRA	MÉDICA PEDIATRA	2019/2020	26/12/2023 À 24/01/2024	30
42661	SEBASTIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	11/12/2023 À 04/01/2024	25
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
132927	JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS 24H – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2020/2021	11/12/2023 À 30/12/2023	20
7353	CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/12/2023 À 30/12/2023	30

135372	WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 40H – AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/12/2023 À 16/12/2023	15
135382	NERIELY DANTAS DA SILVA	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 40H – AGENTE ADMINISTRATIVA	2021/2022	17/12/2023 À 31/12/2023	15
20799	IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	04/12/2023 À 02/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
37069	NILVA SOLANGE GRACIOLI FÉLIX	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2019/2020	26/12/2023 À 09/01/2024	15
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30
130122	NIANDRA DIOGO DE OLIVEIRA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132651	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2020/2021	01/12/2023 À 30/12/2023	30
130167	MOISÉS SANTOS DE SIQUEIRA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – GESSEIRO	2021/2022	03/12/2023 À 01/01/2024	30
135250	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (NÍVEL MÉDIO) – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	15/12/2023 À 29/12/2023	15
141292	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	CARREIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS 24H – TÉCNICA EM RADIOLOGIA	2021/2022	25/12/2023 À 13/01/2024	20
130124	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132910	RAFAELA BATTISTUZ	CARREIRA	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
141174	SAMANTA REGINA DE SOUZA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023	30
135576	RENATA ASSIS BARINI	CARREIRA	MÉDICA CLÍNICA GERAL	2022/2023	17/12/2023 À 31/12/2023	15
141056	CLAZIELEN CORREA NERY	CARREIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS 24H – TÉCNICA EM RADIOLOGIA	2022/2023	20/12/2023 À 08/01/2024	20
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
100776	LETYCIA CAMARGO DA SILVA SCARTEZINI	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2021/2022	26/12/2023 À 24/01/2024	30

Várzea Grande - MT, 04 de Dezembro de 2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 395/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a EMPRESA MAISTECH EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.442.185/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo e oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 003/2022 realizado pelo Consórcio Público PRODNORTE (processo Gespro n. 922986/2023), que se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o Edital referido OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICOS COM TECNOLOGIAS PARA ATENDER o município de Várzea Grande - MT. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital, bem como o processo Gespro n. 922986/2023. VALOR: O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R$ 4.395.390,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente contrato. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato: Sr. EMERSON JOSÉ DE SOUZA; Cargo: Professor; Matrícula: 14616; RG: 1025113-8 SJ/MT: CPF: 82113610191. Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA E Suplente de fiscal: Sr. PAULO SERGIO CHIMELLO; Cargo: Professor; Matricula: 155304 CPF: 070.708.178-51: Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

MAISTECH EDUCACIONAL LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 396/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a EMPRESA SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 05.4173150001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, II, c/c art. 26 ambos da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 18/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 008/2023 da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 915699/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de livros do projeto educacional palavra cantada na escola, fornecidos exclusivamente pela empresa SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita no CNPJ: 05.417.315/0001-52, para atender alunos das creches 02 e 03 anos e da Educação Infantil de 04 e 05 anos, e professores da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 3.124.188,00 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. O contrato poderá ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93, ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado. FISCAL DE CONTRATO: O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da COORDENADORIA PEDAGOGICA, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Projeto Básico, anexo e contrato, através dos servidores designados como fiscal suplente e gestor: Fiscal do Contrato: Sr. EMERSON JOSÉ DE SOUZA; Cargo: Professor; Matrícula: 14616; RG: 1025113-8 SJ/MT: CPF: 82113610191.Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA. Suplente de fiscal: Sr. PAULO SERGIO CHIMELLO; Cargo: Professor; Matricula: 155304 CPF: 070.708.178-51.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Contratada

ADESÃO Nº 43/2023

Processo nº. 930751/2023. ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, oriunda ao Pregão Eletrônico Nº 083/2022, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), Através de sua rede de posto credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Empresa proponente **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 08.800.457/0001-92, com o valor global de R$ 7.300.118,13 (sete milhões e trezentos mil e cento e dezoito reais e treze centavos) e vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 06 de dezembrode 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto- Secretário de Municipal Administração.

PORTARIA 225/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 26 (Vinte e seis) dias de férias regulamentares, sendo que 13 (treze dias)são referentes ao período aquisitivo 2020/2021 e 13(treze dias), são referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **18/12/2023,** à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, cargo de Agente da Previdência Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 06 de dezembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 364/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor JOSINEY FRANCISCO DE MIRANDA, brasileiro, pessoa física, inscrito no CPF sob n. 571.974.821-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 37.697,99 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97;

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

JOSINEY FRANCISCO DE MIRANDA

Contratada

ATO Nº327/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 931147 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Janaina Ribeiro de Moraes Nascimento, matricula nº151.703do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 30de novembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Dezembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº328/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 930849 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Daiane Oliveira da Silva, matricula nº98188do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Fisioterapeuta,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 29de novembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Dezembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 057/2023 VÁRZEA GRANDE MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, APROVA a Transferência Voluntária Fundo a Fundo (SIGTV) o valor de RS 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao custeio para o incremento temporário por meio de transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da rede de serviços da proteção social básicas e especial , por meio do pleito sob o numero **559015108402023 02** para o município de Várzea Grande/ .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de apreciar e avaliar os recursos destinados ao cofinanciamento federal por meio da transferência voluntaria de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios e Distrito Federal, para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possibilitando a melhoria das condições de atendimento e ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento do SUAS.

Considerando a Portaria do MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na lei orçamentária anual de 2023, e com base no art. 8º da emenda constitucional nº 126, de 2022.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435.

Considerando a aprovação pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a Constituição Federal de 1988: Conforme o artigo 87, inciso II, parágrafo único da Constituição Federal, bem como o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, o Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social tem competência para tomar as medidas necessárias para atender às demandas emergenciais do setor.

Considerando a Ata nº 015/2023 de 06 de dezembro de 2023 do CMAS/VG onde votou-se o a proposta gerada nº 55901510840202302 para o Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ n º 01.945.332/0001-01.

Resolve:

Art.1º – **APROVAR** a Transferência Voluntária Fundo a Fundo (SIGTV) no valor de RS 700.000,00 (setecentos, mil reais) destinado a proposta nº 510840220230007.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Jovanil Flores da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROCESSO Nº 914214/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para compras de materiais e bens comuns, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **Edital Nº. 55/2023 e seus Anexos.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.A realização está prevista para o **dia 26 de dezembro de 2023**,

às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 6 de dezembro de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 20 de dezembrode 2023 às14h00min, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

1. Calendário Reuniões COMDEMA para o ano de 2024.

2. Prestação de contas do FMMA;

3. Assuntos de ordem Geral.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO.	TITULAR	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE.	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	SUPLENTE	SMS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
KASSIA RABELO SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

Presidente

Adriana Alves da Anunciação

Assessora Jurídica COMDEMA

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIACMDRVG

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIACMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião extraordinária, a ser realizada deforma presencial, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT,no dia **19/12/2022, as 8:30min**.

Pauta: Calendário de Reuniões para o ano de 2023.

Assuntos de ordem geral.

Senhores

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
VALDENICE AUGUSTA LEITE SILVA	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT

MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 087/2023. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023 PROCESSO 112/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA**, com sede à Rua Egídio Antônio Gorla, 976, Sala 1 - CEP: 87220-000, Município de São Tomé, Estado do Paraná, Inscrita no **CNPJ nº 32.575.899/0001-67**, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS VINICIUS MOLINA**, brasileiro, maior, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.XX.312-34 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.8XX.199-23, residente e domiciliado na Rua Illinóis, 20 – APT 302, Residencial Alpha Club, CEP: 87201-106, Município de Cianorte, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa Eletrônica Nº 022/2023, Processo** Nº **112/2023**, **homologada em 27 de novembro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de servidores e de cadastro de reserva para atender o município deVila Bela da Ss. Trindade- MT.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido do **TERMO DE REFERÊNCIA nº 014/2023– DISPENSA ELETRÔNICA nº 022/2023,** que é parte integrante do presente Contrato Administrativa.

1.3. A empresa interessada em executar os serviços descritos no item 1.1, deverão cumprir as seguintes especificações que compõe o objeto:

Elaboração do edital do processo seletivo simplificado e encaminhamento deste à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 12 (doze) dias corridos, após a assinatura do contrato.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações relativas aos editais e editais complementares do processo seletivo simplificado, em endereço eletrônico (site). A correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após retorno da Comissão do Processo Seletivo, em caso de desconformidades apontadas pela comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Elaboração do programa do Processo Seletivo Simplificado, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação dos candidatos do processo seletivo simplificado, conforme indicar a Comissão do Processo Seletivo. Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação das provas (horário de início, local, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e das provas práticas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, de interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame. Elaboração das provas escritas, com no mínimo 60 (sessenta) questões objetivas. As provas devem ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento. Elaboração de questões inéditas de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, num total mínimo de: **30 (trinta)** questões por função pública (cargos) para nível superior; **25 (vinte e cinco)** questões por função pública (cargos) para nível médio e **20 (vinte)** questões por função pública(cargos) para nível fundamental completo ou incompleto. Nota de corte: 50% (cinquenta por cento). Elaboração de questões em conformidade com o cargo e o nível de escolaridade exigido para a função pública (cargos), bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados para comporem as bancas examinadoras. Os cadernos de provas devem ser conferidos com muito rigor, para que não apresentem erros ortográficos, erro nas ordens das respostas, erros de digitação e de impressão. Manutenção e garantia do sigilo quanto as questões das provas, bem como do gabarito oficial. Realização de inscrições pela internet (site da empresa) e com emissão de boletos bancários simultâneos, crédito a favor desta prefeitura municipal. Impressão das provas e demais materiais necessários para aplicação e fiscalização do processo seletivo. Impressão dos cartões dos gabaritos personalizados, com nome, cargo e o número de inscrição do candidato. A correção dos cartões deve ser realizada por meio informatizado com sistema de leitura óptica. Aplicação das provas: Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como afixadas na porta das salas de prova. De responsabilidade da contratada, o local de realização das provas deverá contar com condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental do candidato ou lhe prejudique a concentração; serviço médico de emergência; via de acesso para deficientes físicos. Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos. A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação. Nota de corte: 50% (cinqüenta por cento). Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (envio dos documentos prontos, para que o responsável da prefeitura municipal encaminhe para os veículos de publicação). Correção das provas com leitura óptica. Elaboração dos resultados do processo seletivo simplificado. Resposta aos recursos: Recebimento dos recursos impetrados através da internet, no site da contratada ou no setor de protocolo da contratante, segundo as regras e modelos definidos no edital do seletivo. Definição dos dados pessoais

necessários dos candidatos, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, com previsão do campo por bairro (quando zona urbana) e localidade quando zona rural e de destinação conforme estabelece a vaga. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital do processo seletivo simplificado. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com a localidade (zona rural ou urbana). Previsão de inscritos: 1.000 (um mil) candidatos.

1.4. INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico na internet disponibilizado pela empresa vencedora.

1.5. MATERIAL DE INSCRIÇÃO – O licitante vencedor preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição para a fase das inscrições, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

a) Boletim Informativo – Constará no Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Processo seletivo;

b) Fichas de Inscrição – São constituídos de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição.

1.6. CADASTRAMENTO – As fichas de Inscrição dos candidatos serão de responsabilidade do licitante vencedor, que providenciará a confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT os seguintes relatórios:

a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);

b) Relatório de Distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada);

c) Estatística dos candidatos inscritos.

1.7. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como nos sites da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

1.8. **PROVAS** - As provas devem ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento.

1.8.1. Elaboração de questões inéditas de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, num total mínimo de: **30 (trinta)** questões por função pública (cargos) para nível superior; **25 (vinte e cinco)** questões por função pública (cargos) para nível médio e **20 (vinte)** questões por função pública(cargos) para nível fundamental completo ou incompleto.

1.8.2. Nota de corte: 50% (cinquenta por cento).

1.8.3. Elaboração de questões em conformidade com o cargo e o nível de escolaridade exigido para a função pública (cargos), bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados para comporem as bancas examinadoras.

1.8.4. Os cadernos de provas devem ser conferidos com muito rigor, para que não apresentem erros ortográficos, erro nas ordens das respostas, erros de digitação e de impressão.

1.8.5. Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões das provas, bem como do gabarito oficial.

1.9. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

LOCAIS DE EXAME – O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT disponibilizará os locais para aplicação das provas;

1.9.1. TREINAMENTO DE PESSOAL – a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

1.9.2. FOLHAS DE RESPOSTA – Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor.

1.9.3. MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

1.10. APLICAÇÃO DAS PROVAS – As provas serão aplicadas no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT-MT, em data e horário definidos no cronograma.

1.10.1. COORDENAÇÃO GERAL – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

1.10.2. COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

Prédios com até 300 candidatos = 01 coordenador;

Prédios com mais de 300 candidatos = 02 coordenadores;

1.10.3. FISCALIZAÇÃO – O licitante vencedor deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

a) Salas com até 30 candidatos = 01 fiscais;

b) Salas de 31 a 50 candidatos = 02 fiscais;

1.11. AVALIAÇÃO DAS PROVAS

1.11.1. LEITURA ÓTICA – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

1.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

1.12. RESULTADO FINAL

1.12.1. LISTAGENS – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);

b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

d) Será fornecido à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

e) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade

dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

f) FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS – Após o encerramento do Processo seletivo, o licitante vencedor encaminhará a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

1.13. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT – MT, e demais normas jurídicas municipais.

1.14. Poderá haver, desde que conveniente para a Administração e presentes motivos de interesse público, substituição de cargos por outros de igual escolaridade, bem como acréscimo ou supressão da quantidade de cargos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei Federal 14.133/2023.

1.15. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

1.16. A empresa e a Comissão Organizadora do Processo seletivo poderão estabelecer diretrizes diferente do presente Termo de Referência no processamento do processo seletivo, desde que presente o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 022/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo de Vigência do Contrato: será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, iniciando-se em **05/12/2023 até 04/12/2024**.

4.2. Prazo de Execução: Os serviços para organização e execução do processo seletivo deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta dias), após expedição da ordem de serviço;

4.3. Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.4. Prazo para início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço

4.5. O contrato administrativo celebrado rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente contrato para execução dos serviços licitados é de **R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

5.2. O pagamento será feito em parcela única após a divulgação do resultado final e entrega de todos os dados necessários para envio das informações do TCE-MT, e mediante a apresentação da competente fatura.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, sendo que, caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços executados.

5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no edital.

5.6. O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.8.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

5.9.O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.001 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/SELETIVO

41 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 27.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo re-

cebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021. Executar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

e) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente contrato;

g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídas nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

k) Comunicar o PREPOSTO deste contrato, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

r) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;

s) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) **Indicar preposto para o presente contrato a fim de disponibilizar pessoa responsável pelas tratativas com o contratante**

u) **Realizar o seletivo simplificado de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes**.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas nos locais selecionados para realização das provas;

c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência que afete a execução eficiente dos serviços a serem prestados.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

h) A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

j) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;

k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, em conformidade com o Processo de Apuração de Respnsabilidade;

l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

p) Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se: fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada; definição das informações que deverão constar do edital de seletivo;

q) **Indicar preposto para realizar as tratativas com a contratada.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 155 da Lei Federal 14. 133/21 com as alterações posteriores.

8.2. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo previsto em lei, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

10.1.1. O Fiscal de Contrato foi nomeado através da **Portaria nº 513/2023** para esta finalidade.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital e, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Processo de Dispensa Eletrônica nº 022/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 5 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 32.575.899/0001-67

CARLOS VINICIUS MOLINA

RG: 10.26.XX2-34 SSP/PR

CPF: 064.XX7.199-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 352.6XX.771-72
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 060XX48-3 SSP/MT

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 335/2023,** e ainda, em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto n. 038/2023, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB. O Nº. 012/2023**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **18/12/2023, as 09:00** horas de Brasília, na Plataforma da LICITANET, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, através da C.I nº. 1495/2023, onde solicita a revogação do processo, este AGENTE DE CONTRATAÇÃO resolve revogar o processo licitatório.

REVOGA-SE o Pregão Eletrônico nº. 012/2023.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 073/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e**MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, CNPJ:18.252.944/0001-11**, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 073/2023, oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 002/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa **especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, referente ao termo de convênio n° 0565/2021-SINFRA e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a “alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 073/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA PREFEITURA

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.302 – Pavimentação, drenagem, galeria pluvial e obras complementares

Cód. Reduzido da Despesa: 301 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte da Despesa: 1500

PARA:

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA PREFEITURA

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.302 – Pavimentação, drenagem, galeria pluvial e obras complementares

Cód. Reduzido da Despesa: 301 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte da Despesa: 1.759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

VALOR: R$ 298.328,75

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2023 DE 06 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2022,*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2022***, no valor de ***R$ 39. 862,99***(trinta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos*).*

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2022

DATA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR

				R$
15/03/2023	1592	500	TIM S/A	275,06
15/03/2023	1589	500	TIM S/A	37,14
15/03/2023	1590	500	TIM S/A	37,12
15/03/2023	1591	500	TIM S/A	147,17
15/03/2023	1601	500	TIM S/A	2.146,64
15/03/2023	1602	500	TIM S/A	37,11
15/03/2023	1603	500	TIM S/A	37,10
15/03/2023	1596	500	TIM S/A	1.073,95
15/03/2023	1597	500	TIM S/A	89,75
15/03/2023	1598	500	TIM S/A	89,73
15/03/2023	1599	500	TIM S/A	89,73
15/03/2023	1600	500	TIM S/A	89,72
15/03/2023	1593	600	TIM S/A	835,20
15/03/2023	1594	600	TIM S/A	32,37
15/03/2023	1595	600	TIM S/A	32,37
13/12/2023	8358	500	R DOS REIS DE OLIVEIRA EIRELI	0,03
31/05/2022	3720	500	CAON EMPREENDIMENTOS	8.368,78
11/11/2022	7662	600	ENERGISA MATO GROSSO	3.937,93
21/01/2022	306	500	IMPERIAL CONSULTORIA	480,0
14/03/2022	1565	500	MPX BRASIL	900,00
29/11/2022	8101	571	J C MOREIRA	14.555,66
09/08/2022	5374	621	J C MOREIRA	113,59
01/09/2022	6013	540	RET FARMA	364,00
07/04/2022	2281	500	DIHOL DISTRIDUIDORA HOSPITALAR	94,00
01/11/2022	7436	600	RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS	2.146,00
01/11/2022	7437	600	RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS	3.852,84
			TOTAL	**39.862,99**

Vila Rica - MT, 06 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1024867

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 146/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 077/2023**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual a contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (internet). As Empresas: SKYNET TELECOM LTDA E PEDRO LOPES DA SILVA NETO TELECOM LTDA, foram desclassificadas por não apresentarem todos os documentos exigidos em edital, em seguida abriu-se prazo para apresentação dos documentos, porém, sem êxito; sendo assim o processo foi fracassado.

Vila Rica – MT, 06 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL

TERMO

DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL

Termo de Rescisão Total Amigável a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2023, processo licitatório n° 147/2023, pregão eletrônico n° 078/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas a serem utilizadas na Praça Central e na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT firmado entre o MUNICIPIO DE VILA RICA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Avenida Brasil, n°2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Srº ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, no fim assinado e a empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.698.864/0001-79, nas quantidades estimadas na seção 4.1 desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo visa rescindir os lotes que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R$
5	REFLETOR MICROLED COLORIDO 200W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: **REFLETOR MICROLED, 16 CORES, 4 EFEITOS, POTÊNCIA 200W, RESISTENTE A ÁGUA (IP66), USO EXTERNO, 18.000 LÚMENS, COM CONTROLE, COM MEMÓRIA, CORPO EM ALUMÍNIO, SUPORTE AJUSTÁVEL, VIDRO ENGROSSADO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.**	MTX	20	Unid	126,00	2.520,00
TOTAL GERAL						R$ 2.520,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 Considerando a solicitação da empresa o qual alega que o lance foi dado de forma erronia, tornando inviável o fornecimento do item .

Conforme previsto na ARP e amparado pelo artigo 79, II, da lei n° 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento total da ata supracitada sem penalidade para a empresa.

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

O presente Termo em vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do estado e AMM, para que produza os efeitos legais.

Vila Rica / MT, 06 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Distratante

CLAYTON ANTONIO LUZ

AUGE LUZ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 42.698.864/0001-79

Distratada

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

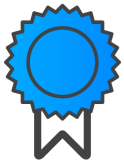
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JAMIR FERREIRA MARTINS	039.809.601-53	9897/00019/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

06/12/2023

21/12/2023

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 06 22:35:11 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)